SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 21 de Julho de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO VIII | Nº 1562

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 28, DE 20 DE JULHO DE 2017

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 20, de 03 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 850, de 01 de junho de 2005 e;

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a **Pensão por Morte** pelo dependente da ex-servidora público municipal, a Sra. **Lucinete da Rocha Formiga**, admitida no serviço público municipal em 01/06/1988, onde ocupou o cargo de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação, estando em gozo de auxílio doença à época do óbito, inscrita na matrícula nº 233/PMA;

CONSIDERANDO que o Requerente preenchera os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no inciso II do *§ 1º* do artigo 48 da Lei Municipal nº 840, de 1º de Junho de 2005 (LGPM), e inciso II do § 7º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do IPAMA opina pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER o benefício de PENSÃO POR MORTE a **HELENO DA ROCHA FORMIGA**, tendo em vista o óbito da servidora público municipal Lucinete da Rocha Formiga, matrícula nº 233, falecida no dia 24 de junho de 2017, com arrimo no inciso II do *§ 1º* do artigo 48 da Lei Municipal nº 840, de 1º de Junho de 2005 (LGPM), e inciso II do § 7º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988, fixando-se os rendimentos da pensão ao valor correspondente a totalidade da última remuneração da ex-servidora anterior ao óbito.

Art. 2º - Notas explicativas:

De acordo com o disposto acima (Art. 1º) e com base na ficha financeira antes do requerimento administrativo, a RMI da pensão por morte é de R$ 1.171,25 (um mil, cento e setenta e um reais e vinte e cinco centavos).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Alexandria/RN, 20 de Julho 2017.

FRANCISCO MARCOLINO NETO
Presidente do IPAMA
Portaria nº 20/2017

Publicado por:
Mary Helba Fernandes de Souza
Código Identificador:A6913675

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60
CONTRATADO: DANIEL KACIO DA SILVA CNPJ:20.270.246/0001-90
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTITICO/MUSICAL, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE DUAS HORAS DA BANDA PODE BALANÇAR, PARA APRESENTAÇÃO EM COMEMORAÇÃO ÀS FESTIVIDADES JUNINAS DO NOSSO MUNICÍPIO, A SE APRESENTAR NO DIA 07 DE JULHO DO CORRENTE ANO, NESTE MUNICÍPIO.**
VALOR: R$ 10.000,00(dez mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentaria:
02.008 –SEC.MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO
Ação: 2063 –Promoção de Eventos Culturais.
Natureza: 3.3.90.39.– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.
Fonte:0100000000- Recursos Ordinários.

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE - Ex-prefeito Luiz Bênes Leocádio de Araújo

1º VICE-PRESIDENTE - Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes

5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Robson de Araújo

SECRETÁRIO GERAL - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves

2ª SECRETÁRIA - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima

TESOUREIRO GERAL - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2ª TESOUREIRA - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

CONSELHO FISCAL - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

CONSELHEIRA FISCAL - Prefeita Patrícia Peixoto Targino

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua o Art. 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.
Vigência: 06 de julho até 06 de outubro de 2017.

Angicos/RN, em 20 de julho de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:0011D330

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60
CONTRATADO: JOSÉ BATISTA SOBRINHO PRODUÇÃO MUSICAL –ME CNPJ:19.395.196/0001-99
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTITICO/MUSICAL, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE DUAS HORAS DA BANDA ZE SANFONEIRO E ZÉ FILHO, PARA APRESENTAÇÃO EM COMEMORAÇÃO ÀS FESTIVIDADES JUNINAS DO NOSSO MUNICÍPIO, A SE APRESENTAR NO DIA 07 DE JULHO DO CORRENTE ANO, NESTE MUNICÍPIO.**
VALOR: R$ 12.000,00(doze mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentaria:
02.008 –SEC.MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO
Ação:2063 –Promoção de Eventos Culturais.
Natureza: 3.3.90.39.– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.
Fonte:0100000000- Recursos Ordinários.
FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua o Art. 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.
Vigência: 06 de julho até 06 de outubro de 2017.

Angicos/RN, em 20 de julho de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:85B23EE1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60
CONTRATADO: RAILANDIA DORISMARIA DA SILVA 70198248466 CNPJ: 26.817.185/0001-15
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTITICO/MUSICAL, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE DUAS HORAS DA BANDA XODÓ NORDESTINO, PARA APRESENTAÇÃO EM COMEMORAÇÃO ÀS FESTIVIDADES JUNINAS DO NOSSO MUNICÍPIO, A SE APRESENTAR NO DIA 08 DE JULHO DO CORRENTE ANO, NESTE MUNICÍPIO.**
VALOR: R$ 5.000,00(cinco mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentaria:
02.008 –SEC.MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO
Ação:2063 –Promoção de Eventos Culturais.
Natureza: 3.3.90.39.– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.
Fonte:0100000000- Recursos Ordinários.
FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua o Art. 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.
Vigência: 07 de julho até 07 de outubro de 2017.

Angicos/RN, em 20 de julho de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:515C70B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60
CONTRATADO: A A DA CUNHA PESSOA –ME CNPJ:07.194.997/0001-07
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTITICO/MUSICAL, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE DUAS HORAS DA BANDA FORRÓ RESENHA, PARA APRESENTAÇÃO EM COMEMORAÇÃO ÀS FESTIVIDADES JUNINAS DO NOSSO MUNICÍPIO, A SE APRESENTAR NO DIA 08 DE JULHO DO CORRENTE ANO, NESTE MUNICÍPIO.**
VALOR: R$ 5.300,00(cinco mil e trezentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentaria:
02.008 –SEC.MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO
Ação:2063 –Promoção de Eventos Culturais.
Natureza: 3.3.90.39.– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.
Fonte:0100000000- Recursos Ordinários.
FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua o Art. 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.
Vigência: 07 de julho até 07 de outubro de 2017.

Angicos/RN, em 20 de julho de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:56D85BAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REAVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017

O município de Angicos/RN, por intermédio de sua Pregoeira oficial, designada através da portaria n° 47/2017 da torna público que a licitação na modalidade PREGÂO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM , para **AQUISIÇÃO GRADUAL DE CARTUCHO JATO Á TINTA, RECARGA DE TONER, REFIL DE TINTA E BULK INK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Que estava marcada para o dia** 24 de Julho de 2017 às 09h:30 mim será reaprazada para o dia 26 de julho no mesmo horário e local . O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2001 e o Decreto Federal nº 3.555/2000 e 9.784/99 aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, e suas modificações.

O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na AV. Senador Georgino Avelino, 118 - Centro – CEP 59.515-000, nos horários de 08h:00min as 14h:00mim, ou ainda pelo endereço eletrônico:
angicoslicitacao@gmail.com.

Angicos/RN, em 20 de Julho de 2017.

LUARA RAYANE ALVES DE AQUINO
Pregoeira

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:8B01AD09

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0482/2017 DE 17 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta município, depois observar as exigências legais, que determine a Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R$: 55,00 (cinqüenta e cinco reais) ao (a) senhor (a), **Cosma Soares Machado,** para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Mossoró/RN, no(s) dia(s), 21 de Julho de 2017, para Participar Formação aos municípios do Rio Grande do Norte a Execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 17 de julho de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal, de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:E5237A10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0483/2017 DE 17 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta município, depois observar as exigências legais, que determine a Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R$: 55,00 (cinqüenta e cinco reais) ao (a) senhor (a), **Marcela Mychelly de Moreira Menezes,** para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Mossoró/RN, no(s) dia(s), 21 de Julho de 2017, para Participar Formação aos municípios do Rio Grande do Norte a Execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 17 de julho de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal, de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:EFBB88B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0484/2017 DE 17 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta município, depois observar as exigências legais, que determine a Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R$: 55,00 (cinqüenta e cinco reais) ao (a) senhor (a), **Joana Sara de Noronha Cabral,** para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Mossoró/RN, no(s) dia(s), 21 de Julho de 2017, para Participar Formação aos municípios do Rio Grande do Norte a Execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 17 de julho de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal, de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:E916320E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0485/2017 DE 17 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta município, depois observar as exigências legais, que determine a Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R$: 55,00 (cinqüenta e cinco reais) ao (a) senhor (a), **Carlos Alberto Alves,** para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Mossoró/RN, no(s) dia(s), 21 de Julho de 2017, para Participar Formação aos municípios do Rio Grande do Norte a Execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 17 de julho de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal, de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:5C6A22E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI/RN. RESOLUÇÃO Nº: 005/2017 – DE 31 MAIO DE 2017.

Dispõe Sobre a Criação da Comissão Conferencial 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em cumprimento a decisão da Reunião Extraordinária realizada em 10 de Maio de 2017, na Sede da Casa dos Conselhos de Apodi/RN, localizada a Rua Antônio Lopes Filho, nº 158 – Centro, de Apodi/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Ouvido o colegiado e com quórum qualificado para deliberação. O CMAS decide por unanimidade:

1º: Criar a comissão conferencial com os seguintes representantes: Poder Público: Raimunda Cheila Aguiar Soares e Edivar Mendes de Freitas Filho; Sociedade Civil: Ana Lúcia Gomes de Oliveira e Fabricia Karen Câmara Rodrigues.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MAYARA MORGÂNIA GURGEL DO ROSÁRIO
Presidente
CMAS
Gestão 2016/2017.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:9FF040A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N°.036/2017.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº036/2017, cujo objeto é a: Elaboração de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada do fornecimento de motores bombeadores submersos e bombeadores submersos MONOFÁSICO E TRIFASICO REFRIGERADOS À AGUA, independente de suas potencias, para suprir as necessidades nas ações e atividades continuadas realizadas através da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação, Recursos Hídrico e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Apodi-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia), onde se sagrou vencedora as empresas: CENTRÃO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME – CNPJ:15.179.700/0001-62 , vencedora do(s) item(n)(s) 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34 e 35. Com Valor global da licitação R$ 274.270,00 (Duzentos e setenta e quatro mil, duzentos e setenta reais). E, os itens 36 ao 58 foram FRACASSADOS; conforme Ata de Julgamento de Registro de Preço anexa aos autos do processo.

Apodi/RN, 20 de julho de 2017.

ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:A7A3AB03

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000004/2017 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente a **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000004/2017**, a empresa **SERVAP – EMPRESA DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº. 09.525.499/0001-48, vencedora da licitação no valor global de **R$ 33.600,00 (TRINTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS)**, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assessoria técnica em gestão do Fundo Municipal de Saúde.

Arez/RN, 18 de julho de 2017.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecia Richelly de Paiva Simão
Código Identificador:3FD83685

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000004/2017 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, a empresa **SERVAP – EMPRESA DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº. 09.525.499/0001-48, haja vista ter sido a licitante que apresentou proposta satisfatória para a administração pública municipal, no valor global **R$ 33.600,00 (TRINTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS)**.

Arez/RN, 18 de julho de 2017.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecia Richelly de Paiva Simão
Código Identificador:4D08D6A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.00120

A Comissão Permanente de Licitação de Arez/RN, consoante autorizado do **Sr. Antônio Bráulio da Cunha**, vem abrir o presente processo administrativo para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RECAPAGEM A FRIO DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOSDA EDUCAÇÃO,** junto **a PNEU TEX LTDA - ME,** inscrito no CNPJ/CPF**: 10.761.839/0001-04**, no valor global de R$ **7.320,00 (Sete mil trezentos e vinte reais)**, onde fica **DISPENSADO O PROCESSO LICITATÓRIO DESTA DESPESA**. ancorado no Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Maiores informações, na sala da Comissão de Licitação situada à Praça Getúlio Vargas, nº 270, Centro, Arez/RN, no horário das 08h00min (oito horas) às 14h00min (Quatorze horas).

Arez /RN, 14 de Julho de 2017.

CLÉCIA RICHELLY DE PAIVA SIMÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Clecia Richelly de Paiva Simão
Código Identificador:E3E2B8F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 22/2017, realizada em 20/07/2017, a saber:
Objeto: **Constitui objeto desta licitação a aquisição de recarga de oxigênio medicinal para uso nas Unidades Básicas de Saúde e ambulâncias, e locação de concentrador de oxigênio medicinal para uso domiciliar.**
EMPRESA: TELEGAS COMERCIO E SERVIÇO HOSPITALAR LTDA - ME- CNPJ: 16.737.759/0001-91, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3 ; totalizando o valor de **R$ 111.840,00 (cento e onze mil, oitocentos e quarenta reais)**.

Baía Formosa/RN, em 20 de julho de 2017

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:D6A041C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipa de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 22/2017 com início 08 de julho de 2017, realizada em 20 de julho de 2017 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): **TELEGAS COMERCIO E SERVIÇO HOSPITALAR LTDA - ME**					
CNPJ: **16.737.759/0001-91**		Telefone:		Email:	
Endereço: **PRESIDENTE JOHN KENNEDY, 26 , NAZARE, NATAL/RN, CEP: 59062-290**					
Representante: **JARLEIDE SUELY MEDEIROS DA SILVA** - RG: **002362400-SSP/RN**					
Item	Qtd.	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)
00001	9600,00	M³	Oxigênio Medicinal Criogênico no Estágio Líquido Refrigerado, acondicionado em Tanque Criogênico.	White Martins	8,90
00002	60,00	Unid	Oxigênio Medicinal 1m3 Especificação: Oxigênio medicinal envasado em cilindros de aço com capacidade volumetria de 1 (um) metro cúbico.	White Martins	80,00
00003	1200,00	M³	OXIGÊNIO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINGRO DE 10 METROS CÚBICOS. Especificação: Oxigênio Medicinal (recarga) em metros cúbicos.	White Martins	18,00

Baía Formosa/RN, 20 de julho de 2017.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:319D4BFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRADO DO CONTRATO Nº 75/2017 - TELEGAS COMERCIO E SERVIÇO HOSPITALAR LTDA - ME

EXTRADO DO CONTRATO Nº 75/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA
Contratada: TELEGAS COMERCIO E SERVIÇO HOSPITALAR LTDA - ME - CNPJ: 16.737.759/0001-91
Processo nº 978/2017 - Pregão Presencial nº 22/2017 - CPL
Objeto: Constitui objeto desta licitação a aquisição de recarga de oxigênio medicinal para uso nas Unidades Básicas de Saúde e ambulâncias, e locação de concentrador de oxigênio medicinal para uso domiciliar.
VALOR: R$ 111.840,00 (cento e onze mil, oitocentos e quarenta reais).
Unidade Orçamentária:
10.002 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2060 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0001 - GESTÃO PÚBLICA
Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Baia Formosa/RN, 20/07/2017.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito.
P/Contratante; e

JARLEIDE SUEY MEDEIROS DA SILVA
P/Contratada.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:8EF624E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2017

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos de Baraúna/RN, consoante autorização da Sr.ª Lucia Maria Fernandes do Nascimento, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo n°078/2017 relativo à Dispensa de Licitação n° 040/2017 para contratação de pessoa física especializada na prestação dos serviços de: montagem e desmontagem de pneus em veículos automotores moto niveladora e retroescavedeira, troca e rodízio de pneus, conserto de pneus a frio e conserto de pneus a quente para frota de veículos pertencentes à Prefeitura de Baraúna, com responsabilidade da secretaria citada junto à Pessoa Física: Salvador Viana Gomes, inscrita no CPF: 364.964.134-87 Endereço: rua. Expedito Alves, 816 Centro, Baraúna/RN. *Com fulcro no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O processo de Dispensa de Licitação encontra-se fundamentado no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.
Art. 24- É dispensável a licitação:
I(...)
II -para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
Foi verificada a necessidade da contratação de pessoa física visando à prestação dos serviços específicos em conserto de pneus dos veículos pertencentes à frota da prefeitura**,** junto à Pessoa Física: Salvador

Viana Gomes, inscrita no CPF: 364.964.134-87com base no inciso II do Art. 24 *da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores,* destinado à aquisição de material para suprir as necessidades da secretaria supracitada. A contratação deverá recair junto à empresa acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentados.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO,** com fundamento no **Art. 24, inciso II, da Lei n° 8666/93** a contratação junto à pessoa física: Salvador Viana Gomes, inscrita no CPF: 364.964.134-87, no valor total de R$ 7.842,20 (sete mil, oitocentos e quarenta e dois reais e vinte centavos), tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentadas, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 24 de maio de 2017.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Infraestrututa, Turismo e Lazer

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:4D7D90A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2017

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a junto à Pessoa Física: Salvador Viana Gomes, inscrita no CPF: 364.964.134-87, no valor total de R$ 7.842,20 (sete mil, oitocentos e quarenta e dois reais e vinte centavos), referente à **CONTRATAÇÃO** pleiteada pela Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Transportes e Serviços Públicos de Baraúna/RN de acordo com a eventual solicitação da Secretaria Supracitada.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilm. Sr. **José de Arimatéia de Azevedo** Secretário Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos.

Baraúna/RN, 24 de maio de 2017

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:0AD70858

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01060001/17 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017

TIPO: Menor Preço por lote
OBJETO: Contratação de empresa especializada em transporte escolar para transporte dos alunos da rede municipal e estadual de ensino de Barcelona/RN, no ano letivo de 2017, nas quantidades e especificações descritas no Anexo I - Termo de Referência do edital.
VALOR TOTAL: Lote Único - R$ 159.000,00 (Cento e cinquenta nove mil reais).
FONTE DE RECURSO: PNATE – PETERN - PROPRIOS
BASE LEGAL: Lei n° 10.520/2002 subsidiada pela Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.
ADJUDICAÇÃO: Em função do não comparecimento da empresa classificada em primeiro lugar para assinatura do contrato nos termos do Art. 4º. Inc XXIII da Lei 10.520/02 e Art. 64 da Lei 8.666/93; por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a licitante e seu respectivo lote com o valor. **a) Lote único– Vencedora** – J G LOPES DANTAS - EIRELI ME – CNPJ 17.343.965/0001-80 – R$ 159.000,00 (Cento e cinquenta nove mil reais); decidiu adjudicar em favor da licitante acima citada o lote do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4°, XX, da Lei n° 10.520/2002.

Barcelona/RN, em 14 de julho de 2017**.**

RUBENS SUASSUNA CARNEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:E7FA38BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01060001/17 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017

TIPO: Menor Preço por lote
OBJETO: Contratação de empresa especializada em transporte escolar para transporte dos alunos da rede municipal e estadual de ensino de Barcelona/RN, no ano letivo de 2017, nas quantidades e especificações descritas no Anexo I - Termo de Referência do edital.
VALOR TOTAL: Lote Único - R$ 159.000,00 (Cento e cinquenta nove mil reais).
FONTE DE RECURSO: PNATE – PETERN - PROPRIOS
BASE LEGAL: Lei n° 10.520/2002 subsidiada pela Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.
LICITANTE VENCEDOR:J G LOPES DANTAS - EIRELI ME – CNPJ 17.343.965/0001-80
LOTE HOMOLOGADO: **Lote Único- Valor** R$ 159.000,00 (Cento e cinquenta e nove mil reais)
HOMOLOGAÇÃO: Tendo sido o prazo recursal precluso e abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão dia 28.06.2017 e despacho do pregoeiro constante dos autos, e proferido a adjudicação do objeto da licitação ao licitante classificado em segundo lugar pelo Pregoeiro, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4°, XXII, da Lei n° 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei n° 8.6666/93; ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias uteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira

Barcelona/RN, em 19 de julho de 2017**.**

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:7C7C492F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01060001/17 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017

TIPO: Menor Preço por lote
OBJETO: Contratação de empresa especializada em transporte escolar para transporte dos alunos da rede municipal e estadual de ensino de Barcelona/RN, no ano letivo de 2017, nas quantidades e especificações descritas no Anexo I - Termo de Referência do edital.

O MUNICÍPIO DE BARCELONA, através do pregoeiro nomeado pela Portaria Nº. 082/2017 de 30.03.2017 torna público que em face da primeira colocada não comparecer para assinatura do contrato, nos

termos do Art. 64 da Lei Federal 8.666/93; CONVOCA nos termos do art. 4º, XVI e XXIII, da Lei 10.520/02 e no item XI, e no seu subitem 11.3 do edital em tela, a empresa J G LOPES DANTAS - EIRELI ME classificada em 2° lugar para, querendo, formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93 no prazo de cinco dias uteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira, na sede da Prefeitura Municipal de Barcelona, sito a Rua Major Arthur, 73, Centro, Barcelona/RN.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão de Pregão, no endereço acima mencionado; pelo e-mail: cpl.pmbarcelona@gmail.com ou pelo telefone (84) 3259-0053, em dias úteis e em horário de expediente.

Barcelona/RN, Em 20 de julho de 2017.

RUBENS SUASSUNA CARNEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:FE023469

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2017

A Pregoeira do Município de Bento Fernandes/RN, torna público que fará realizar no dia 03 de agosto de 2017, às 14:40 horas, com recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através da Licitação: PREGÃO PRESENCIAL – SRP N° 022/2017, objetivando a contratação de empresa para realizar a veiculação dos atos administrativos institucionais deste Município de Bento Fernandes/RN. Encontra-se a na íntegra à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, sito à rua Tiradentes, 66, centro, Bento Fernandes/RN, e-mail: licitacaobentofernandes@gmail.com ou pelo fone (84) 3637-0116.

ZENILDA FALCÃO MONTEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Zenilda Falcao Monteiro
Código Identificador:92CA5D66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 172/2017-GP

Bento Fernandes/RN, em 20 de Julho de 2017.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. - **Exonerar**, o Sr. JOBSON ARON ROCHA FERREIRA, Portador do CPF: 074.896.964-02, do Cargo em Comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE TURISMO**, do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia três de julho de 2017, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 20 de Julho de 2017.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:39073EDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 173/2017-GP

Bento Fernandes/RN, em 20 de Julho de 2017.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. - **NOMEAR** o Sr, **JOBSON ARON ROCHA FERREIRA**, portador do CPF: 074.896.964.-02, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR DE PLANEJAMENTO, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Bento Fernandes/RN, por tempo indeterminado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia três de julho de 2017, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 20 de Julho de 2017.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:20CED04D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 174/2017-GP

Bento Fernandes/RN, em 20 de Julho de 2017.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. - **NOMEAR** a Senhora, **WANICLEIDE TOMAZ SOARES**, portadora do CPF: 083.266.804-43, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho Habitação, Assistência social e Juventude de Bento Fernandes/RN, por tempo indeterminado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia três de julho de 2017, revogada as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 20 de Julho de 2017.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:F11C3ECF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 175/2017-GP

Bento Fernandes/RN, em 20 de Julho de 2017.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. - **NOMEAR**, o Sr. HELIO CARLOS INACIO DA SILVA, Funcionário publico municipal do quadro de pessoal efetivo Portador do CPF: 008.506.194-83, Matricula nº 1301993-1, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe do Setor de Transporte, lotado na Secretaria de Obras, Transporte e de Serviços Urbano do Município de Bento Fernandes/RN, por tempo indeterminado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de Julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 20 de Julho de 2017.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:3AF0ACFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 176/2017-GP

Bento Fernandes/RN, em 20 de Julho de 2017.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. - Exonerar o Sr. **LINDOBERTO FERREIRA DE MIRANDA,** Portador do CPF**: 465.379.724-72**, do Cargo em Comissão de **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA,** lotado na Secretaria municipal de Saúde, de Bento Fernandes/RN, por tempo indeterminado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de Julho de 2017, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 20 de Julho de 2017.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:951FFBD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 177/2017-GP

Bento Fernandes/RN, em 20 de Julho de 2017.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **LINDOBERTO FERREIRA DE MIRANDA,** Portador do CPF**: 465.379.724-72**, para exercer o Cargo em Comissão de **Secretario Municipal de Turismo,** lotado na **Secretaria Municipal de Turismo**, de Bento Fernandes/RN, por tempo indeterminado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de Julho de 2017, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 20 de Julho de 2017.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:4686DFED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 136/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ALERSON GUTEMBERG PAIVA DE LIMA, referente à Contratação de pessoa física para serviço de manutenção corretiva com substituição de peças danificadas da roçadeira pertencente ao Município de Boa Saúde/RN..

Objeto.....: Contratação de pessoa física para serviço de manutenção corretiva com substituição de peças danificadas da roçadeira pertencente ao Município de Boa Saúde/RN.
Contratado.....: ALERSON GUTEMBERG PAIVA DE LIMA, CPF: 105.656.754-60
Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor total: 510,00 (quinhentos e dez reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). WALLYSON ALVES MOREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 19 de julho de 2017

MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX
Prefeita

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:FB01CD04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 137/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) L. DELMIRO - EPP, referente à Contratação de empresa para aquisição de um computador completo e uma impressora multifuncional para serem utilizados na realização das atividades administrativas da Secretaria de Agricultura do Município de Boa Saúde/RN.

Objeto.....: Contratação de empresa para aquisição de um computador completo e uma impressora multifuncional para serem utilizados na realização das atividades administrativas da Secretaria de Agricultura do Município de Boa Saúde/RN

Contratado.....: L. DELMIRO - EPP, CNPJ: 27.019.510/0001-67
Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor total: 3.511,20 (três mil quinhentos e onze reais e vinte centavos)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). WALLYSON ALVES MOREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 20 de julho de 2017

MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX
Prefeita

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:69BCF75B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 138/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) M BARBOSA COMÉRCIO LTDA - ME, referente à Contratação de empresa para aquisição de materiais esportivos a serem utilizados pelos alunos da rede municipal de ensino nas atividades de educação física..

Objeto.....: Contratação de empresa para aquisição de materiais esportivos a serem utilizados pelos alunos da rede municipal de ensino nas atividades de educação física.
Contratado.....: M BARBOSA COMÉRCIO LTDA - ME, CNPJ: 07.612.031/0001-42
Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor total: 2.972,30 (dois mil novecentos e setenta e dois reais e trinta centavos)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). WALLYSON ALVES MOREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 20 de julho de 2017

MARIA EDICE FRANCISCO FELIX
Prefeita

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:45DF71FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES

O MUNICIPIO DE BOA SAÚDE – CNPJ: 08.142.655/0001-06, por meio da sua Comissão de Cadastro de Fornecedores - CCF, torna público, para conhecimento dos interessados que em cumprimento ao § 1º do art. 34 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, estará efetuando renovação e cadastro de novos fornecedores.

Art. 1° Os interessados deverão procurar a Comissão Permanente de Licitação / COMISÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES, localizada na Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro – Boa Saúde/RN, nesta cidade, maiores informações pelo e-mail cplboasaudern@gmail.com ou no telefone (84) 3256 2226 para efetuar a entrega da cópia autenticada ou cópia e original dos documentos para conferência no setor de cadastro, conforme descriminado no Anexo I deste Edital.

Art. 2º. O prazo para julgamento da documentação e expedição do Certificado de Registro Cadastral - CRC é de 10 (dez) dias úteis.

Art. 3º. À Comissão reserva-se o direito de diligenciar para confirmação das informações apresentadas.

Art. 4º. Os interessados poderão cadastrar-se e renovar as informações cadastrais a qualquer tempo, observado o prazo do art. 2º deste edital.

Boa Saúde/RN, 20 de julho de 2017.

WALLYSON ALVES MOREIRA
Presidente da Comissão

ANEXO I – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CADASTRAMENTO DE FORNECEDOR

Para Cadastramento, se o fornecedor for Pessoa Jurídica:
• FORMULÁRIO DE CADASTRO DE FORNECEDOR DEVIDAMENTE PREENCHIDO (Anexo II)
•DOCUMENTO CONSTITUTIVO:
Para EMPRESA INDIVIDUAL: Registro Comercial; ou
Para SOCIEDADES COMERCIAIS: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Aditivos em vigor, devidamente registrado; ou
Para SOCIEDADES POR AÇÕES: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Aditivos em vigor, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
Para SOCIEDADES CIVIS: Inscrição ou ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou
Para EMPRESAS OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
• CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA - CNPJ;
• CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO
• CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA ESTADUAL: no prazo de sua validade;
• CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS: no prazo de sua validade;
• CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (CND) DO FGTS: no prazo de sua validade;
• CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT): no prazo de sua validade;
• REGISTRO OU INSCRIÇÃO REGULAR NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE, a qual a Empresa seja filiada (CREA, CRA, e outros conselhos fiscalizadores das profissões).
• DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, se for o caso.
• DOCUMENTO ORIGINAL QUE COMPROVE OPÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL, podendo ser obtido no site da Receita Federal, se for o caso.

PARA CADASTRAMENTO/ATUALIZAÇÃO, SE O FORNECEDOR FOR PESSOA FÍSICA:

• FORMULÁRIO DE CADASTRO DE FORNECEDOR DEVIDAMENTE PREENCHIDO (Anexo II)
Cédula de Identidade;
• Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
• CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO;
• CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA ESTADUAL: no prazo de sua validade;
• CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS: no prazo de sua validade;
• CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT): no prazo de sua validade;

• REGISTRO OU INSCRIÇÃO REGULAR NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE, ao qual a pessoa é filiada, quando se tratar de mão de obra técnica qualificada.

ANEXO II – FORMULÁRIO DE CADASTRO DE FORNECEDOR

REQUERIMENTO DE CADASTRO DE FORNECEDORES

Ilmo Senhor,
Presidente da Comissão de Cadastro de Fornecedores

_____(nome da empresa), devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do Ministério da Fazenda sob o n.º _____, Inscrição Estadual nº_____, com sede na (endereço)_____CEP, _____, na Cidade de _____, Estado de _____, através de seu representante legal abaixo assinado, vem mui respeitosamente requerer a V. Sª elaboração / atualização do Cadastro de Fornecedores, juntando documentação exigida pelos artigos ,28, 29, 30 e 31 da Lei Federal n.º 8.666/93.
Declaro (amos) que as informações prestadas são a expressão da verdade e autorizo a elaboração.

Boa Saúde/RN, _____ de _____ de 2017

_____
Responsável pela Empresa

Carimbo CNPJ:
Assinatura do responsável

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:5E115B47

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 139/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) VICTOR KLINSMANN ROCHA SILVA 01712305409, referente à Contratação de empresa para aquisição de camisas para a equipe da organização da Conferência Municipal de Assistência Social que acontecerá no dia 26 de julho de 2017 no Município de Boa Saúde/RN..

Objeto.....: Contratação de empresa para aquisição de camisas para a equipe da organização da Conferência Municipal de Assistência Social que acontecerá no dia 26 de julho de 2017 no Município de Boa Saúde/RN.
Contratado.....: VICTOR KLINSMANN ROCHA SILVA 01712305409, CNPJ: 25.453.409/0001-94
Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor total: 612,50 (seiscentos e doze reais e cinquenta centavos)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). WALLYSON ALVES MOREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 20 de julho de 2017

OTÁVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA
Gestor do FMAS

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:4EB8FE15

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 001 DO CONTRATO N° 20170017

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO N° 20170017 - OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação de atos administrativos do Município de Boa Saúde/RN em jornal de grande circulação do Estado do Rio Grande do Norte **OBJETO DO ADITAMENTO:** Acréscimo contratual de 25% dos quantitativos do contrato original. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE (CNPJ n° 08.142.655/0001-06) **CONTRATADA:** SEC PUBLICIDADE EPP (CNPJ Nº 08.381.234/0001-38) **DATA DE ASSINATURA:** 03 de julho de 2017. **FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 65, § 1° da Lei nº 8666/93 em sua atual redação. **ASSINATURAS:** pela contratante, MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX – Prefeita Municipal; pela contratada, Gilvan Araújo Lopes. **TESTEMUNHAS:** constante do termo aditivo.

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:FBE00870

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02050006/17
PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2017

O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, através do Pregoeiro Oficial do Município de Boa Saúde/RN, designado através da Portaria nº. 124/2017 de 25/05/2017 - Publicado no Diário da FEMURN na edição n° 1525 de 30/05/2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "menor preço por item", cujo objeto é o registro de preços para futura aquisição de medicamentos de uso geral, com entrega parcelada, destinados atender as necessidades do Hospital e Maternidade Dr. Januário Cicco e Unidades Básicas de Saúde do município de Boa Saúde/RN, com abertura marcada para o dia **02/08/2017, às 08h30min**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, situado na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro, Boa Saúde/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Boa Saúde/RN, no horário das 08hs às 13hs, em dias úteis, no endereço supra citado. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3256.2226 ou através do correio eletrônico: cplboasaudern@gmail.com

Boa Saúde/RN, 20 de julho de 2017.

WALLYSON ALVES MOREIRA
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:BDFCF490

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 004/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02060007/17 – TOMADA DE PREÇOS N° 004/2017

O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº. 125/2017 de 25/05/2017- Publicado no Diário da FEMURN na edição n° 1525 de 30/05/2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", para contratação de empresa de engenharia para realização de reforma da instalação física do Ginásio Poliesportivo da sede do Município de Boa Saúde/RN, com abertura marcada para o dia **07/08/2017**, **às 09:00 horas**, na sala da Comissão

Permanente de Licitação da Prefeitura, situado na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro, Boa Saúde/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 08hs às 13hs, em dias úteis, no endereço supra citado. Maiores informação pelo Fone/Fax: 84 3256.2226 ou através do correio eletrônico: cplboasaudern@gmail.com

Boa Saúde/RN, 20 de julho de 2017.

WALLYSON ALVES MOREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:B59F80DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO Nº 040/2017, 19 DE JULHO DE 2017

ESTABELECE PRAZO E FORMA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, PARA O EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto nos artigos 2º, alínea "a" e Art. 3º do Código Tributário do Município, Lei nº 269/2014.
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 269, de 17 de Novembro de 2014, que Altera e consolida o Código Tributário do Município de Boa Saúde.

DECRETA:
Art. 1º A Base de Cálculo para lançamento do IPTU/2017, será valor venal do imóvel determinado no Art. 6º, I e II, da Lei Municipal nº. 269/2014.
Art. 2º - Considerando as informações obtidas através de elementos em apuração de campo, o valor do metro quadrado será definido da seguinte forma:
I – Tratando-se de imóvel por acessão física (construído) de categoria Baixa e/ou Popular, o valor do metro quadrado será definido em **R$ 100,00** (cem reais);
II – Tratando-se de imóvel por acessão física (construído) de categoria Médio e/ou Alto, o valor do metro quadrado será definido em **R$ 150,00** (cento e cinquenta reais);
III - Tratando-se de imóvel por natureza (terreno) em área considerada popular, o valor do metro quadrado será definido em **R$ 40,00** (quarenta reais);
IV - Tratando-se de imóvel por natureza (terreno) em área considerada valorizada, o valor do metro quadrado será definido em **R$ 50,00** (quarenta reais);
Art. 3º - O pagamento do imposto incidente sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, relativo ao exercício de 2017, será realizado pelos contribuintes da seguinte forma:
I – pagamento em cota única até o dia 28/12/2017, com desconto de 25% (vinte e cinco inteiros por cento), nos termos do Art. 11, da Lei Municipal 269/2014.
II – pagamento parcelado, com parcelas iguais, mensais e sucessivas, com vencimento da primeira a partir do dia 19/08/2017, devendo ser efetuadas no exercício de 2017.
Art. 4º - O valor do imposto calculado é reduzido em 5% (cinco por cento) por cada veículo automotor de propriedade do mesmo contribuinte licenciado no Município de Boa Saúde, desde que os veículos estejam com o Licenciamento do DETRAN em dia, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação, até o máximo de 15% (quinze por cento) ou 03 (três) veículos, conforme estabelecido no Art. 12, da Lei Municipal nº. 269/2014.
Parágrafo único. A redução a que se refere este artigo é cumulativa com a prevista no artigo 3º, I, deste Decreto Municipal, conforme prevê o Art. 11, da Lei Municipal nº. 269/2014.
Art. 5º Perderá o direito ao desconto de 25% (vinte e cinco por cento), autorizado pelo art. 11, da Lei Municipal nº. 269/2014, o contribuinte que não efetuar o pagamento da parcela única até a data de seu respectivo vencimento.
Art. 6º A Secretaria Municipal de Tributação emitirá os boletos ou DAM de lançamento dos tributos de que trata este decreto.
Parágrafo único. Os boletos ou DAM do IPTU/2017 serão disponibilizados na Sede da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434, Anexo II, devendo o contribuinte retirá-lo, no horário de expediente ao público, das 08h00m às 12h00m, antes do vencimento da primeira parcela, sob pena de constituição em mora.
Art. 7º O contribuinte poderá impugnar o lançamento, se constatar erro no mesmo, protocolando e apresentando ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, até o dia do vencimento da cota única ou da primeira parcela, com os seguintes documentos:
a) requerimento justificando a revisão;
b) documento comprovando o erro;
c) boleto ou DAM de lançamento do exercício de 2017;
d) cópia da planta aprovada, Alvará de Habite-se ou croqui ou certidão de característica com indicação da metragem, quando se tratar de questionamento referente à área do imóvel.
§ 1º - Se deferida à alteração, será concedido novo prazo para pagamento à vista ou escalonamento para pagamento parcelado.
§ 2º - Se indeferida a alteração, o contribuinte terá o direito de optar pelo pagamento em cota única ou pagamento parcelado do tributo, devendo as parcelas serem efetuadas no exercício de 2017.
Art. 8ª – Os tributos não recolhidos em até 28 de Dezembro de 2017, poderão ser inscritos na Dívida Ativa Municipal e Serviço de Assessoria e Sociedade Anônima - SERASA, ou com o Serviço de Proteção ao Crédito - SPC, ou outras entidades de mesmos fins, com o propósito de promover a publicidade das informações relativas às inscrições na Dívida Ativa da Fazenda Pública, na forma e com os acréscimos legais previstos no Código Tributário do Município, pelo valor total do tributo, sem o desconto aplicado para pagamento em cota única.
Art. 9º - Antes de realizar a inscrição nas referidas entidades, após o procedimento adotado para inscrição em Dívida Ativa, a Secretaria Municipal de Tributação deverá notificar, previamente, através dos Correios, Fiscal ou mediante Edital, conforme viabilidade, o devedor para que este regularize sua situação junto a Secretária Municipal de Tributação, dentro do prazo de 15 dias.
Parágrafo Único - A notificação prévia específica a que se refere o caput deste artigo poderá ser dispensada, caso a Secretaria Municipal de Tributação, no procedimento de inscrição em Dívida Ativa já advirta o devedor de que seu débito poderá ser inscrito em entidades de proteção ao crédito.
Art. 10 – O Município concede aos contribuintes em débito com os tributos Municipais os seguintes benefícios alternativos:
I - redução dos acréscimos legais até o percentual de 100% (cem por cento) se feito o pagamento do saldo dos acréscimos e do valor originário do tributo em uma só vez:
Em uma única parcela redução de 100% (cem por cento) dos acréscimos legais.
II - redução dos acréscimos legais nos seguintes percentuais correspondentes ao numero de parcelas mensais concedidas para pagamento:
em até 3 (três) parcelas: redução de 70% (setenta por cento):
em até 6 (seis) parcelas: redução de 60% (sessenta por cento):
em até 9 (nove) parcelas: redução de 50% (cinquenta por cento):
em até 12 (dose) parcelas: redução de 40% (quarenta por cento).
Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 19 de Julho de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:7F8B6CE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU 2017

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU 2017

Com base no artigo 14, parágrafo único, do Código Tributário Municipal (Lei n° 269/2014), ficam **NOTIFICADOS**, de forma global e impessoal, os proprietários, titulares do domínio útil, ou possuidores a qualquer título, de IMÓVEIS localizados na zona urbana ou de expansão urbana deste Município, que no dia 01 de janeiro de 2017 ocorreu o FATO GERADOR DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU). **NOTIFICA** que o **IPTU** tem como **BASE DE CÁLCULO O VALOR VENAL.**

NOTIFICA também, que qualquer reclamação contra o lançamento do IPTU, poderá ser feita no prazo de 30 (trinta) dias, corridos, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil da data da publicação do edital. Na eventualidade de não ocorrer o pagamento espontâneo do débito tributário, o Município de Boa Saúde/RN, que necessita permanentemente de recursos financeiros para continuar executando as obras e serviços públicos reclamados pela comunidade, submeterá o seu crédito, através da competente Ação de Execução Fiscal, onde serão exigidos multa, juros, correção monetária e todos os demais encargos originados pela demanda.

NOTIFICA ainda, que os Boletos ou DAM de IPTU serão disponibilizados na Secretaria de Tributação, a partir do dia **19/07/2017**, e qualquer informação a respeito de valores do IPTU poderá ser obtida junto ao Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN. Rua Manoel Joaquim de Souza, 434, Anexo II (prédio da Junta de Serviço Militar)

NOTIFICA finalmente, que o IPTU poderá ser pago em cota única, com desconto de 25% (vinte e cinco por cento) até 28/12/2017 e deverão ser pagos até a data do vencimento.

Boa Saúde/RN, 19 de Julho de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita de Boa Saúde/RN

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:7878142A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000022/2017 – PMB/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Município de Bodó/RN, através da Pregoeira Oficial do Município, torna público o resultado do **Processo Licitatório nº. 000103/2017** na modalidade **Pregão Presencial nº. 000022/2017**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13KG (P13) (APENAS CONTEÚDO)**, no qual a empresa licitante COMERCIAL DE GAS NOVO HORIZONTE LTDA-ME (CNPJ: 10.141.376/0001-70) saiu vencedora no valor global de R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais).

Bodó/RN, 20 de julho de 2017.

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO
Pregoeira

Publicado por:
Francisco Hemersson da Silva Jesuíno
Código Identificador:F5339BD2

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000023/2017 – PMB/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Município de Bodó/RN, através da Pregoeira Oficial do Município, torna público o resultado do **Processo Licitatório nº. 000141/2017** na modalidade **Pregão Presencial nº. 000023/2017**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS, DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS, PONTO ELETRÔNICO, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, GESTÃO DAS ESCALAS DE PLANTÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFACO, PORTA DA TRANSPARÊNCIA, PROTOLOCO GERAL E DIGITALIZAÇÃO, no qual a empresa licitante **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA - EPP (CNPJ: 40.998.734/0001-26)**, saiu vencedora no certame, com valor global **R$ 120.825,00 (cento e vinte mil, oitocentos e vinte e cinco reais)**.

Bodó/RN, 20 de julho de 2017.

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO
Pregoeira

Publicado por:
Francisco Hemersson da Silva Jesuíno
Código Identificador:8048631C

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000024/2017 – PMB/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Município de Bodó/RN, através da Pregoeira Oficial do Município, torna público o resultado do **Processo Licitatório nº. 000142/2017** na modalidade **Pregão Presencial nº. 000024/2017**, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE TRIBUTOS WEB, COM IPTU, ISS, DÍVIDA ATIVA, IMÓVEIS, ARRECADAÇÃO, RECEITA DIVERSAS, NOTA FISCAL AVULSA, COM EMISSÃO DE ALVARÁ, NOTA FISCAL ELETRÔNICA, PORTAL DO CONTRIBUINTE DEVENDO CONTER EMISSÃO DE BOLETOS DE IPTU, TAXAS, DEBITOS, CERTIDÃO NEGATIVA, CONSULTAR AUTENTICIDADE DE BOLETOS, ITBI ON LINE, SISTEMA DE INTERAÇÃO COM CARTÓRIOS, SISTEMA DE OBRAS (EMISSÃO DE ALVARÁS, HABITE-SE), no qual a empresa licitante **DATA PUBLIC TECNOLOGIA E SERV EM INFOR PUBLICA (CNPJ: 07.174.787/0001-57)**, saiu vencedora no certame, com valor global **R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)**.

Bodó/RN, 20 de julho de 2017.

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO
Pregoeira

Publicado por:
Francisco Hemersson da Silva Jesuíno
Código Identificador:6D16A0FF

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº. 274 DE 10 DE JULHO DE 2017 - GP

PORTARIA Nº. 274/2017 - GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e do Estatuto dos Servidores públicos (Lei complementar 0001/2009)

CONSIDERANDO, a atualização cadastral de todos os servidores municipais realizada conforme Portaria 083/2017;

CONSIDERANDO que os trabalhos da referida Comissão desenvolveu regularmente as atribuições a que se propôs, culminando com o Relatório Final;

CONSIDERANDO que o Relatório Final conduz à conclusão de que há indícios veementes de irregularidades na situação dos servidores públicos, que prejudicam o orçamento público e o controle das contas públicas, com a despesa de pessoal;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 2017/0000187129 do Ministério Público do Rio Grande do Norte para providenciar a regularização efetiva da situação dos servidores públicos;
CONSIDERANDO, por fim, que a Sindicância visa apurar possíveis irregularidades e prescinde da observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, sendo assim necessário a instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada da Administração;

CONSIDERANDO, enfim, os princípios e normas administrativas regentes do interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar a instauração de Comissão Processante, para apurar supostas irregularidades na situação funcional dos servidores públicos do município de Bodó-RN, podendo desempenhar todas as atribuições previstas na Lei Complementar 0001/2009, Título IX, Capítulo VI.
Art. 2º Designar o servidor JOSÉ ERIVAN DE MACEDO (CPF: 022689524-60- Matrícula 109) na condição de Presidente, a senhora RAIMUNDA CRISTIANE DE MEDEIROS (CPF: 029338094-51 – Matrícula 143), na condição de Secretária Relatora, e a senhora LUZINETE PEREIRA DA SILVA na condição de Membro da Comissão Sindicante, para apuração dos fatos acima mencionados.
Art. 3º Deliberar que tal sindicância, por sua natureza investigativa, será célere e não terá natureza acusatória.
Art. 4º A Comissão ora nomeada, terá o prazo de 90 (noventa) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à administração Municipal, podendo ser prorrogado por 60 (sessenta) dias mediante apresentação de justificativa pela Comissão.
Art. 5º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Registre-se.
Cumpra-se.

Bodó/RN, 10 de julho de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:46C02354

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 365/ 2017 - ABERTURA DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 550.000,00 PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

LEI Nº 365/ 2017

Abre ao Orçamento da Seguridade Social do Município, em favor da Secretaria Municipal de Administração, crédito especial no valor de R$ 550.000,00 para os fins que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município (Lei Municipal nº 358 de 8 de dezembro de 2016) em favor da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, destinado ao Fundo de Previdência de Bom Jesus, crédito especial no valor de R$ 550.000,00(quinhentos e cinquenta mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º - As receitas necessária à abertura de crédito de que trata o art. 1º decorrem da estimativa de arrecadação a ser obtida através da Contribuição Previdenciária da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Autarquias e Fundações e da Contribuição Previdenciária dos Segurados a que se refere a Lei Municipal nº 364, de 25 de maio de 2017, detalhadas na receita conforme Anexo II da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus-RN, 14 de julho de 2017.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadson Talles Lins da Silva
Código Identificador:0C0B4A0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 033/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PP SRP 033/2017
Encontra-se aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 033/2017, objetivando a aquisição **medicamentos da atenção básica (farmácia básica), medicamentos não inseridos na farmácia básica, soluções antissépticas e degermantes e material hospitalar.** Abertura dia 04 de agosto 2017, às 08h00min (oito horas). O Edital contendo maiores informações será disponibilizado através de solicitação na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Brejinho - RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas)

Brejinho - RN, em 06 de junho de 2017

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:326B5300

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 108/2017-PMCN/GP

Constituir Equipe Técnica do Plano Municipal de Educação do Município de Caiçara do Norte/RN, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

Resolve,

Art. 1º. CONSTITUIR a Equipe Técnica para apoio á Comissão Coordenadora para o Monitoramento e Avaliação do Plano municipal de Educação do Município de Caiçara do Norte/RN.

Art. 2º. A Equipe Técnica será composta pelos seguintes membros da Secretaria Municipal de Educação:

I. REPRESENTANTE DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS –PAR
LIDIANE SANTOS DO NASCIMENTO CPF. 021.649.344-74

II. REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDCUCAÇÃO

GENIVAL TEIXEIRA GOMES CPF: 474.393.434-68
MARLEIDE DOS SANTOS DA SILVA PEREIRA CPF: 020.197.944-62

Art. 3º. A presente portaria entra em vigor, com efeito imediato independentemente da publicação.

Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 17 de Julho de 2017.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Toshio Kobayashi
Código Identificador:B0F46549

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 109/2017-PMCN/GP

Constituir Comissão Coordenadora para o Plano Municipal de Educação do Município de Caiçara do Norte e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

Resolve,
Art. 1º. CONSTITUIR a Comissão para apoio à Comissão Coordenadora para o Monitoramento e Avaliação do Plano municipal de Educação do Município de Caiçara do Norte/RN.
Art. 2º. A Comissão Coordenadora para o Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Caiçara do Norte/RN terá a seguinte composição:

I. CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Titular: Emilson Luiz Costa e Silva CPF: 024.848.814-79
Suplente: Josenildo Gualberto da Silva CPF: 465.343.184-15
II. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Kallyne Régia Andrade Costa CPF: 034.445.634-00
Itelmar Araújo de Castro CPF: 037.755.214-37
III. CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Lidiane Santos do Nascimento CPF: 021.649.344-74
Suplente: Risolande Paulino de Campos CPF. 582.366.944-53

Art. 3º. A presente portaria entra em vigor, com efeito imediato independentemente da publicação.

Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 17 de Julho de 2017.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Toshio Kobayashi
Código Identificador:29BF5F91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2017-PMCN/GP

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal em razão da ordem judicial proferida nos autos do processo de número 0100259-13.2017.8.20.0151:

Resolve,

Art. 1º. Exonerar (cassar) o Conselheiro Tutelar Sidicley Martins da Silva, CPF nº 044.960.964-20..

Art. 2º. A presente portaria entra em vigo na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 20 de Julho de 2017.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Toshio Kobayashi
Código Identificador:78501977

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2017-PMCN/GP

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal em razão da ordem judicial proferida nos autos do processo de número 0100259-13.2017.8.20.0151:

Resolve,
Art. 1º. nomear a primeira suplente do cargo de Conselheiro Tutelar Manuele Morais de Souza, CPF 082.796.279-64.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigo na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 20 de Julho de 2017.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Toshio Kobayashi
Código Identificador:FB5D4F13

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS- Nº 002/2017

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público o resultado do julgamento da

documentação de habilitação da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017, cujo o objeto e a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza, coleta e destinação de resíduos sólidos no Município de Caiçara do Norte/RN. Empresas Habilitadas: S&L EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 17.624.502/0001-96, PLANO A CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 23.249.596/0001-63, VITA CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.605.255/0001-27. Fica aberto o prazo para apresentação de recurso.

Caiçara do Norte/RN, em 20 de Julho de 2017.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:E3E93AF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 014/2017.

Concede diária ao servidor e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 03 de 06 de abril de 2017.

Resolve:

Conceder 08 diárias ao Sr. **Ailton Teixeira de Almeida**, servidor deste município, ocupante do cargo de Controlador, no valor unitário da diária R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Caiçara do Rio do Vento/RN, para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de **Participar do Curso: Módulo I – Controle Interno da Administração Pública, Módulo II – Orçamento e Finanças Públicas, Módulo III – Execução da Despesa Pública e Módulo IV – Instrumentalização de Processos, no Tribunal de Contas do Estado do RN, no período de 24 a 28 e 31 de Julho e de 01 a 03 de Agosto de 2017.**

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

Caiçara do Rio do Vento em, 20 de Julho de 2017.

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhessika Thuanny Fernandes de Farias
Código Identificador:E993A375

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 035/2017 - SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN: ATOS, PROGRAMAS, OBRAS, SERVIÇOS E CAMPANHAS

LICITAÇÃO Nº PP 035/2017
OBJETO: Serviços de divulgação das ações administrativas do Município de Caicó/RN: atos, programas, obras, serviços e campanhas
MODALIDADE: Pregão Presencial

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

FAGNER DOS SANTOS NASCIMENTO 03949149457 - CNPJ: 14.069.134/0001-73					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
450048	DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM DE PEQUENO PORTE EQUIPADO COM CAIXAS DE SOM, PALCO NA PARTE SUPERIOR, POTÊNCIA DE 6.500 WATTS, AMPLIFICADORES, ENERGIA PRÓPRIA, MESA DE SOM ANALÓGICA, 10 CANAIS, LEITOR DE CD (QUE EXECUTE MP3 E OUTROS FORMATOS) E 02 MICROFONES C	HR	1400	24,50	34.300,00
TOTAL DO FORNECEDOR - FAGNER DOS SANTOS NASCIMENTO 03949149457					34.300,00
AUGUSTO CATONIO DE ARAUJO JUNIOR ME - CNPJ: 11.815.794/0001-68					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
5758	PUBLICAÇÃO EM JORNAL IMPRESSO, DE CIRCULAÇÃO NA CIDADE DE CAICÓ, PARA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NO TAMANHO PÁGINA DUPLA	EDIÇ	30	739,00	22.170,00
5759	PUBLICAÇÃO EM REVISTA IMPRESSA DE CIRCULAÇÃO NA REGIÃO DO SERIDÓ E DA GRANDE NATAL PARA DIVULGAÇÃO DA GESTÃO MUNICIPAL NO TAMANHO PÁGINA DUPLA	EDIÇ	20	2.059,00	41.180,00
TOTAL DO FORNECEDOR - AUGUSTO CATONIO DE ARAUJO JUNIOR ME					63.350,00
KUBITICHEK & NOGUEIRA LTDA ME - CNPJ: 14.909.605/0001-04					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
449844	TRANSMISSÃO AO VIVO DE EVENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EM RADIOS AM E FM.	UND	10	1.150,00	11.500,00
449845	VEICULAÇÃO DE PROGRAMA DE RÁDIO DIÁRIOS EM CADIA DE RADIOS AM E FM COM DURAÇÃO DE 05 MIN, PARA DIVULGAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	UND	261	66,00	17.226,00
5755	VEICULAÇÃO DE PROGRAMA DE RÁDIO SEMANAL EM CADIA DE RADIOS AM E FM COM DURAÇÃO DE 30 MIN, PARA DIVULGAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	MES	48	2.400,00	115.200,00
5753	VEICULAÇÃO DE SPOT DE 60" EM RADIO AM	CHAMA	500	20,00	10.000,00
5761	VEICULAÇÃO DE SPOT DE 60" EM RÁDIO FM	CHAMA	500	30,00	15.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR - KUBITICHEK & NOGUEIRA LTDA ME					168.926,00
ADAILTON JOSÉ DO NASCIMENTO – ME - CNPJ: 20.482.497/0001-39					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
5756	PRODUÇÃO E GRAVAÇÃO DE SPOTS PARA RÁDIO E CARRO DE SOM COM 30 SEGUNDOS	UND	120	30,00	3.600,00
5752	VEICULAÇÃO DE SPOT DE 30" EM RÁDIO AM	CHAMA	1500	14,00	21.000,00
5754	VEICULAÇÃO DE SPOT DE 30" EM RÁDIO FM	CHAMA	1200	14,50	17.400,00
TOTAL DO FORNECEDOR - ADAILTON JOSÉ DO NASCIMENTO - ME					42.000,00
Valor Total da Contratação R$ 308,576.00 (Trezentos e Oito Mil e Quinhentos e Setenta e Seis Reais)					

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Caicó/RN, 20 de julho de 2017.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:C7ACF470

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 035/2017 - SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN: ATOS, PROGRAMAS, OBRAS, SERVIÇOS E CAMPANHAS

LICITAÇÃO Nº PP 035/2017
OBJETO: Serviços de divulgação das ações administrativas do Município de Caicó/RN: atos, programas, obras, serviços e campanhas
MODALIDADE: Pregão Presencial

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

FAGNER DOS SANTOS NASCIMENTO 03949149457 - CNPJ: 14.069.134/0001-73					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
450048	DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM DE PEQUENO PORTE EQUIPADO COM CAIXAS DE SOM, PALCO NA PARTE SUPERIOR, POTÊNCIA DE 6.500 WATTS, AMPLIFICADORES, ENERGIA PRÓPRIA, MESA DE SOM ANALÓGICA, 10 CANAIS, LEITOR DE CD (QUE EXECUTE MP3 E OUTROS FORMATOS) E 02 MICROFONES C	HR	1400	24,50	34.300,00
TOTAL DO FORNECEDOR - FAGNER DOS SANTOS NASCIMENTO 03949149457					34.300,00
AUGUSTO CATONIO DE ARAUJO JUNIOR ME - CNPJ: 11.815.794/0001-68					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
5758	PUBLICAÇÃO EM JORNAL IMPRESSO, DE CIRCULAÇÃO NA CIDADE DE CAICÓ, PARA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NO TAMANHO PÁGINA DUPLA	EDIÇ	30	739,00	22.170,00
5759	PUBLICAÇÃO EM REVISTA IMPRESSA DE CIRCULAÇÃO NA REGIÃO DO SERIDÓ E DA GRANDE NATAL PARA DIVULGAÇÃO DA GESTÃO MUNICIPAL NO TAMANHO PÁGINA DUPLA	EDIÇ	20	2.059,00	41.180,00
TOTAL DO FORNECEDOR - AUGUSTO CATONIO DE ARAUJO JUNIOR ME					63.350,00
KUBITICHEK & NOGUEIRA LTDA ME - CNPJ: 14.909.605/0001-04					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
449844	TRANSMISSÃO AO VIVO DE EVENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EM RADIOS AM E FM.	UND	10	1.150,00	11.500,00
449845	VEICULAÇÃO DE PROGRAMA DE RÁDIO DIÁRIOS EM CADIA DE RADIOS AM E FM COM DURAÇÃO DE 05 MIN, PARA DIVULGAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	UND	261	66,00	17.226,00
5755	VEICULAÇÃO DE PROGRAMA DE RÁDIO SEMANAL EM CADIA DE RADIOS AM E FM COM DURAÇÃO DE 30 MIN, PARA DIVULGAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	MES	48	2.400,00	115.200,00
5753	VEICULAÇÃO DE SPOT DE 60" EM RADIO AM	CHAMA	500	20,00	10.000,00
5761	VEICULAÇÃO DE SPOT DE 60" EM RÁDIO FM	CHAMA	500	30,00	15.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR - KUBITICHEK & NOGUEIRA LTDA ME					168.926,00
ADAILTON JOSÉ DO NASCIMENTO – ME - CNPJ: 20.482.497/0001-39					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
5756	PRODUÇÃO E GRAVAÇÃO DE SPOTS PARA RÁDIO E CARRO DE SOM COM 30 SEGUNDOS	UND	120	30,00	3.600,00
5752	VEICULAÇÃO DE SPOT DE 30" EM RÁDIO AM	CHAMA	1500	14,00	21.000,00
5754	VEICULAÇÃO DE SPOT DE 30" EM RÁDIO FM	CHAMA	1200	14,50	17.400,00
TOTAL DO FORNECEDOR - ADAILTON JOSÉ DO NASCIMENTO - ME					42.000,00
Valor Total da Contratação R$ 308,576.00 (Trezentos e Oito Mil e Quinhentos e Setenta e Seis Reais)					

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Caicó/RN, 20 de julho de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:A71DFA45

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 045/2017 - AQUISIÇÃO GRADATIVA DE CESTAS BÁSICAS

LICITAÇÃO Nº PP 045/2017
OBJETO: Aquisição gradativa de cestas básicas
MODALIDADE: Pregão Presencial

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELLI - CNPJ: 18.695.347/0001-61					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
449969	CESTA BÁSICA, contendo (02 kg de feijão gordo, 02 pct de macarrão, 02 kg de arroz parbolizado, 02 kg de açúcar, 02 pct de farinha de milho flocada, 01 kg de farinha de mandioca, 01 pct de café, 02 pct de leite em pó, 02 pct de bolacha cream cracker ou bolacha maria, 01 kg de sal, 01 und de rapadura e 01 und de óleo) .	UND	500	63.00	31.500,00
TOTAL DO FORNECEDOR - BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELLI					31.500,00

Valor Total da Contratação R$ 31.500,00 (Trinta e Um Mil e Quinhentos Reais)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Caicó/RN, 20 de julho de 2017.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:B32F99BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 045/2017 - AQUISIÇÃO GRADATIVA DE CESTAS BÁSICAS

LICITAÇÃO Nº PP 045/2017
OBJETO: Aquisição gradativa de cestas básicas
MODALIDADE: Pregão Presencial

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELLI - CNPJ: 18.695.347/0001-61					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
449969	CESTA BÁSICA, contendo (02 kg de feijão gordo, 02 pct de macarrão, 02 kg de arroz	UND	500	63.00	31.500,00

	parbolizado, 02 kg de açúcar, 02 pct de farinha de milho flocada, 01 kg de farinha de mandioca, 01 pct de café, 02 pct de leite em pó, 02 pct de bolacha cream cracker ou bolacha maria, 01 kg de sal, 01 und de rapadura e 01 und de óleo) .				
TOTAL DO FORNECEDOR - BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELLI					31.500,00

Valor Total da Contratação R$ 31.500,00 (Trinta e Um Mil e Quinhentos Reais)
CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Caicó/RN, 20 de julho de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:E5930F09

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 042/2017 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE REFEIÇÕES: ALMOÇO E JANTAR

LICITAÇÃO Nº PP 042/2017
OBJETO: Aquisição de refeições: almoço e jantar
MODALIDADE: Pregão Presencial
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

MORAIS E BORGES EMPREENDIMENTOS LTDA-ME - CNPJ: 13.824.401/0001-08					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
5096	ALMOCO: ALIMENTOS MÍNIMOS QUE DEVEM FAZER PARTE DO CARDÁPIO: DOIS TIPOS DE CARNE PODENDO SER BOVINA, SUÍNA, PEIXE OU FRANGO, COM OU SEM MOLHO (A ESCOLHA FICA A CRITÉRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ NO MOMENTO DO PEDIDO), ARROZ BRANCO OU ARROZ DE LEITE, FEIJOADA OU FEIJÃO VERDE, FAROFA, SALADA CRUA (ALFACE, TOMATE, CEBOLA, PIMENTÃO) E SALADA COZIDA COM MAIONESE (CENOURA, BATATINHA, CHUCHU). UM COPO DE 300 ML DE SUCO NATURAL (SABORES VARIADOS) OU DE REFRIGERANTE (SABORES VARIADOS). A ESCOLHA FICA A CRITÉRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO.	UND	10005	11,00	110.055,00
5087	JANTAR: ALIMENTOS MÍNIMOS QUE DEVEM FAZER PARTE DO CARDÁPIO: DOIS TIPOS DE CARNE PODENDO SER BOVINA, SUÍNA, PEIXE OU FRANGO, COM OU SEM MOLHO (A ESCOLHA FICA A CRITÉRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ NO MOMENTO DO PEDIDO), ARROZ BRANCO OU ARROZ DE LEITE, FEIJOADA OU FEIJÃO VERDE, FAROFA, SALADA CRUA (ALFACE, TOMATE, CEBOLA, PIMENTÃO) E SALADA COZIDA COM MAIONESE (CENOURA, BATATINHA, CHUCHU). UM COPO DE 300 ML DE SUCO NATURAL (SABORES VARIADOS) OU DE REFRIGERANTE (SABORES VARIADOS). A ESCOLHA FICA A CRITÉRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO. OBS: O JANTAR DEVERÁ SER ENTREGUE PRONTO PARA CONSUMO, EMBALADO, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE E ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA.	UND	6990	9,50	66.405,00
TOTAL DO FORNECEDOR - MORAIS E BORGES EMPREENDIMENTOS LTDA-ME					176.460,00

Valor Total da Contratação R$ 176.460,00 (Cento e Setenta e Seis Mil e Quatrocentos e Sessenta Reais).

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Caicó/RN, 20 de julho de 2017.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:FDA28ECD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 042/2017 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE REFEIÇÕES: ALMOÇO E JANTAR

LICITAÇÃO Nº PP 042/2017
OBJETO: Aquisição de refeições: almoço e jantar
MODALIDADE: Pregão Presencial

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

MORAIS E BORGES EMPREENDIMENTOS LTDA-ME - CNPJ: 13.824.401/0001-08					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
5096	ALMOCO: ALIMENTOS MÍNIMOS QUE DEVEM FAZER PARTE DO CARDÁPIO: DOIS TIPOS DE CARNE PODENDO SER BOVINA, SUÍNA, PEIXE OU FRANGO, COM OU SEM MOLHO (A ESCOLHA FICA A CRITÉRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ NO MOMENTO DO PEDIDO), ARROZ BRANCO OU ARROZ DE LEITE, FEIJOADA OU FEIJÃO VERDE, FAROFA, SALADA CRUA (ALFACE, TOMATE, CEBOLA, PIMENTÃO) E SALADA COZIDA COM MAIONESE (CENOURA, BATATINHA, CHUCHU). UM COPO DE 300 ML DE SUCO NATURAL (SABORES VARIADOS) OU DE REFRIGERANTE (SABORES VARIADOS). A ESCOLHA FICA A CRITÉRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO.	UND	10005	11,00	110.055,00
5087	JANTAR: ALIMENTOS MÍNIMOS QUE DEVEM FAZER PARTE DO CARDÁPIO: DOIS TIPOS DE CARNE PODENDO SER BOVINA, SUÍNA, PEIXE OU FRANGO, COM OU SEM MOLHO (A ESCOLHA FICA A CRITÉRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ NO MOMENTO DO PEDIDO), ARROZ BRANCO OU ARROZ DE LEITE, FEIJOADA OU FEIJÃO VERDE, FAROFA, SALADA CRUA (ALFACE, TOMATE, CEBOLA, PIMENTÃO) E SALADA COZIDA COM MAIONESE (CENOURA, BATATINHA, CHUCHU). UM COPO DE 300 ML DE SUCO NATURAL (SABORES VARIADOS) OU DE REFRIGERANTE (SABORES VARIADOS). A ESCOLHA FICA A CRITÉRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO. OBS: O JANTAR DEVERÁ SER ENTREGUE PRONTO PARA CONSUMO, EMBALADO, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE E ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA.	UND	6990	9,50	66.405,00
TOTAL DO FORNECEDOR - MORAIS E BORGES EMPREENDIMENTOS LTDA-ME					176.460,00

Valor Total da Contratação R$ 176.460,00 (Cento e Setenta e Seis Mil e Quatrocentos e Sessenta Reais).

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Caicó/RN, 20 de julho de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:08714179

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 555, DE 20 DE JULHO DE 2017

Decreta PONTO FACULTATIVO nos Órgãos da Administração Municipal de Caicó/RN e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

DECRETA:

Art. 1º - É Declarado Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal de Caicó/RN, no dia 28 de julho do corrente ano, sexta-feira, em meio aos festejos da Festa de Sant'Ana.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto não se aplicam às atividades consideradas imprescindíveis à população.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 20 de julho de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:0790D091

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 566_2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; com base na Lei Municipal nº 3.593/95 e de conformidade com o Memorando nº 402/2017 - CRH/SMS,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CANCELAR** Licença Prêmio de 03 (três) meses, concedida pela Portaria nº 549/2017, de 10 de julho de 2017, a funcionária **LÚCIA MARIA DA COSTA LOPES,** Agente Comunitário de Saúde, matrícula n° 1.4156, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista que a mesma obteve aposentadoria por idade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 20 de julho de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ALEX ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:DF3C1EE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 567_2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 1706090004/2017**,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário **REGINALDO DANTAS DE FARIAS**, Agente Fiscal, matrícula n° 1.1761, lotado na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 20 de julho de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ALEX ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:DFF6C0C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 234/2017 - GP

Nomeia Coordenadora do NASF - Núcleo de Apoio à Saúde Familiar da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-NOMEAR a Senhora **SIMONE FARIAS SARAIVA DOS SANTOS,** portadora da cédula de identidade nº 1.647.634 – SSP/PB, inscrita no CPF nº 964.733.204-15, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora do NASF – Núcleo de Apoio à Saúde Familiar da Secretaria Municipal de Saúde do Município.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 18 de julho de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josué Augusto Vieira Gomes
Código Identificador:1D7A871F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 235/2017 - GP

Concessão de diária para servidor municipal e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Canguaretama Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 01 (uma) diária, a servidora relacionada no quadro abaixo, para se deslocar à cidade de Natal/RN, para participar da 46ª (quadragésima sexta) reunião ordinária do Conselho Estadual de Saúde do RN, que ocorrerá no dia 24 de julho, a ser realizado no auditório José Wilson de Sá da Secretaria de Estado da Saúde Pública, localizado à Av. Deodoro da Fonseca, 721, Petrópolis, Natal/RN, CEP: 59012-240, com a finalidade de representar a Secretaria Municipal de Saúde e o Conselho Municipal de Saúde.

RELAÇÃO DOS SERVIDORES

ITEM	NOME	FUNÇÃO	QT. DIÁRIA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Jucileide dos Ramos Barbosa	Agente Comunitário de Saúde	01	50,00	50,00
VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS R$					50,00
Valor por extenso: (cinquenta reais)					

Art.2º - Fica o servidor responsável pela entrega do Relatório de Diária, na Comissão Permanente de Licitação, acompanhado de documentos comprobatórios.

Art. 3º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 18 de julho de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josué Augusto Vieira Gomes
Código Identificador:E4BA96AE

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 042/2017

Objeto: Registro de preço para aquisição de material de consumo diversos.
Data: 02 de agosto de 2017.
Hora: 09:00(nove) horas (horário local)
Endereço: Sala de licitações, Praça Augusto Severo, 242, Centro – Canguaretama/RN. (Prédio Sede da Prefeitura Municipal).
Informações complementares: O Edital com seus anexos poderão ser adquiridos gratuitamente pelo e-mail: licitacaocanguaretamarn@hotmail.com ou por meio eletrônico no endereço acima mencionado. Maiores informações poderão ser fornecidas pelo e-mail acima citado ou diretamente na sala da licitação.

Canguaretama/RN, 19 de julho de 2017.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:E048F772

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 291/2017-GP.

SÚMULA: *Dispõe sobre concessão de diária a Servidora Municipal e dá outras providências*.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 05/2017,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder **01 (uma) diária** no valor de **R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais)**, a Sra. **VÍVIA MACHADO DOS SANTOS, Nutricionista**, com lotação no Setor de Alimentação Escolar, inscrita no CPF/MF nº 053.799.874-96 e portadora da Cédula de Identidade nº 20079992 - SSP/RN, para custear suas despesas com locomoção e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **MOSSORO-RN**, onde irá participar da **Formação de gestores municipais para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**, que será realizada no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, Centro Administrativo "Alcides Belo", localizado na Rua Pedro Alves Cabral, nº01, Bairro Aeroporto, às 08h00min, no dia **21 de julho de 2017.**
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **$ 150,00 (cento e cinqüenta reais)** para assim atender às despesas mencionadas no ***caput*** do art. 1º desta Portaria.
Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 20 de julho de 2017; 149 Anos da Emancipação Política.

Registre-se,
Publique-se e
Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:0026A0B5

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 292/2017-GP.

SÚMULA: *Dispõe sobre concessão de diária a Servidora Municipal e dá outras providências*.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 05/2017,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder **01 (uma) diária** no valor de **R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais)**, a Sra. **MÁRCIA APARECIDA DA SILVA MENEZES, Chefe de Departamento de Alimentação Escolar**, inscrita no CPF/MF nº 019.806.734-22 e portadora da Cédula de Identidade nº 001.418.952 - SSP/RN, para custear suas despesas com locomoção e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **MOSSORO-RN**, onde irá participar da **Formação de gestores municipais para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**, que será realizada no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, Centro Administrativo "Alcides Belo", localizado na Rua Pedro Alves Cabral, nº01, Bairro Aeroporto, às 08h00min, no dia **21 de julho de 2017.**
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **$ 150,00 (cento e cinqüenta reais)** para assim atender às despesas mencionadas no ***caput*** do art. 1º desta Portaria.
Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 20 de julho de 2017; 149 Anos da Emancipação Política.

Registre-se,
Publique-se e
Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:47F28475

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 293/2017-GP.

SÚMULA: *Dispõe sobre concessão de diária a Controladora Geral do Município e dá outras providências*.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 05/2017,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder **05 (cinco) diárias** no valor de **R$ 300,00 (trezentos reais)** cada, a Sra. **BRUNA DAIANY PIMENTA ALVES, Controladora Geral do Município**, inscrita no CPF/MF nº 050.0021.664-90 e portadora da Cédula de Identidade nº 002.113.065 - SSP/RN, destinada ao custeio de suas despesas com locomoção, hospedagem e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **NATAL - RN**, onde irá participar do **CURSO DE CONTROLE INTERNO, do "Projeto de Fortalecimento dos Controles Internos dos Jurisdicionados",** a ser realizado pelo **Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN**, na sede da Escola de Governo do RN, no período de **24 a 28 de julho** e de **31 de julho a 03 de agosto de 2017**.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no ***caput*** do art. 1º desta Portaria.
Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão das diárias** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 20 de julho de 2017; 149 Anos da Emancipação Política.

Registre-se,
Publique-se e
Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:0C45D3B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017

A Pregoeira Oficial do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, nomeada por intermédio da Portaria nº 063/2017, de 07 de fevereiro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **02 de agosto de 2017 às 08 (oito) horas (horário local)**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por ITEM, com ARP, objetivando a **aquisição de MATERIAL ESPORTIVO, destinados a atender necessidades da Secretaria de Educação e a Secretaria de Esporte e Lazer**. O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, situada à Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, Tel: (84) 3479-2312 – ramal 230, no horário de 8:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, e-mail: licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br e pelo site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br.

Carnaúba dos Dantas/RN, 20 de julho de 2017.

MARIA DA PAZ DANTAS
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:60CF4EAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.231 DE 17 DE JULHO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Organizadora da IV semana do Bebê, composta por 07 (sete) membros, sendo:

1 – Tázia Machado de Souza Rodrigues
Representante da SEMTAS

2 – Alessandro de Souza Rodrigues
Representante da SEMEB

3 – Manoel Luiz da Silva Filho
Representante do Conselho Tutelar

4 – Eurídice de Morais Marçal
Representante da Liga Desportiva Cearamirinense

5 – Kaysne Ramalho
Representante da SMS

6 – Katiucia dos ,Santos
Representante da APAE

7 – Gerinaldo Moura da Silva
Representante do Selo UNICEF

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 17 de julho de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:207D027E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.232 DE 17 DE JULHO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a constituição do Comitê do Plano Anual de Compras, composta dos seguintes membros:

I. **NATÁLIA TOMAZ BELMIRO** - Secretária de Administração e Finanças.
II**. MACILEIDE SILVA DOS SANTOS CRUZ** - Pregoeira.
III**. IARA KAROLINE ALBINO LOPES** – Agente de Desenvolvimento.
IV**. LETÍCIA ANDRADE SANTOS** – Controladoria.
V. **CRISTINA ARAÚJO DOS SANTOS PINHEIRO** – CPL.
VI. **ADELINE MARIELLE PEREIRA DE MACÊDO** – CPL.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 17 de julho de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:266E519E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.233 DE 17 DE JULHO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os integrantes da Comissão Permanente de Vigilância Sanitária do Município de Ceará-Mirim.

I. Pelusia B. Correia de Melo:
Presidente

II. Kadidja Kelly Ferreira da Silva
Nutricionista

III. Marcio Gleydson da Silva Bezerra:
Zootecnista

IV. Alanna Rodrigues da Silveira:
Cirurgiã Dentista

V. João José Ramos da Silva
Enfermeiro

VI. Arivânia Eloi de Souza
Arquiteta

VII. Ailton Araújo de Oliveira
Secretário da Comissão

IX. Dinaide Arruda Câmara Júnior
Advogado

X. José Miranda da Silva Júnior
Auxiliar de Laboratório

XI. Maria José Silva de Souza
Técnica em Segurança no Trabalho

XII. Ronilson Martins
Farmacêutico

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 17 de Julho de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:6F723D5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.234 DE 18 DE JULHO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os integrantes da Comissão Permanente de Vigilância Sanitária do Município de Ceará-Mirim, que será composto por 09 (nove) membros, sendo:

I. Pelusia B. Correia de Melo:
Presidente

II. Kadidja Kelly Ferreira da Silva
Nutricionista

III. Marcio Gleydson da Silva Bezerra:
Zootecnista

IV. Pablo Rafael Saldanha de Azevedo:
Cirurgiã Dentista

V. João José Ramos da Silva
Enfermeiro

VI. Ailton Araújo de Oliveira
Secretário da Comissão

VII. Maria José Silva de Souza
Técnica em Segurança no Trabalho

VIII. Ronilson Martins
Farmacêutico

IX. Brenno Luís Marques Correia de Melo
Médico Veterinário

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 18 de julho de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:1DED3FBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1193 DE 10 DE JULHO DE 2017. PORTARIA REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei

Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear o Senhor **José Ricardo Ferreira Lago**, para ocupar o cargo comissionado de Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 10 de julho de 2017.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:486E9A1B

SAAE
PORTARIA DE CONCESSÃO – SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA N° 011/2017, de 20 de julho de 2017.

Concessão de suprimento de fundo em caráter excepcional para prestação de serviços.

O Diretor Geral do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE CEARÁ MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria N° 019/2017 – GP, de 02 de janeiro de 2017.
CONSIDERANDO que cabe a Autarquia, nos termos da Instrução Normativa n° 001/2015 de 01 de setembro de 2015, os procedimentos para execução de despesas por meio de Suprimentos de Fundos, no âmbito desta Administração Indireta do Município de Ceará Mirim/RN.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o servidor Sr. Arnaldo Cabral de Oliveira, CPF nº 478.143.144-53, matrícula nº 10.122, cargo/função: Motorista, no valor de R$ 500,00 (Quinhentos Reais), com prazo de aplicação até 60 (sessenta) dias e comprovação até 75 (setenta e cinco) dias, de acordo com a data da publicação da Portaria de Concessão e em conformidade com o quadro abaixo:

PROJ/ATV	FINALIDADE
2062	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

MATERIAL DE CONSUMO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	OUTROS
ND: 3390.30 VR: R$ 00,00	ND: 3390.39 - VR: 500,00	ND: VR: R$
JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL: Justificamos a importância deste Suprimento de Fundo com o objetivo de atender as necessidades emergentes desta Autarquia.		

Art. 2° - Dê ciência aos interessados.

Art. 3° - Publique-se.

JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO
Diretor Geral

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:646176CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, resolve tornar sem efeito a Publicação dos extratos de Convênios nº 001/2017 e nº 002/2017, publicados na edição nº 1450 - Femurn, do dia 08/02/2017.

LUCIA MARIA SALUSTINO DUTRA
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:C7C290C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 001/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE.
OBJETO: PRESTAR SERVIÇO DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLA NA FAIXA ETÁRIA DE A PARTIR DOS 0 ANO, NA PERSPECTIVA DE ACESSO A DIREITOS ATRAVÉS DE ENCAMINHAMENTO A REDE DE POLÍTICAS PÚBLICAS NO ÂMBITO MUNICIPAL, VISLUMBRANDO O DESENVOLVIMENTO DE SUAS COMPETÊNCIAS E HABILIDADES A FIM DE CONTRIBUIR PARA SUA FORMAÇÃO INTEGRAL, RESPEITANDO SUAS LIMITAÇÕES E VALORIZANDO SUAS POTENCIALIDADES NA PERSPECTIVA DE INCLUSÃO SOCIAL, PROMOVENDO AUTONOMIA E A MELHORIA GRADATIVA DA QUALIDADE DE VIDA DOS USUÁRIOS.
VALOR: R$ 29.198,40 (vinte e nove mil, cento e noventa e oito reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: A partir de sua publicação, se estendendo até 31 de dezembro de 2017.
ASSINATURAS:
PELO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM: MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO.
PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: LÚCIA MARIA SALUSTINO DUTRA.
PELA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE: KATIUCIA DOS SANTOS.

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:C1242B28

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 036/2017.

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da Empresa **"JOELSON OLIVEIRA DA ROCHA 07049812463" (CNPJ nº 22.522.368/0001-52),** para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA FAZER A MANUTENÇÃO DOS RÁDIOS HTS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL,** no importe de **R$ 6.795,00 (Seis Mil, Setecentos e Noventa e Cinco Reais)**, mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 17 de julho de 2017.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Morais da Silva
Código Identificador:53BF2B93

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO PROCESSO Nº 4093/2017 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 036/2017.

Contratante: O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

Contratado (a): "JOELSON OLIVEIRA DA ROCHA 07049812463"
(CNPJ nº 22.522.368/0001-52)

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA FAZER A MANUTENÇÃO DOS RÁDIOS HTS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL.

Valor global: R$ 6.795,00 (Seis Mil, Setecentos e Noventa e Cinco Reais).

Vigência do Contrato: 17/07/2017 à 31/12/2017.

Fundamentação: Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Responsáveis:

Pelo Contratado,
JOELSON OLIVEIRA DA ROCHA

Pelo Contratante,
MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Morais da Silva
Código Identificador:F279DDC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 031/2017.

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da Empresa **MANOEL DA SILVA RESTAURANTES - ME" (CNPJ nº 18.265.148/0001-13)**, para a **aquisição DE REFEIÇÕES TIPO ALMOÇO, DESTINADOS AOS PALESTRANTES, ARTISTAS E MONITORES ENVOLVIDOS NA XV SEMANA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** no importe de **R$ 792,30 (SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS)**, mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 01 de junho de 2017.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Morais da Silva
Código Identificador:237577D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO PROCESSO Nº 6102/2017 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 031/2017.

Contratante: O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

Contratado (a): "MANOEL DA SILVA RESTAURANTES - ME" (CNPJ nº 18.265.148/0001-13).

Objeto: aquisição DE REFEIÇÕES TIPO ALMOÇO, DESTINADOS AOS PALESTRANTES, ARTISTAS E MONITORES ENVOLVIDOS NA XV SEMANA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Valor global: R$ 792,30 (SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS).

Vigência do Contrato: 01/06/2017 à 30/09/2017.

Fundamentação: Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Responsáveis:

Pelo Contratado,
MANOEL DA SILVA RESTAURANTES

Pelo Contratante,
MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Morais da Silva
Código Identificador:CCB9D8A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 038/2017.

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da Empresa **MANOEL DA SILVA RESTAURANTES - ME" (CNPJ nº 18.265.148/0001-13)**, para a **AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES E LANCHES COM FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA XI CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,** no importe de **R$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)**, mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 19 de julho de 2017.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Morais da Silva
Código Identificador:1242BD7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO PROCESSO Nº 8250/2017 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 038/2017.

Contratante: O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

Contratado (a): "MANOEL DA SILVA RESTAURANTES - ME" (CNPJ nº 18.265.148/0001-13).

Objeto: aquisição DE REFEIÇÕES E LANCHES COM FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA xi CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Valor global: R$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).

Vigência do Contrato: 19/07/2017 à 19/09/2017.

Fundamentação: Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Responsáveis:

Pelo Contratado,
MANOEL DA SILVA

Pelo Contratante,
MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Morais da Silva
Código Identificador:93769D8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 031/2017.

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da Empresa **MANOEL DA SILVA RESTAURANTES - ME" (CNPJ nº 18.265.148/0001-13)**, para a **aquisição DE REFEIÇÕES TIPO ALMOÇO, DESTINADOS AOS PALESTRANTES, ARTISTAS E MONITORES ENVOLVIDOS NA XV SEMANA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** no importe de **R$ 792,30 (SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS)**, mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 01 de junho de 2017.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Morais da Silva
Código Identificador:395C5B94

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 037/2017.

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da Empresa **"COMERCIAL JOSE LUCENA LTDA" (CNPJ nº 08.403.578/0008-77),** para a **AQUISIÇÃO DE TRENAS A LASER E DE FIBRA,** no importe de **R$ 2.645,58 (Dois Mil, Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais e Cinquenta e Oito Centavos)**, mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 30 de junho de 2017.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Morais da Silva
Código Identificador:A35456F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO PROCESSO Nº 6594/2017 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 037/2017.

Contratante: O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

Contratado (a): COMERCIAL JOSE LUCENA LTDA (CNPJ nº 08.403.578/0008-77)

Objeto: AQUISIÇÃO DE TRENAS A LASER E DE FIBRA.

Valor global: R$ 2.645,58 (Dois Mil, Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais e Cinquenta e Oito Centavos).

Vigência do Contrato: 30/06/2017 à 31/12/2017.

Fundamentação: Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Responsáveis:

DAYSE LUCENA TRIDADE
Pelo Contratado

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Pelo Contratante

Publicado por:
Leonardo Morais da Silva
Código Identificador:3A5E47B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO N° 018/2017

Pregão Presencial com Registro de Preço n° 018/2017
Aos vinte dias do mês de julho de dois mil e dezessete, a Pregoeira do Município de Ceará-Mirim/RN, encarregada de promover a Licitação, de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICA o resultado do Pregão Presencial com Registro de Preço nº 018/2017, que teve como vencedora a empresa **CICERO CARLOS FERNANDES EIRELI ME, vencedora dos itens: 01 a 14, totalizando o** valor global de **R$ 1.519.270,00 (hum milhão, quinhentos e dezenove mil, duzentos e setenta reais)**, por apresentar menor preço na presente Licitação, bem como se encontrar dentro do valor estimado para contratação com este Município.

MACILEIDE SILVA DOS SANTOS CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:97DC0F76

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2017

Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços n° 021/2017
Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Aos 20 de julho de 2017, a Pregoeira do Município de Ceará-Mirim/RN, encarregada de promover a Licitação, de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICA o resultado do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 021/2017, que teve como vencedor(as) a(s) Licitante(s): **A G SILVA ROCHA - ME**- CNPJ: 24.872.101/0001-10 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1 ; totalizando o valor de **R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)**, por apresentar(em) menores preços na presente Licitação, bem como se encontrar(em) dentro dos valores estimados para contratação com este Município.

MACILEIDE SILVA DOS SANTOS CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:3FC0B2B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2017
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN
CONTRATADO: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA - CNPJ nº 40.998.734/0001-26
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE DIREITO DE USO DOS SISTEMAS DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO, LICITAÇÃO, CONTRATOS, COMPRAS, ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTABILIDADE E PROTOCOLO
VALOR GLOBAL: R$ 315.345,00 (**trezentos e quinze mil, trezentos e quarenta e cinco reais**).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20 de julho de 2017 a 20 de julho de 2018.
FUNDAMENTAÇÃO: Pregão Presencial nº 016/2017 – Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).
ASSINATURAS:

CONTRATANTE: **MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**
CONTRATADA: **ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU**

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:E1D489F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO RADIOLOGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCILIO ALVES DE OLIVEIRA DO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Pregoeira Oficial do Município, referente ao Edital do Pregão Presencial n° 013/2017 e da Lei n° 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, onde escolheu a proposta da Licitante: **SAWAE TECNOLOGIA LTDA**- CNPJ: 71.256.283/0001-85, com o valor de R$ 78.900,00 (setenta e oito mil e novecentos reais), como a mais vantajosa para este Município.

Ceará-Mirim/RN, 20 de julho de 2017.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:F478B164

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE DIREITO DE USO DOS SISTEMAS DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO, LICITAÇÃO, CONTRATOS, COMPRAS, ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTABILIDADE E PROTOCOLO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Pregoeira Oficial do Município, referente ao Edital do Pregão Presencial n° 016/2017 e da Lei n° 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, onde escolheu a proposta da Licitante: **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA (CNPJ Nº 40.998.734/0001-26)**, no valor global de **R$ 315.345,00 (trezentos e quinze mil, trezentos e quarenta e cinco reais),** como a mais vantajosa para este Município.

Ceará-Mirim/RN, 20 de julho de 2017.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:FABB2A00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2017 – SEGUNDA CHAMADA.

A Pregoeira do Município de Ceará-Mirim/RN torna público que realizará a licitação - **Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 022/2017,** no dia 07 **de agosto de 2017** às 09**:00 (nove horas)**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM**. O edital, na íntegra, se encontra a disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações deste Município, situada a Rua Heráclito Vilar - 697 - 1º Andar - Centro - Ceará-Mirim/RN, no horário de 08:00 (oito horas) as 14:00 (quatorze horas), ou poderá ser adquirido através do e-mail cpl.cearamirim@gmail.com. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceara-Mirim/RN, em 20 de julho de 2017.

MACILEIDE SILVA DOS SANTOS CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:F4B7679E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2017 – SEGUNDA CHAMADA.

A Pregoeira do Município de Ceará-Mirim/RN torna público que realizará a licitação - **Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 023/2017,** no dia 07 **de agosto de 2017** às 14**:00 (quatorze horas)**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR DIVULGAÇÃO DE JINGLES E SPOT**. O edital, na íntegra, se encontra a disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações deste Município, situada a Rua Heráclito Vilar - 697 - 1º Andar - Centro - Ceará-Mirim/RN, no horário de 08:00 (oito horas) as 14:00 (quatorze horas), ou poderá ser adquirido através do e-mail cpl.cearamirim@gmail.com. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceara-Mirim/RN, em 20 de julho de 2017.

MACILEIDE SILVA DOS SANTOS CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:32475F6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº. 0305001/2017

CONTRATO Nº: 0305001/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ – CNPJ: 08.173.502/0001-26
CONTRATADA: UG MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP – CNPJ: 00.969.148/0001-39
PROCESSO DE ORIGEM: DISPENSA Nº. 0305001/17 DI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E LIMPEZA URBANA, DO MUNICIPIO DE CERRO CORÁ/RN.
VALOR TOTAL: R$ R$ 88.542,34 (oitenta e oito mil e quinhentos e quarenta e dois reais e trinta e quatro centavos).
DOTAÇÃO:
189 - 2 . 2010 . 15 . 452 . 21 . 2.75 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 05/05/2017 à 30/06/2017.
FUNDAMENTO LEGAL: Inc. IV do Art. 24; da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.
DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2017
SIGNATÁRIOS: Maria das Graças de Medeiros Oliveira pela Contratante e Ubiraci Gomes de Medeiros pela Contratada.

Cerro Corá/RN, 05 de maio de 2017.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:C6B7F586

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
1º TERMO ADITIVO REFERENTE À DISPENSA: Nº 030501/17 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 03050001/17

CONTRATANTE**:** Município de Cerro Corá/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) nº 08.173.502/0001-26.
CONTRATADA: UG MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ (MF) nº 00.969.148/0001-39.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é aditar prazo de vigência do contrato original, celebrado entre as partes para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E LIMPEZA URBANA, DO MUNICIPIO DE CERRO CORÁ/RN, nos moldes já estabelecidos. **Retificação** da cláusula Quinta e **Ratificação** das demais Cláusulas pactuadas no contrato celebrado em 05/05/2017. Após a retificação a CLÁUSULA QUINTA – DA VIGENCIA: "O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será até 31 de julho de 2017. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações. **DATA DA ASSINATURA**: 29 de junho de 2017. **SIGNATÁRIOS:** Maria das graças de Medeiros oliveira – **pelo Contratante** e Ubiraci Gomes de Medeiros – **pela Contratada.**

Cerro Corá/RN, 29 de junho de 2017.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:1FC5C8B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº064/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) JOSÉ EDIMILSON SILVA DOS SANTOS, referente à SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÕES QUENTES, TROCA DE PNEUS E REMENDOS TIPO TIP TOP Nø3,Nø5 E Nø 6 NOS SEGUINTES VEICULOS E MAQUINAS:CAÇAMBA, CAMINHÃO PIPA PAC-2, COMPACTADOR DE LIXO, TRATOR WALTRA E RETRO ESCAVADEIRA PERTENCENTES A ESTE MUNICIPIO CORONEL EZEQUIEL/RN.

CNPJ/CPF: 050.323.574-13
VALOR R$: 740,00 setecentos e quarenta reais

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). BRUCE DA SILVA SANTOS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

CORONEL EZEQUIEL - RN, 18 DE JULHO DE 2017.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:D8E20A25

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017

Homologo o presente procedimento de licitação realizado através do Pregão Presencial nº 040/2017, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem HOMOLOGAR o presente processo em favor **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME** CNPJ: 11.886.312/0001-60 no valor global de R$ 40.051,00 (quarenta mil e cinquenta e um reais).

Coronel Ezequiel/RN, 20 de julho de 2017.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:0EAB602A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

Homologo o presente procedimento de licitação realizado através do Pregão Presencial nº 030/2017, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem HOMOLOGAR o presente processo em favor **FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA,** CPF: 660.348.414-53 no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Coronel Ezequiel/RN, 20 de julho de 2017.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:EA9F6C29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 040/2017, para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA AS SECRETRIAS E PROGRAMAS DESTA PREFEITURA, após analise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, **ADJUDICO** em favor de **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME**, nos respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Itens Adjudicados para: **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME**
CNPJ: 11.886.312/0001-60

Item	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNI	TOTAL
1	BOLA FUTSAL REFERÊNCIA: PENALTY MAX 100 TERMOTEC, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	20	161,90	3.238,00
2	BOLA FUTSAL REFERÊNCIA: PENALTY MAX 200 TERMOTEC, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	20	178,90	3.578,00
3	BOLA FUTSAL REFERÊNCIA: PENALTY MAX 500 TERMOTEC, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	20	210,00	4.200,00
4	BOLA VOLEY REFERÊNCIA: PENALTY PR0 6.0,	UND	20	287,00	5.740,00

	EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE				
5	MINI CONE 20CM REFERÊNCIA: PLASTICOR FLEXNEL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	50	9,90	495,00
6	PRATO P/ TREINAMENTO REFERÊNCIA: PLASTICOR FLEXNEL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	50	7,80	390,00
7	BAMBOLE EM PLASTICO 80CM REFERÊNCIA: SCALIBU, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	50	9,90	495,00
8	ESCADA DUPLA DE 8 METROS REFERÊNCIA: UPUFE, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	10	430,00	4.300,00
9	BOLA HANDEBOL REFERÊNCIA: PENALTY H3L SUECIA, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	20	238,00	4.760,00
10	BOMBA REFERÊNCIA: PENALTY DUBLE ACTION, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	10	43,90	439,00
11	CORDA ELASTICA DE 8 METROS REFERÊNCIA: SCALIBU, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	20	21,80	436,00
12	POSTE PARA VOLEY FEDERADO REFERÊNCIA: SPORTING, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	2	1.258,00	2.516,00
13	DOMINO DE OSSO 28 PEÇAS REFERÊNCIA: SCAUBU, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	20	48,00	960,00
14	DAMAS E LUDO REFERÊNCIA: XAUNGO, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	20	58,00	1.160,00
15	CRONOMETRO 10 MEMORIAS REFERÊNCIA: VOLLO, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	20	84,50	1.690,00
16	XADREZ REFERÊNCIA: JAEHRING ORCIAL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	20	128,00	2.560,00
17	APITO REFERÊNCIA: FOX40 CLASSIC, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	20	48,80	976,00
18	COLETE PARA TREINAMENTO REFERÊNCIA: AC SPORT, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	50	13,80	690,00
19	LUVA PARA GOLEIRO REFERÊNCIA: STADIUM PEGADA, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	18	58,00	1.044,00
20	REDE PARA VOLEI 4 FAIXAS ALGODÃO REFERÊNCIA: MASTER, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	3	128,00	384,00
Total R$ 40.051,00 (quarenta mil e cinquenta e um reais)					

Coronel Ezequiel/RN, em 20 de julho de 2017.

BRUCE DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:F9A2CC5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 030/2017, para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM DESTINADOS A PEQUENOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA PREFEITURA DE CORONEL EZEQUIEL/RN, após analise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, **ADJUDICO** em favor de **FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA**, nos respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Itens Adjudicados para: **FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA**
CPF: 660.348.414-53

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT	TOTAL
1	Locação de sonorização, instalação e operação de sistema de som composto de 01 (uma) mesa de quatro canais, 01 (um) equalizador duas bandas operacionais, 01 (uma) potência no mínimo 720 MPO, 02 (dois) falantes no mínimo 550 MPO de 15, 02 (duas) cornetas no mínimo 250 MPO, 04 (quatro) super twitter de 100 Watts (no mínimo), 03 microfones com cabo de no mínimo 10 metros, destinados a pequenos eventos a serem realizados pela Prefeitura de Coronel Ezequiel/RN	HORA	200	50,00	10.000,00
Total: R$ 10.000,00 (dez mil reais)					

Coronel Ezequiel/RN, em 19 de julho de 2017.

BRUCE DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:7C6010B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 041/2017

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO No 106/2017 - DISPENSA: N º 041/2017
OBJETO: Locação de som simples.
O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO **a necessidade da contratação** Locação de som simples, **encontra-se adequado para satisfação do interesse público específico e compatibilidade do preço com os parâmetros de mercado;**
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93.
RESOLVE:
Declarar a dispensa de licitação para a contratação da empresa JOSÉ JALMIR DE ALMEIDA ME, inscrito no CNPJ sob o nº 12.744.272/0001-85, com endereço à rua Emilio Vale, 188 – Centro – Cruzeta/RN- CEP: 59.375-000, perfazendo um valor global de R$ 7.950,00 (sete mil, novecentos e cinquenta reais) com base no art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Cruzeta/RN, 10 de julho de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:DD3AD98D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 041/2017

CONTRATANTE: O Município de Cruzeta- CNPJ: 08.106.510/0001-50
CONTRATADO: JOSÉ JALMIR DE ALMEIDA ME, inscrito no CNPJ sob o nº 12.744.272/0001-85, com endereço à rua Emilio Vale, 188 – Centro - Cruzeta/RN - CEP: 59.375-000. Valor da Contratação: R$ 7.950,00 (sete mil, novecentos e cinquenta reais) Objeto: Locação de Som Simples.
Base legal: Processo n° 106/2017 – dispensa nº 041/2017. VIGÊNCIA: 10/07/2017 a 31/12/2017. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ ATIVIDADE: PROJETO/ATIVIDADE:
04.04.122.0008.0805.2003 - Manutenção das atividades da Secretaria de Administração e de Tributação - Natureza de despesa 33.90.39. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
Fonte de Recursos: 01000
06.12.122.0005.0501.2018 - Manutenção das atividades da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte –
Elemento : 339039 - Outros Serviços de Terceiros (PJ)
Fontes de Recursos: 01079
09.10.301.004.0406.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento : 339039 - Outros Serviços de Terceiros (PJ)
Fontes de Recursos: 01002
DATA: 10/07/2017. SIGNATÁRIOS: José Sally de Araújo - Contratante e José Jailmir de Almeida – Contratado

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:18D8C267

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 042/2017

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO No 107/2017 - DISPENSA: 042/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER CRIANÇAS, ADOLESCENTES, IDOSOS E SUAS FAMÍLIAS QUE SÃO ACOMPANHADAS NO CRAS.
A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZETA/RN, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade da aquisição de instrumentos musicais e acessórios encontrar-se adequado para satisfação do interesse público específico e compatibilidade do preço com os parâmetros de mercado;
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93.
RESOLVE:
Declarar a dispensa de licitação para a aquisição dos instrumentos musicais e acessórios, na Arte Musical LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 03.592.402/0001-50, com endereço à Av. Senador Salgado Filho, LJ 714 Via Direta – Capim Macio – Natal/RN, no montante de R$ 1.319,00 (hum mil, trezentos e dezenove reais), na Eletrônica Progresso LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 70.309.885/0001-90 com endereço à Rua Pres. Jose Bento, 536 – Alecrim – Natal/RN, no montante de R$ 4.234,00 (quatro mil, duzentos e trinta e quatro reais), com base no art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Cruzeta/RN, 18 de julho de 2017.

ANGELYNNA LILYANNE S. SILVA BOTELHO
Sec/Gestora Municipal de Assist. Social

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:F16AC61A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 028/2017 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PROCESSO Nº 071/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2017

Aos 24 dias de maio do ano de 2017 o **MUNICÍPIO DE CRUZETA,** com Sede à Praça João de Góes, 167, centro, CRUZETA/RN, inscrito no CNPJ sob n° 08.106.510/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Sally de Araújo portador do CPF: 358.332.544-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Pedro E. de Góes, nº 113, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 028/2017, cujo objetivo fora a formalização do **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA NO CONSERTO E TROCA DE PNEUS**, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA NO CONSERTO E TROCA DE PNEUS,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de CRUZETA, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra/serviço.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço;
c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: ADRIANO JOSÉ DA SILVA05683935466		
CNPJ: 15.023.359/0001-51	**TELEFONE: (84) 9.9111-3845**	**E-MAIL: -**
ENDEREÇO: Rod RN 288, nº 3, Centro, Cruzeta/RN		

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
01	CONSERTO DE PNEU COMUM – ARO 13", 14" E 15"	UND	120	6,50	780,00
02	CONSERTO DE PNEU COMUM -	UND	35	6,50	227,50

	COM MAIS DE 5 FUROS				
09	TROCA DE PNEU COMUM (CÂMARA)	UND	50	8,50	425,00
11	CONSERTO DE PNEU S/ CÂMARA	UND	75	8,50	637,50
15	CONSERTO DE PNEU COLETOR DE LIXO	UND	40	7,50	300,00
VALOR TOTAL					**2.370,00**

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:
a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.
Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d".
b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d".
Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.
Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
Art. 15. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de CRUZETA/RN
Nada mais havendo a tratar, eu José Sally de Araújo, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e** pelo particular prestador de serviços.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Empresa:
ADRIANO JOSÉ DA SILVA
05683935466
CNPJ: 15.023.359/0001-51

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:29BB9B4E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 028/2017 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PROCESSO Nº 071/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2017

Aos 24 dias de maio do ano de 2017 o **MUNICÍPIO DE CRUZETA,** com Sede à Praça João de Góes, 167, centro, CRUZETA/RN, inscrito no CNPJ sob n° 08.106.510/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Sally de Araújo portador do CPF: 358.332.544-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Pedro E. de Góes, nº 113, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 028/2017, cujo objetivo fora a formalização do **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA NO CONSERTO E TROCA DE PNEUS**, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA NO CONSERTO E TROCA DE PNEUS,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de CRUZETA, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra/serviço.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço;
c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: WELLINGTON FAGNER DA SILVA		
CNPJ: 26.361.426/0001-64	**TELEFONE: (84) 9.9414-7015**	**E-MAIL: -**
ENDEREÇO: Rua Carmelita Monteiro, 25, Centro, Cruzeta/RN		

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
03	CONSERTO DE PNEU TRASEIRO (TRATOR) - RETROESCAVADEIRA	UND	60	50,00	3.000,00
04	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO (TRATOR) - RETROESCAVADEIRA	UND	450	30,00	1.350,00
05	TROCA DE PNEU GRANDE TRASEIRO - TRATOR (CÂMARA) - RETROESCAVADEIRA	UND	50	50,00	2.500,00
06	TROCA DE PNEU GRANDE DIANTEIRO - TRATOR - TRASSADO - RETROESCAVADEIRA	UND	25	30,00	750,00
07	CONSERTO DE PNEU PARA MOTONIVELADORA - PÁ CARREGADEIRA	UND	25	60,00	1.500,00
08	TROCA DE PNEU PARA MOTONIVELADORA - PÁ CARREGADEIRA	UND	30	60,00	1.800,00
10	CONSERTO DE PNEU RADIAL C/ CHUPETA	UND	25	8,00	200,00
12	CONSERTO DE PNEU GRANDE - ÔNIBUS, CAMINHÃO CAÇAMBA	UND	200	19,00	3.800,00
13	CONSERTO DE PNEU GRANDE - ÔNIBUS, CAMINHÃO CAÇAMBA - COM MAIS DE 5 FUROS	UND	200	18,00	3.600,00
14	CONSERTO DE PNEU COMUM - ARO 16"	UND	45	9,50	427,50
VALOR TOTAL					**18.927,50**

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:
a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.
Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d".
b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d".
Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.
Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
Art. 15. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de CRUZETA/RN
Nada mais havendo a tratar, eu José Sally de Araújo, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e** pelo particular prestador de serviços.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Empresa:
WELLINGTON FAGNER DA SILVA
CNPJ: 26.361.426/0001-64

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:50045519

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2017-GP

Altera os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o art. 65, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica alterada a Portaria nº 074, de 29 de abril de 2016, que nomeou os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME.
Art. 2º - O atual quadro de membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação passa a ser composto por:
I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:

- Maria Rosa Monteiro de Medeiros Oliveira
- Ângela Maria dos Santos Silva

II - REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- **José Tadeu Costa**
- **Amadeu Santana de oliveira**

III - REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO:

- **Ana Larissa Dantas de Assunção**

IV - REPRESENTANTES DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL:

- Arilúzia Sasnara de Araújo

V – REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO:

- **Maria da Guia Soares Afonso de Araújo**

VI - REPRESENTANTES DOS DIRETORES DE ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS:

- Maria Antônia Galvão da Silva
- Josyene Kaline Martins Silva

VII - REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:

- **Patrícia Roberto**

VIII - REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS:

- Jaiane Nadhja Góis de Medeiros Gomes
- Ana Paula de Araújo Pinheiro

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 13 de fevereiro de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

****Republicado por incorreção.***

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:94F17451

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE SORTEIO PARA COMPOSIÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA – TOMADA DE PREÇOS 001/2017

No dia 20 de julho de 2017, às 08 horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, foi dado início à sessão pública referente ao sorteio para composição da Subcomissão Técnica da Tomada de Preços 001/2017, tendo sido sorteados os seguintes nomes:

MEMBROS COM VÍNCULO
TITULARES
Luciano Ferreira Oséas
João Maria Bezerra Júnior

SUPLENTES
1º - Elton Gomes Souto do Ó

MEMBROS SEM VÍNCULO
TITULARES
Denise dos Santos Ferreira

SUPLENTES
1º - Sâmara Renata de Medeiros
2º - Ismael Medeiros Souza

Nada mais havendo a constar, a Comissão decidiu dar por encerrada a sessão, com o fechamento da presente Ata, que vai assinada pelo Presidente e demais Membros da Comissão, presentes abaixo identificados.

Currais Novos/RN, 20 de julho de 2017.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO
Presidente
CPL

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES
Membro
CPL

CÍCERA CRISTIANE ALVES DA SILVA
Membro
CPL

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:947E0CB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 117/2017 PROCESSO PMCN/RN N° 5825/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) empresa LUIZ PAZ NETO MOTOS - ME, CNPJ 02.983.403/0001-23, para prestação de serviço de APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA RAYNEL GUEDES E FORROZÃO SÓ O MII, no dia 25 DE JULHO DE 2017, durante a FESTA DE SANT'ANA 2017, no valor global de R$ 3.000,00 (três mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 5825/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.

Currais Novos/RN, 14 de julho de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:A13C3321

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 119/2017 PROCESSO PMCN/RN N° 5878/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do Sr. RAFAEL BEZERRA DE ARAÚJO, CPF 092.136.294-35, para prestação de serviço de APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO CANTOR "RAFAEL BEZERRA", no dia 23 DE JULHO DE 2017, durante a FESTA DE SANT'ANA 2017, no valor global de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 5878/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.

Currais Novos, 18 de julho de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:F512BA15

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 118/2017 PROCESSO PMCN/RN N° 5859/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do Sr. ÂNGELO DANIEL LOPES DA SILVA, CPF 011.144.074-29, para prestação de serviço de APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO CANTOR "DANIEL NOGUEIRA", no dia 24 DE JULHO DE 2017, durante a FESTA DE SANT'ANA 2017, no valor global de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 5859/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.

Currais Novos, 17 de julho de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:1D238D2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 440/2017 PROCESSO PMCN/RN N° 5329/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). ALINE ILKA DE MEDEIROS FRANÇA, CPF Nº 047.385.244-61, para prestação de serviço de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, na UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO POVOADO SÃO SEBASTIÃO, no período de 03 de julho a 30 de setembro de 2017, no valor global de R$ 2.779,67 (dois mil, setecentos e setenta e nove reais e sessenta e sete centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 5329/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos/RN, 30 de junho de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:47472E38

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 441/2017 PROCESSO PMCN/RN N° 5326/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). NADJA BEATRIZ BEVENUTO DA SILVA, CPF Nº 017.276.434-37, para prestação de serviço de RECEPCIONISTA, na UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "JOANINHA PARTEIRA", no período de 01 de julho a 07 de outubro de 2017, no valor global de R$ 3.029,61 (três mil, vinte e nove reais e sessenta e um centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 5326/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos/RN, 30 de junho de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:9A0350A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 116/2017 PROCESSO PMCN/RN N° 5308/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). CRISTINY EREMITA RAMOS DE ARAUJO SILVA, CPF Nº 056.575.864-09, para prestação de serviço de ENFERMEIRA, no CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL "MARIA VÊNUS DA CUNHA" - CAPS, no período de 03 DE JULHO A 30 DE SETEMBRO DE 2017, no valor mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 5308/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos/RN, 30 de junho de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:BD45A009

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 114/2017 PROCESSO PMCN/RN N° 5335/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). SORAYA VIANA DE MEDEIROS, CPF Nº 046.727.574-20, para prestação de serviço de MÉDICA PLANTONISTA, na UBS MISTA/POLICLÍNICA MONS. AUSÔNIO ARAÚJO, no período de 03 DE JULHO A 30 DE SETEMBRO DE 2017, no valor mensal de R$ 12.000,00 (doze mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 5335/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos/RN, 30 de junho de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:6936CCDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 115/2017 PROCESSO PMCN/RN N° 5330/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). LUANA SANTOS FERREIRA DIAS, CPF Nº 065.736.874-18, para prestação de serviço de ENFERMEIRA, na UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RADIR PEREIRA, no período de 03 DE JULHO A 30 DE SETEMBRO DE 2017, no valor mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 5330/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos/RN, 30 de junho de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:7D1F8C7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 112/2017 PROCESSO PMCN/RN N° 5319/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). ADRIANO DA CUNHA FAUSTINO, CPF Nº 052.578.144-71, para prestação de serviço de ENFERMEIRO, na UBS MISTA/POLICLÍNICA MONS. AUSÔNIO ARAÚJO, no período de 03 DE JULHO A 30 DE SETEMBRO DE 2017, no valor mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 5319/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos/RN, 30 de junho de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:955826F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 113/2017 PROCESSO PMCN/RN N° 5309/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). ERIKA IGNEZ BARBOSA DE CAMPIELLO VARELLA COSTA, CPF Nº 045.111.304-77, para prestação de serviço de NUTRICIONISTA, no CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL "MARIA VÊNUS DA CUNHA" - CAPS, no período de 03 DE JULHO A 30 DE SETEMBRO DE 2017, no valor mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 5309/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos/RN, 03 de julho de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:11810717

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N°. 015/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13060001/17

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, ATRAVÉS DO PREGOEIRO OFICIAL, torna público o EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017, cujo objeto é: registro de preços para eventual contratação de empresa em Prestação de Serviços Especializados em manutenção automotiva e no fornecimento de peças automotivas originais de fabricas, para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), onde torna público, que, adjudica as empresas: **L E PNEUS LTDA EPP - CNPJ: 08.576.605/0001-37,** vencedora dos itens nº 02, 05, 06, 09, 10, 13, 14, 17, 18, 21, 22, 25, 26, 29, 30, 33 e 34, totalizando o valor 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais) e **L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI ME - CNPJ: 12.226.156/0001-74,** vencedora dos itens nº 04, 07, 08, 11, 12, 15, 16, 19, 20, 23, 24, 27, 28, 31 e 32, totalizando o valor R$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais), Dos Itens Negociados: ITEM: 02 – teve êxito na negociação com valor Unitário de R$ 140,00(cento e quarenta reais); ITEM: 04 – teve êxito na negociação com valor Unitário de R$ 120,00(cento e vinte reais); ITEM: 05 – teve êxito na negociação com o percentual de 11%; ITEM: 06 – teve êxito na negociação com valor Unitário de R$ 140,00(cento e quarenta reais); ITEM: 07 – teve êxito na negociação com o percentual de 10,5%; ITEM: 08 – teve êxito na negociação com valor Unitário de R$ 120,00(cento e vinte reais); ITEM: 09 – teve êxito na negociação com o percentual de 11%; ITEM: 10 – teve êxito na negociação com valor Unitário de R$ 140,00(cento e quarenta reais) ITEM: 11 – teve êxito na negociação com o percentual de 10,5%; ITEM: 12 – teve êxito na negociação com valor Unitário de R$ 120,00(cento e vinte reais); ITEM: 13 – teve êxito na negociação com o percentual de 11%; ITEM: 14 – teve êxito na negociação com valor Unitário de R$ 140,00(cento e quarenta reais); ITEM: 15 – teve êxito na negociação com o percentual de 10,5%; ITEM: 16 – teve êxito na negociação com valor Unitário de R$ 120,00(cento e vinte reais); ITEM: 17 – teve êxito na negociação com o percentual de 11%; ITEM: 18 – teve êxito na negociação com valor Unitário de R$ 140,00(cento e quarenta reais); ITEM: 19 – teve êxito na negociação com o percentual de 10,5%; ITEM: 20 – teve êxito na negociação com valor Unitário de R$ 120,00(cento e vinte reais); ITEM: 21 – teve êxito na negociação com o percentual de 11%; ITEM: 22 – teve êxito na negociação com valor Unitário de R$ 140,00(cento e quarenta reais); ITEM: 23 – teve êxito na negociação com o percentual de 10,5%; ITEM: 24 – teve êxito na negociação com valor Unitário de R$ 120,00(cento e vinte reais); ITEM: 25 – teve êxito na negociação com o percentual de 11%; ITEM: 26 – teve êxito na negociação com valor Unitário de R$ 140,00(cento e quarenta reais); ITEM: 27 – teve êxito na negociação com o percentual de 10,5%; ITEM: 28 – teve êxito na negociação com valor Unitário de R$ 120,00(cento e vinte reais); ITEM: 29 – teve êxito na negociação com o percentual de 11%; ITEM: 30 – teve êxito na negociação com valor Unitário de R$ 140,00(cento e quarenta reais); ITEM: 31 – teve êxito na negociação com o percentual de 10,5%; ITEM: 32 – teve êxito na negociação com valor Unitário de R$ 120,00(cento e vinte reais); ITEM: 33 – teve êxito na negociação com o percentual de 11%; ITEM: 34 – teve êxito na negociação com valor Unitário de R$ 140,00(cento e quarenta reais). Totalizando o Valor global de R$ 447.000,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil reais).

Felipe Guerra/RN, 19 de julho de 2017.

ANDRÉ MICK FERREIRA CARDOSO
Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL, torna público o EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017, onde torna público, que, adjudica as empresas: **L E PNEUS LTDA EPP - CNPJ: 08.576.605/0001-37,** vencedora do item pós-recurso nº 01, totalizando o valor 15.000,00 (quinze mil reais) e **L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI ME - CNPJ: 12.226.156/0001-74,** vencedora do item pós-recurso nº 03, totalizando o valor R$ 15.000,00 (quinze mil reais), Dos Itens Negociados: ITEM: 01 – teve êxito na negociação com o percentual de 10%; ITEM: 03 – teve êxito na negociação com o percentual de 10,5%.

Felipe Guerra/RN, 19 de julho de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Mick F. Cardoso
Código Identificador:CD78D0AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20070001-17

Nº Processo: **20070001/17**
Objeto: Serviço de publicação no D.O.U.(Diário Oficial da União)
Total de Itens Licitados: 00001.
Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93.

Justificativa: Exclusividade da Imprensa Nacional. Declaração de Inexigibilidade em 20/07/2017. Wileano Leite de Góis - Presidente da CPL. Ratificação em 20/07/2017. Haroldo Ferreira de Morais. Prefeito Municipal.
Contratada: IMPRENSA NACIONAL.
Valor: R$ 10.903,20 (Dez mil novecentos e três reais e 20 centavos).
Vigência: 31/12/2017.

Felipe Guerra/RN, 20 de julho de 2017.

WILEANO LEITE DE GÓIS
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:3BEF2C9F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N°. 017/2017.

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017, cujo objeto é: registro de preços para eventual contratação de empresa em Prestação de Serviços especializados em manutenção automotiva e no fornecimento de peças automotivas originais de fabricas, para atender as necessidades da frota de caminhões/maquinas pesadas da prefeitura de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), onde torna público, que se sagrou vencedora a empresa: **JODIESEL COMÉRCIO & IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI - CNPJ: 07.501.584/0001-28,** vencedora dos itens nº 01 aos 22, totalizando o valor R$ 593.350,00 (quinhentos e noventa e três mil trezentos e cinquenta reais), conforme Ata circunstanciada dos atos, anexa aos autos do processo.

Felipe Guerra/RN, 20 de julho de 2017.

ANDRÉ MICK FERREIRA CARDOSO
Pregoeiro

Publicado por:
Andre Mick F. Cardoso
Código Identificador:23423BE2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 08 de agosto de 2017, às 09h00hs, fará licitação na modalidade Tomada de Preço nº 003/2017, objetivando a contratação de Empresa para execução dos serviços de **REFORMA DAS INSTALAÇÕES DO ESTÁDIO MUNICIPAL ANTÔNIO CÂNDIDO DE MACEDO PASCOAL**, localizado na Zona urbana do município de Felipe Guerra - RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico**.** Os interessados em adquirir cópia do edital deverão comparecer a sede da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN – de segunda-feira à sexta-feira, das 08h00min às 13h00min Ou pelo Site:
www.felipeguerra.rn.gov.br.

Felipe Guerra/RN, 20 de julho de 2017.

WILEANO LEITE DE GÓIS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:7CF083B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N°. 019/2017.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 07 de agosto de 2017, às 09h:00min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 019/2017 – Tem como objeto a Elaboração de registro de preços para eventuais Aquisições de materiais de construção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestruturas e Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I(Termo de Referencia). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min ou pelo Site:
www.felipeguerra.rn.gov.br

Felipe Guerra/RN, 20 de julho de 2017.

ANDRÉ MICK FERREIRA CARDOSO
Pregoeiro.

Publicado por:
Andre Mick F. Cardoso
Código Identificador:9FC11761

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 363/2017 – GP EM, 20 DE JULHO DE 2017.

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Controlador que especifica e dá outras Providências

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal. E o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 05 (cinco) diárias ao Servidor **LURIANO BEZERRA MARINHO**, inscrito no C.P.F. sob o nº 106.611.854-00 e RG nº 2.852.910, ITEP/SSP/RN, nomeado no cargo de Controlador Geral do Município, através do ato administrativo – Portaria nº 198/2017 - e lotado na Controladoria Geral do Município, cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação, deslocamento urbano e hospedagem na Capital do Estado - Natal/RN, compreendido no período de 24 à 28 de julho de 2017, oportunidade em que participará do curso promovido pelo TCE/RN, com a temática: MÓDULO I – Controle interno da administração pública; da estruturação ao funcionamento – Abordagem prática; e módulo II – Orçamento e finanças públicas.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE–SE
PUBLIQUE–SE
E CUMPRA–SE

Felipe Guerra/RN, em 20 de julho de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:A71F07EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 364/2017 - GP EM, 20 DE JULHO DE 2017.

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Servidora que especifica e dá outras Providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 06 (seis) diárias a Servidora **ALYNE DE OLIVEIRA AMORIM**, inscrito no C.P.F sob o nº 101.040.474-10 e Identidade nº 002.678.272, ITEP/SSP/RN, contratada da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos, como Guia de Ecoturismo e Assistências, cujo finalidade é o custeio de despesas com alimentação, deslocamento urbano e hospedagem na Cidade de Iraquara – BA, no período de 21 à 26 de julho de 2017, oportunidade em que fará visita espeleológica a Fazenda Lapa Doce, com o objetivo de capturar imagens das principais cavernas. Além disso, conversar com a comunidade que abriga um forte ponto turístico natural e espeleológico, participar de palestras com a comunidade e conhecer vivências turísticas da região.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R$ 2.975,00 (dois mil, novecentos e setenta e cinco reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE–SE
PUBLIQUE–SE
E CUMPRA–SE

Felipe Guerra/RN, em 20 de julho de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:0340E568

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Assistência Social de Frutuoso Gomes

Processo: 3005001/2017
Objeto:. Serviço Prestados de Curso de Manicure para o CRAZ.
Contratado: MARIA VANDERLEIA DE MEDEIROS (970.659.784-00)
Valor Total Julgado: R$ 1.364,42
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 30/05/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:706C71EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Assistência Social de Frutuoso Gomes

Processo: 1505003/2017
Objeto:. Serviço de Fornecimento de Urnas Funerarias apar Pessoas Carentes neste Municipio.
Contratado: MARIA NEUZA DO NASCIMENTO (970.686.754-68)
Valor Total Julgado: R$ 1.052,63
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 15/05/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:6E48F8EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Assistência Social de Frutuoso Gomes

Processo: 0805042/2017
Objeto:. Serviço Prestados de Viagens com Beneficiarios de Programa Bolsa Familia Recebimento dos Cartões na Caixa Economica Federal.
Contratado: Manoel Carlos Mendes (076.824.504-44)
Valor Total Julgado: R$ 7.810,52
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 08/05/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:85F01B78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 2103005/2017
Objeto:. Aquisição de Peças para a Caçamba pertencente a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Contratado: Potiguar Diesel Ltda - ME (12.165.870/0001-08)
Valor Total Julgado: R$ 5.575,00
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 21/03/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:95094857

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0805041/2017
Objeto:. Aquisição de Material Eletrico.
Contratado: F.Fernandes de Souza CIA-LTDA (08.345.621/0001-19)
Valor Total Julgado: R$ 6.705,79
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 08/05/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:977A3E6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 2905003/2017
Objeto:. Serviço Prestado de Concerto e Solda de Tambores de Lixo para Secretaria Municipal de Obras do Municipio.
Contratado: Antonio Helenilson da Silva (876.078.164-53)
Valor Total Julgado: R$ 315,78
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 29/05/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:54C4AE72

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017

O Município de Goianinha, RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o resultado do CHAMAMENTO PÚBLICO,001/2017, realizados para fins de CREDENCIAMENTO de pessoas físicas ou jurídicas para realização dos serviços de consultas médicas especializadas em psiquiatria, urologia, pediatria e endocrinologia, conforme abaixo:

ESPECIALIDADE	CREDENCIADA	VLR UNITÁRIO DA CONSULTA
PSIQUIATRIA	DIGEPROCTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME	R$ 68,00
	CNPJ: 06.340.787/0001-17	
UROLOGIA	POLICLÍNICA MIPIBU S/C LTDA	R$ 48,00
	CNPJ: 09.307.447/0001-82	
PEDIATRIA	SEM INTERESSADOS	
ENDROCNOLOGIA	GLÍCIA GUEDES DE ANDRADE	R$ 50,00
	CPF: 873.654.484-53	

O processo se encontra franqueado, das 8:00h. às 13:00h de segunda à sexta-feira, na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Comissão de Licitações, situada à Rodovia RN 003, KM 053, nº 96, Centro Administrativo – Centro, Goianinha/RN. Ficam abertos os prazos para recursos, observando o Art.109,I da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Adriana Câmara Silva Oliveira
Código Identificador:C613A0EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 426/2017 - GP

Goianinha/RN, 19 de julho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, a pedido, a Sra. MARIA EMMANOELLE DA SILVA CABRAL, sob a portaria nº 426/2017, do cargo de Chefe do Departamento de Finanças, lotado na Unidade Administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 19 de julho de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LIBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:BE138F75

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 412/2017 - GP

Goianinha/RN, 03 de Julho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. RUSIVETE CRISTINA HONÓRIO LISBOA, sob a portaria nº 412/2017, para o cargo de Controladora Adjunta, lotada na Controladoria do Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 03 de Julho de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:8EA406B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2017 – S.A.

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 20 de Julho de 2017.

Está portaria altera a portaria042/2017 – S.A.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, pelos art. 159 e 160 do Regime Jurídico Único 178/96.

R E S O L V E:

Instituir COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSOS ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – CPSPAD, cujo as funções seguem abaixo:

Presidente: SERGIVAN CARLOS DO REGO, Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (efetivo), regido pela matrícula: 6172, lotado na secretária de administração.
Secretária: ANA PAULA OLIVEIRA SILVEIRA, Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (efetivo), regido pela matrícula: 6397, lotada na Secretária de administração.
Relatora: OCINEIDE TRIGUEIRO DA SILVA FREITAS, Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (efetivo), regido pela matrícula: 6397, lotada na Secretária de administração.
Suplente: RAFAELA KARLA DE FREITAS, Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (efetivo), regido pela matrícula 6248, lotada na secretaria de administração.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sec. de Administração de Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 19 de Julho de 2017.

CHARLES MILLER DE GÓIS OLIVEIRA
Secretário de Administração
Portaria de Nomeação nº 003/2017-GP

Publicado por:
Charles Miller de Góis Oliveira
Código Identificador:CB80446C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL (SRP) NO 033/2017

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, resolve **homologar** os atos praticados no procedimento licitatório referente **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) no 033/2017, Processo Administrativo nº 2541/2017,** originado pelo **Memorando nº 778/2017 – Secretaria Municipal de Saúde,** que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO, VISANDO ATENDER OS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE REABILITAÇÃO FÍSICA – NÍVEL INTERMEDIÁRIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAMARÉ/RN**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, o qual foi adjudicado à empresa **CRM COMERCIAL LTDA - 04.679.119/0001-93**, quanto aos **Itens [1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25]**, tendo em vista que o tipo da licitação é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Guamaré (RN), 20 de Julho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:950F9010

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.141/2017

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA EDNA GOMES CANDIDO.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA EDNA GOMES CANDIDO, matricula 761**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com gozo no período de 03/07/2017 a 02/08/2017, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de julho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:8921597C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.142/2017

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOSILEIDE MARIA DE ARAUJO.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JOSILEIDE MARIA DE ARAUJO, matricula 1060**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com gozo no período de 03/07/2017 a 02/08/2017, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de julho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:C47697A1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.143/2017

Conceder Férias o (a) servidor (a) MIGUEL BATISTA DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MIGUEL BATISTA DOS SANTOS, matricula 829**, GARI, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com gozo no período de 03/07/2017 a 02/08/2017, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se

registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de julho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:18EA8CE3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.144/2017

Conceder Férias o (a) servidor (a) DAMIANA MARIA DA MATA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **DAMIANA MARIA DA MATA, matricula 213**, GARI, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com gozo no período de 03/07/2017 a 02/08/2017, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de julho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:5531F5F8

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.145/2017

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA LUCIA DA SILVA TEIXEIRA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA LUCIA DA SILVA TEIXEIRA, matricula 869**, GARI, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com gozo no período de 03/07/2017 a 02/08/2017, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de julho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:34815F4A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.146/2017

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOSAFA LOPES DE LIMA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JOSAFA LOPES DE LIMA, matricula 515**, PEDREIRO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com gozo no período de 03/07/2017 a 02/08/2017, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de julho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:8D5CD00C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.147/2017

Conceder Férias o (a) servidor (a) AURINO NASCIMENTO FARIAS.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **AURINO NASCIMENTO FARIAS, matricula 86**, PORTEIRO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com gozo no período de 03/07/2017 a 02/08/2017, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de julho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:20978B4B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.148/2017

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO JOSINALDO DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCISCO JOSINALDO DOS SANTOS, matricula 1049**, A.S.D, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com gozo no período de 03/07/2017 a 02/08/2017, referente ao período aquisitivo 2013/2014.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de julho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:349A43EC

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.149/2017

Conceder Férias o (a) servidor (a) ANTONIO FERNANDES GOMES.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ANTONIO FERNANDES GOMES, matricula 695**, PORTEIRO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 03/07/2017 a 02/08/2017, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de julho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:51BC1805

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ALUGUEL

PROCESSO Nº: 3768/2017.
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADO: Damião Ferreira de Araújo.
CPF: 722.221.904-87
OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para o funcionamento do Almoxarifado do Hospital Manoel Lucas de Miranda
OBJETO DO ADITIVO: Renovação do presente contrato pelo período de 12 (doze) meses, a começar em 09/08/2017, com termo final em 09/08/2018.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Unidade: 03.001 – FUNDO DE SAÚDE DE GUAMARÉ; Função: 10 – SAÚDE; Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0109 – GESTÃO PUBLICA INTEGRADA DA SAÚDE; Projeto/Atividade: 2044 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA DE SAÚDE; Elemento de Despesa: 339036000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA FÍSICA
Previsão legal: Art. 24, X da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.
Assinaturas: Hélio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante; Damião Ferreira de Araújo – Contratado.

Guamaré/RN, 20 de julho de 2017.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:6A1BE305

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 025/2017

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN
CONTRATADA: CONSTRUTORA NOVA GERAÇÃO LTDA – ME. **- CNPJ:** 10.522.228/0001-03;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CONSTRUTORA NOVA GERAÇÃO LTDA – ME, PARA A REALIZAÇÃO REMANESCENTE DE OBRA PROVENIENTE DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2015, CUJO OBJETO É A CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO E CICLOVIA NA RN 401, NO TRECHO LOCALIZADO ENTRE O DISTRITO DE SALINA DA CRUZ E O TREVO DA RN 221, NO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, XI DA LEI 8.666/93, NOS DEMAIS ARTIGOS DA LEI FEDERAL NO 8.666/93, BEM COMO A LEI COMPLEMENTAR 123/2006, EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, NO QUE COUBER;
PROCESSO: 2328/2017;
VIGÊNCIA: ATE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS CORRIDOS, APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2017 DO MUNICÍPIO.
VALOR: R$ 653.467,86 (SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS);
FIRMADO EM: 20/07/2017
SIGNATÁRIOS:
CONTRATANTE: HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA/PREFEITO- **CPF Nº.** 852.482.904-49
CONTRATADO: ASTÊNIO DE MELO TINOCO JUNIOR **- CPF Nº.** 008.158.594-22

Publicado por:
Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:B08D98B9

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2017

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso XI, art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância como parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 2328/2017
Nome do credor: CONSTRUTORA NOVA GERAÇÃO LTDA – ME.
CNPJ: 10.522.228/0001-03
Endereço: Rua Monsenhor Júlio Alves Bezerra, Nº 1036, Assu/RN, CEP: 59.650-000.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO

PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2017 DO MUNICÍPIO.
VALOR TOTAL: R$ 653.467,86 (SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CONSTRUTORA NOVA GERAÇÃO LTDA – ME, PARA A REALIZAÇÃO REMANESCENTE DE OBRA PROVENIENTE DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2015, CUJO OBJETO É A CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO E CICLOVIA NA RN 401, NO TRECHO LOCALIZADO ENTRE O DISTRITO DE SALINA DA CRUZ E O TREVO DA RN 221, NO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.

Guamaré/RN, 20 de Julho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:
Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:41E14BA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

A Pregoeira do Município de Ielmo Marinho/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO PRESENCIAL de Nº 019/2017, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE TRANSLADO DE PACIENTES, EM VEÍCULOS TIPO POPULAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) PASSAGEIROS**, a Empresa vencedora: **A. D EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **23.466.869/0001-21**, no lote único, no valor total de R$ 2.040.000,00 (dois milhões, quarenta mil reais). Em seguida, a Pregoeira procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **ADJUDICADA**, por ter atendido o Edital.

Ielmo Marinho/RN, 20 de Julho de 2017.

PATRÍCIA SANTOS DE CARVALHO
Pregoeira da PMIM.

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:379F5ADE

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

O Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2017 – PMIM com o objetivo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE TRANSLADO DE PACIENTES, EM VEICULOS TIPO POPULAR COM CAPACIDADE MINIMA DE 04 (QUATRO) PASSAGEIROS**, adjudicando o objeto em epígrafe pela Pregoeira, em favor da Empresa: A. D. EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº. 23.466.869/0001-21 – LOTE UNICO, perfazendo o valor global da contratação de R$ 2.040.000,00 (dois milhões e quarenta mil reais) para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Iemo Marinho/RN, 20 de julho de 2017.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:9CD76AE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2017
PROCESSO/RN Nº 010/2017– DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de borracharia, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: **JOSE GERONIMO FERNADES DE MORAIS 00924282401**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.015.759/0001-27, que pelos itens cotados, importa o valor total de **R$ 5.040,00**

Ipueira/RN, 06 de fevereiro de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel José de Medeiros
Código Identificador:E521A979

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2017

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção elétrica em veículos, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: **OSMAR PEREIRA NERY DE ARAUJO 02978498404**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.522.001/0001-48, que pelos itens cotados, importa o valor total de **R$ 7.980,00**.

Ipueira/RN, 10 de fevereiro de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel José de Medeiros
Código Identificador:6BC96ED4

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2017

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica para aquisição de peças para manutenção elétrica de veículos, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: **OSMAR PEREIRA NERY DE ARAUJO 02978498404**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.522.001/0001-48, que pelos itens cotados, importa o valor total de **R$ 5.050,00**.

Ipueira/RN, 10 de fevereiro de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel José de Medeiros
Código Identificador:A1B958F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 038/2017
PROCESSO/RN Nº 0061/2017

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a locação de imóvel para funcionamento da secretaria municipal de assistência social, com fulcro no artigo 24, inciso X, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: **JOVANI MEDEIROS DE ARAÚJO** inscrito no CPF sob o nº 050.766.264-44, que pelos itens cotados, importa o valor total de **R$ 4.500,00**
Período estimado: 09 meses (abril a dezembro de 2017)

Ipueira/RN, 05 de abril de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel José de Medeiros
Código Identificador:389CA201

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECRETO Nº 023/2017

DECRETO Nº 023, DE 20 DE JULHO DE 2017.

"Dispõe sobre a convocação ordinária da 7ª Conferência Municipal de Assistência Social do município de Itaú/RN".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de avaliar a situação atual do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – e, também, de propor diretrizes tendentes a propiciar o seu aperfeiçoamento;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 7ª Conferência Municipal de Assistência Social, com a finalidade de avaliar a situação atual da Política de Assistência Social e de propor novas diretrizes, destinadas a propiciar o seu aperfeiçoamento, que contemplará os avanços vivenciados pelo Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

Art. 2º A 7ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á em 26 de julho de 2017 na Associação Cultural, Recreativa e Itauense - ACRI, a partir das 8:00h

Art. 3º O evento terá como tema central "GARANTIA DE DIREITOS NO FORTALECIMENTO DO SUAS"

Art. 4º Para a organização da 7ª Conferência Municipal de Assistência Social será instituída uma Comissão Organizadora, coordenada pelo Presidente e pela Vice Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS –, composta de forma paritária, por representantes do Governo e da Sociedade Civil, a ser definida por Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 5º Ficam a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação e o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – autorizados a adotar as demais medidas que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itaú/RN, 20 de julho de 2017,

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:CAA45616

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 246/2017

INSTRUMENTO: CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ: 08309239/0001-50. **CONTRATADO:** LUIZ PAULO COSTA FARIAS,**CPF:014.238.584-09**. **OBJETO:** Contratação de servidor temporário, para ocupar o cargo de MÉDICO PLANTONISTA, em razão da necessidade temporária de desempenhar suas funções na Unidade Mista de Saúde. **VALOR:** R$ 1.500,00, (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS) por plantão de 24 horas, e R$ 750,00 (SETECENTOS E CIQUENTA REAIS) por plantão de 12h. . **PLANTÕES:** 01 plantão de 24h. **ESTIMATIVA:** 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais). **RECURSO:** Fundo Municipal de Saúde. **VIGÊNCIA:** Mês de Julho de 2017

Jandaíra/RN, 03/07/2017.

MARINA DIAS MARINHO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:C8016CD0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 247/2017

INSTRUMENTO:CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO **CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ: 08309239/0001-50.**CONTRATADO:NILTON FIRMINO DA SILVA**,**CPF:011.299.664-70**. **OBJETO:** Contratação de servidor temporário, para ocupar o cargo de MÉDICO PLANTONISTA, em razão da necessidade temporária de desempenhar suas funções na Unidade Mista de Saúde. **VALOR:**R$ 1.500,00, (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS) por plantão de 24 horas, e R$ 750,00 (SETECENTOS E CIQUENTA REAIS) por plantão de 12h. . **PLANTÕES:**01 plantão de 24h. **ESTIMATIVA:**1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais). **RECURSO:** Fundo Municipal de Saúde. **VIGÊNCIA:** Mês de Julho de 2017

Jandaíra/RN, 03/07/2017.

MARINA DIAS MARINHO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:1F4C4158

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 248/2017

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 248/2017 – PMJ
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado: MARIA DE LOURDES MEDEIROS DE LIMA, CPF: 182.522.494-34 Objeto**: Contratação de 01 (uma)Assistente social, pela Secretária de Assistência Social. **Valor Mensal: R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais). Vigência:** 01 de Julho de 2017 a 30 de Dezembro de 2017. **Data da Assinatura:** 01 de Abril de 2017.

MARINA DIAS MARINHO,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:3F6C4CF5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 249/2017

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 249/2017 – PMJ/EDUCAÇÃO
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, **CNPJ nº 08.309.239/0001-50. Contratado**: MARIA DALVA DE BRITO FERNANDES**, CPF: 047.810.224-05 Objeto**: Contratação de 01 (um) Aux. De secretaria, pelo Programa Fundeb 40%, na Secretaria Municipal de Educação, Lotado E.M. José Maria dos Santos. **Vigência: 03** de Julho de 2017 a 22 de dezembro de 2017. **Valor Mensal: 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) 03** de Julho de 2017.

JANDAIRA/RN, 03 de Julho/2017.

MARINA DIAS MARINHO.
Prefeita Municipal,

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:A74EB9B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203/2017

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Srª MARIA DA GLORIA LEANDRO TAVARES**,** CPF Nº 008.504.994-88, Matricula nº 0000026-função gratificada-FG, para o cargo de Coordenadora da Creche (secretaria de educação e cultura), da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 03 de Julho de 2017.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:8C2E13F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 204/2017

PORTARIA Nº 204

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Srª MARIA LEDA DE SOUZA, conselheira tutelar, 1 (UMA) diária, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de NATAL/RN, no dia 21 de Julho de 2017, para tratar de assuntos de excepcional interesse do municipio, em conformidade com o Decreto Municipal 08 do dia 02 de fevereiro de 2017.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 20 de Julho de 2017.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:CD3259CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 344/2017 EMENTA: DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR PROVISÓRIO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE PRIVAÇÃO TEMPORÁRIA DO CONVÍVIO COM A FAMÍLIA DE ORIGEM, DENOMINADO SERVIÇO DE FAMÍLIA ACOLHEDORA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAPI/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais, especialmente aquelas dispostas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Serviço de Acolhimento Familiar Provisório de Crianças e Adolescentes em situação de privação temporária do convívio com a família de origem, denominado "Serviço Família Acolhedora", como parte inerente da política de atendimento à criança e ao adolescente do Município de Japi/RN, atendendo ao que dispõe a Política Nacional de Assistência Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), à garantia dos direitos da Criança e do Adolescente previstos na Lei nº8.069/90 e ao Plano Nacional, Estadual e Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito da Criança e do Adolescente à convivência Familiar e Comunitária.

Art. 2ºO Serviço Família Acolhedora constitui-se na guarda de crianças ou adolescentes por famílias previamente cadastradas no Serviço e habilitadas, residentes no Município de Japi/RN, que tenham condições de recebê-las e mantê-las condignamente, garantindo a manutenção dos direitos básicos necessários ao processo de crescimento e desenvolvimento, oferecendo meios necessários à saúde, educação e alimentação, com acompanhamento direto da Assistência Social e da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Santa Cruz.

Art. 3º Considera-se criança a pessoa com menos de 12 (doze) anos de idade, e adolescente aquele entre 12 (doze) e 18 (dezoito) anos de idade incompletos.

Art. 4º Para os efeitos desta lei, compreende-se por crianças e adolescentes em situação de privação temporária do convívio com a família de origem aqueles que tenham seus direitos ameaçados ou violados, em caso de abandono, negligência, maus tratos, ameaça e violação dos direitos fundamentais por parte dos pais ou responsáveis, destituição de guarda ou tutela, suspensão, perda do poder familiar e desde que verificada a impossibilidade de colocação sob guarda ou tutela na família extensa.

Art. 5ºO Serviço Família Acolhedora objetiva:

I- garantir às crianças e aos adolescentes, que necessitem de proteção, o acolhimento provisório por famílias acolhedoras, respeitando o seu direito à convivência em ambiente familiar e comunitário;

II- oportunizar condições de socialização, através da inserção da criança, do adolescente e das famílias em serviços sócio-pedagógicos, promovendo a aprendizagem de habilidades e de competências educativas específicas correspondentes às demandas individuais deste público;

III- oferecer apoio às famílias de origem, favorecendo a sua reestruturação para o retorno de seus filhos, sempre que possível;

IV- oportunizar às crianças e aos adolescentes acesso aos serviços públicos, na área da educação, saúde, profissionalização ou outro serviço necessário, assegurando assim seus direitos constitucionais;
V- contribuir na superação da situação vivida pelas crianças e adolescentes com menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para a reintegração familiar ou colocação em família substituta.
Art. 6ºO Serviço de Família Acolhedora atenderá crianças e adolescentes do Município de Japi/RN, que tenham seus direitos ameaçados ou violados (vítimas de violência sexual, física, psicológica, negligência, e em situação de abandono) e que necessitem de proteção, sempre com autorização judicial.
Art. 7º Compete à autoridade judiciária determinar o acolhimento familiar, encaminhando a criança ou adolescente para a inclusão no Serviço Família Acolhedora.

CAPITULO II
DOS PARCEIROS

Art. 8ºO Serviço ficará vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo parceiros:
I– Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
II – Vara da Infância e Juventude da Comarca de Santa Cruz;
III– Promotoria de Justiça da Infância e Juventude do Ministério Público Estadual;
IV- Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).
Art. 9º As crianças ou adolescentes cadastrados no Serviço receberão:
I- com absoluta prioridade, atendimento nas áreas de saúde, educação e assistência social, através das políticas públicas existentes;
II- acompanhamento psicossocial e pedagógico pelo Serviço de Família Acolhedora;
III- estímulo à manutenção e/ou reformulação de vínculos afetivos com sua família de origem, nos casos em que houver possibilidade.

CAPITULO III
CADASTRO E SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS

Art. 10A inscrição das famílias interessadas em participar do Serviço de Família Acolhedora será gratuita e realizada por meio do preenchimento de Ficha de Cadastro do Serviço consoante anexo I, apresentando os documentos:
I- Carteira de Identidade;
II- Certidão de Nascimento ou Casamento;
III- Comprovante de Residência;
IV- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Vara de Criminal da Comarca de Santa Cruz, Juizado Especial Criminal e da Polícia Civil.
Parágrafo Único- Não se incluirá no Serviço pessoa com vínculo de parentesco com criança ou adolescente em processo de acolhimento.
Art. 11 As pessoas interessadas em participar do Serviço de Família Acolhedora deverão atender aos seguintes requisitos:
I- não estar respondendo a processo judicial nem apresentar potencialidade lesiva para figurar no cadastro;
II- ter moradia fixa no Município de Japi há mais de 2 (dois) anos;
III- ter disponibilidade de tempo para oferecer proteção e apoio às crianças e aos adolescentes;
IV- ter idade entre 21 (vinte e um) e 65 (sessenta e cinco) anos, sem restrição quanto ao sexo e estado civil;
V- ser, pelo menos, dezesseis anos mais velho do que o acolhido;
VI- gozar de boa saúde;
VII- declaração de não ter interesse em adoção;
VIII- apresentar concordância de todos os membros da família maiores de 18 anos que vivem no lar;
IX- apresentar parecer psicossocial favorável.
§ 1ºA seleção entre as famílias inscritas será feita através de estudo psicossocial, de responsabilidade da equipe técnica do Serviço de Família Acolhedora.
§ 2ºO estudo psicossocial envolverá todos os membros da família e será realizado através de visitas domiciliares, entrevistas, contatos colaterais e observação das relações familiares e comunitárias.
§ 3ºApós a emissão de parecer psicossocial favorável à inclusão no Serviço, as famílias assinarão um Termo de Adesão ao Serviço de Família Acolhedora.
§ 4ºEm caso de desligamento do Serviço, as famílias acolhedoras deverão fazer solicitação por escrito.
Art. 12 As famílias cadastradas receberão acompanhamento e preparação contínua, sendo orientadas sobre os objetivos do Serviço, sobre a diferenciação com a medida de adoção, sobre a recepção, manutenção e o desligamento das crianças e adolescentes.
Parágrafo Único- A preparação das famílias cadastradas será feita através de:
I- orientação direta às famílias nas visitas domiciliares e entrevistas;
II- participação nos encontros de estudo e troca de experiência com todas as famílias, com abordagem doEstatuto da Criança e do Adolescente, questões sociais relativas à família de origem, relações intra-familiares, guarda como medida de colocação em família substituta, papel da família acolhedora e outras questões pertinentes;
III- participação em cursos e eventos de formação.

CAPITULO IV
PERÍODO DE ACOLHIMENTO

Art. 13O período em que a criança ou adolescente permanecerá na família acolhedora será o mínimo necessário para o seu retorno à família de origem ou encaminhamento à família substituta.
Parágrafo Único- O tempo máximo de permanência da criança e/ou adolescente na Família Acolhedora não deverá ultrapassar 06 (seis) meses, salvo situações extremamente excepcionais, a critério da autoridade judiciária, em decisão fundamentada.
Art. 14 Os profissionais do Serviço de Família Acolhedora efetuarão o contato com as famílias acolhedoras, observadas as características e necessidades da criança e as preferências expressas pela família acolhedora no processo de inscrição.
Art. 15 Cada família acolhedora deverá receber somente uma criança ou adolescente de cada vez, salvo se grupo de irmãos.
Art. 16 O encaminhamento da criança ou adolescente ocorrerá mediante "Termo de Guarda e Responsabilidade Concedido à Família Acolhedora", determinado judicialmente.
Art. 17 Os técnicos do Serviço acompanharão todo o processo de acolhimento através de visitas domiciliares e encontros individuais ou em grupos, com objetivo de facilitar e contribuir com o processo de adaptação da criança ou adolescente e da família acolhedora.
Parágrafo Único - Na impossibilidade de reinserção da criança ou adolescente acolhido junto à família de origem ou família extensa, quando esgotados os recursos disponíveis, a equipe técnica deverá encaminhar relatório circunstanciado à Vara da Infância e Juventude para verificação da inclusão no cadastro nacional de adoção.
Art. 18A família acolhedora será previamente informada quanto à previsão do tempo do acolhimento da criança ou adolescente para o qual foi chamada a acolher.
Art. 19 O término do acolhimento familiar da criança ou adolescente se dará por determinação judicial, atendendo aos encaminhamentos pertinentes ao retorno à família de origem ou colocação em família substituta, através das seguintes medidas:
I- acompanhamento após a reintegração familiar visando a não reincidência do fato que provocou o afastamento da criança;
II- acompanhamento psicossocial à família acolhedora após o desligamento da criança, atendendo às suas necessidades;
III- orientação e supervisão do processo de visitas entre a família acolhedora e a família que recebeu a criança;
IV- envio de ofício ao Juizado da Infância e Juventude de Santa Cruz, comunicando quando do desligamento da família de origem do Serviço.
Art. 20A escolha da família acolhedora caberá à equipe técnica, após determinação judicial.

CAPITULO V
RESPONSABILIDADE DA FAMÍLIA ACOLHEDORA

Art. 21A família acolhedora tem a responsabilidade familiar pelas crianças e adolescentes acolhidos enquanto estiverem sob sua proteção, responsabilizando-se pelo que se segue:
I- todos os direitos e responsabilidades legais reservados ao guardião, obrigando-se à prestação de assistência material, moral e educacional à criança e ao adolescente, conferindo ao seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais, nos termos do artigo33doEstatuto da Criança e do Adolescente;
II- participar do processo de preparação, formação e acompanhamento;
III- prestar informações sobre a situação da criança ou adolescente acolhido aos profissionais que estão acompanhando a situação;
IV- manter todas as crianças e/ou adolescentes regularmente matriculados e frequentando assiduamente as unidades educacionais, desde a pré-escola até concluírem o ensino médio;

V- contribuir na preparação da criança ou adolescente para o retorno à família de origem, sempre sob orientação técnica dos profissionais do Serviço Família Acolhedora;
VI- nos casos de não adaptação, a família procederá à desistência formal da guarda, responsabilizando-se pelos cuidados da criança acolhida até novo encaminhamento, o qual será determinado pela autoridade judiciária;
VII- a transferência para outra família deverá ser feita de maneira gradativa e com o devido acompanhamento.

CAPITULO VI
DO SERVIÇO
Art. 22 Deverá ser criada uma equipe para o acompanhamento da família acolhedora e da criança e adolescente, que será composta no mínimo por:
I- 01 (um) Assistente Social;
II- 01 (um) Psicólogo.
III – 01 (um) Pedagogo.
§ 1º – a cada 20 (vinte) crianças ou adolescentes acolhidos no Serviço família acolhedora deverá ser acrescido 1 (um) profissional da Assistência Social e 1 (um) psicólogo.
§ 2º – A contratação e capacitação da equipe técnica é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 23A Equipe Técnica prestará acompanhamento sistemático à família acolhedora, à criança e ao adolescente acolhidos e à família de origem, com o apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Parágrafo Único – Todo o processo de acolhimento e reintegração familiar será acompanhado pela equipe técnica, que será responsável por cadastrar, selecionar, capacitar, assistir e acompanhar as famílias acolhedoras, antes, durante e após o acolhimento.
Art. 24 O acompanhamento à família acolhedora acontecerá na forma que segue:
I- visitas domiciliares, nas quais os profissionais e família conversam informalmente sobre a situação da criança, sua evolução e o cotidiano na família, dificuldades no processo e outras questões pertinentes;
II- atendimento psicológico;
III- presença das famílias nos encontros de preparação e acompanhamento.
Art. 25 O acompanhamento à família de origem, à família acolhedora, à criança ou ao adolescente em acolhimento e o processo de reintegração familiar da criança será realizado pelos profissionais do Serviço Família Acolhedora.
§ 1ºOs profissionais acompanharão as visitas entre criança/família de origem/família acolhedora, a serem realizados em espaço físico neutro.
§ 2ºA participação da família acolhedora nas visitas será decidida em conjunto com a família.
§ 3ºA equipe técnica fornecerá ao Juízo da Infância e Juventude relatório mensal sobre a situação da criança ou adolescente acolhido.
§4º Sempre que solicitado pela autoridade judiciária, a equipe técnica prestará informações sobre a situação da criança acolhida e informará quanto à possibilidade ou não de reintegração familiar, bem como poderá ser solicitada a realização de laudo psicossocial com apontamento das vantagens e desvantagens da medida, com vistas a subsidiar as decisões judiciais.
§ 5º Todo processo de acolhimento e reintegração familiar se dará por autorização judicial, nos termos da Lei 8.069/1990.

CAPITULO VII
DO BENEFÍCIO FINANCEIRO
Art. 26 As famílias cadastradas no Serviço de Família Acolhedora, independentemente de sua condição econômica, têm a garantia do recebimento de subsídio financeiro, por criança ou adolescente em acolhimento, nos seguintes termos:
I- nos casos em que o acolhimento familiar for inferior a 1 mês, a família acolhedora receberá proporcionalmente a bolsa-auxílio ao tempo de acolhida;
II- nos acolhimentos superiores a 1 (um) mês, a família acolhedora receberá bolsa-auxílio integral a cada 30 dias de acolhimento, conforme estabelecido em Decreto pelo Poder Público com recursos em dotação orçamentária específica;
III – Na hipótese da família acolher grupo de irmãos, o valor da bolsa-auxílio para cada criança ou adolescente poderá ser diminuído.
Art. 27A bolsa-auxílio será repassada através da emissão de cheque nominal em nome do membro responsável da família acolhedora.
Parágrafo único – O valor da bolsa auxílio não será inferior à terça parte do Salário Mínimo.
Art. 28A bolsa-auxílio será repassada por criança ou adolescente às famílias acolhedoras durante o período de acolhimento, e será subsidiada pelo Município de Japi.
Parágrafo Único. A bolsa-auxílio também poderá ser custeada mediante os recursos alocados ao Fundo da Infância e Adolescência (FIA), desde que haja deliberação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nesse sentido.
Art. 29 O imóvel utilizado pela Família Acolhedora ficará isento de pagamento do IPTU.
Art. 29A família acolhedora que tenha recebido a bolsa-auxílio e não tenha cumprido as prerrogativas desta Lei fica obrigada ao ressarcimento da importância recebida durante o período da irregularidade.
Parágrafo Único – Compete a Secretaria Municipal de Assistência Social processar e julgar casos de descumprimento da presente Lei pelas famílias acolhedoras, bem como desatendimento aos direitos da criança e adolescente.

CAPITULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 30 O descumprimento de qualquer das obrigações contidas no artigo33doEstatuto da Criança e do Adolescente, bem como de outras estabelecidas por ocasião da regulamentação da presente Lei, implicará o desligamento da família do Serviço, além da aplicação das demais sanções cabíveis.
Art. 31. Autoriza-se abertura de crédito ou remanejamentos orçamentários para a implementação da presente Lei, excetuando dos fundos da Assistência Social.
Art. 32 Esta Lei deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo Municipal em até 30 (trinta) dias.
Art. 33 Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Japi/RN, 25 de maio de 2017.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal
CPF: 478.394.304-49

O MUNICÍPIO PODE INSTITUIR UM BENEFÍCIO FINANCEIRO COMO FORMA DE INCENTIVAR A PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE E GARANTIR DIGNIDADE ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM ACOLHIMENTO, JÁ QUE ESSE BENEFÍCIO DEVERÁ SER REVERTIDO EM PROL DO ACOLHIDO, NOS TERMOS DO ART. 34 DO ECA E ART. 227, §3º, VI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

ESTE BENEFÍCIO PODE SUBSTITUIR OU SER CONCEDIDO DE FORMA CUMULATIVA COM O PAGAMENTO DE UMA BOLSA.

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:5EBA4450

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 345/2017 EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Japi/RN:
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art.37daConstituição da República Federativa do Brasil, fica o Município de Japi/RN autorizado a fazer contratação de pessoal por tempo determinado, para os cargos indicados no Anexo I desta lei, nas condições e prazos definidos a seguir.
Parágrafo Único – As contratações de que trata esta Lei, que servirão aos Programas Sociais indicados no Inciso IV, do Artigo 2º, estão especificados no Anexo II desta Lei.

Art. 2º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:
I – a prevenção e assistência a situação de calamidade pública;
II – combate a surtos endêmicos;
III – a não paralisação de serviços públicos essenciais;
IV – a manutenção das contratações de pessoal para atendimento dos Programas e Convênios mantidos pela União Federal; e
V – para professores substitutos.
Art. 3º. – as contratações de que trata esta Lei, serão realizadas pelo máximo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas por igual período.
Parágrafo Único - As contratações de que trata esta Lei, que servirão aos Programas Sociais indicados no Inciso IV, do Artigo 2º, terão duração de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogadas por igual período.
Art. 4º - as contratações somente poderão ser realizadas com observância da dotação orçamentária.
Art. 5º - É vedada a contratação nos termos desta Lei, de servidores das administrações municipal e estadual.
Art. 6º - O pessoal ora contratado perceberá salários iguais aos ocupantes dos cargos semelhantes, já efetivados.
Parágrafo Único – Para aplicação da norma prevista no "caput", não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma.
Art. 7º - O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:
I – receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato; e
II – ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargos em comissão ou função de confiança.
Parágrafo Único - A inobservância do disposto neste "caput" importará na rescisão do contrato.
Art. 8º- A contratação deve ser precedida de exame seletivo simplificado, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEMPLA.
§1º- O exame seletivo de que trata este artigo, consistirá no exame do currículo do contratado e qualificação profissional.
§2º- Em relação às contratações se observará o número de vagas determinadas nos anexos I e II da presente Lei, assim como a qualificação ali exigida.
Art. 9º - As infrações disciplinares e atribuições ao pessoal contratado nos termos desta Lei, serão apuradas mediante sindicância, no prazo de 30 (trinta) dias e assegurada ampla defesa.
Art. 10 - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á:
I – pelo término do prazo contratual;
II – por iniciativa do contratado;
III - retorno do servidor efetivo ao cargo ou posse de novo servidor efetivo na vaga;
§ 1º - A extinção do contrato, nos casos do Inciso II, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
§ 2º - Decorrentes da extinção do contrato, serão devidas ao ex-contratado a gratificação natalina e férias, de forma proporcional ao efetivo tempo prestado.
§ 3º - A extinção do contrato por iniciativa do município, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente a metade das remunerações que lhe caberia receber durante o período restante do contrato.
Art. 11 - O tempo pelo serviço prestado através desta Lei, será contado para todos os efeitos.
Art. 12 - O contrato ora firmado seguirá as diretrizes da CLT/consolidação das Leis Trabalhistas.
Art. 13 - O contratado nos termos desta Lei vincular-se-á, obrigatoriamente, ao Regime Geral de Previdência Social.
Art. 14 – Os valores da remuneração mensal dos contratados nunca será inferior a de um salário mínimo vigente a época do pagamento.
Parágrafo Único – Os contratos serão aditivados caso o valor da remuneração fique inferior ao valor do salário mínimo.
Art. 15 - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.
Art. 16 – Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 244/2009.

Japi/RN, em 30 de junho de 2017.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal
CPF: 478.394.304-49

LEI MUNICIPAL Nº /2017
ANEXO I – Descrição dos Cargos a Serem Contratados, conf. Art, 1º.

Item	Descrição	Quantidade	Remuneração -R$
1	Advogado	1	2.400,00
2	Agente Administrativo	3	937,00
3	Arquivista	3	937,00
4	ASG	15	937,00
5	Auxiliar de Farmácia	1	937,00
6	Auxiliar de Professor	10	937,00
7	Copeira	2	937,00
8	Coveiro	2	937,00
9	Digitador	6	937,00
10	Enfermeiro	6	2.400,00
11	Engenheiro Civil	1	2.400,00
12	Gari	5	937,00
13	Médico	3	7.200,00
14	Motorista	10	937,00
15	Nutricionista	2	2.000,00
16	Pedreiro	2	1.200,00
17	Recepcionista	3	937,00
18	Técnico Agrícola ou Agropecuário	1	937,00
19	Técnico de Enfermagem	3	937,00
20	Tratorista	2	937,00
21	Veterinário	1	2.000,00
22	Vigilante	2	937,00

Japi/RN, em 30 de junho de 2017.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal
CPF: 478.394.304-49

LEI MUNICIPAL Nº /2017
ANEXO II – Descrição dos Cargos a Serem Contratados, conforme Parágrafo Único, do Art. 1º.

Item	Descrição	Quantidade	Remuneração -R$
1	Assistente Social	3	2.000,00
2	Auxiliar de Saúde Bucal	3	937,00
3	Educador Físico	1	2.000,00
4	Enfermeiro	3	2.400,00
5	Facilitadores de Grupos	3	937,00
6	Fisioterapeuta	3	2.000,00
7	Médico	3	7.200,00
8	Nutricionista	1	2.000,00
9	Odontólogo	3	2.400,00
10	Psicopedagogo	1	2.000,00
11	Psicólogo	1	2.000,00
12	Supervisor Social	1	1.500,00
13	Técnico de Enfermagem	3	937,00
14	Visitador Social	2	937,00

Japi/RN, em 30 de junho de 2017.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal
CPF: 478.394.304-49

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:D930C448

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 039/2017

O Prefeito do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, mormente as que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 02/2017, que dispõe sobre a criação do Instituto das Diárias.

Resolve,

Art. 1º. Fica autorizado à concessão de diárias o Sr. Abel Moreno das Chagas Filho, portador do CPF: 027.954.234-80, ocupante do cargo/função de Assessor Especial, para deslocamento de Japi - RN à

cidade de Brasília – DF, com permanência de (04) dia(s), no período de 15 a 18 de Maio de 2017, no valor base de R$ 600,00 (Seis centros Reais) por uma diária, totalizando R$ 2.400,00 para acompanhar o Prefeito á participar da XX Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN, em 12 de Maio de 2017.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:21613DF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 27/2017

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº PP 27/2017, o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) LUIZ EUGÊNIO DA COSTA NETO LIMA, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

_____

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, 20 LT, SEM VASILHAME
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 20/07/2017 às 14:50:50
Adjudicado para: DEPOSITO DE GAS SAO TOME LTDA, pelo menor lance de R$ 4,500 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00002 - GÁS DE COZINHA 13KG (RECARGA): GÁS GPL(DE ACORDO COM NORMAS NBR
8460 ABNT)
Quantidade: 350,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 20/07/2017 às 14:52:05
Adjudicado para: DEPOSITO DE GAS SAO TOME LTDA, pelo menor lance de R$ 55,000 (Cinquenta e Cinco Reais).

Item: 00003 - GARRAFÃO DE ÁGUA 20LT: GARRAFÃO COMPLETO, C/ÁGUA MINERAL
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 20/07/2017 às 14:53:33
Adjudicado para: DEPOSITO DE GAS SAO TOME LTDA, pelo menor lance de R$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00004 - BOTIJÃO DE GÁS 13KG: VASILHAME VAZIO P/GÁS GPL
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 20/07/2017 às 14:54:19

Adjudicado para: DEPOSITO DE GAS SAO TOME LTDA, pelo menor lance de R$ 180,000 (Cento e Oitenta Reais).

LUIZ EUGÊNIO DA COSTA NETO LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:2DA58194

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 27/2017

resultado do Pregão nº PP 27/2017. Foi adjudicado o(s) objeto(s) desta licitação à(s) seguintes licitante(s):

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, 20 LT, SEM VASILHAME Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: ADJUDICADO em 20/07/2017 às 14:50:50 Adjudicado para: DEPOSITO DE GAS SAO TOME LTDA, pelo menor lance de R$ 4,500 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00002 - GÁS DE COZINHA 13KG (RECARGA): GÁS GPL(DE ACORDO COM NORMAS NBR 8460 ABNT) Quantidade: 350,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: ADJUDICADO em 20/07/2017 às 14:52:05 Adjudicado para: DEPOSITO DE GAS SAO TOME LTDA, pelo menor lance de R$ 55,000 (Cinquenta e Cinco Reais).
Item: 00003 - GARRAFÃO DE ÁGUA 20LT: GARRAFÃO COMPLETO, C/ÁGUA MINERAL Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: ADJUDICADO em 20/07/2017 às 14:53:33 Adjudicado para: DEPOSITO DE GAS SAO TOME LTDA, pelo menor lance de R$ 10,000 (Dez Reais).
Item: 00004 - BOTIJÃO DE GÁS 13KG: VASILHAME VAZIO P/GÁS GPL Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: ADJUDICADO em 20/07/2017 às 14:54:19 Adjudicado para: DEPOSITO DE GAS SAO TOME LTDA, pelo menor lance de R$ 180,000 (Cento e Oitenta Reais).
A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo(a) Sr.(a) SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA, autoridade competente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, 20 LT, SEM VASILHAME Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 20/07/2017 às 15:07:13 Homologado para: DEPOSITO DE GAS SAO TOME LTDA, C.N.P.J. nº 03.954.830/0004-99, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,500 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00002 - GÁS DE COZINHA 13KG (RECARGA): GÁS GPL(DE ACORDO COM NORMAS NBR 8460 ABNT) Quantidade: 350,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 20/07/2017 às 15:07:13 Homologado para: DEPOSITO DE GAS SAO TOME LTDA, C.N.P.J. nº 03.954.830/0004-99, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 55,000 (Cinquenta e Cinco Reais).
Item: 00003 - GARRAFÃO DE ÁGUA 20LT: GARRAFÃO COMPLETO, C/ÁGUA MINERAL Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 20/07/2017 às 15:07:13 Homologado para: DEPOSITO DE GAS SAO TOME LTDA, C.N.P.J. nº 03.954.830/0004-99, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 10,000 (Dez Reais).
Item: 00004 - BOTIJÃO DE GÁS 13KG: VASILHAME VAZIO P/GÁS GPL Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 20/07/2017 às 15:07:13
Homologado para: DEPOSITO DE GAS SAO TOME LTDA, C.N.P.J. nº 03.954.830/0004-99, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 180,000 (Cento e Oitenta Reais).

O(A) pregoeiro(a) informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS.

JARDIM DE ANGICOS - RN, 20 de Julho de 2017

LUIZ EUGÊNIO DA COSTA NETO LIMA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:73976570

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20179038

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE FRETAMENTO EVENTUAL PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 21/2017

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, com sede no(a) Praça da Matriz, 10 – Centro – Jardim de Angicos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.111.338/0001-22, neste ato representado(a) pelo(a) Sra. Suely Fonseca Bezerra de Lima, inscrito(a) no CPF sob o nº 018.851.774-02, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 21/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios (Femurn) de 30/06/2017, processo administrativo n.º 17062901/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal 07, do dia 16 de maio de 2014, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual e futura prestação de serviços, sob demanda, de fretamento eventual para transporte rodoviário de pessoas do Município de Jardim de Angicos/RN, especificado(s) no(s) item(ns)/Lotes do Termo de Referência do edital do Pregão nº 21/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: ANTONIO BARBOSA 04516971461
CNPJ: 27.859.559/0001-28
Endereço: ESVM São José, **nº** 15 - **Bairro:** Zona Rural, **Cidade:** Jardim de Angicos - **CEP:** 59544-000
Representante legal: ANTONIO BARBOSA
CPF: 045.169.714-61

Item - Código – Descrição	Unidade	Qtde	Valor Por Viagem (ida e Volta) em R$	Valor Total
01 – FRETAMENTO DE VIAGEM COM VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 04 PASSAGEIROS - TRECHO: SERRINHA DE CIMA / JARDIM DE ANGICOS	UND	350	95,00	33.250,00
02 – FRETAMENTO DE VIAGEM COM VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 04 - TRECHO: SERRINHA DE CIMA / JOÃO CÂMARA.	UND	350	95,00	33.250,00
03 – FRETAMENTO DE VIAGEM COM VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 04 - TRECHO: CATOLE / SERRINHA DE CIMA	UND	300	80,00	24.000,00

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. Os órgãos participantes serão todos os órgãos da administração pública municipal.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a partir de 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura da ata, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai

assinada pelas partes, cuja cópia será encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Jardim de Angicos/RN, 12 de Julho de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Constitucional do Município de Jardim de Angicos

Empresa (s):

Antonio Barbosa
04516971461
CNPJ: 27.859.559/0001-28
ANTONIO BARBOSA
CPF: 045.169.714-61

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:BCBC1564

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20179039

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE FRETAMENTO EVENTUAL PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 21/2017

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, com sede no(a) Praça da Matriz, 10 – Centro – Jardim de Angicos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.111.338/0001-22, neste ato representado(a) pelo(a) Sra. Suely Fonseca Bezerra de Lima, inscrito(a) no CPF sob o nº 018.851.774-02, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 21/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios (Femurn) de 30/06/2017, processo administrativo n.º 17062901/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal 07, do dia 16 de maio de 2014, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual e futura prestação de serviços, sob demanda, de fretamento eventual para transporte rodoviário de pessoas do Município de Jardim de Angicos/RN, especificado(s) no(s) item(ns)/Lotes do Termo de Referência do edital do Pregão nº 21/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: CARLOS FELIPE DE LIMA BEZERRA 12191160417

CNPJ: 27.898.662/0001-87

Endereço: Assentamento São José, **nº** 06 - **Bairro:** Zona Rural, **Cidade:** Jardim de Angicos - **CEP:** 59544-000

Representante legal: CARLOS FELIPE DE LIMA BEZERRA

CPF: 121.911.604-17

Item - Código – Descrição	Unidade	Qtde	Valor Por Viagem (ida e Volta) em R$	Valor Total
04 – FRETAMENTO DE VIAGEM COM VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 04 - TRECHO: PITOMBEIRA / SERRINHA DE CIMA	UND	300	80,00	24.000,00
05 – FRETAMENTO DE VIAGEM COM VEÍCULO - TRECHO ENTREGA LEITE: JARDIM DE ANGICOS / SERRINHA	UND	150	230,00	34.500,00
06 – FRETAMENTO DE VIAGEM COM VEÍCULO - TRECHO ENTREGA LEITE: JARDIM DE ANGICOS / FAZENDA NOVA	UND	150	90,00	13.500,00
07 – FRETAMENTO DE VIAGEM COM VEÍCULO - TRECHO ENTREGA LEITE: JARDIM DE ANGICOS / SÃO TOME	UND	150	100,00	15.000,00

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. Os órgãos participantes serão todos os órgãos da administração pública municipal.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a partir de 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura da ata, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, cuja cópia será encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Jardim de Angicos/RN, 12 de Julho de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Constitucional do Município de Jardim de Angicos

Empresa (s):

Carlos Felipe De Lima Bezerra
2191160417
CNPJ: 27.859.559/0001-28
CARLOS FELIPE DE LIMA BEZERRA
CPF: 121.911.604-17

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:A188460C

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 27/2017

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº PP 27/2017, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, 20 LT, SEM VASILHAME
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/07/2017 às 15:07:13
Homologado para: DEPOSITO DE GAS SAO TOME LTDA, C.N.P.J. nº 03.954.830/0004-99, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,500 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00002 - GÁS DE COZINHA 13KG (RECARGA): GÁS GPL(DE ACORDO COM NORMAS NBR
8460 ABNT)
Quantidade: 350,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/07/2017 às 15:07:13
Homologado para: DEPOSITO DE GAS SAO TOME LTDA, C.N.P.J. nº 03.954.830/0004-99, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 55,000 (Cinquenta e Cinco Reais).

Item: 00003 - GARRAFÃO DE ÁGUA 20LT: GARRAFÃO COMPLETO, C/ÁGUA MINERAL
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/07/2017 às 15:07:13
Homologado para: DEPOSITO DE GAS SAO TOME LTDA, C.N.P.J. nº 03.954.830/0004-99, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00004 - BOTIJÃO DE GÁS 13KG: VASILHAME VAZIO P/GÁS GPL
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/07/2017 às 15:07:13
Homologado para: DEPOSITO DE GAS SAO TOME LTDA, C.N.P.J. nº 03.954.830/0004-99, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 180,000 (Cento e Oitenta Reais).

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:9DF51088

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº 312/2017 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Tendo sido identificado falha de digitação na Portaria nº **311/2017**, publicado no Diário Oficial dos Municípios/FEMURN em, 19 de Julho de 2017, faz-se necessário a seguinte correção:

1 - Onde se lê: Art.1 Conceder Três Diaria e Meia ao Servidor, Francisco Dehon De Lima , Matrícula nº 1600, coordenador Geral De Treinamentos e Capacitações, Valor unitário da diária R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando em R$ 1.050,00 (um mil e cinqüenta reais).

2 - Leia-se: Art.1- Conceder Três Diaria e Meia ao Servidor, Francisco Dehon De Lima , Matrícula nº 1600, coordenador Geral De Treinamentos e Capacitações, Valor unitário da diária R$800,00 (oitocentos reais), totalizando em R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

3- Ficam mantidas as demais disposições da Portaria nº 311/2017 de 19 de Julho de 2017.

Jardim de Angicos/RN, 20 de Julho de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pedro Segundo de Lima Neto
Código Identificador:59463702

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N°558

DECRETO Nº 558/2017

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R$ 92.800,00 (noventa e dois mil e oitocentos reais) para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 826, de 15 de dezembro de 2016, Art 6º.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2017 (Lei n° 826, de 15 de dezembro de 2016), crédito suplementar no valor de R$ 92.800,00 (noventa e dois mil e oitocentos reais), para atender a programação a seguir:

Órgão: 01 – PODER EXECUTIVO
Un. Orçam: 10.001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 001
Sub-Função: 001

Programa: 0023-MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIDORES DE SAÚDE
Projeto/Atividade:
1048-REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTO DA UNID. MISTA FRANCISCA P. MARIZ
Elemento de despesa: 4.4.90.52-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso: 0106000000 – Outras Fontes De Recursos

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor no valor de R$ 92.800,00 (noventa e dois mil e oitocentos reais), conforme a seguir:

Órgão: 01 – PODER EXECUTIVO
Un. Orçam: 10.001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 001
Sub-Função: 001
Programa: 0023-MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIDORES DE SAÚDE
Projeto/Atividade:
2076-MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH
Elemento de despesa: 4.4.90.52-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso: 0106500000 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Piranhas, 10 de junho de 2017.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:C709293A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N°559

DECRETO Nº559 /2017

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 826, de 15 de dezembro de 2016, Art 6º.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2017 (Lei n° 826, de 15 de dezembro de 2016), crédito suplementar no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), para atender a programação a seguir:

Órgão: 01 – PODER EXECUTIVO
Un. Orçam: 07.001- FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL
Função: 001
Sub-Função: 001
Programa: 0012- DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Projeto/Atividade: 2082-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
Elemento de despesa: 3.3.90.14-DIÁRIAS - CIVIL
Fonte de Recurso: 0102900000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme a seguir:

Órgão: 01 – PODER EXECUTIVO
Un. Orçam: 07.001- FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL
Função: 001
Sub-Função: 001
Programa: 0012- DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Projeto/Atividade: 2082-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
Elemento de despesa: 3.3.90.36-OUTROS SERVIÇOS- PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso: 0102900000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Piranhas, 10 de junho de 2017.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:8D074E34

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N°560

DECRETO Nº560 /2017

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 826, de 15 de dezembro de 2016, Art 6º.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2017 (Lei n° 826, de 15 de dezembro de 2016), crédito suplementar no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), para atender a programação a seguir:

Órgão: 01 – PODER EXECUTIVO
Un. Orçam: 02.001- GABINETE DO PREFEITO
Função: 001
Sub-Função: 001
Programa: 0001- REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA
Projeto/Atividade: 2002-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
Elemento de despesa: 3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS- PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso: 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme a seguir:

Órgão: 01 – PODER EXECUTIVO
Un. Orçam: 02.001- GABINETE DO PREFEITO
Função: 001
Sub-Função: 001
Programa: 0001- REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA
Projeto/Atividade: 2002-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
Elemento de despesa: 3.3.90.14-DIÁRIAS-CÍVIL
Fonte de Recurso: 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Piranhas, 20 de julho de 2017.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:53FA987F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 181, DE 20 DE JULHO DE 2017.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, c/c o art. 6º, inciso II, alínea ‘’d’’, da Lei Municipal nº 742, de 22 de abril de 2005, resolve:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, **RAYONARA MEDEIROS DA SILVA**, inscrita no CPF/MF n.º 105.401.494-97, ocupante do cargo de Chefe de Serviço – CC4 da Secretaria Municipal de Administração do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE, E
REGISTRE-SE.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 20 de julho de 2017. 129º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbson Andresson dos Santos Santana de Jesus
Código Identificador:22C44110

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 180, DE 20 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, resolve:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **RAPHAEL DANTAS DE OLIVEIRA**, servidor em vacância, matrícula 1383, inscrito no CPF/MF sob o n.º 073.620.544-67, RG nº 2.287.233 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de digitador, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE, E
REGISTRE-SE.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 20 de Julho de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbson Andresson dos Santos Santana de Jesus
Código Identificador:A730BDD1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 022/2017

INSTITUI O GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL – GTIM DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e conforme Termo de Compromisso firmado com os Ministérios da Educação e Saúde,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI-M, com objetivo de implantar, implementar e monitorar o Programa Saúde na Escola.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI-M, tem por finalidade desenvolver ações articuladas e integradas permanentes da educação e da saúde, proporcionando melhoria da qualidade de vida, contribuindo para a formação integral dos estudantes por meios de ações de promoção, prevenção e atenção á saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças e jovens da rede pública de ensino.

Art. 3º - Compete ao GTIM do PSE:

I – apoiar a implantação dos princípios e diretrizes do PSE no planejamento, monitoramento, execução, avaliação e gestão dos recursos financeiros;
II – articular a inclusão dos temas relacionados às ações do PSE nos projetos políticos pedagógicos das escolas;
III – definir as escolas públicas estaduais (em articulação com o estado) e municipais a serem atendidas no âmbito do PSE, considerando-se as áreas de vulnerabilidade social, os territórios de abrangência das Equipes de Atenção Básica e os critérios indicados pelo Governo Federal;
IV – possibilitar a integração e planejamento conjunto entre as Equipes das Escolas e as Equipes de Atenção Básica;
V – subsidiar a assinatura do Termo de Compromisso assinado pelos Secretários Municipais de Educação e Saúde;
VI – participar do planejamento integrado de educação permanente e formação continuada e viabilizar sua execução;
VII – apoiar, qualificar e garantir o preenchimento do Sistema de Monitoramento e Avaliação do PSE;
VIII – propor estratégias específicas de cooperação entre Estado e Município para a implementação e gestão do cuidado em saúde dos educandos no âmbito municipal;
IX – garantir que os materiais do PSE, enviados pelo Ministério da Educação, sejam entregues e utilizados de forma adequada pelas Equipes de Atenção Básica e equipes das Escolas; e
X – elaborar Plano de Ação que considere a realidade do Município e criar estratégias diferenciadas para as situações evidenciadas em cada micro território.

Art. 4º - O GTI-M será composto pelos representantes das Secretarias abaixo elencadas:

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Josefa Egland de Oliveira
Amannda Keille Batista de Oliveira
Clédina de Mesquita Andrade Magalhães

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Francisca Anatania Maia Bessa
Maria Erica de Araújo Silva
Marta Maria Maia

Art. 5º - A participação no GTI-M será considerada prestação de serviços relevantes e não remunerada.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de julho de 2017, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José da Penha – RN, 20 de julho de 2017.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:9FE13E9C

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 208/2017 - DIÁRIA

Portaria nº. 208/2017 – Gabinete do Prefeito Em, 20 de julho de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. **Tarso Fabiolo de Lima Costa**, 05 (duas) diárias no valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando portanto R$ 1.750,00 (hum mil setecentos e cinquenta reais), referentes a despesas de viagem e alimentação deste município para Natal - RN, nos dias 24 a 27 de julho de 2017, para capacitação de curso sobre orçamento e finanças públicas, promovido pelo TCE.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:3C725FCD

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 14050001/2017

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 14050001/2017
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: F A NUNES GONDIM ME
PROCESSO DE ORIGEM: 014/2017
OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de material de limpeza para manutenção das diversas secretarias do Município de José da Penha-RN
VALOR TOTAL: R$ 1.021,65 (um mil e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos).
DOTAÇÃO:
55 - 2 . 2004 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 14/05/2017 à 31/12/2017.
DATA DA ASSINATURA: 14 de maio de 2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:B082B9C5

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO: 19070003/2017

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 19070003/2017

Objeto: Prestação de serviços de consultas médicas psiquiátricas destinada a pacientes carentes residente deste município, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde do Município de José da Penha/RN.

Contratado: CLINISE (DR SANDRO SOARES) (08.046.402/0001-39), com Valor Total Julgado: R$ 7.500,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 19/07/2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:DCD39310

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 209/2017 - DIÁRIA

Portaria nº 209/2017 – Gabinete do Prefeito Em, 20 de julho de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. EDGAR SOARES LEITE, CPF:107.296.824-04, 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 21 de julho de 2017, a fim de transportar paciente para tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:F422D16F

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 210/2017 - DIÁRIA

Portaria nº. 210/2017 – Gabinete do Prefeito Em, 20 de julho de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA,no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. **Mario Lucio Leal Oliveira**, ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando portanto R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), referente a despesas decorrentes de viagem e alimentação deste município para Mossoró - RN, no dia 21 de julho de 2017, para tratar de assuntos de interesse da administração municipal.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:B6544E7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 321, DE 20 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais;

Art. 1.º - DESIGNAR o servidor **EVANDRO MACÊDO DOS SANTOS**, brasileiro, ocupante do cargo efetivo de **GARI**, matrícula n.º 1522-9, para DESEMPENHAR função gratificada (FG-1) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, por determinação do Secretário da pasta, sendo concedido ao mesmo o valor mensal de R$ 200,00 (duzentos reais) pelo desempenho dessa função, conforme Lei Municipal n.º 616/2009 e Decreto Municipal n.º 996/2009.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 20 de Julho de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:464B7D4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 322, DE 20 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o memorando nº 277/2017 de 12 de Julho de 2017, expedido pela Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - REMANEJAR a servidora **ROSICLEIDE SOUZA DO CARMO LIMA**, matricula n**º. 1649-7**, da secretaria municipal de Educação, para exercer suas funções de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 20 de Julho de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:DF10CF5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 323, DE 20 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR BOAZ HEBROM FREIRE CÂMARA, CPF nº **008.486.314-55,** para ocupar em caráter efetivo o cargo de **PSIQUIATRA** código nº **335**, com jornada de trabalho de **20 (Vinte)** horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, lotado(a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2014, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.107, de 30 de Dezembro de 2014, publicado na edição n° 1317 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 31.12.2014.

Art. 2º - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (http://www.diariomunicipal.com.br/femurn), conforme item 12.9 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN convocar o próximo candidato aprovado conforme item 12.9.1 do Edital do Concurso Público n° 001/2014.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 20 de JULHO de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:8B7B3E36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 001/2016 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 09/2017

GABINETE DO PREFEITO
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299
E-mail:
gabinete@jucurutu.net
CNPJ – 08.095.283/0001-04

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2017

O Município de Jucurutu/RN, por seu representante legal, tendo em vista a homologação do resultado final do Concurso Público destinado ao provimento de cargos do quadro de pessoal efetivo do município, através do Decreto nº 1.151, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017, publicado na edição nº 1462 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 24/02/2017;
Resolve:
1- CONVOCAR o(s) candidato(s) relacionado(s) no ANEXO I deste Edital, para fins de nomeação, os quais, no prazo de 05 (cinco) dias

úteis, a contar do recebimento da convocação por correspondência, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, das 7h às 12h, munidos de documento de identidade original com foto, oportunidade em que apresentarão declaração, por escrito, se aceitam ou não tomar posse nos cargos para os quais concorreram, conforme item 14.4 do Edital do Concurso Público nº 001/2016.

2- O não pronunciamento do convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação por correspondência, permitirá à Prefeitura Municipal de Jucurutu convocar o próximo candidato habilitado, para fins de nomeação, nos termos do item 14.5 do Edital do Concurso Público nº 001/2016.

3- Os documentos que comprovem os requisitos básicos para investidura do cargo serão exigidos por ocasião do provimento das vagas, no ato da posse, conforme itens 14.8 e 14.9 do Edital do Concurso Público nº 001/2016.

4- A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, conforme item 14.11 do Edital do Concurso público nº 001/2016.

5- Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN convocar o próximo candidato aprovado, conforme item 14.11.1 do Edital do Concurso Público nº 001/2016.

Jucurutu/RN, 20 de Julho de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016
ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2017

Cargo: 101 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFI-CAÇÃO**	**RESERVA DE VAGA**	**NOTA**	**DATA NASCIMENTO**
640018025	Fabia Miranda Silva de Araújo	55	N	7,75	27/11/1989

Total de convocado: 01 (um)

Jucurutu/RN, 20 de Julho de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:BE98B585

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 0106/2017 - GP
Jundiá/RN, em 17 de julho de 2017

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE.

O Prefeito do Município de Jundiá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :
Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem o CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE:

I – REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:
Titular : Ana Lucia Moreira da Silva
Suplente: Iraní Saraiva do Nascimento

II – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES:
Titulares: -Erineide Dias de Souza Paulo
-Maria da Piedade Melo da Silva Filho
Suplentes: - Eriziane Saraiva do Nascimento
- Maria do Carmo Silva de Oliveira

III – REPRESENTANTES DE ALUNOS:
Titulares: -Lucivaldo Cosme das Chagas
Suplentes: -Wilma Juvêncio da Silva

IV – REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS:
Titulares: - Ana Cristina de Oliveira
-João Batista Félix Lima da Silva Nascimento
Suplentes: -Maria de Fátima Lima
-Eritânia Iraní Saraiva do Nascimento

V – REPRESENTANTE DE OUTRO SEGMENTO DA SOCIEDADE CIVIL:
Titulares: -Everaldo João Nascimento
-Lucivaldo Nascimento Lima
Suplentes: -Janne Andrelly Moura da Silva
-Maria da Conceição Nascimento Silva

Art. 2º Os membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, ora nomeados, terão mandatos de 04 (quatro) anos.
Parágrafo único. Os efeitos desta Portaria retroagem a 01 de julho do corrente ano.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:6E8E1D35

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 051/2017 - GP

Jundiá/RN, em 18 de janeiro de 2017

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Jundiá/ RN no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 837/2015 de 02 de junho de 2015 que instituiu o Plano Municipal de Educação em consonância com a lei Federal n° 13.005/2014 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação.
RESOLVE:

ART 1° - Fica constituída a Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME) de Jundiá/RN, constituída pelos seguintes membros titulares.

I. IRANÍ SARAIVA DO NASCIMENTO– Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
II. JOEL DIKSON NOGUEIRA – Representante da Comissão de Educação da Câmara Municipal
III. JAILMA MOREIRA DA SILVA – Representante do Conselho Municipal de Educação

ART 2°- Ficam nomeados os seguintes suplentes:

I. MONICA VITT FERREIA – Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
II. LUIS COSME DAS CHAGAS– Representante da Comissão da Câmara Municipal

III. MARIA TEREZA PAULINO GOMES DA SILVA – Representante do Conselho Municipal de Educação
ART 3°- Compete a Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME- Jundiá/RN
I. Monitorar e avaliar a cada dois anos os resultados da educação em âmbito municipal com base em fontes de instituições oficiais de pesquisas dados orçamentários complementares relativas as estratégias do plano
II. Propor políticas para assegurar a implementação das metas e estratégias e seu cumprimento, com base em análises sobre os resultados obtidos a partir do monitoramento e avaliação.
III. Divulgar a cada dois anos os resultados do monitoramento e das avaliações
ART 4°- A meta e as estratégias relativas ao financiamento da educação previstas no PME serão avaliadas no quarto ano de sua vigências e poderão ser ampliadas por meio de lei para atender as necessidades financeiras da educação do município.

ART 5°- Até o final do primeiro semestre do nono de vigência deste PME o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projeto de lei para adequação do Plano Municipal de Educação, a vigorar no decênio subsequente.

ART 6°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:48C6B99E

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 080/2017 - GP
Jundiá, 21 de março de 2017.
O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.
INSTITUIO FÓRUM MUNICIPAL PERMANENTE DE EDUCAÇÃO – FME E NOMEIA SEUS MEMBROS

CONSIDERANDO a Portaria n° 1.407, do Ministério de Educação, de 14 de dezembro de 2010, publicada no diário oficial da União de 16 de dezembro de 2010;

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar mecanismos que facilitem a participação de segmentos sociais do planejamento educacional;

RESOLVE:

Art. 1°-Instituir o Fórum Municipal Permanente de Educação - FME com a finalidade de acompanhar e avaliar a implementação do Plano Nacional de Educação, no seu âmbito de ação.

Parágrafo Único - O Fórum Municipal Permanente de Educação será constituído pelos órgãos, instituições, entidades, movimentos sociais e seus respectivos representantes a seguir designados:

I - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
A – Ana Lucia Moreira da Silva
- Presidente
- Irani Saraiva do Nascimento
- Suplente

B – Irani Saraiva do Nascimento
- Coordenadora
- Erineide Dias de Souza Paulo
– Suplente

II - Conselho Municipal de Educação
Jailma Moreira da Silva
Titular
Maria Tereza Paulino Gomes da Silva
Suplente

III - Representantes dos Profissionais da Educação
Maria Helena de Souza
Titular
Patrícia Maria Alves Silva
Suplente

IV – Representante do CAE
Paula Maria da Silva Lima
Titular
Maria Aparecida Dias Duarte
Suplente

V – Representação Secretaria Municipal de Saúde
Flôrismeiire de Souza Silva
Titular
Maria José de Moura
Suplente

VI - Representante dos Servidores das Escolas Municipais
Ana Lucia Cosmo
Titular
José Batista do Nascimento
Suplente

VII - Representantes de Estudantes
Wilma Juvêncio da Silva
Titular
Gilvanete Alves de Melo
Suplente

VIII - Representantes dos pais e alunos
José Oliveira Silva Júnior
Titular
João Batista Félix Lima da Silva Nascimento
Suplente

IX - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
Lucivaldo Nascimento de Lima
Titular
Jeversan de A. Figueiredo Silva
Suplente

X - Representantes do Conselho Tutelar
Erivaldo da Silva Nascimento
Titular
José Ronaldo Durval
Suplente

XI - Representante do Conselho Municipal do FUNDEB
Erineide Dias de Souza Paulo
Titular
Gilsa de Oliveira Chaves
Suplente

XII – Representantes dos Diretores das Escolas da Rede Municipal de Educação
Maria Josenilda dos Santos Cordeiro
Titular
Hudison Ricardo dos Santos
Suplente

Art.2° - São Competências do Fórum Municipal de Educação:
I - elaborar o regimento interno do fórum;
II - colaborar na elaboração do plano Municipal de Educação e acompanhar a sua implementação;
III - convocar, planejar e coordenar a realização da Conferência Municipal de Educação, mobilizando o município;
IV - Dar suporte técnico para a realização da Conferência;
V - Acompanhar indicadores educacionais, articulando-se com observatórios de monitoramento de indicadores disponíveis;
VI - planejar e organizar espaços de debates sobre as políticas de educação;

VII - coordenar a discussão e sistematizar as contribuições sobre temáticas relevantes à educação por ocasião de reuniões de fórum, sessões especiais e outros eventos;
VIII - organizar o fórum municipal de educação contribuindo na elaboração de planos municipais de educação;
IX - acompanhar e avaliar a implantação das deliberações das conferências municipais de educação;
X - realizar outras ações pertinentes;

Art. 3° - O regimento do Fórum Municipal de Educação, a ser aprovado pela maioria simples de seus membros, apresentará a estruturas, os procedimentos, as normas de funcionamento, dentre outros aspectos;

Art. 4° - O coordenador do Fórum Municipal de Educação é indicado pelo Secretário Municipal de Educação;

Art.5° - O Fórum terá funcionamento permanente e reunirá ordinariamente a cada 06 (seis) meses, preferencialmente no primeiro mês de cada semestre ou extraordinariamente por convocação de seu presidente ou por requerimento da maioria dos membros.

Art. 6° - O Fórum estará administrativamente vinculado ao gabinete do Secretário Municipal de Educação.
Parágrafo único - O fórum receberá suporte técnico e administrativo da Secretaria Municipal de Educação.

Art.7° - A participação no fórum Municipal Permanente de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 8° - Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:B61D37CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017

O Pregoeiro Municipal de Jundiá, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado final do Certame Licitatório tipo SRP Pregão Presencial Nº 024/2017, cujo objeto trata do Registro de para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA PARA EVENTOS, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e seus Anexos**.**

VENCEDORES: STÚDIO NIGHT EIRELI ME - CNPJ: 24.395.873/0001-09, VENCEDOR DOS **ITENS: 01, 02, 04, 05, 06, 07, 09, 10 e 11;** ALDECI JOSÉ DOS SANTOS 97018015472 - CNPJ: 14.635.365/0001-05, VENCEDOR DOS **ITENS: 03 e 08;**

Jundiá/RN, 06 de Julho de 2017.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:E29A08D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO SRP Nº 024/2017

PROCESSO Nº 0000001415/2017
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017

ASSUNTO: Registro de para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA PARA EVENTOS, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e seus Anexos.

Após cumpridas as demais fases do SRP Pregão Presencial Nº 024/2017, e em virtude da inexistência de recurso, expressamente renunciado pelas concorrentes conforme a Ata do Certame, **ADJUDICO** os **ITENS**: **01, 02, 04, 05, 06, 07, 09, 10 e 11**, conforme sua constituição e proposta final em favor da empresa STÚDIO NIGHT EIRELI ME - CNPJ: 24.395.873/0001-09, com o valor total estimado de **R$ 149.650,00 (Cento e quarenta e nove mil seiscentos e cinquenta reais)**. **ADJUDICO** os **ITENS**: **03 e 08**, em favor da empresa ALDECI JOSÉ DOS SANTOS 97018015472 - CNPJ: 14.635.365/0001-05, totalizando valor estimado de **R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)**. Perfazendo um valor total estimado de **R$ 167.650,00 (Cento e sessenta e sete mil seiscentos e cinquenta reais)**, para que produza os efeitos legais nos termos do Dec. 3.555/00 e da Lei Federal 10.520/02.

Jundiá/RN, 06 de Julho de 2017.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:DDA9BBB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO SRP Nº 024/2017

PROCESSO Nº 0000001415/2017
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017
ASSUNTO: Registro de para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA PARA EVENTOS, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e seus Anexos**.**

Após cumpridas as exigências legais, analisado todos os atos e adjudicado os itens referentes ao SRP Pregão Presencial Nº 024/2017, HOMOLOGO o presente processo e autorizo as despesas às empresas vencedoras, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como, da Lei 10.520/02.

Jundiá/RN, 07 de Julho de 2017.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:AF4B3FD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2017 – SRP PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2017

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Jundiá/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55

FORNECEDOR 01: STÚDIO NIGHT EIRELI ME
CNPJ: 24.395.873/0001-09
VALOR: R$ 149.650,00 (Cento e quarenta e nove mil seiscentos e cinquenta reais)

FORNECEDOR 02: ALDECI JOSÉ DOS SANTOS 97018015472
CNPJ: 14.635.365/0001-05.
VALOR: R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)

BASE LEGAL: LEI nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/06 e 147/14, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação.

VIGÊNCIA: 10 de Julho de 2017 a 09 de Julho de 2018.

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:0DDE826D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO SRP Nº 025/2017

PROCESSO Nº 0000001303/2017
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017
ASSUNTO: Registro de preços para aquisição, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, de materiais de construção, em geral conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Após cumpridas as demais fases do SRP Pregão Presencial Nº 025/2017, e em virtude da inexistência de recurso, expressamente renunciado pelas concorrentes conforme a Ata do Certame, **ADJUDICO** os **ITENS**: **04, 06, 08, 09, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 52, 54, 55, 56, 57, 69, 70, 71, 73, 74, 78, 79, 80, 81, 83, 87, 88, 90, 92, 93, 94, 95, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 107, 108, 111, 113, 114 e 115**, conforme sua constituição e proposta final em favor da empresa FERNANDO FERREIRA DA SILVA FILHO – ME - CNPJ: 04.563.710/0001-80, com o valor total estimado de **R$ 120.427,40 (Cento e vinte mil quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta centavos)**, **ADJUDICO** os **ITENS**: **01, 02, 03, 05, 07, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 21, 22, 26, 28, 29, 30, 31, 38, 41, 42, 49, 50, 51, 53, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 72, 84, 85, 86, 89, 96, 97, 98, 106, 116 e 117**, em favor da empresa R D EXPRESS COMÉRCIO EIRELI - EPP - CNPJ: 23.320.896/0001-91, totalizando valor estimado de **R$ 42.234,80 (Quarenta e dois mil duzentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos)**. Perfazendo um valor total estimado de **R$ 162.662,20 (Cento e sessenta e dois mil seiscentos e sessenta e dois reais e vinte centavos)**, para que produza os efeitos legais nos termos do Dec. 3.555/00 e da Lei Federal 10.520/02.

Jundiá/RN, 10 de Julho de 2017.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:431AAAE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO SRP Nº 025/2017

PROCESSO Nº 0000001303/2017
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017
ASSUNTO: Registro de preços para aquisição, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, de materiais de construção, em geral conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Após cumpridas as exigências legais, analisado todos os atos e adjudicado os itens referentes ao SRP Pregão Presencial Nº 025/2017, HOMOLOGO o presente processo e autorizo as despesas às empresas vencedoras, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como, da Lei 10.520/02.

Jundiá/RN, 14 de Julho de 2017.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:4D72E84A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2017 – PROCESSO Nº 40013-1/2017

ASSUNTO: Aquisição de Materiais de Construção Civil, Elétrico e Hidráulico.

O **Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN,** tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 18/2017, destinado àAquisição de Materiais de Construção Civil, Elétrico e Hidráulico.,tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipaln.º004/2017 de 06 de janeiro de 2017; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:
ERIBALDO GUEDES MARTINS - ME- CNPJ: 01.694.408/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 24, 25, 31, 34, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 50, 65, 67, 71, 72, 73, 74, 75, 78, 79, 84, 85, 88, 89, 90, 91 ; totalizando o valor de **R$ 43.899,90 (quarenta e três mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos)**.

Lagoa d'Anta/RN, 20 de julho de 2017.

WAGNER FREITAS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:19A33884

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO - PROCESSO Nº 060006/2017 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº19/2017

ASSUNTO: Registro de Preços para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A MELHORIA NA ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA FNS 13878.637000/1140-01, listados no Termo de Referência (Anexo I), com a finalidade de atender a toda população usuária do Sistema Único de Saúde

O **Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN,** tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico SRP nº 19/2017, destinado àRegistro de Preços para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A MELHORIA NA ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA FNS 13878.637000/1140-01, listados no Termo de Referência (Anexo I), com a finalidade de atender a toda população usuária do Sistema Único de Saúde, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipaln.º004/2017 de 06 de janeiro de 2017; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:
DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 07.897.039/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 4 ; totalizando o valor de **R$ 19.000,00 (dezenove mil reais)**.
SPACE INFORMATICA E MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA-ME- CNPJ: 14.190.355/0001-03, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R$ 1.775,00 (mil, setecentos e setenta e cinco reais)**.

Lagoa d'Anta/RN, 20 de julho de 2017.

WAGNER FREITAS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:A7E68918

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 060006/2017 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2017

A **Prefeita Constitucional de Lagoa d'Anta/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 60006/2017, modalidade Pregão Eletrônico SRP n° 19/2017, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Registro de Preços para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A MELHORIA NA ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA FNS 13878.637000/1140-01, listados no Termo de Referência (Anexo I), com a finalidade de atender a toda população usuária do Sistema Único de Saúde**.** Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN de posse dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.
DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 07.897.039/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 4 ; totalizando o valor de **R$ 19.000,00 (dezenove mil reais)**.
SPACE INFORMATICA E MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA-ME- CNPJ: 14.190.355/0001-03, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R$ 1.775,00 (mil, setecentos e setenta e cinco reais)**.

Lagoa d'Anta-RN, 20 de julho de 2017.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:4E2D18D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO - PROCESSO Nº 60008/2017 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº21/2017

O **Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN,** tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico SRP nº 21/2017, destinado àRegistro de Preços para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A MELHORIA NA ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA FNS 13878637000/1160-01, listados no Termo de Referência (Anexo I), com a finalidade de atender a toda população usuária do Sistema Único de Saúde, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente,tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipaln.º004/2017 de 06 de janeiro de 2017; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:
A N Q GONCALVES JUNIOR- CNPJ: 20.903.036/0001-92 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 17, 22, 23, 35 ; totalizando o valor de **R$ 2.378,00 (dois mil, trezentos e setenta e oito reais)**.
AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - E- CNPJ: 14.676.091/0001-94 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 13 ; totalizando o valor de **R$ 1.077,00 (mil e setenta e sete reais)**.
AGUAMED COMERCIO DE EQUIP. HOSP E ODONT. LTDA ME- CNPJ: 25.137.947/0001-70 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 40 ; totalizando o valor de **R$ 3.100,00 (três mil e cem reais)**.
G D C DA SILVA COSTA - EIRELI - EPP- CNPJ: 09.721.729/0001-21 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9, 11, 33, 36 ; totalizando o valor de **R$ 4.705,50 (quatro mil, setecentos e cinco reais e cinquenta centavos)**.
HDX COMERCIAL EIRELI - ME- CNPJ: 24.039.450/0001-56 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 10, 27 ; totalizando o valor de **R$ 17.698,97 (dezessete mil, seiscentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos)**.
M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS- CNPJ: 21.062.777/0001-50 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 18, 20, 21, 24, 26, 31, 34 ; totalizando o valor de **R$ 7.316,95 (sete mil, trezentos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos)**.
PHOSPODONT LTDA- CNPJ: 04.451.626/0001-75 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 14, 16, 19 ; totalizando o valor de **R$ 2.498,78 (dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos)**.
PPS PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP- CNPJ: 21.262.327/0001-01 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 15, 28, 29, 30, 32, 37, 38, 39, 41 ; totalizando o valor de **R$ 23.222,00 (vinte e três mil, duzentos e vinte e dois reais)**.
SPACE INFORMATICA E MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA-ME- CNPJ: 14.190.355/0001-03 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 25 ; totalizando o valor de **R$ 1.794,00 (mil, setecentos e noventa e quatro reais)**.

Lagoa d'Anta/RN, 20 de julho de 2017.

WAGNER FREITAS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:91BE970A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA Nº 043/2017

*Republicado por Incorreção

Dispõe sobre a nomeação A EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA DA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, composta por 4 (quatro) membros com funções definidas abaixo, para o melhoramento do PME – PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o PAR – PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS.

A Prefeita Constitucional do Município de Lagoa de Velhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, normatiza a nomeação da **EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** em conformidade com o que estabelece **a Lei Federal 13.005/2004.** (Plano Nacional da Educação Básica).

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a COMISSÃO TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sendo composta por 08 (oito) membros, 04 (quatro) titulares e 04 (quatro) suplentes, com as seguintes funções definidas:

I - Responsável para melhorar e Avaliar as Metas e Estratégias previstas na Lei do PME do município.
Titular: Jorge Neto da Silva
Suplente: Maria Aparecida da Silva

II - Apoiador da comissão Coordenadora, para informações e sistematizações dos dados solicitados.
Titular: José Edmilson de Araújo
Suplente: Maria da Conceição Damascena

III - Responsável pelo PAR- Plano de Ações Articuladas.

Titular: Adriane Maria Ferreira e Silva
Suplente: Josefa Marluce Urbano da Fonseca

IV – Representando a Secretaria Municipal de Administração.
Titular: Rosinete Dantas de Medeiros
Suplente: Cláudio Pereira de Carvalho

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, no quadro de aviso constante no átrio desta Edilidade, bem como no Diário Oficial dos Municípios-FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância, e, CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Lagoa de Velhos/RN, Sexta-feira, em 17 de março de 2017.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:0A73AB9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000232/2017 - N° 2605/2017

Processo nº 2605/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Assunto: Locação de Equipamento

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **FRANCISCO C. DE AZEVEDO - ME**
OBJETO: Locação de serviços de instalação de alambrado para isolamento da área de apresentação do IV festival de Quadrilhas Estilizadas no município de Lajes/RN.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$ 1.360,00 (um mil trezentos e sessenta reais)

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:E9DE3C41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 314/2017 – GP

Concede diária ao colaborador eventual que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 034 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **César Augusto de Medeiros Martins**, **Secretário Municipal da SEMTDERM**, matrícula nº 1370, **½ (meia diária)**, no valor de R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação, quando a mesma se deslocará à cidade de **Natal/RN**, no dia **18/07/2017**, para **"participar de reunião com o Secretário do Estado do Rio Grande do Norte, para tratar de assunto sobre realização da EXPOLAJES 2017".**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 20 de Julho de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:340D58CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 315/2017 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Sra.: **Simara Fernandes Nery de Lucena**, **Coordenadora Administrativa**, matrícula nº 1352, **½ (meia diária)**, no valor de R$ 80,00 (oitenta reais), para custear despesas com transporte, hospedagem e alimentação, no dia **20/07/2017** para **Entregar Documentação no INCRA, para Emissão do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR,** em Natal/RN**.**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 20 de Julho de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:CC700CAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 316/2017 – GP

Concede diária ao colaborador eventual que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **Francisco Canindé Araújo**, ocupante do Cargo de Motorista, matrícula 71, **10 (dez diárias)**, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), para **realização de serviços de campo.**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 20 de Julho de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:AE686188

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ARP - PP 016/2017 - TRANSPORTE DE CARGAS NÃO PERIGOSAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 013/2017
PREGÃO PRESENCIAL: N° 016/2017 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 0000/2016
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei**.**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Lajes/RN, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. Sr José Marques Fernandes, Brasileiro, Casado, Economista, Residente e Domiciliado à Rua Coronel Joaquim Teixeira N° 324, Centro, Lajes/RN, neste município, portador da Cédula de Identidade RG N° 824894 e inscrito no CPF sob N° 429.198.514.20, RESOLVE registrar os preços da empresa **AFRÂNIO PEDRO DA SILVA - MEI, CNPJ sob o N° 27.067.207/0001-30**, aqui representada pelo Sr. Afrânio Pedro da Silva, Brasileiro, Casado, Residente e Domiciliado na Travessa Pedro Nobre, 16, Centro, CEP: 59.535-000, Lajes/RN, portador do CPF sob o N° 242.289.744-49, nas quantidades estimadas na **CLÁUSULA QUARTA** desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A presente ata tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIO DE CARGAS NÃO PERIGOSAS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SEC. MUN. DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE LAJES/RN, conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (Doze) meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial;
2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	AFRÂNIO PEDRO DA SILVA - MEI, CNPJ: 27.067.207/0001-30	V. UNT	QTD.	TOTAL
19081	SERVICOS DE TRANSPORTE DE CARGAS NAO PERIGOSAS (EQUIPAMENTO, MATERIAIS DE CONSUMO, GENEROS ALIMENTICIOS ETC), LOCAL.	100,00	5	500,00
19082	SERVICOS DE TRANSPORTE DE CARGAS NAO PERIGOSAS, PEQUENOS OBJETOS, EQUIPAMENTOS DE PEQUENO PORTE E ENTREGA DE DOCUMENTOS.	50,00	22	1.100,00
19079	SERVICOS DE TRANSPORTE DE CARGAS NAO PERIGOSAS (EQUIPAMENTO, MATERIAIS DE CONSUMO, GENEROS ALIMENTICIOS ETC), REGIONAL RN	230,00	12	2.760,00
19080	SERVICOS DE TRANSPORTE DE CARGAS NAO PERIGOSAS (EQUIPAMENTO, MATERIAIS DE CONSUMO, GENEROS ALIMENTICIOS ETC), REGIONAL RN	130,00	5	650,00
(CINCO MIL E DEZ REAIS).				**5.010,00**

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA
5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.
5.2. Executar os serviços, rigorosamente de acordo com as disposições previstas nesta Ata, obedecendo integralmente as normas técnicas vigente ou fornecidas pelo município, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
5.3. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
5.4. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços.
5.5. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
5.6. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Detentora do Registro continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais assumidas.
5.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.
5.8. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.
5.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;
5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do Registro possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.
6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização desta Ata, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.
6.4. Notificar, por escrito, à Detentora do Registro, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
6.5. Fiscalizar livremente a execução dos serviços, não eximindo a Detentora do Registro de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.
6.6. Acompanhar a execução, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO
7.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 10º (DÉCIMO) dia do mês subsequente ao vencido, mediante a execução

dos serviços e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela administração.
7.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
7.3. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
7.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
7.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO
8.1. O prazo para execução dos serviços será de 12 (DOZE) meses a contar da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial.

CLÁUSULA NONA - DOS USUÁRIOS DA ATA REGISTRO DE PREÇOS
9.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, observada o Acórdão nº 1233/12 do TCU, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.
9.2. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.
9.3. A Prefeitura Municipal de LAJES/RN será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS
10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:
10.2. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;
10.3. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
10.4. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, o registro será cancelado quando o proponente:
10.5. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
10.6. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
10.7. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
10.8. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de decorrente da Ata de Registro de Preços;
10.9. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
10.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Prestador de serviço será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.
10.11. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.12. A solicitação do prestador de serviço para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
10.13. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do PRESTADOR, relativas a execução dos serviços do item.
10.14. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o PRESTADOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DE PREÇOS
11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
11.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.
11.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.
11.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos PRESTADOR.
11.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à contratada/detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
11.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).
11.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.
11.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.
11.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a contratada/Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adéquá-lo ao praticado no mercado.
11.10. Caso o Prestador registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
11.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.
11.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções

da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexeqüíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.
11.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.
11.14. É vedado à Contratada/Detentora do Registro de Preços interromper a execução dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1. A detentora do registro de preços que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:
12.2. Por atraso injustificado na execução dos serviços;
12.3. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;
12.4. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinqüenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;
12.5. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.
12.6. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta ATA, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
12.7. advertência por escrito,
12.8. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;
12.9. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Lajes/RN, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado Do Rio Grande do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.
12.10. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;
12.11. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.
12.12. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.
12.13. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
12.14. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONTRATO
14.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO
15.1. A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" da execução e o encaminhamento do(s) recibo(s) para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.
15.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.
15.3 Fica designado os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR: Jailson Morais da Silva
CPF: 201.686.404.49

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO EDITAL
16.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 016/2017, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços.
II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;
III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 016/2017 seus anexos e a proposta da contratada.
IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
18.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Lajes/RN como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
18.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 03 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Lajes/RN, 19 de Julho de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
CPF: 429.198.514.20
Prefeito Municipal

Afrânio Pedro da Silva - MEI
CNPJ: 27.067.207/0001-30
AFRÂNIO PEDRO DA SILVA
242.289.744-49
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. _____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:52E4F8D4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO - PP 016/2017 - TRANSPORTE DE CARGAS NÃO PERIGOSAS

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2017
PROCESSO: N° 686/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN - CNPJ: 08.113.466/0001-05.
CONTRATADO: AFRÂNIO PEDRO DA SILVA - MEI, CNPJ sob o N° 27.067.207/0001-30.
OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços de transportes rodoviário de cargas não perigosas, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito do Município de Lajes/RN.
VALOR GLOBAL:
AFRÂNIO PEDRO DA SILVA - MEI, CNPJ sob o N° 27.067.207/0001-30, com valor global de R$ 5.010,00 (cinco mil e dez reais) mensal.
BASE LEGAL: Lei N° 10.520/02 - Pregão Presencial n° 016/2017.
DATA DA ASSINATURA: 19 de Julho de 2017.
VIGÊNCIA FINAL: 31/12/2017

Lajes/RN, 20 de Julho de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
CPF: 429.198.514-20
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:72AD2FE0

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - PP 016/2017 - CARGAS NÃO PERIGOSAS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

MODALIDADE: Pregão Presencial N° 016/2017

OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços de transportes rodoviário de cargas não perigosas, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito do Município de Lajes/RN.

A Pregoeira do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que esta convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa **AFRÂNIO PEDRO DA SILVA - MEI, CNPJ sob o N° 27.067.207/0001-30,** para assinar a Ata de Registro de Preços na sala de Licitação na Prefeitura de Lajes/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s), observada a ordem de classificação, para assinarem os contratos, sendo este(s) o(s) novo(s) detentor(es).

Lajes/RN, 20 de Julho de 2017.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:3F810853

PREVLAJES
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - PP 010/2014

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
LICITAÇÃO: Pregão Presencial N.º 010/2014, firmado em 03 de junho de 2014
CONTRATADA: LOPESOFT CONTABILIDADE
CNPJ: 00.941.001/0001-30
OBJETO DO CONTRATO: Serviços de Consultoria e Assessoria Contábil destinada ao Fundo de Previdência Social do Município de Lajes/RN – PREVLAJES.
OBJETO DA RESCISÃO: Rescisão de comum acordo, não cabendo às partes qualquer indenização em razão do que se pactua.
FUNDAMENTO: O presente termo encontra embasamento legal no parágrafo 5º, da Cláusula Oitava, do referido contrato administrativo, bem como, nos termos do inciso II, do art. 79, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
SOLICITANTE: Fundo de Previdência Social do Município de Lajes/RN – PREVLAJES
DATA DA RESCISÃO: 03 de Julho de 2017.

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:DAC62CD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - PP 015/2017 - MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2017
PROCESSO: N° 1073/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN - CNPJ: 08.113.466/0001-05.
CONTRATADO:
MARCOS RAFAEL SILVA DOS SANTOS - MEI, CNPJ sob o N° 20.422.826/0001-56.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado das Unidades Administrativas do Município de Lajes/RN.
VALOR GLOBAL:
MARCOS RAFAEL SILVA DOS SANTOS - MEI, CNPJ sob o N° 20.422.826/0001-56, com valor global de R$: 1.400,00 (Mil e quatrocentos reais) mensal.
BASE LEGAL: Lei N° 10.520/02 - Pregão Presencial n° 015/2017.
DATA DA ASSINATURA: 19 de Julho de 2017.
VIGÊNCIA FINAL: 31/12/2017

Lajes/RN, 20 de Julho de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
CPF: 429.198.514-20
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:C1988DC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO - PP 018/2017 - MANUTENÇÃO EM CATAVENTOS

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2017
PROCESSO: N° 566/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN - CNPJ: 08.113.466/0001-05.
CONTRATADO: RAFAELA DA CONCEIÇÃO NUNES – MEI, CNPJ: 27.767.569.0001.33
OBJETO: Contratação exclusiva para MEI (Micro Empreendedor Individual), e/ou pessoa física, para prestação de serviços de

manutenção em cata-ventos instalados nos assentamentos e zona rural do municio de Lajes/RN.
VALOR GLOBAL: RAFAELA DA CONCEIÇÃO NUNES – MEI, CNPJ: 27.767.569.0001.33, com valor global para o Item 19.092 - de R$: 1.400,00 (Hum Mil e Quatrocentos Reais) mensal.
BASE LEGAL: Lei N° 10.520/02 - Pregão Presencial n° 018/2017.
DATA DA ASSINATURA: 19 de Julho de 2017.
VIGÊNCIA FINAL: 31/12/2017

Lajes/RN, 20 de Julho de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
CPF: 429.198.514-20
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:0E51F9CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - PP 018/2017 - MANUTENÇÃO EM CATAVENTOS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

MODALIDADE: Pregão Presencial N° 018/2017

OBJETO: Contratação exclusiva para MEI (Micro Empreendedor Individual), e/ou pessoa física, para prestação de serviços de manutenção em cata-ventos instalados nos assentamentos e zona rural do municio de Lajes/RN.

A Pregoeira do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que esta convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa **RAFAELA DA CONCEIÇÃO NUNES – MEI, CNPJ: 27.767.569.0001.33,** para assinar a Ata de Registro de Preços na sala de Licitação na Prefeitura de Lajes/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s), observada a ordem de classificação, para assinarem os contratos, sendo este(s) o(s) novo(s) detentor(es).

Lajes/RN, 20 de julho de 2017.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:4116C95C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DA ARP - PP 014/2017 - SOFTWARE PARA TRIBUTAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 011/2017
PREGÃO PRESENCIAL: N° 014/2017 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 1.630/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei**.**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Lajes/RN, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr., **José Marques Fernandes**, Brasileiro, Casado, Economista, Residente e Domiciliado à Rua Coronel Joaquim Teixeira N° 324, Centro, Lajes/RN, neste município, portador da Cédula de Identidade RG N° 824894 e inscrito no CPF sob N° 429.198.514.20, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ENGEMÁTICA CONSULTORIA E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 20.956.319/0001-00, Com sede à Rua José Roberto Dantas, 1982, Lagoa Nova - CEP: 59.062-480, Natal/RN,** nas quantidades estimadas na Cláusula **QUARTA** desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. A presente ata tem por objeto **Registro de Preço para Contratação de software para gerenciamento de Arrecadação Municipal Tributária em plataforma local e/ ou web, modulo para gerenciamento do Portal do Contribuinte, Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, Certidões Negativa e Positiva com Efeito Negativo de Débitos de Tributos Municipais por meio do CPF ou CNPJ, incluindo suporte técnico e manutenção, implantação, migração de dados, customização, parametrização, desenvolvimento, treinamento, deslocamento e cessão de direito de uso de soltware para o PORTAL DO CONTRIBUITE".**
1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (Doze) meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial;
2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.
CLÁUSULA QUARTA DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	ENGEMÁTICA CONSULTORIA E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 20.956.319/0001-00 DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNT	QTD.	TOTAL
19000	Contratação de software para gerenciamento de Arrecadação Municipal Tributária em plataforma local e/ ou web, modulo para gerenciamento do Portal do Contribuinte, Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, Certidões Negativa e Positiva com Efeito Negativo de Débitos de Tributos Municipais por meio do CPF ou CNPJ, incluindo suporte técnico e manutenção, implantação, migração de dados, customização, parametrização, desenvolvimento, treinamento, deslocamento e cessão de direito de uso de soltware para o Portal do Contribuite.	Engemática	2.050,00	12 Meses	24.600,00
(VINTE E QUATRO MIL E SEISTENTOS REAIS).					**24.600,00**

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA
5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.
5.2. Executar os serviços, rigorosamente de acordo com as disposições previstas nesta Ata, obedecendo integralmente as normas técnicas vigente ou fornecidas pelo município, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
5.3. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
5.4. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de

todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços.
5.5. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
5.6. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Detentora do Registro continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais assumidas.
5.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.
5.8. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.
5.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;
5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do Registro possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.
6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização desta Ata, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.
6.4. Notificar, por escrito, à Detentora do Registro, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
6.5. Fiscalizar livremente a execução dos serviços, não eximindo a Detentora do Registro de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.
6.6. Acompanhar a execução, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1 A EMPRESA VENCEDORA SE OBRIGA A:
7.1.1. O licitante vencedor deverá assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;
7.1.2. O vencedor ficará obrigado a iniciar a execução dos serviços licitados, pretendidos pelo Município de Lajes/ RN, em até 05 (cinco) dias úteis após solicitação formal através de Ordem de Fornecimento.
7.1.3. Os serviços deverão ser executados dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Lajes/ RN, através das solicitações das Secretarias Municipais participantes.
7.1.4. Caso a CONTRATADA não atenda integralmente as exigências para a execução dos serviços deverá ser iniciada em no máximo até 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato, sob pena de cancelamento e aplicação de multa de até 2% (dois por cento) do valor do total do contrato.
7.1.5. Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
7.1.6. Receber o pagamento, conforme o disposto neste contrato.
7.1.7 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
7.1.8. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste ato convocatório;
7.1.9. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
7.1.10. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
7.1.11. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
7.1.12. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
7.1.13. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de prestação do serviço adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas neste Edital.
7.1.14. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o transporte e hospedagem de todos os integrantes da equipe técnica, ficando desde já desobrigada a CONTRATANTE destas despesas ou quaisquer outras oriunda de futura contratação, ficando obrigada apenas ao pagamento da quantia estabelecida em Contrato.

7.2. QUANTO AOS SERVIÇOS MENSAIS;
7.2.1. Prestar acompanhamento técnico nas áreas dos serviços contratados;
7.2.2. Prestar atendimento por telefone e acesso remoto;
7.2.3. Prestar atendimento mensal “in loco”, atendimento este que deve ser feito por um técnico que deverá permanecer pelo menos 02 (dois) dias no local, para prestar esclarecimentos, auxílios, correções e melhorias referentes ao serviço contratado, sem que haja a necessidade de solicitação por parte da contratante;
7.2.4. Prestar atendimento “in loco” de imediato quando solicitado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento do comunicado oficial.
7.2.5. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com os parâmetros deste edital e totalmente em consonância com o contrato que será celebrado.
7.2.6. Os serviços deverão ser conferidos na presença do responsável pelo recebimento dos serviços das Secretarias Municipais solicitantes, os quais serão designados formalmente pela autoridade competente como FISCAIS DE CONTRATO.

7.3. QUANTO AOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÕES
7.3.1. Os serviços referentes às implantações deverão ser iniciados de imediato após a assinatura da futura (o) CONTRATO e terão um prazo máximo para conclusão de 30 (trinta) dias;
7.4. DA CONTRATANTE
7.4.1. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.
7.4.2. Formalizar e assinar o contrato, e convocar a contratada para assinatura nos termos da legislação pertinente e conseqüentemente emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos.
7.4.3. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho destes;
7.4.4. Fornecer as informações e documentos necessários à execução e desenvolvimento dos serviços, bem como promover a solução de quaisquer pendências identificadas;
7.4.5. Determinar aos servidores, Secretários, Diretores, Chefes de Departamentos ou Seções que prestem o máximo de colaboração a CONTRATADA nas suas necessidades, a fim de que a execução dos serviços ora contratados não sofram interrupções, principalmente no que tange ao fornecimento de informações, remessa de documento, etc., bem como o livre trânsito nas dependências relativas da CONTRATANTE, desde que obviamente necessários;
7.4.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;
7.4.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA OITAVA DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos serviços continuados será efetuado mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subseqüente, mediante apresentação do Relatório dos serviços executados, bem como a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica Fatura discriminativa, correspondente ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, através da ordem bancária, devendo para isto ser indicada a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal ficará condicionado à comprovação de situação de regularidade da contratada, em moeda corrente**,** contado a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal Eletrônica, e devidamente atestada por responsável do recebimento dos serviços.

8.2. O pagamento dos serviços de implantação, conversão, treinamento serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a execução de cada serviço efetivamente executado e atestado pela autoridade competente, mediante apresentação do Relatório dos serviços executados, bem como a apresentação da Nota Fiscal ou outro documento contábil, devidamente extraídos pela CONTRATADA, desde que entregue na Tesouraria, em tempo hábil para seu processamento.

Parágrafo Primeiro - Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3. O pagamento da manutenção e locação de softwares serão realizados desde que emitidos as respectivas ordem de serviço, bem como, a Licitante tenha concluído os serviços dentro dos prazos estipulados no referido edital.

8.3.1. Caso a Prefeitura Municipal de Lajes/RN, não autorize, ou não expeça a ordem de serviços para todos os softwares licitados, os pagamentos serão realizados na proporção dos serviços realizados, respeitando os valores da proposta de preços apresentada.

8.4. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

8.5. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA NONA DOS USUÁRIOS DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, observada o Acórdão nº 1233/12 do TCU, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

9.2. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

9.3. A Prefeitura Municipal de Lajes/RN será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.2. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

10.3. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.4. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, o registro será cancelado quando o proponente:

10.5. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.6. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.7. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.8. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de decorrente da Ata de Registro de Preços;

10.9. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.10.Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.11. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.13. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas a execução dos serviços do item.

10.14. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRMEIRA DA REVISÃO DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

11.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

11.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.

11.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

11.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à contratada/detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

11.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

11.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

11.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os

propostos pela Contratada/Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.
11.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a contratada/Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adéquá-lo ao praticado no mercado.
11.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
11.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.
11.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexeqüíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.
11.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.
11.14. É vedado à Contratada/Detentora do Registro de Preços interromper a execução dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1. A detentora do registro de preços que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:
12.2. Por atraso injustificado na execução dos serviços;
12.3. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;
12.4. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinqüenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;
12.5. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.
12.6. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta ATA, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
12.7. advertência por escrito,
12.8. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;
12.9. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitua de Lajes/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
12.10. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;
1.11. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.
12.12. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.
12.13. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
12.14. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;
12.15. Serão publicadas no Diário Oficial dos Municipios do Rio Grande do Norte as sanções administrativas previstas no item 12.1.2.3 e 13.1.2.3, desta Ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO CONTRATO
14.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO
5.1. A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" da execução e o encaminhamento do(s) recibo(s) para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.
15.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.
15.3 Fica designado os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR: Orlando Palares da Silva
CPF/MF: 938.049.114.04
FUNÇÃO: Secretário Mul. de Planejamento e Finanças.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA VINCULAÇÃO AO EDITAL
16.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 014/2017, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços.
II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;
III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 012/2017 seus anexos e a proposta da contratada.
IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DO FORO
18.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Lajes/RN como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que

não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
18.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 03 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Lajes/RN, 19 de Julho de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
CPF: 429.198.514.20
Prefeito Municipal

ENGEMÁTICA CONSULTORIA E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA,
CNPJ: 20.956.319/0001-00

TESTEMUNHAS:

1. _____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:1ACE7A8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO - PP 014/2017 - SOFTWARE PARA TRIBUTAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2017
PROCESSO: N° 1630/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN - CNPJ: 08.113.466/0001-05.
CONTRATADO: ENGEMÁTICA CONSULTORIA E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 20.956.319/0001-00.
OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços de especializado de suporte, desenvolvimento, treinamento, deslocamento e cessão de direito de uso de software portal contribuinte.
VALOR GLOBAL: ENGEMÁTICA CONSULTORIA E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 20.956.319/0001-00, com valor global mensal para o Item 19000 – de R$: 2.050,00 (Dois mil e cinquenta reais) mensais.
BASE LEGAL: Lei N° 10.520/02 - Pregão Presencial n° 014/2017.
DATA DA ASSINATURA: 19 de Julho de 2017.
VIGÊNCIA FINAL: 31/12/2017

Lajes/RN, 20 de Julho de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
CPF: 429.198.514-20
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:4E64EB18

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - PP 014/2017 - SOFTWARE PARA TRIBUTAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: Pregão Presencial N° 014/2017

OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços de especializado de suporte, desenvolvimento, treinamento, deslocamento e cessão de direito de uso de software portal contribuinte.

A Pregoeira do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que esta convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa **ENGEMÁTICA CONSULTORIA E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 20.956.319/0001-00,** para assinar a Ata de Registro de Preços na sala de Licitação na Prefeitura de Lajes/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s), observada a ordem de classificação, para assinarem os contratos, sendo este(s) o(s) novo(s) detentor(es).

Lajes/RN, 20 de julho de 2017.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:2F0EB878

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HABILITAÇÃO - PP 019/2017 - MATERIAL ODONTOLÓGICO E LABORATÓRIO

AVISO AOS INTERESSADOS - HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2017
SRP N° 016/2017

A Pregoeira da Prefeitura de Lajes/RN, torna público que deu como aberta a sessão pública de realização do pregão, procedendo-se inicialmente ao período de identificação e credenciamento das empresas licitantes e seus respectivos representantes legais. Após análise da documentação, foram credenciadas as empresas: **CDH - CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA - ME - CNPJ: 04.666.364/0001-66**, representada neste ato pelo Sr. Francisco de Assis Silva - CPF: 721.772.764-20; **DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 16.826.043/0001-60**, representado neste ato pelo Sr. João Paulo Dantas Gomes - CPF: 055.128.074-39; **MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇO LTDA - ME - CNPJ: 07.969.641/0001-06**. representado neste ato pelo Sr. Marquidones Valamira Fernandes - CPF: 537.619.104-44; **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME - CNPJ; 18.588.224/0001-21**, representado neste ato pelo Sr. Tônio Fernando Silveira Mariz - CPF: 007.422.234-18; **PHOSPODONT PRODUTOS HOSPITALARS ODONTOLOGICOS - CNPJ: 04.451.626/0001-75**, - representada neste ato pelo Sr. Rodrigo Otávio Menezes Ferreira - CPF: 036.418.074-92; **RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 12.305.387/0001-73** - representada neste ato pela Sra. Silvana Cilene da Silva - CPF: 597.362.404-87, **SAÚDE DOCTOR COMERCIO LTDA - CNPJ: 11.511.020/0001-43** - representada neste ato pelo Sr. José Hélio Araújo Dantas - CPF: 597.561.604-20. Passou-se para a fase de análise das propostas. Após a análise das propostas pela pregoeira e constatando que os preços das empresas participantes estão todos abaixo do Termo de Referência do Edital. Após a análise da documentação pela pregoeira e comissão de licitação e constatando-se que as empresas estão de acordo com as regras do edital, neste momento a pregoeira declarou **HABILITADAS**, dando continuidade a pregoeira declarou **VENCEDORAS E ADJUDICATÁRIAS** do certame as empresas: **CDH - CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA - ME,** com valor global final de R$: 770,50 (Setecentos e setenta reais e cinquenta centavos) para o Lote I Material de Laboratório. **DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** com valor global final de R$: 2.131,50 (Dois mil cento e trinta e um reais) para o Lote I Material de Laboratório, e R$: 5.951,50 (Cinco mil novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos) para o Lote II Material Odontológico. **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME,** com valor global final de R$: 23.075,06 (Vinte e três mil setenta e cinco reais e seis centavos) para o Lote I Material de Laboratório.

PHOSPODONT PRODUTOS HOSPITALARS ODONTOLOGICOS, com valor global final de R$: 5.736,92 (Cinco mil setecentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos) para o Lote I Material de Laboratório, e R$: 5.105,30 (Cinco mil cento e cinco reais e trinta centavos) para o Lote II Material Odontológico. **RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA,** com valor global final de R$: 18.726,10 (Dezoito mil setecentos e vinte e seis reais e dez centavos) para o Lote I Material de Laboratório, e R$: 38.735,80 (Trinta e oito mil setecentos e trinta e cinco mil e oitenta centavos) para o Lote II Material Odontológico. **SAÚDE DOCTOR COMERCIO LTDA,** com valor global final de R$: 59.834,60 (Cinquenta e nove mil oitocentos e trinta e quatro mil e sessenta centavos) para o Lote II Material Odontológico, para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO E ODONTOLÓGICO, PARA SUPRI AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DO MUNICÍPIO E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE EM ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE.** O encerramento da Sessão Pública ocorreu às 17h00 Horas. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata, que lida e aprovada, vai assinada pela Pregoeira, Comissão de Apoio de Licitação e pelas empresas licitantes.

Lajes/RN, 18 de Julho de 2017

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:AFABDCFE

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA ARP - PP 013/2017 - URNAS E SERVIÇO DE FUNERAL COMPLETO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 010/2017
PREGÃO PRESENCIAL: N° 013/2017 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 053/2016
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Lajes/RN, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. José Marques Fernandes, Brasileiro, Casado, Economista, Residente e Domiciliado à Rua Coronel Joaquim Teixeira N° 324, Centro, Lajes/RN, neste município, portador da Cédula de Identidade RG N° 824894 e inscrito no CPF sob N° 429.198.514.20, RESOLVE registrar os preços da empresa **ANTONIO V. DA SILVA SERVIÇOS FUNERÁRIOS ME, CNPJ: 26.701.427/0001-00,** com sede na Avenida Alexandrino de Alencar, 424, Loja A, Alecrim, Natal RN, neste ato representada pelo Sr. Alexsandro Rabelo Torres, portador do CPF sob o N° 673.379.964-20, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. A presente ata tem por objeto **"objetivando URNAS FUNERÁRIAS E DE SERVIÇO DE FUNERAL COMPLETO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LAJES/RN,** conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.
1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial;
2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ANTONIO V. DA SILVA SERVIÇOS FUNERÁRIOS - ME, CNPJ: 26.701.427/0001-00					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**MARCA**	**QTD.**	**V. UNT.**	**TOTAL**
18937	Ornamentação do corpo exclusivo com flores.	Padre Antônio	57	147,00	8.379,00
18936	Ornamentação do corpo com flores e edredom.	Padre Antônio	57	118,00	6.726,00
18938	Coroa de flores naturais, tamanho médio.	Padre Antônio	57	118,00	6.726,00
18940	Velas pacote com 4 unidades.	Aliança	60	19,00	1.140,00
18939	Mortalha adulto.	GE	57	39,00	2.223,00
18935	Viagem Natal - Lajes (base de 130km).	Padre Antônio	6500	1,28	8.320,00
18931	Urna funerária tamanho especial (longa 2,10m) ou (gorda 2,00m), com capacidade para até 1500kg, com visor e alça dura, forrada e com babado, padrão popular.	Urminas	12	597,00	7.164,00
18930	Urna funerária tamanho adulto (1,90m), com capacidade para até 90kg, com visor, forrada e com babado, alça dura, padrão popular.	Urminas	45	397,00	17.865,00
18932	Urna funerária infantil, tamanho 0,60m, branca.	Urminas	8	117,00	936,00
18934	Urna funerária infantil, tamanho 1,40m a 1,60m, branca ou marrom.	Urminas	8	168,00	1.344,00
18933	Urna funerária infantil, tamanho 0,80m a 1,20m, branca.	Urminas	8	148,00	1.184,00
(SESSENTA E DOIS MIL E SETE REAIS).					**62.007,00**

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA
5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.
5.2. Executar os serviços, rigorosamente de acordo com as disposições previstas nesta Ata, obedecendo integralmente as normas técnicas vigente ou fornecidas pelo município, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
5.3. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
5.4. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços.
5.5. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
5.6. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Detentora do Registro continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais assumidas.
5.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à

execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.
5.8. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.
5.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;
5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
5.11. Aceitar nas mesmas condições desta Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do Registro possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.
6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização desta Ata, nos termos do art. 67, da Lei n° 8.666/93.
6.4. Notificar, por escrito, à Detentora do Registro, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
6.5. Fiscalizar livremente a execução dos serviços, não eximindo a Detentora do Registro de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.
6.6. Acompanhar a execução, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO
7.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, mediante a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela administração.
7.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
7.3. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
7.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
7.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO
8.1. O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial.

CLÁUSULA NONA - DOS USUÁRIOS DA ATA REGISTRO DE PREÇOS
9.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal n° 8.666/93, observada o Acórdão n° 1233/12 do TCU, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.
9.2. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.
9.3. A Prefeitura Municipal de Lajes/RN será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS
10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:
10.2. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;
10.3. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
10.4. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, o registro será cancelado quando o proponente:
10.5. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
10.6. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
10.7. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
10.8. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de decorrente da Ata de Registro de Preços;
10.9. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
10.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.
10.11. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
10.13. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas a execução dos serviços do item.
10.14. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
11.1. A licitante registrada nesta Ata de Registro de Preços estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o §1º, do art. 65, da Lei n° 8.666/93. 11.2. A supressão dos serviços registrados na Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVISÃO DE PREÇOS
12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém

com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.
12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.
12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.
12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à contratada/detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
12.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).
12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.
12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.
12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a contratada/Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.
12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.
12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.
12.14. É vedado à Contratada/Detentora do Registro de Preços interromper a execução dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. A detentora do registro de preços que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei n° 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:
13.2. Por atraso injustificado na execução dos serviços;
13.3. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;
13.4. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;
13.5. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.
13.6. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta ATA, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
13.7. advertência por escrito,
13.8. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;
13.9. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Lajes/RN, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado Do Rio Grande do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.
13.10. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;
13.11. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.
13.12. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.
13.13. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
13.14. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONTRATO
15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO
16.1. A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da execução e o encaminhamento do(s) recibo(s) para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.
16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.
16.3 Fica designado o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

José Eudes dos Santos
084.141.264.21

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VINCULAÇÃO AO EDITAL
17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n° 013/2017, com fundamento nas Leis n° 10.520/02, n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços.
II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;
III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial n° 013/2017 seus anexos e a proposta da contratada.
IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Lajes/RN como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
19.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 03 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Lajes/RN, 20 de Julho de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito

ANTONIO V. DA SILVA SERVIÇOS FUNERÁRIOS – ME
CNPJ: 26.701.427/0001-00
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:94D4F4BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

Pregão Presencial Nº 029/2017

A Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público oresultado do(a) **Pregão Presencial Nº 029/2017,** conforme descrito: objeto: Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras e Contratos, Diárias e Passagens Aéreas, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Escala de Plantões, Patrimônio, Almoxarifado, Portal da Transparência, Protocolo Geral e Digitalização, voltados para atender as necessidades e atividades da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas. Empresa(s) Vencedora(s): **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA** - CNPJ: 40.998.734/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE ÚNICO ; totalizando o valor de **R$ 115.625,00 (cento e quinze mil, seiscentos e vinte e cinco reais)**.

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, em, 20 de julho de 2017.

O Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:BEFA574D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 029/2017.

ADJUDICAMOS, os vencedores da Pregão Presencialnº 029/2017, realizada em 20/07/2017, a saber: Objeto: **Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras e Contratos, Diárias e Passagens Aéreas, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Escala de Plantões, Patrimônio, Almoxarifado, Portal da Transparência, Protocolo Geral e Digitalização, voltados para atender as necessidades e atividades da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas. TOP DOWN CONSULTORIA LTDA** - CNPJ: 40.998.734/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE ÚNICO; totalizando o valor de **R$ 115.625,00 (cento e quinze mil, seiscentos e vinte e cinco reais)**.

Lajes Pintadas/RN, em 20 de julho de 2017

CARLOS ANTÔNIO DE PONTES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:0B95A67F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 029/2017.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 029/2017 com início 07 de julho de 2017, realizada em 20 de julho de 2017 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA** - CNPJ: 40.998.734/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE ÚNICO; totalizando o valor de **R$ 115.625,00 (cento e quinze mil, seiscentos e vinte e cinco reais)**.

Lajes Pintadas/RN, 20 de julho de 2017.

ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:61CCC049

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DIARIA

São Francisco, 275, Centro, Lajes Pintadas/RN CEP: 59.235-000. CNPJ: 08.159.394/0001-37.

PORTARIA Nº 043/2017.
Lajes Pintadas/RN, 20 de Julho de 2017.

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal do Bem-Estar Social do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do Decreto Municipal Nº0027/2014, de 10/02/2014.

Resolve:
1 - Conceder a Sra. Sázilla Cândida Cabral de Souza, lotada na Secretária Municipal do Bem - Estar Social 1,5 (Uma diária e meia), **Com pernoite**, ao preço Unitário de R$ 100,00 (Cem Reais), totalizando a Importância de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), para custear despesas com transporte, alimentação e deslocamento urbano, na Cidade de NatalRN, para participar de um treinamento do Bolsa Família dada pela Secretária de Estado do Trabalho ,da Habitação e da Assistência Social – SETHAS, a partir do dia 20 a 21 de Julho de 2017 do corrente ano na Cidade do Natal RN.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

MACIEL RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal do Bem-Estar Social

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:6E1C278A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DIARIA

São Francisco, 275, Centro, Lajes Pintadas/RN CEP: 59.235-000. CNPJ: 08.159.394/0001-37.

PORTARIA Nº 044/2017.
Lajes Pintadas/RN, 20 de Julho de 2017.

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal do Bem-Estar Social do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do Decreto Municipal Nº0027/2014, de 10/02/2014.

Resolve:
1 – Conceder a Sra. Olga Almeida Sena de Lima , Subcoordenador do Bolsa Família 1,5 (Uma diária e meia), **Com pernoite**, ao preço Unitário de R$ 100,00 (Cem Reais), totalizando a Importância de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), para custear despesas com transporte, alimentação e deslocamento urbano, na Cidade de NatalRN, para participar de um treinamento do Bolsa Família dada pela Secretária de Estado do Trabalho ,da Habitação e da Assistência Social – SETHAS, a partir do dia 20 a 21 de Julho de 2017 do corrente ano na Cidade do Natal RN.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

MACIEL RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal do Bem-Estar Social

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:702ED467

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 00063/17, DE 19 DE JULHO DE 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia , o crédito suplementar no valor de R$ 20.582,42 (Vinte Mil, Quinhentos e Oitenta e Dois Reais e Quarenta e Dois Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Lucrécia no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00574/16
DECRETA:
Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 20.582,42 (Vinte Mil, Quinhentos e Oitenta e Dois Reais e Quarenta e Dois Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).
Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:
I - R$20.582,42 (Vinte Mil, Quinhentos e Oitenta e Dois Reais e Quarenta e Dois Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia, em 19 de Julho de 2017

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00063/17 de 19 de Julho de 2017, autorizado pela LEI 00574/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
05 03.	Fundo Municipal Educacao Lucrecia		
12 361 0042 2.010	Manutenção Educ.Basica FUNDAMENTAL 25%		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul. dotação	850,70
TOTAL Fundo Municipal Educacao Lucrecia			850,70
PARA:			
07 01.	Sec. M. Assist. Social e Habitacao-FMAS		
08 244 0081 2.043	Fundo Municipal de Assistencia Social		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01003	Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa		
		Anul. dotação	19.419,92
TOTAL Sec. M. Assist. Social e Habitacao-FMA			19.419,92
PARA:			
11 01.	Sec. Munic. de Urbanismo e Meio Ambiente		
15 452 0058 2.061	Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	311,80
TOTAL Sec. Munic. de Urbanismo e Meio Ambie			311,80
TOTAL GERAL			20.582,42

Lucrécia, 19 de Julho de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00063/17 de 19 de Julho de 2017, autorizado pela LEI 00574/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
11 01.	Sec. Munic. de Urbanismo e Meio Ambiente		
15 452 0058 2.061	Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
01000	Recursos Ordinários		
			20.582,42
TOTAL Sec. Munic. de Urbanismo e Meio Ambie			20.582,42
TOTAL GERAL			20.582,42

Lucrécia, 19 de Julho de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:CBA1FA4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.05.25.012PP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN,
CONTRATADO: WELHINGTON MOURA DA SILVA - ME
OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para fornecimento fracionado de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2017, nas quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência que é parte integrante deste edital, nos termos da legislação vigente.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº **2017.05.25.012PP**, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 392.384,35 (Trezentos e Noventa e Dois Mil, Trezentos e Oitenta e Quatro Reais e Trinta e Cinco Centavos) que será pago através de transferência bancária, mediante apresentação das notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2017:
02.005.20.606.020.2.072 – MANUTENÇÃO DO MERCADO DO PRODUTOR - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.10 – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO;
02.006.12.361.012.1.035 – AMPLIAC E RECUPRA. DE ESCOLAS MUNICIPAIS - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.10 – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO;
02.006.12.361.012.1.121 – PROGRAMA DE CONST E REFORMA DE ESCOLA-LSE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.10 – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO;
02.006.12.365.012.1.024 – MANUT. DA ESTRUTURA FISICA DAS ESCOLAS - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.10 – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO;
02.006.12.365.012.1.034 – MANUT. DA ESTRUTURA FISICA ESCO ENS INFAN - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.10 – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO;
02.006.12.365.012.1.021 – MANUTENÇÃO DE PRO-INFANCIA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.10 – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO;
02.007.10.301.010.2.040 – MANUTENÇÃO E RECUP DO HOSPITAL, MATER P S - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.10 – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO;
02.012.27.812.027.1.026 – CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.10 – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO;
02.012.27.812.027.1.140 – CONSTRUÇ E RECUPERAÇÃO DE QUADRA ESPORTE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.10 – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO;
02.012.27.812.027.1.026 – CONST AMPL CAMPO FUTEBOL QUAD ESP ILUMIN - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.10 – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO;
02.009.15.451.015.1.083 – CONST E RECUPERAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA, ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.10 – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO;
02.009.15.452.015.1.074 – MANUT. RECUPERAÇÃO REFORMA PREDIOS PUBLICOS, ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.10 – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO;
02.009.15.452.015.1.074 – MANUT. RECUPERAÇÃO REFORMA PREDIOS PUBLICOS, ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.16 – MATERIAL PARA INSTALAÇÕES ELETRICAS E ILUMINAÇÃO;
02.009.15.452.015.1.074 – MANUT. RECUPERAÇÃO REFORMA PREDIOS PUBLICOS, ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.99 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO;
02.009.15.452.015.1.075 – MANUT. RECUP REFORMA PRAÇS E LOGRAD PUBL, ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.10 – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO;
02.009.15.452.015.1.074 – MANUT. RECUPERAÇÃO REFORMA PREDIOS PUBLICOS, ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.16 – MATERIAL PARA INSTALAÇÕES ELETRICAS E ILUMINAÇÃO;
02.009.15.452.015.1.075 – MANUT. RECUPERAÇÃO REFORMA PREDIOS PUBLICOS, ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.99 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO;
02.009.15.452.015.1.077 – RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO E RDE DE ESGOT, ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.10 – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO;
02.009.15.452.015.1.077 – RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO E RDE DE ESGOT, ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.99 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO;
02.009.15.452.015.2.026 – MANUT DAS ATIV DA SECR OBRAS E URBANISMO, ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.07 – FERRAMENTAS E UTENSILIOS DE CURTA DURAÇÃO;
02.009.15.452.015.2.026 – MANUT DAS ATIV DA SECR OBRAS E URBANISMO, ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.10 – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO;
02.009.15.452.015.2.026 – MANUT DAS ATIV DA SECR OBRAS E URBANISMO, ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.16 – MATERIAL PARA INSTALAÇÕES ELETRICAS E ILUMINAÇÃO;
02.009.15.452.015.2.026 – MANUT DAS ATIV DA SECR OBRAS E URBANISMO, ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30.99 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO E
02.009.25.752.015.2.033 – MANUT DESP ILUMINAÇAO PUB/SERV ELET/AGUA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.16 – MATERIAL PARA INSTALAÇÕES ELETRICAS E ILUMINAÇÃO - FONTE 100, consoante as disposições da Lei Municipal nº 308/2016.
VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigerá até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA – 28 de junho de 2017.
ASSINANTES:
Thales André Fernandes - PREFEITO MUNICIPAL
WELHINGTON MOURA DA SILVA - ME – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:3B276E35

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.05.25.012PP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN,
CONTRATADO: ALVES E FREITAS LTDA - ME

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para fornecimento fracionado de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2017, nas quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência que é parte integrante deste edital, nos termos da legislação vigente.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº **2017.05.25.012PP**, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 19.597,00 (Dezenove Mil, Quinhentos e Noventa e Sete Reais) que será pago através de transferência bancária, mediante apresentação das notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2017:
02.005.20.606.020.2.072 – MANUTENÇÃO DO MERCADO DO PRODUTOR - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.10 – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO;
02.006.12.361.012.1.035 – AMPLIAC E RECUPRA. DE ESCOLAS MUNICIPAIS - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.10 – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO;
02.006.12.361.012.1.121 – PROGRAMA DE CONST E REFORMA DE ESCOLA-LSE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.10 – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO;
02.006.12.365.012.1.024 – MANUT. DA ESTRUTURA FISICA DAS ESCOLAS - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.10 – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO;
02.006.12.365.012.1.034 – MANUT. DA ESTRUTURA FISICA ESCO ENS INFAN - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.10 – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO;
02.006.12.365.012.1.021 – MANUTENÇÃO DE PRO-INFANCIA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.10 – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO;
02.007.10.301.010.2.040 – MANUTENÇÃO E RECUP DO HOSPITAL, MATER P S - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.10 – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO;
02.012.27.812.027.1.026 – CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.10 – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO;
02.012.27.812.027.1.140 – CONSTRUÇ E RECUPERAÇÃO DE QUADRA ESPORTE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.10 – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO; 0
2.012.27.812.027.1.026 – CONST AMPL CAMPO FUTEBOL QUAD ESP ILUMIN - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.10 – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO;
02.009.15.451.015.1.083 – CONST E RECUPERAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA, ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.10 – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO;
02.009.15.452.015.1.074 – MANUT. RECUPERAÇÃO REFORMA PREDIOS PUBLICOS, ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.10 – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO;
02.009.15.452.015.1.074 – MANUT. RECUPERAÇÃO REFORMA PREDIOS PUBLICOS, ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.16 – MATERIAL PARA INSTALAÇÕES ELETRICAS E ILUMINAÇÃO;
02.009.15.452.015.1.074 – MANUT. RECUPERAÇÃO REFORMA PREDIOS PUBLICOS, ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.99 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO;
02.009.15.452.015.1.075 – MANUT. RECUP REFORMA PRAÇS E LOGRAD PUBL, ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.10 – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO;
02.009.15.452.015.1.074 – MANUT. RECUPERAÇÃO REFORMA PREDIOS PUBLICOS, ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.16 – MATERIAL PARA INSTALAÇÕES ELETRICAS E ILUMINAÇÃO;
02.009.15.452.015.1.075 – MANUT. RECUPERAÇÃO REFORMA PREDIOS PUBLICOS, ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.99 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO;
02.009.15.452.015.1.077 – RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO E RDE DE ESGOT, ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.10 – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO;
02.009.15.452.015.1.077 – RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO E RDE DE ESGOT, ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.99 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO;
02.009.15.452.015.2.026 – MANUT DAS ATIV DA SECR OBRAS E URBANISMO, ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.07 – FERRAMENTAS E UTENSILIOS DE CURTA DURAÇÃO;
02.009.15.452.015.2.026 – MANUT DAS ATIV DA SECR OBRAS E URBANISMO, ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.10 – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO;
02.009.15.452.015.2.026 – MANUT DAS ATIV DA SECR OBRAS E URBANISMO, ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.16 – MATERIAL PARA INSTALAÇÕES ELETRICAS E ILUMINAÇÃO;
02.009.15.452.015.2.026 – MANUT DAS ATIV DA SECR OBRAS E URBANISMO, ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30.99 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO E
02.009.25.752.015.2.033 – MANUT DESP ILUMINAÇAO PUB/SERV ELET/AGUA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.16 – MATERIAL PARA INSTALAÇÕES ELETRICAS E ILUMINAÇÃO - FONTE 100, consoante as disposições da Lei Municipal nº 308/2016.
VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigerá até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA – 28 de junho de 2017.
ASSINANTES:
Thales André Fernandes - PREFEITO MUNICIPAL
ALVES E FREITAS LTDA - ME – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:FDC969C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
CONTRATADA: PAMAJU LOCADORA EIRELI - ME
OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de Locação de veículos diversos.
VALOR: R$ 13.920,00 (treze mil, novecentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 03 de junho de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017.
DATA: 03 de junho de 2017.
ASSINATURAS: SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e PATRICIA ALVES DOS SANTOS, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:9476C2EA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 900/2017

EMENTA: Denomina de Rua Manoel de Gois Bay a Rua Projetada Inominada situada no Alto do Quirambu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Monte Alegre/RN:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica denominado de Manoel de Gois Bay a Rua Projetada Inominada situada no Alto do Quirambu, localizada na Zona Urbana do Município de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, em 10 de julho de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:73BB90F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 254/2017

Processo de Despesa nº: 707274/2017.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 254/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: ELIZÂNGELA RODRIGUES DA SILVA. Objeto: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para realizar serviços (borracharia) em veículos que prestam serviços a Secretaria Municipal de Educação, realizando transporte escolar dos alunos da nossa rede municipal de ensino.; Preço Global: R$ 1.049,50(um mil e quarenta e nove reais e cinquenta centavos). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2033 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0188 - APOIO AO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0102200000 - Transferências de Convênios - Educação
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 20/07/2017 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:A324DB2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 256/2017.

Processo de Despesa nº: 710276/2017.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 256/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: CARLOS CUNHA DA ROCHA. Objeto: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para realizar serviços (lavagem em veículos) que prestam serviços a Secretaria Municipal de Educação, realizando transporte escolar dos alunos da nossa rede municipal de ensino.; Preço Global: R$ 1.840,00(um mil, oitocentos e quarenta reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2033 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0188 - APOIO AO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0106100000 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 20/07/2017

POR SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:3EF3B98B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2017

O Pregoeiro do município de Monte Alegre/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços para eventual aquisição de **Carteiras escolares.**

A sessão pública será realizada no dia 02 (dois) de agosto de 2017, às 14h00min (quatorze) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Av. Juvenal Lamartine, nº 33, Bairro Centro – Monte Alegre/RN – Telefone 84 - 3276.4000. E-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:143CE933

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 255/2017.

Processo de Despesa nº: 717283/2017.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 255/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: CARLOS CUNHA DA ROCHA. Objeto: Lavagens de veículos.; Preço Global: R$ 510,00(quinhentos e dez reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2013 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0428 - DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 20/07/2017 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:EFAC9A28

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2017

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00027/2017, que objetiva: Aquisição Parcelada de Medicamentos Diversos constantes da Tabela de Preços ABC FARMA vigente, mediante solicitação periódica, percentual de maior desconto, para atender demandas judiciais e a prescrição de urgência à pacientes atendidos nos serviços de saúde municipal, devendo a entrega ocorrer diariamente nos quantitativos solicitados pela Secretaria de Saúde do Município, localizada na Rua João Gomes, nº 309, centro, desta cidade de Monte das Gameleiras/RN.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: PAULA KALINY LOPES VIDAL – ME - R$ 89.700,00.

Monte das Gameleiras - RN, 18 de Julho de 2017

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Toscano Neto
Código Identificador:A7E5B421

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - : PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2017

OBJETO: Aquisição Parcelada de Medicamentos Diversos constantes da Tabela de Preços ABC FARMA vigente, mediante solicitação periódica, percentual de maior desconto, para atender demandas judiciais e a prescrição de urgência à pacientes atendidos nos serviços de saúde municipal, devendo a entrega ocorrer diariamente nos quantitativos solicitados pela Secretaria de Saúde do Município, localizada na Rua João Gomes, nº 309, centro, desta cidade de Monte das Gameleiras/RN.FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00027/2017. DOTAÇÃO: Orçamento de 2017 - Recursos Próprios da Secretaria de Saúde do Município de Monte das Gameleiras/Federais (RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE/TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS –
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.301.0005.0.025/10.301.0005.0.034 - ATENÇÃO BASICA(PAB)/10.301.0005.0.169 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE/10.301.0005.0.170 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE/10.301.0005.0.171 - MANUT. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE/10.301.0005.0.172 - MANUTEÇÃO DA MELHORIA DE ACESSO A QUALIDADE - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 -MATERIAL, BEM OU SERV. P/DIST. GRATUITA. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras e: CT Nº 00050/2017 - 18.07.17 - PAULA KALINY LOPES VIDAL - ME - R$ 89.700,00

Publicado por:
Francisco Toscano Neto
Código Identificador:34370BC5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2017

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00028/2017, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS TIPO MULTIFUNCIONAL, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS ORIGINAIS, EXCETO PAPEL, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: **Licitação Fracassada**.

Monte das Gameleiras - RN, 18 de Julho de 2017

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Toscano Neto
Código Identificador:73ADD962

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2017

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 00028/2017. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS TIPO MULTIFUNCIONAL, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS ORIGINAIS, EXCETO PAPEL, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.ABERTURA: 17/07/2017 as 10:30 horas. JUSTIFICATIVA: Licitação Fracassada. DATA: 18/07/2017.

Publicado por:
Francisco Toscano Neto
Código Identificador:9EFFBB6A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2017

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00029/2017, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recapagens de pneus dos veículos e máquinas da Frota Própria deste município de Monte das Gameleiras-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: **Licitação Deserta**.

Monte das Gameleiras - RN, 18 de Julho de 2017

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Toscano Neto
Código Identificador:E3DDE04F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2017

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 00029/2017. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recapagens de pneus dos veículos e máquinas da Frota Própria deste município de Monte das Gameleiras-RN. ABERTURA: 17/07/2017 as 14:00 horas. JUSTIFICATIVA: Licitação Deserta. DATA: 18/07/2017.

Publicado por:
Francisco Toscano Neto
Código Identificador:EAFD42E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 071/2017, 17 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de transporte e alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: ANTONIO OLIVEIRA DE MELO

Cargo/Função: SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
½	Santa Cruz/RN	20.07.2017	150,00	75,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Viagem a Santa Cruz no dia 20 de julho do corrente ano, participar do **Encontro Territorial** a ser realizado no Instituto Cônego Monte na Rua Cosme Ferreira Marques, 188, com o objetivo de apresentar o projeto, contrato e equipe, bem como planejar as atividades a serem desenvolvidas, e definir os papéis e responsabilidades dos sujeitos envolvidos no projeto Cisternas nas Escolas, no que se refere ao

acesso a água de qualidade para o consumo da comunidade escolar através da implementação da tecnologia social cisterna escolar. Conforme documento em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras, 17 de julho de 2017.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:FA681019

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 070/2017, 17 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de transporte e alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: GERSON EMIDIO

Cargo/Função: SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
½	Santa Cruz/RN	20.07.2017	150,00	75,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Viagem a Santa Cruz no dia 20 de julho do corrente ano, participar do **Encontro Territorial** a ser realizado no Instituto Cônego Monte na Rua Cosme Ferreira Marques, 188, com o objetivo de apresentar o projeto, contrato e equipe, bem como planejar as atividades a serem desenvolvidas, e definir os papéis e responsabilidades dos sujeitos envolvidos no projeto Cisternas nas Escolas, no que se refere ao acesso a água de qualidade para o consumo da comunidade escolar através da implementação da tecnologia social cisterna escolar. Conforme documento em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras, 17 de julho de 2017.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:31D249EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 312/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, do Cargo de Coordenadora de Tomada de Contas, a senhora, **MARIANA ARCANJO DA SILVA**, inscrita no CPF nº 105.088.384-52, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 19 de julho de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:C0EEB229

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 313/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - **EXONERAR**, do cargo de Coordenadora de Vigilância Sócioassistencial, a senhora, **MARIA DAS GRAÇAS EVANGELISTA**, inscrita no CPF nº 008.879.624-83, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 19 de julho de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:05E84849

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 314/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, ao cargo de Coordenadora de Vigilância Sócioassistencial, a senhora, **MARIANA ARCANJO DA SILVA**, inscrita no CPF nº 105.088.384-52, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 19 de julho de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:B19B10A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 315/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, ao cargo de Gerente de Ações de Trabalho, a senhora, **MARIA DAS GRAÇAS EVANGELISTA**, inscrita no CPF nº 008.879.624-83, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 19 de julho de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:8C143A10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 316/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, ao cargo de Coordenadora de Tomada de Contas, a senhora, **DEIZE RAQUEL DE CARVALHO**, inscrita no CPF nº 073.501.314-45, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 19 de julho de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:70BA6887

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 317/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - **Designar** a Secretária Adjunta de Administração, CARLIANNA VICTORIA COSTA PROCÓPIO HACKRADT, para exercer a atribuição de responsável institucional pelo Portal da Transparência deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 20 de julho de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:EFD1B187

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12, DE 20 DE JULHO DE 2017.

REGULAMENTA EM ÂMBITO MUNICIPAL A LEI FEDERAL Nº 12.527 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE O ACESSO À INFORMAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente face ao que preconiza o artigo 65, inciso VI da LOM,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os procedimentos e as normas a serem adotados para garantir o acesso às informações da administração pública municipal, previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II, do § 3º, do art. 37 e no § 2º, do art. 216, da Constituição Federal, em conformidade com disposições da Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Os órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo assegurarão às pessoas naturais e jurídicas o direito de acesso à informação, que será efetivado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da administração pública e as disposições deste decreto.
Parágrafo único. Ficam subordinadas ao regime deste decreto as entidades privadas, relativamente aos recursos que receberem do Poder Executivo Municipal, mediante subvenções, contrato administrativo, termo de parceria, convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres.
Art. 3º. O acesso à informação disciplinado neste decreto não se aplica:
I - às informações relativas à atividade empresarial de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, obtidas por outros órgãos ou entidades no exercício de atividade de controle, regulação e supervisão da atividade econômica cuja divulgação possa representar vantagem competitiva a outros agentes econômicos;
II - às hipóteses de sigilo previstas na legislação, como fiscal, bancária, comercial, profissional, industrial e segredo de justiça;
III – às informações relacionadas à pessoa natural identificada ou identificável, relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem.
Art. 4º. Fica criado o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, coordenado pela Secretaria Municipal de Administração, acessível via web, no endereço http://nisiafloresta.rn.gov.br/leideacesso ou através do Protocolo Geral que ficará instalado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta/RN, CEP 59164-000.
Parágrafo único. Cabe ao Serviço de Informação ao Cidadão - SIC:
I - disponibilizar informações em conformidade com a Lei nº 12.527, de 28 de novembro de 2011, por meio eletrônico;
II - disponibilizar atendimento presencial ao público;
III - receber, autuar e processar, para respostas, os pedidos de acesso às informações;
IV - orientar o interessado, quanto ao seu pedido, o trâmite, o prazo da resposta e sobre as informações disponíveis no site eletrônico http://nisiafloresta.rn.gov.br/leideacesso/;
V - zelar pelo atendimento dos prazos assinalados para apresentação de respostas;
VI - elaborar relatório mensal dos atendimentos.

Art. 5º. Qualquer interessado, devidamente identificado, poderá ter acesso às informações referentes aos órgãos e às entidades municipais, preferencialmente, no site
http:// nisiafloresta.rn.gov.br/leideacesso/ e, na impossibilidade de utilização desse meio, apresentar o pedido no Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, conforme Anexo I.
§ 1º. O pedido de acesso à informação deverá conter:
I - nome do requerente;
II - número de documento de identificação válido;
III - especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e
IV - endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da resposta requerida.
§ 2º. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:
I - genéricos;
II - desproporcionais ou desarrazoados; ou
III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados, que não sejam de competência do órgão ou entidade municipal.
§ 3º. Na hipótese do inciso III do § 2º, o órgão ou entidade deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.
Art. 6º. As informações solicitadas serão prestadas pelo Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, no prazo de, até, vinte dias.
§ 1º. O prazo referido no caput poderá ser prorrogado, por mais dez dias, mediante justificativa expressa do responsável pela prestação da informação, da qual será dada ciência ao requerente.
§ 2º. Não sendo possível o fornecimento da informação, o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC deverá:
I - apresentar ao requerente as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido; ou
II - comunicar que não possui a informação, indicando, se for do seu conhecimento, o órgão, a entidade ou a organização, não pertencente à Administração Pública Municipal, que deve detê-la.
§ 3º. Quando não for autorizado o acesso, por se tratar de informação reservada ou sigilosa, o requerente será informado sobre a possibilidade de recurso, conforme anexo II.
§ 4º. Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, será informado ao requerente o lugar e a forma pela qual se poderá consultar e obter a referida informação, desonerando a Administração Municipal da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para realizar, por si mesmo, tais procedimentos.
Art. 7º. A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados, tais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagem, cujos valores serão fixados em ato a ser emanado pela Secretaria Municipal de Tributação.
§ 1º. Fica isento de ressarcir os custos dos serviços e dos materiais utilizados aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família.
§ 2º. Poderá ser beneficiado com a isenção de pagamento aquele que estiver inscrito no Cadastro Único; e for membro de família de baixa renda (com renda mensal per capita de até meio salário mínimo ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos), devendo informar o Número de Identificação Social (NIS).
§ 3º. Caso seja requerida justificadamente a concessão da cópia de documento, com autenticação, poderá ser designado um servidor para certificar que confere com o original.
Art. 8º. As informações de interesse público serão disponibilizadas no sítio eletrônico
http:// nisiafloresta.rn.gov.br/leideacesso/, as quais serão atualizadas, rotineiramente, e deverá atender, entre outros, aos seguintes requisitos:
I - conter formulário para requerimento de acesso a informação;
II - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso a informação, de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
III - possibilitar a impressão de relatórios, planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;
IV - garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;
V - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;
VI - indicar local que permita ao interessado comunicar-se pessoalmente com o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC; e
VII - adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos da legislação própria. Parágrafo único. É dever dos órgãos e entidades municipais promover, independente de requerimento, a divulgação em seus sítios na Internet de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas.
Art. 9º. Deverão ser disponibilizadas no endereço eletrônico
http:// nisiafloresta.rn.gov.br/leideacesso/ as seguintes informações de interesse público:
I - estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público;
II - programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto;
III - receita orçamentária arrecadada;
IV - repasses ou transferências de recursos financeiros;
V - execução orçamentária e financeira detalhada em nível de grupo de despesa;
VI - licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas;
VII - remuneração e subsídio dos cargos, postos, graduação, função e emprego público;
VIII - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade; e
IX - contato da autoridade de monitoramento, designada nos termos do art. 40, da Lei n. 12.527/2011, e telefone e correio eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão -SIC.
Parágrafo único. As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página na Internet, quando estiverem disponíveis em outros sítios governamentais.
Art. 10. No caso de indeferimento de acesso às informações ou às razões da negativa do acesso, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão, no prazo de dez dias, a contar da sua ciência, conforme Anexo II.
§ 1º. O recurso será apresentado no Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, que o encaminhará à autoridade que exarou a decisão impugnada, devendo se manifestar no prazo de dez dias.
§ 2º. Mantida novamente a negativa, o recurso será encaminhado à Comissão Mista de Reavaliação de Informações.
Art. 11. Fica criada a Comissão Mista de Reavaliação de Informações com a seguinte representação:
I - um representante da Secretaria Municipal de Administração;
II - um representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;
III - um representante da Controladoria Geral do Município;
IV - um representante da Procuradoria-Geral do Município.
§ 1º. A indicação e nomeação dos membros da Comissão Mista de Reavaliação de Informações é da responsabilidade do Prefeito Municipal.
§ 2º. O membro da Comissão Mista de Reavaliação de Informações poderá ser desligado da função nos casos de renúncia, falta injustificada a três reuniões consecutivas ou desligamento do órgão que representa.
§ 3º. A Presidência da Comissão Mista de Reavaliação de Informações será exercida pelo representante da Secretaria Municipal Administração.
§ 4º. A participação dos integrantes da Comissão de Reavaliação de Informações é considerada como serviço público relevante.
Art. 12. Cabe à Comissão Mista de Reavaliação de Informações:
I - manter registro dos titulares de cada órgão e entidade do Poder Executivo Municipal, para decisão quanto ao acesso a informações e dados sigilosos ou reservados da respectiva área;
II - requisitar da autoridade que classificar informação como sigilosa, esclarecimentos ou acesso ao conteúdo, parcial ou integral da informação;
III - rever a classificação de informações sigilosas, de ofício ou mediante provocação de pessoa interessada observado o disposto na legislação federal sobre essa classificação;

IV - recomendar medidas para aperfeiçoar as normas e procedimentos necessários à implementação deste decreto;
V - manifestar-se sobre reclamação apresentada contra omissão ou recusa de autoridade municipal, quanto ao acesso à informações.
Art. 13. Ao Presidente da Comissão Mista de Reavaliação de Informações cabe:
I - presidir os trabalhos da Comissão;
II - aprovar a pauta das reuniões ordinárias e as ordens do dia das respectivas sessões;
III - dirigir, intermediar as discussões, de forma que todos participem e coordenar os debates, interferindo para esclarecimentos;
IV - designar o membro secretário, para lavratura das atas de reunião;
V - convocar reuniões extraordinárias e as respectivas sessões; e
VI - remeter ao Prefeito Municipal a ata com as decisões tomadas pelo colegiado.
§ 1º. A Comissão Mista de Reavaliação de Informações reunir-se-á, sempre que convocada pelo presidente.
§ 2º. A Comissão Mista de Reavaliação de Informações atuará junto à Secretaria Municipal de Administração.
Art. 14. Não poderá ser negado acesso às informações necessárias à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais. Parágrafo único. O requerente deverá apresentar razões que demonstrem a existência de nexo entre as informações requeridas e o direito que se pretende proteger.
Art. 15. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:
I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos deste decreto, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;
II - utilizar indevidamente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda ou a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;
III - agir com dolo ou má-fé na análise das solicitações de acesso à informação;
IV - divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso indevido à informação sigilosa ou informação pessoal;
V - impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;
VI - ocultar da revisão de autoridade superior competente informação sigilosa para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e
VII - destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Estado.
§ 1º . Atendido o princípio do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as condutas descritas no caput serão consideradas, para fins do disposto na Lei n. 1.517 de 23 de dezembro de 1965 - Estatuto do Funcionário Público Municipal , e suas alterações, infrações administrativas, que deverão ser apenadas segundo os critérios nela estabelecidos.
§ 2º . Pelas condutas descritas no caput, poderá o agente público responder, também, por improbidade administrativa, conforme o disposto nas Leis nos 1.079, de 10 de abril de 1950, e 8.429, de 2 de junho de 1992.
Art. 16. A pessoa física ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o poder público e deixar de observar o disposto neste decreto estará sujeita às seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - rescisão do vínculo com o poder público;
IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a admi- nistração pública por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
§ 1º . As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, assegurado o direito de defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.
§ 2º . A reabilitação referida no inciso V será autorizada somente quando o interessado efetivar o ressarcimento ao órgão ou entidade dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.
§ 3º . A aplicação da sanção prevista no inciso V é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade pública, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.
Art. 17. Os órgãos e entidades públicas respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou informações pessoais, cabendo a apuração de responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa, assegurado o respectivo direito de regresso.
Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se à pessoa física ou entidade privada que, em virtude de vínculo de qualquer natureza com órgãos ou entidades, tenha acesso a informação sigilosa ou pessoal e a submeta a tratamento indevido.
Art. 18. A Secretaria Municipal de Administração, desenvolverá atividades para:
I - promoção de campanha de abrangência municipal de fomento à cultura da transparência na administração pública e conscientização do direito fundamental de acesso à informação;
II - treinamento dos agentes públicos e, no que couber, a capacitação das entidades privadas sem fins lucrativos, no que se refere ao desenvolvimento de práticas relacionadas à transparência na administração pública;
III - monitoramento dos prazos e procedimentos de acesso à informação;
IV - definição do formulário padrão, disponibilizado em meio físico e eletrônico, que estará à disposição na Internet e no Serviço de Informação ao Cidadão - SIC.
Art. 19. Na aplicação deste decreto serão observadas as questões sobre classificação de informações secretas, sigilosas e reservadas, o acesso a informações pessoais, a responsabilidade sobre o acesso e divulgação de informações e as disposições do Decreto Federal n. 7.724, de 16 de maio de 2012.
Art. 3º Esse Decreto entra em vigor no prazo de 30 (trinta dias), revogando-se as disposições em contrário.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito do Município de Nísia Floresta/RN

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:F5FF0A3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 318/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, ao cargo de Coordenador de Regulação de Consultas, o senhor, **MARCOS MARTINS DE CASTRO**, inscrito no CPF nº 878.752.094-04, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de março de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:77F5FDF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 319/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Artigo 1º - **EXONERAR,** do cargo de Coordenadora de Pesquisa de Preço e Cadastro de Fornecedores, a Sra. **KARLENE SIMONE SANTANA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 875.347.384-15, lotada na Secretaria Municipal de Administração.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos 03 de julho de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 20 de julho de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:4BFE27D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 320/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Artigo 1º - **NOMEAR,** ao cargo de Gerente de Relações Comerciais, a Sra. **KARLENE SIMONE SANTANA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 875.347.384-15, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos 03 de julho de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 20 de julho de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:2A0AF4FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 321/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;
CONSIDERANDO a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;
CONSIDERANDO ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.
RESOLVE:
Artigo 1º - Ficam nomeados os candidatos aprovados no concurso público objeto do edital nº 001/2016 constantes no anexo II para os cargos de provimento efetivo individualizado no referido anexo, regidos pela Lei Complementar nº 006/2013.
Artigo 2º - Os nomeados constante no anexo II deveram comparecerem, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.
Originais:
a) Declaração de Acumulação de Cargos;
b) Declaração de Bens e Valores;
c) Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
d) Uma fotografia 3x4;
e) Número da conta corrente;
f) Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

a) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
b) Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
c) Cédula de Identidade;
d) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
e) Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
f) Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
g) Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
h) Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
i) Carteira de Trabalho (folhas de Número);
j) Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
k) Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 3º - Os nomeados constantes no Anexo II desta Portaria se não tomarem posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estarão renunciando as vagas para as quais foram nomeados, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.
Artigo 4º - Fica ainda facultado aos nomeados que não desejarem tomar posse no cargo para o qual foram aprovados a comparecerem à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.
Artigo 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 20 de julho de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

ANEXO I - CONVOCAÇÃO			
COD	CARGO	NOME	CLASSIF.
102	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CIDADE ALTA	ANGIE RAPHAELLA ARAÚJO DA FÉ RIBEIRO	3º
102	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CIDADE ALTA	CRISTIANE DO NASCIMENTO ROBERTO DE BRITO	4º

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:1C2894C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO/MOB/RN Nº 072/2017– PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2017

PROPONENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. PROPONENTES CONTRATADAS: COPY ARTE SERIGRAFIA S/C LTDA, CNPJ: 02.795.095/0001-02, que cotou o valor total de R$ 14.998,20 (Quatorze mil novecentos e noventa e oito reais e vinte centavos) e ALIGRAF SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA - ME, CNPJ: 10.892.469/0001-36, que cotou o valor total de R$ 8.168,80 (Oito mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta centavos). OBJETO: Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de serviços gráficos para atender as demandas do Município de Ouro Branco/RN. Base legal: Lei n° 10.520/2002.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:65787D8B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MOB/RN Nº084/2017– PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2017

ASSUNTO: Contratação de empresa para Registro de Preços de serviços radiofônicos, com abrangência comprovada na região de Ouro Branco/RN e cidades do Seridó, visando à veiculação do Programa Institucional da Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: ÂNGELO AUGUSTO FERNANDES - ME, CNPJ N° 11.212.023/0001-86, que cotou o valor total de R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais). Maria de Fátima Araújo da Silva – Pela Proponente Contratante e ÂNGELO AUGUSTO FERNANDES – Pela Proponente Contratada.

Ouro Branco/RN, 29 de junho de 2017.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:C4AF54D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO/MOB/RN Nº 0084/2017– PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2017

PROPONENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. PROPONENTE CONTRATADA: ANGELO AUGUSTO FERNANDES - ME, CNPJ N° 11.212.023/0001-86, que cotou o valor total de R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais). OBJETO: Contratação de empresa para Registro de Preços de serviços radiofônicos, com abrangência comprovada na região de Ouro Branco/RN e cidades do Seridó, visando à veiculação do Programa Institucional da Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN. Base legal: Lei n° 10.520/2002.

Ouro Branco/RN, 29 de junho de 2017.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:AF0C11B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO 099/2017 - PREGÃO RESENCIAL N° 051/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP. (SEGUNDA CHAMADA)

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 04 de agosto de 2017, às 09h00min, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo Registro de preços para Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de EPI´S e materiais diversos para coleta para atender as demandas das atividades desempenhadas pelas secretarias municipais de Ouro Branco/RN, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DEMICROEMPRESAS – MEI e ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP. Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, no horário de expediente e/ou informações pelo Telefone: (0xx84) 3744-0053 e ainda pelo endereço eletrônico:
www.ourobranco.rn.gov.br.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:80928C1F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO 0090/2017 - PREGÃO RESENCIAL N° 047/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 04 de agosto de 2017, às 10h30min, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo Registro de preços para serviços de confecção de Portões, Grades, Janelas, guarda corpos, bem como eventuais soldas, entre outros para sanar às eventuais necessidades das secretarias municipais, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DEMICROEMPRESAS – MEI e ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP. Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, no horário de expediente e/ou informações pelo Telefone: (0xx84) 3744-0053 e ainda pelo endereço eletrônico:
www.ourobranco.rn.gov.br.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:ADF2866E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO – OURO BRANCOPREV PROCESSO OUROBRANCOPREV/RN Nº 020/2017 - TOMADA DE PREÇO N° 003/2017

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO – OURO BRANCOPREV /RN torna público que realizará no dia 07 de agosto de 2017, às 08:30hmin, licitação para Contratação empresa a fim de prestar serviços técnicos especializados na assessoria e consultoria contábil a Previdência Própria do Município de Ouro Branco/RN, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DEMICROEMPRESAS – MEI e ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo fone n° (0XX84) 3477-0053, e ainda pelo endereço eletrônico:
www.ourobranco.rn.gov.br.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Presidente da CPL/MOB/RN

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:52DF9678

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 172/2017

Nomeia Chefe do Departamento de Esporte, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas nos incisos VI e IX do art. 57 da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Municipal nº 600, de 24 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Ouro Branco – RN;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. Francisco Maciel Fonseca de Azevedo, CPF nº 070.273.854-90, para o Cargo de provimento em Comissão de Chefe do Departamento de Esporte do Município de Ouro Branco – RN.
Parágrafo único. A posse no cargo dar-se-á pela entrega, pelo nomeado, de declaração de todos os cargos que exerça em quaisquer entidades de qualquer esfera administrativa, bem como da declaração atualizada de bens.
Art. 2º. Para a posse, o nomeado deverá optar pelo vencimento do cargo em comissão ou por seus vencimentos em outros cargos que exerça, bem como quanto ao regime previdenciário, nos termos da lei.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 3 de julho de 2017, 111º da Fundação e 63º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Segundo de Sousa
Código Identificador:1081B02F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO – OURO BRANCOPREV PROCESSO OUROBRANCOPREV/RN Nº 020/2017 - TOMADA DE PREÇO N° 003/2017
O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO – OURO BRANCOPREV /RN torna público que realizará no dia 07 de julho de 2017, às 08:30hmin, licitação para Contratação empresa a fim de prestar serviços técnicos especializados na assessoria e consultoria contábil a Previdência Própria do Município de Ouro Branco/RN, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DEMICROEMPRESAS – MEI e ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo fone n° (0XX84) 3477-0053, e ainda pelo endereço eletrônico:
www.ourobranco.rn.gov.br.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Presidente da CPL/MOB/RN

Publicado por:
Francisco Segundo de Sousa
Código Identificador:E6633E20

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00043/2017

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00043/2017, que objetiva: Fornecimento de tecido em algodão destinado a Secretaria de Educação e Cultura; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Francisca Francimar Fernandes-ME - R$ 2.489,00.

Paraná - RN, 13 de Julho de 2017

ORIANA RODRIGUES
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:9A79427E

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00043/2017.
OBJETO: Fornecimento de Tecido em algodão.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 13/07/2017.

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:ACA58C09

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: fornecimento de pneus automotivos, câmaras de ar, baterias e protetores.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00025/2017.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Paraná: Secretaria Municipal de Administração
09.271.0002.2031 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0006.2052 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
15.452.0008.2111 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
20.606.0009.2101 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fundo Municipal de Saúde
10.301.0004.2082 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paraná e:
CT Nº 07200/2017 - 20.07.17 - FRANCISCO XAVIER DO REGO - EPP - R$ 85.000,00
CT Nº 07201/2017 - 20.07.17 - Top Peças Vidro Centro Automotivo Ltda-EPP - R$ 32.700,00

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:4800A28A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 024/2017 – SECAD

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **03 (Três)** diárias

SERVIDOR (A): FRANCISCO EUGÊNIO TEODORO				
CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
MATRÍCULA: 466-1				
DOCUMENTOS:	**CPF:** 022.387.124-96			
LOTADO (A): SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
TIPO DE TRANSPORTE: VEÍCULO PRÓPRIO				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Participar das Oficinas de Construção de Planos Municipais de Gestão Ambiental				
CONFORME SOLICITAÇÃO DO GABINETE: SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO				
QUNT.	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT (R$)**	**V. TOTAL**
03	Pau dos Ferros/RN	19, 20, 21 de Julho de 2017	R$ 70,00	R$ 210,00

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º.REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em 18 de Julho de 2017.

FRANCISCO CLÉCIO TEODORO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:F0BB571F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 023/2017 – SECAD

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **02 (Duas)** diárias

SERVIDOR (A): JOSE JUNIOR DUARTE ROCHA				
CARGO: MOTORISTA				
MATRÍCULA: 016/2017				
DOCUMENTOS:	**CPF:** 025.666.954-66			
LOTADO (A): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
TIPO DE TRANSPORTE: VEÍCULO DA PREFEITURA				
OBJETIVO DA VIAGEM				
A fim de transportar pacientes para tratamento de saúde.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DO GABINETE: SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO				
QUNT.	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT (R$)**	**V. TOTAL**
04	Mossoró/RN	14 e 19 de Julho de 2017	R$ 40,00	R$ 80,00

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º.REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em 13 de Julho de 2017.

FRANCISCO CLÉCIO TEODORO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:84AB0AE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 016/2017

TOMADA DE PREÇO 016/2017.

AVISO DE LICITAÇÃO
A *COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN*, COMUNICA AOS INTERESSADOS EM ESPECIAL AOS ADQUIRENTES DO EDITAL REFERENTE A LICITAÇÃO ACIMA INDICADA QUE, EM FASE DO NÃO CUMPRIMENTO DO PRAZO LEGAL FIXADO NA LEI 8.666/93, ENTRE A PUBLICAÇÃO DO EDITAL E O PRAZO PARA A ABERTURA DOS TRABALHOS, FICA ESTABELECIDO NOVO PRAZO PARA A REALIZAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO A QUE DEVENDO OCORRER NO DIA **09 DE AGOSTO DE 2017 AS 08H00MIN**, NA RUA RAIMUNDO GALDINO DE AQUINO, 550 – CENTRO DO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, SENDO MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CONDIÇÕES CONTIDA NO EDITAL, JÁ ENTREGUE AOS PARTICIPANTES, PODENDO HABILITA-SE NOVOS CONCORRENTES SE ASSIM O DESEJAREM.

PARAÚ/RN, 20 DE JULHO DE 2017.

IVO HAVELANGE DE MEDEIROS.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:10CDBCA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 616.276/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL PARAZINHO
Contratada: MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA AVELINO
Processo nº 616.276/2017 - Dispensa nº 182/2017
Objeto: Contratação de empresa para serviços com decorações juninas, tais como bandeiras, adereços e montagem, para que fique evidenciado e caracterizado a Festa de São João, onde tradicionalmente ofertamos aos nossos munícipes para tornar pública e cultural aos festejos juninos.VALOR TOTAL: R$ 810,00 (oitocentos e dez reais).
Unidade Orçamentária:
13..001-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS
Ação: 13.695.0018.2069 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS
Natureza: 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros PF
Fonte de Recurso: 0100000000 - Recursos Próprios

Parazinho/RN, em 21 de junho de 2017.

Prefeitura de Parazinho
RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Contratante

MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA AVELINO
Contratado

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:653558C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
GABINETE DA PREFEITA

Processo Administrativo nº 616276/2017

A Prefeita do Municípiode PARAZINHO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**,** junto a **MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA AVELINO,** inscrito no CNPJ/CPF**: 011.873.314-14,** para a

Contratação de profissional para confecção e ornamentação dos festejos juninos., no valor global de **R$ 810,00,(oitocentos e dez reais),**ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

PARAZINHO/RN, 21 de junho de 2017.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:F499BCAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 616.276/2017

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PARAZINHO/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o suprimento das necessidades da Administração, reconhecea necessidadede realizar serviços com decorações juninas, tais como bandeiras, adereços e montagem, para que fique evidenciado e caracterizado a Festa de São João, onde tradicionalmente ofertamos aos nossos munícipes para tornar pública e cultural aos festejos juninos.

Considerando quea empresa MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA AVELINO, inscrita sob o CPF/CNPJ nº 011.873.314-14ofertou valorcompatível com o valor de mercado,o que neste caso se torna mais econômico para a Administração, totalizando R$ 810,00 (oitocentos e dez reais);

Considerando, que apresente despesa fundamenta-se noArt. 24, II, da Lei federal 8.666/93,de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que permite a dispensa de licitação e a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.
Portanto,em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público, indicamos a que a contrataçãoobjeto do processo administrativo nº 511029/2017pode ser realizada através da Dispensa de Licitação.

A Sra. Prefeita para procedimentos necessários.

Parazinho/RN, 21 de junho de 2017.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:258C22EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 039/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017 - PMP

O Município de Parelhas/RN – PMP, através do Setor de Licitação, vem tornar pública a realização de licitação do PROCESSO Nº 039/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017 - PMP, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA, destinada a manutenção do sistema de iluminação pública. Data da realização: 03/08/2017 às 08:30 h.

Parelhas/RN, 20 de julho de 2017.

FLABER RICARDO ALVES SANTOS
Setor de Licitação

Publicado por:
Flaber Ricardo Alves Santos
Código Identificador:A12CB6E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 071901

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 31.050.817/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 071901/2017-PMP

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do "*caput*" do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: serviços cartorários. (**autenticações**), Se faz necessário para registro do conselho municipal de desenvolvimento rural sustentável e solidário.

FORNCEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: **Jose Pereira Da Silva Neto** , inscrito no **CPF**: 107.840.984-68, **endereço**: PRAÇA ARNALDO BEZERRA **nº** 124 **Bairro** CENTRO - PARELHAS /RN CEP: 59.360-000.

VALOR: R$ 757,36 (setecentos e cinquenta e sete reais e trinta seis centavos).
).

Parelhas/RN, 20 de JULHO de 2017.
.
ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:F08D50EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 071902

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 31.050.818/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 071902/2017-PMP

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do "*caput*" do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: serviços cartorários. (**autenticações**), Se faz necessário para regulamentar a conta do fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: **José Pereira Da Silva Neto** , inscrito no **CPF**: 107.840.984-68, **endereço**: PRAÇA ARNALDO BEZERRA **nº** 124 **Bairro** CENTRO - PARELHAS /RN CEP: 59.360-000.

VALOR: R$ 21,33 (vinte e um reais e trinta e três centavos).

Parelhas/RN, 20 de JULHO de 2017.
.
ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:D69163ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 071201

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 31.050.635/2017.
DISPENSA Nº 071201/2017-PMP

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do "*caput*" do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: Esta solicitação visa adquirir troféu e medalhas para premiação da "9ª Corrida Antonio Félix" que será realizada no dia 04 de agosto de 2017. O município é parceiro na realização de eventos que contribuam na promoção do esporte e lazer da população.
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: R.S DA COSTA INFORMÁTICA
- ME inscrito no CNPJ: 07.246.545/0001-21 endereço Av. MAURO MEDEIROS, nº 190 CENTRO –PARELHAS/RN CEP: 59.360.000

VALOR: R$ 538,81 (quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e um centavos).

Parelhas/RN, 20 de Julho de 2017.
.
ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:56E98A08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº071901

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo nº 31.050.817/2017

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

• Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
• Declaração de saldo de existência orçamentária;
• Dotação orçamentária;
• Fonte de recurso;
• Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: serviços cartorários. (**autenticações**), Se faz necessário para registro do conselho municipal de desenvolvimento rural sustentável e solidário.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: **José Pereira Da Silva Neto** , inscrito no **CPF**: 107.840.984-68, **endereço**: PRAÇA ARNALDO BEZERRA **nº** 124 **Bairro** CENTRO - PARELHAS /RN CEP: 59.360-000.

VALOR: R$ 757,36 (setecentos e cinquenta e sete reais e trinta seis centavos).

Parelhas/RN, 20 de JULHO de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:41A2A9C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº071902

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo nº 31.050.818/2017

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

• Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
• Declaração de saldo de existência orçamentária;
• Dotação orçamentária;
• Fonte de recurso;
• Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: serviços cartorários. (**autenticações**), Se faz necessário para regulamentar a conta do fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: **José Pereira Da Silva Neto** , inscrito no **CPF**: 107.840.984-68, **endereço**: PRAÇA ARNALDO BEZERRA **nº** 124 **Bairro** CENTRO - PARELHAS /RN CEP: 59.360-000.

VALOR: R$ 21,33 (vinte e um reais e trinta e três centavos).

Parelhas/RN, 20 de JULHO de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:70A3BE7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº071301

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Processo nº 31.050.642/2017.

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

• Certidões negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
• Declaração de saldo de existência orçamentária;
• Dotação orçamentária;
• Fonte de recurso;
• Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: ESTA SOLICITAÇÃO VISA ADQUIRIR MEDALHAS E TROFÉUS PARA PREMIAÇÃO DOS ATLETAS QUE IRÃO PARTICIPAR DA EDIÇÃO DA TAÇA PARELHAS DE FUTSAL. O MUNICÍPIO É PARCEIRO NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS QUE PROMOVAM O ESPORTE E LAZER DA CIDADE E QUE CONTRIBUAM PARA MELHOR QUALIDADE DE VIDA..
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: MULTI TROFÉUS E MEDALHAS LTDA- ME
- ME inscrito no CNPJ: 09.498.341/0001-03 endereço Av. Dorival c. luz de Oliveira, nº 1181 SALAS 101 e 102-PDA 78 COHAB C – GRAVATAÍ -RS

VALOR: R$ 1.464,80 (Um mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).

Parelhas/RN, 20 de Julho de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:CCC4402C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 071301

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 31.050.642/2017.
DISPENSA Nº 071301/2017-PMP

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do "*caput*" do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: ESTA SOLICITAÇÃO VISA ADQUIRIR MEDALHAS E TROFÉUS PARA PREMIAÇÃO DOS ATLETAS QUE IRÃO PARTICIPAR DA EDIÇÃO DA TAÇA PARELHAS DE FUTSAL. O MUNICÍPIO É PARCEIRO NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS QUE PROMOVAM O ESPORTE E LAZER DA CIDADE E QUE CONTRIBUAM PARA MELHOR QUALIDADE DE VIDA.
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: MULTI TROFÉUS E MEDALHAS LTDA- ME
- ME inscrito no CNPJ: 09.498.341/0001-03 endereço Av. Dorival c. luz de Oliveira, nº 1181 SALAS 101 e 102-PDA 78 COHAB C – GRAVATAÍ- RS

VALOR: R$ 1.464,80 (Um mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).

Parelhas/RN, 20 de Julho de 2017. .

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:8CE0A4B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº071201

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Processo nº 31.050.635/2017.

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

• Certidões negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
• Declaração de saldo de existência orçamentária;
• Dotação orçamentária;
• Fonte de recurso;
• Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: Esta solicitação visa adquirir troféu e medalhas para premiação da "9ª Corrida Antonio Félix" que será realizada no dia 04 de agosto de 2017. O município é parceiro na realização de eventos que contribuam na promoção do esporte e lazer da população.
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: R.S DA COSTA INFORMÁTICA
- ME inscrito no CNPJ: 07.246.545/0001-21 **Endereço** Av. MAURO MEDEIROS, nº 190 CENTRO –PARELHAS/RN CEP: 59.360.000

VALOR: R$ 538,81 (quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e um centavos).

Parelhas/RN, 20 de Julho de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:EACD517C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO HOMOLOGAÇÃO TP 002

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS – Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 26052017/01

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM, através de seu Presidente da CPL, designado pela Portaria nº 118/2017, de 02/05/2017, tornar público a Homologação pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal do processo de Tomada de Preços nº 002/2017, com objetivo a Contratação de Empresa para a Construção de Academia da Saúde, na modalidade ampliada em espaço externo na Rua Manoel Barreto de Lima, s/nº - Centro, neste Município de Passagem/RN,, conforme especificações constantes do termo de referência em anexo, cujo resultado foi a escolha da Pessoa Jurídica: **ENGECAP – CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM GERAL LTDA - ME, CNPJ: 03.721.521/0001-26** vencedora do certame com valor global de R$ 208.114,81 (duzentos e oito mil, cento e quatorze reais e oitenta e hum centavos)., Base Legal: Art. 22, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Informamos ainda que os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.

PASSAGEM/RN, 20 de Julho de 2017.

JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Zé Maria
Código Identificador:8E132FA2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 20170142

TOMADA DE PREÇOS – Nº 001/2017
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 09032017/03
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN
CONTRATADO: ENGECAP – CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM GERAL LTDA - ME, CNPJ: 03.721.521/0001-26
OBJETIVO: Contratação de Empresa Especializada para Complementação de Construção de 01 (Uma) Unidade de Educação Infantil / Proinfância - Espaço Educacional Infantil (Creche Tipo C) Localizada a Rua Projetada c/ Av. Vereador Manoel Barreto de Lima, neste município de Passagem-RN, de acordo com especificações constantes no anexo I do edital., regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à matéria.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R$ 312.548,66 (trezentos e doze mil, quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 21/06/2017 até 30/04/2018
FONTE DE RECURSOS – A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária
06.01.1.034. 4.4.90.51.99.01015 e
06.01.1.034. 4.4.90.51.99.01001
Base Legal: Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 22, Inciso II.
Data Assinatura: 21 de Junho de 2017

Pelo Contratante:
ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES,
CPF: 630.350.064-15
Prefeito Municipal

Pela Contratada:
JAKELINE MAGALHÃES DANTAS,
CPF: 015.494.425-46
Representante Legal

Publicado por:
Zé Maria
Código Identificador:DA9813FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 24/2017

O Município de Pedro Velho/RN, através de sua pregoeira oficial, torna público o resultado da licitação acima epigrafada – objeto**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ELETRODOMÉSTICOS E MÓVEIS.** Empresas Vencedoras: **MÓVEIS JB INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**- CNPJ: 02.464.845/0001-63, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 07 ; totalizando o valor de **R$ 51.050,10 (cinqüenta e um mil e cinqüenta reais e dez centavos)**.**O MOVELEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**- CNPJ: 08.773.990/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 01, totalizando o valor de **R$ 65.797,00 (sessenta e cinco mil setecentos e noventa e sete reais),** LOTE 02, totalizando o valor de **R$ 352.910,00 (Trezentos e cinqüenta e dois mil e novecentos e dez reais)**, LOTE 03, totalizando o valor de **R$ 347.875,00 (Trezentos e quarenta e sete mil oitocentos e setenta e cinco reais)** LOTE 04, totalizando o valor de **R$ 184.279,00 (Cento e oitenta e quatro mil duzentos e setenta e nove reais),** LOTE 05, totalizando o valor de **R$ 147.265,00 (Centos e quarenta e sete mil duzentos e sessenta e cinco reais)**, LOTE 06, totalizando o valor de **R$ 88.720,00 (Oitenta e oito mil setecentos e vinte reais),** LOTE 08 ; totalizando o valor de **R$ 436.440,00 (Quatrocentos e trinta e seis mil quatrocentos e quarenta reais).**

Pedro Velho/RN, em 20 de julho de 2017

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Felipe Fernandes Coelho
Código Identificador:EA2956F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 24/2017

O Município de Pedro Velho/RN, através de sua Pregoeira oficial, torna público o Ato de Adjudicação da licitação acima epigrafada – objeto: **: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ELETRODOMÉSTICOS E MÓVEIS.** Empresas Vencedoras: **MÓVEIS JB INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**- CNPJ: 02.464.845/0001-63, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 07 ; totalizando o valor de **R$ 51.050,10 (cinqüenta e um mil e cinqüenta reais e dez centavos)**.**O MOVELEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**- CNPJ: 08.773.990/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 01, totalizando o valor de **R$ 65.797,00 (sessenta e cinco mil setecentos e noventa e sete reais),** LOTE 02, totalizando o valor de **R$ 352.910,00 (Trezentos e cinqüenta e dois mil e novecentos e dez reais)**, LOTE 03, totalizando o valor de **R$ 347.875,00 (Trezentos e quarenta e sete mil oitocentos e setenta e cinco reais)** LOTE 04, totalizando o valor de **R$ 184.279,00 (Cento e oitenta e quatro mil duzentos e setenta e nove reais),** LOTE 05, totalizando o valor de **R$ 147.265,00 (Centos e quarenta e sete mil duzentos e sessenta e cinco reais)**, LOTE 06, totalizando o valor de **R$ 88.720,00 (Oitenta e oito mil setecentos e vinte reais),** LOTE 08 ; totalizando o valor de **R$ 436.440,00 (Quatrocentos e trinta e seis mil quatrocentos e quarenta reais**). Fica Assim a presente licitação ADJUDICADA.

Pedro Velho/RN, em 20 de julho de 2017

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Felipe Fernandes Coelho
Código Identificador:67A56119

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 25/2017

O Município de Pedro Velho/RN, através de sua pregoeira oficial, torna público o resultado da licitação acima epigrafada – objeto**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA.** Empresas Vencedoras: **A M M DUTRA - ME**- CNPJ: 15.092.268/0001-78 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 4, 5 ; totalizando o valor de **R$ 96.391,00 (noventa e seis mil, trezentos e noventa e um reais)**. **COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELET E INFORMÁT. MALHEIRO LTDA**- CNPJ: 40.761.843/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3 ; totalizando o valor de **R$ 47.575,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e setenta e cinco reais)**. **RMS DA SILVA COMERCIO DE MÁVIES EIRELI - EPP**- CNPJ: 13.165.472/0001-46 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6 ; totalizando o valor de **R$ 30.940,00 (trinta mil, novecentos e quarenta reais)**.

Pedro Velho/RN, em 20 de julho de 2017

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Felipe Fernandes Coelho
Código Identificador:C52A7BB8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 25/2017

O Município de Pedro Velho/RN, através de sua Pregoeira oficial, torna público o Ato de Adjudicação da licitação acima epigrafada – objeto: **: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA.** Empresas Vencedoras: **A M M DUTRA - ME**- CNPJ: 15.092.268/0001-78 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 4, 5 ; totalizando o valor de **R$ 96.391,00 (noventa e seis mil, trezentos e noventa e um reais)**. **COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELET E INFORMÁT. MALHEIRO LTDA**- CNPJ: 40.761.843/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3 ; totalizando o valor de **R$ 47.575,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e setenta e cinco reais)**. **RMS DA SILVA COMERCIO DE MÁVIES EIRELI - EPP**- CNPJ: 13.165.472/0001-46 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6 ; totalizando o valor de **R$ 30.940,00 (trinta mil, novecentos e quarenta reais)**. Fica Assim a presente licitação ADJUDICADA.

Pedro Velho/RN, em 20 de julho de 2017

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Felipe Fernandes Coelho
Código Identificador:9137D2E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2017

A Prefeitura Municipal de Pendências torna público o resultado do Pregão presencial SRP nº 032/2017, cujo objeto é o Registro de Preços para futura contratação de empresa para Fornecimento parcelado de Material de uso Esportivo, que atenda a secretaria de Esporte do município de Pendências/RN, que teve como vencedoras as empresas; INDEPENDÊNCIA COMERCIAL LTDA- CNPJ:

04.701.515/0001-70, nos itens: 35, 37, 39, 41, 44, 45, 46, 53, 59, totalizando o valor de R$ 5.743,00 (Cinco Mil Setecentos e Quarenta e Três Reais); JOZILMA MARIA DE CARVALHO - ME CNPJ: 04.805.345/0001-73, nos itens: 1, 11, 16, 21, 28, 42, totalizando o valor de R$ 31.751,00 (Trinta e Um Mil, Setecentos e Cinquenta e Um Reais); RIVALNEIDE SABINO M PEREIRA – ME CNPJ: 06.324.486/0001-08, nos itens: 24, 25 , 26, 27, 29, 65, 66, 67, totalizando o valor de R$ 19.884,00 (Dezenove Mil, Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais); MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA CNPJ: 11.886.312/0001-60, nos itens: 2, 3, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 14, 15, 17, 19, 22, 23, 30, 31, 32, 34, 38, 43, 47, 48, 49, 57, 60, 62, totalizando o valor de R$ 110.286,60 (Cento e Dez Mil, Duzentos e Oitenta e Seis Mil Reais e Sessenta Centavos); VERUSSIA CARLA R DE FARIAS - ME CNPJ: 13.587.119/0001-54, no item: 13, totalizando um valor de R$ 17.280,00 (Duzentos e Oitenta Mil Reais); G M dos Santos Pontes ME-ME CNPJ: 16.874.288/0001-63, nos itens; 4, 5, 18, 33, 36, 40, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 58, 61, 63, 64, totalizando um valor de R$ 21.523,00 (Vinte Um Mil, Quinhentos e Vinte Três Reais); A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME CNPJ: 70.157.680/0001-37, no item; 20, totalizando um valor de R$ 14.910,00 (Quatorze Mil, Novecentos e Dez Reais) por um período de 12 (doze) meses. Informamos que a Ata encontra-se na íntegra, contendo todos os itens e valores unitários mais detalhados, no Setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Pendências, na Av. Francisco Rodrigues, 205 – Centro

Pendências/RN. 20 de Julho de 2017.

ANNE KEILLY DE OLIVEIRA SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Anne Keilly de Oliveira Souza
Código Identificador:07974729

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN – CPL – HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN – CPL – **HOMOLOGAÇÃO** – **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2017.** Lei N° 10.520/02 de 17/07/2002, c.c. o que estabelece a Lei N° 8.666, de 21.06.93, atualizada pela Lei n° 8.883, de 08.06.94: **OBJETO** – Registro de Preços para futura contratação de empresa para Fornecimento parcelado de Material de uso Esportivo, que atenda a secretaria de Esporte do município de Pendências/RN, de acordo com o Termo de Referência, anexo I do Edital, **HOMOLOGO** o processo sob referência e o objeto respectivo aos licitantes para o qual sagram-se vencedoras as empresas: INDEPENDÊNCIA COMERCIAL LTDA- CNPJ: 04.701.515/0001-70, nos itens: 35, 37, 39, 41, 44, 45, 46, 53, 59, totalizando o valor de R$ 5.743,00 (Cinco Mil Setecentos e Quarenta e Três Reais); JOZILMA MARIA DE CARVALHO - ME CNPJ: 04.805.345/0001-73, nos itens: 1, , 11, 16, 21, 28, 42, totalizando o valor de R$ 31.751,00 (Trinta e Um Mil, Setecentos e Cinquenta e Um Reais); RIVALNEIDE SABINO M PEREIRA – ME CNPJ: 06.324.486/0001-08, nos itens: 24, 25 , 26, 27, 29, 65, 66, 67, totalizando o valor de R$ 19.884,00 (Dezenove Mil, Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais); MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA CNPJ: 11.886.312/0001-60, nos itens: 2, 3, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 14, 15, 17, 19, 22, 23, 30, 31, 32, 34, 38, 43, 47, 48, 49, 57, 60, 62, totalizando o valor de R$ 110.286,60 (Cento e Dez Mil, Duzentos e Oitenta e Seis Mil Reais e Sessenta Centavos); VERUSSIA CARLA R DE FARIAS - ME CNPJ: 13.587.119/0001-54, no item: 13, totalizando um valor de R$ 17.280,00 (Duzentos e Oitenta Mil Reais); G M dos Santos Pontes ME-ME CNPJ: 16.874.288/0001-63, nos itens; 4, 5, 18, 33, 36, 40, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 58, 61, 63, 64, totalizando um valor de R$ 21.523,00 (Vinte Um Mil, Quinhentos e Vinte Três Reais); A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME CNPJ: 70.157.680/0001-37, no item; 20, totalizando um valor de R$ 14.910,00 (Quatorze Mil, Novecentos e Dez Reais) por um período de 12(doze) meses.

Em 20 de Julho 2017

FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sady Maciel Ramos
Código Identificador:BA021A1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 320/2017-GP,

PORTARIA Nº. 320/2017-GP, de 20 de Julho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E :

Art. 1º. – Nomear, o Sr. **BRUNO AUGUSTO RODRIGUES DE OLIVEIRA CAVALCANTI**, CPF: 008.104.574-31 e RG: 1.554.295-SSP/RN, para assumir o cargo comissionado de **Assessor Técnico**, na Assessoria Executiva, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. – O ora nomeado exercerá suas funções e será remunerado de acordo com o que estabelece a Lei nº. 335/2013, de 23 de janeiro de 2013, e Decreto nº. 001/2014, de 03 de fevereiro de 2014.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo à dia 01 de Julho 2017, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Poço Branco/RN em, 20 de Julho de 2017.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:33511F94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 319/2017-GP

PORTARIA Nº. 319/2017-GP, de 20 de Julho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E :

Art. 1º. – Reintegrar, a Sra**. ELIZANGELA MARIA FURTUNATO**, CPF: 073.540.394-54 e RG: 2.588.340-SSP/RN, no mesmo cargo e função, em cumprimento à Decisão Judicial, referente ao processo de nº 0100332-88.2017.8.20.0149.

Art. 2º. – O ora nomeado exercerá suas funções e será remunerado de acordo com o que estabelece a Lei nº. 335/2013, de 23 de janeiro de 2013, e Decreto nº. 001/2014, de 03 de fevereiro de 2014.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Poço Branco/RN em, 20 de Julho de 2017.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:D0CC221E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 321/2017-GP

PORTARIA Nº. 321/2017-GP, de 20 de Julho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E :

Art. 1º. – Nomear, a Sra. **ERICA RODRIGUES GABI**, CPF: 074.633.574-14 e RG: 002.118.682-SSP/RN, para assumir o cargo comissionado de **Sub Coordenadora de Empenho e Pagamento**, Lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º. – O ora nomeado exercerá suas funções e será remunerado de acordo com o que estabelece a Lei nº. 335/2013, de 23 de janeiro de 2013, e Decreto nº. 001/2014, de 03 de fevereiro de 2014.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo à dia 01 de Julho 2017, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Poço Branco/RN em, 20 de Julho de 2017.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:1DF2E739

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN. CONTRATADA: ANA LUCIA MARQUES BENICIO ARAUJO-ME. CNPJ: 10.158.453/0001-02. ONDE SE LÊ: OBJETO: Serviços de Manutenção (limpeza e pequenos reparos) de Computadores, impressoras, notebook e nobreaks, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
LEIA-SE: Serviços de Manutenção (limpeza e pequenos reparos) de Computadores, impressoras, notebook e nobreaks, para atender as necessidades das Secretarias: Administração/ Educação/ Saúde e Infraestrutura.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:14B2A339

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

No extrato de Homologação e Adjudicação publicado no dia 17/07/2017, referente ao Pregão Presencial nº 019/2017, que teve como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, onde SE LÊ: Total R$ 39.362,07 (Trinta e nove mil, trezentos e sessenta e dois reais e sete centavos). LEIA-SE: 41.282,07 (quarenta e um mil duzentos e oitenta e dois reais e sete centavos).

Poço Branco – RN, 20 de Julho de 2017.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:7E9A05DE

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Pregão Presencial N°. 019/2017
No extrato de Resultado de Licitação Pública, publicado no dia 17/07/2017, referente ao Pregão Presencial nº 019/2017, cujo objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, onde SE LÊ: valor total de R$ 39.362,07 (Trinta e nove mil, trezentos e sessenta e dois reais e sete centavos) referentes aos lotes 01 e 02; LEIA-SE: 41.282,07 (quarenta e um mil duzentos e oitenta e dois reais e sete centavos), referentes aos Lotes 01 e 02.

Poço Branco-RN, 11 de Julho de 2017.

FÁBIO FRANCISCO VIANA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:8EF8D6E0

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
ORIGEM: Processo Licitatório Pregão Presencial Nº 019/2017-PMPB
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN.
CONTRATADO: ARTMED COMERCIAL EIRELI
CNPJ. 04.361.467/0001-18
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO E MATERIAIS DE LIMPEZA (CONSUMO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL.
VIGÊNCIA: 14/07/2017 a 31/12/2017.
ONDE SE LÊ: VALOR MENSAL: R$ 39.362,07 (Trinta e nove mil, trezentos e sessenta e dois reais e sete centavos).
LEIA-SE: VALOR TOTAL: R$ 41.282,07 (quarenta e um mil duzentos e oitenta e dois reais e sete centavos), referentes aos Lotes 01 e 02.

DATA: Poço Branco-RN, 20 de Julho de 2017.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:7CF4DC8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, considerando tudo o que consta em Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a prestação de serviços na publicação de Licença Simplificada no Diário Oficial do Estado - DOE, pelo valor de R$ 384,00 (trezentos e oitenta e quatro reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exma. Sra. MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES,

PREFEITA MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ - RN, 01 de junho de 2017.

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:C18EBF6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA, referente à prestação de serviços na publicação de Licença Simplificada no Diário Oficial do Estado - DOE.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIACHO DA CRUZ - RN, 01 de junho de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:42157A55

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, considerando tudo o que consta em Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a inscrição de servidor no II Seminário Estadual de Educação UNDIME-RN 2017, pelo valor de R$ 70,00 (setenta reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exma. Sra. MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ - RN, 10 de julho de 2017.

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:84D76423

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN – UNDIME/RN, referente à inscrição de servidor no II Seminário Estadual de Educação UNDIME-RN 2017.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIACHO DA CRUZ - RN, 10 de julho de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:DA9D1A2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, considerando tudo o que consta em Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a prestação de serviços de limpeza de galeria de águas pluviais, pelo valor de R$ 800,00 (oitocentos reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exma. Sra. MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ - RN, 10 de julho de 2017.

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:8AD6CD90

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de RAIMUNDO EVARISTO DE PAIVA, referente à prestação de serviços de limpeza de galeria de águas pluviais.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIACHO DA CRUZ - RN, 10 de julho de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:05DFB3A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

O Pregoeiro do Município de Riachuelo/RN torna público a quem interessar que a empresa DALVA VIEIRA BEZERRA - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 21.117.496/0001-58, AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA–ME inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.447.578/0001-07, FP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.366.605/0001-40 e A N Q GONÇALVES JUNIOR-ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº

20.903.036/0001-92, sagrou-se vencedora da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017.

Riachuelo/RN, em 23 de junho de 2017.

ANDERSON DE VASCONCELOS LIMA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:C9F2483D

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, balizado pelo Parecer de Julgamento datado de 23 de junho de 2017, vem ADJUDICAR o resultado da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017, as empresas DALVA VIEIRA BEZERRA - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 21.117.496/0001-58, AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA–ME inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.447.578/0001-07, FP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.366.605/0001-40 e A N Q GONÇALVES JUNIOR-ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 20.903.036/0001-92, objetivando instaurada objetivando aquisição de equipamentos, utensílios, eletroeletrônicos e móveis para as Unidades Municipais de Saúde do Município de Riachuelo/RN, de forma que encaminhamos o presente processo para deliberação do Exma. Sra. Prefeita quando então poderá homologar o resultado final obtido.

Riachuelo/RN, em 26 de junho de 2017.

ANDERSON DE VASCONCELOS LIMA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:0FF284CF

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, datado do dia 23 de junho de 2017, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017, à empresa à empresa PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017, à empresa T DE S CARVALHO-ME, inscrita no CNPJ: 14.465.585/0001-20, objetivando instaurada objetivando aquisição de equipamentos, utensílios, eletroeletrônicos e móveis para as Unidades Municipais de Saúde do Município de Riachuelo/RN, estando de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital.

Riachuelo/RN, em 27 de junho de 2017.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:1946B391

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PP - SRP Nº 009/2016

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO – CNPJ: 08.365.655/0001-50
Contratado: NATAL DISTRIBUIDORA E REVENDA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 21.117.496/0001-58
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL -SRP 009.2016.
Objeto: aquisição futura de produtos de informática destinados a todas as Secretarias Municipais e demais órgãos deste município.
Dotação:
"33.90.30 – Material de consumo"
Data: 12/06/2017.
Vigência: 31.12.2017

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:FA3A7D05

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 658/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº. 571, de 29/04/09, e o Requerimento da Servidora,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder à **ANA KARINA DO N. BARRETO**, **ENFERMEIRA - PSF** , matrícula nº. **113182**, lotada na **"Secretaria Municipal de Saúde",** e exercendo suas atividades na **Zona rural Equipe II,** os benefícios da Lei Municipal nº. 571/09, que trata da **extensão** da **LICENÇA-MATERNIDADE**, inicialmente concedida no período de **01/04/17 a 29/07/17**, cujo período da **extensão da referida licença** dar-se-á de **30/07/17 a 27/09/17**.

Art. 2º - Dê-se ciência à interessada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de julho de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:F92785E3

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 659/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder a **ALBERTO SANTANA BARROS**, **Motorista**, matrícula nº **0072818/1**, lotado na **Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas,** licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares.

Parágrafo Único – A licença de que trata o art. 1º, não será remunerada, não haverá contagem de efetivo tempo de serviço, também não incidirá recolhimento dos encargos sociais (empregado e empregador), e ocorrerá durante o período de **03 de agosto de 2017 até 03 de agosto de 2019**.

Art. 2º - Dê-se ciência ao interessado, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de julho de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:8966CDEE

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 660/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária no valor de R$ 40,00 (quarenta reais)** ao Servidor **CARLOS GEISON TARGINO GOMES**, **CPF: 081.871.494-85**, Conselheiro, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia **24 de julho do corrente ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, o qual participará da 246ª Reunião Mensal do Conselho Estadual de Saúde**, que será realizado na cidade de Natal/RN**, conforme Solicitação **nº 1.554**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de julho de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:12FC29CE

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 661/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária no valor de R$ 40,00 (quarenta reais)** à Servidora **MARIA EDILZA DE ALCÂNTARA FÉLIX**, **CPF: 278.024.424-00**, Conselheira, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante dia **24 de julho do corrente ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual participará da 246ª Reunião Mensal do Conselho Estadual de Saúde**, que será realizado na cidade de Natal/RN**, conforme Solicitação **nº 1.555**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de julho de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:BC365DC5

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 663/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,
R E S O L V E :

Art. 1º - *Conceder* ***meia diária no valor de R$ 40,00 (quarenta reais)*** *ao Servidor* ***JOSÉ BARBOSA DE LIMA***, ***CPF: 022.389.003-06****, Conselheiro, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia* ***24 de julho do corrente ano****, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, o qual participará da 246ª Reunião Mensal do Conselho Estadual de Saúde****, que será realizado na cidade de Natal/RN****, conforme Solicitação* ***nº 1.557****.*

Art. 2º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de julho de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:269BB98B

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 662/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária no valor de R$ 40,00 (quarenta reais)** ao Servidor **MANOEL MARQUES FERREIRA NETO**, **CPF: 967.014.204-00**, Conselheiro, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante dia **24 de julho do corrente ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, o qual participará da 246ª Reunião Mensal do Conselho Estadual de Saúde**, que será realizado na cidade de Natal/RN**, conforme Solicitação **nº 1.556**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de julho de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:FADD7AA2

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 434/2017-GAB

Revoga a Portaria nº 220-2016, que dispõe sobre a nomeação dos membros da COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. nº 55, inciso V da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º- Revogar a Portaria nº 220/2016, no que diz respeito a nova ***COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN***, que, a partir desta data, passa a ter a seguinte composição:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FRANCISCA SUELANGE DE LIMA BULHÕES – TITULAR
DILMA CARLA DA COSTA – SUPLENTE

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADELMA BARBOSA DA COSTA – TITULAR
SOLANGE DE MARIA DE LIMA FARIAS – SUPLENTE

REPRESENTANTES DA COMISSÃO MUNICIPAL DE SISTEMATIZAÇÃO
CLODOALDO FARIAS DE ANDRADE – TITULAR
JOACILDO DE MEDEIROS GALVÃO – SUPLENTE

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santa Cruz, 18 de abril de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:870CC9D4

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

Circunstanciada pelo Parecer apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, venho ADJUDICAR o objeto da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017, à empresa STONE ENGENHARIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 40.792.871/0001-00, objetivando a execução das obras de ampliação da UBS – Unidade Básica de Saúde do Centro, no Município de Santa Cruz/RN, autorizando a celebração do instrumento de contrato, tudo dentro das normas definidas no referido Edital.

Santa Cruz/RN, 20 de julho de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:0033CAC2

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

Circunstanciada pelo Parecer apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017, à empresa STONE ENGENHARIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 40.792.871/0001-00, objetivando a execução das obras de ampliação da UBS – Unidade Básica de Saúde do Centro, no Município de Santa Cruz/RN, com valor global de R$ 417.852,31 (Quatrocentos e dezessete mil oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta e um centavos), haja visto que foi a única proposta apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com o preços praticados no mercado e as especificações do Edital.

Santa Cruz/RN, 20 de julho de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:69A650E8

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Balizado na legislação vigente, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado, venho RATIFICAR a ADESÃO ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017 para registro de preços, devidamente realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz, objetivando a aquisição de material de expediente.

Santa Cruz/RN, em 04 de julho de 2017.

ÂNGELO GIUSEPE FONSECA DA SILVEIRA
Diretor do SAAE

Publicado por:
Jaidelson Bezerril Freire
Código Identificador:8709976D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017 (PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 02 de agosto de 2017, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017, para registro de preços, objetivando aquisição parcelada de Pneus e Câmaras de Ar, destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira e no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 20 de julho de 2017.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:3B015DB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017 - COMUNICADO

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, torna público que não houve o comparecimento por parte dos licitantes mais uma vez na abertura da Sessão Pública referente ao **Pregão Presencial nº 014/2017** objetivando a aquisição de refeições que serão destinadas aos funcionários e equipe de apoio das secretarias deste município. Sendo assim considerada **DESERTA** a presente licitação tendo em vista a ausência dos interessados.

Santa Maria/RN, em 20 de Julho 2017.

BRENA MERIZE DIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Bruno Gustavo Alves da Cruz
Código Identificador:BDF5DDA9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017 – COMUNICADO

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, torna público que a empresa **F IRAN DE SOUZA EIRELI –ME**, não compareceu conforme convocada a nova fase de lances para negociação de preço dos itens 01, 02, 03, 05 e 11 referentes ao **Pregão Presencial n° 013/2017** cujo objetivo é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de veículos para atender as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN.

Santa Maria/RN, em 20 de Julho2017.

BRENA MERIZE DIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Bruno Gustavo Alves da Cruz
Código Identificador:F29A8009

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, através de seu Prefeito Municipal, torna público o resultado da licitação acima epigrafada – **OBJETO**: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestar serviços de transporte escolares da zona rural e zona urbana deste município de Santa Maria, durante o ano letivo de 2017. Empresa Vencedora: **PRIME LOCAÇÕES EIRELLI – EPP**, ganhadora do **ITEM 09** com um unitário de R$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos). Ficando assim a presente licitação **ADJUDICADA E HOMOLOGADA.**

Santa Maria, 20de Julho 2017.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Gustavo Alves da Cruz
Código Identificador:0DB94CF0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017 - RESULTADO

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, torna público que as empresas **DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP e F IRAN DE SOUZA EIRELI –ME**, não compareceram a nova fase de lances ao qual foram convocadas para renegociação de preço do ITEM 09 referente ao **Pregão Presencial nº 012/2017** que tem como objetivo o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestar serviços de transporte escolares da zona rural e zona urbana deste município de Santa Maria, durante o ano letivo de 2017. Sendo assim fica declarada vencedora do item acima mencionado a empresa **PRIME LOCAÇÕES EIRELLI - EPP** por manter-se na quarta colocação e ter atendido todos os requisitos exigidos no instrumento convocatório na fase de habilitação.

Santa Maria/RN, em 20 de Julho de 2017.

BRENA MERIZE DIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Bruno Gustavo Alves da Cruz
Código Identificador:5F8925FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

INTERESSADO: Sec. Mun. de Obras, Serv. Urbanos e Transportes
ASSUNTO: Solicitação de Serviços de Capinagem
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN
CONTRATADO:CONSTRUTORA SANTA ISABEL LTDA, CNPJ: 07.958.737/0001-60
OBJETO: Contratação de prestador de serviços de capinagem nas ruas públicas e zona urbana do município.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Valor global da contratação R$ 7.906,00 (sete mil novecentos e seis reais)
Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Santana do Matos/RN, 20 de julho de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:818D859E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

INTERESSADO: Sec. Mun. de Obras, Serv. Urbanos e Transportes
ASSUNTO: Solicitação de serviço de caiação em meio fio.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN
CONTRATADO:CONSTRUTORA SANTA ISABEL LTDA, CNPJ: 07.958.737/0001-60
OBJETO: Contratação de prestação de serviço de caiação em meio fio das ruas, avenidas, praças e logradouros da zona urbana do Município.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Valor global da contratação R$ 7.670,00 (sete mil seiscentos e setenta reais)
Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Santana do Matos/RN, 20 de julho de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:814272DA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 17.07.15.002

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e MARIA LENUSIA DA SILVA CUNHA, CPF 110.073.964-58, CONTRATADA.

O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata

os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de P**ROFESSORA**, que prestará seus serviços junto a Secretaria Municipal de Educação, para o Centro de Educação Infantil Almira Melo.

Do Valor Global: **R$ 3.728,80 (três mil e setecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).**

Da Vigência: 03 de julho de 2017 até 31 de outubro de 2017.

Da Dotação Orçamentária:
02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade:
2025 – Manutenção do Ensino Fundamental 60%. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 15 de julho de 2017.

Signatários: JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR (Prefeito Municipal - Contratante) e MARIA LENUSIA DA SILVA CUNHA (Contratada).

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:B4C8589F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 17.07.14.002

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e ELIDIANE CARLA COSTA SOUZA, CPF 059.836.794-22, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS** junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, na Casa dos Conselhos do Município de Santana do Matos.

Do Valor Global: **R$ 3.748,00(três mil e setecentos e quarenta e oito reais)**

Da Vigência: 01 de julho de 2017 até 31 de outubro de 2017.

Da Dotação Orçamentária:
02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade:
2028 – Manutenção do Fundo de Obras e Serviços Urbanos. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 14 de julho de 2017.

Signatários: JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR (Prefeito Municipal - Contratante) e ELIDIANE CARLA COSTA SOUZA (Contratada).

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:7B308699

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 071902/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1.Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **KLEBER XAVIER ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de entregar documentos no Ministério do Trabalho e Emprego, no dia 06 de julho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 19 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:A202990B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 071903/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **RONNIEL DE MOURA CAVALCANTE**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA.** Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Complexo Hospitalar Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 08 de julho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 19 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:21CFAE4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 071904/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **RONNIEL DE MOURA CAVALCANTE**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA.** Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital João Machado, no dia 04 de julho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 19 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:7DC11D04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 071905/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **ADRIANA MARIA DE ASSUNÇÃO GUIMARÃES** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº140**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para melhor avaliação no Hospital Regional Tarcísio Maia, no dia 09 de julho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 19 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:7B3E08E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 071906/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **ROSIFRAN ALINE DA SILVA DA CRUZ** servidora deste município, ocupante do cargo de **TECNICA DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para avaliação médica no Hospital Universitário Onofre Lopes, no dia 03 de julho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 19 de julho de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:6C67311D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 071907/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sra. **ROSIFRAN ALINE DA SILVA DA CRUZ** servidora deste município, ocupante do cargo de **TECNICA DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para avaliação médica no Complexo Hospitalar Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 08 de julho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 19 de julho de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:40FDB78B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 071908/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sra. **ELIEUMA FELIX DE SOUSA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº364**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado no Hospital Dr. João Machado, no dia 30 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 19 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:620AA067

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 071909/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junhode 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **FRANCISCA ANA DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Maria Alice, no dia 02 de julho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 19 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:21442C1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 071910/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junhode 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **FRANCISCA ANA DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Complexo Hospitalar Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 09 de julho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 19 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:753A59DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 071911/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junhode 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **FRANCISCA ANA DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado no Pronto Socorro Clóvis Sarinho, no dia 08 de julho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 19 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:721084A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 071912/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1.Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 564**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Pronto Socorro Clóvis Sarinho, no dia 08 de julho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 19 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:4A01F1C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 071913/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. Francisco Gorete Mendes de Souza, a serviço deste Município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para realização de exames na LIGA - Centro Avançado de Oncologia, no dia 11 de julho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 19 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:A6F73B93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 071914/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1.Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 564**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Lagoa Nova/RN, com o objetivo de transportar/remover puérpera do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, no dia 09 de julho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 19 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:A584C9E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 071915/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1.Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 564**. Valor unitário da diária R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Fortaleza/CE, com o objetivo de transportar paciente para internamento no Hospital Sarah Kubitschek, no dia 11 de julho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 19 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:EEA3E000

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 071916/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1.Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **KLEBER XAVIER ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN, com o objetivo de transportar paciente para fazer hemodiálise no Centro de Diálise do Vale do Assú, no dia 12 de julho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 19 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:228A61C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 071917/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1.Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **KLEBER XAVIER ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN, com o objetivo de transportar paciente para realização de hemodiálise no Centro de Diálise do Vale do Assú, no dia 05 de julho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 19 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:7A66350D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 071918/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1.Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **KLEBER XAVIER ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de transportar paciente para realização de consulta na Promater, no dia 11 de julho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 19 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:9F97C930

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 071919/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1.Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **KLEBER XAVIER ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN, com o objetivo de transportar paciente para realização de hemodiálise no Centro de Diálise do Vale do Assú, no dia 03 de julho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 19 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:4F2DF982

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN.
CONTRATADO: AGEM – ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E MUNICIPAL –
CNPJ: 16.888.577/0001-11
OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente e capacitada para prestar serviço de assessoria técnica especializada na operacionalização dos contratos de repasse de convênios OGU, junto a Caixa Econômica Federal
VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00(três mil reais) totalizando o valor global de R$ 36.000,00(trinta e seis mil reais).
BASE LEGAL: Lei nº 10.520, de 17/07/2002; do Decreto nº 3.722, de 09/01/2001; do Decreto 7.892 de 23/01/2013.

Santana do Matos/RN, 30 de junho de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:BFF85171

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 071920/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1.Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **KLEBER XAVIER ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de transportar paciente para realização de consulta e quimioterapia na Liga Contra o Câncer (CECAN), no dia 04 de julho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 19 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:AB2E9D32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 071940/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para atendimento especializado, no dia 09 de julho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 19 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:2C58C1A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 071921/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 567**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o

objetivo de transportar pacientes para realização de consultas e/ou exames, no dia 03 de julho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 19 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:71BC7D65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 071922/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 567**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para realização de consultas e/ou exames, no dia 04 de julho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 19 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:99094DAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 071923/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 567**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para realização de consultas e/ou exames, no dia 05 de julho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 19 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:7EBCF7A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 071924/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 567**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para realização de consultas e/ou exames, no dia 06 de julho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 19 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:E7DC9D42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 071925/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 567**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para realização de consultas e/ou exames, no dia 07 de julho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 19 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:8AA404E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 071926/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1.Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **KLEBER XAVIER ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN, com o objetivo de transportar servidora até o IV Ursap Unidade Regional de Saúde Pública para buscar vacinas, no dia 07 de julho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 19 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:C7781B36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 071927/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder **1/2 (meia)** diária ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO SEVERO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 375**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente até Clínica de Ultrassom em Caicó, no dia 13 de julho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 19 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:27F702A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 071928/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO GUIMARAES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 378**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Pronto Socorro Clovis Sarinho para melhor avaliação médica, no dia 03 de julho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 19 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:7EE2BEFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 071929/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO GUIMARAES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 378**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Centro de Diálise do Vale do Assú, no dia 10 de julho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 19 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:E59E9307

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 071955/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO GUIMARAES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 378**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para ser avaliado no Hospital Universitário Onofre Lopes, no dia 03 de julho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 19 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:D2AB476F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 071931/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar/remover paciente que se encontra de alta no Hospital Regional de Caicó, no dia 28 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 19 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:119696EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 071932/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de conduzir paciente para melhor avaliação no Hospital Regional de Caicó, no dia 02 de julho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 19 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:E6D344FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 071933/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº330**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado no Hospital Dr. João Machado, no dia 04 de julho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 19 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:5CAE6AF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 071934/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº330**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar gestante para atendimento especializado no Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 11 de julho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 19 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:F3FED081

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 071935/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ALCIMAR QUINTINO DE ALMEIDA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM, com matricula nº 092**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para melhor avaliação no Hospital Regional de Caicó, no dia 02 de julho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 19 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:4341D62E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 071936/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para atendimento especializado na Clínica do Rim, no dia 13 de julho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 19 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:25DFDEFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 071938/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para atendimento na Clínica do Rim, no dia 08 de julho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 19 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:7296635D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 071939/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes até o Instituto de Radiologia de Caicó, no dia 07 de julho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 19 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:31B24772

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 071941/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar a Secretária Municipal de Saúde para tratar de assuntos do interesse do município em Caicó, no dia 10 de julho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 19 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:FF979D9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 071942/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para Currais Novos, no dia 12 de julho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 19 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:730542A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 071943/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para a Clínica do Rim, no dia 06 de julho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 19 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:BA379C60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 071944/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para Clínica do Rim, no dia 11 de julho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 19 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:934038AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 071945/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JÚLIO CESAR DA SILVA BEZERRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico na Liga Contra o Câncer - CECAN, no dia 11 de julho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 19 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:D051C782

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 071946/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JÚLIO CESAR DA SILVA BEZERRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para consulta médica no Hospital Universitário Onofre Lopes, no dia 12 de julho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,

Registre-se.

Santana do Matos, 19 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:B92445A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 071948/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JÚLIO CESAR DA SILVA BEZERRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para exame médico na Liga Contra o Câncer - CECAN, no dia 10 de julho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 19 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:3DDFAF60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 071949/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JÚLIO CESAR DA SILVA BEZERRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico na Liga Contra o Câncer - CECAN, no dia 06 de julho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 19 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:E523A905

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 071950/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JÚLIO CESAR DA SILVA BEZERRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para exame médico na Liga Contra o Câncer - CECAN, no dia 05 de julho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 19 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:48810E1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 071947/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JÚLIO CESAR DA SILVA BEZERRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para exame médico no Hospital Tiago Dias, no dia 07 de julho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 19 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:9C4DD2D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 071953/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JÚLIO CESAR DA SILVA BEZERRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de transportar agricultores para feira agropecuária na cidade de Currais Novos, no dia 08 de julho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 19 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:D87F7912

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 071951/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **RONNIEL DE MOURA CAVALCANTE**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA.** Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para realizar exames na Clínica Hapvida, no dia 07 de julho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 19 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:2E3FFD63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 071952/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **PATRÍCIO PINHEIRO DE ARAÚJO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **SEC. MUN. DE AGRICULTURA**. Valor unitário da diária R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 100,00 (cem reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de ir à Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos, para tratar de assuntos relacionados ao Projeto Água para Todos, no dia 17 de julho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 19 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:1175C815

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 071954/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1.Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **KLEBER XAVIER ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN, com o objetivo de transportar agricultores para feira agropecuária na cidade de Currais Novos, no dia 08 de julho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 19 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:C68DCEC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 071937/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para atendimento no Hospital Tiago Dias, no dia 14 de julho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 19 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:00A41F1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 071930/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO GUIMARAES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 378**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para melhor avaliação no Hospital Regional de Caicó, no dia 27 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 19 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:F5100B23

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN.
CONTRATANTE: LP COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E SERVIOS DE LOCAÇÃO EIRELLI CNPJ 18.800.902/0001-78.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS.
OBJETIVO: Alteração de valor
VALOR ADITIVADO: R$ 26.028,70(vinte e seis mil vinte e oito reais e setenta centavos)
BASE LEGAL: Art. 65 da Lei N° 8.666/93.

Santana do Matos RN, 20 de junho de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:A43F3C9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 01/2017-SME, 13 DE JULHO DE 2017 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO

A Comissão Organizadora do Processo de Seleção de Voluntários do Programa Brasil Alfabetizado, regido pelo Edital 01/2017-SME, torna público o resultado parcial da fase 01.
FUNÇÃO: ALFABETIZADOR-COORDENADOR DE TURMAS

Nº	CANDIDATO(A)	PONTOS	SITUAÇÃO
1	Edson Alves de Freitas	120	Inscrição homologada
2	Hemilly Karoline Paiva de Oliveira	25	Inscrição homologada
3	Hemilly Karoline Paiva de Oliveira	-	Inscrição invalidada conforme item 5.2 do Edital Nº 01/2017-SME
4	Maria Madalena Gomes	-	Inscrição indeferida por descumprir os itens 5.4 e 5.6.8 do Edital Nº 01/2017-SME
5	Maria da Piedade Oliveira de Lima	-	Inscrição indeferida por descumprir os itens 5.4 e 5.6.8 do Edital Nº 01/2017-SME
6	Maria da Piedade de Freitas	-	Inscrição indeferida por descumprir os itens 5.4, 5.6.3 e 5.6.8 do Edital Nº 01/2017-SME

Os candidatos poderão interpor recurso conforme item 9 do referido Edital, no dia 21 de julho de 2017, das 8 às 16h, na sede da Secretaria Municipal de Educação, em formulário próprio disponível no local.
O resultado da fase 01 pós análise dos recursos está previsto para o dia 24/07/2017.

Santo Antônio/RN, 20 de julho de 2017.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:C40A70E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 01/2017-SME, 13 DE JULHO DE 2017 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO

A Comissão Organizadora do Processo de Seleção de Voluntários do Programa Brasil Alfabetizado, regido pelo Edital 01/2017-SME, torna público o resultado parcial da fase 01.

FUNÇÃO: ALFABETIZADOR DE TURMAS

Nº	CANDIDATO(A)	PONTOS	SITUAÇÃO
1	Joseane Maria da Silva	65	Inscrição homologada
2	Telma Maria de Lima	50	Inscrição homologada
3	Silvanete Régia da Silva	40	Inscrição homologada
4	José Humberto Teixeira Lino	35	Inscrição homologada
5	Cristina Florêncio Duarte Nascimento	30	Inscrição homologada
6	Célia Magnólia da Silva Campos	30	Inscrição homologada
7	Adriana Freitas Figueredo dos Santos	30	Inscrição homologada
8	Ari de Oliveira Almeida	25	Inscrição homologada
9	Maria Lúcia de Paiva	20	Inscrição homologada
10	Maria das Dôres de Souza Ferreira	20	Inscrição homologada
11	Marijane Mendes de Lima Fortunato	20	Inscrição homologada
12	Akyciminiane de Souza Brito	15	Inscrição homologada
13	Josiane da Silva Lima	15	Inscrição homologada
14	Romildo Miguel de Oliveira	10	Inscrição homologada
15	Rissandra Kaliane Roberto Alves	10	Inscrição homologada
16	Clenilda Florêncio Duarte	10	Inscrição homologada
17	Márcia Soares de Oliveira	10	Inscrição homologada
18	Dejeany Priscilla Nascimento Galvão	10	Inscrição homologada
19	Francisca Kaline Barbosa da Silva	10	Inscrição homologada
20	Murilo Soares de Oliveira	10	Inscrição homologada
21	Emanoel Soares de Lima	0	Inscrição homologada
22	Patrícia Belarmino de Pontes	0	Inscrição homologada
23	Maria da Piedade Marques de Araújo	0	Inscrição homologada
24	Ericleide do Nascimento Salustino	0	Inscrição homologada
25	Roberta Gonçalves de Souza Silva	0	Inscrição homologada
26	Rafael Vitor de Souza	0	Inscrição homologada
27	Manoel Antonio Alves Neto	0	Inscrição homologada
28	Marineide Pereira da Silva	-	Inscrição indeferida por descumprir os itens 5.4 e 5.6.5 do Edital Nº 01/2017-SME
29	Albanira Maria Costa de Oliveira	-	Inscrição indeferida por descumprir os itens 5.4 e 5.6.8 do Edital Nº 01/2017-SME
30	Priscila Lariss Marcolino de Lima	-	Inscrição indeferida por descumprir os itens 5.4 e 5.6 do Edital Nº 01/2017-SME
31	Ilda Gonçalves da Silva	-	Inscrição indeferida por descumprir os itens 5.4 e 5.6.2 do Edital Nº 01/2017-SME
32	Adriana Cândido da Silva Farias	-	Inscrição indeferida por descumprir os itens 5.4 e 5.6.8 do Edital Nº 01/2017-SME
33	Maria Roselânia da Silva	-	Inscrição indeferida por descumprir os itens 5.4 e 5.6.5 do Edital Nº 01/2017-SME
34	Jucélia Raimundo da Silva	-	Inscrição indeferida por descumprir os itens 5.4, 5.6.2 e 5.6.3 do Edital Nº 01/2017-SME
35	Alessandra Barbosa de Lima	-	Inscrição indeferida por descumprir os itens 5.4 e 5.6 do Edital Nº 01/2017-SME
36	Maria do Carmo Bondade	-	Inscrição indeferida por descumprir os itens 5.4 e 5.6 do Edital Nº 01/2017-SME
37	Odailza de Paiva Costa	-	Inscrição indeferida por descumprir os itens 5.4 e 5.6.5 do Edital Nº 01/2017-SME

Os candidatos poderão interpor recurso conforme item 9 do referido Edital, no dia 21 de julho de 2017, das 8 às 16h, na sede da Secretaria Municipal de Educação, em formulário próprio disponível no local.
O resultado da fase 01 pós análise dos recursos está previsto para o dia 24/07/2017.

Santo Antônio/RN, 20 de julho de 2017.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:E0A0E67F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 013/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 013/2017

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica Municipal, quanto ao atendimento à solicitação de despesa, com fulcro no art. 13, inciso VI c/c art. 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, venho RATIFICAR a inexigibilidade de licitação para contratação de **R A F ACONSULT EVENTOS EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ: 08.116.955/0001-10 com sede na Rua Ipanguaçu, n° 11234, Tirol, Natal/RN referente à realização de inscrição de servidor em curso de formação e atualização de pregoeiros e equipes de apoio, no período de 07 a 08 de agosto de 2017 em Natal/RN, ao valor global de R$ 1.790,00(Um mil setecentos e noventa reais).

São Bento do Trairi/RN, em 20 de julho de 2017.

JOSE ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:F7C5B6C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 091/2017 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR os membros da Comissão Coordenadora de Elaboração do Plano Municipal de Educação.

MEMBROS

GIULIANNA CAROLINE DA SILVA COSTA (REP. DO CME TITULAR)
JOÃO EUDES DA SILVA (REP. DO CME SUPLENTE)
IVONALDO DE OLIVEIRA (REPRES. SEC. MUN. EDUCAÇÃO, TITULAR)
AMANDA REJANE DE OLIVEIRA (REP.DO CACS FUNDEB TITULAR)
JOSÉ EDUARDO BEZERRA (REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO TITULAR)
ALDENIR SOARES DOS SANTOS (REP. DA COMISSÃO DO PME, TITULAR)
IRANDI VITERBINO DE OLIVEIRA (REP. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, SUPLENTE)
ADRIANO SILVA DE OLIVEIRA (REP. DO PODER LEGISLATIVO, SUPLENTE)
VALTECIO RIBEIRO DA COSTA (REP. DO CACS FUNDEB, TITULAR)
GILMARA BARBOSA DA SILVA (REP. DA COM. DE ELABORAÇÃO DO PME, SUPLENTE)

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 20 de Março de 2017.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:26147562

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 358/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN. **CNPJ** N° 08.096.612/0001-31. **CONTRATADA(O):** HORTENSIA CRISTINE ARAÚJO DE OLIVEIRA **CPF** N° 017.723.084-39 **OBJETO:** contratação de pessoa física para confecção de 30 vestidos para os usuários do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, em virtude de festividades que serão realizadas no município nos meses de junho á julho do corrente ano
VALOR GLOBAL DO CONTRATO DA DISPENSA:R$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, II, Lei 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de Junho de 2017. Vigência: 26 de Junho a 31 de Julho de 2017. **SIGNATÁRIOS:** POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, e HORTENSIA CRISTINE ARAÚJO DE OLIVEIRA - pelo contratado.

São Fernando/RN, 26 de Junho de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilderleidson da Silva Neri
Código Identificador:1EBC4446

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 080-GPMSF/2017.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A EQUIPE TÉCNICA PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN**, usando de suas atribuições legais insculpidas no Art. 74, incisos V e VIII da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1º – **Art. 1º** Nomear os membros para compor a Equipe Técnica para o Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação-PME:
I – Responsável pelo PAR:

Matheus Henry Medeiros Lima, CPF: 098.793.764-20;

II – Responsável pelo PME:

João do Carmo Dantas Filho, CPF: 010.781.303-18

III – Representante do Censo Escolar:

Maria José da Silva, CPF: 966.930.964-68

IV – Representante do Pedagógico:

Maria das Graças Dantas, CPF: 297.427.494-34

V – Representante da Secretaria de Finanças:

Caio Cesar de Medeiros, CPF: 075.630.984-02

VI – Representante da Secretaria de Planejamento e Administração:

Pascelle Santos Lins de Medeiros, CPF: 087.554.684-62

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando, 20 de julho de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal de São Fernando - RN
CPF n° 761.893.414-20

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:2720AF08

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 17070001/2017

OBJETO: Prestação de serviço na realização de USG Morfológica, para paciênte carente deste município.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa H S FERREIRA ME (11.983.401/0001-25), objetivando o Prestação de serviço na realização de USG Morfológica, para paciênte carente deste município,com o valor total julgado de R$ 300,00 (trezentos reais)
Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 17/07/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:5364EE93

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 17070001/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da H S FERREIRA ME (11.983.401/0001-25),referente à Prestação de serviço na realização de USG Morfológica, para paciênte carente deste município.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 17/07/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:57206C40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 17070001/2017

Processo: 17070001/2017
Objeto: Prestação de serviço na realização de USG Morfológica, para paciênte carente deste município.
Contratante: Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste
Contratado: H S FERREIRA ME (11.983.401/0001-25)
Valor Total Julgado: R$ 300,00
Base legal: artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

São Francisco do Oeste/RN, 17/07/2017

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:5F1CED4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2017 – GP

São José de Mipibu/RN, 10 de Julho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Ceder à servidora **JANAÍNA SOUZA DE CARVALHO**, ASG-Servente, matrícula nº 02511, ao Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte - DETRAN/RN, a fim de que a mesma possa desempenhar as suas funções.
Art. 2º Caberá ao Município o ônus da remuneração da servidora, sem prejuízo do pagamento de qualquer gratificação complementar que possa vir a ser custeada pelo órgão cessionário.
Art. 3º A presente cessão terá inicio em 01 de Julho de 2017 e término em 01 de Julho de 2019.
Parágrafo Único. A cessão poderá ser extinta, a qualquer tempo, caso o Município venha a precisar do servidor cedido ou se o interesse público a exigir.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Intime-se.

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:41FFA6E1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 012 /2017-GP/PMSJM, DE 18 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a convocação ordinária da VII Conferência Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social, tem a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a VII Conferência Municipal de Assistência Social, com a finalidade de avaliar a situação atual da Política de Assistência Social e de propor novas diretrizes, destinadas a propiciar o seu aperfeiçoamento, que contemplará os avanços vivenciados pelo Sistema Único da Assistência Social – SUAS.
Art. 2º A VII Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no dia 21 de julho de 2017, tendo como tema central: "GARANTIA DE DIREITOS NO FORTALECIMENTO DO SUAS".
Art. 3º Ficam a Secretaria Municipal da Assistência Social – e o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – autorizados a adotar as demais medidas que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 18 de julho de 2017.

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:E5D7FBE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 022/2017 - SMA

São José de Mipibu/RN, 07 de Julho de 2017.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO JOSE DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E exonerar por motivo de aposentadoria compulsória a Sra. **ROSIMAR DE LIMA FERREIRA**, *conforme carta de concessão de aposentadoria* em caráter irrevogável do cargo provimento efetivo de **PROFESSORA**, matricula nº 000364, lotada na *Secretaria Municipal de Educação*, a partir da presente data.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:0BF103CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN
PORTARIA N.º 14, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016. *

Dispõe sobre a concessão de Pensão por Morte ao dependente de ex-servidora aposentada e dá outras providências pertinentes.

A Sra. IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó – IPREV - SJS, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º52/2014, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 57, da Lei Complementar Municipal n.º 38, de 30 de abril de 2014 e,
CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **PENSÃO POR MORTE** pelo dependente **JOSÉ HILDO DE MEDEIROS**, da ex-servidora publica municipal, **GILSA SOUZA DE MEDEIROS,** instituidora da pensão por morte, servidora pública desde 1º de dezembro de 2006, no cargo de Agente Comunitária de Saúde, na matricula n° 132, junto a Secretária de Saúde;
CONSIDERANDO que o dependente preenchera os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 40, parágrafos 7º, II, da Constituição Federal de 1988, incluída pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, e especificamente no âmbito municipal em seus artigos 4º e 19, inciso I, da Lei Complementar Municipal n.º 38, de 30 de abril de 2014; consoante corrobora Certidão de Casamento, Certidão de Óbito, ficha cadastral, anotação da CTPS e Certidão de Tempo de Contribuição;
CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPREV – SJS pugnando pelo deferimento do pleito;
RESOLVE:
Art. 1º – CONCEDER a **JOSÉ HILDO DE MEDEIROS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.096.268 SSP/RN e CPF/MF nº 736.193.614-87, **PENSÃO POR MORTE**, cadastrado sob o número 101.101.054-08, visto preenchidos os requisitos do artigo 4º, I, da Lei Complementar Municipal n.º 38, de 30 de abril de 2014, fixando-se os rendimentos da pensão conforme preceituado especificamente no âmbito municipal em seu artigo 19, da mesma lei, e no artigo 40, parágrafos 7º, II, da Constituição Federal de 1988, incluída pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, com a totalidade dos proventos, devido desde a data do óbito, em quota única e vitalícia.
Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE
Presidente do IPREV – SJS

***Republicada por Incorreção (Erro no CPF e na Epígrafe da Lei).**

Publicado por:
Izabel Cristina Dantas Cirne
Código Identificador:DC5DFC4B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN
PORTARIA N.º 01, DE 06 DE ABRIL DE 2017. *

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.

A Sra. IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó – IPREV - SJS, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 012/2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 57, da Lei Complementar Municipal n.º 38, de 30 de abril de 2014 e,
CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pela Servidora Pública Municipal, **MARIA DAS GRAÇAS ARAÚJO,** admitido no Serviço Público em 1º de junho de 1987, exercendo as atribuições do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, inscrito na matrícula n° 37, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;
CONSIDERANDO que a requerente preenchera os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8°, inciso I, alínea a, da Lei Complementar Municipal n.º 38, de 30 de abril de 2014; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Ente Federativo, Contracheques, e Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;
CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPREV – SJS pugnando pelo deferimento do pleito;
RESOLVE:
Art. 1º – CONCEDER a **MARIA DAS GRAÇAS ARAÚJO**, brasileira, Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, inscrita com matrícula n° 37, portadora da carteira de Identidade nº. 847.706 SSP/RN e CPF/MF nº. 665.028.104-20, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.055-03, visto preenchidos os requisitos do artigo 8º, I, a, da Lei Complementar

Municipal n.º 38, de 30 de abril de 2014 – LGPM, fixando-se os rendimentos da aposentadoria conforme preceituado no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, reajustado anualmente, adicionando ao provento básico, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, *in casu,* cinco quinquênios, cada um no percentual de 5% (cinco por cento), e um adicional por insalubridade no percentual de 20%, calculados sobre o provento básico, conforme o artigo 135 da Lei Municipal n.º 199, de 22 de outubro de 1999 – Estatuto dos Servidores do Município de São José do Seridó, e as disposições do artigo 7º da Lei Complementar Municipal n° 38, de 30 de abril de 2014.
Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE
Presidente do IPREV – SJS

*** Republicada por incorreção (Inclusão do Adicional por Insalubridade e Erro na Epígrafe da Lei)**

Publicado por:
Izabel Cristina Dantas Cirne
Código Identificador:DCF9DBBA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN
PORTARIA N.º13, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016. *

Dispõe sobre a concessão de Pensão por Morte á dependente de ex-servidora inativa falecida e dá outras providências pertinentes.

A Sra. IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó – IPREV - SJS, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º52/2014, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 57, da Lei Complementar Municipal n.º 38, de 30 de abril de 2014 e,
CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **PENSÃO POR MORTE** a senhora **SABRINA DANTAS DA SILVA,** por meio de sua representante legal **SAIONARA FRANCISCA DANTAS DE MEDEIROS**, tendo em vista óbito da ex-servidora publica municipal, **MARIA IVONE DANTAS,** instituidora da pensão por morte, aposentada desde julho de 2015, no cargo de ASG – Auxiliar de Serviços Gerais, com respaldo na Lei Geral da Previdência Municipal vigente.
CONSIDERANDO que a dependente preenchera os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 40, parágrafos 7º, II, da Constituição Federal de 1988, incluída pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, e especificamente no âmbito municipal em seus artigos 4º e 19, inciso I, da Lei Complementar Municipal n.º 38, de 30 de abril de 2014; consoante corrobora Certidão de Nascimento, Certidão de Óbito, processo concessório de aposentadoria da ex-servidora, Termo de Curatela;
CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPREV – SJS pugnando pelo deferimento do pleito;
RESOLVE:
Art. 1º – CONCEDER a **SABRINA DANTAS DA SILVA**, brasileira, maior inválida, portador da Carteira de Identidade nº. 2.357.351 SSP/RN e CPF/MF nº. 052.886.194-84, neste ato representada por sua Curadora SAIONARA FRANCISCA DANTAS DE MEDEIROS, **PENSÃO POR MORTE**, cadastrado sob o número 101.101.053-08, visto preenchidos os requisitos do artigo 4º, I, da Lei Complementar Municipal n.º 38, de 30 de abril de 2014, fixando-se os rendimentos da pensão conforme preceituado especificamente no âmbito municipal em seu artigo 19, da mesma lei, e no artigo 40, parágrafos 7º, II, da Constituição Federal de 1988, incluída pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, com a totalidade dos proventos, devido desde a data do óbito, portanto fixando a DIB – Data do Início do Benefício e DIP – Data do Início do Pagamento desde o óbito da instituidora, tendo como dependente habilitado apenas à requerente que é filha maior e incapaz.
Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE
Presidente do IPREV - SJS

***Republicada por Incorreção (Erro no CPF e na Epígrafe da Lei).**

Publicado por:
Izabel Cristina Dantas Cirne
Código Identificador:9E9192B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2017

Processo Administrativo nº. 02563/2017, declarando a inexigibilidade de licitação, nos termos do disposto no artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso III, da Lei Federal nº8.666/93, ficando dispensada a licitação a favor da empresa GASPAR SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ nº. 23.895.214/0001-79, para execução dos **serviços de consultoria especializada, na área do direito público municipal**, no valor mensal de R$ 8.000,00 (oito mil reais) no período de 12 (doze) meses.

São Miguel/RN, 20 de julho de 2017.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:63D18A8F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2017

Processo Administrativo nº. 02563/2017.

Baseado em parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICAMOS e AUTORIZAMOS a contratação dos **serviços de consultoria especializada, na área do direito público municipal**, de acordo com a proposta oferecida, em conformidade com o Art. 25, II da Lei 8.666/93 e suas alterações ulteriores, por entender que o mesmo atende satisfatoriamente a administração.

São Miguel/RN, 20 de julho de 2017.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:7684C529

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 058/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel, inscrita no CNPJ: 08.355.463/0001-88.
Contratado: GASPAR SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ: 23.895.214/0001-79.
Valor mensal: R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Valor total: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).
As despesas serão consignadas às seguintes dotações orçamentárias:
27 - 2 . 2001 . 4 . 122 . 7 . 2.2 . 0 . 339035 - Serviços de Consultoria – 100 - Recursos Ordinários.
Data da assinatura: 20.07.2017 (vinte de julho de dois mil e dezessete).

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:2C93F165

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 59/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel, inscrita no CNPJ: 08.355.463/0001-88. Contratado: Tributos Serviços em Tecnologia da Informação LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 23.593.761/0001-08. Valor: R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais). Dotação: As despesas serão consignadas às seguintes dotações orçamentárias:
51 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 2 . 2.4 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

São Miguel/RN, 20 de julho de 2017.

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:8F33A44E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2017

Tendo em vista a decisão proferida pelo parecer favorável da Assessoria Jurídica, **HOMOLOGO**, nesta data, a referida decisão constante da ata anexa considerando vencedor da licitação, objeto do processo licitatório **Pregão Presencial nº. 023/2017**, as licitantes:

ANTONIO WILSON DE CARVALHO ME (09.397.431/0001-08)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	2325 - BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) P45 (CHEIO) - Entrega deverá ser feita no endereço citado na ordem de compra.	BOTIJÃO	200	228,00	45.600,00

MARIA ELIDA DIAS FERREIRA ME (26.273.295/0001-63)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	2323 - BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) P13 (CHEIO) - Entrega deverá ser feita no endereço citado na ordem de compra.	BOTIJÃO	2.800	48,00	134.400,00

São Miguel/RN, 20 de julho de 2017.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:44D0DDDF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 001/2017 / SEDUC, EM 20 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre alteração no calendário letivo 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais, considerando:

O que determina a lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional em seu **art. 12** – Os estabelecimentos de ensino, respeitada as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas – aula estabelecidas, assim como cumprimento da carga horaria mínima anual, qual seja de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias efetivos de trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais quando houver;

As Diretrizes Administrativas e Pedagógicas da SEDUC;

A necessidade de reorganização e reestruturação para inicio do segundo semestre letivo.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o calendário escolar, no seu período de recesso previsto de 24 a 28 de julho de 2017, para 24 de julho a 04 de agosto de 2017.

Art. 2º - A Semana de 31 de julho a 04 de agosto de 2017, será reposta na última semana de dezembro (26 a 29 do referido ano).

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel (RN), 20 de julho de 2017

ALINE SANDRA FERNANDES ARAÚJO
Sec. Mun. de Educação,Cultura, Esporte e Turismo
SEDUC SM1
Port. Nº 123 de 03/2017

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:94EC3170

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2017

LICITAÇÃO Nº 01/2017
MODALIDADE – CONCORRÊNCIA PÚBLICA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de **SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAL, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE SAÚDE**, no Município de São Miguel do Gostoso/RN

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO para que produza os seus efeitos jurídicos e legais do procedimento licitatório alusivo a CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°. 001/2017 CPL/PMSMG, ratificando os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação deste Município, posto que executou-os nos termos e nos moldes da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores, ADJUDICANDO, pois, o objeto da Licitação em epígrafe ao vencedor do referido certame: MXM SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – ME – CNPJ: 05.029.743/0001-08, no valor global de R$ 707.921,34 (setecentos e sete mil, novecentos e vinte um reais e trinta e quatro centavos).

A CPL/PMSMG, para conhecimento e adotar as providências afins.

São Miguel do Gostoso/RN, 13.07.2017.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito de São Miguel do Gostoso

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:623177EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 014/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 04 de agosto de 2017, às 10h00min, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 014/2017, objetivando a Contratação futura de empresa para a realização de exames laboratoriais para o Fundo Municipal de Saúde de São Miguel do Gostoso/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua dos Dourados, 61 Centro, São Miguel do Gostoso/RN, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

São Miguel do Gostoso/RN, em 20 de julho de 2017.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:FD49ED1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – RESULTADO DA LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – **RESULTADO DA LICITAÇÃO** MODALIDADE – **PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2017** – SRP. A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o resultado da licitação acima epigrafada - OBJETO: **Formação de Registro de Preços para futuras aquisições de Peças e componentes para veículos e serviço de manutenção de veículos (Hora) – para a frota pertencente as secretarias municipais do Município de São Paulo do Potengi-RN**. Declaranda vencedora do certame a empresa**: 124 – PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS - ME**, com o valor total de R$ 627.418,38 (seiscentos e vinte e sete mil, quatrocentos e dezoito reais e trinta e oito centavos). Ficando assim a presente Licitação ADJUDICADA,

São Paulo do Potengi, 20 de julho de 2017

ROSELMA REGINA DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:67BADCFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2017- A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que realizará, no dia 02/08/2017, às 09:00 horas – OBJETO: Aquisição de equipamentos e móveis hospitalares, a fim de atender com qualidade os critérios de acesso e organização da atenção básica, impera a necessidade de adquirir equipamentos de estruturação permanente nas unidades básicas de saúde da família, composta por assistência médica, saúde bucal, assistência farmacêutica e elenco de critérios do programa de melhoria do acesso e qualidade da atenção básica - PMAQ, no município, com recursos oriundos da emenda parlamentar nº 11248.215000/1150-06, contemplando o objetivo da citada emenda, conforme portaria nº 3.134 de 17 de dezembro de 2013. Esclarecimentos no horário das 08:00 às 12:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal da São Paulo do Potengi, Rua Bento Urbano 04 – Centro – pelo fone (0xx84) 3251-4910 ou por e-mail:
cplspp@gmail.com

São Paulo do Potengi/RN, 20 de julho de 2017

ROSELMA REGINA DA SILVA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:3D3BA3A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148/2017

Portaria Nº 148/2017 De 18 de julho de 2017.

´´Dispõe sobre a concessão de licença não Remunerada ao Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder licença não remunerada, no período de 20 de julho de 2017 à 20 de julho de 2019, ao Servidor Público Municipal, Sr. EUCLIDES DE ARAÚJO FAUSTINO, matrícula 1068-1 concursado para exercer o cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, conforme Termo de Posse do dia 07 de abril de 2015, Portaria de Nomeação nº 050/2015 publicado no Diário Oficial do dia 09 de abril de 2015, e que o mesmo está lotado na Secretaria Municipal de Saúde, onde requer a licença não remunerada, para iniciar o curso de formação da Polícia Militar do estado do Ceará.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando Disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO, estado do Rio Grande do Norte, aos 18 dias do mês de julho de 2017

São Pedro, 18 de julho de 2017.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:3C67D932

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/2017

São Pedro em, 20 de julho de 2017.

O Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas Atribuições legais e constitucionais,

Resolve:

Art. 1º. EXONERAR, a partir de 20 de julho de 2017, **WELLINGTON TERTO DO NASCIMENTO,** inscrito no CPF sob o nº 012.522.654-33 do cargo em comissão de Supervisor Escolar da Escola Isabel Moura de Andrade lotado na Secretaria Municipal de

Educação, Cultura e Desporto deste Município, para o qual o mesmo foi nomeado através da Portaria de nº 069/2017, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se;

Palácio Francisco Cabral, Governo Municipal de São Pedro/RN em, 20 de julho de 2017.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:C57FE2BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/2017

São Pedro em, 20 de julho de 2017.

Dispõe sobre a nomeação para o exercício de cargo em comissão de Subcoordenador de Ensino Infantil lotado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 35, III, "a", da Lei Municipal nº 320/2013, de acordo com o quadro de cargos, quantidade, simbologia e remuneração CC7;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor **WELLINGTON TERTO DO NASCIMENTO,** portador da cédula de Identidade de nº 1.827.946, inscrito no CPF sob o nº 012.522.654-33, para exercer a função em comissão de Subcoordenador de Ensino Infantil lotado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Art. 2º - Tome conhecimento a ora nomeada para exercer as atribuições e responsabilidades desta função, em conformidade com a Lei;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, aos 20 (vinte) dias do mês de julho de 2017.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:C1A596FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/2017

São Pedro em, 20 de julho de 2017.

Dispõe sobre a nomeação para o exercício de cargo em comissão de Subcoordenadora de Ensino Fundamental I 1º ao 5º lotada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 35, III, "b", da Lei Municipal nº 320/2013, de acordo com o quadro de cargos, quantidade, simbologia e remuneração CC7;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **ATAILZA AVILA NUNES,** portadora da cédula de Identidade de nº 002.849.056, inscrita no CPF sob o nº 702.222.974-09, para exercer a função em comissão de Subcoordenadora de Ensino Fundamental I 1º ao 5º lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Art. 2º - Tome conhecimento a ora nomeada para exercer as atribuições e responsabilidades desta função, em conformidade com a Lei;
Art. 3º - Esta Portaria possui efeito retroativo à data 03/07/2017

Registre-se, Publique-se e cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, aos 20 (vinte) dias do mês de julho de 2017.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:3A8B0D58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152/2017

São Pedro em, 20 de julho de 2017.

O Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas Atribuições legais e constitucionais,

Resolve:

Art. 1º. EXONERAR, a partir de 03 de julho de 2017, **MARIA DAS DORES RIBEIRO VICENTE,** inscrita no CPF sob o nº 500.573.324-87 do cargo em comissão de Diretora de Cultura e Artes lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto deste Município, para o qual a mesma foi nomeada através da Portaria de nº 132/2017, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se;

Palácio Francisco Cabral, Governo Municipal de São Pedro/RN em, 20 de julho de 2017.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:59658C6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153/2017

São Pedro em, 20 de julho de 2017.

Dispõe sobre a nomeação para o exercício de cargo em comissão de Diretor de Cultura e Artes lotado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 35, VI, "c", da Lei Municipal nº 320/2013, de acordo com o quadro de cargos, quantidade, simbologia e remuneração CC3;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor **EBDENES DE ARAUJO,** portador da cédula de Identidade de nº 002.123.331, inscrito no CPF sob o nº 012.503.634-54, para exercer a função em comissão de Diretor de Cultura e Artes lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Art. 2º - Tome conhecimento a ora nomeada para exercer as atribuições e responsabilidades desta função, em conformidade com a Lei;
Art. 3º - Esta Portaria possui efeito retroativo à data 03/07/2017.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, aos 20 (vinte) dias do mês de julho de 2017.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:2FEC0ED7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154/2017

São Pedro em, 20 de julho de 2017.

Dispõe sobre a nomeação para o exercício de cargo em comissão de Coordenadora do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano lotada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 35, II, "a" da Lei Municipal nº 320/2013, de acordo com o quadro de cargos, quantidade, simbologia e remuneração CC6;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **MARIA DAS DORES RIBEIRO VICENTE,** portadora da cédula de Identidade de nº 813.312, inscrita no CPF sob o nº 500.573.324-87, para exercer a função em comissão de Coordenadora do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Art. 2º - Tome conhecimento a ora nomeada para exercer as atribuições e responsabilidades desta função, em conformidade com a Lei;
Art. 3º - Esta Portaria possui efeito retroativo à data 03/07/2017

Registre-se, Publique-se e cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, aos 20 (vinte) dias do mês de julho de 2017.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:84DAB0A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Serviço de lavagem de uniformes dos alunos que participam de esportes através do Programa Gol de Letra, oferecido pela Secretaria Municipal de Educação.

Contratado.....: MANOEL CARLOS TARGINO.

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA,
Prefeito Municipal.

SÃO TOMÉ - RN, 05 de Junho de 2017

JONAS CAVALCANTI DE MENEZES
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:0A92DEC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de violões para utilização em aulas de música no Projeto "Gol de Letra" oferecidos aos alunos da rede municipal de ensino, pela Secretaria Municipal de educação.

Contratado.....: BENTO DA SILVA ME

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA,
Prefeito Municipal.

SÃO TOMÉ - RN, 19 de Maio de 2017

JONAS CAVALCANTI DE MENEZES
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:8A071136

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SÃO TOMÉ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) LUCICARLA PEREIRA DA SILVA FERREIRA, SECRETÁRIA MUN.DE ASST.SOCIAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Locação de carro para transporte de mudança de pessoas carentes do município de São Tomé/RN.

Contratado.....: ALCEMIR MAURICIO DOS ANJOS

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) LUCICARLA PEREIRA DA SILVA FERREIRA,
Secretária Mun.de Asst.social.

SÃO TOMÉ - RN, 05 de Maio de 2017

JONAS CAVALCANTI DE MENEZES
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:007669CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS N° 006/2017

A Comissão Permanente de Licitações do MUNICIPIO DE SÃO VICENTE – RN, torna público que no próximo dia 24 de julho de 2017 as 09h:00min, fará a reabertura da tomada de preços n° 006/2017 – cujo o objeto trata do **CONSTRUÇÃO DE 10 MATA-BURROS EM PARALELEPÍPEDOS EM DIVERSAS LOCALIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO "ANEXO I" DO TERMO DE REFERÊNCIA,** ficando desde já a empresa **KHRONOS ENGENHARIA LTDA – ME (CNPJ: 27.082.033./0001-84)**, intimadas a comparecer a sede da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, São Vicente/RN para dar prosseguimento ao certame, e a empresa **JOSE GABRIEL S SANTOS EIRELI – ME (CNPJ: 27.061277/0001-80)** convidada a vir retirar sua proposta de preços uma vez que não apresentou recurso no prazo legal estipulado pela lei 8.666/93 estando assim inabilitada para fase de abertura das propostas do referido processo licitatório.

São Vicente/RN 20 de julho de 2017.

A COMISSÃO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:66ADFABC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 046/2017-SMARH, DE 17 DE JULHO DE 2017

Concede diária(s) a IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO e dá outras providencias.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 1 (uma) Diária Integral a servidora **IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**, Mat. 869, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer à FEMURN, no dia 18 de julho de 2017, para participar de reunião com os temas: Ordem Cronológica de Pagamento e Limite Prudencial, totalizando o valor de **R$ 300,00 (Trezentos reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 17 de julho de 2017.

Publique-se
Cumpra-se.

IRINEU ALEX ARAÚJO COSTA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F9F14DBC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2017

O Município de **SENADOR ELOI DE SOUZA/RN**, por seu representante legal, tendo em vista a homologação do resultado final do Concurso Público destinado ao provimento de cargos do quadro de pessoal efetivo do município.
RESOLVE:

1- CONVOCAR os candidatos relacionados no ANEXO I deste Edital, para fins de nomeação, os quais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação por correspondência, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com sede na Praça Nossa Senhora de Lourdes, nº 69, Centro, **SENADOR ELOI DE SOUZA/RN**, das 8:00 horas às 12:00 horas, munidos de documento de identidade original com foto, oportunidade em que apresentarão declaração, por escrito, se aceitam ou não tomar posse nos cargos para os quais concorreram, conforme item 12.4 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.

2- O não pronunciamento do convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação por correspondência, permitirá à Prefeitura Municipal de **SENADOR ELOI DE SOUZA** convocar o próximo candidato habilitado, para fins de nomeação, nos termos do item 12.5 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.

3- Os documentos que comprovem os requisitos básicos para investidura do cargo serão exigidos por ocasião do provimento das vagas, no ato da posse, conforme itens 12.7 e 12.8 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.

4- A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, conforme item 12.9 do Edital do Concurso público nº 001/2014.

5- Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo a Prefeitura Municipal de **SENADOR ELOI DE SOUZA/RN** convocar o próximo candidato aprovado, conforme item 12.9.1 do Edital do Concurso Público nº001/2014.

SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, 20 de Julho de 2017

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:8F4DF8E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DO GOVERNO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014 - ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2017

ITEM	CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CPF:
01	AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO	RAÍSSA MOREIRA CAMPOS	13	03913677496

SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, 20 de Julho de 2017

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:1E885E5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2017

DOCUMENTAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO DO MUNICIPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA Nº 001/2014 REQUISITOS BÁSICOS E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA POSSE

DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS

São requisitos básicos para investidura nos cargos:

a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo primeiro, do Art. 12, da Constituição da República Federativa do Brasil;
b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, até a data de admissão;
c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) estar quite com o serviço militar, se do sexo masculino, sendo portador do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;
e) ter nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo pretendido;
f) ter registro no órgão de classe, quando for o caso, conforme indicado neste Edital;
g) ter certidões negativas expedidas pelos distribuidores (cível e criminal) da Justiça Comum nas Comarcas em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos e certidões negativas (cível e criminal) da Justiça Federal;
h) ter capacitação física e mental para o exercício do cargo, comprovadas por meio de Laudos Médicos.
i) apresentar atestado médico, nos casos de candidatos portadores de deficiência física, declarando a deficiência de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), e declarando ainda que esta é compatível com as atribuições do cargo;
j) ter residência na área da comunidade em que atuará, para os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde.

O CANDIDATO CONVOCADO E NOMEADO DEVERÁ APRESENTAR, PARA EFEITO DE POSSE, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

Documentos originais:

a) Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinada pelo nomeado;
b) Em caso de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, demonstrativo da natureza dos cargos acumulados (com a indicação dos requisitos exigidos e das atribuições prevista em lei) bem como da compatibilidade de horários (com a discriminação da jornada de trabalho, o horário de funcionamento dos órgãos públicos, a soma da carga horária total dos cargos, se há sujeição a regime de dedicação exclusiva em algum dos cargos ocupados;
c) Declaração de Bens e Valores;
d) Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
e) Uma fotografia 3x4;
f) Número da conta corrente do Banco do Brasil – Agência 0984-9 ou Caixa Econômica Federal;
g) Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.
Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais):
a) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
b) Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
c) Cédula de Identidade;
d) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
e) Certidão de Nascimento de filhos e dependentes até 21 (vinte e um) anos;
f) Certificado de Reservista ou equivalente (se homem);
g) Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
h) Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
i) Carteira de Trabalho (folhas de Número e Série e folha do 1º emprego);
j) Comprovante de Residência (fatura de Água, Energia, Telefone, IPTU, correspondências bancárias, etc.). Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, o nomeado deverá comprovar que na data de publicação do Edital do Concurso Público já residia na área em que irá atuar, nos termos da Lei nº 11.350/2006;
k) Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso.
l) Atestado emitido por Médico Psiquiatra, comprovando sanidade mental para o exercício do cargo;
m) Certidões negativas expedidas pelos distribuidores (cível e criminal) da Justiça Comum nas Comarcas em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos e certidões negativas (cível e criminal) da Justiça Federal;
n) Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos;
o) Comprovante de freqüência escolar para os filhos maiores de 07 e menores de 14 anos;
p) apresentar atestado médico, nos casos de candidatos portadores de deficiência física, declarando a deficiência de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), e declarando ainda que esta é compatível com as atribuições do cargo;

SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, 08 de Maio de 2017

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:99920215

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 130/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a comissão de Coordenação, Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação (PME), deste Município Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

LUTEMBERG LIMA DE MEDEIROS Representante da Secretaria Municipal de Educação.
FRANCISCA GOMES DO NASCIMENTO ARAÚJO Representante da Secretaria Municipal de Educação.
MARÍLIA HORTENCIO DA COSTA Representante da Secretaria Municipal de Educação.
ALUÍZIO PEREIRA DE LIMA Representante da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 20 de Julho de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:A78E135A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2016008802

O Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.449.571/0001-10, com sede na PRAÇA NOSSA SENHORA DE LOURDES, 69, representado por GRIMALDE FERREIRA LINS, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e FRANCISCO A CONSTRUÇOES E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrito(a) no CNPJ 24.839.909/0001-04, com sede na R MONSENHOR JOSE TIBURCIO, CENTRO, Guamaré-RN, CEP 59598-000, representada por RAIMUNDO DE MORAIS LISBOA NETO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 87.101,01 (oitenta e sete mil, cento e um reais e um centavo), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'b', $ 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 486.032,96(quatrocentos e oitenta e seis mil, trinta e dois reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2017 Projeto 0501.123610006.1.008 Const. Amp. e Reforma de Quadra Esp , Classificação econômica 4.4.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 22 de Maio de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA
CNPJ(MF) 08.449.571/0001-10
Contratante

FRANCISCO A CONSTRUÇOES E SERVIÇOS EIRELI ME
CNPJ 24.839.909/0001-04
Contratado(a)

Testemunhas:

1._____
2._____

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:E3C87F34

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 28060001/17 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2017 - SRP

TIPO: Menor Preço por Lote
OBJETO: Registro de preços para a Aquisição de fardamentos destinados aos alunos das escolas municipais, dos programas de assistência social, aos funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, fardamento de garis e camisas destinadas aos diversos eventos e atividades realizados pelo município e fundos municipais, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência.
FONTE DE RECURSO: Recursos próprios.
BASE LEGAL: Lei n° 10.520/2002 subsidiada pela Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.
ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as melhores propostas, por atenderem as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedoras do certame a empresa e seus respectivos lotes e valores: a) Lote 01 – vencedora - D P DE LIMA JUNIOR SERVICOS DE LOCACOES EIRELI-ME - CNPJ: 19.206.823/0001-04, Com valor total de R$ 87.800,00 (oitenta e sete mil e oitocentos reais); b) Lote 02 – vencedora - D P DE LIMA JUNIOR SERVICOS DE LOCACOES EIRELI-ME - CNPJ: 19.206.823/0001-04, Com valor total de R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais); c) Lote 03 – vencedora - D P DE LIMA JUNIOR SERVICOS DE LOCACOES EIRELI-ME - CNPJ: 19.206.823/0001-04, Com valor total de R$ 85.410,00 (oitenta e cinco mil e quatrocentos e dez reais); d) Lote 04 – vencedora - Com valor total de R$ M SIMAO DA SILVA – ME – CNPJ: 07.232.094/0001-73, com o valor total de R$ 17.920,00 (dezessete mil novecentos e vinte reais); e) Lote 05 – vencedora - M SIMAO DA SILVA – ME – CNPJ: 07.232.094/0001-73, com o valor total de R$ 25.760,00 (vinte e cinco mil novecentos e sessenta reais); f) Lote 06 – vencedora - LAYSSA MATIAS MEDEIROS - ME - CNPJ: 12.607.846/0001-73, Com valor total de R$ 43.790,00 (quarenta e três mil setecentos e noventa reais); g) Lote 07 – vencedora - D P DE LIMA JUNIOR SERVICOS DE LOCACOES EIRELI-ME - CNPJ: 19.206.823/0001-04, Com valor total de R$ 14.840,00 (quatorze mil oitocentos e quarenta reais). E decidiu adjudicar em favor dos licitantes acima citados os lotes do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4°, XX, da Lei n° 10.520/2002.

Serra Caiada/RN, em 12 de Julho de 2017.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:EE19D0C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 28060001/17 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2017 - SRP

TIPO: Menor Preço por Lote
OBJETO: Registro de preços para a Aquisição de fardamentos destinados aos alunos das escolas municipais, dos programas de assistência social, aos funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, fardamento de garis e camisas destinadas aos diversos eventos e atividades realizados pelo município e fundos municipais, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência.
FONTE DE RECURSO: Recursos próprios
BASE LEGAL: Lei n° 10.520/2002 subsidiada pela Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.
LICITANTES VENCEDORES: a) Lote 01 – vencedora - D P DE LIMA JUNIOR SERVICOS DE LOCACOES EIRELI-ME - CNPJ: 19.206.823/0001-04, Com valor total de R$ 87.800,00 (oitenta e sete mil e oitocentos reais); b) Lote 02 – vencedora - D P DE LIMA JUNIOR SERVICOS DE LOCACOES EIRELI-ME - CNPJ: 19.206.823/0001-04, Com valor total de R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais); c) Lote 03 – vencedora - D P DE LIMA JUNIOR SERVICOS DE LOCACOES EIRELI-ME - CNPJ: 19.206.823/0001-04, Com valor total de R$ 85.410,00 (oitenta e cinco mil e quatrocentos e dez reais); d) Lote 04 – vencedora - Com valor total de R$ M SIMAO DA SILVA – ME – CNPJ: 07.232.094/0001-73, com o valor total de R$ 17.920,00 (dezessete mil novecentos e vinte reais); e) Lote 05 – vencedora - M SIMAO DA SILVA – ME – CNPJ: 07.232.094/0001-73, com o valor total de R$ 25.760,00 (vinte e cinco mil novecentos e sessenta reais); f) Lote 06 – vencedora - LAYSSA MATIAS MEDEIROS - ME - CNPJ: 12.607.846/0001-73, Com valor total de R$ 43.790,00 (quarenta e três mil setecentos e noventa reais); g) Lote 07 – vencedora - D P DE LIMA JUNIOR SERVICOS DE LOCACOES EIRELI-ME - CNPJ: 19.206.823/0001-04, Com valor total de R$ 14.840,00 (quatorze mil oitocentos e quarenta reais). **HOMOLOGAÇÃO:**Tendo sido o prazo recursal abdicado pelo licitante presente conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro, a Prefeita Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4°, XXII, da Lei n° 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei n° 8.6666/93; ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias uteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira

Serra Caiada/RN, em 18 de Julho de 2017**.**

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:97802E73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2017 – PROCESSO Nº. 17070002/17

Tipo Menor Preço, Execução Indireta, mediante o regime de empreitada por preço global.
A Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, através da Comissão Permanente de Licitação do município, designada pela portaria nº. 007/2017, de 02 de janeiro de 2017, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores tornam público que realizará Processo Licitatório para contratação de empresa especializada em construção civil para a execução das obras/serviços pavimentação com paralelepípedos e drenagem superficial da Rua Central da comunidade Lagoa das Figuras e Rua Central da Comunidade dos Macacos, localizadas na zona rural do município de Serra Caiada/RN, nos termos do convênio 008/2017- SIN. Os envelopes relativos aos documentos de habilitação e proposta serão entregues até às 09h00min do dia 08 de Agosto de 2017, na Sala da CPL na sede da Prefeitura Mun. de Serra Caiada, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN. O edital e seus anexos estão à disposição do publico, podendo somente ser retirado no endereço acima citado. Esclarecimentos sobre esta Tomada de Preço serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 12 horas, na sede da Prefeitura Mun. de Serra Caiada, no endereço acima mencionado, pelo telefone (0**84) 3293-0038 e pelo e-mail: cpl.pmsc@gmail.com.

Serra Caiada/RN, 17 de Julho de 2017.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:8B73DD03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2017 – PROCESSO Nº. 17070003/17

Tipo Menor Preço, Execução Indireta, mediante o regime de empreitada por preço global.
A Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, através da Comissão Permanente de Licitação do município, designada pela portaria nº. 007/2017, de 02 de janeiro de 2017, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores tornam público que realizará Processo Licitatório para contratação de empresa especializada em construção civil para a execução das obras/serviços pavimentação com paralelepípedos e drenagem superficial da Rua Central da comunidade Lagoa Limpa, localizada na zona rural do município de Serra Caiada/RN, nos termos do Convênio 009/2017 – SIN. Os envelopes relativos aos documentos de habilitação e proposta serão entregues até às 14h00min do dia 08 de Agosto de 2017, na Sala da CPL na sede da Prefeitura Mun. de Serra Caiada, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN. O edital e seus anexos estão à disposição do publico, podendo somente ser retirado no endereço acima citado. Esclarecimentos sobre esta Tomada de Preço serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 12 horas, na sede da Prefeitura Mun. de Serra Caiada, no endereço acima mencionado, pelo telefone (0**84) 3293-0038 e pelo e-mail: cpl.pmsc@gmail.com.

Serra Caiada/RN, 17 de Julho de 2017.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:52AC8C41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0189/2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerando que a Servidora necessita se deslocar até a cidade de Natal/RN nos dias 21 e 22 de julho de 2017, afim de participar do Curso CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;
Considerando que a Servidora necessita de recursos para custear suas despesas de estadia e deslocamento;
Considerando que no Decreto nº 005/2013, no seu art. 1º assegura a concessão de diárias a agentes públicos em geral, que em razão de suas atividades, afastarem-se da jurisdição ou sede em caráter eventual ou transitória para outro município do território nacional à serviço da municipalidade
Considerando ainda que o citado Decreto no seu art. 2º, inciso I prevê que o servidor receberá a diária integralmente, sempre que ocorrer o pernoite, contado da efetiva partida.

RESOLVE:

I – **CONCEDER** à Senhora **ANDREZA MOREIRA ALVES,** Matrícula 1331, inscrita no CPF nº 064.711.434-86 e portadora do RG nº 001.969.733/SSP-RN, **Coordenadora Geral do ESF,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste Município**,** 1 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

II **–** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

III **–** Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 20 de julho de 2017.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:CC1DB76A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0190/2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerando que o Servidor necessita se deslocar até a cidade de Natal/RN nos dias 21 e 22 de julho de 2017, afim de participar do Curso CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;
Considerando que a Servidora necessita de recursos para custear suas despesas de estadia e deslocamento;
Considerando que no Decreto nº 005/2013, no seu art. 1º assegura a concessão de diárias a agentes públicos em geral, que em razão de suas atividades, afastarem-se da jurisdição ou sede em caráter eventual ou transitória para outro município do território nacional à serviço da municipalidade
Considerando ainda que o citado Decreto no seu art. 2º, inciso I prevê que o servidor receberá a diária integralmente, sempre que ocorrer o pernoite, contado da efetiva partida.

RESOLVE:

I – **CONCEDER** ao Senhor **ADRIANO COUTINHO DO NASCIMENTO,** Matrícula 51176, inscrito no CPF nº 047.884.987-74 e portador do RG nº 3.408.030/SSP-RN, **Operador de Microcomputador,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste Município**,** 1 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando R$ 90,00 (noventa reais).

II **–** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

III **–** Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 20 de julho de 2017.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:6E89DE95

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15050002/2017 - Pregão Presencial n° 012/2017 **- CONTRATO N°** 20170133 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, inscrito no CNPJ n° 08.146.680/0001-68 **CONTRATADO:** METTA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELLI - ME CNPJ ° nº 22.089.798/0001-22 **OBJETO:** contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria e acompanhamentos de convênios, incluindo as regularizações de pendências junto aos órgãos e autarquias, atendendo às normativas do Governo Federal e Estadual, referente às Secretarias de Saúde, Educação e Assistência Social do Município de Serra de São Bento/RN, de acordo com as especificações técnicas constantes dos documentos da Licitação Nº 012/2017 – PMSSB/PREGÃO PRESENCIAL . **VALOR TOTAL:** R$27.000,00 (vinte e sete mil reais). **VIGÊNCIA de** 26 de Junho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017 **DATA DE ASSINATURA:** 26/06/2017 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n° 8.666/93 e lei 10.520/2002 **DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante: Wanessa Gomes de Morais CPF n° 064.322.34-06, Prefeita Municipal – Pela Contratada: Francisco Alek Sandro de lima, CPF n° 033.638.164-64, Testemunhas: Anderson Jose Alexandre, CPF n° 063.859.754-44; Antonio dantas de Souza, CPF n° 085.472.324-27

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:0165CB6F

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04050002/17- Pregão Presencial SRP n° 011/2017 **- CONTRATO N°** 20170139 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, inscrito no CNPJ n° 08.146.680/0001-68 **CONTRATADO:** H BONITA COMÉRCIO EIRELI – ME CNPJ nº 12.122.858/0001-08 vencedora dos Itens: 03-04-11-12-13-17-20-21-22-23-117-208-209-210-219-220-221-222. **OBJETO:** aquisição de material de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Serra de São Bento/RN, de acordo com as especificações técnicas constantes dos documentos da Licitação nº 011/2017 – PMSSB/PREGÃO PRESENCIAL SRP . **VALOR TOTAL:** 86.506,10 (oitenta e seis mil quinhentos e seis reais e dez centavos). **VIGÊNCIA de** 07 de Julho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017 **DATA DE ASSINATURA:** 07/07/2017 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n° 8.666/93 e lei 10.520/2002 **DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante: Wanessa Gomes de Morais CPF n° 064.322.34-06, Prefeita Municipal – Pela Contratada: Andre Luiz Gomes Macedo CPF n° 067.752.864-73, Testemunhas: Anderson Jose Alexandre, CPF n° 063.859.754-44; Antonio dantas de Souza, CPF n° 085.472.324-27.

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:66F54134

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04050002/17 - Pregão Presencial SRP n° 011/2017 **- CONTRATO N°** 20170137 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, inscrito no CNPJ n° 08.146.680/0001 -68 **CONTRATADO:** WALBER CESAR MELO DA ROCHA – ME CNPJ Nº 13.920.428/0001 -02 vencedora dos Itens: 01 -02 -05 -06 -07 -08 -10 -14 -15 -16 -18 -19 -24 -25 -26 -27 -28 -29 -30 -31 -32 -33 -34 -35 -36 -37 -38 -39 -40 -41 -42 -43 -44 -45 -46 -47 -48 -49 -50 -51 -52 -53 -54 -55 -56 -57 -58 -59 -60 -61 -62 -63 -64 -65 -66 -67 -69 -69 -70 -71 -72 -73 -74 -75 -76 -77 -78 -79 -80 -81 -82 -83 -84 -85 -86 -87 -88 -89 -90 -91 -92 -93 -94 -94 -96 -97 -98 -99 -100 -101 -102 -103 -104 -105 -106 -107 -108 -109 -110 -111 -112 -113 -114 -115 -116 -118 -119 -120 -121 -122 -123 -124 -125 -126 -127 -128 -129 -130 -131 -132 -133 -134 -135 -136 -137 -138 -139 -140 -141 -142 -143 -144 -145 -146 -147 -148 -149 -150 -151 -152 -153 -154 -155 -156 -157 -158 -159 -160 -161 -162 -163 -164 -165 -166 -167 -168 -169 -170 -171 -172 -173 -174 -175 -176 -177 -178 -179 -180 -181 -182 -183 -184 -185 -186 -187 -188 -189 -190 -191 -192 -193 -194 -195 -196 -197 -198 -199 -200 -201 -202 -203 -204 -205 -206 -207 -211 -212 -213 -214 -215 -216 -217 -218 -223 -224 -225 -226 -227 -228 -229 -230 -231 -232 -233 -234 -235 -236 -237 -238 -239 -240 -241 -242. **OBJETO:** aquisição de material de expediente para atender as

necessidades das Secretarias Municipais do Município de Serra de São Bento/RN, de acordo com as especificações técnicas constantes dos documentos da Licitação nº 011/2017 – PMSSB/PREGÃO PRESENCIAL SRP . **VALOR TOTAL:** R$334.248,10 (trezentos e trinta e quatro mil duzentos e quarenta e oito reais e dez centavos) **VIGÊNCIA de** 07 de Julho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017 **DATA DE ASSINATURA:** 07/07/2017 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n° 8.666/93 e lei 10.520/2002 **DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante: Wanessa Gomes de Morais CPF n° 064.322.34 -06, Prefeita Municipal – Pela Contratada: Walber Cesar de Melo Rocha CPF n° 010.452.564 -98, Testemunhas: Anderson Jose Alexandre, CPF n° 063.859.754 -44; Antonio dantas de Souza, CPF n° 085.472.324 -27.

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:DECF076D

CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÚMERO DO PROCESSO: 15050003/17 Pregão Presencial 013/2017 SRP – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, inscrito no CNPJ n° 08.142.655/0001-06 **EMPRESAS REGISTRADAS:** VC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA CNPJ Nº 13.338.684/0001-88 Vencedora dos Item unico do presente certame, com valor total dos itens de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). **OBJETO** Registro de preços para eventual contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria em licitações e contratos administrativos, inclusive prorrogação, reajuste, revisão, repactuação, conta vinculada, rescisão e outros, destinados à Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiros, equipes de apoio, bem como orientação diária predominantemente presencial, para instrução de processo licitatório em todas as suas modalidades e de contratação direta mediante dispensa e inexigibilidade de licitação, chamada Pública, no âmbito da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002 **VIGÊNCIA:** O período de vigência da ata será 12 (doze) meses **ASSINATURA DA ATA:** 27/06/2017 **DAS ASSINATURAS:** pela Contratante Wanessa Gomes de Morais CPF n° 064.322.324-06, pela contratada o Sr. Antônio Victor da Silva Neto C.P.F. nº 466.109.959-00.

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:172ECBBF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15050002/2017

ASSUNTO: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria e acompanhamentos de convênios, incluindo as regularizações de pendências junto aos órgãos e autarquias, atendendo às normativas do Governo Federal e Estadual, referente às Secretarias de Saúde, Educação e Assistência Social do Município de Serra de São Bento/RN.

INTERESSADO: Secretária Municipal de Educação, Secretária Municipal de Assistência Social/ Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento – PMSSB/RN, designado através da Portaria nº 058/2017-GP, no procedimento licitatório na Modalidade Pregão Presencial n° 012/2017 em nome da empresa: METTA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELLI - ME, C.N.P.J. nº 22.089.798/0001-22**.** vencedora do presente certame, com valor total de R$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro mil reais).

Tento o pregão presencial 012/2017. O valor Total de: R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).

Serra de São Bento/RN, 23 de Junho de 2017.

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:E670B4E7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15050003/17
ASSUNTO: OBJETO Registro de preços para eventual contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria em licitações e contratos administrativos, inclusive prorrogação, reajuste, revisão, repactuação, conta vinculada, rescisão e outros, destinados à Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiros, equipes de apoio, bem como orientação diária predominantemente presencial, para instrução de processo licitatório em todas as suas modalidades e de contratação direta mediante dispensa e inexigibilidade de licitação, chamada Pública, no âmbito da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN.
INTERESSADO: Secretária Municipal de Administração.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento – PMSSB/RN, designado através da Portaria nº 058/2017-GP, no procedimento licitatório na Modalidade Pregão Presencial SRP n° 013/2017 em nome da empresa: VC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBILLTDA CNPJ Nº 13.338.684/0001-88**.** Vencedora do Item único do presente certame, com valor total do item de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Tento o pregão presencial SRP 013/2017. O valor Total de: R$ R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Serra de São Bento/RN, 26 de Julho de 2017.

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:E8E5E74B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 173/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações, para a contratação da (o) ANGIOPED LTDA ME, referente à para satisfazer as exigências contidas nos incisos II e III do parágrafo único do Art. 26 do estatuto nacional das licitações, informo a ausência da pesquisa mercadológica para tratamento imunoterapico em paciente carente menor SAMUEL SILLAS FONSECA XAVIER, residente e domiciliado na Vila Rio Grande do Sul, 25, Serra do Mel-RN, devido o mesmo já ter todo um acompanhamento clinico na instituição conforme todos os documentos em anexo, ficando assim impossibilitado a devida pesquisa.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 19 de Junho de 2017.

THIAGO JOSÉ FELIX
Secretário

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:023590F2

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 0029/2017

Cria fonte de recurso e abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 660/2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais), concedida pela Lei Municipal nº 660/2017, de 31 de março de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 03 de abril de 2017.

DECRETA:

Art. 1º- Fica criada fonte de recursos e aberto Crédito Adicional Especial no valor de R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais), nos termos do art. 40 e 41, II, da Lei Federal nº 4.320/64, destinado a criação de fonte de recurso, a seguir:

03 –	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
03.02	**Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
0013	Promoção da Saúde Integral para Todos				
2.066	Manutenção da Unidade Mista de Saúde				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449052	Equipamento e Material Permanente	Fonte	51023	R$	112.000,00
Total do Crédito Especial				**R$**	**112.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste decreto são provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 17 de julho de 2017.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:F1531BE7

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 20 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a convocação ordinária da VII Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, em conjunto com a SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), assim como a propositura de diretrizes visando o aperfeiçoamento do Sistema, de acordo com o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar ordinariamente a VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

Art. 2º A VII Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á em Serra do Mel/RN, no dia 28 de julho de 2017.

Art. 3º A VII Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema "Garantia de direitos no fortalecimento do SUAS".

Art. 4º A Comissão Organizadora coordenada pela a Secretária Municipal de Assist~encia Social, com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, definida em Resolução do CMAS, será responsável pela organização da VII Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

AÍDA RAQUEL SILVA ARAÚJO AZEVEDO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:7B9EB471

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE ADESÃO/CONTRATO

TERMO DE CONTRATO/ADESÃO 008/2017 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 027/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN** E A EMPRESA **PREMIUM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAÚDE EIRELI ME,** PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 13.876.864/0001-13, com sede à Rua Antônio F de Oliveira, nº 51, Vila Brasília Centro, Serra do Mel/RN, aqui representada pelo seu Secretário/Gestor do FMS, o Sr. Thiago José Félix, brasileiro, solteiro, funcionário público, residente e domiciliado na Vila Brasília Centro, Município de Serra do Mel/RN, adere a ata de registro de preços Pregão Presencial 027/2017, realizado pelo município de Porto do Mangue RN, com a empresa PREMIUM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAÚDE EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 26.691.003/0001-02, com endereço comercial na Rua Maria Neura de Melo Freitas, 295, Alto São Manoel, Mossoró RN, tendo justo e acertado o que se segue.

Cláusula Primeira – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo, a adesão à ata de registro de preços PP nº 014/2016, realizado pelo Município de Porto do Mangue RN, para futura e eventual prestação de serviços contínuos de consultoria/assessoria em saúde pública no âmbito da atenção básica, média e alta complexidade ambulatorial, hospital, vigilância em Saúde, gestão financeira e projetos técnicos de acordo com os valores abaixo:

Cláusula Segunda – Da Adesão.
O Município de Serra do Mel adere a todas a cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços, celebrada através do pregão presencial SRP 027/2017, que passa a fazer parte integrante do presente Termo, nos itens e quantidades discriminadas na respectiva ata de adesão.

Cláusula Terceira – Valor Estimado
Pela Prestação de serviços objeto do presente termo, o município de Serra do Mel adere ao valor estimado de R$ 7.550,00 (sete mil quinhentos e cinquenta reis mensais).

Cláusula Quarta – Prazo de Execução
O serviços objeto do presente termo terão início a partir de sua assinatura, com validade inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

Cláusula Quarta – Foro (art. 55, § 2º).
Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem juntas e convencionadas assinam o presente termo de adesão, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Serra do Mel RN, em 03 de Julho de 2017

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:6BF31AE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE
PORTARIA Nº 013/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Gerciene Alves Batista**
Cargo/Função:	Coordenadora Geral de Ação Social

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 (Uma)	Pombal - PB	24/07 E 25/O7/2017	300,00	300,00
() Diárias com Pernoite		TOTAL		R$ 300,00
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Pombal - PB, no(s) dia(s) 24/07 E 25/O7/2017, com o objetivo de: I Seminário Sertanejo com o Tema: Sistema de Garantia dos Direitos da Crianças e do Adolescente, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 20/07/2017.

LUIZ CARLOS RAMOS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Luiz Carlos Ramos dos Santos
Código Identificador:33362A55

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE
PORTARIA Nº 014/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Dioneide Lopes de Medeiros**
Cargo/Função:	Conselheira Tutelar

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 (Uma)	Pombal - PB	24/07 E 25/O7/2017	300,00	300,00
() Diárias com Pernoite		TOTAL		R$ 300,00
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Pombal - PB, no(s) dia(s) 24/07 E 25/O7/2017, com o objetivo de: I Seminário Sertanejo com o Tema: Sistema de Garantia dos Direitos da Crianças e do Adolescente, conforme anexos.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 20/07/2017.

LUIZ CARLOS RAMOS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Luiz Carlos Ramos dos Santos
Código Identificador:B2BE79BC

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE
PORTARIA Nº 015/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Maria do Carmo Medeiros Monteiro**			
Cargo/Função:	Conselheira Tutelar			
Quant.	**Destino**	**Data**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1 (Uma)	**Pombal - PB**	**24/07 E 25/O7/2017**	**300,00**	**300,00**
() Diárias com Pernoite		**TOTAL**		**R$ 300,00**
(X) Diárias sem Pernoite				
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento				
Viagem a Pombal - PB, no(s) dia(s) 24/07 E 25/O7/2017, com o objetivo de: I Seminário Sertanejo com o Tema: Sistema de Garantia dos Direitos da Crianças e do Adolescente, conforme anexos.				

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 20/07/2017.

LUIZ CARLOS RAMOS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

O Fundo Municipal de Assistência Social de Serra Negra do Norte – RN
DEVE A: **Maria do Carmo Medeiros Monteiro**
Cargo/Função: Conselheira Tutelar
A importância de **300,00** ((Trezentos Reais)), correspondente ao pagamento pelo deslocamento do (a) referido (a) servidor (a) à cidade de **Pombal - PB**, no(s) dia(s) **24/07 E 25/O7/2017**, para tratar de assuntos de interesse do Município de Serra Negra do Norte, conforme descrição dos serviços constantes da Portaria **015**/2017 em anexo.

VALOR BRUTO		DESCONTO INSS
R$ 300,00		R$
CERTIFICO		
	Recebimento do material	VISTO – PAGUE-SE
X	A Prestação do Serviço	
	A Aplicação dos Recursos	
____de _____ de 2017		____de _____ de 2017
..... **Gerciene Alves Batista** Coordenadora Geral de Ação Social		..... **LUIZ CARLOS RAMOS DOS SANTOS** Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
RECIBO		R$ 300,00

Recebi da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do Município de Serra Negra do Norte – RN, a importância supra de R$ **300,00** ((Trezentos Reais)) referente ao acima exposto, pelo que dou plena e geral quitação na forma da Lei vigente.

Serra Negra do Norte/RN, ____ de _____ de 2017.

MARIA DO CARMO MEDEIROS MONTEIRO
CPF: 104.450.314

Pago em ____ de _____ de 2017.

FLÁVIA ROBERTA SERAFIM RAMOS
Secretária Municipal de Finanças e Tributação

Publicado por:
Luiz Carlos Ramos dos Santos
Código Identificador:C2CCB01E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 303/2017

PORTARIA Nº: 303/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	ALAN GEORGE LUCENA DA ROCHA
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	007.753.824-26

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Caicó	19 de julho de 2017	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite		TOTAL		R$ 30,00
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó, no(s) dia(s) 19 de julho de 2017, com o objetivo de conduzir os pacientes: Joaquim Florentino Faria e Rita Maria de Souza para realizarem tratamento especializado na Clínica do Rim.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de julho de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:C7291277

GABINETE CIVIL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2017

Edital de Convocação Nº 019/2017

O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais,
RESOLVE:
Art. 1º. CONVOCAR o(s) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo nº **003/2016**, conforme relação constante do Anexo I, para comparecer ao Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no prazo de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 08h00min às 12h00min, para contratação temporária no cargo do Quadro de Pessoal do Município de Serra Negra do Norte/RN.
Art. 2º. Para contratação, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidos, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento, bem como as exigências dos Editais de Seleção supramencionados.
Art. 3º. A convocação para confecção dos termos contratuais e análise da documentação importará em imediato exercício das funções, tendo em vista a urgente necessidade da administração pública.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de Julho de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO I
LISTAGEM DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

Cargo	Nome	Processo Seletivo	C. H.
ENFERMEIRA (ESF)	PATRICIA BRANDÃO DE MEDEIROS	003/2016	40H

ANEXO II
DOCUMENTOS E HABILITAÇÕES EXIGIDAS

1. Cópia legível, acompanhada do original:
a) Cédula de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
c) Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
d) Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando a dispensa (CDI) (sexo masculino);
e) Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver);
f) Comprovante de titulação (diploma ou certificado de conclusão), com a regularidade da inscrição do órgão de classe, previsto no edital do processo seletivo;
g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
h) PIS/PASEP;
i) 01 (uma) foto 3x4 colorida recente;
j) Comprovante de residência;
k) Certidões negativas expedidas pelos cartórios de distribuição dos ofícios criminais da Justiça Federal, Eleitoral e Estadual;
l) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

2. Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública.

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:28F8F18A

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0213/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, aos servidores(as) municipais:

I- LEILANY GOMES SILVA, portadora do RG 2.473.868 SSP/RN e do CPF nº 063.651.454-46 cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, com gozo no período de 01 a 30 de agosto de 2017;

II – JECIONE JOSÉ DE MEDEIROS, portadora do RG 593.645 SSP/RN e do CPF nº 369.887.904-20 cargo de Almoxarife, lotada na Secretaria Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, com gozo no período de 04 de setembro a 03 de outubro de 2017;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 20 de julho de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:261CF89A

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0214/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 466/2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o gozo de **LICENÇA MATERNIDADE** à servidora pública municipal **PATRICIA MEDEIROS OLIVEIRA EVANGELISTA** matrícula nº 703, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 063.735.714-08, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 2.263.115 - SSP/RN, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 10 de Julho de 2017 a 05 de Janeiro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 20 de Julho de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:9517528A

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0215/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O GRUPO DE TRABALHO DE ESTUDOS E ELABORAÇÃO DAS DIRETRIZES DE IMPLEMENTAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA DA REGIÃO DO SERIDÓ OCIDENTAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a importância deste Município em apoiar e participar da criação do consórcio intermunicipal de direito público, cujo objetivo é encontrar soluções comuns aos problemas enfrentados no que tange à operacionalização do Serviço de Inspeção Municipal-SIM, com a participação inicial dos municípios de CAICÓ-IPUEIRA-JARDIM DE PIRANHAS-JUCURUTU-SÃO JOÃO DO SABUGI-SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-SERRA NEGRA DO NORTE-TIMBAÚBA DOS BATISTAS-SÃO FERNANDO;

CONSIDERANDO ainda, que este Município é signatário da Carta Intenções para esta finalidade, e esta prevê a designação de representantes deste Município para integrar o Grupo de Trabalho, para, em conjunto com os representantes de todos os municípios, estabelecer os estudos e diretrizes,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os membros para compor o Grupo de Trabalho de Implementação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA DA REGIÃO DO SERIDÓ OCIDENTAL/SERVIÇO DE INPEÇÃO MUNICIPAL.

Art. 2º. Integram o Grupo de Trabalho os seguintes servidores:

1º) JOSÉ PEREIRA DE SOUZA, (Visitador Sanitário – FUNASA, cedido à Sec. de Saúde do município)
2º) ROBINSON MARIUS DE GÓES DA CUNHA, (VETERINÁRIO) -
Art.3º Os serviços prestados pelos membros deste Município ao Grupo de Trabalho, ora nomeados, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho terá atuação até atingir os resultados previstos para a implementação do Consórcio Público.
Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de julho de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:8028BCCB

SETOR DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º SEMESTRE 2017

ANEXO 15	Poder/Órgão : MUN. SERRA NEGRA DO NORTE	
Demonstrativo da Despesa de Pessoal	Bimestre de Referência: 1º SEMESTRE/2017	
RGF, ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	Em Reais	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (A)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (B)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.663.014,61	0,00
Pessoal Ativo	7.627.687,28	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	35.327,33	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	190.435,26	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	59.841,96	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	27,55	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00

Imposto de Renda Retido na Fonte (Decisão nº 720/2007 – TCE/RN)	130.565,75	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	7.472.579,35	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	17.346.907,37	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	17.346.907,37	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V)	-	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	17.346.907,37	0,00
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	7.472.579,35	43,08
LIMITE MAXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	9.367.329,98	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%	8.898.963,48	51,30
LIMITE DE ALERTA (inciso II do §1º do art.59 da LRF) - 48,6%	8.430.596,98	48,60

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

CLARA MONISE SILVA
CRC - RN 009353/O-0

OTÁVIO JERÔNIMO NETO
Controlador Geral

Publicado por:
Clara Monise Silva
Código Identificador:77F5C509

SETOR DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º SEMESTRE 2017

ANEXO 16	Poder/Órgão : MUN. SERRA NEGRA DO NORTE		
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Bimestre de Referência: 1º SEMESTRE/2017		
LRF, art 55, inciso I, alinea "b" - Anexo XVI	Em Reais		
ESPECIFICAÇÃO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	843.423,96	771.741,45	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	
Dívida Contratual	761.223,28	725.295,10	
Empréstimos	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	
Restruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	761.223,28	725.295,10	
De Tributos	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	761.223,28	725.295,10	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive)	76.367,33	46.446,35	
Outras Dívidas	5.833,35	0,00	
DEDUÇÕES (II)	1.902.965,46	2.944.391,26	
Disponibilidade de Caixa	1.902.965,46	2.944.391,26	
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.973.679,09	2.998.288,01	
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	70.713,63	53.896,75	
Demais Haveres Financeiros			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(1.059.541,50)	(2.172.649,81)	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	16.826.668,89	17.346.907,37	
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	5,01	4,45	
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	(6,30)	(12,52)	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	20.192.002,67	20.816.288,84	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	15.144.002,00	15.612.216,63	

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

CLARA MONISE SILVA
CRC - RN 009353/O-0

OTÁVIO JERÔNIMO NETO
Controlador Geral

Publicado por:
Clara Monise Silva
Código Identificador:217DE9A0

SETOR DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º SEMESTRE 2017

ANEXO 18 *	Poder/Órgão : MUN. SERRA NEGRA DO NORTE
Demonstrativo das Operações de Crédito	Bimestre de Referência: 1º SEMESTRE/2016
LRF, art 55, inciso I, alinea "d e inciso III alínea "c" - Anexo XVIII	Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	OPERAÇÕES REALIZADAS ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
	Até o Quadrimestre
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00
Mobiliária	0,00
Interna	0,00
Externa	0,00
Contratual	0,00
Interna	0,00
Abertura de Crédito	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00
Derivadas de PPP	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00
Antecipação de Receita	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00
Externa	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00
De Tributos	0,00
De Contribuições Sociais	0,00
Previdenciárias	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00
Do FGTS	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00
Programa de Iluminação Pública – RELUZ	0,00
Amparadas pelo art. 9-N da Resolução nº 2.827/01, do CMN	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	17.346.907,37
OPERAÇÕES VEDADAS (III)	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (V) = (Ia + III +IV)	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.775.505,18
LIMITE DE ALERTA(insiso III do § 1º do art. 59da LRF	2.497.954,66
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.214.283,52
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (VI) = (IIa + V)	0,00,

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

CLARA MONISE SILVA
CRC - RN 009353/o-0

OTÁVIO JERÔNIMO NETO
Controlador Geral

Publicado por:
Clara Monise Silva
Código Identificador:A669DA71

SETOR DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º SEMESTRE 2017

ANEXO 22	Poder/Órgão: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade	1° Semestre 2017	
Demonstraivo dos Limites		
LRF,art. 54, **ANEXO XXII**		
COMPARATIVOS	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (Base de Cálculo)	17.346.907,37	100,00
DESPESA COM PESSOAL		
Total da Despesa Líquida de Pessoal nos últimos 12 meses	7.472.579,35	43,08
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	9.367.329,98	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - <%>	8.898.963,48	51,30
Total da DPL nos últimos 12 meses deduzido aumento (inciso X, art. 37 da CF)		
DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-2.172.649,81	-12,52
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	20.816.288,84	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.816.319,62	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.775.505,18	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.214.283,52	7,00
FONTE: Contabilidade Geral do Município		
OBS.: Os relatórios da LRF estão publicados, na íntegra, no site da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte -RN.		

OTÁVIO JERÔNIMO NETO
Controlador Geral

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

CLARA MONISE SILVA
CRC-RN 9353/O-8

Publicado por:
Clara Monise Silva
Código Identificador:8775CF34

SETOR DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1° SEMESTRE 2017

ANEXO 17		Poder/Órgão: MUN. SERRA NEGRA DO NORTE	
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores		Bimestre de Referência: 1º SEMESTRE/2017	
LRF, art 55, inciso I, alinea "c" e art. 40, § 1º- Anexo XVII			
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	
INTERNAS (II)	0,00	0,00	
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	16.826.668,89	17.346.907,37	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	3.701.867,16	3.816.319,62	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	3.331.680,44	3.434.687,66	
CONTRAGARANTIAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	

Publicado por:
Clara Monise Silva
Código Identificador:532D74A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO - CONSTRUTORA TORREÃO LTDA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA
CNPJ: 08.309.536/0001-03
CONTRATADA: CONSTRUTORA E IMOBILIARIA TORREÃO LTDA
CNPJ: 03.943.683/0001-09
OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL.
BASE LEGAL: LEI Nº. 10.520/02 E LEI Nº. 8.666/93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0042.2.064 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL
FONTE: 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
FONTE: 01019 – RECURSOS FUNDEB 40%
FONTE: 01058 – RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO
FONTE: 01000 – RECURSOS PNATE
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
VALOR: R$ 359.340,00
INICIO DA VIGÊNCIA: 07.07.2017
***CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2017**
SIGNATÁRIOS:
PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA
MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
PREFEITO DO MUNICÍPIO
PELA CONTRATANTE
CONSTRUTORA E IMOBILIARIA TORREÃO LTDA
CNPJ. Nº. 03.943.683/0001-09
ARISON FABIANO RODRIGUES TARGINO
SÓCIO GERENTE
CPF Nº. 007.485.374-06
PELA CONTRATADA

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:5801168F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO - BAIXA VERDE

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA
CNPJ: 08.309.536/0001-03
CONTRATADA: BAIXA VERDE LOCAÇÃO SERVIÇO LTDA
CNPJ. Nº. 13.367.828/0001-24
OBJETO:
CONTRATAÇÃO PARA DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL.
BASE LEGAL:
LEI Nº. 10.520/02 E LEI Nº. 8.666/93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0042.2.064 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL
FONTE: 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
FONTE: 01019 – RECURSOS FUNDEB 40%
FONTE: 01058 – RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO
FONTE: 01000 – RECURSOS PNATE

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
VALOR: R$ 351.860,00
INICIO DA VIGÊNCIA: 07.07.2017
*CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2017
SIGNATÁRIOS:
PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA
MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
PREFEITO DO MUNICÍPIO
PELA CONTRATANTE
BAIXA VERDE LOCAÇÃO SERVIÇO LTDA
CNPJ. Nº. 13.367.828/0001-24
JOSÉ RONALDO DE MORAIS COSTA
SÓCIO DIRETOR
CPF Nº. 642.884.554-72
PELA CONTRATADA

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:78C7220B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2017 – GP

Sítio Novo/RN, 20 de julho de 2017.

Nomeia a Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Sítio Novo – RN.

O Prefeito Municipal de Sítio Novo – RN, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Sítio Novo/RN:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Andriê Alex da Silva – Titular
Alexandre Avelino dos Santos – Suplente

II - Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Rozângela Maria de Andrade – Titular
José Antônio dos Santos – Suplente

III - Representante da Câmara Municipal de Vereadores:
Clédia Gerda de Medeiros

IV - Representantes do Núcleo Sindical Local do SINTE:
Ana Maria da Rocha – Titular
Gésia Maria Silva de Medeiros – Suplente

V - Representantes dos Diretores de Escolas Municipais:
Francisco Xavier Mafra – Titular
Veridiana Maria da Silva – Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Sítio Novo – RN, 20 de julho de 2017.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniérick Gomes da Silva
Código Identificador:2BDDCBE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/2017 – GP

Sítio Novo/RN, 20 de julho de 2017.

Nomear os membros da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Sítio Novo – RN.

O Prefeito Municipal de Sítio Novo – RN, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros para compor a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Sítio Novo/RN:
I – Responsável pelo PAR:
Alexandre Avelino dos Santos

II – Responsável pelo PME:
Francisco Xavier Mafra

III – Responsável pelo Censo Escolar:
Andriê Alex da Silva

IV – Representante do Setor Pedagógico:
Walkênia Cosme de Oliveira Lima

V – Representante da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação:
Francisca Geise da Silva

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Sítio Novo – RN, 20 de julho de 2017.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniérick Gomes da Silva
Código Identificador:8F0F1CC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2017 - GP

Sítio Novo/RN, 20 de julho de 2017.

Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, para o Quadriênio 2017/2021.

O Prefeito Municipal de Sítio Novo-RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear 07 (sete) membros titulares e 07 (sete) membros suplentes para compor o Conselho de Alimentação Escolar - CAE.

I – Representantes do Poder Executivo Municipal;

a – Roniérick Gomes da Silva – Titular
b – Antônio Carlos de Souza Júnior – Suplente

II – Representantes de trabalhadores da educação e discentes;

a – Regina Cely Maia e Silva – Titular
b – Jacielly Kátia de Almeida Silva Lopes – Suplente
c – Maicon Fernandes Bezerra – Titular
d – Jorge Luiz da Silva Pinheiro – Suplente

III – Representantes de Pais de Alunos;

a – Raimunda Alexandre da Silva – Titular
b – Josenilda Cardoso dos Santos Silva – Suplente
c – Érica Maria Felinto da Rocha – Titular
d – Marlene Maria da Silva Bezerra – Suplente

IV – Representantes da Sociedade Civil;

a – Juvanilson Gonçalo de Souza – Titular
b – Maria Lucivania de Souza – Suplente
c – Rosa Maria Mafra – Titular
d – Maria Vanderleia da Silva – Suplente

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho terá validade até 18 de Julho de 2021.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de julho de 2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Sítio Novo – RN, 20 de Julho de 2017.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniérick Gomes da Silva
Código Identificador:2BC714A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N°. 000005/2017-EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
INEXIGIBILIDADE N°. 000005/2017
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, inscrita no CNPJ sob n°. 08.160.756/0001-00 – **CONTRATADA:** R. P. & Oliveira Editora LTDA – CNPJ: 10.342.431/0001-90 – **OBJETO:** contratação de empresa especializada no fornecimento de Projetos Pedagógicos – **VALOR:** R$ 41.640,00 (quarenta e um mil, seiscentos e quarenta reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, *caput* da Lei Federal nº. 8.666/93 –

Sítio Novo/RN, 19 de julho de 2017

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR
Prefeito do Municipal.

Publicado por:
Dayane da Silva Gonçalo
Código Identificador:A67A6F94

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000007/2017 – PMSN/RN-AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN**, inscrito no CNPJ sob n°. 08.160.756/0001-00, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 107/2017 - GP, de 14 de junho de 2017, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo "**MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO)**" destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS DE VEÍCULOS LEVES, MOTOCICLETAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, TRATORES E MAQUINAS PESADAS.** A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **10hs** do dia **02 DE AGOSTO DE 2017**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, situada na Rua José Ferreira de Lima, nº. 30, Centro, Sítio Novo/RN, CEP: 59.440-000, no horário de 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3252-0065.

Sítio Novo/RN, 21 de julho de 2017.

EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Dayane da Silva Gonçalo
Código Identificador:73FF7DF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo: 039/2017
Solicitantes: Secretaria Municipal de Saúde e Outras
Interessados: Vários Particulares

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Aos 13 (treze) dias do mês de julho do ano de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de Taipu/RN, localizada na Rua Antônio Alves da Rocha, 304, Centro, CEP: 59.565-000, Natal/RN, as partes abaixo qualificadas, firmaram o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que se seguem:

I – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU, pessoa jurídica de direito público interno, representativa do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.114.753/0001-30, com sede na Rua Antônio Alves da Rocha, 403, Centro, CEP: 59.565-000, Natal/RN, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **Sebastião Ambrósio de Melo**, assistido pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, Senhor **José Erik Guilherme Felipe**, pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, Senhora **Maria da Conceição Câmara de Melo** e pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **Ana Tereza Fiuza da Mota**.

II – ERINEU SILVA DE ARAÚJO, inscrito no CPF/MF sob o nº. 087.864.124-69, **ALTANIR DO VAL MACHADO,** inscrito no CPF/MF sob o nº. 044.066.064-59, **OLIVIO DE MORAES MAGALHAES NETO,** inscrito no CPF/MF sob o nº. 422.474.034-68, **ROGÉRIO ALVES DE LIMA,** inscrito no CPF/MF sob o nº. 863.443.666-72, **HINGRID ROCHELLY NASCIMENTO SILVA,** inscrito no CPF/MF sob o nº. 103.596.684-02, **JOÃO LOURENÇO SOBRINHO,** inscrito no CPF/MF sob o nº. 261.047.764-34, **JOÃO MARIA RIBEIRO FERNANDES,** inscrito no CPF/MF sob o nº. 406.608.264-53, **LUCIANO DO VALE DE ARAÚJO,** inscrito no CPF/MF sob o nº. 595.297.684-00, **THIAGO MAGNUS DE JESUS VARELA CAVALCANTI,** inscrito no CPF/MF sob o nº. 053.828.574-58, **JOSÉ RICARDO BEZERRA DE MOURA,** inscrito no CPF/MF sob o nº. 074.784.694-42, **MATEUS SILVA DE ARAÚJO,** inscrito no CPF/MF sob o nº. 702.100.874-04, **ALISSON BEZERRA DE MELO,** inscrito no CPF/MF sob o nº. 017.914.924-52, **DEOGENIO SALES RODRIGUES DA COSTA,** inscrito no CPF/MF sob o nº. 059.115.664-43, **LUCIANO GRACIANO DA COSTA,** inscrito no CPF/MF sob o nº. 027.226.874-70, **ANDERSON RICARDO DE SOUZA MORAIS,** inscrito no CPF/MF sob o nº. 068.040.684-08, **ELVINTON MAX ARAGÃO RIBEIRO,** inscrito no CPF/MF sob o nº. 057.689.874-01, **TIAGO CAVALCANTE DA CRUZ,** inscrito no CPF/MF sob o nº.

036.015.774-29, **FRANCISCO CANINDÉ DO NASCIMENTO,** inscrito no CPF/MF sob o nº. 369.597.904-68, **FLORIANO FRANÇA DA SILVA,** inscrito no CPF/MF sob o nº. 721.784.424-04, **JOSÉ ROMILDO MEDEIROS DE CARVALHO,** inscrito no CPF/MF sob o nº. 721.782.644-68, **FRANCISCO CÂMARA DE SOUZA,** inscrito no CPF/MF sob o nº. 676.473.674-04, **LUANDERSON SILVA DA COSTA,** inscrito no CPF/MF sob o nº. 124.711.544-50, **GERSON FERREIRA DA SILVA,** inscrito no CPF/MF sob o nº. 045.259.694-74, **CLÁUDIO COSTA DA SILVA,** inscrito no CPF/MF sob o nº. 878.552.244-91, **ELINETE VIEIRA BARBOSA,** inscrita no CPF/MF sob o nº. 874.815.534-91, **EDJANE SOUSA PINTO,** inscrito no CPF/MF sob o nº. 878.541.204-04, **JOÃO MARIA RODRIGUES BEZERRA,** inscrito no CPF/MF sob o nº. 422.671.374-53, **MARIA ELIENE DOS SANTOS,** inscrito no CPF/MF sob o nº. 812.594.844-93, **ERICARLOS DE OLIVEIRA JALES,** inscrito no CPF/MF sob o nº. 055.907.464-69, **JOSÉ EIDE CALIXTO DA COSTA,** inscrito no CPF/MF sob o nº. 028.485.754-84, **TAVISSON AUGUSTO SOARES GOULART,** inscrito no CPF/MF sob o nº. 012.153.354-90, **THIAGO DOS SANTOS LEMOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 030.991.234-20, **FRANCISCO MARCELO VICENTE CASSIANO,** inscrito no CPF/MF sob o nº. 077.648.944-51, **VALÉRIO CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO,** inscrito no CPF/MF sob o nº. 080.935.774-75, **GERAILTON SILVA DE SOUZA,** inscrito no CPF/MF sob o nº. 038.873.874-06, **ARTUR VITOR BARBOSA VIEIRA,** inscrito no CPF/MF sob o nº. 101.175.734-69, **EDILSON GOMES DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF/MF sob o nº. 721.797.594-87, **JOSÉ EDILSON COSME DO NASCIMENTO,** inscrito no CPF/MF sob o nº. 010.177.434-60, **MARIA DA CONCEIÇÃO CAMPOS,** inscrita no CPF/MF sob o nº. 390.619.654-20, **NARA RAFAELY SANTIAGO DA SILVA,** inscrita no CPF/MF sob o nº. 098.127.044-18, **JOSÉ MARIA DE ARAÚJO VIEIRA,** inscrito no CPF/MF sob o nº. 721.791.804-97, **LUCIANO JUNIOR DO NASCIMENTO,** inscrito no CPF/MF sob o nº. 072.744.344-54, **JOSIVALDO SILVA DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF/MF sob o nº. 967.473.744-87, **JULIANA DA SILVA LOURENÇO ALVES,** inscrita no CPF/MF sob o nº. 091.759.454-10, **ISAURA DE FRANÇA BRANDÃO,** inscrita no CPF/MF sob o nº. 898.187.094-20, **VERA LÚCIA SANTOS DA SILVA,** inscrita no CPF/MF sob o nº. 335.991.144-04, **MAXWELL ROBERTO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 010.560.434-82, **KALEANDRO DA SILVA DE MOREIRA,** inscrito no CPF/MF sob o nº. 012.756.884-03, **RAIMUNDO FILADELFIO DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF/MF sob o nº. 447.763.574-53.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pela Prefeitura Municipal de Taipu/RN relativo ao pagamento de serviços prestados pelos prestadores acima qualificados, no valor global de R$ 246.435,62 (duzentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos) correspondente aos serviços prestados no curso dos meses de maio a junho de 2017, em virtude do Processo Administrativo 039/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R$ 243.699,62 (duzentos e quarenta e três mil, seiscentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos) englobando juros e correções monetárias até a data do pagamento, com os recursos alocados nas seguintes fontes orçamentárias:

Unidade Orçamentária:
07.001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Ação: 2113 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental/FUNDEB 40% - 2111 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação – 2116 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - 2060 Administração do Transporte Escolar com Recursos do Estado/PETERN – 2061 Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar/PNATE.
Natureza de Despesa: 3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Fonte de Recurso: 0101900000 - Transferência do FUNDEB 40%
Fonte de Recurso: 0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
Fonte de Recurso: 0100000000 - Recursos Ordinários
Fonte de Recurso: 0102200000 - Transferências de Convênios – Educação
Fonte de Recurso: 0106100000 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar/PNATE

Unidade Orçamentária:
09.091 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2135 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde.
Natureza de Despesa: 3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Fonte de Recurso: 0100000000 - Recursos Ordinários
Fonte de Recurso: 0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde

Unidade Orçamentária:
08.001 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismos
Ação: 2129 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras
Natureza de Despesa: 3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Fonte de Recurso: 0100000000 Recursos Ordinários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA

O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação da parcela devida e mencionada na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As partes elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Taipu/RN, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Prefeitura Municipal de Taipu/RN, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, no Diário Oficial dos Municípios, administrado pela FEMURN – Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

A Prefeitura Municipal de Taipu/RN, no prazo legal de 05 (cinco) dias, obriga-se a enviar cópia fiel do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 51 vias de igual teor e forma, sendo duas para a Prefeitura Municipal de Taipu/RN, para arquivamento junto ao Processo Administrativo 039/2017 e na Procuradoria do Município, e uma para cada particular interessado.

Assim sendo, estando as partes justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Taipu/RN, 13 de julho de 2017.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO Prefeito Municipal	**MARIA DA C. CÂMARA DE MELO** Sec. Mun. de Educação e Cultura
ANA TEREZA FIUZA DA MOTA Sec. Mun. de Saúde	**JOSÉ ERIK GUILHERME FELIPE** Sec. Mun. de Obras e Urbanismo
ERINEU SILVA DE ARAÚJO Prestador	**ALTANIR DO VAL MACHADO** Prestador
OLIVIO DE MORAES M. NETO Prestador	**ALISSON BEZERRA DE MELO** Prestador
ROGÉRIO ALVES DE LIMA Prestador	**HINGRID ROCHELLY N. SILVA** Prestadora
JOÃO LOURENÇO SOBRINHO Prestador	**JOÃO MARIA R. FERNANDES** Prestador

LUCIANO DO VALE DE ARAÚJO Prestador	**THIAGO M. DE J. V. CAVALCANTI** Prestador
JOSÉ RICARDO B. DE MOURA Prestador	**MATEUS SILVA DE ARAÚJO** Prestador
FRANCISCO M. V. CASSIANO Prestador	**DEOGENIO SALES R. DA COSTA** Prestador
LUCIANO GRACIANO DA COSTA Prestador	**TAVISSON A. SOARES GOULART** Prestador
ANDERSON R. DE S. MORAIS Prestador	**ELVINTON MAX ARAGÃO RIBEIRO** Prestador
TIAGO CAVALCANTE DA CRUZ Prestador	**FRANCISCO C. DO NASCIMENTO** Prestador
FLORIANO FRANÇA DA SILVA Prestador	**JOSÉ ROMILDO M. DE CARVALHO** Prestador
FRANCISCO CÂMARA DE SOUZA Prestador	**LUANDERSON SILVA DA COSTA** Prestador
GERSON FERREIRA DA SILVA Prestador	**CLÁUDIO COSTA DA SILVA** Prestador
ELINETE VIEIRA BARBOSA Prestadora	**EDJANE SOUSA PINTO** Prestador
JOÃO MARIA R. BEZERRA Prestador	**MARIA ELIENE DOS SANTOS** Prestadora
ERICARLOS DE OLIVEIRA JALES Prestador	**JOSÉ EIDE CALIXTO DA COSTA** Prestador
THIAGO DOS SANTOS LEMOS Prestador	**GERAILTON SILVA DE SOUZA** Prestador
ARTUR VITOR BARBOSA VIEIRA Prestador	**EDILSON GOMES DE OLIVEIRA** Prestador
JOSÉ E. COSME DO NASCIMENTO Prestador	**MARIA DA CONCEIÇÃO CAMPOS** Prestadora
NARA RAFAELY S. DA SILVA Prestadora	**JOSÉ MARIA DE ARAÚJO VIEIRA** Prestador
LUCIANO J. DO NASCIMENTO Prestador	**JOSIVALDO SILVA DE OLIVEIRA** Prestador
JULIANA DA SILVA L. ALVES Prestadora	**ISAURA DE FRANÇA BRANDÃO** Prestadora
VERA LÚCIA SANTOS DA SILVA Prestadora	**MAXWELL ROBERTO DA SILVA** Prestador
KALEANDRO DA S. DE MOREIRA Prestador	**RAIMUNDO F. DE OLIVEIRA** Prestador
VALÉRIO CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO Prestador	

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:80AB4D73

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 248/2017-GP

Tangará/RN, em 20 de Julho de 2017.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Resolve:

Art. 1°. Exonerar a pedido a servidora **GEOVANA CARNEIRO DE OLIVEIRA**, portadora do CPF/MF n° 047.890.744-39, ocupante do Cargo Comissionado "Subcoordenadora de Programas de Ocupação e Geração de Renda " da Prefeitura Municipal de Tangará/RN,

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE_SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:259713C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 249/2017-GP

Dispõe sobre a nomeação dos membros para instituir a Equipe Técnica do Plano Municipal de Educação do Município de Tangará/RN, e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere, fundamentado no Artigo 60, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal.
Artigo 01 - Tornar sem efeito a portaria 140/2017- GP, que nomeia a Equipe Técnica do Plano Municipal de Educação do Município de Tangará/RN.
Artigo 02 - Nomear os Membros da Equipe Técnica do Plano Municipal de Educação do Município de Tangará/RN.
Representantes da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação:

Cristina Dayse Ludugero Pereira de Pontes
Francimeiry Gomes da Silva
Joseane Pedro da Silva

Representante da Controladoria Geral do Município:

Henrique Brito de Oliveira

Artigo 03 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:1524B6D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 123/2017-GP-PMTA

RUA MARIA ARLINDA Nº 39 -CENTRO
CENTRO -TENENTE ANANIAS-RN - CEP 59955-000
CNPJ 08.357.667/0001-58
Portaria de no 123/2017-GP-PMTA, de 14 de Julho de 2017

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a Lei nº 068/2001 de 28 de setembro de 2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal
Considerando a solicitação da servidora MARIA GREUÇA MENDES BELO, por meio de requerimento;
Considerando a Declaração da Secretaria Municipal de Educação;
Considerando o Parecer do Jurídico

RESOLVE:
Art. 1o CONCEDER, Licença prêmio de 3 meses a servidora MARIA GREUÇA MENDES BELO

Art. 2o Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagidos a 03 de Julho de 2017

Dê Ciência.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN, em 13 de julho de 2017

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:57F8D3CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 227/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **RONIÉLISSON DOS SANTOS SILVA** para exercer o cargo em Comissão de Coordenador de Imprensa, Assuntos Políticos, Eventos e Integração Institucional, lotado no Gabinete Civil deste Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme assegura o inciso I– D, Art. 5° da Lei Municipal 190 de 07 de Janeiro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 18 de Julho de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:D7804F27

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 039/2017 – GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Gabinete Civil** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 019/2013, e Considerando o memorando nº 097/2017 – Gabinete Civil.
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R$ 100,00 (cem reais) ao servidor **FRANCISCO ASSIS DE MORAIS ARAUJO** Mat.279, ocupante o cargo de **CHEFE DE GABINETE CIVIL** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 19 de julho de 2017, com o objetivo de participar do Seminário Integrado de Controle Externo – Obras Paralisadas e Inacabadas em Busca de Soluções.
Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 19 de julho 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:E64E48F6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 021/2017 – SMTDE

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Gabinete Civil** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 038/2017 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.
R E S O L V E:
Art. 1º - Ficam concedidas 02 (duas) Diárias, 01 (uma) COM PERNOITE no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) e 01 (uma) SEM PERNOITE no valor de R$ 100 (cem reais), perfazendo o valor de R$ 300,00 (trezentos reais) ao servidor **AIRTON LAURENTINO DE MEDEIROS NETO** Mat. 940, ocupante o cargo de **SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** deste município, para custear despesas com alimentação e hospedagem durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 18 e 19 de julho de 2017, com objetivo de participar do CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTES MUNICIPALISTAS, na FEMURN – Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte.
Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 18 de Julho de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:73DE6FEA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 017/2017 – SMEC

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 337/2017 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam concedidas 02 (duas) Diárias COM PERNOITE no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) perfazendo o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) a servidora **ZILMA MEDEIROS CASSIANO** Mat. 1458, ocupante o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN,

no (s) dia (s) 18 e 19 de julho de 2017, com o objetivo de participar do II Seminário de Educação Undime 2017.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 18 de julho de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:F182D509

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 018/2017 – SMEC

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 338/2017 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
R E S O L V E:
Art. 1º - Ficam concedidas 02 (duas) Diárias COM PERNOITE no valor de R$ 90,00 (noventa reais), perfazendo o valor de R$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais) a servidora **MARIA DA LUZ ARAÚJO SANTOS** Mat. 1572, ocupante do cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO** deste município, para custear despesas com alimentação e hospedagem durante seu deslocamento a cidade de Natal/RN, no (s) dia (s) 18 e 19 de julho de 2017, com o objetivo de participar do II Seminário de Educação Undime 2017.
Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 18 de julho de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:945B9263

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 001/2017 – SMOHSU

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Gabinete Civil** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 073/2017 – Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos.
R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R$ 100,00 (cem reais) ao servidor **LUPÉRCIO BRANDÃO FERNANDES** Mat. 1488, ocupante o cargo de **SEC. MUN. DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de Natal/RN, no (s) dia (s) 19 de julho de 2017, com o objetivo de participar do Seminário Integrado de Controle Externo – Obras Paralisadas e Inacabadas em Busca de Soluções.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 18 de Julho de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:EEF30740

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL № 028/2017 –PMTLC/CPL/GAB

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, por meio do seu Pregoeiro Oficial, comunica que no dia 02 de agosto de 2017, a partir das 08h30, na Rua Vicente Batista, 107 – Centro, estará recebendo Propostas de Preços na modalidade acima epigrafada, no intuito de **contratar empresa para aquisição de freezers horizontais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Ação Social.** Informações email: pmtlccpl@bol.com.br**.**

Tenente Laurentino Cruz/RN, 20 de julho de 2017.

AYRTON ROOSEVELT AZEVÊDO DE MEDEIROS,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:533E6D6B

SECRETARIA DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 083/2017

Assunto: Serviço de Arbitragem para os jogos de Futsal nas modalidades masculino e feminino realizados na Semana do Município nas comemorações da Emancipação Politica no período de 10 á 16 de julho de 2017.
A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 24 - É dispensável a Licitação:
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços através de pesquisas do mercado;
01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.
02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 33.90.36 – outros serviços terceiro pessoa física, no orçamento geral vigente no exercício de 2017.
03. Importará a despesa um valor global em **R$ 940,00** (novecentos e quarenta reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa, mediante apresentação da ordem de serviço.
04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros: **FPM, ICMS E RECEITA TRIBUTARIA.**
05. Fica autorizado à contratação com a empresa **SEBASTIÃO PEREIRA – CPF: 028.348.704-62**, residente na Rua: Joaquim Emídio de Araújo, 195 - Florânia/RN na Contratação de serviços de arbitragem, conforme o memorando Nº **055/2017 – Sec. Esportes, Lazer e Juventude.**
06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 10 de julho de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:F822A8A3

SECRETARIA DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE
EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL № 029/2017 –PMTLC/CPL/SMELJ

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, por meio do seu Pregoeiro Oficial, comunica que no dia 02 de agosto de 2017, a partir das 09h45, na Rua Vicente Batista, 107 – Centro, estará recebendo Propostas de Preços na modalidade acima epigrafada, no intuito de **Registrar preços para aquisição futura e eventual de materiais esportivos.** Informações email: pmtlccpl@bol.com.br**.**

Tenente Laurentino Cruz/RN, 20 de julho de 2017.

AYRTON ROOSEVELT AZEVÊDO DE MEDEIROS,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:F4DFFC83

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de serviços inerentes á apresentação de show artístico-musical da cantora Renata Falcão, por ocasião dos festejos de inauguração do Centro Administrativo deste Município, no dia 04 de agosto de 2017.
PROCESSO: 54/2017 – Inexigibilidade: 5/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU.
CNPJ: 01.622.882/0001-90
CONTRATADA: RENATA FALCÃO LEITE 01363714422
CNPJ: 15.439.659/0001-16
VIGÊNCIA: 20 de Julho de 2017 a 04 de Agosto de 2017
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00
VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Tibau (RN), 20 de julho de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:E2DC757A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO e RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa RENATA FALCÃO LEITE 01363714422, referente à apresentação de show artístico-musical da cantora Renata Falcão, por ocasião dos festejos de inauguração do Centro Administrativo deste Município, no dia 04 de agosto de 2017.

PROCESSO: 54/2017 – Inexigibilidade: 5/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU.
CNPJ: 01.622.882/0001-90
CONTRATADA: RENATA FALCÃO LEITE 01363714422
CNPJ: 15.439.659/0001-16
VIGÊNCIA: 20 de Julho de 2017 a 04 de Agosto de 2017
VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Tibau (RN), 20 de julho de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:F2207DD4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fica Inexigível a licitação na forma do art. 25, incisos III, combinado com o artigo 13, da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de serviços inerentes á apresentação de show artístico-musical da cantora Renata Falcão, por ocasião dos festejos de inauguração do Centro Administrativo deste Município, no dia 04 de agosto de 2017.

PROCESSO: Inexigibilidade 5/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tibau **CNPJ:** 01.622.882/0001-90
CONTRATADO: Renata Falcão Leite 01363714422 **CNPJ:** 15.439.659/0001-16
VALOR R$: 6.000,00 (Seis mil reais)

Tibau (RN), 20 de julho de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:44E086F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 18/2017

ERRATA.

Na publicação do dia 20 de julho de 2017, edição nº 1561, referente ao Aviso de Licitação do Pregão Presencial SRP nº 18/2017, **ONDE**

SE LÊ: "02 de agosto de 2017 (terça-feira)". **LEIA-SE**: "02 de agosto de 2017 (quarta-feira).

Tibau, 20 de julho de 2017

ALMIR RODRIGUES NOIA
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:608732A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: Pregão Presencial/22/2016
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: REGISTRO E PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
CONTRATADO:R W C GURGEL - EPP
VALOR: R$ 1.369.484,97(um milhão, trezentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos)
VIGENCIA: 20 de julho de 2017 a 31 de dezembro de 2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.010 - Fundo Municipal de Saúde/FMS
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

Tibau/RN, 20 de julho de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:8DF3FED5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: Pregão Presencial/19/2016
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR
CONTRATADO: R W C GURGEL - EPP
VALOR: R$ 201.365,79(duzentos e um mil, trezentos e sessenta e cinco reais e setenta e nove centavos)
VIGENCIA: 20 de julho de 2017 a 31 de dezembro de 2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.010 -Fundo Municipal de Saúde/FMS
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

Tibau/RN, 20 de julho de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:FC6B4784

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: Pregão Presencial/19/2016
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR
CONTRATADO: W S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
VALOR: R$ 286.336,78(duzentos e oitenta e seis mil, trezentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos)
VIGENCIA: 20 de julho de 2017 a 31 de dezembro de 2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.010 - Fundo Municipal de Saúde/FMS
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

Tibau/RN, 20 de julho de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:9E61171D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
3º EXTRATO DE TERMO ADITIVO

REF. AO PROCESSO nº. 15/2015 DA TOMADA DE PREÇO nº. 2/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tibau/RN CONTRATADA: A & C Construções e Serviços - EIRELLI - OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil, que executará os Serviços de Construção da 1ª etapa de um ginásio de esportes no Município de Tibau/RN. PRAZO ADITIVADO: 06 (seis) meses a contar do término do prazo vigente. Vigência do aditivo: de 16/06/2017 A 15/12/2017. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

Tibau-RN, 16 de junho de 2017.

ASSINANTES:

Josinaldo Marcos de Souza
Prefeito Municipal

Cláudio Augusto da Escóssia
Pela Contratada.

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:8C3C00AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
11º EXTRATO DE TERMO ADITIVO

REF. AO PROCESSO nº. 18/2015 DA TOMADA DE PREÇO nº. 3/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tibau/RN CONTRATADA: Ruhtra – Construções e Locações LTDA-ME - OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil, que executará os Serviços de Pavimentação a paralelepípedo pelo método Convencional das Ruas Projetadas 03 e 05 localizadas no bairro Alicia no Município de Tibau/RN compreendendo a Zona Urbana, com os seguintes serviços de terraplanagem, pavimentação compreendendo meio fio. PRAZO ADITIVADO: 60 (sessenta) dias a contar do término do prazo vigente. Vigência do aditivo: de 10/07/2017 A 09/09/2017. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

Tibau-RN, 10 de julho de 2017.

ASSINANTES:

Josinaldo Marcos de Souza
Prefeito Municipal

Alécia Maria do Vale Souza
Pela Contratada

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:71300A0B

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0277/2017

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE BÁSICA – TIPO I – DUSB I, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **BRUNA RAQUEL GARCIA DE SOUZA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 096.194.204-54** e **Cédula de Identidade nº 002.000.640 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE BÁSICA – TIPO I – DUSB I,** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em.

Tibau/RN, 03 de julho de 2017

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:A32885AA

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0278/2017

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA DA PROTEÇÃO BÁSICA DO CRAS - COR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E JUVENTUDE - SEDS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **YONARA VANIA DE OLIVEIRA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 107.740.934-63** e **Cédula de Identidade nº 2.887.338 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **COORDENADORA DA PROTEÇÃO BÁSICA DO CRAS - COR,** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Juventude - SEDS**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em.

Tibau/RN, 03 de julho de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:9CD53208

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0279/2017

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE ASSISTENTE SETORIAL - ASET, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **LINDOELMAR CLEMENTINO DE SOUZA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 067.559.134-13** e **Cédula de Identidade nº 002.426.382 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSISTENTE SETORIAL - ASET,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em.

Tibau/RN, 03 de julho de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:54653028

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PP 010/2017-SRP

PROCESSO LICITATÓRIO 092/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017-SRP

No dia 06 de Julho de 2017, às 13h30min, o Pregoeiro Oficial do Município de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais, designado Portaria 010/2017, realizou procedimento licitatório na modalidade "**Pregão Presencial nº 010/2017-SRP**", que teve como objeto do presente o REGISTRO DE PREÇO para futura AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS, visando atender às necessidades da Secretaria de Saúde, Assistência Social, assim como da Secretaria de Educação (Merenda Escolar) do **Município de Tibau do Sul/RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do Pregão Presencial nº 010/2017, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam as empresas:

KM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA- CNPJ: 06.096.117/0001-05, vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 01 - ALIMENTOS DIVERSOS 1 ; totalizando o valor de **R$ 781.990,00 (setecentos e oitenta e um mil, novecentos e noventa reais)**.

CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO EPP- CNPJ: 16.874.662/0001-20, vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 02 - CARNES E FRIOS, LOTE 04 – PANIFICAÇÃO e LOTE 05 - POLPA DE FRUTA totalizando o valor de **R$ 649.335,25 (seiscentos e quarenta e nove mil, trezentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos)**.

J NUNES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI EPP- CNPJ: 21.172.344/0001-58, vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 03 - HORTIFRUTIGRANJEIROS 1 ; totalizando o valor de **R$ 339.998,00 (trezentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais)**.

Tibau do Sul, 10 de Julho de 2017

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial
Portaria 010/2017

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:0A9090A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
ATO DE ADJUDICAÇÃO - PP 010/2017-SRP

PROCESSO LICITATÓRIO 092/2017
PREGÃO PRESENCIA LNº 010/2017-SRP

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Tibau do Sul, nomeado pela Portaria 010/2017, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o pressente procedimento em favor das empresas licitantes:

KM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA- CNPJ: 06.096.117/0001-05, vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 01 - ALIMENTOS DIVERSOS 1 ; totalizando o valor de **R$ 781.990,00 (setecentos e oitenta e um mil, novecentos e noventa reais)**.

CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO EPP- CNPJ: 16.874.662/0001-20, vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 02 - CARNES E FRIOS, LOTE 04 – PANIFICAÇÃO e LOTE 05 - POLPA DE FRUTA totalizando o valor de **R$ 649.335,25 (seiscentos e quarenta e nove mil, trezentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos)**.

J NUNES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI EPP- CNPJ: 21.172.344/0001-58, vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 03 - HORTIFRUTIGRANJEIROS 1 ; totalizando o valor de **R$ 339.998,00 (trezentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais)**.

Tibau do Sul, 10 de Julho de 2017

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial
Portaria 010/2017

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:450A544E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PP 012/2017-SRP

PROCESSO LICITATÓRIO 096/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017-SRP

No dia 20 de Julho de 2017, às 09h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais, nomeado pela Portaria 010/2017, realizou procedimento licitatório na modalidade "**Pregão Presencial nº 012/2017-SRP**", que teve como objeto do presente o REGISTRO DE PREÇO para futura AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR e PROTETORES, ASSIM COMO SERVIÇOS DE RECAPAGEM E BORRACHARIA, visando atender às necessidades da Frota Oficial do **Município de Tibau do Sul/RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do Pregão Presencial nº 012/2017, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam a(s) empresa(s):

PNEUTEX LTDA ME - CNPJ: 10.761.839/0001-04, vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50 ; totalizando o valor de **R$ 1.007.204,00 (um milhão, sete mil, duzentos e quatro reais)**.

Tibau do Sul, 20 de Julho de 2017

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial
Portaria 010/2017

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:76D493CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
ATO DE ADJUDICAÇÃO - PP 012/2017-SRP

PROCESSO LICITATÓRIO 096/2017
PREGÃO PRESENCIALNº 012/2017-SRP

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Tibau do Sul, nomeado pela Portaria 010/2017, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o pressente procedimento em favor da(s) empresa(s) licitante:

PNEUTEX LTDA ME - CNPJ: 10.761.839/0001-04, vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50 ; totalizando o valor de **R$ 1.007.204,00 (um milhão, sete mil, duzentos e quatro reais)**.

Tibau do Sul, 20 de Julho de 2017

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial
Portaria 010/2017

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:FDF6B7A6

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 010/2017-SRP

PROCESSO LICITATÓRIO 092/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017-SRP

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Tibau do Sul/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da(s) licitante(s) indicada(s) a seguir:

KM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA- CNPJ: 06.096.117/0001-05, vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 01 - ALIMENTOS DIVERSOS; totalizando o valor de **R$ 781.990,00 (setecentos e oitenta e um mil, novecentos e noventa reais)**.

CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO EPP- CNPJ: 16.874.662/0001-20, vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 02 - CARNES E FRIOS, LOTE 04 – PANIFICAÇÃO e LOTE 05 - POLPA DE FRUTA totalizando o valor de **R$ 649.335,25 (seiscentos e quarenta e nove mil, trezentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos)**.

J NUNES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI EPP- CNPJ: 21.172.344/0001-58, vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 03 - HORTIFRUTIGRANJEIROS; totalizando o valor de **R$ 339.998,00 (trezentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais)**.

Tibau do Sul, 13 de Julho de 2017

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:F3009DB1

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 014/2017-SRP

PROCESSO LICITATÓRIO 100/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017-SRP

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Tibau do Sul/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da(s) licitante(s) indicada(s) a seguir:

A L C BEZERRA - ME- CNPJ: 07.040.160/0001-03, vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 12 - VERGAS E NERVURAS, LOTE 07 - ARGAMASSAS/REAJUNTES, LOTE 10 - TORNEIRAS/REGISTROS (INOX), LOTE 06 - LOUÇAS/LAVTÓRIOS/PIAS, LOTE 13 - TUBOS E CONEXÕES; totalizando o valor de **R$ 238.500,00 (duzentos e trinta e oito mil, quinhentos reais)**.

KI PREÇO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME- CNPJ: 07.010.513/0001-22, vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 11 - CORDAS, LOTE 05 - PISOS, LOTE 04 - DIVERSOS, LOTE 14 - TINTAS, LOTE 01 -FERRAMENTAS E OUTROS, LOTE 08 - TELHAS/TIJOLOS/CIMENTO, LOTE 02 - FERRAGENS; totalizando o valor de **R$ 395.061,00 (trezentos e noventa e cinco mil e sessenta e um reais)**.

MAC MADEIRAS LTDA- CNPJ: 03.781.031/0001-15, vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 03 - MADEIRAS, LOTE 09 - ESQUADRIAS; totalizando o valor de **R$ 202.800,00 (duzentos e dois mil, oitocentos reais)**.

Tibau do Sul, 13 de Julho de 2017

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:0655BC24

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 012/2017-SRP

PROCESSO LICITATÓRIO 096/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017-SRP

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Tibau do Sul/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da(s) licitante(s) indicada(s) a seguir:

PNEUTEX LTDA ME - CNPJ: 10.761.839/0001-04, vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50 ; totalizando o valor de **R$ 1.007.204,00 (um milhão, sete mil, duzentos e quatro reais)**.

Tibau do Sul, 20 de Julho de 2017

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:6D2E7D81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 107/2017 - V CONFERÊNCIA M ASSISTÊNCIA SOCIAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2017 – GP/GMTS

Dispõe sobre V Conferência Municipal da Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar a situação atual do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, bem como diretrizes para propiciar seu aprimoramento.

R E S O LV E:
Art. 1º Convocar ordinariamente a "V Conferência Municipal de Assistência Social", que se realizará em 25 de julho de 2017, com a

finalidade de avaliar a situação atual da Política da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

Art. 2º O tema central do evento será "Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS".

Art. 3º A Comissão Organizadora será coordenada pelo Presidente e Vice do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS, composta de forma paritária, por representantes do Governo e da Sociedade Civil, definida em Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social – SUAS.

Art. 4º Ficam a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Tibau do Sul/RN – SEMTHAS e o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, autorizados a adotar as demais medidas que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Tibau do Sul/RN, 20 de julho de 2017

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

DANIEL FREDERICO FAGUNDES DE LIMA ANDRADE
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS

Publicado por:
Valdecio Macêdo de Santana
Código Identificador:4E94B81E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº 016/2017

Ref. Processo Administrativo MTB/ RN nº 1707200001.
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Contratação dos serviços de Capacitação Através dos Cursos: Humanização na assistência aos Serviços da Saúde, Workshop-AIDIP e Primeiros Socorros.

TERMO DE DISPENSA Nº 016/2017

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **SENAC-AR/RN – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL**
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO** e fundamento no art. 24, XIII, da Lei n° 8.666/93, a **Contratação dos serviços de Capacitação Através dos Cursos: Humanização na assistência aos Serviços da Saúde, Workshop-AIDIP e Primeiros Socorros'',** a fim de promover, nos termos da Solicitação Inicial, a **Capacitação dos Profissionais da Saúde**.
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 20 de julho de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:13F57E53

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DISPENSA Nº 016/2017 – PROC. ADM. MTB/ RN N° 1707200001

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas – RN; CONTRATADA: **SENAC-AR/RN – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL**; OBJETO: **Execução dos Cursos: Humanização na assistência aos Serviços da Saúde, Workshop-AIDIP e Primeiros Socorros''**; PERÍODO DE EXECUÇÃO: 11 de Agosto a 17 de Novembro de 2017; VALOR GLOBAL: **R$ 14.680,00** (quatorze mil e seiscentos e oitenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.10.301.0009.0907.2029- Programa de Atenção Básica- PAB; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – outros serviços de terceiros - PJ; FONTE: 01064 – Atenção Básica; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Art. 24, XIII.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 20 de julho de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:F0D6E459

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 093/2017-GPMTB.

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Efetivo, a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar Municipal 002/1997, de 06 de fevereiro de 1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis Municipais), e ao processo administrativo nº 019/1017.

R E S O L V E:

Art. 1.° - **EXONERAR**, a pedido e em decorrência de aposentadoria, a Servidora **ELZIRA DA SILVA LINS**, CPF nº 039.403.294-28, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada pela Portaria 051/1999-GP, de 31 de agosto de 1999.

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia 11 de julho de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas /RN, 20 de julho de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:D61A4961

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017 - PMT

A Prefeitura Municipal de Touro/RN, por meio de seu Pregoeiro, comunica aos interessados o RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO - **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, OBJETIVANDO ASSISTIR O PSF DE CAJUEIRO, PSF DE CARNAUBINHA, PSF DE SANTA LUZIA I, PSF DE ZABELÊ E PSF DO NOVO HORIZONTE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital, Termo de Referência.
VENCEDORES: BETA SOLUTION COMERCIO DE ELETRÔNICO LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.028.345/0001-70, vencedora dos itens 10 e 15; JM COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.690.173/0001-72, vencedora dos itens 01, 02, 04, 05, 11, 16, 17, 18, 21, 22, 24 e 25; A. A. DE S. WANDERLEY - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.279.658/0001-35, vencedora dos itens 03, 06, 09, 12, 13 e 19; CRM COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.679.119/0001-93, vencedora dos itens 08, 14, 20, 23 e 26.

Touros/RN, 12 de julho de 2017.

THIAGO ANTUNES BEZERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:4675F9B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL
ATA DA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1ª PERÍODO LEGISLATIVO DE 2017, REALIZADA NO DIA 11 DE JULHO DE 2017

Aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete no Palácio José Florentino de Oliveira, sede própria do Poder Legislativo de Umarizal-RN, após o encerramento indevido da 17ª Sessão Ordinária do 1º período legislativo de 2017 pelo presidente da Câmara Vereador Marcos Antônio de Oliveira, e na omissão do vice-presidente vereador Maycon Ricard Cavalcante Nunes. A vereadora Rizoneide Moura Freitas primeira secretaria da Mesa Diretora com base no regimento interno e por força do cumprimento do Edital nº 001/2017, assumiu a Presidência dos trabalhos e realizou a **18ª sessão ordinária do 1º período legislativo de 2017** para realização da eleição da mesa diretora para segundo biênio 2019/2020. A Presidente vereadora Rizoneide Moura Freitas (PSD), iniciou os trabalhos convocando o vereador Francisco de Assis filho para primeira secretaria, e a vereadora Waldimeyre Câmara de Lima para segunda secretaria adhoc. Estando de posse da palavra a senhora presidente solicitou ao 1º Secretário que efetuasse a chamada dos senhores vereadores para verificação de quórum, onde foi constada a presença de ***Waldimeyre Câmara de Lima (PSB), Francisco de Assis Filho (DEM), Rizoneide Moura Freitas (PSD), Antônio Robério Dantas Delfino (PSB) e Antonimar Francisco de Oliveira (PSB).*** *Faltando os vereadores Maykon Ricard Cavalcante Nunes (PT do B), Marcos Antônio de Oliveira (PSB), Antônio Gilmar de Freitas Oliveira (PR) e Francisco Jadson Xavier (DEM).* Ato seguinte a senhora presidente comunicou a todos que como a ata da outra sessão não estava pronta, ficaria para aprovação posterior, na qual foi aceito por todos os vereadores presentes na sessão. Ato seguinte a senhora presidente **Rizoneide Moura Freitas (PSD)**, pede que o 1ª Secretário **Francisco de Assis Filho (DEM)**, que faça a leitura do edital de convocação da mesa diretora da Câmara Municipal de Umarizal-RN / BIÊNIO 2019-2020. "Como previsto no edital anterior, *prazo para registros de chapas:* Com isso a data limite para registro de chapa dar-se-á até as 14:00 horas do dia 11 de Julho do corrente ano. *Disposições Finais:* Todos os demais termos e informações previstas no edital nª 001/2017, permanecem inalterados. *Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Umarizal-RN, aos 23 dias do mês de junho do ano de 2017",* relatou o parlamentar. O vereador Francisco de Assis Filho, ainda diz em sua fala, "Aqui está a publicação no Diário Oficial, o edital convocando a sessão para as 15:00 horas, com todos os trâmites legais. Com as Disposições finais aqui para concluir o edital, os interessados deverão se inscreverem através de requerimento, o qual deverá constar cargos previstos no Art. 14, parágrafo 1ª do regimento interno. Bem como deverá conter o nome e a assinatura legível, dos respectivos candidatos, sendo vedada a inscrição de vereador em mais de uma chapa, que deverá ser protocolada junto a Secretaria Legislativa, no horário do expediente ordinário das 08:00 as 12:00 horas, no dia da eleição o horário para registro de candidato será até as 14:00 horas. Como reza o artigo de 16, do regimento interno o horário prorrogável para acontecer o encerramento da inscrição. Por fim, salientar que o pedido de registro de candidatura, poderá dá individual ou por chapa, como consta no Artigo 16 do regimento interno. *Disposições Finais* – A votação será secreta através de chapa nominal, presidida pela a presidente atual da mesa *(Que no caso de agora, com o encerramento da sessão e da não abertura do presidente e o vice desta casa, então consequentemente a 1ª secretária assumir a presidência)*. Com a presidente da mesa atual, considerando vencedora a chapa candidata que obtiver maioria simples *(Ou seja a maioria simples de 9 (nove) votos são 5 (cinco) votos)*, nos termos do artigo 15 do regimento interno, fica assegurado a possibilidade da votação aberta, desde que o requerimento com alguns pares desta casa legislativa, aprovado por maioria dos seus membros. A apuração será feita pelo o presidente (a) da sessão, com o auxílio do secretário (a), sendo logo a apuração será declarada a chapa vencedora eleita, que tomará posse no dia 01 de Janeiro do terceiro ano legislativo. *Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Umarizal-RN"*, afirmou. O parlamentar ainda destacou dizendo, "Ai eu lhe pergunto o que é que tem de errado nesse edital? O que é, que está faltando para ser cumprido? Porque estão querendo rasgar o regimento. Todos os requisitos estão aqui atendidos, com exceção da chapa que foi registrada as 13:55 horas, quando bem fala aqui no edital que tem que está registrada nominal e assinada, por todos os seus membros quando ela é registrada coletivamente. Então aqui nós estamos pedindo para ser cumprido o edital, que também não seja jogado na lata do lixo, juntamente com o regimento interno desta casa", disse. Ato seguinte feita a leitura do edital de convocação nª 001/2017, o **1ª Secretário Francisco de Assis Filho (DEM)**, solicita da senhora presidente Rizoneide Moura Freitas, que faça a solicitação da secretaria desta casa, e traga para plenário e coloque em plenário os 2 (dois) requerimentos protocolados das duas chapas, obedecendo a sequência da ordem cronológica de registro. 1ª Requerimento que foi registrado mesmo irregular, faltando assinatura de um dos seus membros, registrado as 13:55 horas. E em seguida o 2ª Requerimento registrado no tempo hábil, registrada as 14:00 horas", disse. O 1ª Secretário ainda diz, "Gostaria de deixar aqui registrado e agradecer a presença da imprensa, que com tristeza tenho certeza registra esse fato e ocorrido na Câmara Municipal de Umarizal-RN. Mais para fazer cumprir a lei, fazer cumprir o regimento, vamos concluir a sessão fazer os tramites que a lei manda, cumprir o edital, o regimento desta casa, porque pra isso que estamos aqui. Vou repetir mais uma vez, entre falácias palavras jogadas ao vento, eu prefiro ficar com um documento assinado, protocolado e carimbado pela secretaria desta casa. Quero aqui dizer a secretaria desta casa, e a quem digita essas atas, exijo que essa ata seja redigida da sessão até a que o Sr. presidente encerrou, e essa ata da segunda sessão aberta na sequência pela a senhora presidente, redigida na integra e mais solicito imediatamente a gravação desta sessão para que fique registrado, para que possamos se for possível irmos até a última estancia, fazer cumprir o regimento e este edital hora publicado", disse. Ato seguinte a senhora presidente **Rizoneide Moura Freitas (PSD)**, faz o uso da palavra onde diz, "Neste momento eu peço a Secretária desta casa, que me traga por gentileza o outro requerimento da outra chapa registrada. Por aqui em mãos e na mesa eu só tenho uma. Mais uma vez peço a Secretária desta casa, que me apresente a outra chapa registrada, para que eu possa da continuidade. Temos que ver como a chapa está registrada, tenho uma em mãos, faltando apenas a outra", disse. Ato seguinte a senhora presidente, faculta a palavra ao 1ª Secretário **Francisco de Assis Filho (DEM)**, onde diz, "Desde já, senhora presidente eu solicito que mesmo que venha ou não o requerimento da secretaria, porque nós estamos vendo aqui nesta casa, que o quer estar imperando hoje é a Ditadura, e parece que a Ditadura voltou para Umarizal. Mesmo sem vim o requerimento pra aqui, eu peço a vossa excelência, mesmo sem o conteúdo dele, a gente viu ele *[Requerimento]* sendo protocolado e conferir que está sem a minha

assinatura, porque se estiver com a minha assinatura lá estar falsificada. Mais até o momento que eu vir lá, estava sem a minha assinatura. Mesmo sem ele eu solicito que vossa excelência *[Senhora Presidente]*, coloque para apreciação do plenário, porque ele está irregular, mais como o plenário é soberano, que faça a apreciação do plenário, consulte o plenário mesmo sem ele está na mesa e na sequência leia o requerimento sequente, e coloque ele em votação", disse Ato seguinte a senhora presidente **Rizoneide Moura Freitas (PSD)**, faz o uso da palavra onde diz, "Como os vereadores que protocolaram, saíram do plenário eu indago aos nobres colegas vereadores, se posso da continuidade? Sendo assim lendo o requerimento hora que está em minhas mãos e que está protocolado", disse. Ato seguinte a senhora presidente, faculta a palavra ao 1ª Secretário **Francisco de Assis Filho (DEM)**, onde diz, "Deixar só claro que sim! E deixar claro para que fique registrado em ata, que o Requerimento protocolado as 13:55 horas, mesmo irregular sem a minha assinatura, não estar na mesa porque o sr. presidente e a secretaria desta casa, não o trouxe para que esse requerimento seja lido. Então consequentemente peço que seja lido o requerimento protocolado na sequência", disse. Ato seguinte a senhora presidente **Rizoneide Moura Freitas (PSD)**, faz a leitura do Requerimento protocolado as 14:00 horas, onde diz, "Vimos através do presente em cumprimento ao EDITAL Nª 001/2017 – CMU, que convoca a eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio, encaminhar a secretaria desta casa legislativa de Umarizal, através do bloco dos partidos PSB, DEM e PSD, o registro da chapa para concorrer ao biênio 2019/2020, composta da seguinte forma: *Presidente o vereador Antonimar Francisco de Oliveira, vice-presidente Francisco de Assis Filho, 1ª Secretária Rizoneide Moura Freitas e 2ª Secretário Antônio Robério Dantas Delfino*. Umarizal-RN, 11 de Julho de 2017. Aqui com as assinaturas de Antônio Robério Dantas Delfino, Rizoneide Moura Freitas, Francisco de Assis Filho e Antonimar Francisco de Oliveira, hora os que compõe a chapa. Está aqui carimbada, recebida e assinada no dia 11 de Julho de 2017, as 14:00 horas", disse. Ato seguinte a senhora presidente, faculta a palavra ao 1ª Secretário **Francisco de Assis Filho (DEM)**, onde diz, "Senhora presidente pelo que leia o número de protocolo do carimbo, assinado, que carimbo é, para que fique registrado, "disse. Ato seguinte a senhora presidente **Rizoneide Moura Freitas (PSD)**, faz o uso da palavra e responde a pergunta do 1ª secretário, e diz, "*Câmara Municipal de Umarizal, Protocolado pelo livro 004 às Folhas de nª 39, sobre o número 791, Umarizal-RN, 11/07/2017, Hora 14:00 horas*", disse. Ato seguinte a senhora presidente, faculta a palavra ao 1ª Secretário **Francisco de Assis Filho (DEM)**, onde diz, "Obrigado senhora presidente, pronto para que todos saibam e fique registrado. Nenhuma ilegalidade, nada que impeça que essa eleição aconteça e que seja validada. O Plenário é soberano, para que todos saibam e fique registrado. Estamos aqui obedecendo o regimento desta casa, estamos aqui obedecendo uma convocação feita pelo o sr. presidente, de uma convocação de uma eleição desta casa, estamos aqui obedecendo um horário que está protocolado na secretaria desta casa, com registro no livro que está registrado, nada que impeça que essa chapa seja colocada para apreciação do plenário. E tem mais, o plenário mesmo com 5 (cinco) vereadores, está aqui com a sua maioria, como diz o regimento que precisa para aconteça a eleição. Solicito a senhora presidente que convoque, como já leu o edital, que coloque o edital em votação", disse. Ato seguinte a senhora presidente faculta a palavra a vereadora **Waldimeyre Câmara de Lima (PSB),** onde diz, *"Que a votação possa ser aberta, invés de ser secreta", disse.* Ato seguinte a senhora presidente **Rizoneide Moura Freitas (PSD)**, diz, "Nesse momento indago aos senhores vereadores se concordam, que a votação seja aberta? ", perguntou a presidente. Ato seguinte a senhora presidente, faculta a palavra ao vereador **Francisco de Assis Filho (DEM)**, onde diz, "Sim senhora presidente, eu concordo que a votação seja aberta. Eu não vejo necessidade, não há chapa concorrente e obedecendo o regimento como ele manda e como o edital diz, então eu concordo e sugiro que a votação seja aberta para dá mais clareza e transparência, para mostrar que nós estamos aqui democraticamente no voto, fazendo cumprir as leis, para que seja tranquila como as leis, o regimento, o edital e a constituição dizem da eleição da Mesa Diretora, para o BIÊNIO 2019-2020", disse. Ato seguinte a senhora presidente, faculta a palavra ao vereador **Antonimar Francisco de Oliveira (PSB)**, diz, "Haja vista senhora presidente, que pela ausência de uma segunda chapa, não há necessidade de ter a votação secreta ou votação em urnas, como me recordo que nas três últimas votações a quais participei como vereador desta casa, como tinha chapa única também, realmente foi aberta e mostrada a toda a população em geral", disse. Ato seguinte a senhora presidente, faculta a palavra ao vereador **Antônio Robério Dantas Delfino (PSB)**, onde diz, "Senhora presidente eu também acho que a votação deve ser aberta, porque não tem outra chapa e para ficar com mais clareza, e também a gente vendo hoje a situação que encontra-se a nossa câmara, presidida pelos os nobres colegas vereadores que se ausentaram, mais ao mesmo tempo vendo, que só existe uma coisa que a gente tem quer ter na vida, de como eu ouvir da boca de dois vereadores, que político não pode ter palavra. Político sim, político honrado, político de compromisso tem que cumprir com que você se compromete", disse. Ato seguinte a senhora presidente faculta a palavra a vereadora **Waldimeyre Câmara de Lima (PSB)**, onde diz, "Pela ordem senhora presidente, então eu acho que já fica certo da votação ser aberta, haja visto que os membros que aqui compõe decidiram por isso", disse. Ato seguinte a senhora presidente **Rizoneide Moura Freitas (PSD)**, faz o uso da palavra onde diz, "Quero aqui também dizer, que sou favorável da votação aberta. E declaro que foi aprovado por unanimidade, que a votação seja aberta, haja visto que temos só uma chapa. ***Nesse momento eu gostaria de colocar em votação a chapa composta pelos os seguintes candidatos:*** Requerimento este registrado na Secretaria desta casa, a tempo hábil, obedecendo o edital e a todos os critérios que ele pedia, e aqui eu coloco em votação a chapa que é composta pelos os seguintes candidatos: Presidente Antonimar Francisco de Oliveira, vice-presidente Francisco de Assis Filho, 1ª Secretária Rizoneide Moura Freitas e 2ª Secretário Antônio Robério Dantas Delfino. Essa eleição que se dá para o 2ª BIÊNIO 2019-2020, a chapa está em votação, quem for favorável permaneça como estar, caso contrário se manifeste", disse. Ato seguinte a senhora presidente faculta a palavra ao vereador **Francisco de Assis Filho (DEM)**, para externar o seu voto, onde diz, "O meu voto é favorável senhora presidente", disse. Ato seguinte a senhora presidente faculta a palavra ao vereador **Antônio Robério Dantas Delfino (PSB)**, para externar o seu voto, onde diz, "O meu voto também é favorável, senhora presidente", disse. Ato seguinte a senhora presidente faculta a palavra ao vereador **Antonimar Francisco de Oliveira (PSB)**, para externar o seu voto, onde diz, "O meu voto também é favorável, senhora presidente", disse. Ato seguinte a senhora presidente faculta a palavra a vereadora **Waldimeyre Câmara de Lima (PSB)**, para externar o seu voto, onde diz, "O meu voto é favorável senhora presidente, haja vista eu não vejo nenhuma irregularidade, na chapa apresentada", disse. Ato seguinte a senhora presidente **Rizoneide Moura Freitas (PSD)**, também externou o seu voto a chapa, onde disse, "O meu voto também é favorável", disse, Ato seguinte a senhora presidente **Rizoneide Moura Freitas (PSD)**, faz o uso da palavra e diz, ***"Declaro a chapa registrada e composta por da seguinte forma:*** **Presidente Antonimar Francisco de Oliveira, vice-presidente Francisco de Assis Filho, 1ª Secretária Rizoneide Moura Freitas e 2ª Secretário Antônio Robério Dantas Delfino** ***eleita para o segundo BIÊNIO 2019/2020. Chapa esta eleita por unanimidade por cinco votos favoráveis, pelos os pares presentes nesta tarde no plenário.*** Neste momento eu gostaria de facultar a palavra aos vereadores presentes", disse. Ato seguinte encerrando a votação, a senhora presidente faculta a palavra aos senhores vereadores, onde a palavra é faculta ao vereador **Antônio Robério Dantas Delfino (PSB)**, onde diz, "Eu quero aqui só dizer, que entramos em um acordo, agradecendo também ao vereador Chico de Brancar e ao vereador Bazoca. Que antigamente tinha um compromisso comigo de ser presidente, mais não deu certo para se realizar, mais tudo tem o seu tempo e a sua hora. Mais não me arrependo de no passado, trair a confiança do povo que votou em mim, de me comprometer com uma pessoa e fugir da raia. Porque nós sabemos muito bem, o compromisso que tinha nessa casa, primeiramente o nosso amigo vereador Bazoca, foi penalizado, mais a presidência da câmara caiu nas mãos deles, quando eles menos esperavam, eles nem imaginavam de serem o presidente. Mais estou muito satisfeito Bazoca, pela honradez que você foi comigo até o último momento, não me arrependo de ter ficado com esse grupo que nós estamos aqui presentes. Porque se você assumiu, compromisso com o vereador Robério, de votar nele como presidente, mais manteve-se até a última hora, sobre pressão e muitas e muitas coisas. Mais hoje você conseguiu uma vitória, que você mereceu, porque não

fugiu da raia, não fez como outros. Eu deixei de ser presidente no primeiro mandato por causa de compromisso. Eu tinha dado a minha palavra, mais não me arrependo de maneira nenhuma. Se Deus não quis assim, temos que aceitar, quantas vezes você também não ficou na sua casa, com aquela situação que aconteceu no passado. Mais Deus é justo amigo, em outras oportunidades eu sei que eu vou dizer nesta casa, com honradez você mostrou e você não imagina o quanto você cresceu, com essa sua honradez e manteve-se na minha candidatura até o fim, mesmo eu sendo adversário da atual prefeita que é Elijane, mais mesmo assim você tinha dito a eles que tinha um compromisso comigo, agradeço demais. E até as 13:30 horas a gente estava entrando em acordo, mais a gente mostrou uma solução e graças a Deus deu certo e você, e se Deus quiser você vai presidir essa câmara com honradez e você é uma pessoa que merece", destacou. Ato seguinte a palavra ainda facultada, a senhora presidente facultou a palavra a vereadora **Waldimeyre Câmara de Lima (PSB)**, onde disse, "Eu gostaria de parabenizar o nobre colega Bazoca, o mesmo faz parte do partido a qual componho, o PSB. A qual o meu esposo Washington Sales, é o presidente. Quero parabenizar vossa excelência, e que possa fazer um excelente mandato no próximo biênio, e mostre realmente a sua cara que é um homem honrado, homem de palavra e que sempre teve os seus posicionamentos corretos. Então o que eu desejo é que vossa excelência faça um excelente mandato. Eu estou feliz por essa eleição, por ter ocorrido tudo como imaginávamos, prescrevia e dentro da legalidade", disse. Ato seguinte a senhora presidente faculta a palavra ao vereador **Francisco de Assis Filho (DEM)**, onde diz, "Senhora presidente, nobres colegas vereadores e público aqui presente e quem está em casa nos ouvindo. Uma tarde muito alegre de estar aqui, tendo o prazer de dá um voto a um companheiro de longas datas, o vereador Bazoca. Que no passado lá atrás, que talvez que muitos não saibam, me ajudou na minha reeleição em 2008, sem pedir nada em troca, porque ele sabia que naquele momento eu não tinha nada para o oferecer. E ele comprou a ideia, e saiu nas ruas de Umarizal e em seu sítio Cajazeiras de onde ele é, e tem o seu reduto eleitoral, brigando e lutando e pedindo voto para Chico de Brancar. Vereador eu nunca tinha lhe dito isso, sempre fui grato a você como você sabe, e pode ter certeza tudo o que você fez por mim em 2008, que foi a minha reeleição, a minha eleição mais difícil. Você foi decisivo, porque foi naquela eleição que eu conseguir vencer, o nobre colega vereador Robério, onde eu conseguir vencer só com 9 (nove) votos. Então eu dedico aquela vitória a você, porque você foi um guerreiro e um batalhador e não me abandonou em momento algum. Eu hoje vou dormir feliz, em ter a oportunidade de retribuir lhe dando um voto de confiança, lhe fazendo presidente desta casa para o Biênio de 2019-2020. Portanto Bazoca é com alegria que estou lhe dando esse voto, e também estou votando em mim, como fazendo parte da chapa. Quero lamentar o fato ocorrido hoje aqui nesta casa, um ato antirepublicano, antidemocrático, ditatorial, nunca visto na história de Umarizal, como já teve diversos embates nesta Casa Legislativa de eleições conturbadas, nesta mesa. Mais nunca, nunca acontecendo o que aconteceu hoje. É lamentável, uma forma ditadora de não se puder registrar uma chapa para concorrer com outra. Alegação de perca de horário e diversas alegações, alegação sem fundamento dizendo que o regimento dizia no Art. 140, que a sessão tinha que ser encerrada por estar sendo perturbada. Falta de verdade, o regimento é claro e todos os cidadãos estão aqui, e viram que não teve perturbação nessa eleição. A única perturbação que eu vir aqui, e quem queria ser presidente nesse momento não tinha os 5 (cinco) votos para se eleger. Mais o que eu queria dizer aqui senhores e senhoras, que podem ficarem tranquilos, apesar de estar sendo dessa forma a eleição, mais nós estamos aqui dentro da lei e do regimento, podem judicializarem que nós vamos até a última instancia para manter esse resultado, manter o cumprimento do regimento e do edital publicado, para manter essa chapa eleita nesse momento. É triste esse fato, poderiam ter feito como nós três, eu, o vereador Jatão e o vereador Gilmar, fizemos no dia 1ª de Janeiro, pleiteamos a cadeira de presidente, não obtemos votos, simplesmente viemos aqui democraticamente, cordialmente, parceiro e chegamos aqui e votamos no sr. presidente eleito hoje. Mas recebemos agora o troco, desse ato antidemocrático. Quero aqui deixar bem claro para toda a população, que essa chapa formada aqui, nada tem a ver com a conjuntura política municipal, com relação a apoio ao executivo. Quero aqui deixar claro, que a posição do vereador Chico de Brancar, perante o executivo permanece da mesma forma inabalável, apoiando a administração da Prefeita Elijane, defendendo a administração da prefeita e acima de tudo, o compromisso firmado com a população de Umarizal-RN, de sempre estar ao lado da coletividade, defendendo as causas dos mais necessitados. Dizer que estou aqui votando para presidente também no vereador Bazoca, da bancada da prefeita Elijane, também não teria nenhum problema estar aqui dizendo que estaria votando no candidato a presidente da bancada da oposição, porque aqui é um ato da eleição da mesa, decidida por 9 nove vereadores e os Poderes São independentes. Como também eu poderia estar aqui recendo votos dos colegas da oposição, sem nenhum problema tenho certeza. Então eu queria deixar aqui esse registro, para que não confundam e fique bem claro, como também respeitando a posição dos nobres três colegas da oposição, que estão aqui democraticamente depositando um voto e a confiança, em um vereador de situação, isso é democracia, isso é fazer cumprir as leis e os compromissos. Agora vim aqui e falar de compromissos quebrados, ai é triste porque realmente quem está achando que a palavra não foi empenhada e não foi quebrada, realmente talvez seja aqueles que lá atrás quebraram, não só com um, mais com dois colegas vereadores que estão nesse plenário", disse. O parlamentar dando continuidade ao seu pronunciamento diz, "Vereador Robério, é louvável a sua atitude, vossa excelência me permita contar esse fato para quem não sabe, vossa excelência recebeu a visita, se não me falhe a memória entre os dias 29 e 30 de dezembro de 2016, vinha na sua casa juntamente com o seu irmão Ronaldo, e o meu amigo secretário de administração, hoje Oriel Rêgo. E não fui a sua casa pedir o seu voto para presidente, não fui a sua casa lhe pedir nada, mais fui a sua casa oferecer, com o aval de mais três colegas vereadores (Bazoca, Gilmar e Jatão), lhe oferecer 4 votos para vossa excelência ser presidente desta casa. E vossa excelência com muita honra, como homem de palavra que é, e de família de fibra, disse não Chico, muito obrigado porque eu dei minha palavra e dei minha palavra em um compromisso de votarem em mim, no 2ª Biênio. E sou um homem de palavra e vou acreditar na palavra que recebi. Naquele momento eu disse ao vereador Robério, torço vossa excelência e rogo a Deus e peço, que cumpram com vossa excelência, porque merece. Porque se vossa excelência tivesse aceitado os 4 votos, não estava traindo ninguém não, vossa excelência estava votando em você, será que vossa excelência, chico de Brancar, vereador Bazoca, e as vereadoras Neide e Meyre só tem o direito de votar e não tem o direito de serem votados? Mais vossa excelência naquele momento, como homem de palavra optou por acreditar em um compromisso. E está ai vereador deu no que deu, ai é onde eu quero chegar, porque que o vereador Chico de Brancar tem que acreditar? E precisa ser enganado? Porque quem engana um, engana 2 e engana dez. Então era isso que eu queria deixar claro, para a toda população a minha posição política como as dos colegas vereadores, como o do meu colega de bancada Bazoca, permanece da mesma forma. As nossas discursões nessa casa com as vereadoras Neide, Meyre e o vereador Robério, que fazem oposição hoje ao governo, vai continuar os embates no campo democrático, gozando do respeito que temos que ter com os colegas vereadores (a). Mais vai existir da mesma forma, porque aqui não estamos levando vereador de bancada de oposição para situação, e nem de situação para oposição, estamos apenas aqui votando para escolher um presidente para o biênio 2019-2020", disse. O vereador da continuidade ao seu pronunciamento onde diz, "Vereadora Meyre Câmara, também quero parabenizá-la pela palavra empenhada de vossa excelência, juntamente com o seu marido o ex-presidente desta casa, Washington Sales, empenhado também com o vereador Robério. Que sirva de exemplo, essa palavra empenhada para que se venha concretizar em futuras eleições, para que não venha acontecer esse jogo sujo e rasteiro, que vem acontecendo e aconteceu hoje no plenário desta casa, vergonhoso em pleno século XXI, uma eleição querendo se ganha no tapetão. Vereadora Neide, vossa excelência da mesma forma, tenho certeza que uma palavra empenhada lá atrás, quando o seu esposo ainda estava aqui entre nós, empenhada por ele e dada por ele, com o aval de vossa excelência prometendo voto para o vereador Robério. Da mesma forma se manteve até hoje, honrando a mesma palavra que tinha sido dada lá atrás. É isso que precisa ser dito, é bem verdade que nos reunimos na sala de reuniões desta Casa Legislativa, há dias atrás, onde eu fiz questão de divulgar nas redes sociais, e convoquei blogueiros para fazer fotos, no fechamento de uma chapa, é quando se fecha uma chapa não se conversa e nem se abre dialogo. Ao sair daquela sala, antes de sair desta casa já teve

chamado de vereadores em bastidores, eu não entro nesse jogo. Agora fazer jogo rasteiro e jogo sujo, conversa daqui, conversa de lá, manda recados... E vim agora pousar de bom moço, e dizer que palavra tem que ser cumprida e que precisa ser empenhada. Para quem está em casa ouvindo, é muito bonito, mais vamos ver a realidade e a verdade. Respeito a opinião dos meus colegas, nada contra, direito democrático de escolha. Nada contra ao meu colega Maykon Nunes, que aqui pleiteava essa eleição. Mas agora, espere ai, pelo amor de Deus também me dê o direito de escolha do meu voto. E hoje nessa tarde, escolhi optar, refletir pensando lá atrás quando eu disse aqui, que tive o apoio do vereador Bazoca, na hora mais difícil que passei na política, ficou comigo até a vitória e não me abandonou. Então esse voto de gratidão vereador Bazoca, por tudo aquilo e pela palavra que vossa excelência tem dado ao grupo, porque ninguém queria ficar na pele do vereador Bazoca, nos últimos dias a pressão que recebeu. Com ligações de um lado e de outro, ligações da prefeita, do chefe da Casa Civil, para que o vereador Bazoca não continuasse com o voto dele, e com a palavra dele empenhada no vereador Robério Delfino, para que não prometesse um voto ao um vereador de oposição. Mais o vereador Bazoca, se manteve firme e inabalável com a sua palavra mantida, e sempre dizendo uma coisa só, eu dei a minha palavra e vou honrar até o último minuto. E estar ai, o resultado de quem é justo e tem palavra, e estar o resultado de quem faz as coisas com transparência e sem jogo sujo. Foi recompensado imediatamente, caiu a presidência em seu colo e não tinha ninguém nem se rasgando e nem se matando, e nem com promessas mirabolantes para ser presidente, caiu naturalmente de uma conversa e de um acordo, sem nenhum constrangimento por parte de nenhum vereador, sem nada pedido em troca, sem arrumadinho e sem interferências de prefeita, sem interferências de esposo de prefeita, sem interferência de chefe político a nível maior. Por isso, temos que sempre agradecer esses atos e há essas pessoas, em forma de gratidão. Quero dizer nesta tarde, mais uma vez que só lamento. Mais vereador Bazoca, não é esse episódio e essa falta de democracia e essa ditadura, que se manteve hoje aqui, não é esse fato, não é esse acontecido, que vai manchar a história do seu mandato como presidente desta casa. Não tem problemas pensarem diferente, o futuro sara todas as cicatrizes, o tempo mostra o caminho certo. Agora o que não podemos aceitar de maneira alguma, é a maneira que certas pessoas quer subir na política pisando nos outros. Política democraticamente está ai para ser feita, com respeito, respeito ao eleitor, as famílias, com o seu colega de mandato seja ele qual for, todos nós aqui somos iguais, aqui ninguém é mais do que ninguém. O cargo de presidente é único e exclusivamente para administrar os trabalhos, manter a ordem e fazer cumprir o regimento. É isso, só que venho pedindo a várias sessões, que me ouve em casa e se pegar as atas nos anais desta casa, vão ver que há várias sessões pedindo aqui, que só façam pelo ou menos cumprir a lei, não estou pedindo nada demais, vamos cumprir o regimento porque é isso aqui que nos norteia, e é quem nos faz seguir, e fazer o que não faça que aconteça, o que aconteceu hoje esse fato lamentável nesta casa. Mais respeito, entendo perfeitamente, mais nós não podíamos nos acovardar a uma situação dessa e baixar a cabeça e deixar de usar o regimento. Porque se no momento do encerramento daquela sessão, se nós aqui vereadores entrasse nesse jogo rasteiro, e abandonasse a sessão e descermos por vencidos e aceitado esse ato, nós estávamos agindo da mesma forma, jogando na lata do lixo o regimento e o edital publicado de convocação para a 15:00 horas. Onde eu quero aqui parabenizar os meus colegas vereadores que ficaram no plenário, que hoje fizeram um papel hoje mostrando como é o respeito, e como o legislativo deve funcionar cumprindo as leis. Um legislativo que deve funcionar independente, mais harmônico com os seus poderes. Independência não é sinônimo de brigas, e nem sinônimo de bater de frente. Podemos sermos independente mais harmonicamente, mais só existe paz, harmonia e integração, quando as duas partes querem. Ai é onde entra aquele velho ditado, *'Só tem briga, quando os dois querem, um só não briga'*. Então precisamos dessa harmonia, precisamos fortalecer o legislativo. O legislativo não pode ficar nem se acovardando a puder nenhum, e nem ficar aqui de cabes baixo e envergonhado, por atos antidemocráticos ou antirrepublicanos, e por atos que não condiz com o legislativo, regimento e nem com as leis. Gostaria mais uma vez de enfatizar, parabenizar as vossas excelências, parabenizar ao sr. presidente hora eleito para o biênio 2019-2020, e dizer ao presidente desta casa Marcos de Antônio de Néo, não é esse ato, e essa decisão de hoje que vai mudar o meu comportamento perante as vossas excelências nesta casa, vou continuar da mesma forma, ajudando e contribuindo na medida que for necessário e que eu puder, vou continuar da mesma forma com vossas excelências, assim queiram, da mesma forma que estou do dia 1ª até agora, tentando colaborar, tentando dá uma opinião hora se for solicitada, e tentando fazer com quer esse legislativo continue cada vez mais forte, e seja unido entre os seus vereadores e seu pares. Não quero que essa decisão aqui sr. presidente, de maneira alguma vossa excelência pense, que essa decisão vai interferir em seu mandato. Um dia, não me recordo a data, mais me lembro de vossa excelência [Presidente Marcos] dizer, que não tinha pensamento de convocar a eleição logo e deixava para o final do mandato, para não ter aquela interferência, como se diz para não ter dois presidentes eleitos na câmara. Mais aqui quero já deixar um recado, e pedir a vossa excelência vereador Bazoca, presidente eleito nesta tarde para o biênio 2019-2020. O mandato de vossa excelência se inicia no dia 1ª de Janeiro de 2019, até 31 de dezembro de 2018, democraticamente pela vontade de nós vereadores e votado por unanimidade, o presidente é o nobre colega Marcos de Antônio de Néo, o qual nós temos respeito e vamos manter até lá. Tenho certeza que não só eu, mais todos os colegas aqui estamos à disposição, para contribuir com esta casa e com o sr. presidente, para que os atos sejam corretos e façam cumprir o regimento. Que esse ato e essa eleição nesse momento, não interfira nos seus compromissos desses que votaram em vossa excelência e já honram e já assumiram os seus compromissos, e que vossa excelência possa cumprir os seus até o final do seu mandato. É essa a mensagem que eu queria dizer, estou aqui para contribuir e colaborar, seja com quem quer que for, estou para ser parceiro. Agora não venham com rolo compressor, para passar por cima de Chico de Brancar, porque só passa se eu tiver deitado, porque eu em pé eu não deixo passar não", disse. Ato seguinte a senhora presidente, faculta a palavra a vereadora **Waldimeyre Câmara de Lima (PSB)**, onde diz, "Para acrescentar um pouco da fala do nobre colega Chico de Brancar, quando fala na questão que essa casa legislativa, é independente. Realmente este Poder Legislativo é independente da questão executiva, e a eleição hora realizada nada tem a ver com o executivo. O nobre colega eleito Bazoca, que faz parte do partido PSB, do partido a qual eu faço parte e que o vereador Robério também faz parte, a qual o presidente desta casa Marcos, faz parte. E o fato dele ter sido eleito, e hoje estarmos em lados diferentes, não tem nada a ver a nossa oposição em relação ao executivo vai continuar da mesma forma, da mesma forma que venho me posicionado, de maneira respeitosa, e coerente com aquilo que eu acredito, e que tenho visto e analisado. Então a eleição é o meu voto favorável ao nobre colega Bazoca, é por acreditar na capacidade dele e na coerência dele nos pontos que ele se coloca. E também, por fazer parte do mesmo partido que eu faço e haja visto que o Poder Legislativo é totalmente independente da questão executiva. Então que fique bem claro, votei no nobre colega Bazoca, mais isso não tem nada a ver com o meu posicionamento em relação ao executivo", disse. A parlamentar ainda externa o seu respeito e admiração, pelo o atual presidente da Câmara Municipal de Umarizal, o sr. Marcos Antônio de Oliveira (PSB). "É como muito bem disse, o vereador Chico de Brancar, também tenho um respeito imenso com o presidente hora nesse 1ª Biênio, não tenho nada contra ele, e vou continuar tendo o mesmo respeito com os nove colegas desta casa. O meu posicionamento vai continuar o mesmo de maneira respeitosa e coerente com aquilo que eu acredito", disse. Ato seguinte a senhora presidente **Rizoneide Moura Freitas (PSD)**, faz o uso da palavra é diz, "Quero aqui parabenizar o vereador Bazoca, eleito por unanimidade pelo os pares que estavam presentes", disse. A parlamentar ainda diz, "Eu aqui, nada mais estou fazendo do que obedecendo o edital, que estava marcado para que essa eleição fosse feita hoje, seguindo o regimento desta casa. Aqui eu não estou me sentido, que estou infligindo nenhuma lei, porque o regimento ele me ampara. O presidente fechou a sessão, como ele estava presente o vice-presidente estava mais não quiseram reabrirem a sessão, para que a eleição fosse feita, eu como 1ª Secretária desta casa, eles logo em seguida abandonaram o plenário. O regimento me dá direito para que eu desse continuidade e que assim fizesse a eleição, para o 2ª BIÊNIO desta casa que dá-se de 2019-2020, e aqui quero registrar mais uma vez que a chapa foi eleita. Pedi a secretaria desta casa, que me enviasse o outro requerimento que estava registrado, mesmo não estando correto porque estava faltando a assinatura de um membro, que era para compor a chapa. Mesmo assim eu pedir, e a casa me

negou, não me mandou então eu tive que colocar em votação a chapa que eu tinha em mãos. Quer era a chapa do vereador Bazoca, hora eleito para o 2ª Biênio 2019-2020. Quero aqui dizer a todos presentes nesta casa, que esse voto hoje dado ao vereador Bazoca, segue-se pelo o compromisso que eu tinha com o vereador Robério. Porque quando terminou a eleição, e fizemos a presidência desta casa, ficou-se um compromisso de se votar no vereador Robério para o 2ª Biênio, e esta mulher deu sua palavra que votaria no vereador Robério. O vereador Robério não conseguiu viabilizar, a sua candidatura mais apoiou, mais tinha alguém a apoiar. E eu tinha dado a minha palavra a ele. E eu aqui também quero dizer, que eu não tenho nada contra a nenhum dos pares desta casa, são todos os meus amigos, pretendo que preserve a amizade, os bons costumes e o respeito. Aqui nesta casa estou para colaborar e ajudar no que for possível, sendo oposição. Aqui como bem disse o vereador Chico de Brancar e a vereadora Meyre, a Câmara é um órgão independente, não tem nada haver aqui com prefeitura. Então que aqui fique bem claro, que a vereadora Neide de Marcos, na tarde do dia 11 de Julho de 2017, obedecendo o edital registrado, votou em Bazoca, os elegemos como presidente desta casa para o 2ª Biênio 2019-2020, mais que a vereadora Neide, é oposição ao governo da prefeita. E que fique claro, que eu não tenho nada pessoal a nenhum, mais apenas tenho a minha opção e o meu voto, porque todos nós temos o direito de ir e vim, e de escolher o que você acha que é melhor para você, ou que seja para o município ou para a cidade. Quero aqui deixar bem claro, que tentamos de todas as maneiras em fazer acontecer do jeito que era para ter sido, aqui ninguém procurou tumultuar, e nem brigas com ninguém, aqui nós só queremos que prevaleça o direito e que o regimento interno desta casa, seja cumprido. Eu gostaria aqui também nesse momento, pedir a secretaria desta casa, que ao redigir a ata que faça na sua integra, porque foi encerrada a sessão e eu reabrir para cumprir o edital. Então que ela seja redigida na sua integra, e que os áudios sejam anexados", disse. Ato seguinte a senhora presidente faculta a palavra ao vereador **Antonimar Francisco de Oliveira (PSB)**, onde inicia falando, "A gente na vida, colhe o que a gente planta. E lamentavelmente são coisas boas, e coisas não boas. Mais o me pensamento quando a gente registrou essa chapa hoje, não foi de ver essa discórdia. Realmente Marcos, presidente desta casa, sabe do meu respeito por ele e por todos. Mais não os tratei de forma desleal. Porque em uma reunião nesta casa, há alguns dias atrás, onde encontra-se toda a bancada os 6 vereadores da situação, Chico de Brancar estava presente nessa reunião, ele disse que Maykinho seria candidato e que precisaria de apoio. E ele saiu perguntando um por um, em quem votava em Maykinho, e quando chegou em mim, eu disse eu não voto em Maykinho, se for para plenária Maykinho candidato é oito a um, nunca escondi isso de ninguém. Disse isso a senhora prefeita Elijane, porque nessa vida você precisa saber de uma coisa, você tem que ser homem, ter palavra e honrar as calças que veste e eu fiz isso. Porque eu corri atrás de Robério até as 15:30 horas tarde, e nem um momento eu fugir do meu compromisso com ele. Todo o momento, o meu candidato é Robério, disse a senhora prefeita, disse aqui nessa casa, dizia nas ruas, dizia a onde passava, porque eu acho que compromisso assumido é compromisso devido, e isso eu fiz. Mais quero aqui dizer, que lamentavelmente em um chapa passada eu era candidato, onde todos declaram apoio a mim, do meu grupo. E está gravado na FM Fraternidade, Bosco, diretor sabe disso, nas redes sociais, mais quando chegou aqui teve outra chapa, mesmo assim eu votei nela, mesmo assim os nove votaram nela. E eu vir hoje aqui, uma coisa antidemocrática, vergonhosa e triste de se dizer, mais vou trabalhar se Deus quiser, com o apoio de vocês para unificar a Câmara Municipal de Umarizal-RN, neste sentido de trazer desenvolvimento para a nossa cidade, com o apoio dos meus colegas. Não quero problema aqui com ninguém, mais quero dizer aqui o quanto sou grato, ao ex-presidente desta casa Washington Sales, e ao ex-presidente hora vereador Chico de Brancar, as vereadoras Neide e Meyre, e em especial ao vereador Robério, que foi homem e deixou de ser presidente, ele poderia estar hoje aqui como presidente desta casa, ele sabe disso. E o que Chico disse é verdade, eu tenho um compromisso e não o quebrarei, mais foi quebrado duas vezes com ele. E não fui eu que quebrei, esse compromisso. Hoje as 13:30 horas da tarde, Robério chegou pra mim e disse, já que eu não consigo o 5ª voto, se cair no seu colo está tudo certo. E caiu no meu colo, porque Chico me disse eu quero lhe ajudar, eu tenho uma dívida com você. Ai eu disse é pegar ou largar, ou você fica lá ou fica aqui. E as 13:30 da tarde eu estava dizendo a Washington Sales, que provavelmente eu não viria nem a sessão, ou então eu vinha aqui e todo mundo declarava apoio ao um candidato só. Então, eu não fiz nada antidemocrático eu não fiz nada que o regimento não me amparasse, e não fizesse com que as eleições fossem feita aqui de forma clara, com os dois requerimentos lidos, a eleição colocada em votação, posteriormente o resultado aclamado, fosse qual fosse. Esta casa hoje, ao mesmo tempo que a gente fala essa situação acontecida, a gente mostra a independência e ela está de parabéns hoje, por sua atitude porque aqui vereadores (a) de vários segmentos elegeram um presidente. E isso é importante, e eu que dou ajuda a prefeita Elijane, e faço parte da prefeita, trabalharei com respeito aos meus colegas, para que o município seja desenvolvido, para que a gente possa fazer que o município de Umarizal, venha ter melhores dias para a população. Então neste momento eu não quero causar a discórdia, eu quero aqui unificar, agregar e juntar a câmara de Umarizal em prol de um trabalho, não fiz nada que seja irregular. Eu adentrei esta casa aqui, eu e o vereador Robério e protocolei o requerimento, e a secretária estava fazendo outro requerimento, e eu disse date ai o horário, que quando você terminar conclua o meu. Então eu quero apenas agradecer, e dizer que eu lamento por este acontecido, porque isso não era para estar acontecendo. Isso é uma situação, aonde a gente vem pra cá com intuito de somar e de fazer que todos aqui sejam agraciados. Quero aqui também fazer o meu agradecimento de público, a dois deputados, onde os vereadores Chico de Brancar e Robério, estiveram em contato com o Deputado Getúlio Rêgo, onde ele disse, *'Resolvam democraticamente, façam o que vocês tiverem o que fazer'*. E eu liguei para Adson, eu disse e isso está acontecendo, onde me disse, *'Resolvam democraticamente e façam o que você acharem o que tenha que fazer, para fazer um trabalho na câmara municipal de Umarizal'*. E aqui quero agradecer a eles, como pessoas extremamente inteligentes deixaram nós, fazer o trabalho aqui, fazer a eleição de uma forma democrática. Quero dizer aqui para toda a população de Umarizal, que tenho o mesmo respeito por cada cidadão umarizalense, quero que vocês saibam que o meu trabalho vai ser nesse sentido. Eu lamento o ocorrido, porque simplesmente eram para ter tido dois requerimentos, lidos e colocados em votação e posteriormente uma eleição. Mas isso faz parte do jogo democrático, houve democracia sim, porque democracia é maioria e aqui tem 5 vereadores. Mais quero dizer a todos os umarizalenses, que farei de tudo com responsabilidade para honrar os votos que a mim foram dados, e assumir todos os compromissos, quando eu falo de compromisso e falo de administrar a câmara, de fazer com quer a câmara tenha um desenvolvimento voltado pra ela, e que ela faça o seu trabalho individual e coletivo com os vereadores, mais independente com o executivo. Quero dizer aqui ao meu amigo Marcos de Antônio de Néo, que não existe problemas entre a gente, existiu divergências de chapas, como vossa excelência, depois me procurou e disse '*Mais eu tinha uma chapa proposta com o seu nome'*, mais eu tinha um compromisso com Robério e eu disse a vossa excelência, mais uma vez eu tenho compromisso com o vereador Robério, e eu honrei o meu compromisso com ele", disse. Ato seguinte a senhora presidente ***Rizoneide Moura Freitas (PSD), diz, "Em nome de Deus, e da comunidade em geral declaro encerrada a presente sessão"***, disse. Ato seguinte não havendo quem quisesse mais fazer o uso da palavra o senhor presidente, determinou que eu _____**Francisco de Assis Filho (DEM)**, 1ª Secretário, desta Casa Legislativa, lavrasse a presente ATA que, após lida e em tudo estando conforme, será aprovada pelos os senhores vereadores e declarou encerrados os trabalhos desta Sessão Legislativa.

Sala das Sessões Vereador Aldenor Nunes de Oliveira, Umarizal-RN, em 11 de Julho de 2017.

ANTÔNIO GILMAR DE FREITAS OLIVEIRA

ANTÔNIO ROBÉRIO DANTAS DELFINO

ANTONIMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA

FRANCISCO DE ASSIS FILHO

FRANCISCO JADSON XAVIER

MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA

MAYKON RICARD CAVALCANTE NUNES

RIZONEIDE MOURA FREITAS

WALDIMEYRE CÂMARA DE LIMA

Publicado por:
Oriel de Freitas Rêgo Neto
Código Identificador:C2B443AE

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 48-2017-RP

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2017-RP

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 48/2017-RP, o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.
**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

_____
RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO
Item: 00001 - ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 2
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 18/07/2017
Adjudicado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 6,000 (Seis Reais).

Item: 00002 - ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 18/07/2017
Adjudicado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 5,000 (Cinco Reais).

Item: 00003 - APONTADOR DE LÁPIS S/ DEPÓSITO
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 18/07/2017
Adjudicado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 11,000 (Onze Reais).

Item: 00004 - APONTADOR DE LÁPIS C/ DEPOSITO
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 18/07/2017
Adjudicado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 21,500 (Vinte e Um Reais e Cinquenta Centavos).

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN
Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Item: 00005 - APAGADOR PARA QUADRO BRANCO
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 18/07/2017
Adjudicado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 5,700 (Cinco Reais e Setenta Centavos).

Item: 00006 - APAGADOR PARA QUADRO NEGRO
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 18/07/2017
Adjudicado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 4,000 (Quatro Reais).

Item: 00007 - BORRACHA BICOLOR (AZUL/VERMELHA)
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 18/07/2017
Adjudicado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 35,000 (Trinta e Cinco Reais).

Item: 00008 - BORRACHA BRANCA B40
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 18/07/2017
Adjudicado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 23,000 (Vinte e Três Reais).

Item: 00009 - BORRACHA PONTEIRA BRANCA
Quantidade: 9,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 18/07/2017
Adjudicado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 13,500 (Treze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00010 - BINDER CLIPS 32mm
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 18/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R$ 10,500 (Dez Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00011 - BINDER CLIPS 41mm
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 18/07/2017

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN
Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R$ 14,500 (Quatorze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00012 - BINDER CLIPS 51mm
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 18/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R$ 24,000 (Vinte e Quatro Reais).

Item: 00013 - BARBANTE EM FIBRA DE ALGODÃO
Quantidade: 18,000 Unidade de fornecimento: ROLO
Situação: ADJUDICADO em 18/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R$ 6,000 (Seis Reais).

Item: 00014 - BARBANTE DE NYLON
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: ROLO
Situação: ADJUDICADO em 18/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R$ 8,700 (Oito Reais e Setenta Centavos).

Item: 00015 - COLA ISOPOR 90GR
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 18/07/2017
Adjudicado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 36,000 (Trinta e Seis Reais).

Item: 00016 - COLA QUENTE TRANSPARENTE(BASTÃO)
Quantidade: 90,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 18/07/2017
Adjudicado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 0,600 (Sessenta Centavos).

Item: 00017 - COLA BRANCA 90g
Quantidade: 18,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 18/07/2017
Adjudicado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 19,000 (Dezenove Reais).

Item: 00018 - COLA PARA E.V.A

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN
Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Quantidade: 18,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 18/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R$ 55,000 (Cinquenta e Cinco Reais).

Item: 00019 - COLA EM BASTÃO
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: TUBO
Situação: ADJUDICADO em 18/07/2017
Adjudicado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 1,600 (Um Real e Sessenta Centavos).

Item: 00020 - COLA COLORIDA
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 18/07/2017
Adjudicado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 5,500 (Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00021 - COLA GLITER
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 18/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R$ 21,000 (Vinte e Um Reais).

Item: 00022 - CARTOLINA COMUM 150g 50X66cm
Quantidade: 9,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 18/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R$ 52,500 (Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00023 - CARTOLINA GUACHE 150g/mº
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 18/07/2017
Adjudicado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 139,000 (Cento e Trinta e Nove Reais).

Item: 00024 - CARTOLINA DUPLA FACE 120g
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 18/07/2017
Adjudicado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN
Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

R$ 23,000 (Vinte e Três Reais).

Item: 00025 - CARTOLINA MICROONDULADA
Quantidade: 9,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 18/07/2017
Adjudicado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 32,500 (Trinta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00026 - CARTOLINA LAMINADA
Quantidade: 9,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 18/07/2017
Adjudicado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 35,500 (Trinta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00027 - CARTOLINA COLOR SET 120g A4
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 18/07/2017
Adjudicado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 7,500 (Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00028 - CORRETIVO LÍQUIDO À BASE D'ÁGUA
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 18/07/2017
Adjudicado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00029 - CANETA ESFEROGRÁFICA
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 18/07/2017
Adjudicado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 33,500 (Trinta e Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00030 - CLIPS 2/0
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 18/07/2017
Adjudicado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 1,800 (Um Real e Oitenta Centavos).

Item: 00031 - CLIPS 4/0
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN
Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Situação: ADJUDICADO em 18/07/2017
Adjudicado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 1,800 (Um Real e Oitenta Centavos).

Item: 00032 - CLIPS 8/0
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 18/07/2017
Adjudicado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 1,900 (Um Real e Noventa Centavos).

Item: 00033 - CLIPS 6/0
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 18/07/2017
Adjudicado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 2,450 (Dois Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00034 - CESTO DE LIXO
Quantidade: 18,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 18/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R$ 4,200 (Quatro Reais e Vinte Centavos).

Item: 00035 - CESTO 60 LITROS P/ LIXO COM TAMPA
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 18/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R$ 26,000 (Vinte e Seis Reais).

Item: 00036 - CESTO P/LIXO COM PEDAL
Quantidade: 9,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 18/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R$ 16,000 (Dezesseis Reais).

Item: 00037 - CAIXA ARQUIVO
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 18/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R$ 5,800 (Cinco Reais e Oitenta Centavos).

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN
Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Item: 00038 - CALCULADORA PEQUENA
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 18/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R$ 4,500 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00039 - CALCULADORA 12 DÍGITOS
Quantidade: 9,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 18/07/2017
Adjudicado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 18,000 (Dezoito Reais).

Item: 00040 - COLCHETE LATONADO Nº 5
Quantidade: 45,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 18/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R$ 2,500 (Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00041 - COLCHETE LATONADO Nº 10
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 18/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R$ 4,100 (Quatro Reais e Dez Centavos).

Item: 00042 - COLCHETE LATONADO Nº 14
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 18/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R$ 7,250 (Sete Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00043 - CADERNO BROCHURA 1/4 CAPA DURA 40fls
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 18/07/2017
Adjudicado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 2,900 (Dois Reais e Noventa Centavos).

Item: 00044 - CADERNO BROCHURA 1/4 CAPA FLEXIVEL 48 fls
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 18/07/2017

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN
Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Adjudicado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 1,300 (Um Real e Trinta Centavos).

Item: 00045 - CADERNO ESPIRAL 1/4 48 FLS
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 18/07/2017
Adjudicado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 1,500 (Um Real e Cinquenta Centavos).

Item: 00046 - EXTRATOR DE GRAMPO
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 18/07/2017
Adjudicado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 1,400 (Um Real e Quarenta Centavos).

Item: 00047 - EMBORRACHADO E.V.A
Quantidade: 9,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 18/07/2017
Adjudicado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 17,500 (Dezessete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00048 - ESTILETE LAMINA ESTREITA
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 18/07/2017
Adjudicado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 0,750 (Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00049 - ESTILETE LAMINA LARGA
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 18/07/2017
Adjudicado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 1,500 (Um Real e Cinquenta Centavos).

Item: 00050 - ELASTICO AMARELO 18 100GR
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 18/07/2017
Adjudicado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 3,450 (Três Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00051 - ENVELOPE P/ CARTA
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN
Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Situação: ADJUDICADO em 18/07/2017
Adjudicado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 0,070 (Sete Centavos).

Item: 00052 - ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 75g 240x340mm
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 18/07/2017
Adjudicado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 0,320 (Trinta e Dois Centavos).

Item: 00053 - ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 75g 310x410mm
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 18/07/2017
Adjudicado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 0,550 (Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00054 - ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 80g 114x162mm
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 18/07/2017
Adjudicado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 0,110 (Onze Centavos).

Item: 00055 - ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 80g 200x280mm
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 18/07/2017
Adjudicado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 0,220 (Vinte e Dois Centavos).

Item: 00056 - ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 80g 229x324mm
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 18/07/2017
Adjudicado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 0,320 (Trinta e Dois Centavos).

Item: 00057 - ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL A4 22,9x32,4Cm
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 18/07/2017
Adjudicado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 0,320 (Trinta e Dois Centavos).

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN
Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Item: 00058 - FITA DUREX 12mmx10m
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 18/07/2017
Adjudicado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 0,550 (Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00059 - FITA DUREX 48x50m
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 18/07/2017

Adjudicado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 4,350 (Quatro Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00060 - FITA ADESIVA KRAFT 25mm X 50m
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: ROLO
Situação: ADJUDICADO em 18/07/2017
Adjudicado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 7,500 (Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00061 - FITA ADESIVA KRAFT 48mm X 50m
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: ROLO
Situação: ADJUDICADO em 18/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R$ 19,500 (Dezenove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00062 - GRAFITE PARA LAPISEIRA 0.7 2B
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: TUBO
Situação: ADJUDICADO em 18/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R$ 0,500 (Cinquenta Centavos).

Item: 00063 - GRAMPO GALVANIZADO 23/13
Quantidade: 9,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 18/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00064 - GRAMPO GALVANIZADO 23/6
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 18/07/2017

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN
Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R$ 17,500 (Dezessete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00065 - GRAMPO GALVANIZADO 26/6
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 18/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R$ 4,800 (Quatro Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00066 - GRAMPEADOR P/ GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS 75g/mý
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 18/07/2017
Adjudicado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 60,000 (Sessenta Reais).

Item: 00067 - GRAMPEADOR MÉDIO 26/6 30fl
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 18/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R$ 29,000 (Vinte e Nove Reais).

Item: 00068 - GRAMPEADOR DE MESA 207 26/6 12 FOLHAS
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 18/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R$ 14,000 (Quatorze Reais).

Item: 00069 - GIZÃO DE CÊRA
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 18/07/2017
Adjudicado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 3,250 (Três Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00070 - GIZ ESCOLAR BRANCO
Quantidade: 9,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 18/07/2017
Adjudicado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 2,200 (Dois Reais e Vinte Centavos).

Item: 00071 - GIZ ESCOLAR COLORIDO

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN
Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Quantidade: 9,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 18/07/2017
Adjudicado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 2,950 (Dois Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00072 - ISOPOR 5mm
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: FOLHA
Situação: ADJUDICADO em 18/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R$ 1,550 (Um Real e Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00073 - ISOPOR 10mm
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: FOLHA
Situação: ADJUDICADO em 18/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R$ 3,100 (Três Reais e Dez Centavos).

Item: 00074 - ISOPOR 15mm
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: FOLHA
Situação: ADJUDICADO em 18/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R$ 5,000 (Cinco Reais).

Item: 00075 - LAPIS GRAFITE PRETO Nº 2
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 18/07/2017
Adjudicado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 66,000 (Sessenta e Seis Reais).

Item: 00076 - LÁPIS HIDROCOR C/06
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: ESTOJO
Situação: ADJUDICADO em 18/07/2017
Adjudicado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 5,300 (Cinco Reais e Trinta Centavos).

Item: 00077 - LAPIS HIDROCOR C/12
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: ESTOJO
Situação: ADJUDICADO em 18/07/2017
Adjudicado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN
Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

R$ 11,500 (Onze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00078 - LÁPIS HIDROCOR PONTA GROSSA
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: ESTOJO
Situação: ADJUDICADO em 18/07/2017
Adjudicado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 17,300 (Dezessete Reais e Trinta Centavos).

Item: 00079 - LÁPIS HIDROCOR PONTA GROSSA.
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: ESTOJO
Situação: ADJUDICADO em 18/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R$ 7,500 (Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00080 - LÁPIS MARCA TEXTO
Quantidade: 90,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 18/07/2017

Adjudicado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 1,400 (Um Real e Quarenta Centavos).

Item: 00081 - LÁPIS DE COR CURTO
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 18/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R$ 2,400 (Dois Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00082 - LAPIS DE COR LONGO
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 18/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R$ 4,900 (Quatro Reais e Noventa Centavos).

Item: 00083 - LIVRO DE PROTOCOLO
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 18/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R$ 10,700 (Dez Reais e Setenta Centavos).

Item: 00084 - LIVRO DE ATA
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN
Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Situação: ADJUDICADO em 18/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R$ 16,500 (Dezesseis Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00085 - LIVRO DE PONTO
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 18/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R$ 18,000 (Dezoito Reais).

Item: 00086 - LAPISEIRA 0,7mm
Quantidade: 90,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 18/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R$ 4,000 (Quatro Reais).

Item: 00087 - LÍQUIDO PARA LIMPEZA DE QUADRO BRANCO
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: ADJUDICADO em 18/07/2017
Adjudicado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 13,200 (Treze Reais e Vinte Centavos).

Item: 00088 - LÁPIS PARA QUADRO BRANCO
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 18/07/2017
Adjudicado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 31,500 (Trinta e Um Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00089 - MOLHA DEDO 12GR
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 18/07/2017
Adjudicado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 2,450 (Dois Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00090 - MASSA MODELAR CX C/ 06 UND
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 18/07/2017
Adjudicado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 2,000 (Dois Reais).

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN
Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Item: 00091 - MASSA MODELAR CX C/ 12 UND
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 18/07/2017
Adjudicado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 3,800 (Três Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00092 - PILHA ALCALINA AA
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 18/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R$ 3,500 (Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00093 - PILHA ALCALINA AAA
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 18/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R$ 4,400 (Quatro Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00094 - PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS P/10 fls
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 18/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R$ 8,000 (Oito Reais).

Item: 00095 - PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS P/100 fls
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 18/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R$ 135,000 (Cento e Trinta e Cinco Reais).

Item: 00096 - PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS P/40 fls
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 18/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R$ 59,000 (Cinquenta e Nove Reais).

Item: 00097 - PINCEL ATOMICO 1100 PONTA DE FELTRO
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 18/07/2017

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN
Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Adjudicado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00098 - PINCEL ATOMICO 1100 PONTA DE POLIÉSTER
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 18/07/2017
Adjudicado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 38,500 (Trinta e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00099 - PINCEL Nº 4
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 18/07/2017
Adjudicado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 2,500 (Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00100 - PINCEL Nº 8
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 18/07/2017
Adjudicado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 2,500 (Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00101 - PINCEL Nº 10
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 18/07/2017
Adjudicado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 2,900 (Dois Reais e Noventa Centavos).

Item: 00102 - PINCEL Nº 12

Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 18/07/2017
Adjudicado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 2,700 (Dois Reais e Setenta Centavos).

Item: 00103 - PINCEL Nº 16
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 18/07/2017
Adjudicado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 4,500 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00104 - PORTA DUREX PEQUENO
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN
Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Situação: ADJUDICADO em 18/07/2017
Adjudicado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 11,000 (Onze Reais).

Item: 00105 - PORTA CARIMBOS
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 18/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R$ 13,500 (Treze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00106 - PORTA LAPIS/CLIPS EM ACRILICO
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 18/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00107 - PISTOLA PARA COLA QUENTE
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 18/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R$ 20,500 (Vinte Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00108 - PORTA CORRESPONDÊNCIA DUPLA ARTICULADA
Quantidade: 9,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 18/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R$ 34,500 (Trinta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00109 - PAPEL A-4 DIMENSÕES 210 X 297MM
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 18/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R$ 261,000 (Duzentos e Sessenta e Um Reais).

Item: 00110 - PAPEL A-4 PESO 40
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 18/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R$ 36,000 (Trinta e Seis Reais).

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN
Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Item: 00111 - PAPEL A-4 PESO 60
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 18/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R$ 39,500 (Trinta e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00112 - PAPEL MADEIRA TAM 66X96cm
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: FOLHA
Situação: ADJUDICADO em 18/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R$ 0,950 (Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00113 - PAPEL COUCHE A4 BRANCO
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 18/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R$ 24,700 (Vinte e Quatro Reais e Setenta Centavos).

Item: 00114 - PAPEL CREPOM COMUM
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: FOLHA
Situação: ADJUDICADO em 18/07/2017
Adjudicado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 0,950 (Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00115 - PAPEL CELOFANE COLORIDO TAM 70X85cm
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: FOLHA
Situação: ADJUDICADO em 18/07/2017
Adjudicado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 1,100 (Um Real e Dez Centavos).

Item: 00116 - PAPEL LAMINADO
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: FOLHA
Situação: ADJUDICADO em 18/07/2017
Adjudicado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 1,150 (Um Real e Quinze Centavos).

Item: 00117 - PAPEL CAMURÇA TAM 40 X 60cm
Quantidade: 450,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 18/07/2017

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN
Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Adjudicado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 0,800 (Oitenta Centavos).

Item: 00118 - PAPEL SULFITE RECICLADO
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: RESMA
Situação: ADJUDICADO em 18/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R$ 24,000 (Vinte e Quatro Reais).

Item: 00119 - PAPEL LEMBRETE ADESIVO
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: BLOCO
Situação: ADJUDICADO em 18/07/2017
Adjudicado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 4,600 (Quatro Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00120 - PAPEL A-4 COLORIDO
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 18/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R$ 7,800 (Sete Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00121 - PAPEL CONTACT TRANSPARENTE
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: ROLO
Situação: ADJUDICADO em 18/07/2017
Adjudicado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 5,500 (Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00122 - PASTA A-Z TAM OFICIO LOMBO ESTREITO
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 18/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R$ 10,500 (Dez Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00123 - PASTA A-Z TAM OFICIO LOMBO LARGO
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 18/07/2017
Adjudicado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 10,500 (Dez Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00124 - PASTA SUSPENSA MARMORIZADA

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN
Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 18/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R$ 1,600 (Um Real e Sessenta Centavos).

Item: 00125 - PASTA COM ABA ELÁSTICO PAPELÃO LISO
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 18/07/2017
Adjudicado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 1,800 (Um Real e Oitenta Centavos).

Item: 00126 - PASTA L A4 PLÁSTICO TRANSPARENTE
Quantidade: 450,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 18/07/2017
Adjudicado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 0,700 (Setenta Centavos).

Item: 00127 - PASTA POLIONDA 2 CM
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 18/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R$ 2,950 (Dois Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00128 - PASTA POLIONDA 4 CM
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 18/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R$ 3,100 (Três Reais e Dez Centavos).

Item: 00129 - PEN DRIVE 8GB
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 18/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R$ 26,500 (Vinte e Seis Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00130 - QUADRO BRANCO
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 18/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R$

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN
Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

84,000 (Oitenta e Quatro Reais).

Item: 00131 - QUADRO VERDE
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 18/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R$ 96,000 (Noventa e Seis Reais).

Item: 00132 - RÉGUA PLÁSTICA 30cm
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 18/07/2017
Adjudicado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 0,800 (Oitenta Centavos).

Item: 00133 - REGUA PLÁSTICA 50cm
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 18/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R$ 1,550 (Um Real e Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00134 - REABASTECEDOR P/ LÁPIS DE QUADRO BRANCO
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: ADJUDICADO em 18/07/2017
Adjudicado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 5,000 (Cinco Reais).

Item: 00135 - TESOURA MULTIUSO 7 POLEGADAS
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 18/07/2017
Adjudicado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 10,500 (Dez Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00136 - TESOURA ESCOLAR 13cm SEM PONTA
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 18/07/2017
Adjudicado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 2,500 (Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00137 - TINTA PARA CARIMBO
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN
Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Situação: ADJUDICADO em 18/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R$ 11,000 (Onze Reais).

Item: 00138 - TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO
Quantidade: 45,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: ADJUDICADO em 18/07/2017
Adjudicado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 4,800 (Quatro Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00139 - TINTA GUACHE
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 18/07/2017
Adjudicado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 3,450 (Três Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00140 - T.N.T.
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: ROLO
Situação: ADJUDICADO em 18/07/2017
Adjudicado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 114,000 (Cento e Quatorze Reais).

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA
Pregoeiro(a)
AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:FBCB4C74

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 48-2017-RP

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2017-RP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). PEDRO UBIRATAN DE PAIVA SOUZA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 48/2017-RP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.
RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO
Item: 00001 - ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 2

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 18/07/2017
Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6,000 (Seis Reais).
Item: 00002 - ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 18/07/2017
Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,000 (Cinco Reais).
Item: 00003 - APONTADOR DE LÁPIS S/ DEPÓSITO
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 18/07/2017
Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 11,000 (Onze Reais).
Item: 00004 - APONTADOR DE LÁPIS C/ DEPOSITO
AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN
Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 18/07/2017
Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 21,500 (Vinte e Um Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00005 - APAGADOR PARA QUADRO BRANCO
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 18/07/2017
Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,700 (Cinco Reais e Setenta Centavos).
Item: 00006 - APAGADOR PARA QUADRO NEGRO
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 18/07/2017
Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,000 (Quatro Reais).
Item: 00007 - BORRACHA BICOLOR (AZUL/VERMELHA)
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 18/07/2017
Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 35,000 (Trinta e Cinco Reais).
Item: 00008 - BORRACHA BRANCA B40
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 18/07/2017
Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 23,000 (Vinte e Três Reais).
Item: 00009 - BORRACHA PONTEIRA BRANCA
Quantidade: 9,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 18/07/2017
Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 13,500 (Treze Reais e Cinquenta Centavos).
AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN
Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Item: 00010 - BINDER CLIPS 32mm
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 18/07/2017
Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 10,500 (Dez Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00011 - BINDER CLIPS 41mm
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 18/07/2017
Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 14,500 (Quatorze Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00012 - BINDER CLIPS 51mm
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 18/07/2017
Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 24,000 (Vinte e Quatro Reais).
Item: 00013 - BARBANTE EM FIBRA DE ALGODÃO
Quantidade: 18,000 Unidade de fornecimento: ROLO
Situação: HOMOLOGADO em 18/07/2017
Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6,000 (Seis Reais).
Item: 00014 - BARBANTE DE NYLON
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: ROLO
Situação: HOMOLOGADO em 18/07/2017
Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$
8,700 (Oito Reais e Setenta Centavos).
Item: 00015 - COLA ISOPOR 90GR
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 18/07/2017
Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 36,000 (Trinta e Seis Reais).
AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN
Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Item: 00016 - COLA QUENTE TRANSPARENTE(BASTÃO)
Quantidade: 90,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 18/07/2017
Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,600 (Sessenta Centavos).
Item: 00017 - COLA BRANCA 90g
Quantidade: 18,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 18/07/2017
Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 19,000 (Dezenove Reais).
Item: 00018 - COLA PARA E.V.A
Quantidade: 18,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 18/07/2017
Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 55,000 (Cinquenta e Cinco Reais).
Item: 00019 - COLA EM BASTÃO
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: TUBO
Situação: HOMOLOGADO em 18/07/2017
Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,600 (Um Real e Sessenta Centavos).
Item: 00020 - COLA COLORIDA
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 18/07/2017
Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,500 (Cinco Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00021 - COLA GLITER
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 18/07/2017
Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN
Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
21,000 (Vinte e Um Reais).
Item: 00022 - CARTOLINA COMUM 150g 50X66cm
Quantidade: 9,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: HOMOLOGADO em 18/07/2017
Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 52,500 (Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00023 - CARTOLINA GUACHE 150g/mº

Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: HOMOLOGADO em 18/07/2017
Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 139,000 (Cento e Trinta e Nove Reais).
Item: 00024 - CARTOLINA DUPLA FACE 120g
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: HOMOLOGADO em 18/07/2017
Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 23,000 (Vinte e Três Reais).
Item: 00025 - CARTOLINA MICROONDULADA
Quantidade: 9,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: HOMOLOGADO em 18/07/2017
Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 32,500 (Trinta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00026 - CARTOLINA LAMINADA
Quantidade: 9,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: HOMOLOGADO em 18/07/2017
Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 35,500 (Trinta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00027 - CARTOLINA COLOR SET 120g A4
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: HOMOLOGADO em 18/07/2017
Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7,500 (Sete Reais e Cinquenta Centavos).
AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN
Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Item: 00028 - CORRETIVO LÍQUIDO À BASE D'ÁGUA
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 18/07/2017
Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,000 (Quinze Reais).
Item: 00029 - CANETA ESFEROGRÁFICA
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 18/07/2017
Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 33,500 (Trinta e Três Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00030 - CLIPS 2/0
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 18/07/2017
Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,800 (Um Real e Oitenta Centavos).
Item: 00031 - CLIPS 4/0
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 18/07/2017
Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,800 (Um Real e Oitenta Centavos).
Item: 00032 - CLIPS 8/0
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 18/07/2017
Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,900 (Um Real e Noventa Centavos).
Item: 00033 - CLIPS 6/0
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 18/07/2017
AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN
Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,450 (Dois Reais e Quarenta e Cinco Centavos).
Item: 00034 - CESTO DE LIXO
Quantidade: 18,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 18/07/2017
Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,200 (Quatro Reais e Vinte Centavos).
Item: 00035 - CESTO 60 LITROS P/ LIXO COM TAMPA
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 18/07/2017
Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 26,000 (Vinte e Seis Reais).
Item: 00036 - CESTO P/LIXO COM PEDAL
Quantidade: 9,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 18/07/2017
Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 16,000 (Dezesseis Reais).
Item: 00037 - CAIXA ARQUIVO
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 18/07/2017
Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,800 (Cinco Reais e Oitenta Centavos).
Item: 00038 - CALCULADORA PEQUENA
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 18/07/2017
Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,500 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00039 - CALCULADORA 12 DÍGITOS
Quantidade: 9,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 18/07/2017
AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN
Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 18,000 (Dezoito Reais).
Item: 00040 - COLCHETE LATONADO Nº 5
Quantidade: 45,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 18/07/2017
Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,500 (Dois Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00041 - COLCHETE LATONADO Nº 10
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 18/07/2017
Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,100 (Quatro Reais e Dez Centavos).
Item: 00042 - COLCHETE LATONADO Nº 14
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 18/07/2017
Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7,250 (Sete Reais e Vinte e Cinco Centavos).
Item: 00043 - CADERNO BROCHURA 1/4 CAPA DURA 40fls
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 18/07/2017
Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,900 (Dois Reais e Noventa Centavos).
Item: 00044 - CADERNO BROCHURA 1/4 CAPA FLEXIVEL 48 fls
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 18/07/2017
Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,300 (Um Real e Trinta Centavos).
Item: 00045 - CADERNO ESPIRAL 1/4 48 FLS
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Situação: HOMOLOGADO em 18/07/2017
Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,500 (Um Real e Cinquenta Centavos).
Item: 00046 - EXTRATOR DE GRAMPO
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 18/07/2017
Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,400 (Um Real e Quarenta Centavos).
Item: 00047 - EMBORRACHADO E.V.A
Quantidade: 9,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: HOMOLOGADO em 18/07/2017
Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 17,500 (Dezessete Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00048 - ESTILETE LAMINA ESTREITA
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 18/07/2017
Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,750 (Setenta e Cinco Centavos).
Item: 00049 - ESTILETE LAMINA LARGA
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 18/07/2017
Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,500 (Um Real e Cinquenta Centavos).
Item: 00050 - ELASTICO AMARELO 18 100GR
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: HOMOLOGADO em 18/07/2017
Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,450 (Três Reais e Quarenta e Cinco Centavos).
Item: 00051 - ENVELOPE P/ CARTA
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN
Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Situação: HOMOLOGADO em 18/07/2017
Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,070 (Sete Centavos).
Item: 00052 - ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 75g 240x340mm
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 18/07/2017
Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$
0,320 (Trinta e Dois Centavos).
Item: 00053 - ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 75g 310x410mm
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 18/07/2017
Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$
0,550 (Cinquenta e Cinco Centavos).
Item: 00054 - ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 80g 114x162mm
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 18/07/2017
Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,110 (Onze Centavos).
Item: 00055 - ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 80g 200x280mm
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 18/07/2017
Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,220 (Vinte e Dois Centavos).
Item: 00056 - ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 80g 229x324mm
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 18/07/2017
Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,320 (Trinta e Dois Centavos).
Item: 00057 - ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL A4 22,9x32,4Cm
AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN
Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 18/07/2017
Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,320 (Trinta e Dois Centavos).
Item: 00058 - FITA DUREX 12mmx10m
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 18/07/2017
Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,550 (Cinquenta e Cinco Centavos).
Item: 00059 - FITA DUREX 48x50m
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 18/07/2017
Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,350 (Quatro Reais e Trinta e Cinco Centavos).
Item: 00060 - FITA ADESIVA KRAFT 25mm X 50m
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: ROLO
Situação: HOMOLOGADO em 18/07/2017
Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7,500 (Sete Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00061 - FITA ADESIVA KRAFT 48mm X 50m
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: ROLO
Situação: HOMOLOGADO em 18/07/2017
Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 19,500 (Dezenove Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00062 - GRAFITE PARA LAPISEIRA 0.7 2B
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: TUBO
Situação: HOMOLOGADO em 18/07/2017
Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,500 (Cinquenta Centavos).
AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN
Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Item: 00063 - GRAMPO GALVANIZADO 23/13
Quantidade: 9,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 18/07/2017
Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,000 (Quinze Reais).
Item: 00064 - GRAMPO GALVANIZADO 23/6
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 18/07/2017
Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 17,500 (Dezessete Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00065 - GRAMPO GALVANIZADO 26/6
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 18/07/2017
Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,800 (Quatro Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00066 - GRAMPEADOR P/ GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS 75g/mý
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 18/07/2017
Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 60,000 (Sessenta Reais).
Item: 00067 - GRAMPEADOR MÉDIO 26/6 30fl
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 18/07/2017
Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 29,000 (Vinte e Nove Reais).
Item: 00068 - GRAMPEADOR DE MESA 207 26/6 12 FOLHAS
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 18/07/2017
Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 14,000 (Quatorze Reais).
AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN
Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Item: 00069 - GIZÃO DE CÊRA
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 18/07/2017
Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,250 (Três Reais e Vinte e Cinco Centavos).
Item: 00070 - GIZ ESCOLAR BRANCO
Quantidade: 9,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 18/07/2017
Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,200 (Dois Reais e Vinte Centavos).
Item: 00071 - GIZ ESCOLAR COLORIDO
Quantidade: 9,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 18/07/2017
Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,950 (Dois Reais e Noventa e Cinco Centavos).
Item: 00072 - ISOPOR 5mm
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: FOLHA
Situação: HOMOLOGADO em 18/07/2017
Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,550 (Um Real e Cinquenta e Cinco Centavos).
Item: 00073 - ISOPOR 10mm
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: FOLHA
Situação: HOMOLOGADO em 18/07/2017
Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,100 (Três Reais e Dez Centavos).
Item: 00074 - ISOPOR 15mm
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: FOLHA
Situação: HOMOLOGADO em 18/07/2017
Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN
Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
5,000 (Cinco Reais).
Item: 00075 - LAPIS GRAFITE PRETO Nº 2
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 18/07/2017
Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 66,000 (Sessenta e Seis Reais).
Item: 00076 - LÁPIS HIDROCOR C/06
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: ESTOJO
Situação: HOMOLOGADO em 18/07/2017
Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,300 (Cinco Reais e Trinta Centavos).
Item: 00077 - LAPIS HIDROCOR C/12
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: ESTOJO
Situação: HOMOLOGADO em 18/07/2017
Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 11,500 (Onze Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00078 - LÁPIS HIDROCOR PONTA GROSSA
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: ESTOJO
Situação: HOMOLOGADO em 18/07/2017
Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 17,300 (Dezessete Reais e Trinta Centavos).
Item: 00079 - LÁPIS HIDROCOR PONTA GROSSA.
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: ESTOJO
Situação: HOMOLOGADO em 18/07/2017
Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7,500 (Sete Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00080 - LÁPIS MARCA TEXTO
Quantidade: 90,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 18/07/2017
Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,400 (Um Real e Quarenta Centavos).
AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN
Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Item: 00081 - LÁPIS DE COR CURTO
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 18/07/2017
Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,400 (Dois Reais e Quarenta Centavos).
Item: 00082 - LAPIS DE COR LONGO
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 18/07/2017
Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,900 (Quatro Reais e Noventa Centavos).
Item: 00083 - LIVRO DE PROTOCOLO
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 18/07/2017
Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 10,700 (Dez Reais e Setenta Centavos).
Item: 00084 - LIVRO DE ATA
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 18/07/2017
Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 16,500 (Dezesseis Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00085 - LIVRO DE PONTO
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 18/07/2017
Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 18,000 (Dezoito Reais).
Item: 00086 - LAPISEIRA 0,7mm
Quantidade: 90,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 18/07/2017
AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN
Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,000 (Quatro Reais).
Item: 00087 - LÍQUIDO PARA LIMPEZA DE QUADRO BRANCO
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: HOMOLOGADO em 18/07/2017

Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 13,200 (Treze Reais e Vinte Centavos).
Item: 00088 - LÁPIS PARA QUADRO BRANCO
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 18/07/2017
Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 31,500 (Trinta e Um Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00089 - MOLHA DEDO 12GR
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 18/07/2017
Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,450 (Dois Reais e Quarenta e Cinco Centavos).
Item: 00090 - MASSA MODELAR CX C/ 06 UND
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 18/07/2017
Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,000 (Dois Reais).
Item: 00091 - MASSA MODELAR CX C/ 12 UND
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 18/07/2017
Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,800 (Três Reais e Oitenta Centavos).
Item: 00092 - PILHA ALCALINA AA
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: HOMOLOGADO em 18/07/2017
AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN
Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,500 (Três Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00093 - PILHA ALCALINA AAA
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: HOMOLOGADO em 18/07/2017
Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,400 (Quatro Reais e Quarenta Centavos).
Item: 00094 - PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS P/10 fls
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 18/07/2017
Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 8,000 (Oito Reais).
Item: 00095 - PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS P/100 fls
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 18/07/2017
Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 135,000 (Cento e Trinta e Cinco Reais).
Item: 00096 - PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS P/40 fls
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 18/07/2017
Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 59,000 (Cinquenta e Nove Reais).
Item: 00097 - PINCEL ATOMICO 1100 PONTA DE FELTRO
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 18/07/2017
Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 40,000 (Quarenta Reais).
Item: 00098 - PINCEL ATOMICO 1100 PONTA DE POLIÉSTER
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN
Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Situação: HOMOLOGADO em 18/07/2017
Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 38,500 (Trinta e Oito Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00099 - PINCEL Nº 4
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 18/07/2017
Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,500 (Dois Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00100 - PINCEL Nº 8
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 18/07/2017
Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,500 (Dois Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00101 - PINCEL Nº 10
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 18/07/2017
Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,900 (Dois Reais e Noventa Centavos).
Item: 00102 - PINCEL Nº 12
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 18/07/2017
Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,700 (Dois Reais e Setenta Centavos).
Item: 00103 - PINCEL Nº 16
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 18/07/2017
Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,500 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00104 - PORTA DUREX PEQUENO
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN
Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Situação: HOMOLOGADO em 18/07/2017
Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 11,000 (Onze Reais).
Item: 00105 - PORTA CARIMBOS
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 18/07/2017
Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 13,500 (Treze Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00106 - PORTA LAPIS/CLIPS EM ACRILICO
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 18/07/2017
Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00107 - PISTOLA PARA COLA QUENTE
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 18/07/2017
Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 20,500 (Vinte Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00108 - PORTA CORRESPONDÊNCIA DUPLA ARTICULADA
Quantidade: 9,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 18/07/2017
Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 34,500 (Trinta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00109 - PAPEL A-4 DIMENSÕES 210 X 297MM
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 18/07/2017
Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 261,000 (Duzentos e Sessenta e Um Reais).

Item: 00110 - PAPEL A-4 PESO 40
AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN
Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: HOMOLOGADO em 18/07/2017
Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 36,000 (Trinta e Seis Reais).
Item: 00111 - PAPEL A-4 PESO 60
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: HOMOLOGADO em 18/07/2017
Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 39,500 (Trinta e Nove Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00112 - PAPEL MADEIRA TAM 66X96cm
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: FOLHA
Situação: HOMOLOGADO em 18/07/2017
Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,950 (Noventa e Cinco Centavos).
Item: 00113 - PAPEL COUCHE A4 BRANCO
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: HOMOLOGADO em 18/07/2017
Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 24,700 (Vinte e Quatro Reais e Setenta Centavos).
Item: 00114 - PAPEL CREPOM COMUM
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: FOLHA
Situação: HOMOLOGADO em 18/07/2017
Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,950 (Noventa e Cinco Centavos).
Item: 00115 - PAPEL CELOFANE COLORIDO TAM 70X85cm
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: FOLHA
Situação: HOMOLOGADO em 18/07/2017
Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,100 (Um Real e Dez Centavos).
AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN
Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Item: 00116 - PAPEL LAMINADO
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: FOLHA
Situação: HOMOLOGADO em 18/07/2017
Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,150 (Um Real e Quinze Centavos).
Item: 00117 - PAPEL CAMURÇA TAM 40 X 60cm
Quantidade: 450,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 18/07/2017
Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,800 (Oitenta Centavos).
Item: 00118 - PAPEL SULFITE RECICLADO
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: RESMA
Situação: HOMOLOGADO em 18/07/2017
Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 24,000 (Vinte e Quatro Reais).
Item: 00119 - PAPEL LEMBRETE ADESIVO
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: BLOCO
Situação: HOMOLOGADO em 18/07/2017
Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,600 (Quatro Reais e Sessenta Centavos).
Item: 00120 - PAPEL A-4 COLORIDO
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: HOMOLOGADO em 18/07/2017
Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7,800 (Sete Reais e Oitenta Centavos).
Item: 00121 - PAPEL CONTACT TRANSPARENTE
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: ROLO
Situação: HOMOLOGADO em 18/07/2017
Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,500 (Cinco Reais e Cinquenta Centavos).
AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN
Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Item: 00122 - PASTA A-Z TAM OFICIO LOMBO ESTREITO
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 18/07/2017
Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 10,500 (Dez Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00123 - PASTA A-Z TAM OFICIO LOMBO LARGO
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 18/07/2017
Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 10,500 (Dez Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00124 - PASTA SUSPENSA MARMORIZADA
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 18/07/2017
Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,600 (Um Real e Sessenta Centavos).
Item: 00125 - PASTA COM ABA ELÁSTICO PAPELÃO LISO
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 18/07/2017
Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,800 (Um Real e Oitenta Centavos).
Item: 00126 - PASTA L A4 PLÁSTICO TRANSPARENTE
Quantidade: 450,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 18/07/2017
Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,700 (Setenta Centavos).
Item: 00127 - PASTA POLIONDA 2 CM
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 18/07/2017
Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN
Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2,950 (Dois Reais e Noventa e Cinco Centavos).
Item: 00128 - PASTA POLIONDA 4 CM
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 18/07/2017
Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,100 (Três Reais e Dez Centavos).
Item: 00129 - PEN DRIVE 8GB
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 18/07/2017
Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 26,500 (Vinte e Seis Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00130 - QUADRO BRANCO
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 18/07/2017
Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 84,000 (Oitenta e Quatro Reais).
Item: 00131 - QUADRO VERDE
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 18/07/2017
Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 96,000 (Noventa e Seis Reais).

Item: 00132 - RÉGUA PLÁSTICA 30cm
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 18/07/2017
Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,800 (Oitenta Centavos).
Item: 00133 - REGUA PLÁSTICA 50cm
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 18/07/2017
Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,550 (Um Real e Cinquenta e Cinco Centavos).
AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN
Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Item: 00134 - REABASTECEDOR P/ LÁPIS DE QUADRO BRANCO
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: HOMOLOGADO em 18/07/2017
Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,000 (Cinco Reais).
Item: 00135 - TESOURA MULTIUSO 7 POLEGADAS
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 18/07/2017
Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 10,500 (Dez Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00136 - TESOURA ESCOLAR 13cm SEM PONTA
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 18/07/2017
Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,500 (Dois Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00137 - TINTA PARA CARIMBO
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 18/07/2017
Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 11,000 (Onze Reais).
Item: 00138 - TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO
Quantidade: 45,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: HOMOLOGADO em 18/07/2017
Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,800 (Quatro Reais e Oitenta Centavos).
Item: 00139 - TINTA GUACHE
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 18/07/2017
AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN
Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,450 (Três Reais e Quarenta e Cinco Centavos).
Item: 00140 - T.N.T.
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: ROLO
Situação: HOMOLOGADO em 18/07/2017
Homologado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.701.515/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 114,000 (Cento e Quatorze Reais).

PEDRO UBIRATAN DE PAIVA SOUZA
Sec. Municipal de Saúde
Autoridade Competente

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:D802EB60

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº49-2017-RP

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 49/2017-RP, o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.
**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO
Item: 00001 - ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 2
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 19/07/2017
Adjudicado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 6,000 (Seis Reais).
Item: 00002 - ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 19/07/2017
Adjudicado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 5,000 (Cinco Reais).
Item: 00003 - APONTADOR DE LÁPIS S/ DEPÓSITO
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 19/07/2017
Adjudicado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 11,000 (Onze Reais).
Item: 00004 - APONTADOR DE LÁPIS C/ DEPOSITO
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 19/07/2017
Adjudicado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 21,500 (Vinte e Um Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00005 - APAGADOR PARA QUADRO BRANCO
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 19/07/2017
Adjudicado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 5,700 (Cinco Reais e Setenta Centavos).
Item: 00006 - APAGADOR PARA QUADRO NEGRO
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 19/07/2017
Adjudicado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 4,000 (Quatro Reais).
Item: 00007 - BORRACHA BICOLOR (AZUL/VERMELHA)
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 19/07/2017
Adjudicado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 35,000 (Trinta e Cinco Reais).
Item: 00008 - BORRACHA BRANCA B40
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 19/07/2017
Adjudicado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 23,000 (Vinte e Três Reais).
Item: 00009 - BORRACHA PONTEIRA BRANCA
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 19/07/2017
Adjudicado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 13,500 (Treze Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00010 - BINDER CLIPS 32mm
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 19/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R$ 10,500 (Dez Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00011 - BINDER CLIPS 41mm
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 19/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R$ 14,500 (Quatorze Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00012 - BINDER CLIPS 51mm
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 19/07/2017

Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R$ 24,000 (Vinte e Quatro Reais).
Item: 00013 - BARBANTE EM FIBRA DE ALGODÃO
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: ROLO
Situação: ADJUDICADO em 19/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R$ 6,000 (Seis Reais).
Item: 00014 - BARBANTE DE NYLON
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: ROLO
Situação: ADJUDICADO em 19/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R$ 8,700 (Oito Reais e Setenta Centavos).
Item: 00015 - COLA ISOPOR 90GR
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 19/07/2017
Adjudicado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 36,000 (Trinta e Seis Reais).
Item: 00016 - COLA QUENTE TRANSPARENTE(BASTÃO)
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 19/07/2017
Adjudicado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 0,600 (Sessenta Centavos).
Item: 00017 - COLA BRANCA 90g
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 19/07/2017
Adjudicado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 19,000 (Dezenove Reais).
Item: 00018 - COLA PARA E.V.A
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 19/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R$ 55,000 (Cinquenta e Cinco Reais).
Item: 00019 - COLA EM BASTÃO
Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: TUBO
Situação: ADJUDICADO em 19/07/2017
Adjudicado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 1,600 (Um Real e Sessenta Centavos).
Item: 00020 - COLA COLORIDA
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 19/07/2017
Adjudicado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 5,500 (Cinco Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00021 - COLA GLITER
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 19/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R$ 21,000 (Vinte e Um Reais).
Item: 00022 - CARTOLINA COMUM 150g 50X66cm
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 19/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R$ 52,500 (Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00023 - CARTOLINA GUACHE 150g/mº
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 19/07/2017
Adjudicado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 139,000 (Cento e Trinta e Nove Reais).
Item: 00024 - CARTOLINA DUPLA FACE 120g
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 19/07/2017
Adjudicado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 23,000 (Vinte e Três Reais).
Item: 00025 - CARTOLINA MICROONDULADA
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 19/07/2017
Adjudicado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 32,500 (Trinta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00026 - CARTOLINA LAMINADA
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 19/07/2017
Adjudicado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 35,500 (Trinta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00027 - CARTOLINA COLOR SET 120g A4
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 19/07/2017
Adjudicado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 7,500 (Sete Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00028 - CORRETIVO LÍQUIDO À BASE D'ÁGUA
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 19/07/2017
Adjudicado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 15,000 (Quinze Reais).
Item: 00029 - CANETA ESFEROGRÁFICA
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 19/07/2017
Adjudicado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 33,500 (Trinta e Três Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00030 - CLIPS 2/0
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 19/07/2017
Adjudicado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 1,800 (Um Real e Oitenta Centavos).
Item: 00031 - CLIPS 4/0
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 19/07/2017
Adjudicado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 1,800 (Um Real e Oitenta Centavos).
Item: 00032 - CLIPS 8/0
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 19/07/2017
Adjudicado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 1,900 (Um Real e Noventa Centavos).
Item: 00033 - CLIPS 6/0
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 19/07/2017
Adjudicado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 2,450 (Dois Reais e Quarenta e Cinco Centavos).
Item: 00034 - CESTO DE LIXO
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 19/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R$ 4,200 (Quatro Reais e Vinte Centavos).
Item: 00035 - CESTO 60 LITROS P/ LIXO COM TAMPA
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 19/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R$ 26,000 (Vinte e Seis Reais).
Item: 00036 - CESTO P/LIXO COM PEDAL
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 19/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R$ 16,000 (Dezesseis Reais).
Item: 00037 - CAIXA ARQUIVO
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 19/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R$ 5,800 (Cinco Reais e Oitenta Centavos).
Item: 00038 - CALCULADORA PEQUENA
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 19/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R$ 4,500 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00039 - CALCULADORA 12 DÍGITOS
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 19/07/2017
Adjudicado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 18,000 (Dezoito Reais).
Item: 00040 - COLCHETE LATONADO Nº 5
Quantidade: 75,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 19/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R$ 2,500 (Dois Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00041 - COLCHETE LATONADO Nº 10
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 19/07/2017

Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R$ 4,100 (Quatro Reais e Dez Centavos).
Item: 00042 - COLCHETE LATONADO Nº 14
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 19/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R$ 7,250 (Sete Reais e Vinte e Cinco Centavos).
Item: 00043 - CADERNO BROCHURA 1/4 CAPA DURA 40fls
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 19/07/2017
Adjudicado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 2,900 (Dois Reais e Noventa Centavos).
Item: 00044 - CADERNO BROCHURA 1/4 CAPA FLEXIVEL 48 fls
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 19/07/2017
Adjudicado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 1,300 (Um Real e Trinta Centavos).
Item: 00045 - CADERNO ESPIRAL 1/4 48 FLS
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 19/07/2017
Adjudicado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 1,500 (Um Real e Cinquenta Centavos).
Item: 00046 - EXTRATOR DE GRAMPO
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 19/07/2017
Adjudicado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 1,400 (Um Real e Quarenta Centavos).
Item: 00047 - EMBORRACHADO E.V.A
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 19/07/2017
Adjudicado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 17,500 (Dezessete Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00048 - ESTILETE LAMINA ESTREITA
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 19/07/2017
Adjudicado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 0,750 (Setenta e Cinco Centavos).
Item: 00049 - ESTILETE LAMINA LARGA
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 19/07/2017
Adjudicado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 1,500 (Um Real e Cinquenta Centavos).
Item: 00050 - ELASTICO AMARELO 18 100GR
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 19/07/2017
Adjudicado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 3,450 (Três Reais e Quarenta e Cinco Centavos).
Item: 00051 - ENVELOPE P/ CARTA
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 19/07/2017
Adjudicado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 0,070 (Sete Centavos).
Item: 00052 - ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 75g 240x340mm
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 19/07/2017
Adjudicado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 0,320 (Trinta e Dois Centavos).
Item: 00053 - ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 75g 310x410mm
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 19/07/2017
Adjudicado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 0,550 (Cinquenta e Cinco Centavos).
Item: 00054 - ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 80g 114x162mm
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 19/07/2017
Adjudicado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 0,110 (Onze Centavos).
Item: 00055 - ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 80g 200x280mm
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 19/07/2017
Adjudicado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 0,220 (Vinte e Dois Centavos).
Item: 00056 - ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 80g 229x324mm
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 19/07/2017
Adjudicado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 0,320 (Trinta e Dois Centavos).
Item: 00057 - ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL A4 22,9x32,4Cm
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 19/07/2017
Adjudicado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 0,320 (Trinta e Dois Centavos).
Item: 00058 - FITA DUREX 12mmx10m
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 19/07/2017
Adjudicado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 0,550 (Cinquenta e Cinco Centavos).
Item: 00059 - FITA DUREX 48x50m
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 19/07/2017
Adjudicado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 4,350 (Quatro Reais e Trinta e Cinco Centavos).
Item: 00060 - FITA ADESIVA KRAFT 25mm X 50m
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: ROLO
Situação: ADJUDICADO em 19/07/2017
Adjudicado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 7,500 (Sete Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00061 - FITA ADESIVA KRAFT 48mm X 50m
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: ROLO
Situação: ADJUDICADO em 19/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R$ 19,500 (Dezenove Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00062 - GRAFITE PARA LAPISEIRA 0.7 2B
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: TUBO
Situação: ADJUDICADO em 19/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R$ 0,500 (Cinquenta Centavos).
Item: 00063 - GRAMPO GALVANIZADO 23/13
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 19/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R$ 15,000 (Quinze Reais).
Item: 00064 - GRAMPO GALVANIZADO 23/6
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 19/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R$ 17,500 (Dezessete Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00065 - GRAMPO GALVANIZADO 26/6
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 19/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R$ 4,800 (Quatro Reais e Oitenta Centavos).
Item: 00066 - GRAMPEADOR P/ GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS 75g/mý Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 19/07/2017
Adjudicado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 60,000 (Sessenta Reais).
Item: 00067 - GRAMPEADOR MÉDIO 26/6 30fl
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 19/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R$ 29,000 (Vinte e Nove Reais).
Item: 00068 - GRAMPEADOR DE MESA 207 26/6 12 FOLHAS
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 19/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R$ 14,000 (Quatorze Reais).
Item: 00069 - GIZÃO DE CÊRA
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 19/07/2017

Adjudicado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 3,250 (Três Reais e Vinte e Cinco Centavos).
Item: 00070 - GIZ ESCOLAR BRANCO
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 19/07/2017
Adjudicado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 2,200 (Dois Reais e Vinte Centavos).
Item: 00071 - GIZ ESCOLAR COLORIDO
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 19/07/2017
Adjudicado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 2,950 (Dois Reais e Noventa e Cinco Centavos).
Item: 00072 - ISOPOR 5mm
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: FOLHA
Situação: ADJUDICADO em 19/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R$ 1,550 (Um Real e Cinquenta e Cinco Centavos).
Item: 00073 - ISOPOR 10mm
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: FOLHA
Situação: ADJUDICADO em 19/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R$ 3,100 (Três Reais e Dez Centavos).
Item: 00074 - ISOPOR 15mm
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: FOLHA
Situação: ADJUDICADO em 19/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R$ 5,000 (Cinco Reais).
Item: 00075 - LAPIS GRAFITE PRETO Nº 2
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 19/07/2017
Adjudicado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 66,000 (Sessenta e Seis Reais).
Item: 00076 - LÁPIS HIDROCOR C/06
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: ESTOJO
Situação: ADJUDICADO em 19/07/2017
Adjudicado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 5,300 (Cinco Reais e Trinta Centavos).
Item: 00077 - LAPIS HIDROCOR C/12
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: ESTOJO
Situação: ADJUDICADO em 19/07/2017
Adjudicado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 11,500 (Onze Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00078 - LÁPIS HIDROCOR PONTA GROSSA
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: ESTOJO
Situação: ADJUDICADO em 19/07/2017
Adjudicado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 17,300 (Dezessete Reais e Trinta Centavos).
Item: 00079 - LÁPIS HIDROCOR PONTA GROSSA.
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: ESTOJO
Situação: ADJUDICADO em 19/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R$ 7,500 (Sete Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00080 - LÁPIS MARCA TEXTO
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 19/07/2017
Adjudicado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 1,400 (Um Real e Quarenta Centavos).
Item: 00081 - LÁPIS DE COR CURTO
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 19/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R$ 2,400 (Dois Reais e Quarenta Centavos).
Item: 00082 - LAPIS DE COR LONGO
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 19/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R$ 4,900 (Quatro Reais e Noventa Centavos).
Item: 00083 - LIVRO DE PROTOCOLO
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 19/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R$ 10,700 (Dez Reais e Setenta Centavos).
Item: 00084 - LIVRO DE ATA
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 19/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R$ 16,500 (Dezesseis Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00085 - LIVRO DE PONTO
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 19/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R$ 18,000 (Dezoito Reais).
Item: 00086 - LAPISEIRA 0,7mm
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 19/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R$ 4,000 (Quatro Reais).
Item: 00087 - LÍQUIDO PARA LIMPEZA DE QUADRO BRANCO
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: ADJUDICADO em 19/07/2017
Adjudicado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 13,200 (Treze Reais e Vinte Centavos).
Item: 00088 - LÁPIS PARA QUADRO BRANCO
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 19/07/2017
Adjudicado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 31,500 (Trinta e Um Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00089 - MOLHA DEDO 12GR
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 19/07/2017
Adjudicado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 2,450 (Dois Reais e Quarenta e Cinco Centavos).
Item: 00090 - MASSA MODELAR CX C/ 06 UND
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 19/07/2017
Adjudicado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 2,000 (Dois Reais).
Item: 00091 - MASSA MODELAR CX C/ 12 UND
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 19/07/2017
Adjudicado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 3,800 (Três Reais e Oitenta Centavos).
Item: 00092 - PILHA ALCALINA AA
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 19/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R$ 3,500 (Três Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00093 - PILHA ALCALINA AAA
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 19/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R$ 4,400 (Quatro Reais e Quarenta Centavos).
Item: 00094 - PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS P/10 fls
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 19/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R$ 8,000 (Oito Reais).
Item: 00095 - PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS P/100 fls
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 19/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R$ 135,000 (Cento e Trinta e Cinco Reais).
Item: 00096 - PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS P/40 fls
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 19/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R$ 59,000 (Cinquenta e Nove Reais).
Item: 00097 - PINCEL ATOMICO 1100 PONTA DE FELTRO
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 19/07/2017
Adjudicado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 40,000 (Quarenta Reais).
Item: 00098 - PINCEL ATOMICO 1100 PONTA DE POLIÉSTER
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 19/07/2017
Adjudicado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 38,500 (Trinta e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00099 - PINCEL Nº 4
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 19/07/2017
Adjudicado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 2,500 (Dois Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00100 - PINCEL Nº 8
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 19/07/2017
Adjudicado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 2,500 (Dois Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00101 - PINCEL Nº 10
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 19/07/2017
Adjudicado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 2,900 (Dois Reais e Noventa Centavos).
Item: 00102 - PINCEL Nº 12
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 19/07/2017
Adjudicado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 2,700 (Dois Reais e Setenta Centavos).
Item: 00103 - PINCEL Nº 16
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 19/07/2017
Adjudicado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 4,500 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00104 - PORTA DUREX PEQUENO
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 19/07/2017
Adjudicado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 11,000 (Onze Reais).
Item: 00105 - PORTA CARIMBOS
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 19/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R$ 13,500 (Treze Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00106 - PORTA LAPIS/CLIPS EM ACRILICO
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 19/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00107 - PISTOLA PARA COLA QUENTE
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 19/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R$ 20,500 (Vinte Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00108 - PORTA CORRESPONDÊNCIA DUPLA ARTICULADA
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 19/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R$ 34,500 (Trinta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00109 - PAPEL A-4 DIMENSÕES 210 X 297MM
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 19/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R$ 261,000 (Duzentos e Sessenta e Um Reais).
Item: 00110 - PAPEL A-4 PESO 40
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 19/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R$ 36,000 (Trinta e Seis Reais).
Item: 00111 - PAPEL A-4 PESO 60
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 19/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R$ 39,500 (Trinta e Nove Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00112 - PAPEL MADEIRA TAM 66X96cm
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: FOLHA
Situação: ADJUDICADO em 19/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R$ 0,950 (Noventa e Cinco Centavos).
Item: 00113 - PAPEL COUCHE A4 BRANCO
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 19/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R$ 24,700 (Vinte e Quatro Reais e Setenta Centavos).
Item: 00114 - PAPEL CREPOM COMUM
Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: FOLHA
Situação: ADJUDICADO em 19/07/2017
Adjudicado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 0,950 (Noventa e Cinco Centavos).
Item: 00115 - PAPEL CELOFANE COLORIDO TAM 70X85cm
Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: FOLHA
Situação: ADJUDICADO em 19/07/2017
Adjudicado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 1,100 (Um Real e Dez Centavos).
Item: 00116 - PAPEL LAMINADO
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: FOLHA
Situação: ADJUDICADO em 19/07/2017
Adjudicado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 1,150 (Um Real e Quinze Centavos).
Item: 00117 - PAPEL CAMURÇA TAM 40 X 60cm
Quantidade: 750,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 19/07/2017
Adjudicado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 0,800 (Oitenta Centavos).
Item: 00118 - PAPEL SULFITE RECICLADO
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: RESMA
Situação: ADJUDICADO em 19/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R$ 24,000 (Vinte e Quatro Reais).
Item: 00119 - PAPEL LEMBRETE ADESIVO
Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: BLOCO
Situação: ADJUDICADO em 19/07/2017
Adjudicado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 4,600 (Quatro Reais e Sessenta Centavos).
Item: 00120 - PAPEL A-4 COLORIDO
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 19/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R$ 7,800 (Sete Reais e Oitenta Centavos).
Item: 00121 - PAPEL CONTACT TRANSPARENTE
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: ROLO
Situação: ADJUDICADO em 19/07/2017
Adjudicado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 5,500 (Cinco Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00122 - PASTA A-Z TAM OFICIO LOMBO ESTREITO
Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 19/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R$ 10,500 (Dez Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00123 - PASTA A-Z TAM OFICIO LOMBO LARGO
Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 19/07/2017
Adjudicado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 10,500 (Dez Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00124 - PASTA SUSPENSA MARMORIZADA
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 19/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R$ 1,600 (Um Real e Sessenta Centavos).
Item: 00125 - PASTA COM ABA ELÁSTICO PAPELÃO LISO
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 19/07/2017
Adjudicado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 1,800 (Um Real e Oitenta Centavos).
Item: 00126 - PASTA L A4 PLÁSTICO TRANSPARENTE
Quantidade: 750,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 19/07/2017
Adjudicado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 0,700 (Setenta Centavos).
Item: 00127 - PASTA POLIONDA 2 CM
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 19/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R$ 2,950 (Dois Reais e Noventa e Cinco Centavos).
Item: 00128 - PASTA POLIONDA 4 CM
Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R$ 3,100 (Três Reais e Dez Centavos).
Item: 00129 - PEN DRIVE 8GB
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 19/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R$ 26,500 (Vinte e Seis Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00130 - QUADRO BRANCO
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 19/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R$ 84,000 (Oitenta e Quatro Reais).
Item: 00131 - QUADRO VERDE
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 19/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R$ 96,000 (Noventa e Seis Reais).
Item: 00132 - RÉGUA PLÁSTICA 30cm
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 19/07/2017
Adjudicado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 0,800 (Oitenta Centavos).
Item: 00133 - REGUA PLÁSTICA 50cm
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 19/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R$ 1,550 (Um Real e Cinquenta e Cinco Centavos).
Item: 00134 - REABASTECEDOR P/ LÁPIS DE QUADRO BRANCO
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: ADJUDICADO em 19/07/2017
Adjudicado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 5,000 (Cinco Reais).
Item: 00135 - TESOURA MULTIUSO 7 POLEGADAS
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 19/07/2017
Adjudicado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 10,500 (Dez Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00136 - TESOURA ESCOLAR 13cm SEM PONTA
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 19/07/2017
Adjudicado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 2,500 (Dois Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00137 - TINTA PARA CARIMBO
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 19/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R$ 11,000 (Onze Reais).
Item: 00138 - TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO
Quantidade: 75,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: ADJUDICADO em 19/07/2017
Adjudicado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 4,800 (Quatro Reais e Oitenta Centavos).
Item: 00139 - TINTA GUACHE
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 19/07/2017
Adjudicado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 3,450 (Três Reais e Quarenta e Cinco Centavos).
Item: 00140 - T.N.T.
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: ROLO
Situação: ADJUDICADO em 19/07/2017
Adjudicado para: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 114,000 (Cento e Quatorze Reais).

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA
Pregoeiro(a)

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:EE0BEF58

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 48/2015.

(Setimo) Termo Aditivo ao Contrato para prestação de serviços técnicos profissionais (pessoa física ou jurídica) para atender as necessidades do município de Upanema/RN PREFEITUA MUNICIPAL e MARILIA NARA MEDEIROS GONDIM.

O MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ/MF Nº. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua João Francisco n. 90, Centro, Upanema/RN – CEP: 59.670-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, portador do CPF/MF n. 423.490.284-53 e cédula de Identidade RG n. 740.148-ITEP, residente e domiciliado no Sítio Curral da Várzea, N. 5, Zona Rural – CEP: 59.670-000-Upanema/RN, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado MARILIA NARA MEDEIROS GONDIM, com sede na Rua: FRANCISCO BEZERRA, UPANEMA/RN, CPF 063.894.524-03, cédula de identidade n°2.424.590, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, ajustado o sexto Termo Aditivo ao Contrato para **a contratação de serviços técnicos profissionais (pessoa física ou jurídica) para atender as necessidades do município de Upanema/RN**, que se regerá pelas normas da lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e, também, pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Este termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Sexta do Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Upanema/RN e MARILIA NARA MEDEIROS GONDIM, para que o prazo da vigência seja prorrogado para 30 de Setembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Sexta do contrato inicial e no art. 57, inciso II, da lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas originadas por este termo aditivo serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNÇÃO: 10 – SAÚDE – SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA – PROGRAMA: 0102 – APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – AÇÃO: 2101 – FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA-NASF – NATUREZA: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA – FONTE: 120 - RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme é lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Upanema/RN, 01 de Julho de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal
CPF: 423.490.284-53
Contratante

MARILIA NARA MEDEIROS GONDIM
CPF:063.894.524-03
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
1º TESTEMUNHA
NOME:
CPF:

_____
2º TESTEMUNHA
NOME:
CPF:

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:A4362794

CHEFIA DE GABINETE
SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 52/2015.

(Setimo) Termo Aditivo ao Contrato para prestação de serviços técnicos profissionais (pessoa física ou jurídica) para atender as necessidades do município de Upanema/RN PREFEITUA MUNICIPAL e ROBERTA FERREIRA PRAXEDES COSTA.

O MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ/MF Nº. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua João Francisco n. 90, Centro, Upanema/RN – CEP: 59.670-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, portador do CPF/MF n. 423.490.284-53 e cédula de Identidade RG n. 740.148-ITEP, residente e domiciliado no Sítio Curral da Várzea, N. 5, Zona Rural – CEP: 59.670-000-Upanema/RN, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ROBERTA FERREIRA PRAXEDES COSTA, com sede no Sítio: IPIRANGA, UPANEMA/RN, CPF N°060.741.344-13, cédula de identidade n°1.868.032, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, ajustado o primeiro Termo Aditivo ao Contrato para **a contratação de serviços técnicos profissionais (pessoa física ou jurídica) para atender as necessidades do município de Upanema/RN**, que se regerá pelas normas da lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e, também, pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Este termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Sexta do Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Upanema/RN e ROBERTA FERREIRA PRAXEDES COSTA, para que o prazo da vigência seja prorrogado para 30 de Setembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Sexta do contrato inicial e no art. 57, inciso II, da lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas originadas por este termo aditivo serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNÇÃO: 10 – SAÚDE – SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA – PROGRAMA: 0102 – APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – AÇÃO: 2101 – FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA-NASF – NATUREZA: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA – FONTE: 120 - RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme é lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Upanema/RN, 01 de Julho de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal
CPF: 423.490.284-53
Contratante

ROBERTA FERREIRA PRAXEDES COSTA
CPF: 060.741.344-13
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
1º TESTEMUNHA
NOME:
CPF:

_____
2º TESTEMUNHA
NOME:
CPF:

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:6C593E29

CHEFIA DE GABINETE
SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 38/2015.

(Setimo) Termo Aditivo ao Contrato para prestação de serviços técnicos profissionais (pessoa física ou jurídica) para atender as necessidades do município de Upanema/RN PREFEITUA MUNICIPAL e BRUNA FREIRE SALEM DE MIRANDA.

O MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ/MF Nº. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua João Francisco n. 90, Centro, Upanema/RN – CEP: 59.670-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, portador do CPF/MF n. 423.490.284-53 e cédula de Identidade RG n. 740.148-ITEP, residente e domiciliado no Sítio Curral da Várzea, N. 5, Zona Rural – CEP: 59.670-000-Upanema/RN, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado BRUNA FREIRE SALEM DE MIRANDA, com sede na Rua: DOUTOR ALMIR DE ALMEIDA CASTRO, MOSSORÓ/RN, CPF N°065.117.224-14, cédula de identidade n°1793936, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, ajustado o primeiro Termo Aditivo ao Contrato para **a contratação de serviços técnicos profissionais (pessoa física ou jurídica) para atender as necessidades do município de Upanema/RN**, que se regerá pelas normas da lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e, também, pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Este termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Sexta do Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Upanema/RN e BRUNA FREIRE SALEM DE MIRANDA, para que o prazo da vigência seja prorrogado para 30 de Setembro 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Sexta do contrato inicial e no art. 57, inciso II, da lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas originadas por este termo aditivo serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNÇÃO: 10 – SAÚDE – SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA – PROGRAMA: 0102 – APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – AÇÃO: 2097 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL-PSB – NATUREZA: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA – FONTE: 120 - RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme é lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Upanema/RN, 01 de Julho 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal
CPF: 423.490.284-53
Contratante

BRUNA FREIRE SALEM DE MIRANDA
CPF: 065.117.224-14
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
1º TESTEMUNHA
NOME:
CPF:

_____
2º TESTEMUNHA
NOME:
CPF:

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:EF668E36

CHEFIA DE GABINETE
SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 36/2015.

(Setimo) Termo Aditivo ao Contrato para prestação de serviços técnicos profissionais (pessoa física ou jurídica) para atender as necessidades do município de Upanema/RN PREFEITUA MUNICIPAL e ADHEMAR CORTEZ DANTAS JÚNIOR.

O MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ/MF Nº. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua João Francisco n. 90, Centro, Upanema/RN – CEP: 59.670-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, portador do CPF/MF n. 423.490.284-53 e cédula de Identidade RG n. 740.148-ITEP, residente e domiciliado no Sítio Curral da Várzea, N. 5, Zona Rural – CEP: 59.670-000-Upanema/RN, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ADHEMAR CORTEZ DANTAS JÚNIOR, com sede no Bairro: BOM JARDIM, MOSSORÓ/RN, CPF N°035.521.994-89, cédula de identidade n°1.836.003, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, têm, entre si, ajustado o primeiro Termo Aditivo ao Contrato para **a contratação de serviços técnicos profissionais (pessoa física ou jurídica) para atender as necessidades do município de Upanema/RN**, que se regerá pelas normas da lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e, também, pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Este termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Sexta do Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Upanema/RN e ADHEMAR CORTEZ DANTAS JÚNIOR, para que o prazo da vigência seja prorrogado para 30 de Setembro 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Sexta do contrato inicial e no art. 57, inciso II, da lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas originadas por este termo aditivo serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNÇÃO: 10 – SAÚDE – SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA – PROGRAMA: 0102 – APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – AÇÃO: 2097 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL-PSB – NATUREZA: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA – FONTE: 120 - RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme é lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Upanema/RN, 01 de Julho de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal
CPF: 423.490.284-53
Contratante

ADHEMAR CORTEZ DANTAS JÚNIOR
CPF: 035.521.994-89
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
1º TESTEMUNHA
NOME:
CPF:

_____
2º TESTEMUNHA
NOME:
CPF:

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:82016E25

CHEFIA DE GABINETE
SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 47/2015.

(Setimo) Termo Aditivo ao Contrato para prestação de serviços técnicos profissionais (pessoa física ou jurídica) para atender as necessidades do município de Upanema/RN PREFEITUA MUNICIPAL e MÁGILA REJANE DE MELO LOPES.

O MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ/MF Nº. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua João Francisco n. 90, Centro, Upanema/RN – CEP: 59.670-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, portador do CPF/MF n. 423.490.284-53 e cédula de Identidade RG n. 740.148-ITEP, residente e domiciliado no Sítio Curral da Várzea, N. 5, Zona Rural – CEP: 59.670-000-Upanema/RN, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado MÁGILA REJANE DE MELO LOPES, com sede na Rua: JOÃO FRANCISCO, UPANEMA/RN, CPF 065.250.184-20, cédula de identidade n°2.528.204, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, ajustado o primeiro Termo Aditivo ao Contrato para **a contratação de serviços técnicos profissionais (pessoa física ou jurídica) para atender as necessidades do município de Upanema/RN**, que se regerá pelas normas da lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e, também, pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Este termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Sexta do Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Upanema/RN e MÁGILA REJANE DE MELO LOPES, para que o prazo da vigência seja prorrogado para 30 de Setembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Sexta do contrato inicial e no art. 57, inciso II, da lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas originadas por este termo aditivo serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNÇÃO: 10 – SAÚDE – SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA – PROGRAMA: 0102 – APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – AÇÃO: 2096 – FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF – NATUREZA: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

FÍSICA – FONTE: 120 - RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme é lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Upanema/RN, 01 de Julho de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal
CPF: 423.490.284-53
Contratante

MÁGILA REJANE DE MELO LOPES
CPF: 065.250.184-20
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
1º TESTEMUNHA
NOME:
CPF:

_____
2º TESTEMUNHA
NOME:
CPF:

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:AA62030C

CHEFIA DE GABINETE
SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 39/2015.

(Setimo) Termo Aditivo ao Contrato para prestação de serviços técnicos profissionais (pessoa física ou jurídica) para atender as necessidades do município de Upanema/RN PREFEITUA MUNICIPAL e FERNANDA ANIZIA BEZERRA.

O MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ/MF Nº. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua João Francisco n. 90, Centro, Upanema/RN – CEP: 59.670-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, portador do CPF/MF n. 423.490.284-53 e cédula de Identidade RG n. 740.148-ITEP, residente e domiciliado no Sítio Curral da Várzea, N. 5, Zona Rural – CEP: 59.670-000-Upanema/RN, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado FERNANDA ANIZIA BEZERRA, com sede na Rua: FRANCISCO BEZERRA, UPANEMA/RN, CPF 013.586.014-88, cédula de identidade n°2.315.462, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, ajustado o primeiro Termo Aditivo ao Contrato para **a contratação de serviços técnicos profissionais (pessoa física ou jurídica) para atender as necessidades do município de Upanema/RN**, que se regerá pelas normas da lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e, também, pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Sexta do Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Upanema/RN e FERNANDA ANIZIA BEZERRA, para que o prazo da vigência seja prorrogado para 30 de Setembro 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Sexta contrato inicial e no art. 57, inciso II, da lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas originadas por este termo aditivo serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNÇÃO: 10 – SAÚDE – SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA – PROGRAMA: 0102 – APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – AÇÃO: 2096 – FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF – NATUREZA: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA – FONTE: 120 - RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme é lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Upanema/RN, 01 Julho de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal
CPF: 423.490.284-53
Contratante

FERNANDA ANIZIA BEZERRA
CPF: 013.586.014-88
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
1º TESTEMUNHA
NOME:
CPF:

_____
2º TESTEMUNHA
NOME:
CPF:

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:814D1AA0

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 028/2017, 20 DE JULHO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 601, de 02 de dezembro de 2016, Art 6º.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2017 (Lei n° 601, de 02 de dezembro de 2016), a criação de dotação descrita abaixo:

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam
09.001: Fundo Municipal de Saúde.
Funcão 10: Saúde
Sub-Função 122: Administração Geral
Programa 0108: Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
Projeto/Atividade
1042: Aquisição de Ambulâncias e Outros Veículos Para Serviços da Saúde
Elemento de despesa 4.4.90.52: Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso 0102300000: Transferências de Convênios - Saúde

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema, 20 de julho de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:FB3D1273

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº029/2017, DE 20 DE JULHO 2017.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R$ 1.520.000,00 (Um Milão e Quinhentos e Vinte Mil Reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 601, de 02 de dezembro de 2016, Art 6º.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2017 (Lei n° 601, de 02 de dezembro de 2016), crédito suplementar no valor de R$ 1.520.000,00 (Um Milão e Quinhentos e Vinte Mil Reais), para atender a programação a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam
09.001: Fundo Municipal de Assistência Social.
Funcão 08: Assistência Social
Sub-Função 122: Administração Geral
Programa 0119: Moradia Digna
Projeto/Atividade
1045: Construção, Reforma e Melhorias de Unidades Habitacionais
Elemento de despesa 44.90.51: Obras e Instalações
Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários
Valor: R$ 1.520.000,00 (Um Milão e Quinhentos e Vinte Mil Reais).
Total da suplementação: R$ 1.520.000,00 (Um Milão e Quinhentos e Vinte Mil Reais).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 1.520.000,00 (Um Milão e Quinhentos e Vinte Mil Reais), conforme a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam
10.001: Sec. Mun. De Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Projeto/Atividade
1024: Implantação De Sistema De Resíduos Sólidos
Elemento de despesa 44.90.51: Obras e Instalações
Fonte de Recurso 0100600000: Outras Fontes De Recursos
Valor: R$ 1.100.000,00 (Um Milhão e Cem Mil Reais)
Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam
06.001: Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
Sub-Função 606: Extensão Rural
Programa 0121: Pscicultura, Aquicultura e Aícultura
Projeto/Atividade
1046: Construção de Viveiro Para Criação de Peixe
Elemento de despesa 44.90.51: Obras e Instalações
Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários
Valor: R$ 420.000,00 (Quatrocentos e Vinte Mil Reais)
Total da anulação: R$ 1.520.000,00 (Um Milão e Quinhentos e Vinte Mil Reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema, 20 de julho de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:0610AED5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2016

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: MÉTODOS ESTRATÉGICOS DE TÉCNCAS DE ASSESSORAMENTO LTDA ME - 13.393.557/0001-81
Processo n.º 23/2016 – Tomada de Preços n.º 03/2016 Licitação n.º 138/2016
Objeto: Contratação de empresa para execução das obras de pavimentação em paralelepípedos e drenagem superficial de diversas ruas no município de Upanema – Contrato de Repasse n.º 1016841-71-2014.
Unidade Orçamentária:
10.001 Sec. Mun. de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano. Função: 15 Urbanismo. Subfunção: 451 Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano. Programa: 0122 Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano. Ação: 1018 Drenagem e Pavimentação de Logradouros Públicos. Natureza da Despesa: 449051 Obras e Instalações. Fontes de Recursos: 100 Recursos do Tesouro e 181 Recursos de Convênio
Vigência: 01/07/2017 a 31/12/2017
Assina pela contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Assina pela contratada: MÉTODOS ESTRATÉGICOS DE TÉCNCAS DE ASSESSORAMENTO LTDA ME

Upanema/RN, 30 de junho de 2017.

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:22645937

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2017 RELAÇÃO DEFINITIVA E CONVOCAÇÃO DE INSCRITOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2017

RELAÇÃO DEFINITIVA E CONVOCAÇÃO DE INSCRITOS

A Comissão Mista designada através da Portaria n. 0308/2017-GAPM, para a realização do Processo Seletivo Simplificado de visitadores e supervisor do Programa Criança Feliz, torna pública a relação definitiva dos inscritos convocados para a Entrevista (item 5 e 6), nos termos do disposto no Edital n. 001/2017.

	Candidatos	Nº da Inscrição
Supervisor (a)	Claudia Lopes de Aguiar	020
	Ellen Gonçalves Bezerra Freire	002
	Maria do Socorro Silva de Freitas	042
Visitador (a)	Antonia Claudia Nogueira	036
	Antonia Joice da Silva Gondim	018
	Antonio Valker de Oliveira Leal	012
	Cristiane Rochele Moura Gondim de Araújo Oliveira	014
	Edilene Carlos da Silva Costa	005
	Fabiana de Oliveira Alves Moura	023
	Francisco Roberto da Silva	008
	Gilmara Ferreira da Silva	010
	Hugo Maciel Oliveira de Melo	032
	Jaires Paloma Gondim da Costa	015
	Janderson Dorneles dos Santos Bezerra	012
	Juliana Bezerra de Carvalho	041
	Lázaro Silva de Assis	001
	Leidiane Moura de Carvalho	004
	Libna Pereira de Carvalho	040
	Luana Michelly de Souza Nunes	006
	Maiara Nadja Costa de Oliveira	022
	Maria Alexsandra da Silva Pereira	019
	Maria Aparecida da Silva	037
	Maria Karina dos Santos Dantas	003
	Maria Núbia da Silva Costa	025
	Patrícia Régia da Costa Carvalho Dantas	045

Upanema/RN, 21 de julho de 2017.

ANDRESSA CARMÉLIA FREIRE DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

ALUÍZIO DELMIRO DA COSTA JÚNIOR
Membro da Comissão

IONE CASUSA FERNANDES LOPES
Membro da Comissão

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Membro da Comissão

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:3562C0EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 088/2017/SMS – UPANEMA, EM 18 DE JULHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º.CONCEDER Sete Diárias sem pernoite no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), totalizando R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais), ao Sr. **ANTONIO GENÁRIO GOMES CAMPINA,** Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para tratamento de Saúde em hospital de Natal/RN;
Local de destino: Hospital de Natal/RN;
Período do Afastamento: 28 e 31 de julho de 2017; 01, 02, 03, 04 e 07 de agosto de 2017.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 18 de julho de 2017.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:7840F016

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 089/2017/SMS – UPANEMA, EM 18 DE JULHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º.CONCEDER Sete Diárias sem pernoite no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), totalizando R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais), a Sr(a). **RAIMUNDO LOPES DA SILVA,** Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para tratamento de Saúde em hospital de Natal/RN;
Local de destino: Hospital de Natal/RN;
Período do Afastamento: 08, 09, 10, 11, 14, 15 e 16 de agosto de 2017.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 18 de julho de 2017.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:1E307401

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 091/2017/SMS – UPANEMA, EM 18 DE JULHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º.CONCEDER Seis Diárias sem pernoite no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), totalizando R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), a Sr(a). **LUEBE SEMUEL DE CARVALHO COSTA,** Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para tratamento de Saúde em hospital de Natal/RN;
Local de destino: Hospital de Natal/RN;
Período do Afastamento: 28 e 31 de julho de 2017; 01, 02, 03 e 04 de agosto de 2017

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 18 de julho de 2017.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:C36CC47E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 092/2017/SMS – UPANEMA, EM 18 DE JULHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º.CONCEDER Três Diárias sem pernoite no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), totalizando R$ 210,00 (duzentos e dez reais), ao Sr. **JOÃO BATISTA BERNARDO DA SILVA,** Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para tratamento de Saúde em hospital de Natal/RN;
Local de destino: Hospital de Natal/RN;
Período do Afastamento: 01, 02 e 03 de agosto de 2017.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 18 de julho de 2017.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:53A06B50

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 093/2017/SMS – UPANEMA, EM 18 DE JULHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º.CONCEDER Duas Diárias sem pernoite no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), totalizando R$ 140,00 (cento e quarenta reais), ao Sr. **JOÃO BATISTA BERNARDO DA SILVA,** Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Parnamirim/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para tratamento de Saúde em hospital de Parnamirim/RN;
Local de destino: Hospital de Parnamirim/RN;
Período do Afastamento: 04 e 07 de agosto de 2017.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 18 de julho de 2017.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:733B6DEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PUBLICA 001/2017

CONTRATO Nº 18070001/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VARZEA/RN
CNPJ: 08.168.940/0001-04
CONTRATADA: JOSE ORLANDO DA SILVA
CPF – 022.690.294-37
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.621,40
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009.
VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2017.
CONTRATO Nº 18070002/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VARZEA/RN
CNPJ: 08.168.940/0001-04
CONTRATADA: JULIANA FERREIRA FLORENCIO
CPF – 061.240.054-92
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN
VALOR DO CONTRATO: R$ 8.330,00
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009.
VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2017.
CONTRATO Nº 18070003/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VARZEA/RN
CNPJ: 08.168.940/0001-04
CONTRATADA: ANA BEATRIZ ARAUJO SILVA
CPF – 114.314.194-60
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN
VALOR DO CONTRATO: R$ 970,00
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009.
VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2017.
CONTRATO Nº 18070004/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VARZEA/RN
CNPJ: 08.168.940/0001-04
CONTRATADA: OZINETE JOSE DA SILVA DUARTE
CPF – 044.100.114-99
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN
VALOR DO CONTRATO: R$ 9.056,00
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009.
VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2017.
CONTRATO Nº 18070005/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VARZEA/RN
CNPJ: 08.168.940/0001-04
CONTRATADA: SEVERINO ONILDO DO REGO
CPF – 009.827.284-50

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN
VALOR DO CONTRATO: R$ 2.066,00
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009.
VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2017.
CONTRATO Nº 18070006/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VARZEA/RN
CNPJ: 08.168.940/0001-04
CONTRATADA: JOSE HUMBERTO MOURA DA SILVA
CPF – 081.671.144-57
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN
VALOR DO CONTRATO: R$ 4.332,00
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009.
VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2017.
CONTRATO Nº 18070007/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VARZEA/RN
CNPJ: 08.168.940/0001-04
CONTRATADA: NEUMA MARIA LIMA DA SILVA TEIXEIRA
CPF – 941.358.944-53
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN
VALOR DO CONTRATO: R$ 4.332,00
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009.
VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:F4E9F2C9

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 001/2016

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, situada na Rua. Coronel Felipe Jorge, N° 20, Centro, Várzea-RN, CNPJ: 08.168.940/0001-04, neste ato representada pelo Sr. Pedro Sales Belo da Silva, portador de CPF 393.253.264-34, prefeito municipal.

NOTIFICADO: MANOEL LINO FILHO ME, situada na Rua Princesa Izabel, N° 461, Loja 28 – cidade Alta – Natal/RN – Cep 59025-400, neste ato representada pelo Sr. Manoel Lino Filho, portador do CPF: 020.395.334-78.

TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, venho NOTIFICAR a supracitada empresa sobre os fatos que a seguir passa a expor: A prefeitura municipal de Várzea firmou o contrato 001/2016 através da tomada de preço TP 001/2016 referente a execução do remanescente da implantação e modernização de infraestrutura esportiva –1 etapa e 2° etapa do campo municipal de futebol, no município de Várzea RN.

Porém a empresa não vem se mostrando interessada em dar continuidade a obra, uma vez que existe uma medição aprovada tanto pela caixa econômica quanto pelo setor de engenharia do município e a empresa não apresenta a documentação necessária para receber o referido valor correspondente a medição e dar andamento na obra, pois a mesma se encontra paralisada há mais de 180 dias.

Portanto, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de justificativas, caso não haja a apresentação da justificativa fica sugerido a aplicação da pena de suspensão temporária de participação de processos licitatórios e impedimento de contratar com a administração pública no prazo de até dois anos e demais penalidades aplicáveis, conforme prevê a Lei 8666/93.

Para maiores esclarecimentos disponibilizamos o telefone: (84) 3285-2472, no horário de 8:30 às 14:00.

Várzea 20 de julho de 2017.

MARIA HELENA B. DE OLIVEIRA
Eng. Civil
CREA RN 211502646-2

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:90F46E28

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2017-PMJ
PREGÃO PRESENCIAL - SRP: Nº. 019/2017-PMJ
OBJETO:**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PP 019/2017 DO MUNICÍPIODE JUNDIÁ-RN**.

DATA DE ABERTURA:20 de julho de 2017, às**15:00 horas.**

TERMO DE ADESÃO 008/2017
Circunstanciado pelo Parecer apresentado pela Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, datado do dia **20 de Julho de 2017**, que indicou a possibilidade de Adesão ARP, no processo denominado **"CARONA"**, a Ata de Registro de Preços 010/2017, Pregão Presencial 019/2017, Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, que teve como vencedora**,**a empresa **EVANILSON J DA SILVA GRÁFICAE COPIADORA ME - CNPJ: 09.248.496/0001-91,** aprovo a ADESÃO ao Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, onde a publicação de sua Homologação se deu no dia 06 de junho de 2017, no DiárioOficial dos Municípiosdo Rio Grande do Norte – FEMURN, na Edição nº 1535, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

Várzea/RN, em 20 de julho de 2017.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:8E445290

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 083/2017

PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 005/2009 , de 27 de março de 2009, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Coordenador de Material e Patrimônio, junto a Secretaria Municipal de Administração, do Município de Várzea/RN.
Resolve:
Art. 1º Nomear **JOSÉ INACIO DE OLIVEIRA JUNIOR**, portador de documento de Identidade nº 003.013.495, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Comissão de Coordenador de Material e Patrimônio, junto a Secretaria Municipal de Administração, do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de julho de 2017.

Cumpra-se e
publique-se.

Várzea/RN, em 03 de julho de 2017.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:F5556EFC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CESSÃO DE SERVIDORES

TERMO DE MÚTUO DE CESSÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS

Pelo presente Termo Mútuo de Cessão de Servidores Municipais que fazem entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 08.168.940/0001-04, com sede na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea/RN, neste ato representado por seu Prefeito **PEDRO SALES BELO DA SILVA**, e de outro lado o MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.217/0001-55, com sede na Rua da Matriz Nº 200, Centro – Jundiá/RN, aqui representado pelo prefeito municipal o Senhor **JOSÉ ARNOR DA SILVA**, mediante a concordância voluntária e expressa dos servidores cedidos, celebram o presente termo mediante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A senhora **MARIA DA PIEDADE MELO DA SILVA**, brasileira, casada, auxiliar de serviços gerais, servidora pública municipal do quadro de pessoal do Município de Várzea/RN, matrícula nº 0034, inscrita no CPF sob o nº 671.262.274-34, portadora da cédula de identidade nº 1084974, fica CEDIDA em favor do município de Jundiá/RN, com ônus para o órgão cessionário, cabendo a este a responsabilidade pelos pagamentos dos salários, férias, 13º salários e demais direitos garantidos aos servidores públicos do município de Jundiá/RN, nos termos do artigo 95 da Lei Complementar Municipal nº 006/2009 (Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Várzea/RN, e dá outras providências).
CLÁUSULA SEGUNDA – A senhora **LÍGIA MARIA PAULINO DE ARAÚJO**, brasileira, solteira, auxiliar de serviços gerais, servidora pública municipal do quadro de pessoal do Município de Jundiá/RN, matrícula nº 0161, inscrita no CPF sob o nº 038.798.874-09, portadora da cédula de identidade nº 1844155 SSP/RN, fica CEDIDA em favor do município de Várzea/RN, com ônus para o órgão cessionário, cabendo a este a responsabilidade pelos pagamentos dos salários, férias, 13º salários e demais direitos garantidos aos servidores públicos do município de Várzea/RN, nos termos do artigo 95 da Lei Complementar Municipal nº 006/2009 (Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Jundiá/RN, e dá outras providências).
CLÁUSULA TERCERIA – O presente termo vigerá no período compreendido entre **01 de julho de 2017 a 31 de dezembro de 2020**, podendo ser renovado de acordo com os interesses e conveniências das partes.
CLÁUSULA QUARTA – Em caso de necessidade e mediante solicitação, a servidora será devolvida ao órgão de origem antes do término da vigência do presente termo de cessão.
CLÁUSULA QUINTA – O presente termo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.
E por estarem assim acordados, assinam o presente Termo os prefeitos dos municípios de Jundiá/RN e Várzea/RN, em duas vias de igual teor, visto que foram atendidas as formalidades legais, com anuência dos servidores interessados que também assinam o presente termo de cessão.

Várzea-RN, 30 de junho de 2017.

Município de Várzea
PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Município de Jundiá
JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

LÍGIA MARIA PAULINO DE ARAÚJO
Servidora
Anuente

MARIA DA PIEDADE MELO DA SILVA
Servidora
Anuente

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:9480A2C8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº465/2017

Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 460/2017, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - O Anexo I da Lei Municipal nº 460, de 01 de fevereiro de 2017, passa a vigorar na forma do anexo I da presente Lei.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Várzea/RN, 14 de julho de 2017.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I.

PROFISSIONAL	REMUNERAÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA
Médico (PSF)	R$ 10.000,00	03	40 horas
Enfermeiro (PSF)	R$ 2.640,84	03	40 horas
Dentista (PSB)	R$ 2.640,84	03	40 horas
Nutricionista	R$ 1.600,00	01	40 horas
Médico Veterinário	R$ 1.600,00	01	40 horas
Assistente Social (SCFV/CRAS)	R$ 1.600,00	02	40 horas
Psicólogo (SCFV/CRAS)	R$ 1.600,00	02	40 horas
Orientador Social	R$ 937,00	01	40 horas
Motorista	R$ 937,00	12	40 horas
Operador de Máquina	R$ 1.500,00	02	40 horas
Tratorista	R$ 937,00	02	40 horas
Gari	R$ 937,00	12	40 horas
Vigia	R$ 937,00	10	40 horas
Auxiliar de Saúde Bucal	R$ 937,00	03	40 horas
Técnico de Enfermagem (PSF)	R$ 937,00	03	40 horas
Técnico de Enfermagem	R$ 937,00	02	40 horas
ASG	R$ 937,00	12	40 horas
Auxiliar de Professor	R$ 937,00	08	40 horas
Recepcionista	R$ 937,00	08	40 horas
Auxiliar de Bibliotecário	R$ 937,00	01	40 horas
Educador Físico **(NASF)**	R$ 1500,00	01	20 horas
Fisioterapeuta **(NASF)**	R$ 1500,00	01	20 horas
Terapeuta Ocupacional **(NASF)**	R$ 1500,00	01	20 horas
Psicóloga **(NASF)**	R$ 1500,00	01	20 horas
Nutricionista **(NASF)**	R$ 1500,00	01	20 horas
Assistente Social **(NASF)**	R$ 1500,00	01	20 horas

Várzea/RN, 14 de julho de 2017.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:4B54EF57

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DA CHAMADA PÚBLICA 02/2017 - PMVV

No aviso da Chamada Pública 02/2017, onde se lê; Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda até o dia 09 de agosto de 2017, às 10 horas. Lê-se, Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda até o dia 10 de agosto de 2017, às 10 horas. As demais informações permanecem de acordo com a publicação do dia 20/07/2017, neste diário.

Venha-Ver/RN, em 20 de julho de 2017.

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:81053A1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO "FRACASSADA" PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN torna público que a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 foi considerada "FRACASSADA", por parte da administração. Ficam desde já franqueados aos interessados os documentos em referência.

Vera Cruz/RN, em 20 de julho de 2017.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:02128108

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2017 - CPL/PMVF - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O Pregoeiro Oficial do município de Vila Flor torna público que a empresa **JOSEFA PASSOS DE MEDEIROS – ME**, CNPJ/MF: 04.398.119/0001-15; foi a vencedora do Processo Licitatório modalidade **Pregão Presencial n.º 011/2017 – CPL/PMVF – Sistema de Registro de Preços – SRP**, o qual visa a eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer combustível os quais serão destinados aos veículos da frota oficial e locados a serviço da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN**,** com o valor global de R$ 1.062.700,00 (um milhão sessenta e dois mil e setecentos reais).

Vila Flor/RN, Quinta-Feira, 20 de Julho de 2017 (20/07/2017).

HÁLISON DA COSTA SOUSA
Pregoeiro Oficial do município de Vila Flor/RN

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:64D4EE8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO MUNICIPAL № 018/2017 - CONVOCA A XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º- Fica convocada a XI Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 24 de julho de 2017, das 07h00 às 13h00 na Escola Estadual Coronel Silvino Bezerra, 219, Centro, tendo como tema central: "**GARANTIA DE DIREITOS NO FORTALECIMENTO DO SUAS**".

Art. 2º- A fase de mobilização e pré- conferência, que também tem caráter formativo conta com a realização de:
I – Pré- conferência Rural
Comunidade Cajueiro – Dia 11 de julho às 08h00, na Escola Municipal Aprígio Soares.
II - Pré- conferência Urbana
Dia 27 de junho às 14h00 , no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.
b)Dia 27 de junho às 19h00, na Escola Estadual Coronel Silvino Bezerra.
c)Dia 05 de julho às 08h00, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia Em 20 de julho de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

MARIA JOSÉ DE MENEZES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Florânia

Publicado por:
Luciana da Silva Nobre de Assis
Código Identificador:FA5ABF90

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 798/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 20 de julho de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20 de julho de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:F12FCE83

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 799/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 20 de julho de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20 de julho de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:BF6DB0A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 800/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor contratado **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no dia 20 de julho de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20 de julho de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:9A510115

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2017 – PMF/SMS *
REPULICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.
Contratado: **JOSÉ LÚCIO SOBRINHO**
Objeto: Locação de um imóvel comercial situado na Comunidade Serra Cajueiro, Florânia/RN, cuja utilização será a instalação da Unidade do Programa Saúde do Programa Saúde da Família.
Valor Mensal:R$ **425,00** (Quatrocentos e vinte e cinco reais) brutos, que a Locatária se compromete a pagar pontualmente até o dia trinta de cada mês.
Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 01 de junho de 2017 a 29 de agosto de 2017.
Data da Assinatura: 01 de junho de 2017.

Florânia/RN, 01 de junho de 2017

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:B43B454D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
RGF 1° QUADRIMESTRE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL – CONSOLIDADO EXECUTIVO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MAIO DE 2016 A ABRIL DE 2017		
RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	10.028.294,36	
Pessoal Ativo	10.028.294,36	

Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Tercerização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	135.069,81	
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária	16.803,53	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	11.722,11	
IRRF (Reitdo na fonte - De acordo com Decisão 720	106.544,17	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	9.893.224,55	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)	9.893.224,55	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	16.189.269,26	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	9.893.224,55	61,11 %
LIMITE MÁXIMO VI (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF)	8.742.205,40	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL VII (§ único do art. 22 da LRF)	8.305.095,13	51,30 %
LIMITE DE ALERTA VIII (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %	7.867.984,86	48,60 %
Fonte: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS RN		

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL		
Limite Máximo (a) % DTP (b)	1º Quadrimestre de 2017	% Excedente (c) = (b - a)
54,00	61,11	7,11

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito

SALMO BATISTA DE ARAUJO
Contador

CLAUDIA PATRICIA DE AZEVEDO BATALHA
Controlador

MUNICÍPIO DE Carnaúba dos Dantas - RN
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	5.032.584,82	4.953.759,83	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	4.965.609,02	4.892.084,97	0,00	0,00
Interna	4.965.609,02	4.892.084,97	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	66.975,80	61.674,86	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.292.567,29	1.537.996,34	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.620.934,53	1.540.269,42	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	14.913,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	328.367,24	17.186,08	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	3.740.017,53	3.415.763,49	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	15.243.262,40	16.189.269,26	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	33,02	30,60	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	24,54	21,10	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	18.291.914,88	19.427.123,11	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	16.462.723,39	17.484.410,80	0,00	0,00
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL				
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	4.965.609,02	4.892.084,97	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	4.921.179,06	4.849.629,67	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	4.921.179,06	4.849.629,67	0,00	0,00
Previdênciárias	4.921.179,06	4.849.629,67	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DIVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	44.429,96	42.455,30	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	247.278,10	264.705,87	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	323.190,58	287.907,44	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDÊNCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (X)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito

SALMO BATISTA DE ARAUJO
Contador

CLAUDIA PATRICIA DE AZEVEDO BATALHA
Controlador

MUNICÍPIO DE Carnaúba dos Dantas - RN				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO DE 2017 A ABRIL DE 2017 - QUADRIMESTE JANEIRO/ABRIL				
RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	15.243.262,40	16.189.269,26		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00%				
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)				
Fonte: MUNICÍPIO DE Carnaúba dos Dantas - RN				
Nota: * Inclui garantias concedidas por meio de fundos.				

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito

SALMO BATISTA DE ARAUJO
Contador

CLAUDIA PATRICIA DE AZEVEDO BATALHA
Controlador

MUNICÍPIO DE Carnaúba dos Dantas - RN			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL DE 2017 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL			
RGF – ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")			R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALORES		
	No Quadrimestre	Até o Quadrimestre (a)	Executado Até o Quadrimestre
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00	0,00
Antecipação da Receita	0,00	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Servicos	0,00	0,00	0,00
Demais Atencipações da Receita	0,00	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuicoes Sociais	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite para Fins de Contratação	0,00	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES		VALOR	% Sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		16.189.269,26	-

OPERAÇÕES VEDADAS (III)	0,00	0,00%
Do Período de Referência (III)	0,00	0,00%
De Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90,00%	0,00	0,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV+ IIa)	0,00	0,00%%
Fonte: MUNICÍPIO DE Carnaúba dos Dantas - RN		
Nota: [1] Este demonstrativo evidencia todas as operações de crédito efetivamente realizadas pelo ente, sem prejuízo da verificação da legalidade dessas operações, bem como das eventuais cominações decorrentes, especialmente no caso de operações de crédito vedadas ou em desacordo com limites e condições impostos pela legislação em vigor.		

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito

SALMO BATISTA DE ARAUJO
Contador

CLAUDIA PATRICIA DE AZEVEDO BATALHA
Controlador

MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS RN
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a - (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	185.165,26	1.031,75	34.491,61	20.903,97	202.106,18	-73.368,25	5.890.824,68	0,00
0100100000 - Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao	-100.373,44	0,00	5.600,78	0,00	45.316,70	-151.290,92	286.396,27	0,00
0100200000 - Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude	30.294,65	0,00	8.860,79	11.896,23	50.273,11	-40.735,48	1.735.082,78	0,00
0101500000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FNDE	9.576,08	0,00	0,00	0,00	3,58	9.572,50	0,00	0,00
0101800000 - Transferencias do FUNDEB 60%	-86.691,63	1.031,75	0,00	7,74	41.063,86	-128.794,98	2.108.347,89	0,00
0101900000 - Transferencias do FUNDEB 40%	-158.518,44	0,00	0,00	0,00	24.050,59	-182.569,03	822.059,17	0,00
0102200000 - Transferencias de Convenios - Educacao	750,07	0,00	0,00	0,00	0,00	750,07	0,00	0,00
0102300000 - Transferencias de Convenios - Saude	145.752,05	0,00	0,00	0,00	0,00	145.752,05	14.381,00	0,00
Fonte 0000000000 não CadastradaConvenios - Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Fonte 0000000000 não CadastradaConvenios - Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	10.891,13	-10.891,13	0,00	0,00
0102900000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	131.337,18	0,00	797,05	0,00	1.002,26	129.537,87	110.898,71	0,00
0104200000 - Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Estado	56.470,32	0,00	0,00	0,00	0,00	56.470,32	490,00	0,00
0105800000 - Transferencia do Salario - Educacao	-6.877,31	0,00	360,00	0,00	0,00	-7.237,31	0,00	0,00
0105900000 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	827,89	0,00	0,00	0,00	0,00	827,89	0,00	0,00
0106000000 - Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE	15.671,13	0,00	7.157,57	0,00	0,00	8.513,56	9.444,16	0,00
0106100000 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	1.221,48	0,00	1.097,20	0,00	0,00	124,28	214,00	0,00
0106400000 - Atencao Basica	92.912,89	0,00	4.645,46	9.000,00	12.301,23	66.966,20	549.168,87	0,00
0106500000 - Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	-18.804,16	0,00	0,00	0,00	5.403,42	-24.207,58	102.246,19	0,00
0106600000 - Vigilancia em Saude	48.701,38	0,00	1.212,26	0,00	6.396,88	41.092,24	117.100,34	0,00
0106700000 - Assistencia Farmaceutica Basica	22.915,12	0,00	4.760,50	0,00	5.403,42	12.751,20	5.995,30	0,00
Fonte 0000000000 não Cadastradaeutica Basica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NAO VINCULADOS (II)	1.346.027,46	16.154,33	64.230,89	267.003,47	62.599,71	936.039,06	3.403.086,32	0,00
Fonte 0000000000 não Cadastradaeutica Basica	196.845,59	0,00	0,00	0,00	0,00	196.845,59	0,00	0,00
0100000000 - Recursos Ordinarios	600.745,54	16.154,33	63.813,78	265.537,87	62.599,71	192.639,85	3.243.961,10	0,00
0101700000 - Contribuicao para o Custeio dos Servicos de Iluminacao Publica - COSIP	240.126,91	0,00	417,11	0,00	0,00	239.709,80	156.583,52	0,00
0102400000 - Transferencias de Convenios - Outros (nao	277.928,99	0,00	0,00	0,00	0,00	277.928,99	0,00	0,00

relacionados a Educacao/Saude/Assist. Social)								
0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petroleo/Compensacao Financeira Exploracao de Recursos Minerais	30.380,43	0,00	0,00	0,00	0,00	30.380,43	2.541,70	0,00
Fonte 0000000000 não Cadastradapecial do Petroleo/Compensacao Financeira Exploracao de Recursos Minerais	0,00	0,00	0,00	1.465,60	0,00	-1.465,60	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I = II)	1.531.192,72	17.186,08	98.722,50	287.907,44	264.705,89	862.670,81	9.293.911,00	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES [1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito

SALMO BATISTA DE ARAUJO
Contador

CLAUDIA PATRICIA DE AZEVEDO BATALHA
Controlador

MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS - RN		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2017 – QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL		
LRF, art. 48 – Anexo 06		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Receita Corrente Liquida	16.189.269,26	%
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal DTP	9.893.224,55	61,11 %
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 54,00%	8.742.205,40	54,00 %
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) 51,30%	8.305.095,13	51,30 %
DIVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	3.415.763,49	21,10 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 120,00 %	19.427.123,11	120,00 %
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES		0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %		0,00 %
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Valor Total		0,00
Fonte: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS RN		

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

SALMO BATISTA DE ARAUJO
Contador

CLAUDIA PATRICIA DE AZEVEDO
Controladora Interna

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:C26ACD28

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 006/2017.

Aos 03/07/2017, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 006/2017 - PG, destinado a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DESTINADO AS UBS – MARIANO COELHO, JOSÉ ALBINO DE ASSIS, MARTINS SOARES DO NASCIMENTO, LUIZ MAGALHÃES DE BRITO JUNIOR E SEBASTIANA LEÔNCIO NESTE MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN. O pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

709 - A N Q GONÇAVES JUNIOR (20.903.036/0001-92)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
11	2623 - BALDE / LIXEIRA. (Material de confecção – aço inoxidável com tampa, capacidade – mínimo de 20 litros). WEK	Un	3	99,90	299,70
21	2626 - CADEIRA. (Material de confecção – aço/ferro pintado, assento/encosto – estofado). FRISOKAR	Un	6	80,00	480,00
33	2560 - COMPUTADOR PORTATIL (NOTEBOOK). Processador – no mínimo Intel core i3 ou amd a10, memória ram – 4gb, ddr3, 1600 Mhz, disco rígido mínimo de 500gb, tamanho da tela – lcd de 14" ou 15", teclado – abnt2, mouse – touchpad, interfaces de rede – 10/100/1000 e wifi, interface – usb, hdmi, display port ou vga e leitor de cartão, bateria – 06	Un	1	1.649,00	1.649,00

	células, webcam, sistema operacional – windows 8 pro (64 bits), garantia – mínima de 12 meses, unidade de disco ótico – cd/dvd rom.				
	COMPAQ				
50	2648 - LONGARINA. Com braços, assento – estofado, número de assentos – 03 lugares). FRISOKAR	Un	9	286,00	2.574,00
51	2649 - LONGARINA. (Assento encosto – estofado, número de assentos – 05 lugares). FRISOKAR	Un	12	369,00	4.428,00
53	2651 - MESA DE EXAMES. (Material de confecção – aço inoxidável, posição do leito – móvel, acessório(s) – suporte para papel). AÇOAMBIENTE	Un	1	780,00	780,00
54	2652 - MESA DE MAYO. (Material de confecção – aço inoxidável). AÇOAMBIENTE	Un	2	220,00	440,00
55	2653 - MESA DE REUNIÃO. Material de confecção: madeira/mdp/mdf/similar. Tipo: retangular de 2,00 m x 0,90 m. MOB	Un	1	374,00	374,00
63	2660 - POLTRONA HOSPITALAR. Material de confecção armação baixa: aço/ferro pintado, movimentos independentes, assento/encosto: estofado courvin, capacidade 120 kg, reclinação com acionamento manual, descanso para os pés integrado. MATRIX	Un	2	598,00	1.196,00
70	2666 - TELEVISOR. (Tamanho da tela – mínimo de 32", conversor digital, tipo – led, entrada – hdmi, portas – usb, full hd). PHILCO	Un	2	1.144,00	2.288,00
Total					14.508,70

710 - BS EQUIPAMENTOS, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP (04.709.243/0001-54)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total(R$)
8	2616 - AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA. (Até 75 litros), modo de operação – digital, câmara de esterilização – aço inoxidável, capacidade – mínimo de 60 litros). DIGITALE	Un	2	4.100,00	8.200,00
Total					8.200,00

711 - CONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLOGICOS LTDA – ME (06.127.890/0001-83)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
37	2639 - ESCADA COM 2 DEGRAUS. (Material de confecção – aço inoxidável). CONKAST	Un	6	125,00	750,00
46	2645 - FOCO REFLETOR AMBULATORIAL. Iluminação led, haste flexível. CONKAST	Un	7	255,00	1.785,00
68	2574 - SUPORTE DE SORO. (Material de confecção – aço inoxidável, tipo – pedestal altura regulável). CONKAST	Un	6	180,00	1.080,00
Total					3.615,00

712 - FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI ME (07.366.605/0001-40)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
31	2634 - COMPRESSOR ODONTOLÓGICO. Compressor para uso odontológico; tipo pistão; 01 estágio; sem óleo; com regulador de pressão; capacidade efetiva com deslocamento de no mínimo 300 litros/min; motor com potência mínima de 01 hp; reservatório com capacidade mínima de 120 litros; no mínimo 1700 rpm; motor monofásico; tipo de alimentação: 110v e/ou 220 v (dependendo do local a ser instalado o equipamento), frequência 60 Hz. Sistema de segurança elétrica, quanto aquecimentos e flutuações da rede; equipado com válvulas de segurança; drenagem semi-automática no compressor ou na tubulação de saída; acessórios necessários à instalação como mangueiras, terminais e etc.; sistema com pressostato garantindo uma pressão de 80 lbs a 120 lbs para vazão máxima. ODONTOMED 120	Un	1	3.029,00	3.029,00
36	2638 - ELETROCARDIÓGRAFO. Números de canais: 12, bateria interna, memória, tela lcd, suporte com rodízios, laudo interpretativo, software para exame em computador. EX-03	Un	1	5.295,00	5.295,00
39	2641 - ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO. (Material de confecção – tecido em algodão, braçadeira/fecho – metal). PREMIUM	Un	2	48,50	97,00
40	2608 - ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL. Material de confecção – nylon, braçadeira /fecho – velcro). PREMIUM	Un	6	48,50	291,00
62	2659 - OXIMETRO DE PULSO. (Oxímetro portátil, saturação periférica oxigênio, 110/220V, autonomia mínima de 4H, saturação 40 a 100%, 30 a 220bpm, Display led ou cristal). ROSSMAX SB101	Un	1	860,00	860,00
67	2664 - SELADORA. (Tipo – manual/pedal, aplicação – grau cirúrgico, controle de temperatura – digital). R. BAIAO	Un	2	650,00	1.300,00
Total					10.872,00

713 - GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP (11.427.407/0001-16)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total(R$)
4	2612 - ARMÁRIO VITRINE. (Material de confecção – aço/ferro pintado, número de portas – 02 portas, laterais de vidro).	Un	2	409,90	819,80

	GENEAÇO				
5	2613 - ARMÁRIO. Dimensões mínimas/material de confecção: 1,80 x 0,75 m/ aço. GQS	Un	13	399,00	5.187,00
6	2614 - ARQUIVO. Material de confecção: aço, 4 gavetas p/ pasta suspensa, deslizamento da gaveta: rolamento plástico. GENEAÇO	Un	1	426,90	426,90
13	2617 - BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO. Tipo – purificador de bancada/parede. LATINA	Un	1	419,00	419,00
25	2628 - CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA. Material de confecção polipropileno, balde espremedor, kit c/ mops liquido e pó, placa sinalização e pá, saco vinil. BRALIMPIA	Un	1	979,00	979,00
42	2642 - ESTANTE. Capacidade/prateleiras: mínimo 50kg/ 06 prateleiras. Reforço: possui. GQS	Un	2	137,00	274,00
48	2647 - GELADEIRA/REFRIGERATOR. Capacidade: mínimo de 400 litros CONSUL	Un	2	1.700,00	3.400,00
69	2665 - TELA DE PROJEÇÃO. (Tipo – tripé, área visual – mínimo de 1,80 x 1,80m, tecido – Matte White (branco opaco), garantia – mínima de 12 meses). TAHITI	Un	1	379,00	379,00
Total					11.884,70

714 - M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS (21.062.777/0001-50)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
7	2615 - ARQUIVO. Material de confecção: aço, 4 gavetas, deslizamento da gaveta: trilho telescópico. GENEAÇO	Un	3	453,99	1.361,97
14	2618 - BIOMBO. Biombo triplo, construído em tubo ¾ polegadas, em pintura eletrostática a pó, na cor branca, com no mínimo 6 rodízios em material inoxidável, de no mínimo 2, rodas em silicone, com faces com movimentos 360°, com tecido em algodão cru, com dimensões mínimas de 1,80m de altura x 1,75 m de largura. ALFA	Un	1	245,00	245,00
23	2554 - CARRO DE CURATIVOS. Material de confecção: aço inoxidável. Acessório(s): balde e bacia. ALFA	Un	1	441,00	441,00
24	2555 - CARRO MACA SIMPLES (Material de confecção – aço inoxidável, grades laterais, suporte de soro, acessório(s) – colchonete). ALFA	Un	2	1.257,00	2.514,00
32	2559 - COMPUTADOR (DESKTOP – BÁSICO). Processador – no mínimo Intel core i3 ou amd a10, memória ram – 4gb, ddr3, 1600 MHz, disco rígido – mínimo de 500 GB, tipo de monitor – 18,5" (1366 x 768), mouse – usb, 800 dpi, 2 botões, scrool (com fio), fonte – compatível com o item, sistema operacional – no mínimo windows 7 pro (64 bits), garantia – mínima de 12 meses, teclado – usb, abnt2, 107 teclas (com fio), interfaces de rede – 10/100/1000 e wifi, interfaces de video – integrada, unidade de disco ótico – cd/dvd rom. Garantia: mínima 12 meses. GMI 13 INTEL I3/ AOC E970SW	Un	6	1.779,00	10.674,00
41	2563 - ESTANTE. Capacidade/prateleiras: mínimo 100kg/ 06 prateleiras. Reforço: possui. MARZOVITORINO	Un	4	145,00	580,00
49	2568 - IMPRESSORA LASER (COMUM) Padrão de cor – monocromático, memória 16 Mb, resolução de – 600 x 600, velocidade – 33 ppm, capacidade – 100 páginas, ciclo – 25.000 páginas, interface – usb e rede, frente e verso – automático, garantia – mínima de 12 meses). BROTHER	Un	2	550,00	1.100,00
52	2650 - MESA DE ESCRITÓRIO. (Base – aço/ferro pintado), formato em L, madeira mdp/mdf/similar, divisões – de 03 a 04 gavetas). PLATA MOVEIS	Un	8	409,99	3.279,92
57	2655 - MESA PARA IMPRESSORA (Estrutura – aço/ferro pintado, dimensões mínimas – mínimo de 50 x 40 x 70 cm, tampo – madeira/mdp/mdf/similar). ALFA	Un	3	79,00	237,00
59	2572 - NOBREAK (Para computador) Potência – 1 Kva, tensão – entrada/saída: bivolt, alarmes – audiovisual, bateria interna – 01 selada, garantia – mínima de 12 meses). LACERDA	Un	6	337,49	2.024,94
64	2661 - PROJETOR MULTIMIDIA (DATASHOW). Tecnologia – lcd, resolução – mínima nativa de 1024 x 768, entrada – de vga a full hd, luminosidade – mínimo de 2500 lumens, conectividade – entrada/saida rgb 15 pinos e hdmi, garantia – mínima de 12 meses. BENQ	Un	1	1.928,89	1.928,89
Total					24.386,72

419 - PHOSPODONT LTDA (04.451.626/0001-75)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	2540 - AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO. Tipo capsular (modo de operação – digital). ECEL IND	Un	1	692,49	692,49
15	2619 - BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO. Com estrutura em aço inox, com haste em inox, com apoio para braço tipo concha em aço inox, com base em metal inoxidável e com peso suficiente para garantir a estabilidade do apoio de braço, com variação de altura que abranja a faixa de 0,80m e altura máxima de 1,00m. MOVEIS SIM	Un	1	160,16	160,16
22	2627 - CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE HEMODERIVADOS/IMUNO/TERMOLÁBEIS. Equipamento vertical para a guarda científica de vacinas e assemelhados. Capacidade para armazenamento mínimo de 340 litros. Refrigeração com circulação de ar forçado. Câmara interna em aço inoxidável. Com no mínimo cinco prateleiras fabricadas em aço inoxidável. Sistema de refrigeração livre de CFC. Porta de acesso	Un	1	9.828,00	9.828,00

	vertical de vidro anti-embaçante. Equipado com rodízios com freio. Degelo automático com evaporação de condensado. Painel de comando e controle em LCD, frontal superior, com comando eletrônico digital micro processado, faixa de trabalho entre 02 degraus Celsius a 8 graus Celsius no mínimo, temperatura controlada automaticamente a 4 graus Celsius. Sistema de alarme sonoro de máxima e mínima temperatura. Sistema silenciador de alarme sonoro. Alarme sonoro de falta de energia. Chave geral de energia – liga/desliga. Luz interna temporizada com acionamento externo mesmo com porta fechada. Sistema de emergência de falta de energia com autonomia de pelo menos 24 horas com baterias recarregáveis. Tensão de acordo com a entidade Solicitante.				
	ELBER				
47	2646 - FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS.	Un	1	414,96	414,96
	Tipo – led, sem fio, sem radiômetro.				
	ECEL IND				
Total					11.095,61

715 - PPS PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – EPP (21.262.327/0001-01)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	2610 - APARELHO DE RAIO X – ODONTOLÓGICO. (Instalação – coluna móvel, faixa de tensão (kvp) 01, modo de operação – digital). PROCION/MODELO: ION 70X COLUNA MOVEL	Un	1	4.199,99	4.199,99
9	2546 - BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO. Modo de operação digital. WELMY/MODELO: W200/100	Un	2	979,89	1.959,78
10	2547 - BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL. Modo de operação digital. WELMY/MODELO: 109E	Un	2	596,99	1.193,98
12	2609 - BALDE A PEDAL. (Material de confecção – aço inoxidável, capacidade – mínimo de 15 litros). PURIMAX/MODELO: 15 LITROS	Un	19	81,32	1.545,08
16	2620 - CADEIRA DE RODAS ADULTO. (Material de confecção – aço/ferro pintado, braços – removível, pés – fixo, elevação de pernas, suporte de soro). ORTOMETAL/MODELO: 132 POP	Un	1	590,00	590,00
17	2621 - CADEIRA DE RODAS PARA OBESO (Material de confecção – aço/ferro pintado, braços – removível, pés – removível, elevação de pernas, suporte de soro). ORTOMETAL/MODELO 122	Un	1	1.000,00	1.000,00
18	2622 - CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA (Material de confecção – aço/ferro pintado, braços – removível, pés – removível, elevação de pernas, suporte de soro). PROLIFE/MODELO: PL001	Un	1	730,00	730,00
27	2630 - CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO. Suporte com rodízio, número de saídas simultâneas mínimo de 04. Potência mínimo e ¼ de HP. OLIDEF/MODELO: C-71 PLUS	Un	1	1.790,00	1.790,00
28	2631 - CILINDRO DE GASES MEDICINAIS (Material de confecção – aço, capacidade – mínimo de 07 litros, suporte com rodízios, acessório(s) – válvula, manômetro e fluxômetro). MAT/MODELO: 07 LITROS	Un	4	1.000,00	4.000,00
29	2632 - CILINDRO DE GASES MEDICINAIS (Material de confecção – aço, capacidade – mínimo de 20 litros, suporte com rodízios, acessório(s) – válvula, manômetro e fluxômetro). MAT/MODELO: 20 LITROS	Un	1	1.200,00	1.200,00
34	2636 - DERMATOSCOPIO. Aumento 10x. Iluminação led. MIKATOS/MODELO:MISSOURI	Un	1	1.050,00	1.050,00
35	2637 - DETECTOR FETAL. Tipo de mesa, tecnologia digital. FIGLABS/MODELO:LD4	Un	1	530,00	530,00
38	2640 - ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO. (Material de confecção – nylon, braçadeira/fecho – velcro). PREMIUM/MODELO: BR-20D ADULTO	Un	7	44,80	313,60
43	2643 - ESTETOSCÓPIO ADULTO. (Auscultador – aço inoxidável, tipo – duplo). PREMIUM/MODELO: CARDIOLOGICO	Un	2	198,00	396,00
44	2644 - ESTETOSCÓPIO INFANTIL. (Auscultador – aço inoxidável, tipo – simples). MIKATOS/MODELO: 164 INX	Un	2	148,00	296,00
45	2564 - ESTETOSCÓPIO INFANTIL. (Auscultador – aço inoxidável, tipo – duplo). MIKATOS/MODELO: 164 INX	Un	5	198,00	990,00
56	2654 - MESA GINECOLOGICA. Material de confecção: aço inoxidável. Posição do leito: móvel. FM/MODELO: FM-6370	Un	5	1.280,00	6.400,00
58	2656 - NEGATOSCÓPIO. Material de confecção: aço inoxidável. Tipo parede/2 corpos. FM/MODELO: FM-6451	Un	5	409,00	2.045,00
60	2657 - OFTALMOSCÓPIO. Bateria recarregável, composição: mínimo de 03 aberturas e 19 lentes. RIESTER/MODELO: PEN SCOPE	Un	1	670,00	670,00
61	2658 - OTOSCÓPIO. Composição mínimo de 05 espéculos reusáveis, bateria recarregável. MIKATOS/MODELO: MINI TK	Un	1	280,00	280,00
65	2662 - REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU). Reanimador, silicone, manual, reservatório com 2.500 ml, máscara tipo concha, rígida e translúcida, válvula de não reinalação, autoclável, tamanho adulto. JG MORIYA/MODELO: BE-2103	Un	1	138,00	138,00
66	2663 - REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU). Reanimador, material silicone, tipo manual, capacidade cerca de 500 ml, componentes reservatórios de O2, máscara de silicone, tamanho infantil, esterilidade esterilizável. JG MORIYA/MODELO: BE-2203	Un	1	138,00	138,00
71	2667 - ULTRASSOM ODONTOLOGICO.	Un	1	1.769,00	1.769,00

	(Caneta/transdutor do ultra-som autoclável, modo de operação – digital, jato de bicarbonato integrado).				
	KONDENTECH/MODELO: SCALER JET				
Total					33.224,43

Cerro Corá/RN, 03/07/2017

RAIMUNDO OZAIR TENAN
Pregoeiro

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:DC556401

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 007/2017.

Aos 03/07/2017, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 007/2017, destinado a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DESTINADO AS UBS – MARIANO COELHO E EZEQUIEL PINHEIRO DA SILVA NESTE MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN. O pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

709 - A N Q GONÇAVES JUNIOR (20.903.036/0001-92)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
10	2550 - BALDE A PEDAL. (Material de confecção – polipropileno. Capacidade – de 30 até 49 L). PLT	Un	3	44,00	132,00
20	2560 - COMPUTADOR PORTATIL (NOTEBOOK). Processador – no mínimo Intel core i3 ou amd a10, memória ram – 4gb, ddr3, 1600 Mhz, disco rigido mínimo de 500gb, tamanho da tela – lcd de 14" ou 15", teclado – abnt2, mouse – touchpad, interfaces de rede – 10/100/1000 e wifi, interface – usb, hdmi, display port ou vga e leitor de cartão, bateria – 06 células, webcam, sistema operacional – windows 8 pro (64 bits), garantia – mínima de 12 meses, unidade de disco ótico – cd/dvd rom. COMPAQ	Un	1	1.795,00	1.795,00
25	2565 - FOCO REFLETOR AMBULATORIAL. Iluminação halogênio, haste flexível. AÇOAMBIENTE	Un	1	249,90	249,90
32	2572 - NOBREAK (Para computador) Potência – 1 Kva, tensão – entrada/saída: bivolt, alarmes – audiovisual, bateria interna – 01 selada, garantia – mínima de 12 meses). RAGTECH	Un	1	348,00	348,00
34	2574 - SUPORTE DE SORO. (Material de confecção – aço inoxidável, tipo – pedestal altura regulável). AÇOAMBIENTE	Un	1	239,90	239,90
35	2575 - TELEVISOR. (Tamanho da tela – mínimo de 42", conversor digital, tipo – led, entrada – hdmi, portas – usb). AOC	Un	1	1.799,99	1.799,99
Total					4.564,79

716 - DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA (07.897.039/0001-00)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
12	2552 - CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/SUGADOR/REFLETOR). Comando: pedal. Cuba: porcelana/cerâmica. Unidade Auxiliar: 01 ponta, Seringa tríplice. Equipo acoplado pneumático, refletor multifocal (mais de uma intensidade). Terminais: até 03. Cabeceira biarticulada. DENTEMED	Un	1	8.600,00	8.600,00
Total					8.600,00

712 - FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI ME (07.366.605/0001-40)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	2541 - BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO. Material de confecção: aço inoxidável, Apoio de braço: aço inoxidável. Tipo: pedestal altura regulável. INALAMED	Un	1	154,00	154,00
16	2556 - CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO. Tipo/N° de saídas: compressor/4 saídas. Potência: mínimo de ¼ HP. INL-004	Un	1	1.067,00	1.067,00
18	2558 - COMPRESSOR ODONTOLÓGICO. Potência de 01 HP; Capacidade de 30 a 40 litros. SUPER FIAC 50	Un	1	1.449,00	1.449,00
21	2561 - ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO. (Material de confecção – tecido em algodão, braçadeira/fecho – velcro). PREMIUM	Un	2	54,00	108,00
22	2562 - ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL. (Material de confecção – tecido em algodão, braçadeira/fecho – velcro). PREMIUM	Un	1	54,00	54,00
24	2564 - ESTETOSCÓPIO INFANTIL. (Auscultador – aço inoxidável, tipo – duplo). PREMIUM	Un	1	14,00	14,00
33	2573 - SELADORA. Tipo – manual/pedal, aplicação – grau cirúrgico. R. BAIAO	Un	1	650,00	650,00
Total					3.496,00

717 - G D C DA SILVA COSTA EIRELI EPP (09.721.729/0001-21)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	2540 - AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO. Tipo capsular (modo de operação – digital). KONDENTECH-YG100	Un	1	415,00	415,00
6	2545 - AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA. (Até 75 litros), modo de operação – digital, câmara de esterilização – aço inoxidável, capacidade – até 25 litros). STERMAX-21ASE	Un	1	2.245,00	2.245,00
8	2547 - BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL. Modo de operação digital. BALMAK-ELP25BB	Un	1	527,00	527,00
17	2557 - CILINDRO DE GASES MEDICINAIS (Material de confecção – alumínio, capacidade – mínimo de 03 L até 10 L litros, suporte com rodízios, acessório(s) – válvula, manômetro e fluxômetro). JG MORIYA	Un	2	765,00	1.530,00
26	2566 - FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS. Tipo led com fio. KONDNTECH-LED5	Un	1	315,00	315,00
36	2576 - ULTRASSOM ODONTOLÓGICO. Jato de bicarbonato integrado, modo de operação digital, caneta/transdutor do ultra-som autoclavável. ALTALTSONIC JET CERAMIC	Un	1	1.450,00	1.450,00
Total					6.482,00

719 - K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, CNPJ 09.251.627/0001-90 (09.251.627/0001-90)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
7	2546 - BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO. Modo de operação digital. LIDER LINHA P15OC MODELO P200C	Un	1	914,00	914,00
Total					914,00

714 - M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS (21.062.777/0001-50)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
3	2542 - AR CONDICIONADO. Capacidade 9.000 a 12.000 BTUs. Tipo Split. Função: quente e frio. AGRATTO/ACS09QF	Un	2	1.158,00	2.316,00
4	2543 - ARMÁRIO. Dimensões mínimas/material de confecção:1800 x 700mm até 2100 x 1100 mm aço. GENEAÇO	Un	1	434,00	434,00
5	2544 - ARQUIVO. Material de confecção: aço, 4 gavetas p/ pasta suspensa, deslizamento da gaveta: trilho telescópico. GENEAÇO	Un	1	455,00	455,00
9	2548 - BALDE / LIXEIRA. (Material de confecção – aço ferro pintado, capacidade – de 11 até 20 L). MOR	Un	2	26,00	52,00
11	2551 - BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO. Tipo pressão coluna simples. LIBELL	Un	1	477,00	477,00
13	2553 - CADEIRA. (Material de confecção – aço/ferro pintado, assento/encosto – polipropileno). PLAXMETAL	Un	2	70,00	140,00
14	2554 - CARRO DE CURATIVOS. Material de confecção: aço inoxidável. Acessório(s): balde e bacia. ALFA	Un	1	517,00	517,00
15	2555 - CARRO MACA SIMPLES (Material de confecção – aço inoxidável, grades laterais, suporte de soro, acessório(s) – colchonete). ALFA	Un	1	1.270,00	1.270,00
19	2559 - COMPUTADOR (DESKTOP – BÁSICO). Processador – no mínimo Intel core i3 ou amd a10, memória ram – 4gb, ddr3, 1600 MHz, disco rígido – mínimo de 500 GB, tipo de monitor – 18,5" (1366 x 768), mouse – usb, 800 dpi, 2 botões, scrool (com fio), fonte – compatível com o item, sistema operacional – no mínimo windows 7 pro (64 bits), garantia – mínima de 12 meses, teclado – usb, abnt2, 107 teclas (com fio), interfaces de rede – 10/100/1000 e wifi, interfaces de video – integrada, unidade de disco ótico – cd/dvd rom. Garantia: mínima 12 meses. GMI 13 INTEL I3/ AOC E970SW	Un	2	1.792,00	3.584,00
23	2563 - ESTANTE. Capacidade/prateleiras: mínimo 100kg/ 06 prateleiras. Reforço: possui. MARZOVITORINO	Un	2	148,00	296,00
28	2568 - IMPRESSORA LASER (COMUM) Padrão de cor – monocromático, memória 16 Mb, resolução de – 600 x 600, velocidade – 33 ppm, capacidade – 100 páginas, ciclo – 25.000 páginas, interface – usb e rede, frente e verso – automático, garantia – mínima de 12 meses). BROTHER	Un	1	583,00	583,00
29	2569 - LONGARINA. (Assento – encosto: prolipropileno, número de assentos – 03 lugares). PLAXMETAL	Un	1	210,00	210,00
30	2570 - MESA DE ESCRITÓRIO. (Base – aço/ferro pintado), composição simples, madeira mdp/mdf/similar, divisões – de 01 a 02 gavetas. PLATA MOVEIS	Un	1	233,00	233,00
31	2571 - MESA PARA IMPRESSORA (Estrutura – aço/ferro pintado, dimensões mínimas – mínimo de 80 x 60 x 70 cm, tampo – madeira/mdp/mdf/similar). ALFA	Un	1	79,00	79,00
Total					10.646,00

720 - RODA BRASIL – REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ 15.332.890/0001-06. (15.332.890/0001-06)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
37	2577 - VEÍCULO DE PASSEIO – TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0KM). (Motorização – mínimo de 70 cv, tipo de combustível – biocombustível, tipo de direção – hidráulica, ar condicionado, 04 portas), capacidade 05 lugares, freios abs e airbag dup, câmbio manual.	Un	1	39.490,00	39.490,00
Total					39.490,00

Cerro Corá/RN, 03/07/2017.

RAIMUNDO OZAIR TENAN
Pregoeiro

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:C704DADC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2017 - PP 038/2017

PROCESSO Nº 090/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 04 dias de julho do ano de 2017 o **MUNICÍPIO DE CRUZETA,** com Sede à Praça João de Góes, 167, centro, CRUZETA/RN, inscrito no CNPJ sob n° 08.106.510/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Sally de Araújo portador do CPF: 358.332.544-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Pedro E. de Góes, nº 113, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 038/2017, cujo objetivo fora a formalização do **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, homologado em **04 de julho de 2017**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA		
CNPJ: 08.940.466/0001-89	**TELEFONE: 3473-2123**	**E-MAIL: medeirosconstrucao@yahoo.com.br**
ENDEREÇO: Rua Geraldo Lopes de Araújo, 83, Centro, Cruzeta/RN		

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
02	ADAPTADOR SOLDÉVEL C/ ROSCA 25X3/4	UND	45	0,29	13,05
07	ALICATE CORTE	UND	6	15,30	91,80
08	ALICATE DE PRESSÃO 10”	UND	6	23,00	138,00
09	ALICATE UNIVERSAL Nº 08	UND	8	18,00	144,00
10	ANTE FERRUGEM	UND	10	6,75	67,50
14	AREIA GROSSA	M³	20	34,80	696,00
15	ARRUELA DE PRESSÃO ¼	UND	200	0,04	8,00
17	ARRUELA DE PRESSÃO 3/8	UND	200	0,09	18,00
19	ARRUELA LISA ¼	UND	400	0,04	16,00
20	ARRUELA LISA ½	UND	350	0,17	59,50
21	ARRUELA LISA 3/16	UND	100	0,04	4,00
22	ARRUELA LISA 3/8	UND	150	0,08	12,00
24	ARRUELA LISA 5/8	UND	100	0,29	29,00
25	ARRUELA LISA 7/16	UND	100	0,17	17,00
26	ARRUELA LISA 7/8	UND	200	0,29	58,00
27	ARRUELA LISA¾	UND	100	0,38	38,00
29	ATORQUES DE 10	UND	6	11,39	68,34
34	BANDEJA GRANDE PARA PINTURA 2,7 LTS	UND	10	4,50	45,00
36	BARRA DE FERRO ROSCADA ¾	UND	10	17,00	170,00
37	BARRA DE FERRO ROSCADA 5/8	UND	10	12,30	123,00
38	BISNAGA PARA PINTURA CORES VARIADAS	UND	50	1,55	77,50
46	BROCA AÇO RÁPIDO 1/8	UND	10	2,70	27,00
48	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8	UND	10	13,60	136,00
49	BROCA AÇO RÁPIDO 5/32	UND	10	4,00	40,00
52	BROCA P/ CONCRETO 8 MM	UND	10	5,10	51,00
53	BROCA PARA CONCRETO ½	UND	10	13,35	133,50
54	BROCA PARA CONCRETO 3/8	UND	12	7,15	85,80
56	BROCA PARA CONCRETO 5/16	UND	10	5,00	50,00
59	BUCHA DE PARAFUSO Nº 8	UND	25	0,12	3,00
61	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 25X20	UND	25	0,22	5,50
63	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 40X32	UND	25	1,10	27,50
64	BUCHA FIXDURA Nº 08	UND	100	0,12	12,00
66	BUCHA P/ PARAFUSO Nº 07	UND	350	0,12	42,00
68	CABO DE CHIBANCA	UND	25	7,00	175,00
70	CABO DE ENXADA DE QUIXABERA	UND	150	13,60	2.040,00
71	CADEADO 20	UND	15	7,90	118,50
72	CADEADO 25	UND	15	9,35	140,25
74	CADEADO 35	UND	15	13,20	198,00
75	CADEADO 40	UND	15	14,87	223,05

86	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 2.000L	UND	3	600,00	1.800,00
89	CAL VIRGEM (LATA)	LATAS	300	7,00	2.100,00
92	CANO PATENTE 1" X 2.0 MM	MTS	200	5,70	1.140,00
95	CANTONEIRA ½ X 1/8	KG	200	2,99	598,00
105	CAP DE ESGOTO DE 75 MM	UND	70	3,40	238,00
106	CAP SOLDÁVEL DE 20 MM	UND	25	0,42	10,50
108	CAP SOLDÁVEL DE 32 MM	UND	25	0,72	18,00
109	CAP SOLDÁVEL DE 40 MM	UND	25	1,59	39,75
112	CAP SOLDÁVEL DE 75 MM	UND	25	5,00	125,00
120	CHAVE DE BOCA 18/19	UND	10	8,90	89,00
123	CHAVE DE BOCA MEIA 9/16	UND	10	6,37	63,70
125	CHAVE DE FENDA 1/4X6 ESTRELA	UND	10	5,00	50,00
128	CHAVE DE FENDA 3/16X4 ESTRELA	UND	10	5,00	50,00
129	CHAVE DE FRESADA 1/2X9/19	UND	10	8,00	80,00
130	CHAVE DE FRESADA 14X15	UND	10	8,16	81,60
138	CHUVEIRO PLÁSTICO	UND	15	4,00	60,00
144	COLA DUREPOX X 100GR	UND	20	6,63	132,60
145	COLA SUPER BONDER 3 GR	UND	10	5,31	53,10
154	CORDA DE SEDA Nº12	KG	35	12,70	444,50
155	CORDA TRANÇADA DE SEDA 2,5 MM	KG	30	14,50	435,00
158	CURVA DE 90º CURTA ESGOTO C/ 50MM	UND	50	6,12	306,00
159	CURVA DE 90º CURTA ESGOTO C/ 75 MM	UND	60	7,65	459,00
160	DESEMPENADEIRA MADEIRA TAMANHOS DIFERENTES	UND	20	8,40	168,00
161	DESEMPENADEIRA PVC 12X25 COM CORRUGADA	UND	20	7,00	140,00
164	DOBRADIÇA DE PORTEIRA COMUM	UND	15	11,99	179,85
173	ESCADA DE ALUMINIO EXTENSIVA PROFISSIONAL COM 7 DEGRAUS E 2 POSIÇÕES	UND	5	224,00	1.120,00
174	ESPÁTULA 08 CM	UND	6	3,00	18,00
175	ESPÁTULA 10 CM	UND	6	3,40	20,40
176	ESPONJA PEDREIRO	UND	40	3,00	120,00
177	ESPUDE P/ BACIA SANITÁRIA	UND	60	1,19	71,40
182	FECHADURAS INTERNA ALAVANCA	UND	10	21,45	214,50
184	FERRO BARRA CHATA 1.1/2X1/4MT = 1.90 C/ 6 METROS	UND	20	48,90	978,00
186	FERRO BARRA CHATA 1/2 X 3/16 C/ 6 METROS	UND	20	12,15	243,00
189	FERRO BARRA CHATA 2X 5/16 MT = 3.17 C/ 6 METROS	UND	15	61,20	918,00
191	FERRO BARRA CHATA1 X 1/4 C/ 6 METROS	UND	20	35,70	714,00
206	FERROLHO CADEADO 700X4	UND	20	5,10	102,00
207	FERROLHO PARA CADEADO 600 X4	UND	20	4,84	96,80
208	FERROLHO PARA CADEADO 600 X5	UND	20	5,00	100,00
209	FOICE	UND	40	15,50	620,00
210	FORRA DE PORTA TAM 0,60 X 2,10	UND	10	85,00	850,00
215	FURADEIRA PROFISSIONAL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 900W, ROTAÇÃO MÍNIMA ENTRE 645 – 1.400 R.P.M., IMPACTO POR MINUTO 10.320-22.900, MÁX PERFURAÇÃO EM CONCRETO 30/20MM, MÁX. PERFURAÇÃO EM MADEIRA 50/30MM. PERFURAÇÃO EM AÇO 16/10 MM.	UND	5	289,00	1.445,00
221	GRELHA GIRATÓRIA QUADRADA BRANCA 150 MM	UND	10	3,50	35,00
225	JANELÃO COM 4 FOLHAS VENEZIANA 120 80	UND	15	219,00	3.285,00
230	JOELHO 90º P/ ESG PRIM DN 40	UND	100	0,59	59,00
233	JOELHO 90º SOLDÁVEL 20 MM	UND	100	0,24	24,00
235	JOELHO 90º SOLDÁVEL 25X20 MM	UND	100	1,36	136,00
241	LAVARATÓRIO 41 X 29. 5CM SUSPENSO BRANCO	UND	10	39,00	390,00
243	LAVANDERIA DE MARMORE 1.00 M	UND	20	72,25	1.445,00
245	LIMA	UND	20	12,45	249,00
258	LIXA DE MADEIRA Nº 120	UND	50	0,74	37,00
259	LIXA DE MADEIRA Nº 60	UND	60	0,77	46,20
260	LIXA DE MADEIRA Nº 80	UND	50	0,77	38,50
263	LONA PLÁSTICO 3 x 3 M	UND	10	33,00	330,00
268	LUVA DE CORRER Nº 20 MM	UND	50	4,25	212,50
270	LUVA DE CORRER Nº 32 MM	UND	50	8,95	447,50
271	LUVA DE CORRER Nº 40 MM	UND	50	9,09	454,50
276	LUVA LR DE 20 X ½	UND	50	0,59	29,50
281	LUVA P.V.C C/ FORRA 35 CM	PARES	100	6,00	600,00
282	LUVA P.V.C.	PARES	100	5,00	500,00
286	LUVA SOLDÁVEL 20	UND	50	0,25	12,50
287	LUVA SOLDÁVEL 25	UND	50	0,39	19,50
289	LUVA SOLDÁVEL 40	UND	50	1,75	87,50
291	LUVA SOLDÁVEL 60	UND	50	4,25	212,50
293	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA 20 MM X 1/2	UND	50	0,58	29,00
298	MANGUEIRA TRAÇADA ½	MTS	100	2,55	255,00
303	MARRETA DE 2 KG	UND	5	32,80	164,00
304	MARTELO 21 MM	UND	6	15,00	90,00
310	NIPEL FERRO 1/2"	UND	5	1,00	5,00
314	ÓCULOS NITRO CINZA REGUL. CORDÃO	UND	50	4,25	212,50
316	PÁ QUADRADA COM CABO	UND	50	17,85	892,50
318	PARAFUSO DE FENDA 3,5 X 12 MM	UND	100	0,04	4,00
319	PARAFUSO DE FENDA 3,5 X 14 MM	UND	150	0,04	6,00
321	PARAFUSO DE FENDA 3,5 X 25	UND	100	0,04	4,00
322	PARAFUSO DE FENDA 3,8 X 50 7X2	UND	100	0,05	5,00
323	PARAFUSO DE FENDA 3.2 X 16 5X5/8	UND	100	0,04	4,00
325	PARAFUSO DE FENDA 4,5 X 30 9X1. ¼	UND	150	0,08	12,00
326	PARAFUSO DE FENDA 4,5 X 55 9X2. 1/4	UND	140	0,10	14,00
328	PARAFUSO DE FENDA 5,0 X 50 MM	UND	100	0,23	23,00
330	PARAFUSO DE FENDA 5.5 X 75	UND	100	0,24	24,00
332	PARAFUSO DE FIXAÇÃO P/ SANITÁRIO 10	PAR	100	1,70	170,00
333	PARAFUSO FIXAÇÃO P/ SANITÁRIO BUCHA 10	PAR	100	1,70	170,00
335	PARAFUSO FRANCÊS ¼ X 4.½ COM PORCA	UND	150	0,47	70,50
337	PARAFUSO FRANCÊS ½ X 2 COM PORCA	UND	160	0,94	150,40
338	PARAFUSO FRANCÊS ½ X 3 COM PORCA	UND	150	1,07	160,50
340	PARAFUSO FRANCÊS 3/8 X 2.½ COM PORCA	UND	150	0,51	76,50
343	PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 6.½ COM PORCA	UND	200	0,90	180,00

344	PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 7 COM PORCA	UND	150	0,95	142,50
348	PARAFUSO MÁQUINA ¼ X 2 COM PORCA	UND	150	0,29	43,50
349	PARAFUSO MÁQUINA 3/16 X 1 C/ PORCA	UND	150	0,25	37,50
350	PARAFUSO PARA ARADO ½ X 2	UND	150	0,94	141,00
351	PARAFUSO SEXTAVADO ¼ X ¾	UND	150	0,20	30,00
352	PARAFUSO SEXTAVADO ¼ X 2 COM PORCA	UND	150	0,22	33,00
353	PARAFUSO SEXTAVADO ½ X 1. ½ COM PORCA	UND	150	0,68	102,00
355	PARAFUSO SEXTAVADO ½ X 3. ½ COM PORCA	UND	150	1,19	178,50
356	PARAFUSO SEXTAVADO ¾ X 4	UND	150	2,34	351,00
358	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8 X 2. ½ COM PORCA	UND	150	0,51	76,50
360	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8 X 5. ½ COM PORCA	UND	150	0,90	135,00
362	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 X 2	UND	100	0,30	30,00
363	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 X 4. ½ COM PORCA	UND	100	0,51	51,00
365	PARAFUSO SEXTAVADO 7/16 X 1.1/2	UND	130	0,73	94,90
366	PARAFUSO SEXTAVADO 7/16 X 2	UND	120	0,81	97,20
371	PEDRA DE CIMENTO P/ PORTA TAM 1,50 MT	UND	20	7,00	140,00
373	PEDRA DE CIMENTO P/ PORTA TAM 2,50 MT	UND	20	23,80	476,00
375	PEDRA DE CIMENTO P/ PORTA TAM 3,50 MT	UND	10	54,00	540,00
378	PIA DE MÁRMORE SINTÉTICO C/ 1,40	UND	10	58,50	585,00
380	PIA DE MÁRMORE SINTÉTICO C/ 1,60	UND	10	72,00	720,00
383	PLUG ROSCÁVEL ½	UND	10	0,38	3,80
386	PORCA SEXTAVADO 5/16	UND	100	0,13	13,00
388	PORTA ALMOFADADA 0,70 X 2.10	UND	20	290,00	5.800,00
391	PORTA LAMINADA 0,70 X 2,10	UND	20	79,00	1.580,00
394	PREGO 2X10	KG	5	7,95	39,75
397	PREGO DE 1X15	KG	5	9,95	49,75
399	PREGO DE 2.1/2 X 12	KG	5	8,75	43,75
407	REBITES 1/8 X 1"	UND	200	0,09	18,00
408	REBITES ALUMINIO 4.0X25MM	UND	200	0,19	38,00
410	REDUÇÃO PARA ESGOTO PR DN DE 100 X 75	UND	50	3,99	199,50
413	REJUNTE PARA CERÂMICA COM 1 KG	KG	150	1,92	288,00
419	ROLO DE ESPUMA 15 CM	UND	30	3,40	102,00
425	SERROTE 20"	UND	10	34,00	340,00
426	SIFÃO SANFONADO DUPLO UNIVERSAL	UND	30	9,35	280,50
428	SOLVENTE AGUARÁS	LTS	30	8,00	240,00
429	T DE 20 MM SOLDÁVEL LL	UND	50	0,42	21,00
431	T DE 40 MM SOLDÁVEL LL	UND	50	5,00	250,00
433	T DE ESGOTO 200	UND	30	37,70	1.131,00
439	T DE ESGOTO DE 75 ML	UND	50	5,70	285,00
442	TARJETA 63 MM NIQUELADA 2.1/2	UND	100	2,05	205,00
443	TE LR DE 20 MM	UND	20	1,45	29,00
444	TE LR DE 25 MM	UND	20	1,49	29,80
446	TELA PARA AREIA Nº 12	MTS	10	29,75	297,50
448	TELA PLÁSTICA VERDE DE 1,20	MTS	500	2,50	1.250,00
454	TIJOLO COMUM	MIL	5	220,00	1.100,00
456	TINTA EM PÓ EM CORES VARIADAS SACO C/ 5 KG	UND	50	5,00	250,00
464	TORNEIRA 1158 C 23 P/ PIA	UND	30	38,00	1.140,00
466	TORNEIRA 1158 C-31 VED. P/ COZINHA	UND	30	35,70	1.071,00
468	TORNEIRA 1193 C-38 P/ LAVATÓRIO	UND	30	24,50	735,00
471	TORNEIRA ESFERA METAL ½	UND	30	9,00	270,00
472	TORNEIRA PLÁSTICA LAVATÓRIO ½ 1195	UND	20	7,00	140,00
479	TRINCHA 2 ½"	UND	10	4,93	49,30
480	TRINCHA ½"	UND	10	1,36	13,60
482	TRINCHA 1"	UND	10	2,21	22,10
484	TRINCHA 3"	UND	10	6,00	60,00
488	TUBO D'ÁGUA DE 50 MM	MT	100	7,00	700,00
489	TUBO D'ÁGUA DE 60 MM	MT	100	8,38	838,00
494	TUBO ESGOTO 40 MM	MT	100	2,80	280,00
496	TUBO ESGOTO 75 MM	MT	100	5,90	590,00
501	VERNIZ 1 LT	UND	10	16,50	165,00
503	Y DE 150 MM	UND	50	34,00	1.700,00
507	ZINCO 0,50CM 1,85KG Nº 26	KG	100	6,80	680,00
VALOR TOTAL					**59.610,04**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – Registro de Preços para possível Aquisição de água potável a granel, conforme especificações constantes no Anexo II deste edital, para atender a demanda do município de Cruzeta, constante no anexo I do edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017** e de acordo com as requisições da Gerência de Recursos Materiais do município de Cruzeta/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de cruzeta/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Prefeitura Municipal de cruzeta/RN poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita **pelo setor Contábil e Procuradoria Jurídica deste município.**

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, **pelo Setor Contábil e Procuradoria Jurídica deste município.**

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de cruzeta/RN, e propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.
3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de cruzeta/RN e em comum acordo com a empresa registrada.
Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2017.**
4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2017**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
5.1 - A contratada deverá fornecer o objeto licitado no prazo máximo de **05 (cinco) dias ùteis,** contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra/serviço ou outro documento equivalente.
5.2 - As despesas com transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.
5.3 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.
5.4 - Após a entrega do material pela licitante vencedora a Prefeitura Municipal de cruzeta/RN submeterá os mesmos à verificação quanto às especificações constantes no Anexo II (Proposta de preços). As verificações serão realizadas a critério e Instituição, no prazo máximo de **5 (cinco) dias ùteis**, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo.
5.5 - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado na proposta de preços deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do produto em, no máximo, **05 (CINCO) DIAS**, contados a partir da comunicação da recusa.
5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo II, deverá a Administração pública ser comunicada de imediato, para as providências cabíveis.
5.7 - A entrega do material deverá ser efetuada no horário de expediente deste Órgão, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento, será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente, comprovando o fornecimento do material ou serviço.
6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.
6.3 - Prefeitura Municipal de cruzeta/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.
6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - **INSS**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO),** Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO**), e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte), Certidão Negativa de **DÉBITO TRABALHISTA – CNDT,** emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1 - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2017** e seus anexos, e a proposta da empresa: Medeiros Material de Construção Ltda, classificada, no certame supra numerado.
7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeta/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 08.940.466/0001-89
Empresa

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:9E247549

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2017 - PP 038/2017

PROCESSO Nº 090/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 04 dias de julho do ano de 2017 o **MUNICÍPIO DE CRUZETA,** com Sede à Praça João de Góes, 167, centro, CRUZETA/RN, inscrito no CNPJ sob n° 08.106.510/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Sally de Araújo portador do CPF: 358.332.544-34,

brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Pedro E. de Góes, nº 113, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 038/2017, cujo objetivo fora a formalização do **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, homologado em **04 de julho de 2017**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: E & M COMERCIAL LTDA EPP		
CNPJ: 40.760.209/0001-78	**TELEFONE: 3473-2224**	**E-MAIL: erivanconstru@yahoo.com.br**
ENDEREÇO: Rua Juvenal Lamartine, 83, Centro, Cruzeta/RN – CEP: 59375-000		

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
01	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/ ROSCA 20X1/2	UND	25	0,25	6,25
03	ADESIVO PLÁSTICO (BISNAGA) 75G	UND	30	3,15	94,50
04	ADESIVO PVA 1 KG HIDRO (COLA BRANCA)	UND	30	10,90	327,00
05	ALICATE BICO	UND	8	11,50	92,00
06	ALICATE BOMBA D'ÁGUA	UND	5	100,00	500,00
11	ANTI-CORROSIVO	UND	24	6,60	158,40
12	ARAME RECOZIDO Nº 18	KG	10	6,97	69,70
13	AREIA FINA	M³	20	34,90	698,00
16	ARRUELA DE PRESSÃO ½	UND	200	0,20	40,00
18	ARRUELA DE PRESSÃO 5/8	UND	200	0,30	60,00
23	ARRUELA LISA 5/16	UND	300	0,07	21,00
28	ASSENTO SANITÁRIO	UND	50	10,63	531,50
30	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA BRANCA	UND	10	189,00	1.890,00
31	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL	UND	10	78,00	780,00
32	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS	UND	50	4,93	246,50
35	BARRA DE FERRO LISA ½	UND	50	28,50	1.425,00
39	BOEIRA 1 MT	UND	18	419,00	7.542,00
40	BOEIRA 60 CM	UND	22	244,00	5.368,00
41	BÓIA P/ CX D'ÁGUA 1/2	UND	20	4,50	90,00
42	BÓIA P/ CX D'ÁGUA DE 3/4	UND	20	4,42	88,40
43	BOTA DE BORRACHA NA COR PRETA	UND	200	27,00	5.400,00
44	BRITA	M³	45	76,00	3.420,00
45	BROCA AÇO RÁPIDO ¼	UND	10	5,53	55,30
47	BROCA AÇO RÁPIDO 3/32	UND	10	4,25	42,50
50	BROCA AÇO RÁPIDO 7/64	UND	10	3,57	35,70
51	BROCA P/ CONCRETO 3/16X5,0 MM	UND	10	3,83	38,30
55	BROCA PARA CONCRETO 3/8 = 10 MM LONGA	UND	10	11,90	119,00
57	BROCHA PARA CAIAÇÃO800/2	UND	35	3,83	134,05
58	BUCHA DE PARAFUSO Nº 10	UND	35	0,20	7,00
60	BUCHA DE PARAFUSO Nº12	UND	25	0,45	11,25
62	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32X25	UND	40	0,45	18,00
65	BUCHA FIXDURA Nº 10	UND	300	0,23	69,00
67	CABO DE AÇO 3/8 POLIDO	MTS	18	10,90	196,20
69	CABO DE ENXADA	UND	100	11,00	1.100,00
73	CADEADO 30	UND	15	10,40	156,00
76	CADEADO 45	UND	15	17,50	262,50
77	CAIBRO ANGELIN VERMELHO	MTS	300	4,55	1.365,00
78	CAIBRO GUAJARÁ	MTS	500	4,05	2.025,00
79	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000 LT	UND	6	235,00	1.410,00
80	CAIXA DÁGUA POLIETILENO DE 150 ML	UND	10	103,70	1.037,00
81	CAIXA DÁGUA POLIETILENO DE 250 ML	UND	10	125,00	1.250,00
82	CAIXA DÁGUA POLIETILENO DE 500 ML	UND	10	127,00	1.270,00
83	CAIXA DESCARGA BRANCA S/ ENGATE	UND	45	20,50	922,50
84	CAIXA PADRÃO CAERN	UND	10	23,80	238,00
85	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1.000L	UND	5	235,00	1.175,00
87	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 5.000L	UND	3	1.465,00	4.395,00
88	CAIXA SINFONADA 100X100X40 MM	UND	25	5,53	138,25
90	CANO GALVANIZADO 1" X 2.25 MM	MTS	150	22,50	3.375,00
91	CANO P/ CX DESCARGA Nº19	MTS	35	6,80	238,00
93	CANO PATENTE 2" X 2.0 MM	MTS	200	12,70	2.540,00
94	CANO PATENTE 3" X 2.0 MM	MTS	100	14,00	1.400,00
96	CANTONEIRA 1 1/2 X3/16	KG	200	3,25	650,00
97	CANTONEIRA 1 X 1/8	KG	150	5,00	750,00
98	CANTONEIRA 1.1/2 X ¼	KG	150	5,95	892,50
99	CANTONEIRA 1/ 4X1	KG	150	5,95	892,50
100	CANTONEIRA 1X1 /4	KG	150	5,95	892,50
101	CANTONEIRA 2X3/16	KG	150	5,95	892,50
102	CANTONEIRA EM U 2X1 . 1/2 X 1/8	KG	100	5,95	595,00
103	CAP DE ESGOTO 100MM	UND	40	3,25	130,00
104	CAP DE ESGOTO 150MM	UND	25	15,30	382,50
107	CAP SOLDÁVEL DE 25 MM	UND	30	0,45	13,50
110	CAP SOLDÁVEL DE 50 MM	UND	25	2,70	67,50
111	CAP SOLDÁVEL DE 60 MM	UND	25	3,60	90,00
113	CARRO DE MÃO	UND	20	109,00	2.180,00
114	CERÂMICA (PISO) 45 X 45 PI 05	M²	350	12,40	4.340,00
115	CERÂMICA PISO 45 X 45 PI 04	M²	300	12,90	3.870,00
116	CHAPA DE FERRO 1/8 C/ 6 METROS	UND	10	237,00	2.370,00
117	CHAPA DE FERRO Nº 14 C/ 6 METROS	UND	10	174,00	1.740,00
118	CHAPA DE FERRO Nº 16	UND	10	140,00	1.400,00
119	CHAPA DE FERRO Nº 18 2X1	UND	10	103,00	1.030,00
121	CHAVE DE BOCA 20/22	UND	10	10,20	102,00
122	CHAVE DE BOCA 24/26	UND	10	15,30	153,00
124	CHAVE DE FENDA 1/4X6	UND	10	4,80	48,00
126	CHAVE DE FENDA 1/4X8	UND	10	5,40	54,00
127	CHAVE DE FENDA 3/16X3	UND	10	3,00	30,00
131	CHAVE DE FRESADA 16X17	UND	10	8,50	85,00
132	CHAVE DE FRESADA 18X19	UND	10	9,35	93,50

133	CHAVE DE FRESADA 25X28	UND	10	12,75	127,50
134	CHAVE DE FRESADA 9X16	UND	10	9,35	93,50
135	CHAVE DE REGULAR 10 POLEGADAS	UND	5	24,65	123,25
136	CHAVE DE REGULAR 8 POLEGADAS	UND	5	16,15	80,75
137	CHIBANCA	UND	10	28,00	280,00
139	CIMENTO COLA15 KG	UND	150	6,30	945,00
140	CIMENTO SACO C/50 KG	UND	1300	19,40	25.220,00
141	COBOGÓ 40 X 40 DE CIMENTO	UND	10	5,90	59,00
142	COBOGÓ 50 X 50 DE CIMENTO	UND	10	6,90	69,00
143	COLA BRASCOPLAST STANDARD 75 G	UND	50	6,38	319,00
146	COLHER PARA PEDREIRO 10”	UND	15	9,78	146,70
147	COLHER PARA PEDREIRO 9”	UND	15	8,50	127,50
148	COMPENSADO LAMINADO ML 10MM 2.20X1.60	UND	25	94,90	2.372,50
149	COMPENSADO LAMINADO ML 15MM 2.20X1.60	UND	35	130,00	4.550,00
150	COMPENSADO LAMINADO ML 4MM 2.20X1.60	UND	25	52,00	1.300,00
151	CONE LARANJA E BRANCO C/ 50 CM (DESVIO)	UND	20	13,10	262,00
152	CORDA DE SEDA Nº 10	KG	25	12,75	318,75
153	CORDA DE SEDA Nº 8	KG	15	12,75	191,25
156	CORRENTE GALV 1/2	KG	50	25,90	1.295,00
157	CURVA DE 90º CURTA ESGOTO C/ 100MM	UND	100	11,48	1.148,00
162	DISCO DIAMANTADO 4 TUBOS PRO SECO	UND	20	10,70	214,00
163	DOBRADIÇA CHUMBAR 780/4	UND	30	3,50	105,00
165	DOBRADIÇA ENCARTELADA 3.1/2º ROCHA FG1201-3	UND	30	6,50	195,00
166	DUCHA HIGIÊNICA	UND	10	23,00	230,00
167	ENGATE PLÁSTICO 40CM	UND	50	2,40	120,00
168	ENGATE PLÁSTICO 50 CM	UND	50	2,70	135,00
169	ENXADA BRUTA 3”	UND	300	16,00	4.800,00
170	ESCADA COGUMELOS EXTENSIVA 4 METROS	UND	2	499,00	998,00
171	ESCADA COGUMELOS EXTENSIVA 6 METROS	UND	2	639,00	1.278,00
172	ESCADA COGUMELOS EXTENSIVA 7,2 METROS	UND	2	1.199,00	2.398,00
178	ESTICADOR P/ CABO DE AÇO 3/8	UND	25	8,49	212,25
179	EXTENSOR P/ROLO DE PINTURAS 3 MTS	UND	5	27,20	136,00
180	FECHADURA 02 VOLTAS TIPO CAIXÃO	UND	5	6,50	32,50
181	FECHADURAS EXTRENAS ALAVANCA	UND	7	24,50	171,50
183	FERRO BARRA CHATA ¾ X 1/8 C/ 6 METROS	UND	20	14,50	290,00
185	FERRO BARRA CHATA 1.1/2X5/16MT = 2.38 C/ 6 METROS	UND	20	45,00	900,00
187	FERRO BARRA CHATA 1X1/8 C/ 6 METROS	UND	15	21,00	315,00
188	FERRO BARRA CHATA 2 X 1/4 C/ 6 METROS	UND	15	70,00	1.050,00
190	FERRO BARRA CHATA 2X1/8 C/ 6 METROS	UND	17	41,50	705,50
192	FERRO BARRA QUADRADA ½ C/ 6 METROS	UND	20	44,50	890,00
193	FERRO BARRA QUADRADA 3/8 C/ 6 METROS	UND	15	24,90	373,50
194	FERRO BARRA QUADRADA 5/16 C/ 6 METROS	UND	20	18,80	376,00
195	FERRO BARRA QUADRADA 5/8	UND	200	70,60	14.120,00
196	FERRO C.A 25½ C/ 6 METROS	UND	20	30,50	610,00
197	FERRO C.A 60 4.2	KG	100	3,45	345,00
198	FERRO CA 25 1/4 LISO	KG	200	5,50	1.100,00
199	FERRO CA 25 3/8 LISO	KG	200	5,48	1.096,00
200	FERRO CA 25 1/2 LISO	KG	200	4,80	960,00
201	FERRO CA 50 1/4 VERGALHÃO C/ 3KG	UND	150	11,00	1.650,00
202	FERRO CA 50 3/8 VERGALHÃO C/ 7,5 KG	UND	200	24,50	4.900,00
203	FERRO CA 50 5/16	UND	150	17,40	2.610,00
204	FERRO CA 50 5/8 VERGALHÃO	UND	100	75,65	7.565,00
205	FERRO CA 50½ VERGALHÃO C/ 12 KG	UND	100	38,00	3.800,00
211	FORRA DE PORTA TAM 0,70 X 2,10	UND	10	88,00	880,00
212	FORRA DE PORTA TAM 0,80 X 2,10	UND	10	85,00	850,00
214	FURADEIRA IMPACTO 3/8 2 VELOCIDADES	UND	5	97,75	488,75
216	GAXETA GRAFITADA ½	MTS	30	8,90	267,00
217	GAXETA GRAFITADA 3/8	MTS	30	6,48	194,40
218	GAXETA GRAFITADA 5/16	MTS	30	5,19	155,70
219	GONZO CROMADO	PAR	20	6,40	128,00
220	GRAMPO PARA MURO	KG	500	5,00	2.500,00
222	JANELA EM MADEIRA 0,80 X 1,10	UND	10	190,00	1.900,00
223	JANELÃO COM 3 FOLHAS VENEZIANA 150 X 80	UND	15	220,00	3.300,00
224	JANELÃO COM 4 FOLHAS DE VENEZIANA 150 X 1 MT	UND	15	240,00	3.600,00
226	JANELÃO COM 4 FOLHAS VENEZIANA 2 X 1 MT	UND	15	280,00	4.200,00
227	JOELHO 90º P/ ESG PRIM DN 100 MM	UND	100	2,90	290,00
228	JOELHO 90º P/ ESG PRIM DN 150	UND	100	25,08	2.508,00
231	JOELHO 90º P/ ESG PRIM DN 50	UND	100	1,00	100,00
232	JOELHO 90º P/ ESG PRIM DN 75	UND	100	2,70	270,00
234	JOELHO 90º SOLDÁVEL 25 MM	UND	100	0,25	25,00
236	JOELHO 90º SOLDÁVEL 32 MM	UND	100	1,05	105,00
237	JOELHO 90º SOLDÁVEL 40 MM	UND	100	2,40	240,00
238	JOELHO 90º SOLDÁVEL 50 MM	UND	100	2,20	220,00
239	JOELHO 90º SOLDÁVEL 60 MM	UND	100	8,50	850,00
240	JOELHO 90º SOLDÁVEL 75 MM	UND	100	35,00	3.500,00
242	LAJOTA PARA FORRO 19 X 27	MTS	200	0,62	124,00
244	LAVATÓRIO MÉDIO LOUÇA SANITÁRIA	UND	20	39,10	782,00
246	LINHA 3/3 ANGELIN	MTS	200	13,19	2.638,00
247	LINHA 3/3 MISTA	MTS	200	9,90	1.980,00
248	LINHA 3/4 MISTA	MTS	150	12,85	1.927,50
249	LINHA 3/5 ANGRLIN	MTS	250	22,00	5.500,00
250	LINHA 3/5 MISTA	MTS	250	17,75	4.437,50
251	LINHA 3/6 ANGELIN	MTS	100	26,80	2.680,00
252	LINHA 3X2 MISTA	MTS	200	8,20	1.640,00
253	LINHA¾ ANGELIN	MTS	100	18,00	1.800,00
254	LIQUIDO P/ BRILHO HIDRO 1 LT	UND	100	13,30	1.330,00
255	LIXA DA ÁGUA Nº 180	UND	50	0,90	45,00
256	LIXA DA ÁGUA Nº 360	UND	40	1,10	44,00
257	LIXA DE MADEIRA Nº 100	UND	50	0,70	35,00

261	LIXADEIRA	UND	5	200,00	1.000,00
262	LONA PLASTICA AZUL 5X3	UND	10	41,00	410,00
264	LONA PLÁSTICO 3 X 4 M	UND	10	43,35	433,50
265	LONA PLÁSTICO 4 X 4 M	UND	10	51,00	510,00
269	LUVA DE CORRER Nº 25 MM	UND	50	5,30	265,00
272	LUVA DE CORRER Nº 50 MM	UND	50	9,00	450,00
273	LUVA DE CORRER Nº 60 MM	UND	50	12,75	637,50
274	LUVA DE CORRER P/TUBO ESG 100MM	UND	100	8,00	800,00
275	LUVA DE COURO CURTO	PARES	400	6,10	2.440,00
277	LUVA LR DE 25 X ¾	UND	50	0,70	35,00
278	LUVA LR DE 50 X 1.1/2	UND	50	7,57	378,50
279	LUVA NITRILI-KA 10	PARES	60	7,65	459,00
280	LUVA PANO PIGMENTADA	PARES	100	2,50	250,00
283	LUVA P/ ESGOTO 100 MM	UND	100	3,20	320,00
284	LUVA PLÁSTICA PEDREIRO	PARES	50	2,90	145,00
285	LUVA PRETA ROSCAV 1"	UND	40	1,20	48,00
288	LUVA SOLDÁVEL 32	UND	50	1,10	55,00
290	LUVA SOLDÁVEL 50	UND	50	1,80	90,00
292	LUVA SOLDÁVEL 75	UND	60	5,60	336,00
294	MADERITE 10MM 2.20X1.10	UND	30	49,90	1.497,00
295	MANGOTE DE SUCÇÃO 2 ½"	MTS	100	23,30	2.330,00
296	MANGUEIRA 2 FIO 13 MM (CLARA/VERMELHO)	MTS	500	5,49	2.745,00
297	MANGUEIRA A GRANEL ½	MTS	500	2,00	1.000,00
299	MANGUEIRA TRANÇADA ¾	MTS	100	3,00	300,00
300	MANGUEIRA TRANÇADA 3/8 X 50 MM AMARELA	MTS	200	3,00	600,00
301	MAQUITA DE CORTAR CERÂMICA	UND	5	229,00	1.145,00
302	MAQUITA PROFISSIONAL COM POTENCIA DE 900 W	UND	5	297,50	1.487,50
305	MASCARA DESCARTÁVEL PARA POEIRA	UND	200	1,00	200,00
306	MASSA CORRIDA GALÃO C/ 18 LTS	UND	100	35,00	3.500,00
307	METALON 20X20 CHAPA 20	MTS	600	3,62	2.172,00
308	METALON 50X30 CHAPA 20	MTS	600	8,79	5.274,00
309	NERVURA P/ LAJE 3 MTS	UND	100	17,90	1.790,00
311	NIPEL P/ MANGOTE FF 4 "	UND	10	29,70	297,00
312	NÍVEL ALUMINIO 12	UND	6	7,65	45,90
313	NYLON P/ CORTADOR DE GRAMA	MTS	1000	0,80	800,00
315	PÁ DE BICO COM CABO	UND	50	16,00	800,00
317	PARAFUSO DE FENDA 2,8 X 30	UND	100	0,04	4,00
320	PARAFUSO DE FENDA 3,5 X 20	UND	80	0,03	2,40
324	PARAFUSO DE FENDA 4,5 X 25	UND	100	0,07	7,00
327	PARAFUSO DE FENDA 4,8 X 50	UND	150	0,12	18,00
329	PARAFUSO DE FENDA 5,5 X 30	UND	100	0,24	24,00
331	PARAFUSO DE FENDA 6,10 X 40	UND	150	0,25	37,50
334	PARAFUSO FRANCÊS ¼ X 2.¼ COM PORCA	UND	100	0,33	33,00
336	PARAFUSO FRANCÊS ¼ X1.½ COM PORCA	UND	150	0,28	42,00
339	PARAFUSO FRANCÊS 3/8 X 1½ COM PORCA	UND	180	0,39	70,20
341	PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 1½ COM PORCA	UND	150	0,40	60,00
342	PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 5 COM PORCA	UND	170	0,78	132,60
345	PARAFUSO FRANCÊS¼ X 3.½ COM PORCA	UND	150	0,40	60,00
346	PARAFUSO FRANCÊS5/16 X 2 COM PORCA	UND	160	0,40	64,00
347	PARAFUSO MÁQUINA ¼ X 1 ½	UND	150	0,20	30,00
354	PARAFUSO SEXTAVADO ½ X 2 COM PORCA	UND	150	0,80	120,00
357	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8 X 11/2	UND	160	0,45	72,00
359	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8 X 3. ½ COM PORCA	UND	150	0,65	97,50
361	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8 X 75	UND	100	0,85	85,00
364	PARAFUSO SEXTAVADO 5/8 X 2	UND	120	1,15	138,00
367	PARAFUSO SEXTAVADO C/P ¼ X 1	UND	100	0,15	15,00
368	PARAFUSO SEXTAVADO R/S ¼ X 65 COM PORCA	UND	100	0,50	50,00
369	PARAFUSO SEXTAVADO R/S 1/4 X 60	UND	100	0,40	40,00
370	PEDRA DE CIMENTO P/ PORTA TAM 1,20 MT	UND	20	5,90	118,00
372	PEDRA DE CIMENTO P/ PORTA TAM 2,00 MT	UND	20	13,40	268,00
374	PEDRA DE CIMENTO P/ PORTA TAM 3,00 MT	UND	10	43,00	430,00
376	PEDRA DE PARALELEPIPEDO EM PEDRA CALCÁRIA	MIL	5	450,00	2.250,00
377	PIA DE MÁRMORE SINTÉTICO C/ 1,20	UND	10	62,00	620,00
379	PIA DE MÁRMORE SINTÉTICO C/ 1,50	UND	10	73,90	739,00
381	PICARETA	UND	20	28,00	560,00
382	PLÂNEA ELETRICA	UND	5	319,00	1.595,00
385	PÓ DE PEDRA	MTS	20	37,50	750,00
387	PORTA ALMOFADA 0,80 X 2,10	UND	100	300,00	30.000,00
389	PORTA CADEADO 300 X 2.½	UND	10	1,25	12,50
390	PORTA LAMINADA 0,60 X 2,10	UND	20	80,00	1.600,00
392	PORTA LAMINADA 0,80 X 2.10	UND	20	78,00	1.560,00
393	PREGO ¾ X 17	KG	5	14,03	70,15
395	PREGO 3X8	KG	5	8,50	42,50
396	PREGO DE 1.¼ X 14	KG	5	8,93	44,65
398	PREGO DE 2.1/2 X 10	KG	5	8,50	42,50
400	PREGO DE 3.1/2 X 8	KG	5	8,50	42,50
401	PREGO11/4 X 15	KG	5	9,78	48,90
402	CLORO EM PO KG	SC	100	18,50	1.850,00
403	SULFATO DE ALUMINIO PAC C/ 2 KG	PAC	50	11,05	552,50
404	BARRILHA LEVE ELEVADOR DE PH PAC. C/ 1 KG	PAC	100	4,65	465,00
406	REBITADOR	UND	10	16,00	160,00
409	REDUÇÃO PARA ESGOTO PR DN DE 100 X 50	UND	500	3,60	1.800,00
411	REDUÇÃO PARA ESGOTO PR DN DE 150 X 100	UND	50	10,20	510,00
412	REDUÇÃO PARA ESGOTO PR DN DE 50 X 40	UND	50	1,10	55,00
414	REPARO PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	UND	20	68,00	1.360,00
415	RIPA ANGELIN VERMELHO	MTS	500	2,19	1.095,00
416	RIPA GUAJARÁ	MTS	500	1,80	900,00
417	ROÇADEIRA	UND	20	16,50	330,00
418	ROLO DE ESPUMA 09 CM	UND	30	2,00	60,00

420	ROLO DE ESPUMA 23 CM	UND	30	6,50	195,00
421	ROLO DE LÃ COM CABO Nº 15	UND	30	6,00	180,00
422	ROLO DE LÃ Nº 23	UND	30	9,00	270,00
423	ROLO DE LÃ Nº 9	UND	30	6,50	195,00
424	SELADOR ACRÍLICO P/ ALVENARIA 18 LTS	LATA	40	65,00	2.600,00
427	SIFRÃO SANFONADA UNIVERSAL	UND	30	4,00	120,00
430	T DE 25 MM SOLDÁVEL LL (LISO)	UND	50	0,54	27,00
432	T DE 60 PARA ÁGUA	UND	50	10,40	520,00
434	T DE ESGOTO DE 100 ML	UND	100	6,70	670,00
435	T DE ESGOTO DE 150 ML	UND	50	22,78	1.139,00
437	T DE ESGOTO DE 40 ML	UND	50	1,20	60,00
438	T DE ESGOTO DE 50 ML	UND	50	3,10	155,00
440	TABUA SUMAÚMA 2,5 CM	M³	30	2.549,00	76.470,00
441	TABUA SUMAÚMA 3,50 CM	M³	30	2.549,00	76.470,00
445	TELA P/ AREIA MALHO Nº 10	MTS	10	23,80	238,00
447	TELA PLÁSTICA PRETA PARA VIVEIROS	MTS	500	2,30	1.150,00
449	TELA PLÁSTICA VERDE DE 1,50	MTS	500	2,85	1.425,00
450	TELHA BRASILITE 1,83 X 1,10	UND	50	51,00	2.550,00
451	TELHA CERÂMICA DE 1ª	MIL	10	250,00	2.500,00
452	TELHA PARA CAPOTE BRASILITE	UND	100	43,35	4.335,00
453	TIJOLO 8 FUROS 19X19X19	MIL	10	260,00	2.600,00
455	TINTA ACRÍLICA 3.6 LTS	UND	50	17,85	892,50
457	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LTS	GALÃO	50	55,80	2.790,00
458	TINTA LÁTEX 3.6LTS	UND	50	17,00	850,00
459	TINTA LAVÁVEL ACRÍLICA18 L	LATÃO	100	73,10	7.310,00
460	TINTA LAVÁVEL LÁTEX 18L	LATÃO	100	63,00	6.300,00
461	TINTA SPRAY	UND	150	11,50	1.725,00
462	TORNEIRA 11/28 MEIA E 3/4	UND	30	20,40	612,00
463	TORNEIRA 1126 AMARELA ½	UND	30	16,15	484,50
465	TORNEIRA 1158 C 38 ½	UND	30	34,00	1.020,00
467	TORNEIRA 1164 P/ PIA 23 CM LUXO	UND	30	49,30	1.479,00
469	TORNEIRA 1193 C-40 P/ LAVATÓRIO	UND	30	30,30	909,00
470	TORNEIRA 1193C23 1/2	UND	30	22,00	660,00
473	TORNEIRA PLÁSTICA P/ JARDIM ½ PRETA	UND	20	2,10	42,00
474	TORNEIRA PLÁSTICA P/ PIA C/ ALAVANCA	UND	30	4,70	141,00
475	TORNEIRA PLÁSTICA P/ PIA C/ CHUVEIRO 1159	UND	30	5,50	165,00
476	TORNEIRA PLÁSTICA P/ TANQUE	UND	20	2,50	50,00
477	TRENA 30 MTS	UND	5	22,53	112,65
478	TRENA 5 MTS	UND	5	8,93	44,65
481	TRINCHA ¾"	UND	10	1,50	15,00
483	TRINCHA 2"	UND	10	3,30	33,00
485	TUBO D'ÁGUA 20MM	MT	100	1,45	145,00
486	TUBO D'ÁGUA DE 25 MM	MT	100	1,96	196,00
487	TUBO D'ÁGUA DE 40 MM	MT	100	5,27	527,00
490	TUBO DE ÁGUA DE 32 MM	MT	100	3,40	340,00
491	TUBO ESGOTO 100 MM	MT	150	6,80	1.020,00
492	TUBO ESGOTO 150 MM	MT	150	18,00	2.700,00
493	TUBO ESGOTO 200 MM	MT	100	27,70	2.770,00
495	TUBO ESGOTO 50 MM	MT	100	3,50	350,00
497	VÁLVULA P/ LAVATÓRIO GRANDE V-8	UND	20	1,90	38,00
498	VÁLVULA P/ LAVATÓRIO INOX C/ PORCA METAL	UND	20	12,75	255,00
499	VÁLVULA PLÁSTICA PARA PIA	UND	10	1,20	12,00
500	VASSOURÃO PET 40 CM C/ CABO	UND	20	13,60	272,00
502	Y DE 100 MM	UND	50	9,78	489,00
504	Y DE 200 MM	UND	50	38,00	1.900,00
505	ZARCÃO 3,6 LTS	GALÃO	50	40,00	2.000,00
508	ZINCO 1,00MT	KG	100	6,00	600,00
VALOR TOTAL					**522.158,20**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – Registro de Preços para possível Aquisição de água potável a granel, conforme especificações constantes no Anexo II deste edital, para atender a demanda do município de Cruzeta, constante no anexo I do edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017** e de acordo com as requisições da Gerência de Recursos Materiais do município de Cruzeta/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de cruzeta/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Prefeitura Municipal de cruzeta/RN poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita **pelo setor Contábil e Procuradoria Jurídica deste município.**

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, **pelo Setor Contábil e Procuradoria Jurídica deste município.**

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de cruzeta/RN, e propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de cruzeta/RN e em comum acordo com a empresa registrada.
Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2017.**
4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2017**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
5.1 - A contratada deverá fornecer o objeto licitado no prazo máximo de **05 (cinco) dias ùteis,** contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra/serviço ou outro documento equivalente.
5.2 - As despesas com transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.
5.3 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.
5.4 - Após a entrega do material pela licitante vencedora a Prefeitura Municipal de cruzeta/RN submeterá os mesmos à verificação quanto às especificações constantes no Anexo II (Proposta de preços). As verificações serão realizadas a critério e Instituição, no prazo máximo de **5 (cinco) dias ùteis**, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo.
5.5 - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado na proposta de preços deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do produto em, no máximo, **05 (CINCO) DIAS**, contados a partir da comunicação da recusa.
5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo II, deverá a Administração pública ser comunicada de imediato, para as providências cabíveis.
5.7 - A entrega do material deverá ser efetuada no horário de expediente deste Órgão, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento, será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente, comprovando o fornecimento do material ou serviço.
6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.
6.3 - Prefeitura Municipal de cruzeta/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.
6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - **INSS**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO),** Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO**), e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte), Certidão Negativa de **DÉBITO TRABALHISTA – CNDT,** emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1 - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2017** e seus anexos, e a proposta da empresa: **E & M COMERCIAL LTDA EPP**, classificada, no certame supra numerado.
7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeta/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

E & M COMERCIAL LTDA EPP
CNPJ: 40.760.209/0001-78
Empresa

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:9EDD91F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2017 - PP 039/2017

PROCESSO Nº 091/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 22 dias de junho do ano de 2017 o **MUNICÍPIO DE CRUZETA,** com Sede à Praça João de Góes, 167, centro, CRUZETA/RN, inscrito no CNPJ sob n° 08.106.510/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Sally de Araújo portador do CPF: 358.332.544-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Pedro E. de Góes, nº 113, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 039/2017, cujo objetivo fora a formalização do **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL AGRÍCOLA**, homologado em **22 de junho de 2017**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: VETERICAMPO - GÓES & CUNHA LTDA		
CNPJ: 01.611.859/0002-80	TELEFONE: 3473-2424	E-MAIL: vetericampocruzeta@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Juvenal Lamartine, 3, Centro, Cruzeta/RN – CEP: 59375-000		

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
09	ATOMIZADOR AT800 BCO/EFCOCOSTAL BFG 600	UND	2	1.728,33	3.456,66
13	BOTA MINEIRA	UND	100	58,00	5.800,00
14	CONECTOR INICIAL C/REG. X ANEL16mm	UND	1.000	3,50	3.500,00
15	CHULA IMP. DE 13 A 17,5MM COD	UND	1.000	0,80	800,00
16	CONECTOR FINAL C/ROSCA 16MM	UND	1.000	0,99	990,00
17	FITA GOT. 15MIL X 5,0L/HX0 rolo c/ 800 mts	UND	15	465,00	6.975,00
18	FITA GOT. 15MIL X 7,5L/HX0 rolo c/ 800 mts	UND	15	485,00	7.275,00
19	FITA GOT. 8MIL X 1,6L/HX0,20 CM ROLO C/ 2.000 MTS	UND	10	780,00	7.800,00
20	FITA GOT. 8MIL X 1,6L/HX0,30 CM ROLO COM 2.300 MTS	UND	10	771,00	7.710,00
24	FITA VEDA ROSCA 18 MM 25 M	UND	30	4,50	135,00
26	GRAMOXONE 200 5LT	UND	10	180,00	1.800,00
27	GRAMOXONE 200 1LT	UND	24	42,50	1.020,00
32	NIPEL FERRO 2”	UND	10	15,00	150,00
34	NPK 10 10 10 25KG	UND	40	38,80	1.552,00
35	QUADRO COM. ACC/0,7/22MO R.N	UND	2	680,00	1.360,00
36	QUADRO COM. ACC/0.5/22MO R.N	UND	2	672,00	1.344,00
37	QUADRO COM. ACC/001 /22MO R.N	UND	2	690,00	1.380,00
38	QUADRO COM. CPSL/0,5/38TR-T1	UND	2	490,00	980,00
39	QUADRO COM. CPSL/0,7/38TR-T1	UND	2	495,00	990,00
40	QUADRO COM. CPSL/1,0/38TR-T1	UND	2	755,00	1.510,00
41	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL DE 20 MM	UND	30	5,50	165,00
47	SUPER FOSF. SIMPLES 00 18 00	UND	40	41,00	1.640,00
48	UREIA AGRICOLA 45%N 25 KG	UND	40	52,00	2.080,00
50	VÁLVULA PARA POÇO DE 4 C/NIPEL	UND	10	114,25	1.142,50
51	BOMBEADOR 4R3PA-11	UND	3	566,00	1.698,00
52	BOMBEADOR 4R3PA-13	UND	3	604,00	1.812,00
53	BOMBEADOR 4R3RPA-09 TEC.S.60	UND	3	503,00	1.509,00
54	BOMBEADOR 4R3RPA-13 TEC.S.60	UND	2	604,00	1.208,00
55	BOMBEADOR 4R3RPA-11 TEC.S.598	UND	2	557,00	1.114,00
56	BOMBEADOR 4R5-10	UND	2	500,00	1.000,00
58	ENSILADEIRA ES-400 3CV 220V	UND	1.000	4.690,00	9.380,00
59	LANTERNA PARA ELETRICISTA RECARREGAVEL	UND	5	41,00	205,00
60	MOTOR BOMBA THS-18 7,5CV 380 V	UND	2	3.250,00	6.500,00
61	MOTOR BOMBA THS-18 5,0CV RT 14	UND	3	2.650,00	7.950,00
62	MOTOR MONO 0,5CV MB4-230230	UND	2	966,00	1.932,00
63	MOTOR MONO 0,7CV MB4-230 230	UND	1	1.195,00	1.195,00
64	MOTOR MONO 1,0CV MB4-230 230	UND	2	1.205,00	2.410,00
65	MOTOR MONO 2,0CV MB4-230 230	UND	3	1.342,00	4.026,00
66	MOTOR TRIF 0,5CV MB4-230 380	UND	1	920,00	920,00
67	MOTOR TRIF 0,7CV MB4-230 380	UND	1	951,00	951,00
68	MOTOR TRIF 1,0CV MB4-230 380	UND	2	1.019,00	2.038,00
69	MOTOR MONO 1,5CV – MB4 230V	UND	1	1.088,00	1.088,00
70	MOTOSSERRA BMT52 A	UND	2	695,00	1.390,00
71	MOTOR BFG 2 AUTO ESC.P.MANUA	UND	2	1.210,00	2.420,00
72	PISTOLA DOSADORA AUT. 50ML	UND	5	311,00	1.555,00
73	PLANTADEIRA PERNA DE GRILO K	UND	10	86,00	860,00
74	PLANTADEIRA ADUBADEIRA KRUPP	UND	10	140,00	1.400,00
77	TRITURADOR FORRAG. TRF-400 2CV MONO	UND	2	1.725,00	3.450,00
78	TRITURADOR FORRAG. TRF-400 3CV MONO	UND	3	1.900,00	5.700,00
79	TRITURADOR FORRAG. TRF-750 7CV TRIFASICO	UND	3	4.950,00	14.850,00
VALOR TOTAL					**140.116,16**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – Registro de Preços para possível Aquisição de material agrícola, conforme especificações constantes no Anexo II deste edital, para atender a demanda do município de Cruzeta, constante no anexo I do edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017** e de acordo com as requisições da Gerência de Recursos Materiais do município de Cruzeta/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de cruzeta/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93, a Prefeitura Municipal de cruzeta/RN poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita **pelo setor Contábil e Procuradoria Jurídica deste município.**

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, **pelo Setor Contábil e Procuradoria Jurídica deste município.**

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de cruzeta/RN, e propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de cruzeta/RN e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2017.**
4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2017**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
5.1 - A contratada deverá fornecer o objeto licitado no prazo máximo de **05 (cinco) dias ùteis,** contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra/serviço ou outro documento equivalente.
5.2 - As despesas com transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.
5.3 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.
5.4 - Após a entrega do material pela licitante vencedora a Prefeitura Municipal de cruzeta/RN submeterá os mesmos à verificação quanto às especificações constantes no Anexo II (Proposta de preços). As verificações serão realizadas a critério e Instituição, no prazo máximo de **5 (cinco) dias ùteis**, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo.
5.5 - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado na proposta de preços deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do produto em, no máximo, **05 (CINCO) DIAS**, contados a partir da comunicação da recusa.
5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo II, deverá a Administração pública ser comunicada de imediato, para as providências cabíveis.
5.7 - A entrega do material deverá ser efetuada no horário de expediente deste Órgão, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento, será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente, comprovando o fornecimento do material ou serviço.
6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.
6.3 - Prefeitura Municipal de cruzeta/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.
6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - **INSS**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO),** Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO**), e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte), Certidão Negativa de **DÉBITO TRABALHISTA – CNDT,** emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1 - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2017** e seus anexos, e a proposta da empresa: **VETERICAMPO - GÓES & CUNHA LTDA**, classificada, no certame supra
numerado.
7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeta/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VETERICAMPO - GÓES & CUNHA LTDA
CNPJ: 01.611.859/0002-80
Empresa

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:93EAAC71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2017 - PP 039/2017

PROCESSO Nº 091/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 22 dias de junho do ano de 2017 o **MUNICÍPIO DE CRUZETA,** com Sede à Praça João de Góes, 167, centro, CRUZETA/RN, inscrito no CNPJ sob n° 08.106.510/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Sally de Araújo portador do CPF: 358.332.544-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Pedro E. de Góes, nº 113, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 039/2017, cujo objetivo fora a formalização do **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL AGRÍCOLA**, homologado em **22 de junho de 2017**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: E & M COMERCIAL LTDA EPP					
CNPJ: 40.760.209/0001-78		TELEFONE: 3473-2224		E-MAIL: erivanconstru@yahoo.com.br	
ENDEREÇO: Rua Juvenal Lamartine, 83, Centro, Cruzeta/RN – CEP: 59375-000					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
01	ANCINHO (CISCADOR) 14 DENTES	UND	01	11,05	165,75
02	ARAME GALVANIZADO Nº 16	KG	02	10,63	106,30
03	ARAME GALVANIZADO Nº 18	KG	03	9,78	97,80
04	ARAME FARP. NELORE 250M FIO-1	UND	04	114,75	1.147,50
05	ARRAME FARPADO 100 MTS	ROLOS	05	42,50	425,00
06	ARRAME FARPADO 250 MTS	ROLOS	06	114,75	1.147,50
07	ARRAME FARPADO COM 500 MTS	ROLOS	07	203,15	4.063,00
08	ASPERÇOR PARA AGOAÇÃO	UND	08	17,43	348,60
10	BALDE ORDENHA OVAL INOX 10L	UND	10	55,25	1.105,00
11	BOTA COM ELÁSTICO BICO DE BORRACHA TAMANHO VARIADOS	PARES	11	29,75	2.380,00
12	BOTA DE BORRACHA NA COR BRANCA TAMANHOS VARIADOS	UND	12	32,30	2.422,50
21	FITA ISOLANTE 10 MTS	ROLOS	21	2,00	60,00
22	FITA ISOLANTE 20 MTS	ROLOS	22	4,20	126,00
23	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO	ROLOS	23	4,50	135,00
25	GRAMPO GALVANIZADO PARA CERCA	KG	25	10,20	102,00
28	MANGOTE DE SUCÇÃO 3”	MTS	28	35,28	3.528,00
29	MANGUEIRA DE CRISTAL ½ X 2MM	MTS	29	2,00	1.000,00
30	MANGUEIRA JARDIM 30 M	UND	30	23,80	476,00
31	NIPEL FERRO 1”	UND	31	6,80	34,00
33	NIPEL FERRO 3”	UND	33	22,10	221,00
42	REGISTRO SOLDÁVEL DE 25 MM	UND	42	5,50	165,00
43	REGISTRO SOLDÁVEL DE 32 MM	UND	43	7,00	210,00
44	REGISTRO SOLDÁVEL DE 50 MM	UND	44	10,63	318,90
45	REGISTRO SOLDÁVEL DE 75	UND	45	63,75	1.912,50
46	SERRA STARRET MANUAL	UND	46	5,40	270,00
49	VÁLVULA PARA POÇO DE 3 C/NIPEL	UND	49	101,00	1.010,00
57	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO	UND	57	26,35	263,50
75	PULVERIZADOR COSTAL PJH 20L	UND	75	170,00	850,00
76	TESOURA DE PODAÇÃO	UND	76	14,45	289,00
VALOR TOTAL					24.379,85

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – Registro de Preços para possível Aquisição de material agrícola, conforme especificações constantes no Anexo II deste edital, para atender a demanda do município de Cruzeta, constante no anexo I do edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017** e de acordo com as requisições da Gerência de Recursos Materiais do município de Cruzeta/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**,
contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de cruzeta/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93, a Prefeitura Municipal de cruzeta/RN poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita **pelo setor Contábil e Procuradoria Jurídica deste município.**

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, **pelo Setor Contábil e Procuradoria Jurídica deste município.**

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de cruzeta/RN, e propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de cruzeta/RN e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2017.**

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2017**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - A contratada deverá fornecer o objeto licitado no prazo máximo de **05 (cinco) dias ùteis,** contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra/serviço ou outro documento equivalente.

5.2 - As despesas com transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

5.4 - Após a entrega do material pela licitante vencedora a Prefeitura Municipal de cruzeta/RN submeterá os mesmos à verificação quanto às especificações constantes no Anexo II (Proposta de preços). As verificações serão realizadas a critério e Instituição, no prazo máximo de **5 (cinco) dias ùteis**, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo.
5.5 - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado na proposta de preços deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do produto em, no máximo, **05 (CINCO) DIAS**, contados a partir da comunicação da recusa.
5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo II, deverá a Administração pública ser comunicada de imediato, para as providências cabíveis.
5.7 - A entrega do material deverá ser efetuada no horário de expediente deste Órgão, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento, será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente, comprovando o fornecimento do material ou serviço.
6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.
6.3 - Prefeitura Municipal de cruzeta/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.
6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - **INSS**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO),** Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO**), e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte), Certidão Negativa de **DÉBITO TRABALHISTA – CNDT,** emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1 - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2017** e seus anexos, e a proposta da empresa: **E & M COMERCIAL LTDA EPP**, classificada, no certame supra numerado.
7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeta/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

E & M COMERCIAL LTDA EPP
CNPJ: 40.760.209/0001-78
Empresa

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:8CD41B3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOSNº 023/2017 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.106.510/0001-50, com sede na Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta/RN, CEP 59.375-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÈ Sally de Araújo, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **L P LIRA LINS ME**, inscrito no CNPJ: 22.054.417/0001-70, Rua Rio Negro,26- Parque de Exposições- Parnamirim/RN, Representada pela Srª Luziane Paola Lira Lins, brasileira, solteira , empresaria, CPF 036.788.194-27 , RG 5572982/PE, residente e domiciliada a Rua Gemini nº 444, Cj Caminho do Sol, Parque das Nações, Parnamirim RN, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA,** de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais n°** nº 789/2013 e 790/2013, 852/2016, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 016/2017**, homologado em 10 de março de 2017, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1- O objeto desta Ata é a Aquisição gradativa de gás oxigênio medicinal, reguladores, fluxômetro e umidificadores**,** devidamente quantificado e especificado na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 016/2017**, **Processo licitatório de nº041/2017**, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA,** constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um ano a contar da data de sua subscrição.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO

3.1- Integra o presente Registro de Preços o Município de CRUZETA/ RN, podendo aderir a esta Ata outros Municípios, ou entidade da Administração Pública, ainda que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem;
3.2- Caberá ao Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, no caso da hipótese prevista na condição anterior, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
3.3- Caso haja anuência do Fornecedor Beneficiário, cada órgão usuário poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão;

3.4- A contratação junto ao fornecedor registrado será formalizada por intermédio de instrumento contratual, ordem de serviço, ou outro instrumento similar;

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R$ 16.290,00** (dezesseis mil, duzentos e noventa), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 016/2017** reproduzidos na planilha em anexo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO COMPLETA	UNID	MARCA	QUANT	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL
02	**Oxigênio 7m³**	UND	AIRLIQUIDE	150	49,00	7.350,00
04	**Oxigênio PPU**	UND	AIRLIQUIDE	150	57,00	8.550,00
05	**Fluxômetro**	UND	AIRLIQUIDE	10	39,00	390,00
Valor Total: R$ 16.290,00 (dezesseis mil, duzentos e noventa)						

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura ao setor financeiro da **Secretaria Municipal solicitante**, acompanhado das certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- A efetivação da contratação de fornecimento/execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/ORDEM DE SERVIÇO emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ORDEM DE SERVIÇO correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 016/2017.**
5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho/Ordem de serviço emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada na sede dos órgãos integrante, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 016/2017 – CPL/MC**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga, descarga, embalagem, seguro de transporte dos materiais a ser utilizado até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens/serviços.

6.2 – Todas as prestações de serviços deverão ser entregues em conformidade com as especificações dispostas na Nota de Empenho/ORDEM DE SERVIÇO, devendo qualquer irregularidade ser sanada de imediato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE SERVIÇO ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de CRUZETA/ RN**, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 016/2017** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de CRUZETA/RN** e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato;
8.2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ordem de serviço;
8.2.3 - multa de 10% (dez por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do serviço a ser prestado. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante revogue, unilateralmente, a ata de registro de preços e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do serviço a ser prestado, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;
8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que o licitante der causa à revogação do registro de preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da promitente contratada. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a promitente contratada será convocada para complementação do seu valor;
8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de CRUZETA/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da promitente contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de CRUZETA/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de CRUZETA/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e
8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 016/2017** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de CRUZETA/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CRUZETA (RN), 22 de março de 2017.

Prefeito Municipal
JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Promitente Contratante

LUZIANE PAOLA LIRA LINS
LP Lira Lins ME
Promitente Contratada

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:13E33CAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2017 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.106.510/0001-50, com sede na Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta/RN, CEP 59.375-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÈ Sally de Araújo, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **EDVAN BORGES DE SOUSA ME**, inscrito no CNPJ:03..936.626/0002-83, Rua São João,336, são Benedito – Pau dos Ferros/RN, Representada pelo Sr Edivan Borges de Souza, CPF nº 785.891.264-04 e RG 1216865/SSP-RN, Brasileiro, casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Manoel Pedro, 670, Centro – CEP:58.884-000-Catolé do Rocha - PB, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA,** de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais n°** nº 789/2013 e 790/2013, 852/2016, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 016/2017**, homologado em 10 de março de 2017, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O objeto desta Ata é a Aquisição gradativa de gás oxigênio medicinal, reguladores, fluxômetro e umidificadores**,** devidamente quantificado e especificado na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 016/2017**, **Processo licitatório de nº041/2017,** a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um ano a contar da data de sua subscrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO

3.1- Integra o presente Registro de Preços o Município de CRUZETA/ RN, podendo aderir a esta Ata outros Municípios, ou entidade da Administração Pública, ainda que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem;
3.2- Caberá ao Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, no caso da hipótese prevista na condição anterior, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
3.3- Caso haja anuência do Fornecedor Beneficiário, cada órgão usuário poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão;
3.4- A contratação junto ao fornecedor registrado será formalizada por intermédio de instrumento contratual, ordem de serviço, ou outro instrumento similar;

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R$ **22.405,00** (vinte e dois mil quatrocentos e cinco reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 016/2017** reproduzidos na planilha em anexo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO COMPLETA	UNID	MARCA	QUANT	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL
01	Oxigênio 10m³	UND	Silton	100	69,00	6.900,00

03	Oxigênio 10m³	UND	Silton	150	49,50	7.425,00
06	Reguladores de oxigênio medicinal	UND	Protec	15	400,00	6.000,00
07	Umidificador com máscara	UND	Protec	20	60,00	1.200,00
08	Umidificador sem máscara	UND	Protec	20	44,00	880,00
Valor Total: R$ 22.405,00 (vinte e dois mil quatrocentos e cinco reais)						

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura ao setor financeiro da **Secretaria Municipal solicitante**, acompanhado das certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- A efetivação da contratação de fornecimento/execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/ORDEM DE SERVIÇO emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ORDEM DE SERVIÇO correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 016/2017.**
5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho/Ordem de serviço emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada na sede dos órgãos integrante, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 016/2017 – CPL/MC**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga, descarga, embalagem, seguro de transporte dos materiais a ser utilizado até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens/serviços.

6.2 – Todas as prestações de serviços deverão ser entregues em conformidade com as especificações dispostas na Nota de Empenho/ORDEM DE SERVIÇO, devendo qualquer irregularidade ser sanada de imediato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE SERVIÇO ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de CRUZETA/ RN**, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 016/2017** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de CRUZETA/RN** e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato;
8.2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ordem de serviço;
8.2.3 - multa de 10% (dez por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do serviço a ser prestado. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante revogue, unilateralmente, a ata de registro de preços e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do serviço a ser prestado, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;
8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que o licitante der causa à revogação do registro de preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da promitente contratada. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a promitente contratada será convocada para complementação do seu valor;
8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de CRUZETA/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da promitente contratada;
8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de CRUZETA/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de CRUZETA/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e
8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 016/2017** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de CRUZETA/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CRUZETA (RN), 22 de março de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Promitente Contratante

EDVAN BORGES DE SOUSA ME
Promitente Contratada

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:174EAE29

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017

O Município de Goianinha, RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o resultado do CHAMAMENTO PÚBLICO,003/2017 CHAMAMENTO PÚBLICO, realizado para fins de CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para realização dos serviços especializados em oftalmologia para realização de consultas especializadas, consultas com procedimentos de tratamento de glaucomas e cirurgias, conforme abaixo:

EMPRESA CREDENCIADA: CENTRO AVANÇADO OFTALMOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE LTDA-EPP/CNPJ: 01.502.746/0002-47

EXAMES E PROCEDIMENTOS OFTALMOLOGICOS	UNIDADE	V.MEDIO
BIOMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR)	EXAME	24,24
CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA COM GRAFICO	EXAME	40,00
FUNDOSCOPIA	EXAME	3,37
MAPEAMENTO DE RETINA COM GRAFICO	EXAME	24,24
TONOMETRIA	EXAME	3,37
PAQUIMETRIA	EXAME	14,81
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	CONSULTA	10,00
SUTURA DE PALPEBRAS	PROCEDIMENTO	82,28
CAPSULECTOMIA POSTERIOR CIRURGICA	PROCEDIMENTO	116,42
EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA	PROCEDIMENTO	82,28
RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL	PROCEDIMENTO	98,44
TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	PROCEDIMENTO	139,7
FACO COM IMPLANTE DE LIO DOBRAVEL	PROCEDIMENTO	643,00
REPOSICIONAMENTO DE LENTE INTRA-OCULAR	PROCEDIMENTO	259,20
CONSULTA P/DIAGNOSTICOS	CONSULTA	57,74
YAG LASER	PROCEDIMENTO	45,00
FOTOCOAGULAÇÃO	PROCEDIMENTO	45,00
AVALIAÇÃO DE GLAUCOMA P FUNDOSCOPIA E TONOMETRIA	PROCEDIMENTO	17,74
TRATAMENTO OFTALMOLOGICO P/GLAUCOMA BINOCULAR 1ª linha	PROCEDIMENTO	18,66
TRATAMENTO OFTALMOLOGICO P/GLAUCOMA BINOCULAR 2ª linha	PROCEDIMENTO	79,38
TRATAMENTO OFTALMOLOGICO P/GLAUCOMA BINOCULAR 3ª linha	PROCEDIMENTO	127,98
TRATAMENTO OFTALMOLOGICO P/GLAUCOMA MONOCULAR 1º linha	PROCEDIMENTO	12,44
TRATAMENTO OFTALMOLOGICO P/GLAUCOMA MONOCULAR 2º linha	PROCEDIMENTO	52,92
TRATAMENTO OFTALMOLOGICO P/GLAUCOMA MONOCULAR 3º linha	PROCEDIMENTO	85,33
TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE GLAUCOMA 1º LINHA ASSOCIADO		
A 2º LINHA -MONOCULAR	PROCEDIMENTO	65,36
TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE GLAUCOMA 1º LINHA ASSOCIADO		
A 2º LINHA -BINOCULAR	PROCEDIMENTO	98,04
TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE GLAUCOMA 1º LINHA ASSOCIADO		
A 3º LINHA MONOCULAR	PROCEDIMENTO	97,77
TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE GLAUCOMA 1º LINHA ASSOCIADO		
A 3º LINHA BINOCULAR	PROCEDIMENTO	146,64
TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE GLAUCOMA 2º LINHA ASSOCIADO		
A 3º LINHA-MONOCULAR	PROCEDIMENTO	135,25
TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE GLAUCOMA 2º LINHA ASSOCIADO		
A 3º LINHA-BINOCULAR	PROCEDIMENTO	207,36
TRATAMENTO OFTALMOGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA		
MONOCULAR- ASSOCIAÇÃO DE 1º,2º E 3º LINHAS	PROCEDIMENTO	150,69
TRATAMENTO OFTALMOGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA		
BINOCULAR- ASSOCIAÇÃO DE 1º,2º E 3º LINHAS	PROCEDIMENTO	226,02

O processo se encontra franqueado, das 8:00h. às 13:00h de segunda à sexta-feira, na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Comissão de Licitações, situada à Rodovia RN 003, KM 053, nº 96, Centro Administrativo – Centro, Goianinha/RN. Ficam abertos os prazos para recursos, observando o Art.109 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Adriana Câmara Silva Oliveira
Código Identificador:DEC670A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20179053 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 27/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17070402/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20179053 que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 27/2017, tendo por objeto a Aquisição de Água Mineral, vasilhames, GLP em botijão de 13 Kg e Botijão GLP 13kg vazio.

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, com sede no(a) Praça da Matriz, 10 – Centro – Jardim de Angicos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.111.338/0001-22, neste ato representado(a) pelo(a) Sra. Suely Fonseca Bezerra de Lima, inscrito(a) no CPF sob o nº 018.851.774-02, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para Registro De Preços nº 27/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios (Femurn) 05/07/2017, processo administrativo n.º 20179053, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal 07, do dia 16 de maio de 2014, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual e futura Aquisição de Água Mineral, vasilhames, GLP em botijão de 13 Kg e Botijão GLP 13kg vazio, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência do edital do Pregão nº 27/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: DEPOSITO DE GÁS SÃO TOMÉ LTDA
CNPJ: 03.954.830/0004-99
Endereço: RUA ANTONIO PROENÇA, nº 601 Bairro: CENTRO, Cidade: JOÃO CÂMARA - CEP: 59550-000
Telefone: 8432623323 **- E-mail:**
jonas@gruposaotome.com.br
Representante legal: JONAS DA SILVA
R.G: CPF: 0521474644

ITEM - CÓDIGO – DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1 – ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, 20 LT, SEM VASILHAME - FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFÃO DE POLICARBONATO DE 20 LITROS LACRADO, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NO RÓTULO DO PRODUTO	INAMAR	UND	2.000	4,50	9.000,00
2 – GÁS DE COZINHA 13KG (RECARGA): GÁS GPL(DE ACORDO COM NORMAS NBR 8460 ABNT)	BUTANO	UND	350	55,00	19.250,00
3 – GARRAFÃO DE ÁGUA 20LT: GARRAFÃO COMPLETO, C/ÁGUA MINERAL - GARRAFÃO DE ÁGUA 20LT: GARRAFÃO COMPLETO, C/ÁGUA MINERAL, SEM GÁS	INCOPLAGEM	UND	150	10,00	1.500,00
4 – BOTIJÃO DE GÁS 13KG: VASILHAME VAZIO P/GÁS GPL - BOTIJÃO DE GÁS 13KG: VASILHAME VAZIO P/GÁS GPL, FABRICADO CONFORME NORMAS NBR 8460 ABNT DE USO DOMESTICO	ESMALTEC	UND	80	180,00	14.400,00

Perfazendo o Valor Total de **R$ 44.150,00** (Quatente e quatro mil, cento e cinquenta reais)

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. Os órgãos participantes serão todos os órgãos da administração pública municipal.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a partir de 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura da ata, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, cuja cópia será encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Jardim de Angicos/RN, 20 de Julho de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Constitucional do Município de Jardim de Angicos

Empresa (s):
Deposito de Gás São Tomé LTDA
CNPJ: 03.954.830/0004-99
JONAS DA SILVA
CPF: 0521474644

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:C7AD58D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2017

PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2017

Processo Administrativo nº 4062/2017
OBJETO: Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras e Contratos, Diárias e Passagens Aéreas, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Escala de Plantões, Patrimônio, Almoxarifado, Portal da Transparência, Protocolo Geral e Digitalização, voltados para atender as necessidades e atividades da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS/RN.
PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA**		
CNPJ: **40.998.734/0001-26**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA JUAREZ TÁVORA, 3370, CANDELARIA, NATAL/RN, CEP: 59065-300**		
Representante: **ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU** - CPF: **903.964.054-87**		

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0014011 - Cessão de direito de uso mensal dos sistemas integrados Orçamento, Finanças, Contabilidade Pública, Licitação, Compras e Contratos.	Mês	12,00	2.250,00	27.000,00
2	0014012 - Implantação dos sistemas integrados de Orçamento, Finanças, Contabilidade Pública, Licitação, Compras e Contratos	UNID.	1,00	2.250,00	2.250,00
3	0014013 - Cessão de direito de uso mensal do sistema de RH.	Mês	12,00	1.350,00	16.200,00
4	0014014 - Implantação do Sistema de RH – Recursos Humanos	UNID.	1,00	1.350,00	1.350,00
5	0014015 - Cessão de direito de uso mensal do sistema de Patrimônio.	Mês	12,00	700,00	8.400,00
6	0014016 - Implantação do Sistema de Patrimônio.	UNID.	1,00	700,00	700,00
7	0014017 - Cessão de direito de uso mensal do sistema de almoxarifado.	Mês	12,00	805,00	9.660,00
8	0014018 - Implantação do Sistema de almoxarifado.	UNID.	1,00	805,00	805,00
9	0014019 - Cessão de direito de uso mensal do sistema de Protocolo Geral.	Mês	12,00	600,00	7.200,00
10	0014020 - Implantação do sistema de Protocolo Geral.	UNID.	1,00	600,00	600,00
11	0014021 - Cessão de direito de uso mensal do sistema de Gerenciamento de Digitalização de Documentos.	Mês	12,00	600,00	7.200,00
12	0014022 - Implantação do sistema de Gerenciamento de Digitalização de Documentos	UNID.	1,00	600,00	600,00
13	0014023 - Cessão de direito de uso mensal do sistema de Diárias e Passagens	Mês	12,00	600,00	7.200,00
14	0014024 - Implantação do sistema de Escala de Diárias e Passagens	UNID.	1,00	600,00	600,00
15	0014025 - Cessão de direito de uso mensal do sistema de Escala de Plantão	Mês	12,00	500,00	6.000,00
16	0014026 - Implantação do sistema de Escala de Plantão	UNID.	1,00	500,00	500,00
17	0014029 - Cessão de direito de uso mensal do sistema de Portal de Transparências	Mês	12,00	720,00	8.640,00
18	0014030 - Implantação do Sistema de Portal de Transparências	UNID.	1,00	720,00	720,00
19	0014031 - Hora Técnica (Serviços eventuais sob demanda como Migração de Dados, Manutenção Evolutiva, Customização etc.)	UNID.	100,00	100,00	10.000,00
VALOR GLOBAL LOTE ÚNICO					**115.625,00**

Importa a presente em R$ 115.625,00, (cento e quinze mil, seiscentos e vinte e cinco reais). VIGÊNCIA: 19/07/2018.

Lajes Pintadas/RN, 20 de julho de 2017.

ASSINATURAS: **Antônia Ferreira Lima Furtado. Prefeita Municipal/**Pelo Órgão Gerenciador e ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:ED040683

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 005/2017 -

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EM ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO OU EXTRA CURRICULAR REMUNERADO SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, NA FORMA ESPECIFICADA NO PRESENTE EDITAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições administrativas, por meio da Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social, amparado pela Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, culminado com a Lei Municipal nº 317 de 17 de março de 2015 e a Lei nº 338 de 24 de novembro de 2015, considerando excepcional interesse público de ofertar vagas de estágio enquanto um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior; bem como a criação do Programa Criança Feliz do Governo Federal através do Decreto nº 8.869 de 5 de outubro de 2016, combinado com o Decreto Municipal nº 17/2017 de 28 de junho de 2017 que regulamenta em âmbito municipal a adesão ao programa, torna público a abertura de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Estagiários para atuar no Programa Criança Feliz na Prefeitura de Portalegre.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado tem o objetivo de selecionar estagiários, para estágio não-obrigatório ou extra curricular remunerado sem vínculo empregatício, por 6 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período de acordo com a conveniência pública, com o limite de dois anos, nos termos da Lei nº 11.788, de 04 de setembro de 2008, para atuar na Prefeitura.

1.2 A rescisão do Termo de Contrato do Estágio se fará por ato unilateral desde que comunicada expressamente pela parte interessada com antecedência mínima de uma semana, bem como, se o Estagiário agir de forma prejudicial em relação a Prefeitura de Portalegre ou caso o Programa Criança Feliz seja extinto ou alterado.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado para Estágio será realizado pelo próprio município de Portalegre, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, acompanhado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

2.0 DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:

2.1 O presente Processo Seletivo tem como escopo o provimento de 4 (quatro) vagas para atuar no Programa Criança Feliz, junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, conforme quadro abaixo.

2.1.1 Vagas

CÓDIGO DA VAGA	CURSO DO ESTAGIÁRIO	NUMERO DE VAGAS
101	Licenciatura ou Bacharelado em Serviço Social, Psicologia, Pedagogia, Enfermagem ou Letras.	03
102	Educação Física	01

2.2 O Plano de Trabalho resumido, constando as tarefas e atividades de forma generalizadas de cada vaga do estágio, consta no **ANEXO I**.

2.3 A carga horária é composta de 30 (trinta) horas semanais com 6 (seis) horas diárias.

2.4 A bolsa-estágio para todos os estagiários é composta de R$ 400,00 mais auxilio transporte de R$80,00, totalizando R$ 480,00.

3.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

3.2 Todas as informações prestadas pelo(a) candidato(a), ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado para Estágio, serão de sua inteira responsabilidade.

3.3 Poderão se inscrever todos(a) os(a) candidatos(a) regularmente matriculados(a) em Instituições de Ensino Superior públicas ou privadas, desde que seus respectivos cursos sejam reconhecidos pelo Ministério da Educação, e que estejam cursando entre o segundo e o penúltimo período, nos cursos a que se destinam as vagas.
3.4 Não será cobrado taxa de inscrição.

4.0 DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição será feita, exclusivamente, na forma presencial do candidato no Centro Administrativo Municipal, Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre-RN, na Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social das **08h00 às 11h00 e 14h00 às 16h00** do dia **24 de julho de 2017** até às **17h00min** do **dia 26 de julho de 2017**.
4.2 Toda a documentação referente a inscrição deverá ser entregue em envelope tamanho ofício, com cópias simples e com apresentação dos respectivos originais, que serão devolvidas ao candidato(a) após conferência do servidor público e as cópias devidamente carimbadas.
4.3 Os(as) candidatos(as) as vagas deverão apresentar:
a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida e constante no **ANEXO II,**
b) Original e cópia de Documento de Identificação;
c) Original e cópia de Cadastro de Pessoa Física (CPF);
d) Original e cópia de Histórico Escolar atualizado;
e) Declaração de matrícula no semestre atual da Instituição de Ensino Superior.
4.3.1 O Histórico Escolar a que se refere o parágrafo "d" do item 4.3 deve ser emitido pela Instituição de Ensino Superior dentro do prazo de vigência semestral de lançamento do Edital, ou seja, emitido a partir do segundo semestre letivo de 2017.
4.3.2 Deve constar no Histórico Escolar a nota atribuída pela Instituição de Ensino Superior concernente ao desempenho individual do estudante no curso, chamado comumente de IRA – Índice de Rendimento Acadêmico.

5.0 DA SELEÇÃO

5.1 A seleção consistirá na soma do Índice de Rendimento Acadêmico e nota da entrevista, dividido por 20, utilizando a seguinte fórmula:

$$\frac{\text{IRA (0,0 a 10,0)} + \text{Nota da Entrevista (0,0 a 10,0)}}{20} = \text{Nota final}$$

5.2 O Índice de Rendimento Acadêmico constitui-se do cálculo realizado pela Instituição de Ensino Superior em que o estudante está matriculado a partir do seu desempenho individual no curso.
5.3 Na Entrevista será atribuído nota de 0,0 a 10,0 considerando os seguintes aspectos: disponibilidade do candidato, postura ética no serviço público, desenvoltura e habilidade para realização das tarefas e resolução de problemas, entusiasmo, atitude positiva, facilidade de comunicação, habilidade para lidar com computadores, pontualidade, compromisso com a eficiência, disponibilidade e vontade de aprender novas habilidades e competências.
5.3.1 As Entrevistas serão realizadas dia 28 de julho, no Centro Administrativo Municipal, Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre-RN, a partir das 14h, obedecendo a ordem de chegada dos candidatos.
5.3.2 A Comissão Avaliadora será composta por 3 membros presidida pela Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social, conforme **ANEXO V**.

6.0 DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Será desclassificado, automaticamente, o candidato que não comparecer a entrevista;
6.2 Os candidatos serão classificados por ordem crescente de posição e decrescente de pontuação;
6.3 Em caso de empate entre candidatos(as) concorrentes a mesma vaga, serão utilizados como critérios de desempate, as seguintes condições:
a) menor número de reprovações constantes no Histórico Escolar.
b) maior carga horária cursada.

7.0 DO RESULTADO

7.1 O Resultado Final será divulgado no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE (www.portalegre.rn.gov.br), conforme calendário.

8.0 DO CALENDÁRIO

DATA	ATIVIDADE
21/07/2017	Publicação do Edital
24 a 26/07/2017	Período de inscrição e entrega da documentação
28/07/2017	Entrevistas
31/03/2017	Resultado final
01/08/2017	Início da convocação dos aprovados

9.0 DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DA CONVOCAÇÃO

9.1. As vagas definidas no subitem 2.1 deste Edital serão preenchidas segundo a ordem crescente de classificação final dos(as) candidatos(as).
9.2 Os procedimentos para assinatura do Termo de Compromisso e contratação do estagiário será realizada logo após a divulgação do resultado final devendo os(as) classificados(as) apresentarem-se somente após ato formal de convocação da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

10.0 DO TERMO DE COMPROMISSO

10.1 Todos os candidatos classificados que forem convocados deveram apresentar Declaração de Compromisso do Professor Orientador devidamente preenchida e assinada como consta no **ANEXO III.**
10.1.1 A Declaração de Compromisso do Professor Orientador, assim como as demais informações constantes na Declaração, servira para elaboração do Termo de Compromisso de Estágio, como consta no **ANEXO IV**.
10.1.2 O convocado que não entregar a Declaração de Compromisso do Professor Orientador é automaticamente desclassificado.
10.2 Caberá a Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social a elaboração do Termo de Compromisso e a designação do Servidor Supervisor, cabendo ao Estagiário providenciar a celebração do Termo de Compromisso junto ao Professor Orientador.
10.3 O Estagiário só entrará em atividade, assim como só albergará remuneração, após a completa celebração do Termo de Compromisso de Estágio.

11.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, por meio do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn) e/ou pelo site da PREFEITURA MUNICIPAL DO PORTALEGRE (www.portalegre.rn.gov.br).
11.2 O prazo de validade do Presente Processo Seletivo Simplificado para Estágios é de 1(um) ano e observada rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, bem como a conveniência e ao interesse da Administração Pública.

11.3 O(A) candidato(a) convocado(a) que não se apresentar no local e prazo estabelecidos no ato de convocação será considerado(a) como desistência, gerando o direito de convocar o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a).
11.4 Com base na legislação vigente, a Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social reserva-se o direito de manter a documentação utilizada no Processo Seletivo Simplificado e todo o material de aplicação arquivados por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado e, após esse período, de reciclá-los.
11.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social, juntamente com a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, obedecendo a legislação vigente.

Portalegre (RN), 20 de julho de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito

ANEXO I
PLANO DE ATIVIDADES (RESUMIDO)

CÓDIGO DA VAGA	NÚMERO DE VAGAS	CURSO	ATIVIDADES PLANEJADAS RESUMIDAS
101	03	Licenciatura ou Bacharelado em Serviço Social, Psicologia, Pedagogia, Enfermagem ou Letras.	Auxiliar na identificação das famílias para cadastro;
			Participar do planejamento das atividades relacionadas ao Programa;
			Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais no território para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e/ou pessoal, violações de direitos.
			Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado.
			Apoiar na organizar de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade.
			Apoiar e desenvolver atividades de acompanhamento familiar e busca ativa através de visita domiciliar semanal.
			Auxiliar no preenchimento de instrumentais e registro de informações.
102	01	Educação Física	Auxiliar na identificação das famílias para cadastro;
			Participar do planejamento das atividades relacionadas ao Programa;
			Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais no território para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e/ou pessoal, violações de direitos.
			Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado.
			Apoiar na organizar de eventos desportivos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade.
			Apoiar e desenvolver atividades de acompanhamento familiar e busca ativa através de visita domiciliar semanal.
			Auxiliar no preenchimento de instrumentais e registro de informações.
			Auxiliar na elaboração, desenvolvimento, execução e avaliação de projetos de educação física.
			Auxiliar o profissional de educação física nas atividades desenvolvidas no âmbito dos serviços sócio assistencial.

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:		
Curso:	Semestre atual cursando:	
Instituição de Ensino Superior:		
Data de ingresso: _____/_____/_____	Data de previsão de conclusão: _____/_____/_____	
Endereço:		
RG: Órgão Emissor e UF:	CPF:	
Telefone:	E-mail:	
Código da vaga que está se candidatando:		
Conferência de documentos apresentados a partir do original:		
Cópia de Documento de Identificação	( ) SIM	( )NÃO
Cópia de CPF	( ) SIM	( )NÃO
Cópia do Histórico Escolar Atualizado	( ) SIM	( )NÃO
Declaração de matrícula no semestre atual	( ) SIM	( )NÃO
Declaração de veracidade das informações prestadas		
Declaro estar ciente das condições estabelecidas no Edital Nº. 003/2017, que refere ao Processo Seletivo Simplificado para Estagiários junto ao Município de Portalegre, sob as penas da lei, ser verdadeiras as informações acima prestadas.		
Portalegre-RN, _____/_____/_____.		
_____ **Assinatura do Candidato**		
Comprovante de Inscrição		
Nome:	Código da vaga que se candidatou:	
Portalegre-RN, _____/_____/_____.	_____ Assinatura do Responsável pela Inscrição	

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DO PROFESSOR ORIENTADOR

Eu, _____, professor (a) do Curso de _____, da Instituição de Ensino Superior _____, declaro para os devidos fins, aceitar assumir a orientação do estágio não-obrigatório ou extracurricular remunerado sem vínculo empregatício na Prefeitura de Portalegre, do estudante _____, aluno devidamente matriculado no curso de _____, dessa mesma Instituição de Ensino Superior supracitado.

(Local e data)

_____
Assinatura do Professor Orientador

Preencher dados abaixo para elaboração do Termo de Compromisso

Razão social da Instituição de Ensino:	CNPJ:
Endereço:	
Representante:	Cargo:
Professor Supervisor:	Cargo:

Formação do Professor:		CPF do Professor:
Endereço do Professor:		
Telefone:	Celular:	E-mail:

ANEXO IV
TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

INSTITUIÇÃO CONCEDENTE		
Prefeitura Municipal de Portalegre, representante do ente federativo autônomo e órgão executivo do Município de Portalegre, CNPJ: 08.358.053/0001-90, com sede a Rua Antônio de Freitas, n° 34, centro, Portalegre/RN, CEP.: 59.810-000, telefone 084-3377.2196, representada pelo agente executivo Manoel de Freitas Neto, prefeito, identificado pelo carimbo e assinatura ao final do documento.		
Servidor Supervisor:		Cargo:
Formação do Servidor:		CPF do Servidor:
Endereço do Servidor:		
Telefone:	Celular:	E-mail:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO		
Razão social:		CNPJ:
Endereço:		
Representante:		Cargo:
Professor Supervisor:		Cargo:
Formação do Professor:		CPF do Professor:
Endereço do Professor:		
Telefone:	Celular:	E-mail:

ESTAGIÁRIO		
Nome:		
Curso:	Período:	Matrícula
Horário de aulas e atividades acadêmicas:		
RG:	CPF:	Data de nascimento:
Endereço:		
Telefone:	Celular:	E-mail:

As partes supracitadas celebram o presente Termo de Compromisso de Estágio, que se vincula a política municipal de estágios não-obrigatórios ou extra-curricular remunerado sem vínculo empregatício, nos termos da Lei nº 11.788/2008, em conformidade com o Edital 05/2017, conforme as seguintes cláusulas:

DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª – O presente instrumento tem com objeto as atividades do estagiário a serem realizados na Prefeitura de Portalegre.
Cláusula 2ª – O objetivo primordial do presente instrumento é a experiência prática do Estagiário, do seu aprendizado teórico, aperfeiçoamento técnico, cientifico e de relacionamento humano, de forma complementar ao ensino e ao aprendizado, e em consonância com o calendário acadêmico da Instituição de Ensino e com as atividades diárias da Prefeitura de Portalegre.
Cláusula 3ª – As atividades a serem desenvolvidas pelo Estagiário constam no seu Plano de Atividades.

DA JORNADA
Cláusula 4ª – O Estagiário terá uma jornada total de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, sendo cumpridas no horário de funcionamento das repartições da Prefeitura de Portalegre, no período diurno ou noturno, ficando deste modo completamente compatível com o horário acadêmico.
Cláusula 5ª – Nos períodos de avaliação do Estagiário por parte da Instituição de Ensino, será reduzido a carga horária pela metade, cabendo ao Estagiário avisar previamente a Prefeitura de Portalegre.

DO COMPROMISSO
Cláusula 6ª – No decorrer da vigência do presente instrumento o Estagiário se compromete a realizar todas as atividades previstas no Plano de Trabalho e as requeridas pela Prefeitura de Portalegre, ressalvando-se aquelas que são completamente incompatíveis com o aprendizado da atividade profissional e á contextualização curricular em que está submetido o Estagiário.
Cláusula 7ª – O Estagiário se compromete a prestar informações ou esclarecimentos sobre qualquer óbice que por ventura venha a adquirir junto à Instituição de Ensino ou na Prefeitura de Portalegre, no exercício de suas funções.

DA REMUNERAÇÃO
Cláusula 8ª – As atividades exercidas regularmente serão remuneradas por meio de bolsa-estágio no valor de R$ 400,00, mais auxilio transporte no valor de R$ 80,00, perfazendo um total de R$ 480,00.
Cláusula 9ª – A bolsa-estágio referida acima não configura remuneração trabalhista.
Cláusula 10ª – O Estagiário fica incluso na cobertura de seguro contra acidentes pessoais de trabalho, mediante apólice da Prefeitura de Portalegre.

DO SERVIDOR SUPERVISOR
Cláusula 11ª – Caberá ao Servidor Supervisor da Prefeitura de Portalegre orientar e supervisionar diariamente as atividades do Estagiário, fazendo notação de sua assiduidade e cumprimento do Plano de Trabalho.
Cláusula 12ª – O Servidor Supervisor receberá o Professor Orientador quando de sua visita ao local em que o estagiário exerce suas funções, assim como comunicará qualquer descumprimento do Estagiário, podendo inclusive solicitar a Prefeitura de Portalegre seu eventual desligamento do estágio por quebra de compromisso.

DO PROFESSOR ORIENTADOR
Cláusula 13ª – Caberá ao Professor Orientador da Instituição de Ensino acompanhar e avaliar as atividades do Estagiário, exigindo a apresentação periódica de relatório de atividades, zelando pelo cumprimento do Plano de Trabalho.
Cláusula 14ª – O Professor Orientador deverá comunicar-se com o Servidor Supervisor afim de dar ciência sobre o período de avaliações escolares do Estagiário, informar-se sobre assiduidade e desempenho das funções do Estagiário, bem como comunicar possível desligamento do estágio por prejuízo de rendimento acadêmico do Estagiário.
DO PRAZO
Cláusula 15ª – O presente compromisso terá lapso temporal de validade de 6 (seis) meses, a iniciar-se no dia de assinatura entre as partes.

Cláusula 16ª – O Compromisso poderá ser renovado por igual período, desde que haja conveniência pública e que o Estagiário tenha cumprido, integral e satisfatoriamente, todas as exigências e funções durante o estágio, inclusive realizado a avaliação ao final do ciclo de 6 (seis) meses.

DA RESCISÃO
Cláusula 17ª – As partes poderão interromper ou rescindir por tempo indeterminado o presente instrumento, desde que haja comunicado expresso por escrito.
Cláusula 18ª – A rescisão do Termo de Contrato do Estágio se fará por ato unilateral desde que comunicada expressamente pela parte interessada com antecedência mínima de uma semana, bem como, se o Estagiário agir de forma prejudicial em relação a Prefeitura de Portalegre ou caso o Programa Criança Feliz seja extinto ou alterado.

DA AVALIAÇÃO
Cláusula 19ª – Quando da conclusão dos 6 (seis) meses de estágio, deverá o Estagiário entregar Relatório de Avaliação, devidamente apreciado e assinado pelo Professor Orientador e o Servidor Supervisor.

CONDIÇÕES GERAIS
Cláusula 20ª – O presente instrumento não se configura sob nenhuma forma vínculo empregatício;
Cláusula 21ª – O estágio tem fundamento e base na formação curricular do Estagiário, caracterizando sua formação continuada e profissionalização, complementando seu desenvolvimento acadêmico e cientifico.
Cláusula 22ª – As atividades desenvolvidas pelo Estagiário constantes no seu Plano de Trabalho estarão estritamente inteiradas com as ações e tarefas concernentes as atividades constitucionais da Prefeitura de Portalegre, bem como atividades específicas das secretarias, chefias, gerências, instituições e repartições a ela relacionadas.
Cláusula 23ª – O presente contrato passa a vigorar entre as partes a partir de sua assinatura.
Cláusula 24ª – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do Compromisso, as partes elegem o foro da Comarca de Portalegre.
Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

Portalegre, RN_____ de _____ de _____

_____
Assinatura do Prefeito Municipal

_____
Assinatura do Servidor Supervisor

_____
Assinatura do Professor Orientador

_____
Assinatura do Estagiário

_____
Assinatura da Testemunha I
RG:_____
CPF:_____

_____
Assinatura da Testemunha II
RG:_____
CPF:_____

ANEXO V
COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO AVALIADORA

Maria Markylyana Dias Soares
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Presidenta

Iraci Raposo Lucena
Técnica Administrativa/Pedagógico da Secretária Municipal de Educação e Desporto
Membro

Thiago Alves Dias
Secretário de Administração e Recursos Humanos
Membro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:94737D1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 010/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 010/2017
PREGÃO PRESENCIAL: N° 014/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 1719/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei**.**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **Sr. JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade Nº 1.746.500 - ITEP/RN e do CPF Nº 055.496.654-92, residente e domiciliado na Rua Ana Maria da Conceição s/n, bairro Santa Luzia, Santana do Matos/RN, RESOLVE registrar os preços da empresa **PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES ME CNPJ 09.109.547/0001-02**, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS**. conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial;
2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA:

ITEM	CÓDIGO	SERVIÇOS	UND.	QTD.	PR. UNIT.	PR. TOTAL
2	14225	ÁCIDO MURIÁTICO, EMBALAGEM COM 1L, CONTENDO 12 UNIDADES, TAMPA LACRADA	CX	61	R$ 36,74	R$ 2.241,14
4	14227	ÁLCOOL, 96º GL, USO DOMÉSTICO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1000 ML, ORIGINAL DO FABRICANTE	LITRO	480	R$ 6,70	R$ 3.216,00
5	14228	AMACIANTE, EMBALAGEM COM 5 LITROS, TAMPA LACRADA, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	BOMBONA	55	R$ 19,40	R$ 1.067,00
6	14229	ANTIFERRUGEM	UND	72	R$ 6,40	R$ 460,80
7	14230	AVENTAL DE TECIDO (ALGODÃO), MATERIAL 100%, MEDINDO 67 X 83 COM TIRAS PARA AMARRAÇÃO	UND	20	R$ 31,80	R$ 636,00
8	14231	AVENTAL PLÁSTICO, BRANCO, SEM PARAGOTA MEDINDO APROXIMADAMENTE 60CM X 45CM	UND	30	R$ 4,55	R$ 136,50
9	14232	BALDE COM ESPREMEDOR CAPACIDADE 14L COM ESFREGÃO	UND	8	R$ 19,80	R$ 158,40
10	14233	BALDE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 10L	UND	83	R$ 5,70	R$ 473,10
11	14234	BALDE PLASTICO COM CAPACIDADE DE 20L	UND	71	R$ 11,90	R$ 844,90
12	14235	CERA, LÍQUIDA, VERMELHA OU INCOLOR, AUTO BRILHANTE, EMBALAGEM COM 750 ML, PRONTO USO	FRASCO	26	R$ 4,35	R$ 113,10
13	14236	CESTO COM TAMPA CAPACIDADE 10L	UND	32	R$ 18,60	R$ 595,20
16	14239	CESTO TELADO PARA LIXO	UND	48	R$ 4,40	R$ 211,20
18	14241	COLHER DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO CX C/ 1000 UND	CX	16	R$ 49,30	R$ 788,80
19	14242	COPO DESCARTÁVEL DE 150ML, CAIXA COM 25 TIRAS; PACOTE COM 100 UNIDADES; MATERIAL	CX	38	R$ 49,30	R$ 1.873,40
20	14243	COPO DESCARTÁVEL; CAIXA COM 25 TIRAS, PACOTE COM 100 UNIDADES; MATERIAL POLIESTIRENO	CX	55	R$ 100,00	R$ 5.500,00
21	14244	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 180ML, CX C/ 25 TIRAS, COM 100 COPOS CADA	CX	18	R$ 73,50	R$ 1.323,00
22	14245	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 50ML, CX C/ 50 TIRAS, COM 100 COPOS CADA	CX	9	R$ 70,00	R$ 630,00
23	14246	DESINFETANTE ANTIGERMICIDA E ANTIBACTERIANO C/ 1L	UND	1.850	R$ 4,00	R$ 7.400,00
24	14247	DESODORIZADOR DE AMBIENTES, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE	CX	30	R$ 115,60	R$ 3.468,00
25	14248	DETERGENTE EM PÓ, PARA ROUPAS, COM ENZIMAS, PARA LIMPEZA GERAL, BIODEGRADÁVEL	CX	164	R$ 90,00	R$ 14.760,00
26	14249	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇA, EMBALAGEM DE 500 ML, ORIGINAL DO FABRICANTE	CX	61	R$ 36,00	R$ 2.196,00
27	14250	ESCOVA LIMPEZA GERAL; MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS: NYLON	CX	76	R$ 9,90	R$ 752,40
28	14251	ESPONJA DE FIBRA SINTÉTICA, DUPLA FACE, PARA USO GERAL DE LIMPEZA	UND	1.320	R$ 1,70	R$ 2.224,00
29	14252	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 8 UNIDADES, ACONDICIONADO COM 10 PACOTES	FARDO	186	R$ 14,50	R$ 2.697,00
30	14253	FLANELAS PARA LIMPEZA: MEDIDO APROXIMADAMENTE 40 X 60 CM, COM COSTURAS NAS BORDAS	UND	540	R$ 1,60	R$ 864,00
31	14254	FÓSFORO, ÁREA DE RISCAGEM COM VIDA ÚTIL COMPATÍVEL COM O NÚMERO DE PALITOS DA EMBALAGEM	MAÇO	127	R$ 1,90	R$ 241,30
32	14255	FRAUDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS, NOS TAMANHOS (P, M E G), PARA USO HOSPITALAR	PCT	450	R$ 15,80	R$ 7.110,00
34	14257	GARFO DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO CX C/ 1000UNID	CX	26	R$ 47,30	R$ 1.229,80
35	14258	GUARDANAPO DE PAPEL, EMBALAGEM C/ 50UNID., BRANCO MEDINDO APROXIMADAMENTE 22X20CM	PCT	680	R$ 0,90	R$ 612,00
36	14259	HIPOCLORITO 1%, EMBALAGEM C/5L, QUÍMICO	UND	32	R$ 24,00	R$ 768,00

		RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE				
37	14260	INSETICIDA EM AEROSOL, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	FRASCO	146	R$ 9,50	R$ 1.387,00
38	14261	LENÇOL, MATERIAL 100% ALGODÃO; COMPRIMENTO 2,20; LARGURA 1,00; CORES: ROSA, AZUL E BRANCO	UND	200	R$ 30,70	R$ 6.140,00
39	14262	LIMPADOR DE USO GERAL (MULTIUSO) CX C/12, 500ML	CX	5	R$ 48,50	R$ 242,50
41	14264	LIXEIRA PLÁSTICA PARA PIA CAPACIDADE 10L, C/ TAMPA	UND	42	R$ 20,40	R$ 856,80
42	14265	LIXEIRA; MATERIAL POLIETILENO; TIPO FECHADA COM TAMPA; DIÂMETRO 25CM; ALTURA 34CM	UND	110	R$ 18,00	R$ 1.980,00
43	14266	LUSTRA MÓVEIS, LÍQUIDO, EMBALAGEM COM 200 ML, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO DO FABRICANTE	UND	225	R$ 4,30	R$ 967,50
44	14267	LUVA EM LÁTEX ANTIDERRAPANTE, TAMANHOS P, M, E G, ORIGINAL DO FABRICANTE	PAR	296	R$ 3,50	R$ 1.036,00
45	14268	LUVA SEGURANÇA; MATERIAL BORRACHA NITRÍLICA; TAMANHO GRANDE	PAR	260	R$ 18,50	R$ 4.810,00
49	14271	PALHA DE AÇO GROSSA Nº2 EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	55	R$ 1,45	R$ 79,75
50	14272	PALITO, CAIXA COM 25 UNIDADES E CADA UNIDADE CONTÉM 100 PALITOS, ORIGINAL DO FABRICANTE	PCT	8	R$ 10,00	R$ 80,00
51	14273	PANO MULTIUSO, PACOTE C/5 UND, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DATA DE VALIDADE	PCT	65	R$ 4,85	R$ 315,25
52	14274	PANO PARA CHÃO, TIPO SACO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 46X70CM, C/ INFORMAÇÕES DO FABRICA	UND	573	R$ 4,40	R$ 2.521,00
53	14275	PANO PARA CHÃO; MATERIAL 100% ALGODÃO; COMPRIMENTO 70CM; LARGURA 50CM; COR BRANCA	UND	400	R$ 5,00	R$ 2.000,00
54	14276	PANO PARA PRATO; MATERIAL ALGODÃO ALVEJADO; COMPRIMENTO 68CM; LARGURA 40CM; COR BRANCO	UND	490	R$ 2,50	R$ 1.225,00
56	14278	PAPEL FILME TRANSPARENTE 28X15CM, CX C/ 24	CX	45	R$ 54,00	R$ 2.430,00
57	14279	PAPEL HIGIÊNICO, BRANCO, MACIO, SEM PERFUME, PICOTADO E GOFRADO OU TEXTURIZADO, 100%	FARDO	262	R$ 28,00	R$ 7.336,00
59	14281	PASTILHA PARA SANITÁRIO, CAIXA COM 24 UNIDADES, CADA UND COM 30 G, ORIGINAL DO FABRICANTE	CX	82	R$ 35,50	R$ 2.911,00
60	14282	PILHA ALCALINA, TAMANHO GRANDE, EMBALAGEM COM 02 UNIDADES	CARTELA	140	R$ 7,00	R$ 980,00
61	14283	PILHA ALCALINA, TAMANHO PEQUENO - AA, CARTELA COM 02 UNIDADES	CARTELA	80	R$ 4,30	R$ 344,00
62	14284	PILHA ALCALINA, TAMANHO PEQUENO - AAA, CARTELA COM 02 UNIDADES	CARTELA	95	R$ 4,40	R$ 418,00
63	14285	POLIDOR DE ALUMÍNIO, LÍQUIDO, EMBALAGEM DE 500 ML, ORIGINAL DO FABRICANTE	CX	73	R$ 56,40	R$ 4.117,20
64	14286	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO EM PLÁSTICO 15CM. CX C/ 50 PCT DE 10 UNID	CX	25	R$ 51,10	R$ 1.277,50
65	14287	PRATO DESCARTÁVEL RASO 18CM. CX C/ 50 PCT DE 10 UNID	CX	25	R$ 47,30	R$ 1.182,50
66	14288	PREGADOR DE ROUPA DE MADEIRA, EMBALAGEM C/ 12 UNID	PCT	50	R$ 1,10	R$ R$ 55,00
68	14290	RODO CORPO DE METAL DUPLO EM BORRACHA REFORÇADA, MACIA FIXADA NA PAREDE INFERIOR	UND	75	R$ 4,95	R$ 371,25
69	14291	RODO, CORPO DE METAL, COM 1 LÂMINA EM BORRACHA REFORÇADA, MACIA, FIXADA NA PARTE INFERIOR	UND	394	R$ 6,80	R$ 2.679,20
70	14292	SABÃO DE COCO EM BARRA, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES DE 200 G, CADA, ORIGINAL DO FABRICANTE	PCT	74	R$ 6,50	R$ 481,00
71	14293	SABÃO EM BARRA, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES DE 200 G, CADA, ORIGINAL DO FABRICANTE	PCT	809	R$ 4,60	R$ 3.721,40
72	14294	SABONETE CREMOSO EM TABLETE, COM 12 UNIDADES COM APROXIMADAMENTE 90 G	DÚZIA	84	R$ 19,80	R$ 1.663,20
73	14295	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO (BECK-SOAP) LÍQUIDO, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 5L	BOBONA	60	R$ 19,80	R$ 1.118,00
74	14296	SACO PARA LIXO100 LT PRETO. PESO: 3 KG; TAMANHO: 90 CM X 95 CM. PACOTE COM 100 UNIDA	FARDO	270	R$ 40,00	R$ 10.800,00
75	14297	SACO PARA LIXODIVERSO 30 LTS PRETO, PACOTE COM 100 UNIDADES, 59 X 62CM	FARDO	145	R$ 16,20	R$ 2.349,00
76	14298	SACO PARA LIXODIVERSO 50 LTS PRETO, PACOTE COM 100 UNIDADES	FARDO	115	R$ 22,50	R$ 2.587,50
78	14300	SACOLAS PLÁSTICAS TAMANHOS (M, G) CONTENDO 100 UND	FARDO	30	R$ 44,00	R$ 1.320,00
79	14301	SHAMPOO AUTOMOTIVO 20L	UND	10	R$ 120,00	R$ 1.200,00
80	14302	SOLDA CÁUSTICA, EMBALAGEM 400ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE	CX	6	R$ 160,00	R$ 960,00
82	14304	SUPORTE PARA COPO DESCARTÁVEL 180ML	UND	41	R$ 33,00	R$ 1.353,00
83	14305	TAPETE PARA BANHEIRO, MEDIDAS 60CM X 40CM LARG., TECIDO SUPERIOR 100% MICROFIBRA	UND	41	R$ 24,70	R$ 1.012,70
85	14307	TECIDO MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ENCERADO M²	MTS	300	R$ 6,10	R$ 1.830,00
86	14308	TOALHA DE MÃO, MEDINDO 30 X 50 CM	UND	430	R$ 7,00	R$ 3.010,00
88	14310	TOCA DESCARTÁVEL EM TNT EMBALAGEM COM 100 UNID	CX	54	R$ 11,90	R$ 642,60
89	14311	VASSOURA CONFECCIONADA COM GARRAFA PET RECICLADA Nº 3	UND	60	R$ 7,00	R$ 420,00
91	14313	VASSOURA DE PALHA, (CARNAÚBA), SEM CABO	UND	1120	R$ 1,55	R$ 1.736,00
92	14314	VASSOURA DE PIAÇAVA, Nº 12, CORPO DE MADEIRA REVESTIDO DE LATA, CABO DE MADEIRA	UND	342	R$ 6,00	R$ 2.052,00
93	14315	VASSOURA PELO SINTÉTICO CABO MADEIRA COM REVESTIMENTO PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE	UND	88	R$ 7,00	R$ 616,00
94	14316	VASSOURÃO COM CABO EM MADEIRA, C/ INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS	UND	187	R$ 15,40	R$ 2.879,80
Valor Total R$ 154.175,89 (cento e cinquenta e quatro mil cento e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos)						

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar os serviços, rigorosamente de acordo com as disposições previstas nesta Ata, obedecendo integralmente as normas técnicas vigente ou fornecidas pelo município, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.3. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.4. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços.
5.5. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
5.6. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Detentora do Registro continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais assumidas.
5.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.
5.8. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.
5.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;
5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do Registro possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.
6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização desta Ata, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.
6.4. Notificar, por escrito, à Detentora do Registro, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
6.5. Fiscalizar livremente a execução dos serviços, não eximindo a Detentora do Registro de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.
6.6. Acompanhar a execução, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO
7.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 10º dia do mês subsequente ao vencido, mediante a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela administração.
7.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
7.3. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
7.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
7.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
8.1. O prazo para execução dos serviços será de 12 meses a contar da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial,

CLÁUSULA NONA – DOS USUÁRIOS DA ATA REGISTRO DE PREÇOS
21.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, observada o Acórdão nº 1233/12 do TCU, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.
21.2. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.
21.3. As aquisições por órgão ou entidade não poderão exceder, a cem dos quantitativos dos itens, na totalidade, ao quíntuplo do quantitsativo de cada item registrado na ata de registro de preços para órgão gerenciador e órgão participante.
21.4. A Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS
10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:
10.2. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;
10.3. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
10.4. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, o registro será cancelado quando o proponente:
10.5. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
10.6. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
10.7. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
10.8. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de decorrente da Ata de Registro de Preços;
10.9. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
10.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.
10.11. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.13. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas a execução dos serviços do item.
10.14. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS
11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
11.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.
11.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.
11.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.
11.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à contratada/detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
11.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).
11.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.
11.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.
11.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a contratada/Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adéquá-lo ao praticado no mercado.
11.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
11.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.
11.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexeqüíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.
11.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.
11.14. É vedado à Contratada/Detentora do Registro de Preços interromper a execução dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1. A detentora do registro de preços que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:
12.2. Por atraso injustificado na execução dos serviços;
12.3. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;
12.4. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinqüenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;
12.5. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.
12.6. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta ATA, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
12.7. advertência por escrito,
12.8. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;
12.9. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Santana do Matos/RN, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado Do Rio Grande do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.
12.10. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;
12.11. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.
12.12. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.
12.13. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
12.14. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTRATO

14.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO
15.1. A Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" da execução e o encaminhamento do(s) recibo(s) para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.
15.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.
15.3 Fica designado através da PORTARIA N.º 010/2017 de 19/01/2017, a servidora abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR: Elsa Maria Nôga de Paula
CPF: 376.775.274-34
TITULAR: 1497

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VINCULAÇÃO AO EDITAL
16.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 014/2017, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços.
II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;
III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 014/2017 seus anexos e a proposta da contratada.
IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO
18.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Santana do Matos/RN como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
18.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Santana do Matos/RN 06 de julho de 2017

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
CPF: 055.496.654-92
Prefeito

Pedro Nascimento de Paiva Fernandes ME
CNPJ 09.109.547/0001-02
Rep. Legal:
SR. GUTEMBERG NICOLAU DE MELO.
CPF: 1.845.623 SSP/RN
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF: _____

2._____
CPF _____

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:DE3E299A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 010/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 010/2017
PREGÃO PRESENCIAL: N° 014/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 1719/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei**.**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **Sr. JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade Nº 1.746.500 - ITEP/RN e do CPF Nº 055.496.654-92, residente e domiciliado na Rua Ana Maria da Conceição s/n, bairro Santa Luzia, Santana do Matos/RN, RESOLVE registrar os preços da empresa **PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES ME CNPJ 09.109.547/0001-02**, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS**. conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial;
2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA:

ITEM	CÓDIGO	SERVIÇOS	UND.	QTD.	PR. UNIT.	PR. TOTAL
2	14225	ÁCIDO MURIÁTICO, EMBALAGEM COM 1L, CONTENDO 12 UNIDADES, TAMPA LACRADA	CX	61	R$ 36,74	R$ 2.241,14
4	14227	ÁLCOOL, 96º GL, USO DOMÉSTICO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1000 ML, ORIGINAL DO FABRICANTE	LITRO	480	R$ 6,70	R$ 3.216,00
5	14228	AMACIANTE, EMBALAGEM COM 5 LITROS, TAMPA LACRADA, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	BOMBONA	55	R$ 19,40	R$ 1.067,00
6	14229	ANTIFERRUGEM	UND	72	R$ 6,40	R$ 460,80
7	14230	AVENTAL DE TECIDO (ALGODÃO), MATERIAL 100%, MEDINDO 67 X 83 COM TIRAS PARA AMARRAÇÃO	UND	20	R$ 31,80	R$ 636,00
8	14231	AVENTAL PLÁSTICO, BRANCO, SEM PARAGOTA MEDINDO APROXIMADAMENTE 60CM X 45CM	UND	30	R$ 4,55	R$ 136,50
9	14232	BALDE COM ESPREMEDOR CAPACIDADE 14L COM ESFREGÃO	UND	8	R$ 19,80	R$ 158,40
10	14233	BALDE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 10L	UND	83	R$ 5,70	R$ 473,10
11	14234	BALDE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 20L	UND	71	R$ 11,90	R$ 844,90
12	14235	CERA, LÍQUIDA, VERMELHA OU INCOLOR, AUTO BRILHANTE, EMBALAGEM COM 750 ML, PRONTO USO	FRASCO	26	R$ 4,35	R$ 113,10
13	14236	CESTO COM TAMPA CAPACIDADE 10L	UND	32	R$ 18,60	R$ 595,20
16	14239	CESTO TELADO PARA LIXO	UND	48	R$ 4,40	R$ 211,20
18	14241	COLHER DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO CX C/ 1000 UND	CX	16	R$ 49,30	R$ 788,80
19	14242	COPO DESCARTÁVEL DE 150ML, CAIXA COM 25 TIRAS; PACOTE COM 100 UNIDADES; MATERIAL	CX	38	R$ 49,30	R$ 1.873,40
20	14243	COPO DESCARTÁVEL; CAIXA COM 25 TIRAS, PACOTE COM 100 UNIDADES; MATERIAL POLIESTIRENO	CX	55	R$ 100,00	R$ 5.500,00
21	14244	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 180ML, CX C/ 25 TIRAS, COM 100 COPOS CADA	CX	18	R$ 73,50	R$ 1.323,00
22	14245	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 50ML, CX C/ 50 TIRAS, COM 100 COPOS CADA	CX	9	R$ 70,00	R$ 630,00
23	14246	DESINFETANTE ANTIGERMICIDA E ANTIBACTERIANO C/ 1L	UND	1.850	R$ 4,00	R$ 7.400,00
24	14247	DESODORIZADOR DE AMBIENTES, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE	CX	30	R$ 115,60	R$ 3.468,00
25	14248	DETERGENTE EM PÓ, PARA ROUPAS, COM ENZIMAS, PARA LIMPEZA GERAL, BIODEGRADÁVEL	CX	164	R$ 90,00	R$ 14.760,00
26	14249	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇA, EMBALAGEM DE 500 ML, ORIGINAL DO FABRICANTE	CX	61	R$ 36,00	R$ 2.196,00
27	14250	ESCOVA LIMPEZA GERAL; MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS: NYLON	CX	76	R$ 9,90	R$ 752,40
28	14251	ESPONJA DE FIBRA SINTÉTICA, DUPLA FACE, PARA USO GERAL DE LIMPEZA	UND	1.320	R$ 1,70	R$ 2.224,00
29	14252	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 8 UNIDADES, ACONDICIONADO COM 10 PACOTES	FARDO	186	R$ 14,50	R$ 2.697,00
30	14253	FLANELAS PARA LIMPEZA: MEDIDO APROXIMADAMENTE 40 X 60 CM, COM COSTURAS NAS BORDAS	UND	540	R$ 1,60	R$ 864,00
31	14254	FÓSFORO, ÁREA DE RISCAGEM COM VIDA ÚTIL COMPATÍVEL COM O NÚMERO DE PALITOS DA EMBALAGEM	MAÇO	127	R$ 1,90	R$ 241,30
32	14255	FRAUDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS, NOS TAMANHOS (P, M E G), PARA USO HOSPITALAR	PCT	450	R$ 15,80	R$ 7.110,00
34	14257	GARFO DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO CX C/ 1000UNID	CX	26	R$ 47,30	R$ 1.229,80
35	14258	GUARDANAPO DE PAPEL, EMBALAGEM C/ 50UNID., BRANCO MEDINDO APROXIMADAMENTE 22X20CM	PCT	680	R$ 0,90	R$ 612,00
36	14259	HIPOCLORITO 1%, EMBALAGEM C/5L, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE	UND	32	R$ 24,00	R$ 768,00
37	14260	INSETICIDA EM AEROSOL, EMBALAGEM ORIGINAL DO	FRASCO	146	R$ 9,50	R$ 1.387,00

		FABRICANTE, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE				
38	14261	LENÇOL, MATERIAL 100% ALGODÃO; COMPRIMENTO 2,20; LARGURA 1,00; CORES: ROSA, AZUL E BRANCO	UND	200	R$ 30,70	R$ 6.140,00
39	14262	LIMPADOR DE USO GERAL (MULTIUSO) CX C/12, 500ML	CX	5	R$ 48,50	R$ 242,50
41	14264	LIXEIRA PLÁSTICA PARA PIA CAPACIDADE 10L, C/ TAMPA	UND	42	R$ 20,40	R$ 856,80
42	14265	LIXEIRA; MATERIAL POLIETILENO; TIPO FECHADA COM TAMPA; DIÂMETRO 25CM; ALTURA 34CM	UND	110	R$ 18,00	R$ 1.980,00
43	14266	LUSTRA MÓVEIS, LÍQUIDO, EMBALAGEM COM 200 ML, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO DO FABRICANTE	UND	225	R$ 4,30	R$ 967,50
44	14267	LUVA EM LÁTEX ANTIDERRAPANTE, TAMANHOS P, M, E G, ORIGINAL DO FABRICANTE	PAR	296	R$ 3,50	R$ 1.036,00
45	14268	LUVA SEGURANÇA; MATERIAL BORRACHA NITRÍLICA; TAMANHO GRANDE	PAR	260	R$ 18,50	R$ 4.810,00
49	14271	PALHA DE AÇO GROSSA Nº2 EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	55	R$ 1,45	R$ 79,75
50	14272	PALITO, CAIXA COM 25 UNIDADES E CADA UNIDADE CONTÉM 100 PALITOS, ORIGINAL DO FABRICANTE	PCT	8	R$ 10,00	R$ 80,00
51	14273	PANO MULTIUSO, PACOTE C/5 UND, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DATA DE VALIDADE	PCT	65	R$ 4,85	R$ 315,25
52	14274	PANO PARA CHÃO, TIPO SACO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 46X70CM, C/ INFORMAÇÕES DO FABRICA	UND	573	R$ 4,40	R$ 2.521,00
53	14275	PANO PARA CHÃO; MATERIAL 100% ALGODÃO; COMPRIMENTO 70CM; LARGURA 50CM; COR BRANCA	UND	400	R$ 5,00	R$ 2.000,00
54	14276	PANO PARA PRATO; MATERIAL ALGODÃO ALVEJADO; COMPRIMENTO 68CM; LARGURA 40CM; COR BRANCO	UND	490	R$ 2,50	R$ 1.225,00
56	14278	PAPEL FILME TRANSPARENTE 28X15CM, CX C/ 24	CX	45	R$ 54,00	R$ 2.430,00
57	14279	PAPEL HIGIÊNICO, BRANCO, MACIO, SEM PERFUME, PICOTADO E GOFRADO OU TEXTURIZADO, 100%	FARDO	262	R$ 28,00	R$ 7.336,00
59	14281	PASTILHA PARA SANITÁRIO, CAIXA COM 24 UNIDADES, CADA UND COM 30 G, ORIGINAL DO FABRICANTE	CX	82	R$ 35,50	R$ 2.911,00
60	14282	PILHA ALCALINA, TAMANHO GRANDE, EMBALAGEM COM 02 UNIDADES	CARTELA	140	R$ 7,00	R$ 980,00
61	14283	PILHA ALCALINA, TAMANHO PEQUENO - AA, CARTELA COM 02 UNIDADES	CARTELA	80	R$ 4,30	R$ 344,00
62	14284	PILHA ALCALINA, TAMANHO PEQUENO - AAA, CARTELA COM 02 UNIDADES	CARTELA	95	R$ 4,40	R$ 418,00
63	14285	POLIDOR DE ALUMÍNIO, LÍQUIDO, EMBALAGEM DE 500 ML, ORIGINAL DO FABRICANTE	CX	73	R$ 56,40	R$ 4.117,20
64	14286	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO EM PLÁSTICO 15CM. CX C/ 50 PCT DE 10 UNID	CX	25	R$ 51,10	R$ 1.277,50
65	14287	PRATO DESCARTÁVEL RASO 18CM. CX C/ 50 PCT DE 10 UNID	CX	25	R$ 47,30	R$ 1.182,50
66	14288	PREGADOR DE ROUPA DE MADEIRA, EMBALAGEM C/ 12 UNID	PCT	50	R$ 1,10	R$ R$ 55,00
68	14290	RODO CORPO DE METAL DUPLO EM BORRACHA REFORÇADA, MACIA FIXADA NA PAREDE INFERIOR	UND	75	R$ 4,95	R$ 371,25
69	14291	RODO, CORPO DE METAL, COM 1 LÂMINA EM BORRACHA REFORÇADA, MACIA, FIXADA NA PARTE INFERIOR	UND	394	R$ 6,80	R$ 2.679,20
70	14292	SABÃO DE COCO EM BARRA, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES DE 200 G, CADA, ORIGINAL DO FABRICANTE	PCT	74	R$ 6,50	R$ 481,00
71	14293	SABÃO EM BARRA, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES DE 200 G, CADA, ORIGINAL DO FABRICANTE	PCT	809	R$ 4,60	R$ 3.721,40
72	14294	SABONETE CREMOSO EM TABLETE, COM 12 UNIDADES COM APROXIMADAMENTE 90 G	DÚZIA	84	R$ 19,80	R$ 1.663,20
73	14295	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO (BECK-SOAP) LÍQUIDO, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 5L	BOBONA	60	R$ 19,80	R$ 1.118,00
74	14296	SACO PARA LIXO100 LT PRETO. PESO: 3 KG; TAMANHO: 90 CM X 95 CM. PACOTE COM 100 UNIDA	FARDO	270	R$ 40,00	R$ 10.800,00
75	14297	SACO PARA LIXODIVERSO 30 LTS PRETO, PACOTE COM 100 UNIDADES, 59 X 62CM	FARDO	145	R$ 16,20	R$ 2.349,00
76	14298	SACO PARA LIXODIVERSO 50 LTS PRETO, PACOTE COM 100 UNIDADES	FARDO	115	R$ 22,50	R$ 2.587,50
78	14300	SACOLAS PLÁSTICAS TAMANHOS (M, G) CONTENDO 100 UND	FARDO	30	R$ 44,00	R$ 1.320,00
79	14301	SHAMPOO AUTOMOTIVO 20L	UND	10	R$ 120,00	R$ 1.200,00
80	14302	SOLDA CÁUSTICA, EMBALAGEM 400ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE	CX	6	R$ 160,00	R$ 960,00
82	14304	SUPORTE PARA COPO DESCARTÁVEL 180ML	UND	41	R$ 33,00	R$ 1.353,00
83	14305	TAPETE PARA BANHEIRO, MEDIDAS 60CM X 40CM LARG., TECIDO SUPERIOR 100% MICROFIBRA	UND	41	R$ 24,70	R$ 1.012,70
85	14307	TECIDO MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ENCERADO M²	MTS	300	R$ 6,10	R$ 1.830,00
86	14308	TOALHA DE MÃO, MEDINDO 30 X 50 CM	UND	430	R$ 7,00	R$ 3.010,00
88	14310	TOCA DESCARTÁVEL EM TNT EMBALAGEM COM 100 UNID	CX	54	R$ 11,90	R$ 642,60
89	14311	VASSOURA CONFECCIONADA COM GARRAFA PET RECICLADA Nº 3	UND	60	R$ 7,00	R$ 420,00
91	14313	VASSOURA DE PALHA, (CARNAÚBA), SEM CABO	UND	1120	R$ 1,55	R$ 1.736,00
92	14314	VASSOURA DE PIAÇAVA, Nº 12, CORPO DE MADEIRA REVESTIDO DE LATA, CABO DE MADEIRA	UND	342	R$ 6,00	R$ 2.052,00
93	14315	VASSOURA PELO SINTÉTICO CABO MADEIRA COM REVESTIMENTO PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE	UND	88	R$ 7,00	R$ 616,00
94	14316	VASSOURÃO COM CABO EM MADEIRA, C/ INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS	UND	187	R$ 15,40	R$ 2.879,80
Valor Total R$ 154.175,89 (cento e cinquenta e quatro mil cento e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos)						

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar os serviços, rigorosamente de acordo com as disposições previstas nesta Ata, obedecendo integralmente as normas técnicas vigente ou fornecidas pelo município, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.3. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.4. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços.
5.5. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
5.6. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Detentora do Registro continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais assumidas.
5.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.
5.8. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.
5.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;
5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do Registro possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.
6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização desta Ata, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.
6.4. Notificar, por escrito, à Detentora do Registro, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
6.5. Fiscalizar livremente a execução dos serviços, não eximindo a Detentora do Registro de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.
6.6. Acompanhar a execução, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO
7.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 10º dia do mês subsequente ao vencido, mediante a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela administração.
7.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
7.3. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
7.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
7.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
8.1. O prazo para execução dos serviços será de 12 meses a contar da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial,

CLÁUSULA NONA – DOS USUÁRIOS DA ATA REGISTRO DE PREÇOS
21.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, observada o Acórdão nº 1233/12 do TCU, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.
21.2. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.
21.3. As aquisições por órgão ou entidade não poderão exceder, a cem dos quantitativos dos itens, na totalidade, ao quíntuplo do quantitsativo de cada item registrado na ata de registro de preços para órgão gerenciador e órgão participante.
21.4. A Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS
10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:
10.2. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;
10.3. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
10.4. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, o registro será cancelado quando o proponente:
10.5. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
10.6. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
10.7. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
10.8. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de decorrente da Ata de Registro de Preços;
10.9. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
10.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.
10.11. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.13. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas a execução dos serviços do item.
10.14. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS
11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
11.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.
11.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.
11.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.
11.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à contratada/detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
11.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).
11.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.
11.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.
11.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a contratada/Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adéquá-lo ao praticado no mercado.
11.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
11.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.
11.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexeqüíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.
11.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.
11.14. É vedado à Contratada/Detentora do Registro de Preços interromper a execução dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1. A detentora do registro de preços que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:
12.2. Por atraso injustificado na execução dos serviços;
12.3. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;
12.4. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinqüenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;
12.5. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.
12.6. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta ATA, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
12.7. advertência por escrito,
12.8. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;
12.9. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Santana do Matos/RN, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado Do Rio Grande do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.
12.10. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;
12.11. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.
12.12. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.
12.13. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
12.14. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTRATO

14.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO
15.1. A Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" da execução e o encaminhamento do(s) recibo(s) para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.
15.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.
15.3 Fica designado através da PORTARIA N.º 010/2017 de 19/01/2017, a servidora abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR: Elsa Maria Nôga de Paula
CPF: 376.775.274-34
TITULAR: 1497

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VINCULAÇÃO AO EDITAL
16.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 014/2017, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços.
II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;
III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 014/2017 seus anexos e a proposta da contratada.
IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO
18.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Santana do Matos/RN como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
18.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Santana do Matos/RN 06 de julho de 2017

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
CPF: 055.496.654-92
Prefeito

Pedro Nascimento de Paiva Fernandes ME
CNPJ 09.109.547/0001-02
Rep. Legal:
SR. GUTEMBERG NICOLAU DE MELO.
CPF: 1.845.623 SSP/RN
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF: _____

2._____
CPF _____

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:97221F11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 003/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 003/2017
PREGÃO PRESENCIAL: N° 003/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº667/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei**.**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **Sr. JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade Nº 1.746.500 - ITEP/RN e do CPF Nº 055.496.654-92, residente e domiciliado na Rua Ana Maria da Conceição s/n, bairro Santa Luzia, Santana do Matos/RN, RESOLVE registrar os preços da empresa **POSTO CAJARANA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES LTDA-EPP, CMPJ 07.326.826/0001-94**, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta Registro de Preços, item 4.1 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de "Combustíveis, compreendendo gasolina e óleo diesel",** destinados a para atendimento à frota de veículos e automotivos da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN.
1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial;
2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA:

ITEM	CÓDIGO	SERVIÇOS	UND.	QTD.	PR. UNIT.	PR. TOTAL
1	1225	GASOLINA	LT	175.000	3,97	694.750,00
2	13193	OLEO DIESIL COMUM	LT	180.000	3,27	588.600,00
3	8387	OLEO DIESIL S10	LT	130.000	3,32	431.600,00

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.
5.2. Executar os serviços, rigorosamente de acordo com as disposições previstas nesta Ata, obedecendo integralmente as normas técnicas vigente ou fornecidas pelo município, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
5.3. Disponibilizar e-mail Oficial para que as solicitações de veiculação de matérias sejam
feitas por meio eletrônico;
5.4. Publicar as matérias imediatamente de acordo com a solicitação do CONTRATANTE;
5.5. Para cada ato publicado, a Detentora do Registro obriga-se a fornecer a CONTRATANTE, exemplares da edição do jornal, sem custo adicional;
5.6. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
5.7. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços.
5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
5.9. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, o caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Detentora do Registro continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais assumidas.
5.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.
5.11. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.
5.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;
5.13. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
5.14. Aceitar nas mesmas condições desta Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do Registro possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.
6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização desta Ata, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.
6.4. Notificar, por escrito, à Detentora do Registro, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
6.5. Fiscalizar livremente a execução dos serviços, não eximindo a Detentora do Registro de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.

6.6. Acompanhar a execução, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 15 dia do mês subsequente ao vencido, mediante a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela administração.
7.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
7.3. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
7.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
7.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo para execução dos serviços será de 12 meses a contar da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial, ficando a Detentora do Registro obrigada a executar diariamente todas as publicações de atos oficiais e de matérias de interesse da Prefeitura.
8.2. As solicitações de publicação da PREFEITURA deverão ser publicadas imediatamente após recebimento veia email e deverá ser expedido pela Detentora do Registro via e-mail uma confirmação de recebimento da matéria para publicação.

CLÁUSULA NONA – DOS USUÁRIOS DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, observada o Acórdão nº 1233/12 do TCU, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços de acordo com art. 8, § 3 do Decreto nº. 3.931, de 19 de setembro de 2001.
9.2. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.
9.3. A Prefeitura Municipal de Lajes/RN será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:
10.2. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;
10.3. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
10.4. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, o registro será cancelado quando o proponente:
10.5. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
10.6.. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
10.7.. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
10.8.. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de decorrente da Ata de Registro de Preços;
10.9. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
10.10.Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.
10.11. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
10.13. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas a execução dos serviços do item.
10.14. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. A licitante registrada nesta Ata de Registro de Preços estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93. 11.2. A supressão dos serviços registrados na Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.
12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.
12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.
12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à contratada/detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).
12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.
12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.
12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a contratada/Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico financeiro não fundamentado e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.
12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.
12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.
12.14. É vedado à Contratada/Detentora do Registro de Preços interromper a execução dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA –DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. A detentora do registro de preços que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:
13.2. Por atraso injustificado na execução dos serviços;
13.3. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;
13.4. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;
13.5. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.
13.6. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta ATA, a Prefeitura Municipal poderá garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
13.7. advertência por escrito,
13.8. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;
13.9. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores por prazo não superior a 02 (dois) anos.
13.10. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;
13.11. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.
13.12. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.
13.13. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
13.14. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;
13.15. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado do Rio Grande Norte as sanções administrativas previstas no item 13.1.2.3 e 13.1.2.4, desta Ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONTRATO
15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO
16.1. A Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" da execução e o encaminhamento do(s) recibo(s) para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.
16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.
16.3 Fica designado através da PORTARIA N.º 35/2017 de 02/012017, os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR TITULAR: Clebio Manoel Soares
MATRICULA: 292

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL
17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 003/2017, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços.
II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;
III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 003/2017 seus anexos e a proposta da contratada.
IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO
19.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Santana do Matos/RN como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
19.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente em 03 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Santana do Matos/RN 04 de Abril de 2017

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
CPF: 055.496.654-92
Prefeito

Posto Cajarana Comercio Varejista de Combustivel e Lubrificantes LTDA-EPP,
CMPJ 07.326.826/0001-94
Rep. Legal:
CARLOS ALBERTO DA CUNHA.
CPF: 302.967.734-68
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF: _____

2._____
CPF _____

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:04F19546

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017-SRP PROCESSO Nº 0132017/2017

OBJETO: O Registro de Preço para a Aquisição futura de Materiais de Construção, Ferramentas e Material Elétrico para atender o Município de São Bento do Trairí/RN.
ADMINISTRAÇÃO: Prefeitura Municipal de São Bento do Trairí/RN.
ADJUDICATÁRIO(S):

Empresa(s)	CNPJ (MF)
ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE – ME	12.570.442/0001-52

ITENS(S) REGISTRADO(S):

ITEM	*ESPECIFICAÇÃO*	*MARCA*	*UNIDADE*	*QUANT*	*V.UNIT*
1	Cimento 50kg	ELO	UND	1.200	*R$ 23,00*
2	Tijolo 8f 19x19x09	OLAU	MILHEIRO	20	*R$ 300,00*
3	Tijolo branco simples	OLAU	MILHEIROS	7	*R$ 340,00*
4	Brita 19 (Metro)	CAICO ACAUAN	MTS	100	*R$ 130,00*
5	Cal hidratado 5kg 197	HIDRACOR	UND	1.000	*R$ 6,00*
6	Manilha de Concreto armado 0,60x1,0mt	TOIN	UND	30	*R$ 93,00*
7	Manilha de Concreto armado 1.00x1,0mt	TOIN	UND	30	*R$ 112,00*
8	Estaca de concreto 2m	TOIN	UND	50	*R$ 50,00*
9	Pá quadrada com cabo	TRAMONTINA	UND	30	*R$ 30,00*
10	Caixa de porta 0,60x2,10	PARA	UND	20	*R$ 90,00*
11	Porta laminada 0,60x2,10	LL	UND	30	*R$ 80,00*
12	Fechadura de embutir, para porta interna com cilindro, maçaneta de alavanca – padrão.	STAM	UND	20	*R$ 60,00*
13	Fechadura de embutir, para porta externa com cilindro, maçaneta de alavanca – padrão.	STAM	UND	20	*R$ 70,00*

14	Ferro em barra chata 1”	GG	UND	30	*R$ 130,00*
15	Barra de ferro liso 5/16 6 mt	GG	UND	30	*R$ 50,00*
16	Barra de ferro liso 1/2 6 mt	GG	UND	30	*R$ 60,00*
17	Barra de ferro liso 3/8 6 mt	GG	UND	30	*R$ 50,00*
18	Arame recozido nº18	GG	UND	30	*R$ 11,00*
19	Dobradiça de ferro zincado 3"	GG	UND	50	*R$ 7,00*
20	Arame galvanizado nº18	GG	UND	30	*R$ 16,00*
21	Cabo para enxada com 2x1/2	GG	UND	30	*R$ 10,00*
22	Carro de mão 3.25x8 preto	GG	UND	10	*R$ 230,00*
23	Corrente soldada 6.5mm-1/4	GG	UND	30	*R$ 16,00*
24	Madeira Caibro (mt)	GG	MTS	100	*R$ 3,96*
25	Linha de massaranduba 3x4	GG	MTS	100	*R$ 13,00*
26	Linha de massaranduba 3x6	GG	MTS	30	*R$ 21,00*
27	Madeira Ripa	GG	MTS	800	*R$ 10,00*
28	Prego (3/8”)	GG	UND	50	*R$ 10,00*
29	Prego 2 ½x10	GG	UND	50	*R$ 10,00*
30	Prego 1 ½ x14	GG	UND	50	*R$ 37,00*
31	Caixa de porta 0,80x2,10	GG	UND	30	*R$ 90,00*
32	Porta laminada 0,80x2,10	GG	UND	30	*R$ 79,00*
33	Textura (cores variadas)	GG	LATAO	50	*R$ 88,00*
34	Tinta látex (branco gelo, branco neve)	GG	LATAO	50	*R$ 120,00*
35	Esmalte sintético (cores variadas)	GG	GALAO	50	*R$ 54,00*
36	Solvente	GG	LITRO	100	*R$ 14,00*
37	Massa corrida	GG	LATAO	50	*R$ 34,00*
38	Verniz COPAL	GG	GALAO	80	*R$ 59,00*
39	Caixa d`agua 500l	GG	UND	30	*R$ 150,00*
40	Caixa d`agua 1000l	GG	UND	30	*R$ 277,00*
41	Registro de esfera de 20mm soldável plástico	GG	UND	20	*R$ 7,00*
42	Registro de esfera de 25mm soldável plástico	GG	UND	20	*R$ 10,00*
43	Registro de passagem ½ c/ canopla metal	GG	UND	20	*R$ 23,00*
44	Registro de passagem ¾ comum metal	GG	UND	20	*R$ 27,00*
45	Fita Veda rosca 18mmx10m	GG	UND	30	*R$ 6,00*
46	Tubo de água ½	GG	UND	80	*R$ 4,00*
47	Tubo de água ¾	GG	UND	80	*R$ 6,00*
48	Joelho de 20 mm 90° água	GG	UND	50	*R$ 4,00*
49	Joelho de 25mm 90º água	GG	UND	50	*R$ 5,00*
50	Bóia ½	GG	UND	30	*R$ 7,00*
51	Porta laminada 0,70x2,10	GG	UND	20	*R$ 85,00*
52	Impermeabilizante p/ caixa d´água	GG	GALAO	10	*R$ 48,00*
53	Start P/Lâmpada 40 Wats	GG	UND	100	*R$ 31,00*
54	Bocal 1450 E-27	GG	UND	50	*R$ 7,00*
55	Bocal Pendente C/Rabicho	GG	UND	200	*R$ 8,00*
56	Tomada 2P+T 4x2 - 10A	GG	UND	80	*R$ 4,00*
57	Tomada 2P+T 20A	GG	UND	80	*R$ 5,00*
58	Fita Isolante 20mt Anti-Chama	GG	UND	100	*R$ 8,00*
59	Teste 1/8x3	GG	UND	10	*R$ 3,95*
60	Alicate Universal 8"	GG	UND	10	*R$ 12,00*
61	Chave De Fenda 3/16x6	GG	UND	10	*R$ 5,00*
62	Base para relé	GG	UND	40	*R$ 24,00*
63	Interruptor 1 Seção Simples 4x2	GG	UND	50	*R$ 4,00*
64	Interruptor 2 S. Simples 4x2	GG	UND	50	*R$ 5,00*
65	Interruptor 3 Seções Simples 4x2	GG	UND	50	*R$ 7,00*
66	Disjuntor Unipolar 20a	GG	UND	50	*R$ 13,00*
67	Lâmpada Fluorescente 40w	GG	UND	60	*R$ 8,00*
68	Lâmpada Fluorescente 20w	GG	UND	40	*R$ 6,00*
69	Lâmpada Incandescente 100w	GG	UND	1.000	*R$ 5,00*
70	Lâmpada Incandescente 60w	GG	UND	300	*R$ 9,00*
71	Luminária Tartaruga Alum. E27 P/1x60w	GG	UND	70	*R$ 26,00*
72	Luminária dupla 40w	GG	UND	100	*R$ 48,00*
73	Luminária simples 40w	GG	UND	50	*R$ 42,00*
74	Lâmpada Eletr 20w	GG	UND	100	*R$ 13,00*
75	Lâmpada vapor sódio 70w	GG	UND	500	*R$ 43,00*
76	Reator vapor sódio 70w	GG	UND	300	*R$ 35,00*
77	Reator Eletr. Biv. 1x40w	GG	UND	80	*R$ 55,00*
78	Luminária tipo concha com braço	GG	UND	150	*R$ 77,00*
79	Braço reto p/ luminária pública	GG	UND	200	*R$ 100,00*
80	Reator vapor sódio 250w	GG	UND	20	*R$ 68,00*
81	Reator vapor sódio 400w Metalico	GG	UND	80	*R$ 97,00*
82	Lâmpada vapor sódio 250w	GG	UND	40	*R$ 90,00*
83	Lâmpada vapor sódio 400w Metalico	GG	UND	100	*R$ 89,00*
84	Fio Sólido 2,5 750v Azul	GG	MTS	500	*R$ 2,99*
85	Fio Sólido 1,5 750v Azul	GG	MTS	500	*R$ 2,50*
86	Fio torcido flexível 2x4mm2	GG	MTS	500	*R$ 4,47*
87	Fio Torcido flexível 2x1,50mm2	GG	MTS	500	*R$ 5,16*
88	Fio Chumbo 2x1,5 (Carretel)	GG	MTS	500	*R$ 8,00*
89	Cabo flexível de 1,5mm	GG	MTS	500	*R$ 1,97*
90	Cabo flexível de 2,5mm	GG	MTS	500	*R$ 2,73*
91	Cabo flexível de 4,0mm	GG	MTS	500	*R$ 4,07*
92	Cabo flexível de 6mm	GG	MTS	500	*R$ 8,31*
93	Haste Aterramento Hc-558 1/2x1,500mm	GG	UND	50	*R$ 16,00*
94	Eletroduto Soldável 32mm	GG	UND	50	*R$ 7,33*
95	Curva eletroduto PB – 20mm	GG	UND	50	*R$ 7,00*
96	Curva eletroduto PB – 25mm	GG	UND	50	*R$ 6,00*
97	Curva eletroduto PB – 32m	GG	UND	50	*R$ 9,00*
98	Cabo multicomplexado 2x16	GG	UND	1.000	*R$ 7,99*
99	Conduite flex 20mm	GG	UND	500	*R$ 2,20*
100	Conduite flex 25mm	GG	UND	500	*R$ 3,06*
101	Quadro Dist. Emb 12/16 Disj Pta Br C/Bar	GG	UND	20	*R$ 30,00*
102	Cx. Monofásica C/Cx. P/Disjuntor	GG	UND	50	*R$ 80,00*

103	Armação Trifásica C/4 Isoladores	GG	UND	20	*R$ 60,00*
104	Bengala 50mm	GG	UND	50	*R$ 30,00*
105	Bengala 32mm	GG	UND	50	*R$ 26,00*
106	Isolador Roldana 76x80 2031	GG	UND	20	*R$ 6,79*
107	Cx. Trifasica C/Cx. P/Disjuntor	GG	UND	20	*R$ 170,00*
108	Arco de Serra Fixo 12"	GG	UND	50	*R$ 24,00*
109	Relé fotocélula c/ base NF	GG	UND	500	*R$ 36,00*
110	Cabo PP 2 x 2,5	GG	MTS	800	*R$ 5,33*
111	Cabo PP 2 x 1,5	GG	MTS	800	*R$ 5,00*
112	Parafuso para luminária de Poste 200mm.	GG	UND	200	*R$ 12,00*
113	Alça pref. Multiplexado isolado 10/16mm	GG	UND	100	*R$ 10,00*
114	Arame aço galv. P/amarração n-18	GG	ROLO	30	*R$ 17,00*
115	Arruela quadrada 50x50	GG	ROLO	100	*R$ 0,63*
116	Base para rele	GG	UND	400	*R$ 12,00*
117	Bengala completa 90 x 32mm	GG	UND	20	*R$ 10,00*
118	Bocal decorativo br/pt	GG	UND	200	*R$ 7,48*
119	bocal e27 de rabicho	GG	UND	100	*R$ 6,85*
120	Braço p/ iluminação publica 1mt	GG	UND	200	*R$ 34,00*
121	lampada vapor metalica 70w	GG	UND	100	*R$ 54,00*
122	Cabo de mangueira luminosa 2 fios	GG	UND	100	*R$ 34,00*
123	Cabo flex 1,5mm	GG	UND	3000	*R$ 1,98*
124	Cabo flex 2,5mm	GG	METRO	1500	*R$ 3,88*
125	Cabo flex 4. 0mm 750v	GG	METRO	1000	*R$ 6,33*
126	Cabo flex 6. 0mm 750v	GG	METRO	1000	*R$ 7,00*
127	Cabo multiplexado monofásico de 16mm2	GG	METRO	500	*R$ 9,00*
128	Cabo pp 2x1,5mm 750v	GG	METRO	500	*R$ 9,00*
129	Cabo pp 2x2.5mm	GG	METRO	500	*R$ 10,15*
130	Caixa inspeção completa	GG	METRO	30	*R$ 43,00*
131	Caixa med monof cmd1	GG	UND	40	*R$ 97,00*
132	Caixa padrão cosern p/medidor + trif	GG	UND	30	*R$ 200,00*
133	Caixa padrão cosern p/medidor + mono	GG	UND	30	*R$ 120,00*
134	Chave iluminação publica 2x60 exatron	GG	UND	25	*R$ 33,00*
135	Chave iluminaxao publica 2x30	GG	UND	25	*R$ 29,00*
136	Conector emenda mangueira luminosa	GG	UND	100	*R$ 7,22*
137	Conector para haste 5/8	GG	UND	30	*R$ 4,26*
138	Conector perfurante 10-70 multiplexado i	GG	UND	100	*R$ 10,00*
139	Disjuntor mono 10amp pial	GG	UND	25	*R$ 14,00*
140	Disjuntor mono 16amp	GG	UND	25	*R$ 18,00*
141	Disjuntor mono 20ª	GG	UND	25	*R$ 22,00*
142	Disjuntor mono 25amp	GG	UND	25	*R$ 23,00*
143	Disjuntor mono 32amp	GG	UND	25	*R$ 24,00*
144	Disjuntor mono 40amp	GG	UND	25	*R$ 23,00*
145	Disjuntor mono 50amp	GG	UND	25	*R$ 34,00*
146	Disjuntor trif 100amp pial	GG	UND	10	*R$ 44,00*
147	Disjuntor trif 20amp	GG	UND	10	*R$ 44,00*
148	Disjuntor trif 25amp	GG	UND	10	*R$ 52,00*
149	Disjuntor trif 32amp	GG	UND	10	*R$ 58,96*
150	Disjuntor trif 40amp	GG	UND	10	*R$ 66,97*
151	Disjuntor trif 50amp	GG	UND	10	*R$ 62,30*
152	Disjuntor trif 80amp	GG	UND	10	*R$ 70,11*
153	Fio paralelo 2x1.50mm	GG	UND	1200	*R$ 5,03*
154	Fio paralelo 2x2.50mm	GG	METRO	1200	*R$ 5,80*
155	Fio torcido 2x1.5mm2	GG	METRO	500	*R$ 7,30*
156	Fio torcido 2x2,5mm	GG	METRO	1000	*R$ 8,30*
157	Lâmpada eletrônica 15w br tr	GG	METRO	150	*R$ 18,86*
158	Lâmpada eletrônica 20w br tr	GG	UND	150	*R$ 21,67*
159	Lâmpada eletrônica 45w br tr	GG	UND	200	*R$ 33,33*
160	Lâmpada flúor tub 20w/10 branca	GG	UND	100	*R$ 30,70*
161	Lâmpada flúor tub 40w/10 branca	GG	UND	100	*R$ 35,70*
162	Lâmpada hqi t 250w e-40 br	GG	UND	100	*R$ 54,00*
163	Lâmpada hqi t 400w d e-40 br	GG	UND	100	*R$ 76,00*
164	Lâmpada hqi150 verde/azul	GG	UND	50	*R$ 66,00*
165	Lâmpada hqi400w e40 colorida	GG	UND	50	*R$ 56,00*
166	Lâmpada vapor de sódio 70w e 27	GG	UND	100	*R$ 60,00*
167	Lâmpada vapor sodioe 40 150w	GG	UND	100	*R$ 50,30*
168	Lâmpada vapor sódio 250w e-40	GG	UND	100	*R$ 45,00*
169	Luminária ilp-400 aberta e-40	GG	UND	100	*R$ 65,52*
170	Luminária padrão cosern	GG	UND	200	*R$ 55,53*
171	LAMPADA DE LED 40W	GG	UND	50	*R$ 30,30*
172	Mang-2f-13mm-100m-220v branca LED	GG	UND	1000	*R$ 55,64*
173	Mang-2f-13mm-100m-220v verde LED	GG	METRO	200	*R$ 67,93*
174	Mang-2f-13mm-100m-220v vermelha LED	GG	METRO	300	*R$ 70,60*
175	Mangueira luminosa 220v azul LED	GG	METRO	200	*R$ 40,00*
176	Mangueira luminosa amarela 220v LED	GG	METRO	200	*R$ 52,00*
177	Olhal p/parafuso de 16mm2	GG	METRO	500	*R$ 16,00*
178	Parafuso c/porca quadrada 200x16mm p/ arm	GG	UND	200	*R$ 34,00*
179	Parafuso c/porca quadrada 250x16mm p/ arm	GG	UND	200	*R$ 30,00*
180	LAMPADA DE LED 30W	GG	UND	50	*R$ 42,63*
181	Porca olhal 16mm	GG	UND	300	*R$ 28,63*
182	Reator eletrônico 1x20w fluor	GG	UND	100	*R$ 54,33*
183	Reator eletrônico 1x40w	GG	UND	100	*R$ 66,67*
184	Reator eletrônico 2x20w afp	GG	UND	100	*R$ 49,30*
185	Reator eletrônico 2x40w auto fator	GG	UND	100	*R$ 56,63*
186	Reator vapor metálico ext. 400w a.f.p	GG	UND	200	*R$ 37,30*
187	Reator vapor metalico 150w	GG	UND	100	*R$ 50,30*
188	Reator vapor metalico 250w	GG	UND	100	*R$ 62,30*
189	Reator vapor sódio 70w afp	GG	UND	100	*R$ 64,29*
190	Refletor 400w e-40	GG	UND	50	*R$ 79,30*
191	Refletor p/ lamp. Hqi 70/150w	GG	UND	40	*R$ 95,00*

192	Refletor retangular aluminio ext 250w e27	GG	UND	30	*R$ 183,90*
193	interruptor de 2 sessao	GG	UND	50	*R$ 5,00*
194	interruptor de 3 sessao	GG	UND	50	*R$ 6,00*
195	fita isolante de baixa tensao	GG	UND	200	*R$ 7,00*
196	fita isolante de alta tensao	GG	UND	100	*R$ 9,63*
197	Rele foto célula 1000w nf	GG	UND	100	*R$ 35,63*
198	Sapatilha de ferro galvanizado 4 a	GG	UND	200	*R$ 60,00*
199	interruptor de 1 sessao	GG	UND	50	*R$ 5,00*
200	Tomada 2p+t computador br	GG	UND	50	*R$ 7,00*
201	Tomada 2p+t dupla br 10ª	GG	UND	50	*R$ 8,67*
202	lampada vapor metalica 2000w	GG	UND	30	*R$ 60,00*
203	reator vapor metalico 2000w	GG	UND	30	*R$ 40,00*
204	refletor de 2000w	GG	UND	30	*R$ 50,00*
205	lampada led 6w	GG	UND	150	*R$ 13,00*
206	lampada led 9w	GG	UND	150	*R$ 16,00*
207	lampada led 12w	GG	UND	150	*R$ 17,00*
208	lampada flourescente led 10w	GG	UND	150	*R$ 16,00*
209	lampada flourescente led 20w	GG	UND	150	*R$ 30,00*
210	Disjuntor trif 32amp "A"	GG	UND	10	*R$ 60,00*
VALOR TOTAL					***R$ 761.208,50***

PRODUTOS, PREÇOS E QUANTIDADES REGISTRADOS: Conforme Proposta(s) de Preço(s) Final(is) anexa(s), apresentada(s) pelo(s) ADJUDICATÁRIO(S).
DATA: 28 de junho de 2017.
ASSINATURA: JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO/Prefeito Municipal.

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 28 de junho de 2017.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:9127690D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2017

Referência: processo administrativo nº. 02199/2017.

Assunto**:** Registro de preço para futuro fornecimento de botijões de Gás P13 e P45, conforme termo de referência.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do **Pregão Presencial nº 023/2017**, destinado o registro de preço para futuro fornecimento de botijões de Gás P13 e P45, conforme termo de referência, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa e análise da assessoria jurídica; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e demais legislações pertinentes, ADJUDICA o objeto da licitação à:
ANTONIO WILSON DE CARVALHO ME (09.397.431/0001-08)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
20/07/2017	2	2325 - BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) P45 (CHEIO) - Entrega deverá ser feita no endereço citado na ordem de compra.	BOTIJÃO	200	228,00	45.600,00
Total						45.600,00

MARIA ELIDA DIAS FERREIRA ME (26.273.295/0001-63)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
20/07/2017	1	2323 - BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) P13 (CHEIO) - Entrega deverá ser feita no endereço citado na ordem de compra.	BOTIJÃO	2.800	48,00	134.400,00
Total						134.400,00

São Miguel/RN, em 20 de julho de 2017.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:3AF68F46

COMISSÃO DE PREGÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2017

Referência: processo administrativo nº. 02424/2017.

Assunto: Contratação de Sistema Integrado de Gestão Tributária, conforme especificações.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do **Pregão Presencial nº 22/2017**, destinado à Contratação de Sistema Integrado de Gestão Tributária, conforme especificações., tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa e análise da assessoria jurídica; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e demais legislações pertinentes, ADJUDICA o objeto da licitação à:
TRIBUTOS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP (23.593.761/0001-08)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
20/07/2017	1	57 - Contratação de licença para cessão de uso de sistema de tributação. Com os sistemas: GESTOR, NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA, ISSBAN e PREFEITURA WEB. Descrição complementar: -Administrar cadastros do município, compreendendo cadastros técnicos imobiliário/mercantil e os cadastros de débitos; -Informatização dos procedimentos de Emissão de Nota Fiscal Eletônica; -Geração de guias de arrecadação para recolhimento do ISSQN nas geração de guias de arrecadação para recolhimento ou variável; -Módulo para inovar a administração tributária no tocante a fiscalização do ISSQN nas instituições financeiras (Bancos Comerciais); -Informação das declarações eletrônicas enviadas pelos bancos comerciais através da Internet usando o plano de contas financeiro COSIF adotado pelo Banco Central do Brasil; -Declarações e emissões de guias para recolhimento do ISSQN próprio e de terceiros; -Os serviços de customização, assessoramento e manutenção mensal, com ferramenta informatizada em ambiente WEB.	MÊS	5	2.500,00	12.500,00
20/07/2017	2	2353 - Implantação e capacitação do pessoal técnico na instalação e uso do software.	MÊS	1	7.000,00	7.000,00
Valor Total						19.500,00

São Miguel/RN, em 20 de julho de 2017.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:B1020C70

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2017

Tendo em vista a decisão proferida pelo parecer favorável da Assessoria Jurídica, **HOMOLOGO**, nesta data, a referida decisão constante da ata anexa considerando vencedor da licitação, objeto do processo licitatório **Pregão Presencial nº. 22/2017**, as licitantes:

TRIBUTOS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP (23.593.761/0001-08)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	57 - Contratação de licença para cessão de uso de sistema de tributação. Com os sistemas: GESTOR, NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA, ISSBAN e PREFEITURA WEB. Descrição complementar: -Administrar cadastros do município, compreendendo cadastros técnicos imobiliário/mercantil e os cadastros de débitos; -Informatização dos procedimentos de Emissão de Nota Fiscal Eletônica; -Geração de guias de arrecadação para recolhimento do ISSQN nas geração de guias de arrecadação para recolhimento ou variável; -Módulo para inovar a administração tributária no tocante a fiscalização do ISSQN nas instituições financeiras (Bancos Comerciais); -Informação das declarações eletrônicas enviadas pelos bancos comerciais através da Internet usando o plano de contas financeiro COSIF adotado pelo Banco Central do Brasil; -Declarações e emissões de guias para recolhimento do ISSQN próprio e de terceiros; -Os serviços de customização, assessoramento e manutenção mensal, com ferramenta informatizada em ambiente WEB.	MÊS	5	2.500,00	12.500,00
2	2353 - Implantação e capacitação do pessoal técnico na instalação e uso do software.	MÊS	1	7.000,00	7.000,00

São Miguel/RN, 20 de julho de 2017.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:BB3EA250

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2017

O Município de São Miguel, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, com sede na RUA PADRTE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, neste ato representada pelo Sr JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, PREFEITO, INSCRITO NO RG Nº. 003.121.785 SSP/RN, e as Empresas:

REPRESENTANTE	EMPRESA
LEONICE PENAFORTE DE OLIVEIRA - CPF: 538.294.414-87	ANTONIO WILSON DE CARVALHO ME
JOSÉ HELIO DE FREITAS - CPF: 105.367.144-01	MARIA ELIDA DIAS FERREIRA ME

Nos termos da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O.U de 18 de julho de 2002, e os Decretos n.º s 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U de 09 de agosto de 2000, 4.342, de 23 de agosto de 2002, publicado no D.O.U de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 023/2017**, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o registro de preços para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO FORNECIMENTO DE BOTIJÕES DE GÁS P13 E P45, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2 Integram a presente ata de registro de preço, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 023/2017**, com seus Anexos, e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

***Conforme especificações da proposta da Contratada**

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

4.3 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.4 A Prefeitura Municipal de São Miguel não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA
DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

6.2 Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de São Miguel e a empresa responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA
DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS/PRODUTOS REGISTRADOS

ANTONIO WILSON DE CARVALHO ME (09.397.431/0001-08)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
20/07/2017	2	2325 - BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) P45 (CHEIO) - Entrega deverá ser feita no endereço citado na ordem de compra.	BOTIJÃO	200	228,00	45.600,00
TOTAL						45.600,00

MARIA ELIDA DIAS FERREIRA ME (26.273.295/0001-63)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
20/07/2017	1	2323 - BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) P13 (CHEIO) - Entrega deverá ser feita no endereço citado na ordem de compra.	BOTIJÃO	2.800	48,00	134.400,00
TOTAL						134.400,00

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

10.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Miguel/RN, 20 de julho de 2017.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Representantes das Empresas

LEONICE PENAFORTE DE OLIVEIRA
CPF: 538.294.414-87
Antonio Wilson de Carvalho ME

JOSÉ HELIO DE FREITAS
CPF: 105.367.144-01
Maria Elida Dias Ferreira ME

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:E0FA3B23

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2016 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2016 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN. (*) REPUBLICADO POR RERRATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, **TORNA PÚBLICO** a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, nos termos da Lei 8.666/93 em consonância a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2016.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2016.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN, cujas especificações preços, quantitativos e fornecedores, foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, inscrita no CNPJ: 08.078.412/0001-56.
ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE – (CARONA): Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, inscrita no CNPJ: 08.080.210/0001-49.

FORNECEDOR REGISTRADO 01: RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE-LTDA, Inscrita no CNPJ: 12.305.3870001-73.

VALOR GLOBAL: R$ 28.857,29 (Vinte e oito mil, oitocentos e cinqüenta e sete reais e vinte e nove centavos).

LOTE: 01

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO NO EDITAL	ESPECIFICAÇÃO	VL/ UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	AMPOLA	500	BENZILPENICILINA BENZATINA 1 C/ DILUENTE PÓ LIOFILIZADO P/ INJ 1.200.000 UI.	FABRICANTE: TEUTO HOSPITALAR REGISTRO ANVISA/MS: PROCEDÊNCIA: NACIONAL	R$ 2,58	R$ 1.290,00
7	AMPOLA	3000	BUSCOPAM COMPOSTO	FABRICANTE: FARMACE REGISTRO ANVISA/MS: 110850026 PROCEDÊNCIA: NACIONAL	R$ 1.59	R$ 4.770,00
8	AMPOLA	1.000	BUSCOPAM SIMPLES 20MG/ML	FABRICANTE: HIPOLABOR REGISTRO ANVISA/MS: 113430125 PROCEDÊNCIA: NACIONAL	R$ 1,04	R$ 1.040,00
9	AMPOLA	100	CEDILANIDE (0,2MG/ML) 2 ML	FABRICANTE: U QUÍMICA REGISTRO ANVISA/MS: 104971229 PROCEDÊNCIA: NACIONAL	R$ 1,73	R$ 173,00
12	AMPOLA	100	CEFTRAXONA 1G	FABRICANTE: TEUTO HOSPITALAR REGISTRO ANVISA/MS: 103700100 PROCEDÊNCIA: NACIONAL	R$ 3,17	R$ 317,00
16	AMPOLA	300	DEXAMETASONA 4MG/ML	FABRICANTE: HYPOFARMA HOSPITALAR REGISTRO ANVISA/MS: 103870047 PROCEDÊNCIA: NACIONAL	R$ 1,01	R$ 303,00
17	AMPOLA	500	DEXAMETASONA 2MG/ML	FABRICANTE: HYPOFARMA HOSPITALAR REGISTRO ANVISA/MS: 103870047 PROCEDÊNCIA: NACIONAL	R$ 1,02	R$ 510,00
18	AMPOLA	500	DICLOFENADO POTÁSSICO/3 ML 75MG	FABRICANTE: TEUTO HOSPITALAR REGISTRO ANVISA/MS: 103700314 PROCEDÊNCIA: NACIONAL	R$ 0,53	R$ 265,00
20	AMPOLA	500	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML	FABRICANTE: SANTISA REGISTRO ANVISA/MS: 101860012 PROCEDÊNCIA: NACIONAL	R$ 0,53	R$ 265,00
23	AMPOLA	350	FUROSEMIDA 10MG/ML	FABRICANTE: SANTISA REGISTRO ANVISA/MS: 101860018 PROCEDÊNCIA: NACIONAL	R$ 0,47	R$ 164,50
29	AMPOLA	200	GLICOSE 50%	FABRICANTE: ISOFARMA REGISTRO ANVISA/MS: 151700001 PROCEDÊNCIA: NACIONAL	R$ 0,26	R$ 52,00
30	AMPOLA	50	HIDRALAZINA 20MG/ML	FABRICANTE: CRISTALIA REGISTRO ANVISA/MS: 102980089 PROCEDÊNCIA: NACIONAL	R$ 4,28	R$ 214,00
31	AMPOLA	50	HIDROCORTIZONA 500MG	FABRICANTE: NOVA FARMA REGISTRO ANVISA/MS: 114020012 PROCEDÊNCIA: NACIONAL	R$ 6,90	R$ 345,00
32	AMPOLA	100	HIDROCORTIZONA 100MG	FABRICANTE: QUÍMICA REGISTRO ANVISA/MS: 114970020 PROCEDÊNCIA: NACIONAL	R$ 3,22	R$ 322,00
35	AMPOLA	250	LIDOCAINA CLORIDRATO 20MG/ML 2%	FABRICANTE: HIPOLABOR REGISTRO ANVISA/MS: 113430102 PROCEDÊNCIA: NACIONAL	R$ 2,30	R$ 575,00
37	AMPOLA	100	OMEPRAZOL 400MG	FABRICANTE: CRISTALIA REGISTRO ANVISA/MS: 102980327 PROCEDÊNCIA: NACIONAL	R$ 4,60	R$ 460,00
40	COMPRIMIDO	100	PENICILIA PROCAINA 1.200UI	FABRICANTE: HOSPITALAR REGISTRO ANVISA/MS: 102980327 PROCEDÊNCIA: NACIONAL	R$ 6,62	R$ 662,00
43	AMPOLA	150	PROMETAZINA25MG/ML	FABRICANTE: CRISTALIA REGISTRO ANVISA/MS: 102980042 PROCEDÊNCIA: NACIONAL	R$ 1,73	R$ 259,50
44	AMPOLA	100	RANITIDINA 25MG/ML	FABRICANTE: FARMACE REGISTRO ANVISA/MS: 110850025 PROCEDÊNCIA: NACIONAL	R$ 0,67	R$ 67,00
46	AMPOLA	20	SULFATO DE MAGNÉSIO	FABRICANTE: ISOFARMA REGISTRO ANVISA/MS: 151700010 PROCEDÊNCIA: NACIONAL	R$ 0,42	R$ 8,40
47	AMPOLA	150	TENOXICAN 40MG	FABRICANTE: QUÍMICA REGISTRO ANVISA/MS: 104971138 PROCEDÊNCIA: NACIONAL	R$ 5,33	R$ 799,50

50	AMPOLA	200	VITAMINA C 500MG/ML	FABRICANTE: TEUTO HOSPITALAR REGISTRO ANVISA/MS: 103700204 PROCEDÊNCIA: NACIONAL	R$ 0,63	R$ 126,00
51	AMPOLA	200	VITAMINA COMPLEXO B 2 ML	FABRICANTE: HIPOFARMA REGISTRO ANVISA/MS: 103700204 PROCEDÊNCIA: NACIONAL	R$ 0,79	R$ 158,00
56	AMPOLA	20	ANTROPINA – 10 ML0, 5MG/ML	FABRICANTE: ISOFARMA REGISTRO ANVISA/MS: 151700011 PROCEDÊNCIA: NACIONAL	R$ 0,22	R$ 4,40
58	AMPOLA	30	ADRENALINA 1G/1000 ML	FABRICANTE: HIPOLABOR REGISTRO ANVISA/MS: 1134300001 PROCEDÊNCIA: NACIONAL	R$ 3,13	R$ 93,90

VALOR TOTAL DO LOTE 01: R$ 13.244,20

LOTE: 3

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO NO EDITAL	ESPECIFICAÇÃO	VL/ UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UNIDADE	04	ADESIVO UNIVERSAL PARA ESMALTE E DENTINA (FOTO)	FABRICANTE: VIGODENT REGISTRO ANVISA/MS: 10068870076 - PROCEDÊNCIA:NACIONAL	R$ 19,85	R$ 79,40
2	UNIDADE	10	ÁCIDO FOSFÓRICO 37%	FABRICANTE: VILLEVIE REGISTRO ANVISA/MS: 10344110001 - PROCEDÊNCIA:NACIONAL	R$ 1,91	R$ 19,10
3	UNIDADE	15	ALGODÃO EM ROLO PACOTE COM 100 UNID	FABRICANTE: SS PLUS REGISTRO ANVISA/MS: 80156070010 - PROCEDÊNCIA:NACIONAL	R$ 1,62	R$ 24,30
4	UNIDADE	10	ALGODÃO EM ROLO 500G	FABRICANTE: HIGIETOPP REGISTRO ANVISA/MS: 80405520002 - PROCEDÊNCIA:NACIONAL	R$ 7,00	R$ 70,00
5	CAIXA	30	ANALGAMA CAPSULA – 1 PORÇÃO	FABRICANTE: SDI REGISTRO ANVISA/MS: 10282490004 - PROCEDÊNCIA:NACIONAL	R$ 60,00	R$ 1.800,00
6	CAIXA	30	ANALGAMA CAPSULA – 1 PORÇÃO	FABRICANTE: SDI REGISTRO ANVISA/MS: 10282490004 - PROCEDÊNCIA:NACIONAL	R$ 70,00	R$ 2.100,00
7	CAIXA	15	ANESTÉSICO LOCAL C/ VASO NOVOCOL	FABRICANTE: SS WHITE REGISTRO ANVISA/MS: 104110001 - PROCEDÊNCIA:NACIONAL	R$ 21,00	R$ 315,00
8	POTE	05	ANESTÉSICO TÓPICO	FABRICANTE: DFLI REGISTRO ANVISA/MS: 101770027 - PROCEDÊNCIA:NACIONAL	R$ 4,89	R$ 24,45
9	CAIXA	05	ANESTÉSICO MEMIPIVACAINA 3% S/ VASO	FABRICANTE: DETSPLYI REGISTRO ANVISA/MS: 109930008 - PROCEDÊNCIA:NACIONAL	R$ 31,00	R$ 155,00
10	UNIDADE	03	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO LÍQUIDO RESTAURADOR	FABRICANTE: SS WHITE REGISTRO ANVISA/MS: 80149710185 - PROCEDÊNCIA:NACIONAL	R$ 10,13	R$ 30,39
11	UNIDADE	03	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PÓ	FABRICANTE: SS WHITE REGISTRO ANVISA/MS: 80149710187 - PROCEDÊNCIA:NACIONAL	R$ 21,00	R$ 63,00
12	UNIDADE	30	CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO	FABRICANTE: VIGODENT REGISTRO ANVISA/MS: 10068870064 - PROCEDÊNCIA:NACIONAL	R$ 8,91	R$ 267,30
13	UNIDADE	02	FORRADOR DE CAVIDADES VERNIZ CAVITINE	FABRICANTE: SS WHITE REGISTRO ANVISA/MS: 10041120135 - PROCEDÊNCIA:NACIONAL	R$ 7,87	R$ 15,74
14	UNIDADE	02	HIDROXIDO DE CÁLCIO PA	FABRICANTE: IODONTEC REGISTRO ANVISA/MS: ISENTO - PROCEDÊNCIA:NACIONAL	R$ 3,07	R$ 6,14
16	UNIDADE	05	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO PÓ - IRM	FABRICANTE: DENTSPLY REGISTRO ANVISA/MS: 10186370013 - PROCEDÊNCIA:NACIONAL	R$ 20,00	R$ 100,00
17	UNIDADE	05	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO LÍQUIDO-IRM	FABRICANTE: DENTSPLY REGISTRO ANVISA/MS: 10186370013 - PROCEDÊNCIA:NACIONAL	R$ 33,83	R$ 169,15
18	UNIDADE	05	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO	FABRICANTE: PREVEN REGISTRO ANVISA/MS: ISENTO - PROCEDÊNCIA:NACIONAL	R$ 1,27	R$ 6,35
19	UNIDADE	05	PASTA PROFILÁTICA	FABRICANTE: VIGODENT REGISTRO ANVISA/MS: 10068870065 - PROCEDÊNCIA:NACIONAL	R$ 6,90	R$ 34,50
20	UNIDADE	05	RESINA FOTO POLIMERIZÁVEL – A1	FABRICANTE: BIODINAMICA REGISTRO ANVISA/MS: 10298550040 - PROCEDÊNCIA:NACIONAL	R$ 13,49	R$ 67,45
21	UNIDADE	05	RESINA FOTO POLIMERIZÁVEL – A2	FABRICANTE: BIODINAMICA REGISTRO ANVISA/MS: 10298550040 - PROCEDÊNCIA:NACIONAL	R$ 13,49	R$ 67,45
22	UNIDADE	05	RESINA FOTO POLIMERIZÁVEL – A3	FABRICANTE: BIODINAMICA REGISTRO ANVISA/MS: 10298550040 - PROCEDÊNCIA:NACIONAL	R$ 13,49	R$ 67,45
23	UNIDADE	05	RESINA FOTO POLIMERIZÁVEL – A 3.5	FABRICANTE: BIODINAMICA REGISTRO ANVISA/MS: 10298550040 - PROCEDÊNCIA:NACIONAL	R$ 13,49	R$ 67,45
24	UNIDADE	05	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA HEMOSTOP	FABRICANTE: DENTSPLY REGISTRO ANVISA/MS: 10298550040 - PROCEDÊNCIA:NACIONAL	R$ 19,55	R$ 97,75
25	PACOTE	15	SUGADORES PCT COM 40 UND	FABRICANTE: SS PLUS REGISTRO ANVISA/MS: 80156070001 - PROCEDÊNCIA:NACIONAL	R$ 4,55	R$ 68,25
26	UNIDADE	05	TIRA POLIESTER - MATRIZ	FABRICANTE: PREVEN REGISTRO ANVISA/MS: 80089620014 - PROCEDÊNCIA:NACIONAL	R$ 1,02	R$ 5,10
27	UNIDADE	05	TIRA DE LIXA P/ AMÁLGAMA	FABRICANTE: PREVEN REGISTRO ANVISA/MS: 8008960012 - PROCEDÊNCIA:NACIONAL	R$ 6,90	R$ 34,50
28	UNIDADE	05	TIRA DE LIXA P/ ACABAMENTO DE RESINA.	FABRICANTE: PREVEN REGISTRO ANVISA/MS: 80089620014 - PROCEDÊNCIA:NACIONAL	R$ 5,14	R$ 25,70

29	PACOTE	40	COMPRESSA DE GAZE 500UND	FABRICANTE: REAL MINAS REGISTRO ANVISA/MS: 80110080008 - PROCEDÊNCIA:NACIONAL	R$ 6,00	R$ 240,00
30	CAIXA	20	LUVA PARA PROCEDIMENTO EXTRA P.	FABRICANTE: DESCARPACK REGISTRO ANVISA/MS: 10330660014 - PROCEDÊNCIA:NACIONAL	R$ 14,80	R$ 296,00
31	UNIDADE	05	TIRA MATRIZ AMÁLGAMA 5MM	FABRICANTE: PREVEN REGISTRO ANVISA/MS: 80089620008 - PROCEDÊNCIA:NACIONAL	R$ 0,87	R$ 4,35
32	UNIDADE	05	TIRA MATRIZ AMÁLGAMA 7MM	FABRICANTE: PREVEN REGISTRO ANVISA/MS: 80089620008 - PROCEDÊNCIA:NACIONAL	R$ 1,00	R$ 5,00
33	UNIDADE	05	FIO DENTAL 100M	FABRICANTE: PREVEN REGISTRO ANVISA/MS: RS N335/99 - PROCEDÊNCIA:NACIONAL	R$ 2,30	R$ 11,50
34	UNIDADE	05	CUNHA INTERDENTAL	FABRICANTE: TDV REGISTRO ANVISA/MS: 10291220032 - PROCEDÊNCIA:NACIONAL	R$ 16,81	R$ 84,05
35	UNIDADE	40	OTOSPORIN	FABRICANTE: FARMOQUÍMICA REGISTRO ANVISA/MS: 103900154 - PROCEDÊNCIA:NACIONAL	R$ 17,25	R$ 690,00
36	UNIDADE	05	PEDRA POMES	FABRICANTE: IODONTEC REGISTRO ANVISA/MS: ISENTO - PROCEDÊNCIA:NACIONAL	R$ 3,22	R$ 16,10
37	UNIDADE	20	SACA BROCA	FABRICANTE: KAVO REGISTRO ANVISA/MS: ISENTO - PROCEDÊNCIA:NACIONAL	R$ 17,25	R$ 345,00
38	UNIDADE	30	SELANTE	FABRICANTE: FGM REGISTRO ANVISA/MS: PROCEDÊNCIA - PROCEDÊNCIA:NACIONAL	R$ 21,22	R$ 636,60
39	UNIDADE	03	VERNIZ C/ FLUOR	FABRICANTE: SS WHITE REGISTRO ANVISA/MS: 80149710209 - PROCEDÊNCIA:NACIONAL	R$ 15,64	R$ 46,92
40	UNIDADE	20	FLUOR GEL	FABRICANTE: DFL REGISTRO ANVISA/MS: 10017710142 - PROCEDÊNCIA:NACIONAL	R$ 3,30	R$ 66,00
41	UNIDADE	500	ESCOVA DENTAL ADULTO	FABRICANTE: C KOVASC REGISTRO ANVISA/MS: ISENTO- PROCEDÊNCIA:NACIONAL	R$ 0,20	R$ 100,00
42	UNIDADE	1000	ESCOVA DENTAL INFANTIL	FABRICANTE: C KOVASC REGISTRO ANVISA/MS: ISENTO - PROCEDÊNCIA:NACIONAL	R$ 0,20	R$ 200,00
43	UNIDADE	05	BABADORES	FABRICANTE: SS PLUS REGISTRO ANVISA/MS: ISENTO - PROCEDÊNCIA:NACIONAL	R$ 9,26	R$ 46,30
46	UNIDADE	05	FORMOCREZOL	FABRICANTE: IODONTEC REGISTRO ANVISA/MS: ISENTO - PROCEDÊNCIA:NACIONAL	R$ 4,31	R$ 21,55
52	UNIDADE	05	PAPEL GRAU CIRÚRGICO (10CM)	FABRICANTE: DUOTEC REGISTRO ANVISA/MS: I80587510002 - PROCEDÊNCIA:NACIONAL	R$ 12,90	R$ 64,50
53	UNIDADE	05	PAPEL GRAU CIRÚRGICO (15CM)	FABRICANTE: DUOTEC REGISTRO ANVISA/MS: I80587510002 - PROCEDÊNCIA:NACIONAL	R$ 38,00	R$ 190,00
55	UNIDADE	05	DETERGENTE ENZIMATICO	FABRICANTE: VIC PHARMA REGISTRO ANVISA/MS: NOTIF Nº336 PROCEDÊNCIA:NACIONAL	R$ 13.71	R$ 68,55
61	UNIDADE	05	VERNIZ COM FLÚOR (FLÚORNIZ)	FABRICANTE: SS WHITE REGISTRO ANVISA/MS: 80149710209 PROCEDÊNCIA:NACIONAL	R$ 15,64	R$ 78,20
VALOR TOTAL DO LOTE 03: R$ 8.991,54						
LOTE: 4						
ITEM	**UND**	**QTD**	**DESCRIÇÃO NO EDITAL**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VL/ UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	UNIDADE	05	BROCA DIAMANTADA 1012	FABRICANTE: FAVA REGISTRO ANVISA/MS: 10317690016 PROCEDÊNCIA:NACIONAL	R$ 1,46	R$ 7,30
2	UNIDADE	05	BROCA DIAMANTADA 1013	FABRICANTE: FAVA REGISTRO ANVISA/MS: 10317690016 PROCEDÊNCIA:NACIONAL	R$ 1,46	R$ 7,30
3	UNIDADE	05	BROCA DIAMANTADA 1014	FABRICANTE: FAVA REGISTRO ANVISA/MS: 10317690016 PROCEDÊNCIA:NACIONAL	R$ 1,46	R$ 7,30
4	UNIDADE	05	BROCA DIAMANTADA 1015	FABRICANTE: FAVA REGISTRO ANVISA/MS: 10317690016 PROCEDÊNCIA:NACIONAL	R$ 1,46	R$ 7,30
5	UNIDADE	10	BROCA DIAMANTADA 1032	FABRICANTE: FAVA REGISTRO ANVISA/MS: 10317690016 PROCEDÊNCIA:NACIONAL	R$ 1,46	R$ 14,60
7	UNIDADE	10	BROCA DIAMANTADA 1092	FABRICANTE: FAVA REGISTRO ANVISA/MS: 10317690016 PROCEDÊNCIA:NACIONAL	R$ 1,46	R$ 14,60
8	UNIDADE	10	BROCA CHAMA 3118-F	FABRICANTE: FAVA REGISTRO ANVISA/MS: 10317690016 PROCEDÊNCIA:NACIONAL	R$ 1,46	R$ 14,60
12	UNIDADE	10	BROCA CHOFU TRONCO CONICA	FABRICANTE: CONNE REGISTRO ANVISA/MS: ISENTO PROCEDÊNCIA:NACIONAL	R$ 7,73	R$ 77,30
13	UNIDADE	10	BROCA CHOFU ESFERICA	FABRICANTE: CONNE REGISTRO ANVISA/MS: ISENTO PROCEDÊNCIA:NACIONAL	R$ 7,73	R$ 77,30
14	UNIDADE	10	BROCA 1047	FABRICANTE: FAVA REGISTRO ANVISA/MS: 10317690016 PROCEDÊNCIA:NACIONAL	R$ 1,46	R$ 14,60
16	UNIDADE	05	BROCA CIRURGICA ZECRYA ÁSTER LONGA	FABRICANTE: DENTSPLY REGISTRO ANVISA/MS: 80196880201 PROCEDÊNCIA:NACIONAL	R$ 32,02	R$ 160,10
17	UNIDADE	50	ESPELHO BUCAL	FABRICANTE: PRISMA REGISTRO ANVISA/MS: 80243520005 PROCEDÊNCIA:NACIONAL	R$ 3,30	R$ 165,00
18	UNIDADE	40	CABO DE ESPELHO	FABRICANTE: PREVEN REGISTRO ANVISA/MS: ISENTO	R$ 1,76	R$ 70,40

				PROCEDÊNCIA:NACIONAL		
19	UNIDADE	05	PORTA MATRIZ	FABRICANTE: PRATA REGISTRO ANVISA/MS: 80095250015 PROCEDÊNCIA:NACIONAL	R$ 26,13	R$ 130,65
20	UNIDADE	20	PINÇA	FABRICANTE: ABC REGISTRO ANVISA/MS: 10304850070 PROCEDÊNCIA:NACIONAL	R$ 17,25	R$ 345,00
24	UNIDADE	05	ALAVANCA RETA INFANTIL	FABRICANTE: PRATA REGISTRO ANVISA/MS: 80095250012 PROCEDÊNCIA:NACIONAL	R$ 15,02	R$ 75,10
25	PAR	05	ALAVANCA CURVA INFANTIL PAR	FABRICANTE: PRATA REGISTRO ANVISA/MS: 80095250012 PROCEDÊNCIA:NACIONAL	R$ 29,90	R$ 149,50
28	UNIDADE	10	BRUNIDOR	FABRICANTE: PRATA REGISTRO ANVISA/MS: PROCEDÊNCIA:NACIONAL	R$ 3,57	R$ 35,70
34	UNIDADE	05	FÓRCEPS Nº17	FABRICANTE: ABC REGISTRO ANVISA/MS: 10304850070 PROCEDÊNCIA:NACIONAL	R$ 30,00	R$ 150,00
41	UNIDADE	05	FÓRCEPS INFANTIL Nº 01	FABRICANTE: ABC REGISTRO ANVISA/MS: 10304850070 PROCEDÊNCIA:NACIONAL	R$ 30,00	R$ 150,00
42	UNIDADE	05	FÓRCEPS INFANTIL Nº 02	FABRICANTE: ABC REGISTRO ANVISA/MS: 10304850070 PROCEDÊNCIA:NACIONAL	R$ 30,00	R$ 150,00
43	UNIDADE	10	PORTA AGULHA	FABRICANTE: ABC REGISTRO ANVISA/MS: 10304850055 PROCEDÊNCIA:NACIONAL	R$ 11,00	R$ 110,00
46	UNIDADE	05	CURETA Nº 13/14	FABRICANTE: PRATA REGISTRO ANVISA/MS: 80095250006 PROCEDÊNCIA:NACIONAL	R$ 7,52	R$ 37,60
52	CAIXA	06	AGULHA ODONTOLOGICA GENGIVAL CURTA	FABRICANTE: INJEX REGISTRO ANVISA/MS: 10160610009 PROCEDÊNCIA:NACIONAL	R$ 20,37	R$ 122,22
53	UNIDADE	20	ESCOVA DE ROBSON	FABRICANTE: MICRODONT REGISTRO ANVISA/MS: 10434570007 PROCEDÊNCIA:NACIONAL	R$ 0,94	R$ 18,80
54	CAIXA	50	FIO DE SUTURA COM AGULHA MONTADA 3.0	FABRICANTE: TECHNEW REGISTRO ANVISA/MS: 80015520026 PROCEDÊNCIA:NACIONAL	R$ 27,60	R$ 1.380,00
55	CAIXA	03	MICROAPLICADORES (CLAVIBRUSH)	FABRICANTE: KG REGISTRO ANVISA/MS: 10246930028 PROCEDÊNCIA:NACIONAL	R$ 6,01	R$ 18,03
56	CAIXA	05	DISCO DE ACABAMENTO PARA RESINA	FABRICANTE: DTV REGISTRO ANVISA/MS: 10291220030 PROCEDÊNCIA:NACIONAL	R$ 69,00	R$ 345,00
57	UNIDADE	05	ÓCULOS DE PROTEÇÃO ACRÍLICO LARANJA	FABRICANTE: SS PLUS REGISTRO ANVISA/MS: ISENTO PROCEDÊNCIA:NACIONAL	R$ 3,73	R$ 18,65
59	UNIDADE	05	ÓLEO LUBRIFICANTE DE ALTA	FABRICANTE: PREVEN REGISTRO ANVISA/MS: ISENTO PROCEDÊNCIA:NACIONAL	R$ 15,56	R$ 77,80
60	UNIDADE	05	ÓLEO LUBRIFICANTE DE BAIXA	FABRICANTE: PREVEN REGISTRO ANVISA/MS: ISENTO PROCEDÊNCIA:NACIONAL	R$ 15,56	R$ 77,80
71	UNIDADE	20	COLGADURA	FABRICANTE: JON REGISTRO ANVISA/MS: ISENTO PROCEDÊNCIA:NACIONAL	R$ 4,03	R$ 80,60
72	UNIDADE	05	CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO MODELO TOP JET III	FABRICANTE: DENTSCLER REGISTRO ANVISA/MS: 10328690022 PROCEDÊNCIA:NACIONAL	R$ 214,58	R$ 1.072,90
74	UNIDADE	05	MICRO-MOTORES MODELO GOOD LINE	FABRICANTE: DX REGISTRO ANVISA/MS: 80051110003 PROCEDÊNCIA:NACIONAL	R$ 258,75	R$ 1.293,75
77	UNIDADE	05	BROCA 3195	FABRICANTE: FAVA REGISTRO ANVISA/MS: 10317690016 PROCEDÊNCIA:NACIONAL	R$ 1,46	R$ 7,30
78	UNIDADE	05	BROCA 1036	FABRICANTE: FAVA REGISTRO ANVISA/MS: 10317690016 PROCEDÊNCIA:NACIONAL	R$ 1,46	R$ 7,30
81	UNIDADE	05	CURETA DE PERIODONTIA (17.18)	FABRICANTE: PRATA REGISTRO ANVISA/MS: 80095250006 PROCEDÊNCIA:NACIONAL	R$ 7,80	R$ 39,00
83	UNIDADE	10	TAÇA DE BORRACHA	FABRICANTE: PREVEN REGISTRO ANVISA/MS: ISENTO PROCEDÊNCIA:NACIONAL	R$ 0,61	R$ 6,10
86	UNIDADE	05	TESOURA RETA PEQUENA	FABRICANTE: ABC REGISTRO ANVISA/MS: 10304850001 PROCEDÊNCIA:NACIONAL	R$ 17,01	R$ 85,05
VALOR TOTAL DO LOTE 04: R$ 6.621,55						

VIGÊNCIA DA ARP (Órgão Gerenciador): 09/05/2016 à 09/05/2017.
VIGÊNCIA DE ADESÃO A ARP (Órgão não Participante-CARONA): 27/04/2017 a 27/04/2018.

São Tomé/RN, em, 27 de abril de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN
Órgão Não Participante
Carona

RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE-LTDA
CNPJ: 12.305.387/0001-73
Fornecedor

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:A52ADF2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 002/2017.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de São Vicente-RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 14.851.152/0001-02, neste ato representado pela gestora municipal, a Sra. Maria Socorro de Lima, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado para a **contratação temporária de 03 (três) visitadores para atuar no Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social (SUAS) – Criança Feliz**, pelo prazo determinado de até **04 (quatro) meses,** podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá em aplicação de **prova objetiva, composta por 20 questões de múltipla escolha com as alternativas A, B, C e D,** sendo esta de caráter classificatório e eliminatório, e **Análise de Currículos (ANEXO IV - critérios de avaliação de títulos)**, tendo como objetivo a seleção de profissional para a contratação em regime de trabalho temporário buscando atender as necessidades de interesse público do Programa Primeira Infância do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) – Criança Feliz, conforme **Anexo I – Quadro de Vagas**, deste Edital.
1.2. **A prova objetiva de múltipla escolha será realizada na Escola Municipal Francisca Pires de Albuquerque, no dia 14/08/2017, no horário das 14h00 às 17h00min.**
1.3. Os conteúdos abordados serão os seguintes:
1.3.1. PERGUNTAS E RESPOSTAS SOBRE O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ (Atualizado em 24/11/2016).
1.3.2. DECRETO Nº 8.869, DE 5 DE OUTUBRO DE 2016 (Institui o Programa Criança Feliz).
1.3.3. Lei da Política Nacional de Assistência Social (PNAS - 2004) - Capítulo 2: Política Pública de Assistência Social.
1.3.4. Lei n 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) – Título II- Dos Direitos Fundamentais (Capítulo I ao IV).
1.4. Os profissionais selecionados, de acordo com o número de vagas e convocados para efetivação da matrícula, deverão cumprir com a carga horária constante no **Anexo I** deste Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES
2.1. **Data**: 02 a 03 de agosto de 2017.
2.2. **Local**: CREAS- Centro de Referência de Assistência Social
2.3. **Endereço:** Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 226, Centro, CEP: 59.340-000.
2.4. **Horários**: 07:30h às 12:00h - 14:00h às 17:00h
2.5. **Informação:** (84) 3436-0226 - Ramal: 218

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO
3.1. O candidato deverá apresentar:
A) **Ficha de inscrição** (fornecida gratuitamente no local de inscrição junto à Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes) e os seguintes **Documentos (originais e cópias legíveis)**, conforme relacionados abaixo:
Cédula da Identidade;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Titulo de Eleitor;
Carteira de Trabalho Profissional;
Comprovante de Quitação com o Serviço Militar (sexo masculino);
Certidão de nascimento e/ou casamento;
Certidão de nascimento de dependentes (menores de 18 anos);
Comprovante de Residência atualizado (Últimos dois meses).
Comprovação de regularidade perante as fazendas: Federal, Estadual e Municipal.
B) **Currículo** acompanhado de originais e cópias legíveis dos documentos abaixo relacionados:
Comprovante de ter concluído o Ensino médio ou Superior (original e cópias);
Comprovante de experiência de trabalho (voluntário ou não) na área da infância, comprovada por meio de declarações emitidas por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente assinada(s) pelo(s) representante(s) legal(is) das entidades (original).
Certificados com carga horária mínima de 4 horas, ou diplomas de nível superior, especializações e pós-graduação na área específica da infância (originais e cópias).

3.2. **Não será admitida inscrição de candidatos com documentação que não atendam às alíneas do item 3.1, deste Edital, ou seja, incompleta, mesmo que se comprometa a complementá-la em data posterior.**
3.3. Não será devolvida a documentação de candidatos não aprovados no certame.

4. DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO
4.1. Será admitida a entrega do currículo e da ficha de inscrição por terceiros mediante procuração simples do interessado, acompanhada das cópias legíveis de comprovantes e documentos constantes do item 3.1., deste Edital. As cópias desses documentos serão retidas no ato da inscrição, para servir de suporte para a análise dos currículos.
4.2. O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, depois de efetuada a inscrição.
4.3. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as conseqüências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

5. DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA
5.1. Para a assinatura da ficha de matrícula o candidato terá que apresentar as seguintes condições:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) Ser emancipado ou ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
c) Apresentar a documentação do Item 3.1, deste Edital;
d) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

6. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
6.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na prova de múltipla escolha de caráter classificatório e eliminatório (nota máxima 6,0), análise de currículos (cuja pontuação não será superior a 4,0 pontos) e nos critérios de desempate.
6.2. Os candidatos serão classificados para a etapa seguinte (análise de currículos) mediante a realização de pelo menos 25% (vinte cinco por cento) da prova de múltipla escolha.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
7.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos após a análise de currículos e prova objetiva, o desempate será decidido beneficiando o candidato que obtiver mediante a entrega dos comprovantes e documentos constantes do item 3.1., deste Edital, na seguinte ordem:
Maior tempo de experiência na área específica;
Maior Idade;
Maior prole (dependentes legais menores de 18 anos) e/ou absolutamente incapazes (comprovado por laudo médico).

8. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
8.1. Após a realização do processo de avaliação, o resultado final será divulgado no dia **16 de Agosto de 2017, sujeito a interposição de recursos.**
8.2. Decorrido o prazo para interposição de recurso, a autoridade competente **homologará** o resultado final do Processo Seletivo, publicando-o na Imprensa Oficial do Município, no dia **23 de Agosto de 2017.**

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. O presente Processo Seletivo Simplificado **terá validade até 31/12/2017**, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, a contar da data da homologação do resultado final, publicada através da Imprensa Oficial do Município.
9.2. Será excluído do certame, a qualquer tempo, seja dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, o candidato que se enquadrar no que dispõe as alíneas a seguir:
Fizer declaração ou qualquer documentação falsa ou inexata;
Por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos, constantes do item 3.1, deste Edital;
Não atender as condições constantes do item 5 deste Edital.
9.3. A Aprovação e classificação definitiva geram para o candidato, apenas a expectativa de direito à seleção.
9.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo e pela Assessoria Jurídica e Secretaria Municipal de Assistência Social.

10. ANEXOS
- Anexo I – **Quadro de Vagas**;
- Anexo II – **Cronograma Previsto;**
- Anexo III – **Critérios de Avaliação;**
- Anexo IV – **Critérios de Avaliação de Títulos;**
- Anexo V– **Ficha de Inscrição;**
- Anexo VI - **Declaração de Inexistência de fatos supervenientes**
- Anexo VII - **Formulário para interposição de recurso contra o resultado do processo para seleção de visitador para atuar no Programa Primeira Infância do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) – Criança Feliz.**

São Vicente/RN, 20 de Julho de 2017.

JUDIVANDA KÊNIA FERNANDES DE AZEVÊDO
Presidente

CILLANE MAYARA DE MEDEIROS LOPES
Membro

ANA PAULA DE ARAÚJO RIBEIRO
Membro

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

CARGO: VISITADOR PARA ATUAR NO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ				
Atribuição do cargo	**Requisitos mínimos**	**Carga horária (semanal)**	**Remuneração valor bruto (R$)**	**Número de vagas**
Realizar visitas domiciliares com os seguintes objetivos: atender aos termos da Resolução nº 19/2016 do CNAS e em conformidade com as orientações técnicas expedidas pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário – MDSA em relação à metodologia, periodicidade, referenciamento ao CRAS e articulação com o Programa de Atenção Integral à Família – PAIF; mobilizar e identificar nos territórios as famílias com crianças ou gestantes, em conformidade com o perfil definido no Artigo 2º do Decreto 8.869/2016 e no Artigo 3º da Resolução nº 19/2016 do CNAS a fim de convidá-las para participarem do Programa; considerar o contexto familiar, as necessidades e potencialidades das famílias e possibilitar suportes e acessos para fortalecer sua função protetiva e o enfrentamento de vulnerabilidades em conformidade ao plano de acompanhamento familiar; além de pautar as visitas domiciliares nos princípios do Programa Criança Feliz no SUAS, na valorização das famílias e na postura ética, de respeito à dignidade, diversidade e não-discriminação.	Idade mínima: 18 anos; Comprovante de escolaridade: ensino médio completo	40 horas	R$ 937,00	03

ANEXO II

CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Divulgação do Edital	**20/07/2017 a 31/07/2017**
Data de inscrição (acompanhada das cópias legíveis dos documentos enumerados na letra "A" do item 3.1) e entrega dos currículos (acompanhada das cópias legíveis dos documentos enumerados na letra "B" do item 3.1)	**02 a 03/08/2017**
	(07:30h às 12:00h)
	(14:00h às 17:00h)
Publicação das inscrições homologadas e Convocação para realização da Prova de Múltipla escolha.	**07/08/2017**
Aplicação de prova de múltipla escolha	**14/08/2017 (14h às 17h)**
Publicação do Gabarito da prova de múltipla escolha	**15/08/2017**
Divulgação do resultado	**16/08/2017**
Prazo para interposição de recursos	**17/08/2017 a 18/08/2017**
Julgamento dos recursos	**21/08/2017**
Resultado Final – Publicação e Homologação	**23/08/2017**

ANEXO III

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Critérios De Avaliação	Nº de Pontos
Prova Múltipla Escolha	6,0
Avaliação de Currículo	4,0

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Critério
a) Maior experiência na área específica
b) Maior idade
c) Maior prole (dependentes legais menores de 18 anos) e/ou absolutamente incapazes (comprovado por laudo médico)

ANEXO IV

CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS - ANÁLISE DE CURRÍCULO

Item	Títulos	Valor Unitário (para cada ano de experiência)	Valor Máximo
01	Experiência de trabalho (voluntário ou não) na área da infância, comprovada por meio de declarações emitidas por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente assinada(s) pelo(s) representante(s) legal(is) das entidades.	0,25	2,5
	Máximo de 10 (dez) anos de experiência.		
Item	**Títulos**	**Valor Unitário (para cada certificado)**	**Valor Máximo**
02	Certificados com carga horária mínima de 4 horas, ou diplomas de nível superior, especializações e pós-graduação na área da infância. Será considerado o máximo de 06 (seis) certificados emitidos nos últimos 10 (dez) anos.	0,25	1,5
TOTAL			4,0

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Critério
a) Maior experiência na área específica
b) Maior idade
c) Maior prole (dependentes legais menores de 18 anos) e/ou absolutamente incapazes (comprovado por laudo médico)

ANEXO V

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO Nº_____ (SMAS-SÃO VICENTE)

1 DADOS DE IDENTIFICAÇÃO
Nome do Candidato:_____ **Sexo:** ( ) F ( ) M
Data de Nascimento: _____/_____/_____. **Naturalidade:** _____**UF:**____
Certidão de Nascimento ( ) Certidão de Casamento ( )
Nº de Registro:_____ Livro:_____ Folha: _____
Cartório:_____ **UF**: _____
RG: _____SSP/_____ **Data de Exp.** _____/_____/_____ **CPF:** _____
Estado Civil: ( )Casado ( )Solteiro ( )Viúvo ( )Separado ( )Desquitado ( ) Não informou
Raça: ( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Amarela ( ) Indígena ( ) Não Declarado
N° de filhos menores: ( )Nenhum ( )01 ( )02 ( )03 ( )04 ( )05 ( )06 ( )07
Endereço: _____ **Telefone:** _____
Celular: _____ **E-mail:** _____

3 ESCOLARIDADE DO CANDIDATO
Curso: _____
Instituição (Sigla): _____
Ano de Término: _____/_____/_____.

4 REFERÊNCIA PROFISSIONAL
Instituição 1: _____
Período:_____
Função:_____

Instituição 2: _____
Período: _____
Função:_____

São Vicente/RN, ____ de _____ de 2017.

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Eu, _____, CPF de nº _____ e RG de nº _____ Órgão Emissor: _____, residente e domiciliado à _____, declara que inexistem fatos impeditivos que impossibilite a formalização de contrato com a Prefeitura Municipal de São Vicente – RN, por meio do Processo de Seleção Simplificado nº 002/2017.

São Vicente/RN, ____ de _____de 2017.

_____
(assinatura)

ANEXO VII
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DO PROCESSO PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAL VISITADOR PARA ATUAR NO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ

Inscrição:_____
Nome: _____
CPF:_____
Endereço:_____
Telefone(s):_____
E-mail: _____

Solicito revisão do resultado da pontuação obtida no Processo Seletivo considerando a justificativa a seguir:
_____

São Vicente-RN, _____ de _____de 2017.

_____
Assinatura do candidato

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A0453968

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

SETOR DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1° SEMESTRE 2017

ANEXO 19						Poder/Órgão : MUN.SERRA NEGRA DO NORTE		
Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar						Bimestre de Referência: 1º Semestre/2017		
LRF, art 55, inciso III, alínea "a" - Anexo XIX								Em Reais
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) = (a- (b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	2.026.064,91	0,00	22.648,02	672.656,87	0,00	1.330.760,02	201.157,34	0,00
Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação	58.355,23	0,00	11.517,51	0,00	0,00	46.837,72	9.121,40	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	88.220,29	0,00	0,00	0,00	0,00	88.220,29	0,00	0,00
Transferências do Fundeb 40%	254,93	0,00	0,00	0,00	0,00	254,93	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	192.278,88	0,00	0,00	0,00	0,00	192.278,88	0,00	0,00
Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde	96.798,17	0,00	96,45	24.495,02	0,00	72.206,70	19.459,88	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	1.119.094,80	0,00	8.457,62	364.172,53	0,00	746.464,65	12.266,29	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	130.307,18	0,00	2.576,44	0,00	0,00	127.730,74	4.965,62	0,00
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Previdênciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	340.755,43	0,00	0,00	283.989,32	0,00	56.766,11	155.344,15	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	972.223,10	0,00	31.248,73	14.186,04	0,00	926.788,33	91.341,95	0,00
Recursos Ordinários	972.223,10	0,00	31.248,73	14.186,04	0,00	926.788,33	91.341,95	0,00
TOTAL(III) = (I+II)	2.998.288,01	0,00	53.896,75	686.842,91	0,00	2.257.548,35	292.499,29	0,00

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

CLARA MONISE SILVA
CRC - RN 009353/O-0

OTÁVIO JERÔNIMO NETO
Controlador Geral

Publicado por:
Clara Monise Silva
Código Identificador:F9C13B08

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 008/2017

RUA: MANOEL JOAQUIM DE SOUZA, Nº 136 – CENTRO CEP: 59258-000
FONE: (84) 3284-0107
CNPJ: 08.144.792/0001-80
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2017

Aos 18 dias de julho do ano de 2017 no município de serrinha/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.144.792/0001-80, com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 136, Centro, Serrinha/RN, neste ato representado por seu Prefeito, JOSÉ ANTÔNIO DE MDEIROS CLEMENTE MEDEIROS – CPF: 028.252.064-31, INSTITUI ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 0132017, cujo objetivo fora a formalização de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E MATERIAL HOSPITALAR, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, processada nos termos do Processo Administrativo competente, a qual constitui-se, em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E MATERIAL HOSPITALAR, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedor (es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de SERRINHA, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Aquisições.

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos PRODUTOS registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação; b) convocar o particular, email ou telefone, para retirada da ordem de compra; c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos; d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades; e) realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.
Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a: a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação, quando não for possível o envio prioritário por outro meio; b) iniciar o fornecimento solicitados no prazo máximo definido pela Administração, contado da data de recebimento da ordem da compra; c) iniciar o fornecimento conforme especificações, marca e preço registrados na presente ARP; d) iniciar o fornecimento no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP, ou em local que esta lhe indicar, arcando o adquirente com a diferença à maior de custo, quando indicado local mais distante da sede do fornecedor; e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP; f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas; g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP; h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP; i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao fornecimento, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento; j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, sendo improrrogável, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos PRODUTOS registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO REGISTRADO
1	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 50MG/ML	AMPOLAS	PFIZER	200	R$ 8,97
2	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML	AMPOLAS	UNIÃO QUÍMICA	200	R$ 12,53
3	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 10MG/ML	COMPRIMIDOS	EMS	400	R$ 1,70
4	ACETAZOLAMIDA 250MG	COMPRIMIDOS	UNIÃO QUÍMICA	1000	R$ 0,67
5	ACICLOVIR 50MG/G	BISNAGAS	GLAXO MITHKLIEN	200	R$ 2,62
6	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDOS	GLAXO MITHKLIEN	1000	R$ 0,35
7	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100G	COMPRIMIDOS	IMEC	12000	R$ 0,16
8	ACIDO ACETILSALICÍLICO 500G	COMPRIMIDOS	EMS	2000	R$ 0,03
9	ALCACHOFRA	COMPRIMIDOS	NATULAB	200	R$ 0,40
10	ALENDRONATO DE SÓDIO 10MG	COMPRIMIDOS	DELTA	2000	R$ 0,61
11	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMPRIMIDOS	DELTA	2000	R$ 0,94
12	AMINOFILINA 24MG/ML	AMPOLAS	FARMACE	200	R$ 1,03
13	AROEIRA	BISNAGAS	KRONEL	100	R$ 0,82
14	ATROPINA 0,25MG/1ML	AMPOLAS	ISOFARMA	100	R$ 0,21
15	BABOSA (ALOE VERA)	BISNAGAS	COSMED	100	R$ 8,67
16	BUDESONIDA 32MCG	UNIDADE	BIOSINTÉTICA	200	R$ 19,90
17	BUDESONIDA 50MCG	UNIDADE	EUROFARMA	200	R$ 21,40
18	BUDESONIDA 64MCG	UNIDADE	BIOSINTÉTICA	200	R$ 31,85
19	CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDOS	PHARLAB	20000	R$ 0,04
20	CAPTOPRIL 50MG	COMPRIMIDOS	PRATI	20000	R$ 0,05
21	CARBONATO DE CALCIO +COLECALCIFEROL500G + 200UI	COMPRIMIDOS	WYETH	1000	R$ 0,34
22	CARBONATO DE CALCIO +COLECALCIFEROL500G + 400UI	COMPRIMIDOS	NATULAB	1000	R$ 0,25
23	CASCARA SAGRADA	COMPRIMIDOS	HERBARIUN	100	R$ 0,64
24	CETOCONAZOL 30G	BISNAGAS	SOBRAL	400	R$ 8,47
25	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDOS	PRATI	2000	R$ 0,13
26	CLORANFENICOL 250G	COMPRIMIDOS	MEDLEY	2000	R$ 1,82
27	CLORANFENICOL 25ML/ML	FRASCO	ALLERGAN	200	R$ 6,95
28	CLORETO DE SODIO 0,9% (9ML/ML)	FRASCO	BASA	100	R$ 2,92
29	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 150MG	COMPRIMIDOS	PFIZER	2000	R$ 3,50
30	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG	COMPRIMIDOS	EMS	2000	R$ 1,12
31	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML	AMPOLAS	HIPOLABO	200	R$ 1,04
32	CLORIDRATO DE HIDRAZALINA 25MG	COMPRIMIDOS	NOVARTIS	1000	R$ 0,30
33	CLORIDRATO DE HIDRAZALINA 50MG	COMPRIMIDOS	NOVARTIS	1000	R$ 0,30
34	CLORIDRATO DE HIDRIXICIBAKANUBA 5000MCG	AMPOLAS	MERCK	100	R$ 38,70
35	CLORIDRATO DE PILOCARPINA 20MG/ML 2%	FRASCO	LATINOFARMA	100	R$ 26,12
36	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 40MG	COMPRIMIDOS	CAZI	1000	R$ 5,22
37	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 150MG	COMPRIMIDOS	LIBBS	1000	R$ 1,72
38	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300MG	COMPRIMIDOS	ALTHAIA	1000	R$ 2,71
39	CLORIDRATO DE TETRACICLINA 10MG/G 1%	BISNAGAS	EMS	100	R$ 12,20
40	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG	COMPRIMIDOS	GEOLAB	1000	R$ 0,40
41	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80MG	COMPRIMIDOS	GERMEDE	1000	R$ 0,10
42	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 120MG	COMPRIMIDOS	BIOSINTÉTICA	1000	R$ 0,72
43	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 2,5MG/ML	AMPOLAS	BLAU	100	R$ 22,90
44	DEXAMETASONA 1MG/G 0,1%	BISNAGAS	GENON	600	R$ 1,15
45	DEXAMETASONA 4MG	COMPRIMIDOS	TEUTO	2000	R$ 0,47
46	DEXAMETASONA 0,1MG/ML	FRASCO	TEUTO	600	R$ 6,30
47	DIPROPIONATO DE CECLOMETASONA 50MCG/DOSE	UNIDADE	CHIESE	100	R$ 4,32
48	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200MCG/DOSE	UNIDADE	CHIESE	100	R$ 34,12
49	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400MCG/DOSE	UNIDADE	CHIESE	100	R$ 34,90
50	DOBUTAMINA 12,5MG/ML	AMPOLAS	UNIÃO QUÍMICA	100	R$ 12,30
51	ENANTATO DE NORESTISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50MG/ML + 5MG/ML	AMPOLAS	MABRA	100	R$ 7,96
52	ESPINHEIRA SANTA	COMPRIMIDOS	HERBARIUM	100	R$ 0,47
53	ESPIRAMICINA 500MG	COMPRIMIDOS	SANOFI	100	R$ 2,37
54	ESTRIOL 1MG/G	BISNAGAS	NEO QUÍMICA	1000	R$ 7,45
55	ESTROGÊNOS CONJUGADOS 0,3MG	COMPRIMIDOS	WYETH	400	R$ 0,80
56	ESTROGÊNOS CONJUGADOS 0,625 MG/G	BISNAGAS	WYETH	2000	R$ 22,05
57	FOSFATO SÓDICO PREDNISOLONA 1,34MG/ML	FRASCO	MEDLEY	400	R$ 4,95
58	FOSFATO SÓDICO PREDNISOLONA 4,02MG/ML	FRASCO	BIOSINTÉTICA	400	R$ 5,60
59	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDOS	ONEFARMA	400	R$ 0,04
60	FUROSEMIDA 10MG/ML	AMPOLAS	TEUTO	10000	R$ 0,57
61	GARRA DO DIABO	COMPRIMIDOS	HERBARIUM	400	R$ 41,83
62	GLINCAZIDA 30MG	COMPRIMIDOS	TORRENTE	100	R$ 0,21
63	GLINCAZIDA 60MG	COMPRIMIDOS	SERVIER	1000	R$ 1,40
64	GLINCAZIDA 80MG	COMPRIMIDOS	TORRENTE	1000	R$ 0,92
65	GLICEROL 72MG	UNIDADE	EQUIPLEX	200	R$ 19,95
66	GUACO	COMPRIMIDOS	NATULAB	100	R$ 2,10
67	HIDROCORTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDOS	BRAINFARMA	6000	R$ 0,06
68	HIDROCORTIAZIDA 50MG	COMPRIMIDOS	CIMED	6000	R$ 0,15
69	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 230MG	COMPRIMIDOS	SOBRAL	2000	R$ 0,38
70	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO + HIDROXIDO DE MAGNÉSIO 60 + 60+40MG/ML	FRASCO	SOBRAL	400	R$ 2,68
71	HIPROMELOSE 3MG/ML 0,3%	FRASCO	NOVARTIS	100	R$ 32,80
72	HIPROMELOSE 5MG/ML 0,5%	FRASCO	ALLERGAN	100	R$ 13,45
73	HORTELÃ	COMPRIMIDOS	HEBRON	100	R$ 2,97
74	ISOFLAVONA DE SOJA	COMPRIMIDOS	DR.GREEN	100	R$ 0,53
75	ITRACONAZOL 10MG/ML	FRASCO	FARMASA	2000	R$ 6,55
76	ITRACONAZOL 100MG	COMPRIMIDOS	PRATI	400	R$ 0,75
77	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDOS	UCI FARMA	400	R$ 0,36
78	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	COMPRIMIDOS	MERCK	1000	R$ 0,16
79	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	COMPRIMIDOS	MERCK	1000	R$ 0,17
80	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	COMPRIMIDOS	MERCK	1000	R$ 0,16
81	CLORIDRATO DE MEPERIDINA 100MG/2ML	AMPOLAS	CRISTALIA	100	R$ 1,58
82	MALEATO DE TIMOLOL 2,5MG/ML 0,25%	FRASCO	ACHÉR	100	R$ 5,33
83	MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML 0,5%	FRASCO	UNIÃO QUÍMICA	100	R$ 6,07
84	NISTATINA 60G + APLICADOR 25.000 UI/G	BISNAGAS	GRENNPHARMA	1000	R$ 8,80
85	NITRATO DE MICONAZOL 2% 20MG/G LOÇÃO	FRASCO	BUNKER	200	R$ 5,50
86	NITRATO DE MICONAZOL 2% 20MG/G PO	FRASCO	UNIÃO QUÍMICA	100	R$ 5,60
87	NITRATO DE MICONAZOL 2% 20MG/G CREME VAGINAL	BISNAGAS	EUROFARMA	600	R$ 7,15
88	NITRATO DE MICONAZOL 2% 20MG/G CREME	BISNAGAS	DELTA	400	R$ 5,50

89	NITROFURANTOÍNA 100MG	COMPRIMIDOS	MANTECORP	100	R$ 0,32
90	NITROFURANTOÍNA 5MG/ML	FRASCO	COSMED	100	R$ 16,32
91	NORETISTERONA 0,35MG	COMPRIMIDOS	BIOLAB	600	R$ 0,27
92	OLEO MINERAL	FRASCO	BESKMAN	200	R$ 2,60
93	PALMITATO DE RETINOL 150.000 UI/ML	FRASCO	GROSS	100	R$ 4,42
94	PERMETRINA 10MG/G 1%	FRASCO	NATIVITA	100	R$ 3,80
95	PERMETRINA 50MG/G 5%	FRASCO	NATIVITA	100	R$ 4,65
96	PROPILTIOURACILA 100MG	COMPRIMIDOS	BIOLAB	600	R$ 0,77
97	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	FRASCO	PRATI	800	R$ 0,80
98	SALGUEIRO	COMPRIMIDOS	DIET MED	100	R$ 3,10
99	SIMETICONA 40MG	COMPRIMIDOS	MEDLEY	2000	R$ 0,09
100	SIMETICONA 15ML GOTAS	FRASCO	EMS	1000	R$ 1,00
101	SINVASTATINA 10MG	COMPRIMIDOS	MEDLEY	2000	R$ 0,13
102	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDOS	MEDLEY	4000	R$ 0,13
103	SINVASTATINA 40MG	COMPRIMIDOS	MEDLEY	4000	R$ 0,17
104	SUCCINATO DE METROPOLOL 25MG	COMPRIMIDOS	ASTRAZENECA	400	R$ 0,21
105	SUCCINATO DE METROPOLOL 50MG	COMPRIMIDOS	ASTRAZENECA	400	R$ 0,21
106	SUCCINATO DE METROPOLOL 100MG	COMPRIMIDOS	ASTRAZENECA	400	R$ 0,21
107	SULFADIAZINA 500MG	COMPRIMIDOS	UNIÃO QUÍMICA	2000	R$ 0,18
108	SULFATO DE GENTAMICINA 5MG/G	BISNAGAS	ALLERGAN	200	R$ 12,95
109	SULFATO DE GENTAMICINA 5MG/ML	BISNAGAS	ALLERGAN	100	R$ 9,50
110	SULFATO DE MAGNÉSIO 5 A 30G	FRASCO	ISOFARMA	100	R$ 0,77
111	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 0,81 MeQ/ML MG++	AMPOLAS	CITOPHARMA	100	R$ 0,51
112	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 4,05 MeQ/ML MG++	AMPOLAS	CITOPHARMA	100	R$ 0,81
113	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,5MG/ML	AMPOLAS	TEUTO	100	R$ 1,15
114	SULFATO DE SALBUTAMOL 120,5 MCG/DOSE	UNIDADE	PHARMASCIENCE	100	R$ 1,03
115	SULFATO DE SALBUTAMOL 6MG/ML	FRASCO	CRISTALIA	100	R$ 14,95
116	SULFATO DE ZINCO 200MCG/ML	COMPRIMIDOS	CASULA	100	R$ 7,35
117	SULFATO DE ZINCO 4MG/ML	FRASCO	MYRALIS	100	R$ 4,90
118	SULFATO DE ZINCO 4MG/ML	FRASCO	MYRALIS	100	R$ 4,90
119	SULFATO FERROSO 5MG/ML	FRASCO	BELFAR	800	R$ 4,82
120	SULFATO FERROSO 25MG/ML	COMPRIMIDOS	TEUTO	200	R$ 2,55
121	SULFATO FERROSO 40MG	COMPRIMIDOS	TEUTO	4000	R$ 0,08
122	TECLOZANA 500MG	FRASCO	SANOFI	600	R$ 3,90
123	TECLOZANA 10MG/ML	COMPRIMIDOS	SANOFI	100	R$ 9,40
124	UNHA DE GATO	COMPRIMIDOS	HERBARIUN	100	R$ 0,24
125	VARFARINA SÓDICA 1MG	COMPRIMIDOS	BRISTOL	1000	R$ 0,30
126	VARFARINA SÓDICA 5MG	COMPRIMIDOS	TEUTO	1000	R$ 0,21
127	COMBODART 0,5MG/0,4MG	COMPRIMIDOS	GLAXO MITHKLIEN	2000	R$ 2,25
128	MATERNA	COMPRIMIDOS	PFIZER	2000	R$ 0,68
129	CITRATO DE CALCIO 500MG	COMPRIMIDOS	CHIESE	2000	R$ 1,17
130	COLECALCIFEROL D3 1000 UI/GOTA	FRASCO	FARMASA	40	R$ 1,48
131	CITONEURIN 5000	COMPRIMIDOS	MERK	1000	R$ 30,98

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 15º (décimo quinto) dia após o recebimento da nota fiscal, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada: a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente; b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito. § 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP. § 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no mural da Prefeitura Municipal.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo a PREFEITURA providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. O início do fornecimento desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições: a) Deverão ser iniciados no prazo máximo definido na requisição, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato, não podendo ser inferior que 48 (quarenta e oito) horas. b) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Serrinha/RN. c) Todas as despesas com logísticas, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega do objeto, correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O início do fornecimento e aceitação dos PRODUTOS registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições: 12.01 – O início do fornecimento deverá ser efetuado com fiscalização de servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação. 12.02 – Não serão aceitos PRODUTOS em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta. 12.03 – Por ocasião do início do objeto, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pela fiscalização. 12.04 – Iniciados o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo: a). Por servidor ou comissão responsável, desde que: a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada; a.2 – o objeto esteja adequado para utilização. 12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo. 12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, o Município poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis. b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; 12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração. Art. 13. São sanções passíveis de aplicação as licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem: a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração; b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 10% (dez por

cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular; d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002. Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses: a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d". b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d". Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade. Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas. Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa. Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O fornecedor terá seu registro cancelado: I – Por iniciativa da Administração, quando: a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP. b) recusar-se a retirar a ordem de serviço no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração; c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços; e) não manutenção das condições de habilitação; f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e g) em razões de interesse público, devidamente justificadas. II – Por iniciativa do próprio Prestador de Serviços, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo Município, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual. Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber. Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e nos Termos do Decreto nº. 7.892/2013. A consulta do Órgão publicado interessado, deverá ser realizada diretamente ao Prefeito Municipal, que aceitará ou não, a solicitação de adesão.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Prefeito Municipal de Serrinha e pelo fornecedor vencedor.

Serrinha/RN, 18 de julho de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal
Pela Adquirente

AAS Wanderley LTDA
CNPJ 04.279.658/0001-35
Sócio Proprietário
ADRIANO ALBERTO DE SOUZA WANDERLEY
CPF: 777.909.954-72
Pelo Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF:

2ª _____
CPF:

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:C1256C98

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0031/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 57/2017

Aos 20 dias do mês de julho do ano de 2017, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 0031/2017**, **Registro de Preços nº 57/2017,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 20/07/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Aquisição de medicamentos injetáveis para atender as necessidades das Unidades Básicas e Mista do Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN..", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 0031/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **DROGAFONTE LTDA**		
CNPJ: **08.778.201/0001-26**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA: BARÃO BONITO, 408 , VÁRZEA, RECIFE/PE, CEP: 50740-080**		
Representante: **FERNANDA LONGA DA FONTE**- CPF: **574.693.181-00**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
3	0007784 - AMICACINA 100MG 2ML	HIPOLABOR M (MG)	Amp	2000	0,90	1.800,00
10	0007793 - DICLOFENACO SÓDICO 75MG 3ML	HIPOLABOR M (MG)	Amp	20000	0,43	8.600,00
11	0007794 - EFORTIL 10MG/1ML	UNIÃO QUIMI (DF)	Amp	3000	1,00	3.000,00
12	0007795 - FUROSEMIDA 20MG/2ML	SANTISA (SP)	Amp	3000	0,35	1.050,00
17	0007800 - HIDROCORTIZONA 100MG/2ML	BLAUSIEGEL (SP)	Amp	4000	3,00	12.000,00
21	0007804 - IPSILON 1G/20ML	NIKKHO (RJ)	Amp	200	18,41	3.682,00
25	0007808 - RANITIDINA 50MG/ML	HIPOLABOR M (MG)	Amp	20000	0,37	7.400,00
27	0007810 - SORO RINGER COM LACTATO 500ML	FRESENIUS (CE)	Amp	4000,	2,50	10.000,00
28	0007811 - SORO RINGER SIMPLES 500ML	FRESENIUS (CE)	Amp	5000	2,50	12.500,00
30	0007813 - TRANSAMIN 50MG C/5ML	HIPOLABOR M (MG	Amp	3000	1,75	5.250,00
35	0007818 - CEFALOTINA SÓDICA 1GR	ABL (GO)	Amp	1500	1,50	2.250,00
38	0007821 - DEXAMETAZONA 2MG/1ML	FARMACE (CE)	Amp	10000	0,40	4.000,00
41	0007824 - HIDROCORTIZONA 500MG/2ML	NOVA FARMA G (GO)	Amp	3000	5,10	15.300,00
46	0007829 - OXITOCINA 5UI/ML	UNIÃO QUIMI (F)	Amp	3000	0,98	2.940,00
50	0007833 - PROMETAZINA 50MG/2ML	SANVAL (SP)	Amp	5000	1,15	5.750,00
53	0007836 - VITAMINA K 10 MG/ML	HIPOLABOR M (MG)	Amp	2000	1,06	2.120,00
54	0007837 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	FRESENIUS (CE)	Amp	30000	2,36	70.800,00
55	0007838 - SORO GLICOSADO 5% 500ML	FRESENIUS (CE)	Amp	10000	2,50	25.000,00
57	0011935 - OXACILINA 500MG	BLAUSIEGEL (SP)	AMPOLA	800	2,30	1.840,00
58	0011936 - DOBUTAMINA 250MG/ML	HIPOLABOR M (MG)	AMPOLA	800	3,79	3.032,00
61	0011939 - DESLANOSÍDEO 0,4MG/2ML	UNIÃO QUIMI (DF)	AMPOLA	800	1,40	1.120,00
65	0011944 - MANITOL 20%	FRESENIUS (CE)	AMPOLA	500	3,94	1.970,00
66	0011945 - BETAMETAZONA (BETA TRINTA) 5ML/2MG	CRISTALIA S (SP)	AMPOLA	1000	3,00	3.000,00
Valot total em R$						204.404,00
Duzentos e quatro mil e quatrocentos e quatro reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 0031/2017 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	09.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Ação	2130	Funcionamento do Programa de Atenção Básica – PAB FIXO
Elemento Da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte De Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Laboratorial
Programa	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Ação	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
Ação	2101	Funcionamento do Núcleo de Apoio à Saúde da Família-NASF
Ação	2131	Funcionamento de Melhoria e Acesso a Qualidade- PMAQ
Elemento Da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Ação	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
Elemento Da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte De Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Fonte De Recursos	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 20 de julho de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Drogafonte LTDA
CNPJ:08.778.201/0001-26
FERNANDA LONGA DA FONTE
CPF: 574.693.181-00

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:8F8DCE99

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0031/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 58/2017

Aos 20 dias do mês de julho do ano de 2017, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 0031/2017**, **Registro de Preços nº 58/2017,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 20/07/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Aquisição de medicamentos injetáveis para atender as necessidades das Unidades Básicas e Mista do Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN..", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 0031/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO**		
CNPJ: **07.055.280/0001-84**	Telefone: **84 3314-5452**	Email:
Endereço: **Rua Edmar Francisco Pereira, 508 , Aeroporto II, Mossoró/RN, CEP: 59605-320**		
Representante: **FRANCISCO BEZERRA IRMÃO** - CPF: **673.151.434-91**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
2	0007783 - AMPICILINA SÓDICA 1G	TEUTO	Amp	1000	6,00	6.000,00
5	0007788 - AMIODARONA 150MG	HIPOLABOR	Amp	2000	1,60	3.200,00
6	0007789 - ATROPINA 0,25MG 1ML	ISOFARMA	Amp	3500	0,27	945,00
7	0007790 - CLORETO DE POTASSIO 19,1% C/10ML	ISOFARMA	Amp	1000	0,24	240,00
8	0007791 - CIMETIDINA 150MG C/2ML	TEUTO	Amp	2000	0,75	1.500,00
9	0007792 - DEXAMETAZONA 4MG/1ML	FARMACE	Amp	18000	0,48	8.640,00
15	0007798 - GLICOSE 25% 10ML	FARMACE	FRASCO	10000	0,20	2.000,00
16	0007799 - GLICOSE 50% ,10ML	FARMACE	FRACO	10000	0,20	2.000,00
18	0007801 - HIOSCINA SIMPLES 1ML	TEUTO	Amp	5000	0,90	4.500,00
19	0007802 - HIDRALAZINA 20 MG/ML. 1ML	CRISTALIA	Amp	100	5,40	540,00
24	0007807 - PENICILINA G BENZATINA DE 600.000UI	TEUTO	Amp	8000	4,49	35.920,00
26	0007809 - SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML	ISOFARMA	Amp	2000	0,89	1.780,00
29	0007812 - TRENTAL 100MG C/5ML	UNIÃO QUIMICA	Amp	500	1,48	740,00
32	0007815 - ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	FARMACE	Amp	30000	0,11	3.300,00
34	0007817 - AMINOFILINA 0,24MG 10ML	FARMACE	Amp	800	0,85	680,00
36	0007819 - COMPLEXO B 2ML	HYPOFARMA	Amp	6000	0,68	4.080,00
37	0007820 - CEFTRIAXONA 1G	TEUTO	Amp	6000	1,35	8.100,00
39	0007822 - DIPIRONA SÓDICA 1G 2ML	TEUTO	Amp	20000	0,33	6.600,00
42	0007825 - HIOSCINA COMPOSTA 5 MG 1ML	FARMACE	Amp	20000	1,29	25.800,00
43	0007826 - LEVOFLOXACINO 200MG 100ML	ISOFARMA	Amp	500	7,90	3.950,00
47	0007830 - OMEPRAZOL 40MG 10ML + DIL.	BLAU	Amp	25000	5,40	135.000,00
49	0007832 - PENICILINA BENZATINA 1200.000UI	TEUTO	Amp	10000	4,90	49.000,00
52	0007835 - VITAMINA C 500MG	FARMACE	Amp	5000	0,52	2.600,00
56	0007839 - CIPROFLOXACINO	ISOFARMA	Amp	3000	22,90	68.700,00
59	0011937 - CEDILANIDE 0,2 ML	UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	800	1,39	1.112,00
64	0011942 - SORO FISIOLÓGICO 0,9%/100ML/SISTEMA FECHADO	FRENESIUS	UND	4000	2,00	8.000,00
70	0012985 - Enoxaparina sódica 40mg (caixa com 10 ampolas)	EUROFARMA	Caixa	100	179,00	17.900,00
71	0014174 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% ADV 200ML/CONTA GOTAS	FARMAX	UND	1000	1,79	1.790,00
Valor total em R$						404.617,00
Quatrocentos e quatro reais e seicentos e dezessete reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 0031/2017 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	09.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Ação	2130	Funcionamento do Programa de Atenção Básica – PAB FIXO
Elemento Da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte De Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Laboratorial
Programa	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Ação	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
Ação	2101	Funcionamento do Núcleo de Apoio à Saúde da Família-NASF
Ação	2131	Funcionamento de Melhoria e Acesso a Qualidade- PMAQ
Elemento Da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Ação	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
Elemento Da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte De Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Fonte De Recursos	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 20 de julho de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

F. Wilton Cavalcante Monteiro
CNPJ:07.055.280/0001-84
FRANCISCO BEZERRA IRMÃO
CPF: 673.151.434-91

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:E1E5CA5C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0031/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 59/2017

Aos 20 dias do mês de julho do ano de 2017, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 0031/2017**, **Registro de Preços nº 59/2017,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 20/07/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Aquisição de medicamentos injetáveis para atender as necessidades das Unidades Básicas e Mista do Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN..", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 0031/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **FREITAS & CRUZ LTDA ME**		
CNPJ: **03.647.696/0001-30**	Telefone: **84 33164116**	Email:
Endereço: **Rua Emilio Castelar, 188 , Bom Jardim, Mossoró/RN, CEP: 59618-150**		
Representante: - **FRANCISCO GENILDO CRUZ** CPF: **050.092.274-87**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
22	0007805 - LIDOCAINA 2% 20ML SEM VASO	HYPOFARMA	Amp	500	1,99	995,00
Valor total em R$						995,00
Novecentos e noventa e cinco reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 0031/2017 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	09.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Ação	2130	Funcionamento do Programa de Atenção Básica – PAB FIXO
Elemento Da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte De Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Laboratorial
Programa	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Ação	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
Ação	2101	Funcionamento do Núcleo de Apoio à Saúde da Família-NASF
Ação	2131	Funcionamento de Melhoria e Acesso a Qualidade- PMAQ
Elemento Da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Ação	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
Elemento Da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte De Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Fonte De Recursos	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 20 de julho de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Freitas & Cruz LTDA ME
CNPJ:03.647.696/0001-30
FRANCISCO GENILDO CRUZ
CPF: 050.092.274-87

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:52C6B693

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0031/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 60/2017

Aos 20 dias do mês de julho do ano de 2017, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 0031/2017**, **Registro de Preços nº 60/2017,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 20/07/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Aquisição de medicamentos injetáveis para atender as necessidades das Unidades Básicas e Mista do Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN..", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 0031/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **PHOSPODONT LTDA**		
CNPJ: **04.451.626/0001-75**	Telefone:	Email: **licitacao@phospodont.com.br**
Endereço: **AVENIDA AYRTON SENNA, 4148 , CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59080-100**		
Representante: **JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA MIRANDA** - CPF: **282.241.084-49**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0007782 - ADENOZINA	HIPOLABOR	Amp	50	10,50	525,00
13	0007796 - GENTAMICINA 40M	SANTISA S.A	Amp	3000	0,66	1.980,00
14	0007797 - GENTAMICINA 80M	SANTISA S.A	Amp	3000	0,72	2.160,00
20	0007803 - HEPARINA SODICA 5000UI/ML	CRISTALIA	Amp	100	5,59	559,00
63	0011941 - CETOPROFENO 50 MG	UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	600	1,72	1.032,00
67	0011943 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% ADV 100ML/CONTA GOTAS	FARMAX	UND	1000	1,16	1.160,00
68	0012983 - Lantus- insulina glargina (SOLUÇÃO INJETÁVEL-USO SUBCUTÂNEO) contem um refil de 3ml	AVENTIS	UND	200	130,00	26.000,00
69	0012984 - Humalog kwikPen (insulina lispro) 100 UIml (refil de 3ml)	ELI LILY	UND	200	42,50	8.500,00
Valor total em R$						41.916,00
Quarenta e um mil reais e novecentos e dezesseis reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 0031/2017 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	09.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Ação	2130	Funcionamento do Programa de Atenção Básica – PAB FIXO
Elemento Da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte De Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Laboratorial
Programa	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Ação	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
Ação	2101	Funcionamento do Núcleo de Apoio à Saúde da Família-NASF
Ação	2131	Funcionamento de Melhoria e Acesso a Qualidade- PMAQ
Elemento Da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Ação	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
Elemento Da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte De Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Fonte De Recursos	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 20 de julho de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Phospodont LTDA
CNPJ:04.451.626/0001-75
JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA MIRANDA
CPF: 282.241.084-49

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:89DF48EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0031/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 61/2017

Aos 20 dias do mês de julho do ano de 2017, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 0031/2017**, **Registro de Preços nº 61/2017,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 20/07/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Aquisição de medicamentos injetáveis para atender as necessidades das Unidades Básicas e Mista do Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN..", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 0031/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **R W C GURGEL EPP**		
CNPJ: **10.538.476/0001-34**	Telefone: **84033165726**	Email:
Endereço: **Rua Felipe Camarão, 1662 , Aeroporte, Mossoró/RN, CEP: 59607-340**		
Representante: **RAIMUNDO WANDECY CAMPELO GURGEL** - CPF: **915.383.784-34**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
4	0007785 - AMICACINA 50MG 2ML	NOVAFARMA	Amp	2000	1,64	3.280,00
23	0007806 - METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML	ISOFARMA	Amp	5000	0,27	1.350,00
31	0007814 - ADRENALINA 1G /1ML	UNIÃO QUIMICA	Amp	3000	2,54	7.620,00
33	0007816 - ÁGUA BIDESTILADA 500ML	FARMACE	Amp	360	2,59	932,40
40	0007823 - GENTAMICINA 20 MG	NOVAFARMA	Amp	1000	0,92	920,00
44	0007827 - METILERGOMETRINA 100MG	FARMACE	Amp	600	1,49	894,00
45	0007828 - NOOTROPIL 200MG C/5ML	E. M. S.	Amp	1500	2,33	3.495,00
48	0007831 - PENICILINA PROCAINA 400.000UI	NOVAFARMA	Amp	1000	4,09	4.090,00
51	0007834 - PENICILINA POTÁSSICA 500.000UI	TEUTO	Amp	1000	7,88	7.880,00
60	0011938 - DOPAMINA 5 MG/ML	HIPOLABOR	AMPOLA	1000	1,49	1.490,00
62	0011940 - METRONIDAZOL 500 MG/2 ML	ISOFARMA	AMPOLA	1000	1,99	1.990,00
Valor total em R$						33.941,40
Trinta e tres mil novecentos e quarenta e um reais e quarenta centavos						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 0031/2017 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	09.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Ação	2130	Funcionamento do Programa de Atenção Básica – PAB FIXO
Elemento Da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte De Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Laboratorial
Programa	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Ação	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
Ação	2101	Funcionamento do Núcleo de Apoio à Saúde da Família-NASF
Ação	2131	Funcionamento de Melhoria e Acesso a Qualidade- PMAQ
Elemento Da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Ação	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
Elemento Da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte De Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Fonte De Recursos	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 20 de julho de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

R W C Gurgel EPP
CNPJ:10.538.476/0001-34
RAIMUNDO WANDECY CAMPELO GURGEL
CPF: 915.383.784-34

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:F70B576C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017 - PP

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Ata do Pregão Presencial constante no processo, firmada pela licitante presente e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos ao referido Processo Licitatório, o que levou ao Pregoeiro a registrar preço do objeto licitado a licitante declarada vencedora conforme o Inciso XX do Artigo 4º. da Lei Federal 10.520/02;

CONSIDERANDO a realização do certame licitatório supracitado, considerando os critérios legais e observados os preceitos das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, Sr. **ANTÔNIO GOMES DE AMORIM**, **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Presencialnº 029/2017 - PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

145 - SUPERMERCADO SERRANO LTDA (08.349.459/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1456 - ACHOCOLATADO EM PÓ COM 1 KG Italac	UN	300	8,74	2.622,00
2	1457 - ACHOCOLATADO EM PÓ EM 400G Italac	UN	360	4,54	1.634,40
3	1458 - AÇÚCAR BRANCO Favo de Mel	KG	2.100	3,34	7.014,00
4	1459 - ADOÇANTE LÍQUIDO DE 100ML Maratá	UN	30	3,54	106,20
5	1460 - AMIDO DE MILHO (MAISENA OU CREMOGEMA) 200G Kimimo	UN	250	3,29	822,50
6	1461 - ARROZ BRANCO PARBOLIZADO PCT 1KG Namorado	KG	1.200	3,29	3.948,00
7	1462 - ARROZ VERMELHO LONGO FINO T-1 EMBALAGEM DE 1KG Dular	KG	1.200	4,29	5.148,00
8	1463 - AVEIA FINA 250G Dular	UN	600	4,39	2.634,00
9	1464 - CAFÉ 250G Maratá	UN	900	5,49	4.941,00
10	1465 - COLORÍFICO S/SAL PCT DE 500G Maratá	UN	270	2,59	699,30
11	1466 - CREME DE LEITE 250G Italac	UN	360	1,99	716,40
12	1468 - DOCE GOIABA 300G C/20UND Neci	UN	300	3,69	1.107,00
13	1469 - ERVILHA EM CONSERVA CAIXINHA 190G Dez +	UN	300	1,69	507,00
14	1471 - EXTRATO DE ALHO EM GARRAFA Regina	UN	150	3,74	561,00
15	1472 - EXTRATO DE TOMATE 500G Fugini	UN	420	2,74	1.150,80
16	1473 - FARINHA DE MANDIOCA TIPO (AMARELA). 1KG Belo Grão	KG	420	4,39	1.843,80
17	1474 - FARINHA DE TRIGO S/FERMENTO Primor	KG	420	3,24	1.360,80
18	1475 - FARINHA LÁCTEA 230G Maratá	Pct	1.200	6,44	7.728,00
19	1476 - FÉCULA DE MANDIOCA Ki-Goma	KG	600	4,39	2.634,00
20	1478 - FEIJÃO TIPO 1 CARIOQUINHA Belo Grão	KG	450	6,24	2.808,00
21	1479 - FEIJÃO TIPO 1 CORDA Do Assis	KG	360	7,04	2.534,40
22	1480 - FERMENTO EM PÓ Itaiquara	UN	60	2,89	173,40
23	1481 - FLOCOS DE MILHO 500G Claramil	KG	3.000	2,24	6.720,00
24	1482 - FUBÁ PCT DE 500G Yoki	Pct	300	1,39	417,00
25	1483 - LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G Italac	Pct	4.500	4,84	21.780,00
26	1484 - LEITE CONDENSADO DE 250G Marajoara	UN	36	5,34	192,24
27	1485 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, PCT DE 500G Gostoso	Pct	2.700	1,94	5.238,00
28	1486 - MAIONESE 500G Liza	UN	210	5,59	1.173,90
29	1487 - MARGARINA VEGETAL 1KG Primor	UN	300	8,64	2.592,00
30	1488 - MARGARINA VEGETAL 500G Primor	UN	330	4,29	1.415,70
31	1489 - MILHO DE MUNGUZA 200G Maratá	Pct	90	1,74	156,60
32	1490 - MILHO DE PIPOCA 500G Maratá	Pct	120	2,54	304,80
33	1491 - MILHO VERDE EM CONSERVA CAIXINHA DE 190G Dez +	UN	210	1,79	375,90
34	1492 - OLEO DE SOJA REFINADO 900ML Soya	UN	360	4,39	1.580,40
35	1493 - PÉ DE MOLEQUE Santa Helena	UN	360	0,44	158,40
36	1494 - PÓ P/PREPARO DE LEITE SABOR MORANGO CX/35G Muky	CX	600	1,74	1.044,00
37	1495 - POLVINHO AZEDO ESPECIFICAÇÃO PCT DE 500G Yoki	Pct	90	4,49	404,10
38	1496 - PREPARO EM PÓ PARA CANJIGA/CURAL 200G São Braz	Pct	360	4,34	1.562,40
39	1497 - PREPARO EM PÓ PARA PREPARO DE MINGAU TIPO NUTRILON OU SIMILAR 230G Maratá	Pct	420	3,89	1.633,80
40	1498 - PROTEINA (TEXTURIZADA) DE SOJA PCT DE 500G Supresoy	Pct	360	3,59	1.292,40
41	1499 - REQUEIJÃO CREMOSO 220G Isis	UN	210	5,34	1.121,40

42	1502 - SAL REFINADO IODO Belosal	Pct	210	0,94	197,40
43	1503 - SARDINHA EM CONSERVA AO MOLHO DE TOMATE 130G Rubi	UN	1.200	3,29	3.948,00
44	1504 - TEMPERO COMPLETO TRADICIONAL 500ML Gina	UN	90	2,69	242,10
45	1505 - TEMPERO EM PÓ Regina	UN	60	3,74	224,40
46	1506 - VINAGRE COM 500ML Folha Verde	UN	330	1,69	557,70
47	1507 - ABACATE IN NATURA In Natura	UN	330	2,84	937,20
48	1508 - ABÓBORA DE 1ª IN NATURA In Natura	UN	660	7,99	5.273,40
49	1509 - ALHO (CABEÇA) In Natura	UN	300	2,99	897,00
50	1510 - BANANA DE 1ª IN NATURA TIPO MAÇA In Natura	UN	270	0,64	172,80
51	1511 - BANANA DE 1ª IN NATURA TIPO PRATA In Natura	UN	270	0,44	118,80
52	1512 - BATATA DOCE IN NATURA In Natura	UN	300	2,89	867,00
53	1513 - BATATA INGLESA FRESCA 1ª QUALIDADE In Natura	KG	1.500	6,19	9.285,00
54	1514 - BETERRABA IN NATURA 1ª QUALIDADE In Natura	KG	300	4,49	1.347,00
55	1515 - CEBOLA BRANCA SECA 1ª QUALIDADE In Natura	KG	600	6,09	3.654,00
56	1516 - CENOURA FRESCA 1ª QUALIDADE In Natura	KG	1.050	6,24	6.552,00
57	1517 - CHUCHU 1ª QUALIDADE In Natura	KG	900	3,14	2.826,00
58	1518 - GOIABA DE PRIMEIRA IN NATURA In Natura	KG	1.650	3,64	6.006,00
59	1519 - GRANOLA 250G São Braz	Pct	600	4,39	2.634,00
60	1520 - LARANJA DE PRIMEIRA IN NATURA In Natura	KG	1.500	3,29	4.935,00
61	1521 - MAÇA NACIONAL TIPO FUJI DE 1ª QUALIDADE IN NATURA In Natura	KG	900	8,19	7.371,00
62	1522 - MAMÃO TIPO FORMOSO DE 1ª IN NATURA In Natura	KG	1.050	1,69	1.774,50
63	1523 - MANDIOCA DE 1º IN NATURA In Natura	KG	900	3,74	3.366,00
64	1524 - MARACUJÁ AZEDO DE PRIMEIRA IN NATURA In Natura	KG	2.100	8,29	17.409,00
65	1525 - MELANCIA DE PRIMEIRA IN NATURA In Natura	UN	1.500	12,14	18.210,00
66	1526 - MELÃO TIPO AMARELO DE PRIMEIRA IN NATURA In Natura	UN	300	3,69	1.107,00
67	1527 - ORÉGANO Katalyn	Pct	15	1,74	26,10
68	1528 - PIMENTÃO FRESCO 1ª QUALIDADE In Natura	UN	60	0,79	47,40
69	1529 - REPOLHO VERDE DE PRIMEIRA IN NATURA In Natura	UN	360	8,89	3.200,40
70	1530 - ACHOCOLATADO LÍQUIDO DE 1 LITRO Marajoara	UN	1.200	4,79	5.748,00
71	1531 - LEITE PASTEURIZADO TIPO C Do Sertão	Lt	3.600	3,64	13.104,00
72	1532 - QUEIJO MUSSARELA FATIADO Biana	KG	600	25,89	15.534,00
73	1533 - APRESUNTADO FATIADO Palmali	KG	420	19,59	8.227,80
74	1534 - CARNE BOVINA FRESCA EM PEÇA (PATINHO, ACÉM, COXÃO DURO) Friboi	KG	2.100	21,64	45.444,00
75	1535 - CARNE BOVINA PATINHO DE PRIMEIRA SEM OSSO Friboi	KG	300	21,54	6.462,00
76	1536 - CARNE BOVINA SALGADA TIPO CHARQUE EM PCT DE 500G Friboi	UN	940	11,59	10.894,60
77	1537 - CARNE DE FRANGO EM PCT DE 1KG Bom Todo	KG	2.100	8,74	18.354,00
78	1538 - CARNE DE FRANGO EM PEDAÇOS CONGELADO TIPO COXA/SOBRECOXA Mister Frango	KG	300	8,94	2.682,00
79	1539 - CARNE DE SOL DE 1ª QUALIDADE EM PCT DE 1KG Oeste Frios	KG	2.100	21,64	45.444,00
80	1540 - COSTELA DE BOI Friboi	KG	120	14,54	1.744,80
81	1541 - MORTADELA DE FRANGO FATIADO 500G Friato	KG	300	6,39	1.917,00
82	1542 - OVOS BRANCOS GRANDES, C/BDJ DE 15 UNIDADES Fortegema	BANDEJA	2.100	8,19	17.199,00
83	1543 - BISCOITO AMANTEGADO SABOR CHOCOLATE EMBALAGEM DE 400G Treloso	Pct	1.500	4,59	6.885,00
84	1544 - BISCOITO AMANTEGADO SABOR LEITE EMBALAGEM DE 400G Treloso	Pct	840	4,49	3.771,60
85	1545 - BISCOITO DOCE TIPO MAISENA EMBALAGEM 400G Estrela	Pct	1.200	3,34	4.008,00
86	1546 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA EMBALAGEM 400G	Pct	1.200	3,34	4.008,00

	Estrela				
87	1547 - BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER ÁGUA E SAL BEM 400G Estrela	Pct	1.200	3,34	4.008,00
88	1548 - BISCOITO DIVERSOS (ROSQUINHO, SEQUILHO, RAIVINHA, CASADINHO ETC.) Da Casa	Pct	60	8,99	539,40
89	1549 - BOLACHA TIPO ROSQUINHA 500G Estrela	Pct	680	4,34	2.951,20
90	1550 - PÃES DE QUEIJO Da Casa	UN	3.000	0,54	1.620,00
91	1551 - PÃO DE FORMA Da Casa	Pct	2.700	3,79	10.233,00
92	1552 - PÃO (P/CACHORRO QUENTE) C/10 UND Da Casa	Pct	2.100	3,44	7.224,00
93	1553 - PÃO (P/ HAMBÚRGUER) C/10 UND Da Casa	Pct	660	3,44	2.270,40
94	1554 - POLPA DE FRUTAS SABORES 1KG Sabor da Serra	Pct	2.700	8,79	23.733,00
95	1555 - POLPA DE FRUTAS SABORES 500G Sabor da Serra	Pct	1.500	4,84	7.260,00
96	1556 - RAPADURA 500G Tiangua	UN	60	3,64	218,40
97	1557 - CALDO DE GALINHA 19G Arisco	UN	105	0,49	51,45
98	1558 - MANTEIGA DA TERRA 500G Sertão Jucurutu	UN	120	8,84	1.060,80
99	1559 - ACHOCOLATADO EM PÓ COM 1 KG Italac	UN	300	8,74	2.622,00
100	1560 - ACHOCOLATADO EM PÓ EM 400G Italac	UN	360	4,54	1.634,40
101	1561 - ABACAXI DE 1ª QUALIDADE IN NATURA In Natura	UN	330	4,64	1.531,20
102	1562 - TOMATE DE PRIMEIRA IN NATURA In Natura	KG	1.000	6,34	6.340,00
103	1563 - ALFACE DE PRIMEIRA IN NATURA In Natura	Molho	600	1,84	1.104,00
104	1564 - CHEIRO VERDE DE PRIMEIRA IN NATURA In Natura	Molho	600	1,84	1.104,00
105	1565 - BEBIDA LACTEA - SABOR MORANGO, EMBALAGEM DE 01 L Babigut	Lt	1.200	3,29	3.948,00
106	1566 - CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA SEM OSSO E SEM GORDURA Friboi	KG	2.000	17,69	35.380,00
107	1567 - SALSICHA KG Friato	KG	200	6,19	1.238,00
108	1568 - LINGUIÇA KG Friato	KG	200	16,24	3.248,00
109	1569 - CHÁ 100% NATURAL Produto 100% natural, acondicionado em caixa com 10 (dez) saquinhos de 1 g cada, contendo ingredientes e informação nutricional,sem corantes ou conservantes, dados do fabricante e data de validade. Maratá	CX	200	2,64	528,00
110	1570 - TEMPERO EM PÓ, SACHÊ Diversos sabores Sachê, diversos sabores, com padrão de qualidade igual ou superior ao Sazón. Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante. Ajinomoto	Pct	200	3,74	748,00
Total					537.066,29

Viçosa/RN, 20/07/2017.

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:3821FDF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017 - PP

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Ata do Pregão Presencial constante no processo, firmada pela licitante presente e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos ao referido Processo Licitatório, o que levou ao Pregoeiro a registrar preço do objeto licitado a licitante declarada vencedora conforme o Inciso XX do Artigo 4º. da Lei Federal 10.520/02;

CONSIDERANDO a realização do certame licitatório supracitado, considerando os critérios legais e observados os preceitos das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, Sr. **ANTÔNIO GOMES DE AMORIM**, **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 030/2017 - PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

145 - SUPERMERCADO SERRANO LTDA (08.349.459/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1572 - SABÃO EM PÓ 500G Guarani	UM	1.500	3,39	5.085,00
2	1573 - SABONETE LÍQUIDO 1000ML Marilux	UM	600	11,49	6.894,00
3	1574 - SACO PARA LIXO 30L - EMBALAGEM COM 100 UND Qualine	UM	1.400	18,29	25.606,00
4	1575 - SACO PARA LIXO 60L - EMBALAGEM COM 100 UND Rava	UM	1.400	21,54	30.156,00
5	1576 - SACO PARA LIXO 100L - EMBALAGEM COM 100 UND Qualine	UM	1.200	17,24	20.688,00
6	1577 - XAMPU INFANTIL 250ML Xuxinha	UM	800	7,29	5.832,00
7	1578 - VASSOURA DE PALHA Palha	UM	3.000	2,04	6.120,00
8	1579 - VASSOURA DE PELO 30 CM COM CABO Odin	UM	200	11,84	2.368,00
9	1580 - ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO Marilux	UM	2.000	2,04	4.080,00
10	1581 - ÁLCOOL GEL 500ML FC	UN	600	7,84	4.704,00
11	1582 - ACIDO MURIÁTICO 500ML Clarilux	UM	800	4,59	3.672,00
12	1583 - FÓSFORO - MAÇO COM 10 CX COM 40 FOSFOROS CADA Que Luz	UM	200	2,74	548,00
13	1584 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO - PACOTE COM 08 UND Assolan	UM	800	1,69	1.352,00
14	1585 - AMACIANTE 2 LT Guarani	UM	500	5,89	2.945,00
15	1586 - ÁLCOOL LÍQUIDO 70% - 500 ML Economico	UM	2.500	7,74	19.350,00
16	1587 - PAPEL TOALHA - PACOTE COM 02 ROLOS COM 50 TOALHAS 22 X 20 CM CADA Capriche	UM	1.000	5,89	5.890,00
17	1588 - ESCOVA PARA BANHO 40 CM Condor	UM	120	3,94	472,80
18	1589 - CERA LÍQUIDA 500ML Brio	UM	1.200	4,69	5.628,00
19	1590 - COPO DESCARTÁVEL 300ML - PACOTE COM 100 UND FC	UM	3.000	4,04	12.120,00
20	1591 - DESINFETANTE 2 LT Guarani	UM	3.000	4,34	13.020,00
21	1592 - POLIDOR DE ALUMÍNIO 500ML Brilhotex	UM	600	1,94	1.164,00
22	1593 - DESODORANTE AMBIENTAL AEROSSOL 400ML Secar	UM	800	10,34	8.272,00
23	1594 - DETERGENTE 500ML FC	UM	800	1,84	1.472,00
24	1595 - CREME DENTAL INFANTIL 90MG Trá-lá-lá	UM	600	4,29	2.574,00
25	1596 - FLANELA 40 X 60 CM Boa sorte	UM	400	2,29	916,00
26	1597 - GUARDANAPO DE PAPEL 14 X14 CM - PACOTE COM 50 UND Malu	UM	300	1,19	357,00
27	1598 - RODO MÉDIO 30 CM Rainha	UM	250	9,14	2.285,00
28	1599 - LIMPA PISOS 1 LT Guarani	UM	600	4,14	2.484,00
29	1600 - LUSTRA MÓVEIS 200ML Bry	UM	500	4,19	2.095,00
30	1601 - PANO DE CHÃO 42 X 60CM Alkin	UM	600	2,89	1.734,00
31	1602 - PASTILHA SANITÁRIA 35 G Marilux	UM	1.000	2,14	2.140,00
32	1603 - PAPEL HIGIÊNICO PACOTE COM 04 UND Novo	UM	2.000	2,34	4.680,00
33	1604 - QUEROSENE 1 LT Líder	UM	200	8,49	1.698,00
34	1605 - LUVAS DESCARTÁVEL TAM. M Geodert	UM	500	0,04	20,00
35	1606 - ESCOVA DE DENTE INFANTIL Colgate	UM	1.500	2,39	3.585,00
36	1607 - SABÃO EM BARRA 1 KG Guarani	UM	600	5,44	3.264,00
37	1608 - COLÔNIA INFANTIL 100ML Xuxinha	UM	300	8,99	2.697,00
38	1609 - CONDICIONADOR INFANTIL 100ML Xuxinha	UM	500	8,89	4.445,00
39	1610 - PÁ PARA LIXO DE PLÁSTICO COM CABO 80 CM Rainha	UM	140	7,09	992,60
40	1611 - BALDE PLÁSTICO 10LT Lumar	UM	240	5,19	1.245,60
41	1612 - COLHER DESCARTÁVEL PACOTE COM 50 UND Prafesta	UM	500	4,64	2.320,00
42	1613 - COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ PACOTE COM 100 UND FC	UM	3.000	1,84	5.520,00
43	1614 - DETERGENTE 2 LT	UM	2.500	7,39	18.475,00

	Guarani				
44	1615 - ESPONJA DUPLA FACE Jeitosa	UM	720	0,54	388,80
45	1616 - INSETICIDA AEROSOL 300 ML Para matar mosquitos (inclusive o mosquito transmissor da Dengue), pernilongos, muriçocas, carapanãs, moscas, baratas, aranhas e pulgas. Com formula à base de água. MatInset	UM	40	10,49	419,60
46	1617 - INSETICIDA AEROSOL 400 ML PARA CUPIM Com mangueira de aplicação para focos localizados em pequenas peças de madeira (frestas, fendas, rodapés, batentes de portas e janelas, orifícios de rejunte de azulejos, formigueiros, etc.) Jimo	UM	40	20,79	831,60
47	1618 - NAFTALINA PACOTE COM 50 G Zap	UM	80	3,69	295,20
48	1619 - LIMPA VIDROS 500 ML Zap	UM	100	5,49	549,00
49	1620 - FACA DESCARTÁVEL - PACOTE COM 50 UND Prafesta	UM	500	4,64	2.320,00
50	1621 - GARFO DESCARTÁVEL - PACOTE COM 50 UND Prafesta	UM	500	4,64	2.320,00
51	1622 - PRATO DESCARTÁVEL 20 CM - PACOTE COM 10 UND FC	UN	500	2,19	1.095,00
52	1623 - BALDE DE PLÁSTICO 20 LT Lumar	UM	40	8,89	355,60
53	1624 - XÍCARA DE CHÁ - 200 ML COM PIRES (CONJUNTO COM SEIS) Nadir	UM	20	38,49	769,80
54	1625 - COLHER DE SOPA EM AÇO INOX Brinox	UM	200	2,99	598,00
55	1626 - GARFO EM AÇO INOX Brinox	UM	200	2,99	598,00
56	1627 - FACA (TALHER) EM AÇO INOX Brinox	UM	200	2,99	598,00
57	1628 - COPO DE VIDRO 360 ML (CONJUNTO COM 06 PEÇAS) Nadir	UM	40	30,89	1.235,60
58	1629 - JARRA DE VIDRO - 1500 ML Nadir	UM	20	10,89	217,80
59	1630 - BANDEJA INOX COM ALÇA 40 CM Brinox	UM	20	24,84	496,80
60	1631 - PRATO DE VIDRO TEMPERADO (CONJUNTO COM 6 UND) Nadir	UM	40	29,64	1.185,60
61	1632 - AVENTAL DE COZINHA Avental Confeccionado em Tecido Oxford com bolso. Boa sorte	UM	40	4,19	167,60
62	1633 - TOUCA DESCARTÁVEL - PACOTE COM 100 UND Nobre	UM	40	10,99	439,60
63	1634 - PAPEL ALUMÍNIO 30 CM - ROLO COM 100 MT Wyda	UM	100	22,34	2.234,00
64	1635 - PAPEL FILME PVC - ROLO COM 100 MT G. Util	UM	100	13,99	1.399,00
Total					**269.480,60**

Viçosa/RN, 20/07/2017.

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:82919F2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2017 – PP

Aos 20/07/2017, após considerar os critérios legais a cerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 031/2017 - PP, destinado a Registro de Preços para contratação de empresa destinada ao fornecimento de Equipamentos de Informática destinados ao atendimento das necessidades da Administração Municipal o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

145 - SUPERMERCADO SERRANO LTDA (08.349.459/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1648 - MICROCOMPUTADOR TIPO DESKTOP - MODELO 1 Processador: Intel Celeron J1800 ou outro de qualidade similar ou superior; Memória RAM: 4 GB DDR3; HD: 320 GB; 1 (um) Slot PCI livre; - 1 (um) Slot PCI Express x16; - 8 (oito) interfaces USB 2.0 conector A sendo no mínimo 2 (dois) frontais. Unidade de Armazenamento e Leitura - Unidade de leitura/gravação DVD-RW com barramento SATA, sendo gravador de CD e DVD; Adaptador de Rede - Adaptador de rede Ethernet 10BaseT/100BaseTX/1000BaseT (IEEE 802.3), autosense, com conectores tipo RJ45; - Deve permitir operação em modo full-duplex a 10/100/1000 Mbps; - Serão aceitas placas de rede que não sejam integradas a placa mãe, desde que as mesmas atendam a todas as exigências mínimas, do mesmo fabricante do equipamento. Obs.: Com o cabo de energia incluso. Miranda	UN	11	1.350,00	14.850,00
2	1649 - MICROCOMPUTADOR TIPO DESKTOP - MODELO 2 Unidade Central de Processamento - Processador de núcleo duplo, com clock real de, no mínimo, 2.4 GHz, Processador Intel Core I3, ou similar, ou outro de qualidade superior, com 3 MBytes de memória cachê, com Energy Star EPA e recursos DMI; - Placa mãe com monitoramento da temperatura, voltagem, SMART e rotação do cooler diretamente da placa básica, com suporte dual channel; - Memória DDR3 4Gbytes com barramento de 1333MHz expansível pelo menos até 16GBytes, com suporte dual channel, com 02 (dois) slots livres; - BIOS Plug & Play; - BIOS com disponibilização do número identificador do equipamento, único para o fabricante; - 1 (um) Slot PCI livre; - 1 (um) Slot PCI Express x16; - 8 (oito) interfaces USB 2.0 conector A sendo no mínimo 2 (dois) frontais. Unidade de Armazenamento e Leitura - Unidade de leitura/gravação DVD-RW com barramento SATA, sendo gravador de CD e DVD; - Disco Rígido SATAII 3Gbytes/s, com tecnologia S.M.A.R.T, com 500Gbytes de capacidade, 7.200 RPM. Deverá possuir conector VGA e DVI ou display port, para utilização de dois monitores simultaneamente;	UN	6	2.130,00	12.780,00

	Adaptador de Rede - Adaptador de rede Ethernet 10BaseT/100BaseTX/1000BaseT (IEEE 802.3), autosense, com conectores tipo RJ45; - Deve permitir operação em modo full-duplex a 10/100/1000 Mbps; - Serão aceitas placas de rede que não sejam integradas a placa mãe, desde que as mesmas atendam a todas as exigências mínimas, do mesmo fabricante do equipamento. Obs.: Com o cabo de energia incluso. Miranda				
3	1650 - MICROCOMPUTADOR TIPO DESKTOP - MODELO 3 Unidade Central de Processamento - Processador de núcleo duplo, com clock real de, no mínimo, 3.10 GHz, Processador Intel Core I5, ou similar, ou outro de qualidade superior, com 6 MBytes de memória cachê, com Energy Star EPA e recursos DMI; - Placa mãe com monitoramento da temperatura, voltagem, SMART e rotação do cooler diretamente da placa básica, com suporte dual channel; - Memória DDR3 4Gbytes com barramento de 1333MHz expansível pelo menos até 16GBytes, com suporte dual channel, com 02 (dois) slots livres; - BIOS Plug & Play; - BIOS com disponibilização do número identificador do equipamento, único para o fabricante; - 1 (um) Slot PCI livre; - 1 (um) Slot PCI Express x16; - 8 (oito) interfaces USB 2.0 conector A sendo no mínimo 2 (dois) frontais. Unidade de Armazenamento e Leitura - Unidade de leitura/gravação DVD-RW com barramento SATA, sendo gravador de CD e DVD; - Disco Rígido SATAII 3Gbytes/s, com tecnologia S.M.A.R.T, com 500Gbytes de capacidade, 7.200 RPM. Deverá possuir conector VGA e DVI ou display port, para utilização de dois monitores simultaneamente; Adaptador de Rede - Adaptador de rede Ethernet 10BaseT/100BaseTX/1000BaseT (IEEE 802.3), autosense, com conectores tipo RJ45; - Deve permitir operação em modo full-duplex a 10/100/1000 Mbps; - Serão aceitas placas de rede que não sejam integradas a placa mãe, desde que as mesmas atendam a todas as exigências mínimas, do mesmo fabricante do equipamento. Obs.: Com o cabo de energia incluso. Miranda	UN	4	2.700,00	10.800,00
4	1651 - NOTEBOOK MODELO 1 NOTEBOOK CORE I3: MÍNIMO DE 02(DOIS) NÚCLEOS FÍSICOS, FREQUÊNCIA BASE MÍNIMA DE 3.7 GHZ E CACHE 6MB; OU OUTRO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR. SUPORTAR ALOCAÇÃO MÍNIMA 04 (QUATRO) THREADS SIMULTÂNEAS. MEMÓRIA: 4GB PADRÃO PC 3-12800 DDR3- 1600MHZ. DEVERÁ SUPORTAR MODO DUAL CHANNEL; EXPANSÍVEL A 16 GBYTES; CHIPSET MÓBILE INTEL QM77 EXPRESS OU AMD A70M. MODELOS SUPERIORES SERÃO ACEITOS; POSSUIR CHIP DE SEGURANÇA TPM 1.2 OU SUPERIOR INTEGRADO A MESMA, ACOMPANHADO DO SOFTWARE CAPAZ DE IMPLEMENTAR AS PRINCIPAIS FUNCIONALIDADES DO MESMO, NO IDIOMA PORTUGUÊS DO BRASIL E DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU EM REGIME DE OEM DEVIDAMENTE COMPROVADO. QUANDO EM REGIME DE OEM, DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER FORNECIDO SUPORTE E TODAS AS ATUALIZAÇÕES, INCLUSIVE DE VERSÕES DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DO EQUIPAMENTO. BIOS: EM PORTUGUÊS OU INGLÊS. ARMAZENAMENTO: 500 GBYTES COM SISTEMA DE PROTEÇÃO A PEQUENOS IMPACTOS. DEVE POSSUIR AINDA SUPORTE NATIVO A TECNOLOGIA SMART; DVD+/-RW 8X; VÍDEO: C OMPATÍVEL COM O PADRÃO FULL HD, PC I EXPRESS, OBRIGATORIAMENTE INTEGRADA AO PROCESSADOR, COM NO MÍNIMO 128MB PADRÃO DDR-3, CHIPSET MÍNIMO INTEL HD GRAFICS 4000 OU AMD RADEON HD 7000 SERIES. MODELOS SUPERIORES SERÃO ACEITOS. MONITOR: TECNOLOGIA LED HD, TAMANHO MINIMO DE 15 POLEGADAS; FORMATO WIDESCREEN 16:9 COMPATIVEL COM O PADRÃO FULL HD; INTERFAC ES DE ENTRADA/SAÍDA: 01 (UMA) PORTA VGA E 01(UMA) PORTA DISPLAY PORT OU HDMI PARA CONEXÃO COM MONITOR EXTERNO; 01 (UMA) SAÍDA PARA FONES DE OUVIDO / SAÍDAS DE LINHA; 04 (QUATO) PORTAS USB, SENDO MÍNIMO DE 02 (DUAS) PORTAS NO PADRÃO USB 3.0; 01(UMA) PORTA IEEE 1394/A; LEITOR DE SMART C ARD INTEGRADO, NÃO SENDO ACEITOS DISPOSITIVOS EXTERNOS AO GABINETE PARA ESSA FUNÇÃO; LEITOR DE CARTÕES DE MEMORIA COM SUPORTE MÍNIMO AOS FORMATOS: MMC, SD, SDHC , SDXC ; LEITOR BIOMÉTRICO INTEGRADO NÃO SENDO ACEITAS SOLUÇÕES EXTERNAS; INTERFACE DE REDE GIGABIT ETHERNET VELOCIDADE 10/100/1000MBITS; WIRELESS IEEE 802.11 B/G/N INTEGRADO E BLUETOOTH 4.0 OU SUPERIOR INTEGRADO, NÃO SENDO ACEITOS DISPOSITIVOS USB OU PC MC IA; WEBCAM 720P/HD OU SUPERIOR INTEGRADA AO GABINETE; 01(UMA) INTERFACE PARA CONEXÃO COM DOCKING STATION, BATERIA: C ÉLULAS DE LÍTIO- ÍON COM AUTONOMIA MÍNIMA DE ATÉ 06 (SEIS) HORAS; FONTE: FONTE AC EXTERNA 100-240V SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE VOLTAGEM; TEC LADO E MOUSE: TECLADO ABNT2; TOUCH-PAD OU TRACKPOINT COM DOIS BOTÕES E ÁREA DE ROLAGEM (SCROLL). Samsung	UN	6	2.550,00	15.300,00
5	1652 - NOTEBOOK MODELO 2 NOTEBOOK CORE I5: MÍNIMO DE 04(QUATRO) NÚCLEOS FÍSICOS, FREQUÊNCIA BASE MÍNIMA DE 3.0 GHZ E CACHE 4MB, MODELOS SIMILARES OU SUPERIORES SERÃO ACEITOS. MEMÓRIA: 8GB PADRÃO PC 3-12800 DDR3-1600MHZ. DEVERÁ SUPORTAR MODO DUAL CHANNEL; EXPANSÍVEL A 16 GBYTES; CHIPSET MÓBILE INTEL QM77 EXPRESS OU AMD A70M. MODELOS SUPERIORES SERÃO ACEITOS; POSSUIR CHIP DE SEGURANÇA TPM 1.2 OU SUPERIOR INTEGRADO A MESMA, ACOMPANHADO DO SOFTWARE CAPAZ DE IMPLEMENTAR AS PRINCIPAIS FUNCIONALIDADES DO MESMO, NO IDIOMA PORTUGUÊS DO BRASIL E DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU EM REGIME DE OEM DEVIDAMENTE COMPROVADO. QUANDO EM REGIME DE OEM, DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER FORNECIDO SUPORTE E TODAS AS ATUALIZAÇÕES, INCLUSIVE DE VERSÕES DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DO EQUIPAMENTO. BIOS: EM PORTUGUÊS OU INGLÊS. PADRÃO PC 3-12800 INTERFACE PARA CONEXÃO COM DOCKING STATION, BATERIA: C ÉLULAS DE LÍTIO- ÍON COM AUTONOMIA MÍNIMA DE ATÉ 06 (SEIS) HORAS; FONTE: FONTE AC EXTERNA 100-240V SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE VOLTAGEM; TEC LADO E MOUSE: TECLADO ABNT2; TOUCH-PAD OU TRACKPOINT COM DOIS BOTÕES E ÁREA DE ROLAGEM (SCROLL). DO EQUIPAMENTO. BIOS: EM PORTUGUÊS OU INGLÊS. PADRÃO PC 3-12800 DDR3-1600MHZ. DEVERÁ SUPORTAR MODO DUAL CHANNEL; EXPANSÍVEL A 16 GBYTES; CHIPSET MÓBILE INTEL QM77 EXPRESS OU AMD A70M. MODELOS SUPERIORES SERÃO ACEITOS; POSSUIR CHIP DE SEGURANÇA TPM 1.2 OU SUPERIOR INTEGRADO A MESMA, ACOMPANHADO DO SOFTWARE CAPAZ DE IMPLEMENTAR AS PRINCIPAIS FUNCIONALIDADES DO MESMO, NO IDIOMA PORTUGUÊS DO BRASIL E DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU EM REGIME DE OEM DEVIDAMENTE COMPROVADO. QUANDO EM REGIME DE OEM, DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER FORNECIDO SUPORTE E TODAS AS ATUALIZAÇÕES, INCLUSIVE DE VERSÕES DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DO EQUIPAMENTO. BIOS: EM PORTUGUÊS OU INGLÊS. ARMAZENAMENTO: 500 GBYTES/SATA-II/7200RPM COM SISTEMA DE PROTEÇÃO A PEQUENOS IMPACTOS. DEVE POSSUIR AINDA SUPORTE NATIVO A TECNOLOGIA SMART; DVD+/-RW 8X; VÍDEO: C OMPATÍVEL COM O PADRÃO FULL HD, PC I EXPRESS, OBRIGATORIAMENTE INTEGRADA AO PROCESSADOR, COM NO MÍNIMO 128MB PADRÃO DDR-3, CHIPSET MÍNIMO INTEL HD GRAFICS 4000 OU AMD RADEON HD 7000 SERIES. MODELOS SUPERIORES SERÃO ACEITOS. MONITOR: TECNOLOGIA LED HD, TAMANHO MÍNIMO DE 15 POLEGADAS; FORMATO WIDESCREEN 16:9 COMPATIVEL COM O PADRÃO FULL HD; INTERFAC ES DE ENTRADA/SAÍDA: 01 (UMA) PORTA VGA E 01(UMA) PORTA DISPLAY PORT OU HDMI PARA CONEXÃO COM MONITOR EXTERNO; 01 (UMA) SAÍDA PARA MICROFONE EXTERNO; 01 (UMA) SAÍDA PARA FONES DE OUVIDO / SAÍDAS DE LINHA; 04 (QUATO) PORTAS USB, SENDO MÍNIMO DE 02 (DUAS) PORTAS NO PADRÃO USB 3.0; 01(UMA) PORTA IEEE 1394/A; LEITOR DE SMART C ARD INTEGRADO, NÃO SENDO ACEITOS DISPOSITIVOS EXTERNOS AO GABINETE PARA ESSA FUNÇÃO; LEITOR DE CARTÕES DE MEMORIA COM SUPORTE MÍNIMO AOS FORMATOS: MMC, SD, SDHC , SDXC ; LEITOR BIOMÉTRICO INTEGRADO NÃO SENDO ACEITAS SOLUÇÕES EXTERNAS; INTERFACE DE REDE GIGABIT ETHERNET VELOCIDADE 10/100/1000MBITS; WIRELESS IEEE 802.11 B/G/N INTEGRADO E BLUETOOTH 4.0 OU SUPERIOR INTEGRADO, NÃO SENDO ACEITOS DISPOSITIVOS USB OU PC MC IA; WEBCAM 720P/HD OU SUPERIOR INTEGRADA AO GABINETE; 01(UMA) INTERFACE PARA CONEXÃO COM DOCKING STATION, BATERIA: C ÉLULAS DE LÍTIO-ÍON COM AUTONOMIA MÍNIMA DE ATÉ 06 (SEIS) HORAS; FONTE: FONTE AC EXTERNA 100-240V SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE VOLTAGEM; TEC LADO E MOUSE: TECLADO ABNT2; TOUCH-PAD OU TRACKPOINT COM DOIS BOTÕES E ÁREA DE ROLAGEM (SCROLL). Samsung	UN	4	3.100,00	12.400,00
6	1653 - MONITOR LED 15" MONITOR LED 15", SUPORTAR EM MODO TRUE COLOR. AOC	UN	11	430,00	4.730,00
7	1654 - MONITOR LED 18,5" MONITOR LED 18,5", SUPORTAR EM MODO TRUE COLOR. ACER	UN	4	550,00	2.200,00

8	1655 - MONITOR LED 21,5" MONITOR LED 21,5", SUPORTAR EM MODO TRUE COLOR. AOC	UN	6	675,00	4.050,00
9	1656 - TECLADO PADRÃO ABNT2, PADRÃO USB, 101 TECLAS. Multilaser	UN	21	27,99	587,79
10	1657 - MOUSE OPTICO: PADRÃO USB, COM 02 BOTÕES E 01 SCROLL. Multilaser	UN	21	17,84	374,64
11	1658 - ESTABILIZADOR 1000VA – BIVOLT ESTABILIZADOR 1000VA - bivolt: entrada 115/127/220V~ e saída 115V~ (430VA ou W); 06 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO. APC	UN	14	410,00	5.740,00
12	1659 - NO-BREAK 1200VA – BIVOLT NO-BREAK 1200VA - bivolt automático: entrada 115/127V~ ou 220V~ e saída 115V~; Estabilizador interno com 4 estágios de regulação; Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM); Filtro de linha 6 entradas. Liga/desliga temporizado com função Mute. APC	UN	12	669,00	8.028,00
13	1660 - FILTRO DE LINHA 05 TOMADAS Alimentação: Bivolt Automática (127- 220v); 1 Tomada Múltipla, 2p + T Não Desmontável De 5 Módulos, Corrente De Tensão Nominais: 10a/ 250, Potência: 1270w (127v E 2500w (250v). Megatron	UN	16	25,29	404,64
14	1661 - HD 1TB PORTATIL USB 3.0 Toshiba	UN	11	380,00	4.180,00
15	1662 - FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA MICROCOMPUTADOR - 200W 110V ou 220V (chaveado). POTÊNCIA REAL: 200W. Fortek	UN	13	75,00	975,00
16	1663 - PENTE DE MEMÓRIA DDR2 667MHZ, CAPACIDADE DE 2GB. Corsair	UN	8	181,50	1.452,00
17	1664 - PENTE DE MEMÓRIA DDR3 1333MHZ, CAPACIDADE DE 2GB. Corsair	UN	8	189,50	1.516,00
18	1665 - PENTE DE MEMÓRIA DDR3 1333MHZ, CAPACIDADE DE 4GB Kingston	UN	8	239,00	1.912,00
19	1666 - PENTE DE MEMÓRIA DDR 400MHZ. CAPACIDADE DE 1GB. Corsair	UN	8	145,00	1.160,00
20	1667 - ROTEADOR WIRELESS: PADRÕES 802.11 B/G/N, 01 PORTA WAN ROTEADOR WIRELESS: PADRÕES 802.11B/G/N, 01 PORTA WAN, 04 PORTAS LAN, ANTENA 2DBI, ALIMENTAÇÃO BIVOLT, MODOS DE OPERAÇÃO AP/CLIENTE/ REPETIDOR/WDS/ ROTEADOR COM GERENCIAMENTO VIA WEB. D-Link	UN	8	100,00	800,00
21	1668 - SWITCH 08 PORTAS 10/100/1000MB: COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT D-Link	UN	6	169,00	1.014,00
22	1669 - SWITCH DE 24 PORTAS DE 10/100/1000 SWITCH DE 24 PORTAS DE 10/100/1000: SWITCH DE 24 PORTAS DE 10/100/1000 COM SUPORTE MDI/MDIX; 48 GBPS DE BACKPLANE; FLOW CONTROL IEEE 802,3X; FÁCIL INSTALAÇÃO, PLUG AND PLAY; KIT DE MONTAGEM PARA INSTALAÇÃO EM RACK DE 19 POLEGADAS; LEDS INDICADORES COMPREENSÍVEIS; ALTO DESEMPENHO E FÁCIL INTEGRAÇÃO EM REDE. Intelbras	UN	6	818,49	4.910,94
23	1670 - CAIXA DE SOM PORTÁTIL PARA PC CAIXA DE SOM PORTÁTIL PARA PC, COM ENTRADA USB,500WATTS DE POTÊNCIA. Multilaser	UN	24	89,99	2.159,76
24	1671 - SUPORTE PARA CPU. Br-Cabos	UN	30	69,00	2.070,00
25	1672 - PLACA DE REDE COM FIO: DISPOSITIVO 32 BITS PLACA DE REDE COM FIO: DISPOSITIVO 32 BITS QUE VIABILIZA A CONEXÃO DE MICROCOMPUTADORES ÀS REDES DE COMUNICAÇÃO DE DADOS. É COMPATÍVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES DE BARRAMENTO PCI REVISÃO 2.1 E 2.2 E SUPORTA A CONFIGURAÇÃO AUTOMÁTICA (PLUG AND PLAY) DE IRQ E ENDEREÇO I/O A PARTIR DO BIOS DO MICROCOMPUTADOR ONDE ESTÁ SENDO INSTALADA. COMTAC	UN	11	70,84	779,24
26	1673 - PONTO DE ACESSO DE REDE MESH SEM FIO 802.11. B/G/N. D-Link	UN	11	180,00	1.980,00
27	1674 - BATERIA DE LÍTIO (BIOS) Samsung	UN	17	9,99	169,83
29	1676 - TABLET 10" PROCESSADOR DUAL-CORE COM FREQÜÊNCIA MINIMA DE 1GHZ TABLET 10" PROCESSADOR DUAL-CORE COM FREQÜÊNCIA MINIMA DE 1GHZ. TELA DE PELO MENOS 10 POLEGADAS. 16 GB PARA ARMAZENAMENTO. MEMÓRIA RAM 1 GB. TELA MULTI-TOUCH 1280X800 PIXELS. PLACA GRÁFICA DE REFERÊNCIA: NVIDIA GEFORCE GPU (ULP). SISTEMA ÁUDIO STEREO DUAL SURROUND SOUND. C ÂMARA DE 3.0 MEGAPIXELS, AUTOFOCUS, FLASH LED E GEO-TAGGING. GRAVAÇÃO DE VÍDEO HD 720P. C ÂMARA FRONTAL DE 2.0 MEGAPIXELS. COMUNICAÇÕES: 2G GSM 850, 900, 1800, 1900 MHZ, 3G HSPA+ 850, 900,1900, 2100 MHZ, WI-FI 802.11N COM WI-FI HOTSPOT, BLUETOOTH 3.0 COM A2DP. INTERFACES: JACK 3,5MM, USB. SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID OS 4.0. SOFTWARE: EMAIL, PUSH MAIL, IM, RSS, BROWSER HTML, INTEGRAÇÃO NAS REDES SOCIAIS LEITOR MP4, DIVX, WMV, H.264, H.263, MP3, WAV, EAAC +, AC 3, AGENDA, EDITOR DE FOTOGRAFIA, EDITOR DE VÍDEO, LEITOR DE DOCUMENTOS, PESQUISA GOOGLE, GOOGLE MAPS, GMAIL, YOUTUBE, GOOGLE CALENDAR, GOOGLE TALK, PICASA, SUPORTE PARA ADOBE FLASH 10.2, VOICE MEMO. BATERIA: LI-PO 7000 MAH. PESO: 600G. ACESSÓRIOS: CARREGADOR CA, CABO USB. OUTRAS FUNCIONALIDADES: GPS COM SUPORTE A-GPS, BÚSSOLA DIGITAL, ACELERÔMETRO, SENSOR DE LUMINOSIDADE, GIROSCÓPIO DE 3 EIXOS, TECLADO SWYPE. AUTONOMIA DE 9 HORAS. DIMENSÕES: 256,7 X 175,3 X 8,6 MM. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. Samsung	UN	6	1.440,00	8.640,00
30	1677 - PROJETOR MULTIMÍDIA: 2700 ANSILUMENS, HDMI, 3D ACER	UN	4	2.270,00	9.080,00
31	1679 - DISCO RÍGIDO INTERNO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1TB: CONEXÃO SATA DISCO RÍGIDO INTERNO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1TB: CONEXÃO SATA, VELOCIDADE 7200RPM. Seagate	UN	11	340,00	3.740,00
32	1680 - Adaptador Wireless USB - 600 Mbps Compatível com IEEE 802.11n (Draft 2.0), IEEE 802.11g, IEEE 802.11b - Frequência: 2.4GHz - Velocidade de 600mbps - Canal 1-14 canais (seleção de domínio universal) - Segurança de Dador criptografia WEP 16/128bit - Suporta 64/128bit WEP, bem como criptografia WPA/WPA2 e WPA-PSK/WPA1-PSK. USB 2.0, Antena de ganho de 2dBi. Intelbras	UN	11	75,00	825,00
33	1678 - MOCHILA PARA NOTEBOOK: COMPORTA NOTEBOOK ATÉ 15.6" Samsung	UN	6	99,00	594,00
Total					**140.202,84**

Viçosa/RN, 20/07/2017.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:F2243E7A

